PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 002/2022
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2022
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Tecnologia da Informação Assessoria de Comunicação
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.
DATA DE INÍCIO DO PROCESSO	11/4/2022

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor requisitante: Gerência de Tecnologia da Informação

Responsável pela formalização da demanda: Cláudio Márcio Araújo da Silva

Data do pedido: 11/04/2022 | **Matrícula:** 359

Descrição da necessidade de contratação:

Contratação de serviços de desenvolvimento web, visando ampliar a capacidade de desenvolvimento de novos sistemas de informática, aplicativos web e web sites, manutenção, integração de dados e sistemas, documentação, em atendimento às demandas do CRCMG.

Justificativa da necessidade de contratação considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

As atividades e processos internos do CRCMG são fortemente apoiados por sistemas de informação, os quais contribuem para gerar ganho de eficiência e de produtividade para a Entidade.

A Gerência de Tecnologia da Informação (Getin) é responsável por disponibilizar e manter serviços de tecnologia essenciais às áreas de negócios e aos usuários finais do CRCMG.

Ressalte-se que diversas aplicações foram desenvolvidas pelo próprio CRCMG, com base nas melhores práticas de mercado, tendo como resultado um arcabouço tecnológico de sua propriedade.

O desenvolvimento de novas aplicações web faz-se necessário para atender às necessidades do CRCMG, de forma a agilizar a execução de seus processos internos.

O Plano Diretor de Tecnologia da informação - PDTI, instituído em 2018, contém as solicitações de desenvolvimento de softwares das áreas do CRCMG. O desenvolvimento destes aplicativos e funcionalidades visa a melhoria dos processos internos de cada gerência.

O CRCMG possui atualmente, em seus quadros, dois desenvolvedores de softwares, sendo que apenas um atua em tempo integral, enquanto o outro desenvolvedor se dedica a diversas outras atividades executadas pela Getin. Diante disso, a mão de obra para desenvolvimento de aplicativos no CRCMG é reduzida e abaixo do necessário ao atendimento das demandas das áreas.

A tabela abaixo mostra o total de solicitações de desenvolvimento de software para cada ano do PDTI. Exibe também a quantidade de solicitações que foram resolvidas.

Ano	Solicitações de desenvolvimento	Solicitações Concluídas	Percentual de Conclusão
2019	26	14	53,85%
2020	36	17	47,22%
2021	33	13	39,40%

Obs: Estes dados consideram as demandas priorizadas em cada ano, as demais solicitações encontram-se paralisadas, aguardando a disponibilidade da equipe de desenvolvimento.

A cada ano, são priorizadas demandas dentro da capacidade de produção da equipe. Há, atualmente, seis demandas de 2019 que não foram implementadas até a presente data (2022). Com efeito, haja vista o volume de solicitações que surgem, tornou-se recorrente a prática de se priorizar determinados desenvolvimentos em detrimento de outros, como resultado, a quantidade de projetos preteridos vai se avolumando.

Nota-se, portanto, que a necessidade de desenvolvimento de softwares é superior à capacidade de entrega da atual equipe de desenvolvimento. Considerando que estas demandas são essenciais para a evolução gerencial dos setores e do CRCMG, faz-se necessário incrementar a mão de obra destinada ao desenvolvimento desses softwares para atender à crescente demanda.

Importa registrar, ainda, que, conforme dispõe a Resolução CRCMG nº 428 de 26 de fevereiro de 2021, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos empregados do CRCMG, o cargo de Analista de Sistemas torna-se extinto com a vacância, não sendo possível, portanto, a contratação desse profissional pela via do concurso público.

Diante disso, apresenta-se como solução viável a execução indireta, mediante contratação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fundamento na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/LT28G-NJM5Y-4GZS8-4HUXN

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Seges) e no Decreto nº 9.507/2018, prática que tem se tornado cada vez mais comum no âmbito da Administração Pública.

Cumpre salientar que a necessidade de desenvolvimento de softwares, além de estarem previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2022, que é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período, encontra-se também alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, sobretudo no que se refere à viabilização dos meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão da Entidade.

Diante do exposto, considerando a crescente demanda, pelas áreas, por desenvolvimento de novos softwares que suportem as atividades de negócio do CRCMG e a limitação da atual força de trabalho, justifica-se a contratação de serviços de analista desenvolvedor (desenvolvedor web – *full stack*), como forma de ampliar a capacidade de entrega e a redução dos prazos de desenvolvimento, possibilitando, assim, alcançar com mais assertividade os objetivos estratégicos da Entidade.

Quantidade de serviço ou material:

01

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entregue o material:

01/06/2022

Indicar funcionário para compor a equipe de planejamento da contratação:

Henry Caetano Ávila de Andrade

Indicar o fiscal técnico do contrato:

Cláudio Márcio Araújo da Silva

Indicar o fiscal substituto:

Henry Caetano Ávila de Andrade

Validação do responsável pelo setor requisitante:

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
CPF: 691.116.426-53
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 11/04/2022 10:52:53 -03:00

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 11/04/2022 14:14:24 -03:00

De acordo. Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) para prosseguimento:

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 11/04/2022 15:54:34 -03:00

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/LT28G-NJM5Y-4GZS8-4HUXN

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: LT28G-NJM5Y-4GZS8-4HUXN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 11/04/2022 10:52
- MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em 11/04/2022 14:14
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 11/04/2022 15:54

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/LT28G-NJM5Y-4GZS8-4HUXN

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor requisitante: Assessoria de Comunicação

Responsável pela formalização da demanda: Fernanda de Oliveira e Sousa

Data do pedido: 11/04/2022 | **Matrícula:** 411

Descrição da necessidade de contratação:

Contratação de serviços de publicitário ou designer gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando a elaboração de peças gráficas e digitais, incluindo a criação de conteúdo, elaboração de projetos gráficos e diagramação de periódicos, criação de apresentações, edição de vídeos, além de outras atividades relacionadas à área de Assessoria de Comunicação.

Justificativa da necessidade de contratação considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A contratação dos serviços prestados por publicitário ou designer gráfico se justifica em razão da necessidade de expansão e aperfeiçoamento da Comunicação do CRCMG que é a responsável direta pela estruturação, formatação e divulgação da imagem da entidade e está ligada às diretrizes institucionais, e atua no sentido de informar sobre as ações e atribuições do Conselho na sociedade, divulgar as melhores práticas contábeis e as mudanças que constantemente ocorrem na legislação e que afetam a forma de exercer a atividade contábil.

As publicações e materiais gráficos e digitais produzidos pelo Conselho devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma entidade com atuação estadual e que desempenha papel tão relevante. Nesse sentido, visando garantir a qualidade dos materiais é necessário que os serviços sejam executados por profissional especializado e qualificado em editoração e design gráfico, assim como dos demais serviços correlacionados à área de comunicação institucional.

A contratação, portanto, visa assegurar os meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, tendo como objetivo impulsionar o Programa de Educação Continuada da Entidade, por meio do aprimoramento da divulgação dos cursos e eventos aos profissionais da contabilidade, como forma de aumentar o engajamento e a participação, buscando, assim, conferir maior efetividade aos resultados pretendidos no contexto da fiscalização preventiva; bem como auxiliar na elaboração de materiais informativos e de divulgação destinados a dar transparência às ações da entidade, através de uma comunicação clara e objetiva.

Acerca da elaboração de peças gráficas, apesar de haver em curso contrato de prestação de serviços de publicidade, firmado com base na Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, cumpre ressaltar que o ajuste contempla apenas as criações relativas às campanhas institucionais do CRCMG; não incluídas, portanto, as criações que se destinam às divulgações pontuais, internas, de cursos e de eventos em geral, conforme estabelecido no do Edital da Concorrência nº 001/2017.

Por fim, deve-se levar em conta, ainda, que o CRCMG não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais especializados na execução dos serviços demandados e que não há de cargos com essas atribuições em seu plano cargos carreira e salários.

Diante disso, faz-se necessária a contratação dos serviços de publicitário ou designer gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando o atendimento das demandas já apontadas na “Descrição da necessidade de contratação”.

Quantidade de serviço ou material:

01

Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços ou entregue o material:

01/06/2022

Indicar funcionário para compor a equipe de planejamento da contratação:

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/44K62-BAW7A-XG6SP-S2MHV

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Izaias Angelo Gomes
Indicar o fiscal técnico do contrato:
Fernanda de Oliveira e Sousa
Indicar o fiscal substituto:
Deborah Arduini Fernandes Correa

Validação do responsável pelo setor requisitante:

Assinado digitalmente por:
FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA
CPF: 032.364.016-80
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 11/04/2022 10:40:26 -03:00

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 11/04/2022 14:14:54 -03:00

De acordo. Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) para prosseguimento:

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 11/04/2022 15:54:37 -03:00

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/44K62-BAW7A-XG6SP-S2MHV

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 44K62-BAW7A-XG6SP-S2MHV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA (CPF 032.364.016-80) em 11/04/2022 10:40
- MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em 11/04/2022 14:14
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 11/04/2022 15:54

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/44K62-BAW7A-XG6SP-S2MHV

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Setor Requisitante	Assessoria de Comunicação
Responsável Pela Demanda	Fernanda de Oliveira e Sousa
Equipe de Planejamento	Fernanda de Oliveira e Sousa Vinícius Tadeu Rezende Rosa Izaias Angelo Gomes

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de publicitário ou designer gráfico, visando a elaboração de peças gráficas e digitais, incluindo a criação de conteúdo, elaboração de projetos gráficos e diagramação de periódicos, criação de apresentações, edição de vídeos, além de outras atividades relacionadas à área de Assessoria de Comunicação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de prestados por publicitário ou designer gráfico se justifica em razão da necessidade de expansão e aperfeiçoamento da Comunicação do CRCMG que é a responsável direta pela estruturação, formatação e divulgação da imagem da entidade e está ligada às diretrizes institucionais, e atua no sentido de informar sobre as ações e atribuições do Conselho na sociedade, divulgar as melhores práticas contábeis e as mudanças que constantemente ocorrem na legislação e que afetam a forma de exercer a atividade contábil.

2.2. As publicações e materiais gráficos e digitais produzidos pelo Conselho devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma entidade com atuação estadual e que desempenha papel tão relevante. Nesse sentido, visando garantir a qualidade dos materiais é necessário que os serviços sejam executados por profissional especializado e qualificado em editoração e design gráfico, assim como dos demais serviços correlacionados à área de comunicação institucional.

2.3. A contratação, portanto, visa assegurar os meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, tendo como objetivo, especificamente, no que se refere à contratação de que trata estes Estudos Preliminares, impulsionar o Programa de Educação Continuada da Entidade, por meio do aprimoramento da divulgação dos cursos e eventos aos profissionais da contabilidade, como forma de aumentar o engajamento e a participação, buscando, assim, conferir maior efetividade aos resultados pretendidos no contexto da fiscalização preventiva; bem como auxiliar na elaboração de materiais informativos e de divulgação destinados a dar transparência às ações da entidade, através de uma comunicação clara e objetiva.

2.4. Acerca da elaboração de peças gráficas, apesar de haver em curso contrato de prestação de serviços de publicidade, firmado com base na Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, cumpre ressaltar que o ajuste contempla apenas as criações relativas às campanhas institucionais do CRCMG; não incluídas, portanto, as criações que se destinam às divulgações pontuais, internas, de cursos e de eventos em geral, conforme estabelecido no item 2.5 do Edital da Concorrência nº 001/2017.

2.5. Por fim, deve-se levar em conta, ainda, que o CRCMG não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais especializados na execução dos serviços demandados e que não há de cargos com essas atribuições em seu plano cargos carreira e salários.

2.6. Diante disso, faz-se necessária a contratação dos serviços de publicitário ou designer gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando o atendimento das necessidades levantadas nestes Estudos Preliminares.

3. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCMG

3.1. A contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, de que trata estes Estudos Preliminares, está alinhada ao Plano Anual de Contratações de 2022 - *Serviços terceirizados (outras*

funções de apoio administrativo e operacional), assim como em relação ao Planejamento Estratégico da Entidade, que tem entre seus objetivos "assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão".

3.2. A contratação encontra-se, ainda, prevista no Plano de Trabalho 2022, conforme os seguintes descritivos:

a) Programa: suporte e apoio de atividades afins.
b) Projeto: 5001 – Serviços administrativos.
c) Justificativa: A contratação de serviços para apoio administrativo e operacional é necessária para que o Conselho possa desempenhar sua função institucional, bem como, para assegurar a continuidade e qualidade da prestação de serviços.
d) Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.021 - Serviços de apoio administrativo e operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos necessários ao atendimento da necessidade que o profissional, publicitário ou designer gráfico, alocado no contrato detenha conhecimentos e habilidades que o capacite a desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar a criação, produção, atualização e correção de artes gráficas e digitais, como folder, banner, posts, cards, placas, e-mail marketing, entre outros;
b) Criar conteúdo para as peças citadas acima;
c) Criar projetos gráficos e diagramar cartilhas e outras publicações;
d) Acompanhar o fechamento de arquivos para impressão e acompanhamento de provas, caso necessário;
e) Criar apresentações em Power Point e Canva;
f) Editar vídeos;
g) Realizar tarefas gerais inerentes à área de Assessoria de Comunicação.

4.2. Deverá ter ainda as seguintes competências necessárias:

a) Experiência e amplo conhecimento do pacote adobe: Illustrator, Photoshop, InDesign e Premiere.
b) Boa redação, pensamento criativo, organização, comunicação eficiente, gerenciamento do tempo, colaboração e responsabilidade.

4.4. Experiência

4.4.1. O empregado da contratada, a ser alocado no contrato, deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício nas atividades relacionadas à execução dos serviços de que trata este estudo.

4.5. Da jornada de trabalho

4.5.1. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.

4.6. Do local e da condição de execução dos serviços

4.6.1. O profissional alocado no contrato deverá executar os serviços presencialmente, na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG.

4.6. Da natureza continuada dos serviços

4.6.1. Os serviços referidos caracterizam-se como de natureza continuada, uma vez que a necessidade de sua execução é permanente para a Administração, pois possibilita a criação regular de conteúdos indispensáveis à divulgação de cursos e eventos do CRCMG direcionados aos profissionais da contabilidade, como forma de promover e impulsionar as ações do Programa de

Educação Continuada da Entidade, a qual se insere no contexto de fiscalização preventiva, atribuição dada ao CRCMG pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946.

4.6.2. Os serviços visam ainda a elaboração de materiais destinados a dar transparência às ações do Conselho, como, por exemplo, a elaboração do Relato Integrado (relatório de gestão) que tem como finalidade demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados pelo CRCMG frente aos objetivos estabelecidos para determinado exercício, trata-se, portanto, de instrumento auxiliar à prestação de contas e de promoção da cultura da transparência na Entidade.

4.6.3. Com efeito, uma vez integrados à dinâmica das atividades realizadas pela Assessoria de Comunicação do CRCMG, a interrupção na prestação dos serviços poderá resultar em impossibilidade ou precariedade na elaboração dos materiais de divulgação, que são essenciais à consecução de diversas atribuições desenvolvidas pela Entidade, principalmente no que se refere ao fomento e expansão do Programa de Educação Continuada, assim como em relação à transparência de suas ações.

4.6.4. Sendo assim, deverá ser prevista, no respectivo contrato, a possibilidade de prorrogação do ajuste, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.7. Dos direitos autorais
4.5.1. Os direitos autorais das criações e dos conteúdos produzidos, referentes aos serviços executados, no âmbito do contrato, pertencem exclusivamente ao CRCMG.

4.8. Do Regime de Execução
4.8.1. A execução dos serviços deverá ser em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 17 da IN 05/2017 – Seges, exigindo-se da contratada que:

a) o empregado da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

b) a contratada não compartilhe o seu empregado, alocado no contrato, para execução simultânea de outros contratos; e

c) a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão do recurso humano alocado ao contrato.

4.9. Dos fornecedores disponíveis no mercado
4.9.1. Em pesquisa realizada pela internet foi possível encontrar várias empresas que prestam serviços terceirizados de mão de obra, conforme listado abaixo:

- GT Serviços Terceirizados - http://www.gtservicos.com.br/
- Delta Facilities - https://deltafacilities.com.br/
- 3D Serviços Terceirizados - https://www.3dterceirizacao.com.br/
- CWR Consultoria e Administração LTDA - https://cwronline.com.br/
- Britânica Service - https://britanicaservice.com.br/
- Tarefa Facilities Services - https://grupotarefa.com.br/facilities-services/
- Perphil Serviços Especiais - https://www.perphilservicos.com.br/

4.9.2. Também foi realizada pesquisa, no Painel de Preços, sobre o repertório de prestadores de serviços terceirizados contratados pela Administração Pública, tendo sido obtido a seguinte relação de empresas:

- Teodoro Serviços de Conservação e Portaria Eireli;
- FCA Serviços e Locação 2 Eireli;
- Pluma Terceirização Eireli;
- Lafaete Gestão Ambiental Ltda;
- Pontual Serviços Empresarial Eireli;
- Total Prime Terceirização e Serviços – Eireli;
- Eficiência Serviços Administrativos Ltda;
- Otimiza Terceirização e Serviços Eireli;
- Otimiza Terceirização e Serviços Eireli;
- S & M Conservação e Limpeza Ltda;
- Time Multisservicos Ltda;
- Ilha Service Tecnologia e Servicos Ltda;
- Balieiro & Gama Ltda.

4.9.3. Constata-se, portanto, que há no mercado diversas empresas especializadas na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, não se vislumbrando, nesta fase de estudo, qualquer dificuldade ou restrição à participação de fornecedores em futura disputa pela contratação do objeto.

4.9.4. Ressalte-se, ainda, que, conforme entendimento Tribunal de Contas da União - Acórdão 1443/2014 – Plenário, na contratação de serviços terceirizados, destaca-se a habilidade da empresa em realizar a gestão da mão de obra e não a sua capacidade em relação à atividade a ser contratada, o que, por via de regra, amplia bastante o universo de empresas aptas a participarem do certame.

5. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- IN 05/2017 – Seges que trata das contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1. Conforme informações levantadas pela Gedep, discriminadas no quadro abaixo, para o ano de 2022, existe a previsão de que sejam realizados 251 eventos, distribuídos entre cursos, palestras, fóruns e seminários direcionados aos profissionais da contabilidade.

PROJETO	EVENTO	QUANTIDADE
3013	Café com o Contabilista	24
3013	Conteudo Especial a Distância	10
3013	Fóruns	12
3013	Seminários de Capacitação Profissional Presenciais/*online*	9
3013	Seminários Auditoria Presencial/*online*	1
3013	Seminário da Area Pública Presencial/*online*	3
3005	Palestras Presenciais/*online*	50
3014	Cursos *online* e EAD do CRCMG	142
	TOTAL	**251**

6.2. Para a divulgação desses eventos são elaboradas peças gráficas e digitais como, folder, banner, cards, placas, e-mail marketing, entre outros.

6.3. Além disso, existem trabalhos demandados pela Ascom e por outras gerências e assessorias, que possuem demandas regulares e pontuais, como:

a) criação de projetos gráficos e de diagramação de cartilhas e outras publicações do CRCMG;
b) acompanhar o fechamento de arquivos para impressão e acompanhamento de provas, caso necessário;
a) criação de apresentações em Power Point, Canva;
b) edição de vídeos;
c) execução de tarefas gerais inerentes à área de Assessoria de Comunicação.

6.4. Apesar de o CRCMG não ter histórico de contratação anterior para se basear no quantitativo, por relação de comparação, a princípio, consideradas as atividades descritas trazidas nestes Estudos Preliminares, avalia-se que apenas um profissional será capaz de suprir a demanda existente e atender às necessidades apresentadas.

7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

7.1. Atualmente o CRCMG possui em execução três contratos de serviços terceirizados de mão de obra, sendo:

a) Contrato de prestação de serviços terceirizados de mão de obra de recepcionista, copeira, zelador, porteiros, faxineiras e supervisor, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2019;

b) Contrato de prestação de serviços terceirizados de mão de obra de um arquivista, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2020;

c) Contrato de prestação de serviços terceirizados de mão de obra de motorista, decorrente do Pregão nº 001/2022.

7.2. Quanto à contratação de serviços de publicidade ou de design gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não houve contratação anterior realizada pelo CRCMG.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Conforme tratado no tópico de requisitos, a solução que melhor se adequa ao atendimento da necessidade é a contratação de serviços terceirizados de mão de obra, que são comumente prestados no mercado, por meio de empresas especializadas nesse ramo de atividade.

8.2. De fato, a terceirização tem sido cada vez mais comum também no âmbito da Administração Pública, nesse sentido, em 2017, foi editada a Instrução Normativa nº 005/2017 – SEGES, visando a melhor regulamentação das contratações sob regime de execução indireta; em 2018, avançando ainda mais no tema, houve a publicação do Decreto nº 9.507/2018, também dispondo sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal.

8.3. Na prática, conforme verificado em consulta ao Painel de Preços, a Administração Pública tem largamente utilizado a contratação de serviços de mão de obra terceirizada para execução indireta de diversas atividades, com o objetivo de atender as mais variadas necessidades, apuradas, em cada caso, de acordo com demanda regular ou específica de cada órgão ou entidade.

8.4. Assim, a contratação de serviços de mão de obra terceirizada, pela Administração Pública, tem possibilitado a execução indireta dos serviços por meio de empresas que disponham de pessoal e/ou profissionais qualificados capazes de atenderem a necessidade apresentada, como forma de garantir os meio e recursos adequados ao desenvolvimento de suas atribuições, o que lhe permite dedicar maior concentração de esforços no cumprimento de suas atividades finalísticas, revelando-se, portanto, o tipo de solução mais adequada a ser contratada.

9. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. Valor estimado da contratação de serviços de publicitário ou designer gráfico:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL
1	Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 6.513,69	1	R$ 6.513,69
			VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	R$ 6.513,69
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	R$ 78.164,27

9.2. O valor estimado da contratação foi obtido por meio da elaboração das planilhas de custos e formação de preços, utilizando-se os parâmetros e as metodologias previstas na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, Seges; as recomendações exaradas na Nota Técnica nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR; as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017; as orientações do Caderno de Logística (Conta-depósito vinculada) editado pela Seges; assim como as orientações constantes de acórdãos do Tribunal de Contas da União quando da análise da composição de custos das planilhas de preços nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.2. As planilhas elaboradas para obtenção do valor referencial encontram-se anexas a estes Estudos Preliminares.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução como um todo, necessária ao atendimento da demanda, diz respeito basicamente à contratação de empresa para execução de serviços terceirizados de mão de obra de profissional publicitário ou designer gráfico, observados os requisitos já trazidos nestes Estudos Preliminares, entre os quais se incluem:

10.1.1. Execução dos serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

10.1.2. Alocação no contrato de profissional com experiência e capacidade técnica adequadas à prestação dos serviços demandados;

10.1.3. Prestação dos serviços na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG;

10.1.4. Cumprimento de jornada de trabalho, pelo profissional alocado no contrato, de 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Apesar de a prestação de serviços terceirizados se ocupar mais da gestão da mão de obra e não da atividade demandada em si, deve-se levar em conta que há no mercado empresas que atuam de forma específica em determinado ramo de negócio, no qual detém maior expertise.

11.2. Ainda, cumpre salientar que, embora tenham sido elaborados Estudos Preliminares específicos para cada serviço que se pretende contratar, planeja-se realizar um único certame para a contratação dos serviços de desenvolvedor web *full stack* e de publicitário ou designer gráfico, sendo que, como se verifica, correspondem a atividades que não se correlacionam diretamente.

11.3. Diante disso, visando a ampliação da competitividade, verifica-se ser mais adequada a individualização do objeto, facultando-se às licitantes a adjudicação por item, conforme o interesse, a capacidade técnica e a estratégia de negócio de cada empresa em relação ao serviço a ser licitado.

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de Publicitário ou Designer Gráfico são os seguintes:

12.2. Mais agilidade na execução dos serviços, uma vez que não haverá necessidade de contratações pontuais para atendimento das demandas surgidas, reduzindo, por consequência, também, a alocação de força de trabalho dos empregados do próprio CRCMG na execução das atividades relacionadas a essas contratações.

12.3. Produção de materiais mais assertivos, melhorando, assim, a qualidade das divulgações do CRCMG, principalmente, em relação aos cursos e eventos direcionados aos profissionais da contabilidade, como forma de ampliar o alcance do Programa de Educação Continuada; e elaboração de materiais destinados à publicação dos resultados da gestão, em cada exercício, em atendimento ao princípio da transparência.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante dos elementos consignados nestes Estudos Preliminares, a Equipe de Planejamento declara que a presente contratação é viável, consoante ao disposto no inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020 da SEGES/ME.

Assinado digitalmente por:
FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA
CPF: 032.364.016-80
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 11/04/2022 16:44:41 -03:00

Fernanda de Oliveira e Sousa
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 11/04/2022 16:57:12 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado eletronicamente por:
Izaias Angelo Gomes
CPF: 046.926.156-05
Data: 11/04/2022 16:35:37 -03:00

Izaias Angelo Gomes
Membro

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Setor Requisitante	Gerência de Tecnologia da Informação
Responsável Pela Demanda	Cláudio Márcio Araújo da Silva
Equipe de Planejamento	Henry Caetano Ávila de Andrade Vinícius Tadeu Rezende Rosa Izaias Angelo Gomes

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de desenvolvedor web *full stack*, visando ampliar a capacidade de desenvolvimento de novos sistemas de informática, aplicativos web e web sites, manutenção, integração de dados e sistemas, documentação, em atendimento às demandas do CRCMG.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As atividades e processos internos do CRCMG são fortemente apoiados por sistemas de informação, os quais contribuem para gerar ganho de eficiência e de produtividade para a Entidade.

2.2. A Gerência de Tecnologia da Informação (Getin) é responsável por disponibilizar e manter serviços de tecnologia essenciais às áreas de negócios e aos usuários finais do CRCMG.

2.3. Ressalte-se que diversas aplicações foram desenvolvidas pelo próprio CRCMG, com base nas melhores práticas de mercado, tendo como resultado um arcabouço tecnológico de sua propriedade.

2.4. O desenvolvimento de novas aplicações web faz-se necessário para atender às necessidades do CRCMG, de forma a agilizar a execução de seus processos internos.

2.5. O Plano Diretor de Tecnologia da informação - PDTI, instituído em 2018, contém as solicitações de desenvolvimento de softwares das áreas do CRCMG. O desenvolvimento destes aplicativos e funcionalidades visa a melhoria dos processos internos de cada gerência.

2.6. O CRCMG possui atualmente, em seus quadros, dois desenvolvedores de softwares, sendo que apenas um atua em tempo integral, enquanto o outro desenvolvedor se dedica a diversas outras atividades executadas pela Getin. Diante disso, a mão de obra para desenvolvimento de aplicativos no CRCMG é reduzida e abaixo do necessário ao atendimento das demandas das áreas.

2.7. A tabela abaixo mostra o total de solicitações de desenvolvimento de software para cada ano do PDTI. Exibe também a quantidade de solicitações que foram resolvidas.

Ano	Solicitações de desenvolvimento	Solicitações Concluídas	Percentual de Conclusão
2019	26	14	53,85%
2020	36	17	47,22%
2021	33	13	39,40%

Obs: Estes dados consideram as demandas priorizadas em cada ano, as demais solicitações encontram-se paralisadas, aguardando a disponibilidade da equipe de desenvolvimento.

2.8. A cada ano, são priorizadas demandas dentro da capacidade de produção da equipe. Há, atualmente, seis demandas de 2019 que não foram implementadas até a presente data (2022). Com efeito, haja vista o volume de solicitações que surgem, tornou-se recorrente a prática de se priorizar determinados desenvolvimentos em detrimento de outros, como resultado, a quantidade de projetos preteridos vai se avolumando.

2.9. Nota-se, portanto, que a necessidade de desenvolvimento de softwares é superior à capacidade de entrega da atual equipe de desenvolvimento. Considerando que estas demandas são essenciais

para a evolução gerencial dos setores e do CRCMG, faz-se necessário incrementar a mão de obra destinada ao desenvolvimento desses softwares para atender à crescente demanda.

2.10. Importa registrar, ainda, que, conforme dispõe a Resolução CRCMG nº 428 de 26 de fevereiro de 2021, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos empregados do CRCMG, o cargo de Analista de Sistemas torna-se extinto com a vacância, não sendo possível, portanto, a contratação desse profissional pela via do concurso público.

2.11. Diante disso, apresenta-se como solução viável a execução indireta, mediante contratação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fundamento na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Seges) e no Decreto nº 9.507/2018, prática que tem se tornado cada vez mais comum no âmbito da Administração Pública.

2.12. Cumpre salientar que a necessidade de desenvolvimento de softwares, além de estar prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2022, que é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período, encontra-se também alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, sobretudo no que se refere à viabilização dos meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão da Entidade.

2.13. Diante do exposto, considerando a crescente demanda, pelas áreas, por desenvolvimento de novos softwares que suportem as atividades de negócio do CRCMG e a limitação da atual força de trabalho, justifica-se a contratação de serviços de analista desenvolvedor (desenvolvedor web – *full stack*), como forma de ampliar a capacidade de entrega e a redução dos prazos de desenvolvimento, possibilitando, assim, alcançar com mais assertividade os objetivos estratégicos da Entidade.

3. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCMG

3.1. A contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, de que trata estes Estudos Preliminares, encontra-se alinhada ao:

a) Plano Anual de Contratações de 2022 - *Serviços terceirizados (outras funções de apoio administrativo e operacional)*;
b) Planejamento Estratégico da Entidade, que tem entre seus objetivos “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”;
c) Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2022.

3.2. A contratação encontra-se, ainda, prevista no Plano de Trabalho 2022, conforme os seguintes descritivos:

a) Programa: suporte e apoio de atividades afins.
b) Projeto: 5001 – Serviços administrativos.
c) Justificativa: A contratação de serviços para apoio administrativo e operacional é necessária para que o Conselho possa desempenhar sua função institucional, bem como, para assegurar a continuidade e qualidade da prestação de serviços.
d) Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.021 - Serviços de apoio administrativo e operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos necessários ao atendimento da necessidade que o profissional, que irá executar os serviços, detenha os seguintes conhecimentos:

4.1.1. REQUISITOS BÁSICOS

4.1.1.1. Sólidos conhecimentos em:

a) PHP
b) Laravel
c) HTML
d) CSS
e) JavaScript
f) Orientação a Objetos
g) Arquitetura MVC

4.1.1.2. Compreensão de práticas de segurança;

4.1.1.3. Habilidades para trabalhar em equipe;

4.1.1.4. Bacharelado em Ciência da Computação ou área relacionada;

4.1.1.5. Ser capaz de criar códigos bem organizados com alta legibilidade e semântica;

4.1.1.6. Possuir comprovadamente, no mínimo 5 (cinco) anos de experiência como Desenvolvedor web *Full Stack* com *Backend* em php e *Laravel;*

4.1.1.7. Ser capaz de manter-se atualizado com as novas tecnologias e sempre manter os aplicativos e suas dependências atualizados;

4.1.1.8. Ser capaz de criar Interfaces Gráficas funcionais e elegantes seguindo as tendências e boas práticas do mercado;

4.1.1.9. Ser capaz de desenvolver aplicativos/sites web com foco em *User Experience;*

4.1.1.10. Vasta experiência na construção de páginas e aplicativos da internet e conhecimento profundo em PHP e Laravel.

4.1.2. Requisitos Técnicos

4.1.2.1. Conhecimentos em:

a) PHP Avançado
b) *Laravel* Avançado
c) JavaScript
d) HTML
e) CSS
f) Criação de testes automatizados
g) Utilização de ferramentas GIT para gerenciamento do código fonte
h) Noções de ambiente Linux
i) Noções de .aspx C#/.NET
j) Noções de configuração IIS

4.1.3. Conhecimentos Desejados Considerados Diferenciais

- *Tailwind* CSS
- *Vue.js*
- *Microsoft Sql Server*

4.2. ATIVIDADES AS SEREM REALIZADAS PELO DESENVOLVEDOR

a) Criar novos aplicativos web;
b) Oportunidade para superar desafios e criar soluções inovadoras;
c) Identificar os requisitos de usuário e dos aplicativos;
d) Definir cronograma e planejamentos das atividades para execução de um projeto de software;
e) Projetar e criar interfaces gráficas para os aplicativos que irá desenvolver;
f) Escrever ou revisar códigos para diferentes aplicativos. Os aplicativos serão desenvolvidos em PHP, mas eventualmente será necessário trabalhar com aplicações em .aspx C#/.NET;
g) Executar testes de software (manuais e automatizados) e depurar códigos;
h) Criar, executar e configurar testes automatizados;
i) Criar e manter a documentação de nossos softwares, assegurando que estejam sempre atualizadas;
j) Criar e manter aplicativos web e websites;
k) Colaborar com outros desenvolvedores para atender a demandas do CRCMG;
l) Trabalhar com as versões mais recentes do PHP, Laravel e outras dependências;
m) Outras atividades inerentes às executadas pelo desenvolvedor web *full stack*.

4.3. DA JORNADA DE TRABALHO

4.3.1. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.

4.4. DO LOCAL E DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. O profissional alocado no contrato deverá executar os serviços presencialmente, na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG.

4.5. DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS

4.5.1. Os serviços caracterizam-se como de natureza continuada, tendo em vista que se inserem na gama de atividades necessárias e permanentes à consecução das atribuições finalísticas da Entidade. Atualmente, vários serviços e rotinas internas são desenvolvidos em programas criados internamente, como sistema de compras, controle de contratos, controle de ponto, gestão da Qualidade, dentre outros.

4.5.2. O desenvolvimento de novos programas e a melhoria dos já existentes estão incluídos no planejamento do CRCMG, que busca otimizar as atividades desenvolvidas por todos os seus setores, sobretudo no que se refere aos critérios de celeridade, assertividade, padronização, disponibilidade da informação e controle dos processos, pressupostos esses intimamente vinculados ao princípio da eficiência.

4.5.3. Nota-se, portanto, que a contratação dos serviços de desenvolvimento de softwares, conforme o escopo pretendido, repercutirá na execução dos serviços e rotinas desenvolvidas em todas as áreas do CRCMG.

4.5.4. Com efeito, atualmente, não é possível desvincular a tecnologia dos serviços e rotinas diárias desempenhadas pelos empregados do CRCMG. Nesse sentido, a contratação dos serviços insere-se no contexto de modernização das atividades da Entidade, que tem, como fim último, o aperfeiçoamento da execução de suas atribuições institucionais e prestação de serviços aos profissionais da contabilidade e à sociedade.

4.5.5. Assim, considerada a atual conjuntura e o histórico levantado sobre o percentual de atendimento das demandas de desenvolvimento de softwares, entre os anos de 2019 e 2021, mostra-se explícita a perspectiva de a execução dos serviços estender-se para mais de um exercício financeiro.

4.5.6. Dessa forma, tendo em conta o liame entre as soluções web demandas e as atividades executadas rotineiramente pelo CRCMG, compreende-se que os serviços de desenvolvimento de software caracterizam-se como de natureza continuada, haja vista que sua interrupção, inevitavelmente, acarretará prejuízos à Entidade, paralisando o desenvolvimento dos softwares que estiverem em andamento, impossibilitando a criação de novos programas ou causando morosidade na execução dos projetos.

4.5.7. Sendo assim, deverá ser prevista, no respectivo contrato, a possibilidade de prorrogação do ajuste, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.6. DOS DIREITOS AUTORAIS

4.6.1. Os direitos autorais dos softwares desenvolvidos, independente do nome ou da classificação dada, assim como dos conteúdos criados, incluindo os códigos; resultantes dos serviços prestados no âmbito do contrato, pertenceram exclusivamente ao CRCMG.

4.7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.7.1. A execução dos serviços deverá ser em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 17 da IN 05/2017 – Seges, exigindo-se da contratada que:

a) o empregado da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

b) a contratada não compartilhe o seu empregado, alocado no contrato, para execução simultânea de outros contratos; e

c) a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão do recurso humano alocado ao contrato.

4.8. DOS FORNECEDORES DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.8.1. Em pesquisa realizada pela internet foi possível encontrar várias empresas que prestam serviços terceirizados de mão de obra, conforme listado abaixo:

- GT Serviços Terceirizados - http://www.gtservicos.com.br/;
- Delta Facilities - https://deltafacilities.com.br/;
- 3D Serviços Terceirizados - https://www.3dterceirizacao.com.br/;
- JL Serviços de Limpeza e Conservação - https://jlservicos-guard-service.negocio.site/?utm_source=gmb&utm_medium=referral;
- CWR Consultoria e Administração LTDA - https://cwronline.com.br/
- Britânica Service - https://britanicaservice.com.br/;
- Tarefa Facilities Services - https://grupotarefa.com.br/facilities-services/;
- Perphil Serviços Especiais - https://www.perphilservicos.com.br/.

4.9.2. Também foi realizada pesquisa, no Painel de Preços, sobre o repertório de prestadores de serviços terceirizados contratados pela Administração Pública, tendo sido obtido a seguinte relação de empresas:

- Teodoro Serviços de Conservação e Portaria Eireli;
- FCA Serviços e Locação 2 Eireli;
- Pluma Terceirização Eireli;
- Lafaete Gestão Ambiental Ltda;
- Pontual Serviços Empresarial Eireli;
- Total Prime Terceirização e Serviços – Eireli;
- Eficiência Serviços Administrativos Ltda;
- Otimiza Terceirização e Serviços Eireli;
- Otimiza Terceirização e Serviços Eireli;
- S & M Conservação e Limpeza Ltda;
- Time Multisservicos Ltda;
- Ilha Service Tecnologia e Servicos Ltda;
- Balieiro & Gama Ltda.

4.8.3. Constata-se, portanto, que há no mercado diversas empresas especializadas na prestação de serviços terceirizados de mão de obra, não se vislumbrando, nesta fase de estudo, qualquer dificuldade ou restrição à participação de fornecedores em futura disputa pela contratação do objeto.

4.8.4. Ressalte-se, ainda, que, conforme entendimento Tribunal de Contas da União - Acórdão 1443/2014 – Plenário, na contratação de serviços terceirizados, destaca-se a habilidade da empresa em realizar a gestão da mão de obra e não a sua capacidade em relação à atividade a ser contratada, o que, por via de regra, amplia bastante o universo de empresas aptas a participarem do certame.

5. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- IN 05/2017 – Seges que trata das contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1. Conforme levantado pela Getin, considerando que atualmente o CRCMG conta com apenas dois analistas de sistema, sendo somente um full time, estima-se que a prestação de serviços terceirizados de mão de obra de apenas um profissional seja suficiente ao atendimento da demanda existente, levando-se em conta que representará um acréscimo de 50% na capacidade de desenvolvimento dos novos sistemas e dos serviços correlacionados.

7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

7.1. Atualmente o CRCMG possui em execução dois contratos de serviços terceirizados de mão de obra, sendo:

a) Contrato de prestação de serviços terceirizados de mão de obra de recepcionista, copeira, zelador, porteiros, faxineiras e supervisor, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2019; e

b) Contrato de prestação de serviços terceirizados de mão de obra de um arquivista, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2020;

c) Contrato de prestação de serviços terceirizados de mão de obra de motorista, decorrente do Pregão nº 001/2022.

7.2. Porém, no CRCMG, não há histórico de contratação anterior de serviços de desenvolvedor web em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Contratar empresa (casa de software)

8.1.1. A contratação por escopo/projeto possui os seguintes pontos negativos:

a) tende a ficar mais caro, pois serão várias contratações e todas com escopo fechado.
b) o CRCMG ficaria muito dependente da empresa, a manutenção das aplicações desenvolvidas por estas empresas seria mais complexa;
c) para cada contratação pode vir uma empresa nova que terá um grande trabalho e desgaste de tempo para entender a dinâmica do CRCMG e dos sistemas, além disso, seriam vários contratos para serem gerenciados, dificultando o acompanhamento das demandas e gestão de tantas empresas;
d) a manutenção dos atuais aplicativos do CRCMG ficaria comprometida, por falta e mão de obra, aumento dos riscos em função do compartilhamento de dados e acessos aos sistemas do CRCMG com as empresas.

8.2. Contratação por meio Concurso

8.2.1. Atualmente não há possibilidade de contratação pela via do concurso público, uma vez que o cargo de Analista de Sistemas será extinto com a vacância, conforme previsto na Resolução CRCMG nº 428 de 26 de fevereiro de 2021, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos empregados do CRCMG.

8.3. Execução indireta, mediante contratação de serviços (terceirização)

8.3.1. A terceirização possui os seguintes benefícios:

a) não possui os pontos negativos apresentados anteriormente;
b) facilita a gestão do conhecimento das aplicações do CRCMG;
c) ganho de flexibilidade, pois o profissional alocado no contrato poderá desenvolver ou manter qualquer aplicação que seja necessária;
d) mão de obra disponível, durante a vigência contratual, para manter a funcionalidade e buscar a melhoria tanto dos atuais quanto dos novos aplicativos.

8.3.2. De fato, a terceirização tem sido cada vez mais comum também no âmbito da Administração Pública, nesse sentido, em 2017, foi editada a Instrução Normativa nº 005/2017 – SEGES, visando a melhor regulamentação das contratações sob regime de execução indireta; em 2018, avançando ainda mais no tema, houve a publicação do Decreto nº 9.507/2018, também dispondo sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços pela Administração Pública federal.

8.3.3. Na prática, conforme relatório emitido no Painel de Preços, anexo a estes Estudos Preliminares, a Administração Pública tem largamente utilizado a contratação de serviços de mão de obra terceirizada para execução indireta de diversas atividades, com o objetivo de atender as mais variadas necessidades, apuradas, em cada caso, de acordo com demanda regular ou específica de cada órgão ou entidade.

8.3.4. Assim, a contratação de serviços de mão de obra terceirizada, pela Administração Pública, tem possibilitado a execução indireta dos serviços por meio de empresas que disponham de pessoal e/ou profissionais qualificados, capazes de atenderem a necessidade apresentada, em cada caso, o que permite à Administração contratante dedicar maior concentração de esforços no cumprimento

de suas atividades finalísticas, revelando-se, portanto, dentre outros argumentos levantados, o tipo de solução mais adequada a ser contratada.

9. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. Valor estimado da contratação de serviços de desenvolvedor web:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL
1	Desenvolvedor Web – *Full Stack*	R$ 13.553,79	1	R$ 13.553,79
			VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	**R$ 13.553,79**
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	**R$ 162.645,44**

9.2. O valor estimado da contratação foi obtido por meio da elaboração das planilhas de custos e formação de preços, utilizando-se os parâmetros e as metodologias previstas na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, Seges; as recomendações exaradas na Nota Técnica nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR; as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017; as orientações do Caderno de Logística (Conta-depósito vinculada) editado pela Seges; assim como as orientações constantes de acórdãos do Tribunal de Contas da União quando da análise da composição de custos das planilhas de preços nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.3. As planilhas elaboradas para obtenção do valor referencial encontram-se anexas a estes Estudos Preliminares.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução como um todo, necessária ao atendimento da demanda, diz respeito basicamente à contratação de empresa para execução de serviços terceirizados de mão de obra de profissional desenvolvedor web, observados os requisitos já trazidos nestes Estudos Preliminares, entre os quais se incluem:

10.1.1. Execução dos serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

10.1.2. Alocação no contrato de profissional com experiência e capacidade técnica adequadas à prestação dos serviços demandados;

10.1.3. Prestação dos serviços na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG;

10.1.4. Cumprimento de jornada de trabalho, pelo profissional alocado no contrato, de 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Apesar de a prestação de serviços terceirizados se ocupar mais da gestão da mão de obra e não da atividade demandada em si, deve-se levar em conta que há no mercado empresas que atuam de forma específica em determinado ramo de negócio, no qual detém maior expertise.

11.2. Ainda, cumpre salientar que, embora tenham sido elaborados Estudos Preliminares específicos para cada serviço que se pretende contratar, planeja-se realizar um único certame para

a contratação dos serviços de desenvolvedor web *full stack* e de publicitário ou designer gráfico, sendo que, como se verifica, correspondem a atividades que não se correlacionam diretamente.

11.3. Diante disso, visando a ampliação da competitividade, verifica-se ser mais adequada a individualização do objeto, facultando-se às licitantes a adjudicação por item, conforme o interesse, a capacidade técnica e a estratégia de negócio de cada empresa em relação ao serviço a ser licitado.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de desenvolvedor web *full stack* são os seguintes:

a) aumento do atendimento das demandas por desenvolvimento de sistemas;

b) melhoria e evolução dos sistemas existentes;

c) maior agilidade na manutenção dos sistemas existentes;

d) possibilidade de padronização dos procedimentos e da documentação produzida;

e) melhoria na integração entre soluções de softwares.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante dos elementos consignados nestes Estudos Preliminares, a Equipe de Planejamento declara que a presente contratação é viável, consoante ao disposto no inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020 da SEGES/ME.

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
CPF: 691.116.426-53
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 11/04/2022 16:36:05 -03:00

Cláudio Márcio Araújo da Silva
Responsável pela demanda

Assinado digitalmente por:
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
CPF: 059.963.316-67
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 11/04/2022 17:48:23 -03:00

Henry Caetano Ávila de Andrade
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 11/04/2022 16:57:13 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado eletronicamente por:
Izaias Angelo Gomes
CPF: 046.926.156-05
Data: 11/04/2022 16:34:03 -03:00

Izaias Angelo Gomes
Membro

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

MAPA DE RISCOS	
Objeto	Prestação de serviços de desenvolvimento web, visando ampliar a capacidade de desenvolvimento de novos sistemas de informática, aplicativos web e web sites, manutenção, integração de dados e sistemas, documentação, em atendimento às demandas do CRCMG.
Equipe de Planejamento	Henry Caetano Ávila de Andrade Vinícius Tadeu Rezende Rosa Izaias Angelo Gomes

FASE DA ANÁLISE

(X) Planejamento da contratação
( ) Seleção do fornecedor
( ) Execução do Contrato

Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Especificação/detalhamento do objeto desalinhados das soluções existentes no mercado.	Licitação fracassada ou deserta.	Interno	2	1	2	4	Realizar pesquisa de mercado, sobretudo em relação às contratações realizadas pela Administração Pública, verificando as características das soluções contratadas, sob a perspectiva da necessidade do CRCMG.	GEADF	Realizar as alterações necessárias no edital.	GEADF
2	Especificação/detalhamento do objeto de forma deficiente.	Contratação ineficiente que não à completa necessidade da Administração.	Interno	2	1	2	4	Verificar a real demanda da Administração e os requisitos necessários e indispensáveis ao seu atendimento. Pesquisar e analisar processos de contratação de órgãos e Entidades da Administração Pública que tenham demanda e objetos similares ao que o CRCMG pretende contratar; avaliar os requisitos adotados, verificar a necessidade de adaptar e aperfeiçoar as	GEADF	Verificar a possibilidade de conformar a execução dos serviços às necessidades da Administração, observados os limites legais; não sendo possível, proceder à rescisão do contrato.	GEADF / Presidente

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

								especificações do objeto, após esse cotejamento.			
3	Estabelecimento de obrigações excessivas ou inviáveis para a habilitação das licitantes.	Impugnação ao edital / licitação fracassada ou deserta.	Interno	2	1	2	4	Analisar a necessidade real dos requisitos de habilitação estritamente indispensáveis à execução dos serviços.	GEADF	Havendo impugnação, se julgadas pertinentes, promover as alterações necessárias. No caso de licitação fracassada ou deserta, analisar os motivos que levaram à sua ocorrência e promover os ajustes necessários. Obs. Na licitação anterior (Pregão Eletrônico nº 001/2022), o item, relativo à contratação de serviços de desenvolvedor web *full stack*, restou fracassado. Contudo, a desclassificação das licitantes se deu em razão da não apresentação de documentos de habilitação, bem como pela apresentação de proposta acima do preço máximo fixado no edital. Neste ponto, entende-se, portanto, que as desclassificações pela não apresentação de documentos da habilitação diz respeito a fator externo, circunscrito à órbita de atuação da licitante na operabilidade do certame. Quanto à desclassificação por proposta acima do preço máximo, verifica-se que, das	GEADF

										quatro propostas apresentadas, duas observaram limite de precificação, enquanto as outras duas indicaram preço fora do parâmetro estipulado. De fato, a estipulação dos índices de "custos indiretos" e de "lucro" adotados como referenciais nas planilhas de custos e formação de preços, na referida licitação, para composição do valor de referência, apresentavam percentuais relativamente reduzidos (6,59% no somatório das duas alíquotas), quando comparado aos adotados por outros órgãos da Administração Pública em suas licitações para contratação de mão de obra terceirizada, como, por exemplo, o TCU, o STJ e o STF que adotam 5% para "custos indiretos" e 10% para "lucro", ou seja, 15% no somatório. Diante disso, será melhor avaliada a estipulação dos percentuais de composição dessas rubricas para adequação do valor final estimado da contratação.	

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possuí uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Abrangência:
1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:
1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:
1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco
A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:
O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:
a) aceitar o risco;
b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado digitalmente por:
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
CPF: 059.963.316-67
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 11/04/2022 17:52:46 -03:00

Henry Caetano Ávila de Andrade
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 11/04/2022 17:10:38 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado eletronicamente por:
Izaias Angelo Gomes
CPF: 046.926.156-05
Data: 11/04/2022 17:08:43 -03:00

Izaias Angelo Gomes
Membro

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

MAPA DE RISCOS	
Objeto	Prestação de serviços de publicitário ou designer gráfico, visando a elaboração de peças gráficas e digitais, incluindo a criação de conteúdo, elaboração de projetos gráficos e diagramação de periódicos, criação de apresentações, edição de vídeos, além de outras atividades relacionadas à área de Assessoria de Comunicação.
Equipe de Planejamento	Fernanda de Oliveira e Sousa Vinícius Tadeu Rezende Rosa Izaias Angelo Gomes

FASE DA ANÁLISE

(X) Planejamento da contratação
( ) Seleção do fornecedor
( ) Execução do Contrato

Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Especificação/detalhamento do objeto desalinhados das soluções existentes no mercado.	Licitação fracassada ou deserta.	Interno	2	1	2	4	Realizar pesquisa de mercado, sobretudo em relação às contratações realizadas pela Administração Pública, verificando as características das soluções contratadas, sob a perspectiva da necessidade do CRCMG.	GEADF	Realizar as alterações necessárias no edital.	GEADF
2	Especificação/detalhamento do objeto de forma deficiente.	Contratação ineficiente que não à completa necessidade da Administração.	Interno	2	1	2	4	Verificar a real demanda da Administração e os requisitos necessários e indispensáveis ao seu atendimento. Pesquisar e analisar processos de contratação de órgãos e Entidades da Administração Pública que tenham demanda e	GEADF	Verificar a possibilidade de conformar a execução dos serviços às necessidades da Administração, observados os limites legais; não sendo possível, proceder à rescisão do contrato.	GEADF / Presidente

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

								objetos similares ao que o CRCMG pretende contratar; avaliar os requisitos adotados, verificar a necessidade de adaptar e aperfeiçoar as especificações do objeto, após esse cotejamento.			
3	Estabelecimento de obrigações excessivas ou inviáveis para a habilitação das licitantes.	Impugnação ao edital / licitação fracassada ou deserta.	Interno	2	1	2	4	Analisar a necessidade real dos requisitos de habilitação estritamente indispensáveis à execução dos serviços.	GEADF	Havendo impugnação, se julgadas pertinentes, promover as alterações necessárias. No caso de licitação fracassada ou deserta, analisar os motivos que levaram à sua ocorrência e promover os ajustes necessários. Obs. Na licitação anterior (Pregão Eletrônico nº 001/2022), o item, relativo à contratação de serviços de desenvolvedor web *full stack*, restou fracassado. Contudo, a desclassificação das licitantes se deu em razão da não apresentação de documentos de habilitação, bem como pela apresentação de proposta acima do preço máximo fixado no edital. Neste ponto, entende-se, portanto, que as desclassificações pela não apresentação de documentos da habilitação diz respeito a fator externo, circunscrito à órbita de	GEADF

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

										atuação da licitante na operabilidade do certame. Quanto à desclassificação por proposta acima do preço máximo, verifica-se que, das quatro propostas apresentadas, duas observaram limite de precificação, enquanto as outras duas indicaram preço fora do parâmetro estipulado. De fato, a estipulação dos índices de "custos indiretos" e de "lucro" adotados como referenciais nas planilhas de custos e formação de preços, na referida licitação, para composição do valor de referência, apresentavam percentuais relativamente reduzidos (6,59% no somatório das duas alíquotas), quando comparado aos adotados por outros órgãos da Administração Pública em suas licitações para contratação de mão de obra terceirizada, como, por exemplo, o TCU, o STJ e o STF que adotam 5% para "custos indiretos" e 10% para "lucro", ou seja, 15% no somatório. Diante disso, será melhor avaliada a estipulação dos percentuais de composição	

										dessas rubricas para adequação do valor final estimado da contratação	

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possuí uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:
1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:
1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:
1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco
A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:
O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:
a) aceitar o risco;
b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado digitalmente por:
FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA
CPF: 032.364.016-80
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 12/04/2022 08:35:39 -03:00

Fernanda de Oliveira e Sousa
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 11/04/2022 17:10:38 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado eletronicamente por:
Izaias Angelo Gomes
CPF: 046.926.156-05
Data: 11/04/2022 17:09:55 -03:00

Izaias Angelo Gomes
Membro

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Tecnologia da Informação;
1.2. Assessoria de Comunicação.

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços comuns de natureza continuada de empresa especializada na terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM I – DESENVOLVEDOR WEB – *FULL STACK*

2.2. Consiste na prestação de serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack*, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme as condições seguintes:

2.2.1. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.2.1.1. Criar de novos aplicativos web;

2.2.1.2. Identificar os requisitos de usuário e dos aplicativos;

2.2.1.3. Definir cronograma e planejamentos das atividades para execução de um projeto de software;

2.2.1.4. Projetar e criar interfaces gráficas para os aplicativos que irá desenvolver;

2.2.1.5. Escrever, revisar ou manter códigos-fonte para diferentes aplicativos. Os aplicativos serão desenvolvidos em PHP / Java Script, mas eventualmente será necessário trabalhar com aplicações em .aspx C#/.NET;

2.2.1.6. Executar testes de software (manuais e automatizados) e depurar códigos;

2.2.1.7. Criar, executar e configurar testes automatizados;

2.2.1.8. Criar e manter a documentação de nossos softwares, assegurando que estejam sempre atualizadas;

2.2.1.9. Criar e manter aplicativos web e websites;

2.2.1.10. Colaborar com outros desenvolvedores para atender a demandas do CRCMG;

2.2.1.11. Trabalhar com as versões mais recentes do PHP, *Laravel* e outras dependências;

2.2.1.12. Outras atividades inerentes ao desenvolvimento web *full stack*.

2.2.1.13. Oportunidade para superar desafios e criar soluções inovadoras.

2.2.2. DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E EXPERIÊNCIA

2.2.2.1. Requisitos básicos

2.2.2.1.1. O profissional alocado no contrato deverá deter sólidos conhecimentos em:

a) PHP;
b) Laravel;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

c) HTML;
d) CSS;
e) JavaScript;
f) Orientação a Objetos;
g) Arquitetura MVC.

2.2.2.1.2. Compreensão de práticas de segurança;

2.2.2.1.3. Habilidades para trabalhar em equipe;

2.2.2.1.4. Ser capaz de criar códigos-fonte bem organizados com alta legibilidade e semântica;

2.2.2.1.5. Ser capaz de manter-se atualizado com as novas tecnologias e sempre manter os aplicativos e suas dependências atualizados;

2.2.2.1.6. Ser capaz de criar Interfaces Gráficas funcionais e elegantes seguindo as tendências e boas práticas do mercado;

2.2.2.1.7. Ser capaz de desenvolver aplicativos/sites web com foco em *User Experience;*

2.2.2.1.8. Vasta experiência na construção de páginas e aplicativos da internet e conhecimento profundo em PHP e *Laravel*.

2.2.2.2. Requisitos técnicos

2.2.2.2.1. O profissional alocado no contrato deverá deter os seguintes conhecimentos técnicos:

a) PHP Avançado;
b) *Laravel* Avançado;
c) JavaScript;
d) HTML;
e) CSS;
f) Criação de testes automatizados;
g) Utilização de ferramentas GIT para gerenciamento do código fonte;
h) Noções de ambiente Linux;
i) Noções de .aspx C#/.NET;
j) Noções de configuração IIS.

2.2.2.3. Conhecimentos desejados considerados diferenciais

a) *Tailwind* CSS;
b) Vue.js;
c) Microsoft Sql Server.

2.2.2.4. Formação acadêmica mínima exigida

2.2.2.4.1. O profissional alocado no contrato deverá ter formação mínima em Bacharelado em Ciência da Computação ou em área relacionada;

2.2.2.5. Experiência mínima exigida

2.2.2.5.1. O profissional deverá possuir comprovadamente, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência como Desenvolvedor web *Full Stack* com *Backend* em PHP e *Laravel.*

2.2.2.5.2. A experiência poderá ser comprovada até o momento da alocação do profissional, por meio da apresentação de:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

a) contrato de trabalho ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de desenvolvedor web, sendo necessário, ainda, a apresentação conjunta de declaração do empregador atestando sua experiência com *Backend* em PHP e *Laravel,* ou
b) certificação Laravel, ou
c) portifólio/perfil do GitHub compatível com os requisitos e experiência exigidos.

2.2.2.6. Atribuições do cargo/posto

2.2.2.6.1. Executar com pontualidade e presteza as solicitações que lhe forem atribuídas;

2.2.2.6.2. Permanecer no posto em que estiver alocado, durante a jornada de trabalho, executando as tarefas repassadas;

2.2.2.6.3. Executar as atividades de acordo com a ordem de prioridade informada, atuando sempre de forma racionalizada e planejada, atuando de forma a evitar o acúmulo de serviço;

2.2.2.6.4. Zelar pelos os equipamentos e materiais que lhes forem disponibilizados pelo CRCMG para execução dos serviços;

2.2.2.6.5. Adotar uma postura discreta;

2.2.2.6.6. Tratar as autoridades e funcionários do CRCMG e demais pessoas com educação, respeito, urbanidade, presteza e atenção;

2.2.2.6.7. Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução dos serviços.

2.2.2.6.8. Apresentar-se sempre com roupas sóbrias, condizentes com o ambiente de trabalho, e com boa apresentação pessoal, cabelos e barbas aparados e limpos.

2.2.2.6.9. Utilizar o crachá de identificação, disponibilizado pela contratada, durante toda a prestação dos serviços.

2.2.3. DA QUANTIDADE DE POSTOS

2.2.3.1. A presente contratação, de que trata o ITEM I, prevê a alocação de apenas 01 (um) profissional por posto, a ser ocupado por desenvolvedor web – *full stack.*

2.2.4. DA JORNADA DE TRABALHO

2.2.4.1. O profissional deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30min.

2.2.4.1.1. Poderá haver flexibilização do horário estabelecido para a jornada de trabalho, em atendimento à necessidade da Administração e para adequação da execução dos serviços, a critério do CRCMG.

2.2.5. DOS DIREITOS AUTORAIS

2.2.5.1. Os direitos autorais dos softwares desenvolvidos, independente do nome ou da classificação dada, assim como dos conteúdos criados, incluindo os códigos, resultantes dos serviços prestados no âmbito do contrato, pertencem exclusivamente ao CRCMG.

ITEM II – SERVIÇOS DE PUBLICITÁRIO OU DESIGNER GRÁFICO

2.3. Consiste na prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme as condições seguintes:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

2.3.1. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.3.1.1. O profissional alocado no contrato deverá deter conhecimentos e habilidades que o capacite a desenvolver as seguintes atividades:

2.3.1.1.1. Realizar a criação, produção, atualização e correção de artes gráficas e digitais, como folder, banner, posts, cards, placas, e-mail marketing, entre outros;

2.3.1.1.2. Criar conteúdo para as peças citadas acima;

2.3.1.1.3. Criar projetos gráficos e diagramar cartilhas e outras publicações;

2.3.1.1.4. Realizar e acompanhar o fechamento de arquivos para impressão e acompanhamento de provas, caso necessário;

2.3.1.1.4.1. O profissional alocado no contrato deve ter habilidade e conhecimento quanto à preparação do arquivo de saída de material para fornecedores;

2.3.1.1.5. Criar apresentações em Power Point e Canva;

2.3.1.1.6. Editar vídeos (edição básica);

2.3.1.1.7. Realizar tarefas gerais inerentes à área de Assessoria de Comunicação.

2.3.2. DAS COMPETÊNCIAS, CONHECIMENTOS TÉCNICOS E EXPERIÊNCIA

2.3.2.1. O profissional deverá ter domínio e amplo conhecimento do pacote adobe: Illustrator, Photoshop, InDesign e Premiere.

2.3.2.2. Ter boa redação, pensamento criativo, organização, comunicação eficiente, gerenciamento do tempo, colaboração e responsabilidade.

2.3.2.3. Formação acadêmica mínima exigida

2.3.2.3.1. O profissional alocado no contrato deverá ter formação mínima em Publicidade ou Design Gráfico.

2.3.2.3.1.1. A despeito da formação exigida, o profissional deverá ter a experiência necessária à execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, visando o completo e satisfatório atendimento da demanda da Administração.

2.3.2.4. Experiência mínima exigida

2.3.2.4.1. O empregado da contratada, a ser alocado no contrato, deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício nas atividades relacionadas à execução dos serviços, bem como com a utilização dos softwares discriminados neste Termo de Referência.

2.3.2.4.2. A experiência poderá ser comprovada até o momento da alocação do profissional, por meio de apresentação de contrato de trabalho ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em cargos como publicitário, ou designer gráfico, ou assemelhado, e/ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e/ou apresentação de portfólio com trabalhos realizados por meio das ferramentas citadas neste Termo de Referência.

2.3.2.5. Atribuições do cargo/posto

2.3.2.5.1. Executar com pontualidade e presteza as solicitações que lhe forem atribuídas;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

2.3.2.5.2. Permanecer no posto em que estiver alocado, durante a jornada de trabalho, executando as tarefas repassadas;

2.3.2.5.3. Executar as atividades de acordo com a ordem de prioridade informada, atuando sempre de forma racionalizada e planejada, atuando de forma a evitar o acúmulo de serviço;

2.3.2.5.4. Receber as demandas de criação, mediante preenchimento de briefing a ser elaborado pelo ocupante do posto, e controlar o atendimento do que foi solicitado seguindo as prioridades estabelecidas ou ordem de chegadas das demandas;

2.3.2.5.5. Zelar pelos os equipamentos e materiais que lhes forem disponibilizados pelo CRCMG para execução dos serviços;

2.3.2.5.6. Adotar uma postura discreta;

2.3.2.5.7. Tratar as autoridades e funcionários do CRCMG e demais pessoas com educação, respeito, urbanidade, presteza e atenção;

2.3.2.5.8. Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução dos serviços.

2.3.2.5.9. Apresentar-se sempre com roupas sóbrias, condizentes com o ambiente de trabalho, e com boa apresentação pessoal, cabelos e barbas aparados e limpos.

2.3.2.5.10. Utilizar o crachá de identificação, disponibilizado pela contratada, durante toda a prestação dos serviços.

2.3.6. DA QUANTIDADE DE POSTOS

2.3.6.1. A presente contratação, de que trata o ITEM II, prevê a alocação de apenas 01 (um) profissional por posto, a ser ocupado por publicitário ou designer gráfico.

2.3.7. DA JORNADA DE TRABALHO

2.2.7.1. O profissional deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30min.

2.2.7.1.1. Poderá haver flexibilização do horário estabelecido para a jornada de trabalho, em atendimento à necessidade da Administração e para adequação da execução dos serviços, a critério do CRCMG.

2.3.8. DOS DIREITOS AUTORAIS

2.3.8.1. Os direitos autorais das criações e dos conteúdos produzidos, referentes aos serviços executados, no âmbito do contrato, pertencem exclusivamente ao CRCMG.

2.4. CONDIÇÕES GERAIS

2.4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Administração, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do CRCMG.

2.4.2. Os serviços deverão ser executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 17 da IN 05/2017 – Seges, exigindo-se da contratada que:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

a) o empregado da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) a contratada não compartilhe o seu empregado, alocado no contrato, para execução simultânea de outros contratos;
c) a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão do recurso humano alocado ao contrato.

2.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CRCMG, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e outras correlatas e inerentes à execução dos serviços.

2.4.4. Na hipótese de o profissional alocado não demonstrar a competência ou a experiência necessária à execução dos serviços que lhe forem atribuídos, de acordo com o descrito neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder à substituição do seu empregado, após ser notificada pela Administração, mediante relato escrito, dentro do prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato.

2.4.4.1. Do mesmo modo, na hipótese de circunstâncias que tornem inviável a consecução dos serviços pelo empregado alocado, assim como no caso descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato, a Contratada deverá proceder à substituição do seu empregado, após ser notificada pela Administração, mediante relato escrito, dentro do prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato.

2.4.4.2. O prazo para substituição do empregado alocado poderá ser prorrogado, mediante apresentação pela contratada das devidas justificativas, desde que aceitas pela Administração.

2.4.4.3. A contratada deverá instruir seus empregados alocados no contrato acerca da conduta a ser seguida no ambiente de trabalho, assim como de todas as suas responsabilidades relacionadas à execução dos serviços previstas neste Termo de Referência.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. Quanto aos serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack*

3.1.1. As atividades e processos internos do CRCMG são fortemente apoiados por sistemas de informação, os quais contribuem para gerar ganho de eficiência e de produtividade para a Entidade.

3.1.2. A Gerência de Tecnologia da Informação (Getin) é responsável por disponibilizar e manter serviços de tecnologia essenciais às áreas de negócios e aos usuários finais do CRCMG.

3.1.3. Ressalte-se que diversas aplicações foram desenvolvidas pelo próprio CRCMG, com base nas melhores práticas de mercado, tendo como resultado um arcabouço tecnológico de sua propriedade.

3.1.4. O desenvolvimento de novas aplicações web faz-se necessário para atender às necessidades do CRCMG, de forma a agilizar a execução de seus processos internos.

3.1.5. O Plano Diretor de Tecnologia da informação - PDTI, instituído em 2018, contém as solicitações de desenvolvimento de softwares das áreas do CRCMG. O desenvolvimento destes aplicativos e funcionalidades visa a melhoria dos processos internos de cada gerência.

3.1.6. O CRCMG possui atualmente, em seus quadros, dois desenvolvedores de softwares, sendo que apenas um atua em tempo integral, enquanto o outro desenvolvedor se dedica a diversas outras atividades executadas pela Getin. Diante disso, a mão de obra para desenvolvimento de aplicativos no CRCMG é reduzida e abaixo do necessário ao atendimento das demandas das áreas.

3.1.7. A tabela abaixo mostra o total de solicitações de desenvolvimento de software para cada ano do PDTI. Registra também a quantidade de solicitações que foram resolvidas.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Ano	Solicitações de desenvolvimento	Solicitações Concluídas	Percentual de Conclusão
2019	26	14	53,85%
2020	36	17	47,22%
2021	33	13	39,40%

Obs: Estes dados consideram as demandas priorizadas em cada ano, as demais solicitações encontram-se paralisadas, aguardando a disponibilidade da equipe de desenvolvimento.

3.1.8. A cada ano, são priorizadas demandas dentro da capacidade de produção da equipe. Há, atualmente, seis demandas de 2019 que não foram implementadas até a presente data (2022). Com efeito, haja vista o volume de solicitações que surgem, tornou-se recorrente a prática de se priorizar determinados desenvolvimentos em detrimento de outros, como resultado, a quantidade de projetos preteridos vai se avolumando.

3.1.9. Nota-se, portanto, que a necessidade de desenvolvimento de softwares é superior à capacidade de entrega da atual equipe de desenvolvimento. Considerando que essas soluções são essenciais para a evolução gerencial dos setores e do CRCMG, faz-se necessário incrementar a mão de obra destinada ao desenvolvimento desses softwares para atender à crescente demanda.

3.1.10. Importa registrar, ainda, que, conforme dispõe a Resolução CRCMG nº 428 de 26 de fevereiro de 2021, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos empregados do CRCMG, o cargo de Analista de Sistemas torna-se extinto com a vacância, não sendo possível, portanto, a contratação desse profissional pela via do concurso público.

3.1.11. Diante disso, apresenta-se como solução viável a execução indireta, mediante contratação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fundamento na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Seges) e no Decreto nº 9.507/2018, prática que tem se tornado cada vez mais comum no âmbito da Administração Pública.

3.1.12. Cumpre salientar que a necessidade de desenvolvimento de softwares, além de estarem previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2022, que é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período, encontra-se também alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, sobretudo no que se refere à viabilização dos meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão da Entidade.

3.1.13. Diante do exposto, considerando a crescente demanda, pelas áreas, por desenvolvimento de novos softwares que suportem as atividades de negócio do CRCMG e a limitação da atual força de trabalho, justifica-se a contratação de serviços de analista desenvolvedor (desenvolvedor web – *full stack*), como forma de ampliar a capacidade de entrega e a redução dos prazos de desenvolvimento, possibilitando, assim, alcançar com mais assertividade os objetivos estratégicos da Entidade.

3.2. Quanto aos serviços de Publicitário ou de Designer Gráfico:

3.2.1. A contratação dos serviços de prestados por publicitário ou designer gráfico se justifica em razão da necessidade de expansão e aperfeiçoamento da Comunicação Institucional do CRCMG que é a responsável direta pela estruturação, formatação e divulgação da imagem da Entidade e está ligada às diretrizes institucionais, e atua no sentido de informar sobre as ações e atribuições do Conselho na sociedade, divulgar as melhores práticas contábeis e as mudanças que constantemente ocorrem na legislação e que afetam a forma de exercer a atividade contábil.

3.2.2. As publicações e materiais gráficos e digitais produzidos pelo Conselho devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma entidade com atuação estadual e que desempenha papel tão relevante. Nesse sentido, visando garantir a qualidade dos materiais, é

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

necessário que os serviços sejam executados por profissional especializado e qualificado em editoração e design gráfico, assim como dos demais serviços correlacionados à área de comunicação institucional.

3.2.3. A contratação, portanto, visa assegurar os meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, tendo como objetivo, especificamente, no que se refere à contratação de que trata estes Estudos Preliminares, impulsionar o Programa de Educação Continuada da Entidade, por meio do aprimoramento da divulgação dos cursos e eventos aos profissionais da contabilidade, como forma de aumentar o engajamento e a participação, buscando, assim, conferir maior efetividade aos resultados pretendidos no contexto da fiscalização preventiva; bem como auxiliar na elaboração de materiais informativos e de divulgação destinados a dar transparência às ações da entidade, através de uma comunicação clara e objetiva.

3.2.4. Acerca da elaboração de peças gráficas, apesar de haver em curso contrato de prestação de serviços de publicidade, firmado com base na Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, cumpre ressaltar que o ajuste contempla apenas as criações relativas às campanhas institucionais do CRCMG; não incluídas, portanto, as criações que se destinam às divulgações pontuais, internas, de cursos e de eventos em geral, conforme estabelecido no item 2.5 do Edital da Concorrência nº 001/2017.

3.2.5. Por fim, deve-se levar em conta, ainda, que o CRCMG não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais especializados na execução dos serviços demandados e que não há cargos com essas atribuições em seu plano cargos carreira e salários.

3.2.6. Diante disso, faz-se necessária a contratação dos serviços de publicitário ou designer gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando o atendimento das necessidades da Administração, levantadas nos Estudos Técnicos Preliminares e trazidas nesta justificativa.

3.4. Patamares salariais mínimos a serem pagos aos profissionais alocados no contrato

PATAMARES SALARIAIS MÍNIMOS	
Desenvolvedor – web *full stack*	R$ 6.304,94 (seis mil trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)
Publicitário ou designer gráfico	R$ 2.949,49 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

3.4.1. Justificativa para fixação do patamar salarial a ser pago ao desenvolvedor – web *full stack*:

3.4.1.1. O desenvolvimento de softwares e de criação de soluções web requer que sua execução se dê por profissional da área de tecnologia da informação, com formação em ciência da computação ou em áreas correlacionadas. Contudo, a depender do escopo dos serviços, esse profissional deverá deter conhecimentos técnicos e nível de experiência compatíveis com o empreendimento do projeto, caso contrário, a contratação poderá se mostrar ineficiente, impossibilitando alcançar os objetivos pretendidos.

3.4.1.2. Entendimento esse que se aplica à presente contratação, pois os softwares demandados possuem características próprias, conforme a solução buscada em cada caso, uma vez que deverão atender à exigência específica de cada área solicitante, de acordo com a particularidade do serviço que por ela é executado.

3.4.1.3. Ou seja, além da experiência e do conhecimento técnico exigidos, o profissional deverá ter a expertise de compreender a dinâmica do serviço e propor soluções que contribuam com a melhoria do processo, sem, contudo, desnaturar as especificidades que lhe são inerentes.

3.4.1.4. Considerando que atualmente existe um padrão de desenvolvimento implantado pela Gerência de Tecnologia da Informação, o profissional, a ser alocado no contrato, na execução dos serviços,

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

também deverá dominar o uso de determinadas linguagens, códigos e ferramentas de programação já especificados neste Termo de Referência. À vista disso, justifica-se a exigência de que o profissional possua experiência mínima de 5 anos em *Backend* em PHP e *Laravel.*

3.4.1.5. Diante disso, reconhecendo a existência da correlação entre o nível de qualificação e experiência do profissional e a contraprestação salarial que lhe é paga, após realização de pesquisa no mercado, acerca dos valores dos salários pagos a profissionais que desempenham atividades similares às demandadas pelo CRCMG, fixou-se o piso salarial que deverá ser observado pelas licitantes na elaboração de suas propostas de preços.

3.4.2. Justificativa para fixação do patamar salarial a ser pago ao publicitário ou designer gráfico:

3.4.2.1. A prestação de serviços de publicitário ou designer gráfico visa a elaboração de projetos gráficos para cartilhas e outras publicações, e de artes gráficas e digitais para as diferentes peças de comunicação, incluindo os seus conteúdos, os quais compõem o portfólio de materiais de publicações da Entidade, necessários à divulgação de cursos e eventos promovidos pelo CRCMG, direcionados aos profissionais da contabilidade, como forma de promover e impulsionar as ações do Programa de Educação Continuada da Entidade. O processo de criação deve atentar, ainda, para sua convergência aos resultados pretendidos, no contexto de fiscalização preventiva, atribuição dada ao CRCMG pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946.

3.4.2.2. Incluem-se ainda, nos serviços, a elaboração de materiais destinados a dar transparência às ações do Conselho como, por exemplo, a elaboração do Relato Integrado (relatório de gestão) que tem como finalidade demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados pelo CRCMG frente aos objetivos estabelecidos para determinado exercício. Trata-se, portanto, de instrumento auxiliar à prestação de contas e de promoção da cultura da transparência na Entidade.

3.4.2.3. Nota-se, assim, que se tratam de materiais sensíveis e que podem causar consideráveis impactos, positivos ou negativos, na implementação das ações da Entidade e de sua missão institucional, diante disso, reconhece-se que para sua execução a contento é necessário que os serviços sejam prestados por profissional que disponha de experiência e criatividade apropriadas, sendo capaz compreender a heterogeneidade da atividade relacionada à criação dessas peças e entregar produtos aptos a alcançar os resultados almejados.

3.4.3. Assim, objetivando atender às exigências postas, no que se refere aos serviços de desenvolvimento web e de design gráfico, considerando que a execução se dará em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por posto, restou constatada a necessidade de fixação de patamar salarial mínimo, de forma a proporcionar o equilíbrio entre o nível de conhecimento e de experiência dos empregados da contratada a serem alocados e do retorno remuneratório desses profissionais.

3.4.3.1. Dessa forma, pretende-se também evitar que as licitantes, na elaboração de suas propostas, manipulem o componente salarial de tal modo que reflita no nível de experiência, de qualificação e de comprometimento do profissional com os projetos a serem desenvolvidos. Problemas estes analisados pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 614/2008 - Plenário, no qual cita que, “estudos de aproveitamento de mão-de-obra (sic) têm detectado que o descontentamento do profissional com sua remuneração repercute em baixa eficiência e pouca produtividade.”

3.4.3.2. Ainda sobre o tema, o TCU tem manifestado entendimento no sentido de que a definição de piso salarial não ignora a vedação à fixação de preços mínimos, prevista no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 nem prejudica a competição:

> Observo, por último, que não está se propondo a desconsideração da vedação ao estabelecimento de preço mínimo imposta pelo art. 40 da Lei nº 8.666/93 que, aliás, constitui notável avanço em relação ao regime do antigo Decreto nº 2.300/86. Trata-se, aqui, de uma situação específica, em que o estabelecimento de piso salarial visa preservar a dignidade do trabalho, criar condições propícias à eficiente realização do serviço e não implica benefícios diretos à empresa contratada (mas sim aos trabalhadores), nem cria obstáculos à competição ou tem a capacidade de determinar

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

> o preço final da contratação. (Acórdão 256/2006 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça)

3.4.3.3. Reconhece ainda a correlação entre os salários praticados e nível de experiência e qualificação do profissional:

> Ao contratar empresas que remuneram mal seus empregados, a Administração Pública corre o risco de que os profissionais terceirizados não possuam experiência e qualificação suficientes para prestar serviços com o nível de qualidade adequado. Importante ressaltar que a gradação dos salários praticados no mercado está associada à experiência acumulada e à qualificação adquirida no desempenho da atividade laboral. Assim, o que se verifica é que profissionais que se prestam a receber salário inferior à média da área em que atuam, em geral, têm pouca experiência e baixa especialização.
> Nesse contexto, cumpre ao órgão licitante definir o perfil do profissional prestador de serviços. Se há necessidade de se garantir o emprego de mão-de-obra (sic) capacitada, o estabelecimento de uma política de remuneração mínima pode ser uma solução. (Acórdão 256/2006 – Plenário, Rel. Rev. Min. Marcos Bemquerer Costa)

3.4.3.4. Merece destaque, ainda, o Informativo de Licitações e Contratos nº 360, do TCU:

> É possível exigir piso salarial mínimo acima daquele estabelecido em convenção coletiva de trabalho, desde que o gestor comprove que os patamares fixados no edital da licitação são compatíveis com os preços pagos pelo mercado para serviços com tarefas de complexidade similar.

3.4.3.5. Verifica-se, portanto, que a fixação de limites salariais mínimos é medida adequada à presente contratação, tendo em vista a necessidade de mão de obra qualificada, apta a entregar soluções que atendam aos objetivos da Entidade. Os patamares mínimos foram definidos de acordo com os salários pagos no mercado aos profissionais que desempenham atividades similares, conforme pesquisa feita em diferentes fontes. O estudo encontra-se anexado ao processo de contratação.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 327 / 313 Projeto: 5002 / 3017 Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.021

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data de assinatura do contrato.

5.2. O prazo estabelecido no item 5.1 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa escrita da Contratada, desde que aceita pela Administração.

5.3. O descumprimento do prazo estabelecido ensejará a responsabilização da Contratada, nas penalidades previstas no contrato e neste Termo de Referência, observada a garantia do contraditório e da ampla defesa.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deverão ser prestados, na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência, que corresponde ao valor global máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é **de R$ 240.809,71 (duzentos e quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e um centavos),** observado, ainda, o valor máximo admitido para cada item:

ITEM I				
Objeto: Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack*, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.				
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Postos	Valor mensal por posto
1	Desenvolvedor Web – *Full Stack*	40 horas	1	R$ 13.553,79
Valor global máximo admitido considerado o período de 12 (doze) meses				R$ 162.645,44

ITEM II				
Objeto: Prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.				
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Postos	Valor mensal por posto
2	Publicitário ou Designer Gráfico	40 horas	1	R$ 6.513,69
Valor global máximo admitido considerado o período de 12 (doze) meses				R$ 78.164,27

9.2. Os valores estimados foram obtidos por meio da elaboração de planilhas de custos e formação de preços, constantes do Apêndice I a este Termo de Referência.

9.3. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.2.2. apresente preço ou alíquota superiores ao máximo admitido para os itens da contratação.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasgovernamentais.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.2. O CRCMG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

11.2.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal; bem como o imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação do município de Belo Horizonte.

11.4. Será realizada, ainda, a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

11.14. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.15. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.16. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

11.16.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

11.16.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.16.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.16.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.

11.16.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

11.16.6. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

11.16.6.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

11.16.6.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

11.16.6.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

11.16.6.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

11.16.7. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) Férias e um terço constitucional de férias;

c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

11.16.8. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.16.9. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

11.16.10. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

11.16.11. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

11.16.12. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

11.16.13. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

11.16.14. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

11.16.15. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

11.16.16. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

11.16.17. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

11.16.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15, do Anexo XII, da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.17. DA REPACTUAÇÃO

11.17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.17.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

11.17.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.17.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.17.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.17.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.17.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

11.17.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

11.17.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.17.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.17.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

11.17.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.17.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

11.17.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.17.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.17.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.17.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

11.17.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.17.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.17.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

11.17.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

11.17.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.17.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.17.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

11.17.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.17.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

11.17.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

11.17.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.17.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.17.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.17.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.17.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.17.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

11.17.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

ITEM 12 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. Será considerada extinta a garantia:

12.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

12.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

12.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

12.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou

2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13. O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do CRCMG, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “14.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “14.2.1”, “14.2.3”, “14.2.4” e “14.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7.1. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.15. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem acima deverão ser apresentados.

16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.17. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.18. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.19. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

16.20. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.21. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.21.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.22. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.23. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.24. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.25. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.26. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.27. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.28. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30. Da aferição e medição para faturamento

16.30.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento, com base nos critérios estabelecidos no Anexo IX - Ficha de Inspeção dos Serviços.

16.30.1.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.30.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

16.30.1.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

16.30.1.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.30.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.30.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.30.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, "i", ambos da IN nº 05/2017.

16.30.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.30.6. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30.9. O Contrato será fiscalizado por funcionário do CRCMG mediante designação específica.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

17.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCMG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.5. Alocar no contrato somente profissionais especializados, com formação, capacidade técnica e experiência adequadas à execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

17.5.1. Antes de alocar o empregado, contratada deverá instrui-lo a respeito das suas atividades e atribuições e das demais orientações e determinações relacionadas a execução dos serviços.

17.5.2. A obrigação da contratada a que se refere o item anterior se estende durante toda a vigência contratual.

17.5.3. No caso de ausências por acidente de trabalho e de auxílio doença, sendo necessário afastamento do empregado por prazo superior aos primeiros 15 (quinze) dias, a contratada deverá providenciar a alocação de outro profissional ao posto de trabalho.

17.5.3.1. Não havendo a alocação do profissional, logo após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, haverá glosa no pagamento a ser feito à contratada, descontando-se os dias de vacância do posto.

17.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, na Administração Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

17.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do Contrato.

17.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas interna e de segurança da Contratante;

17.17. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

17.17.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.17.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.17.3. Realização da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

17.18. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

17.19. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

17.19.1. Na hipótese de não fornecimento de vale-transporte em determinado mês, o valor referente ao benefício deverá ser glosado na fatura/nota fiscal.

17.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador.

17.21. Responsabilizar-se pelo registro e controle diário da assiduidade e da pontualidade dos seus empregados, por meio de instrumento eficaz a esta finalidade.

17.22. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.23. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

17.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

17.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.26. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

17.26.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

17.26.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

17.26.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

17.27. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

17.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

17.29. Apresentar toda a documentação a que se refere o Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, principalmente em relação à do primeiro mês da prestação dos serviços, à da fiscalização inicial (quando do início da prestação dos serviços) e da fiscalização mensal do contrato (a ser feita antes do pagamento da fatura).

17.29.1. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à execução do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

17.30. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.31. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.32. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

17.33. Submeter-se à fiscalização da Contratante, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

17.34. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

18.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Tecnologia da Informação (Getin), Assessoria de Comunicação (Ascom) e Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Abril/2022	Assinado digitalmente por: CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA CPF: 691.116.426-53 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla Data: 25/04/2022 11:06:42 -03:00

DATA	ASSINATURA DA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Abril/2022	Assinado digitalmente por: FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA CPF: 032.364.016-80 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla Data: 25/04/2022 12:18:46 -03:00

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Abril/2022	Assinado digitalmente por: VINICIUS TADEU REZENDE ROSA CPF: 084.184.086-50 Certificado emitido por AC Prodemge RFB Data: 25/04/2022 14:32:26 -03:00

DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Abril /2022	Assinado digitalmente por: SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 686.588.426-49 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 Data: 26/04/2022 13:35:42 -03:00

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 25/04/2022 11:06
- FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA (CPF 032.364.016-80) em 25/04/2022 12:18
- VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 25/04/2022 14:32
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 26/04/2022 13:35

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/CK6T8-GJF4K-RQVXU-V9YNY

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 173.000,60	**R$ 35.906,52**	**R$ 0,61**

FILTROS APLICADOS

Região Brasil
NORTE, SUL, CENTRO-OESTE, NORDESTE, SUDESTE

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
12 of 117590

Quantidade total de registros: 109
Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2020	00003	Pregão	24112	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - ESQUADRIAS EXTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE		METRO QUADRADO	32.784	R$0,61	TEODORO SERVICOS DE CONSERVACAO E PORTARIA EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158312 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA	02/07/2021
00002/2020	00001	Pregão	23434	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS-44 HORAS SEMANAIS DIURNAS-PRODUTIVIDADE 1800 A 2700 M2		METRO QUADRADO	83.064	R$1,87	TEODORO SERVICOS DE CONSERVACAO E PORTARIA EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158312 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA	02/07/2021

00002/2020	00002	Pregão	27782	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS-44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - PRODUTIVIDADE 800 A 1200 M2		METRO QUADRADO	167.988	R$3,16	TEODORO SERVICOS DE CONSERVACAO E PORTARIA EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158312 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERLANDIA	02/07/2021
00015/2021	00001	Pregão	26980	CENTRAL DE SERVICOS DE TIC		UND SERVIÇO TÉCNICO	20.712	R$14,14	ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO	26/07/2021
00008/2021	00001	Pregão	24090	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE		METRO QUADRADO	15.929	R$22,4115	FCA SERVICOS E LOCACAO 2 EIRELI	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	16/07/2021
00002/2021	00001	Pregão	26980	CENTRAL DE SERVICOS DE TIC		UND SERVIÇO TÉCNICO	7.500	R$22,50	ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA	344001 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	20/08/2021
00003/2021	00001	Pregão	26980	CENTRAL DE SERVICOS DE TIC		UND SERVIÇO TÉCNICO	7.944	R$42	ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	22/12/2021
00013/2021	00005	Pregão	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES		METRO QUADRADO	4.792	R$51,2725	PLUMA TERCEIRIZACAO EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	23/06/2021
00013/2021	00006	Pregão	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES		METRO QUADRADO	2.887	R$58,3707	PLUMA TERCEIRIZACAO EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	23/06/2021
00003/2021	00002	Pregão	26999	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)		UND SERVIÇO TÉCNICO	3.456	R$60	ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	22/12/2021

00014/2021	00001	Pregão	4014	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS		UNIDADE	2.880	R$85,50	BALIEIRO & GAMA LTDA	ESTADO DO AMAPA	925037 - MINISTéRIO PúBLICO DO ESTADO DO AMAPá	27/07/2021
00015/2021	00001	Pregão	26000	SUSTENTACAO DE SOFTWARE		UND SERVIÇO TÉCNICO	2.690	R$86,9359	ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070003 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS	02/12/2021
00006/2021	00001	Dispensa de Licitação	22888	LOCACAO BENS MOVEIS		UNIDADE	15	R$250	LAFAETE GESTAO AMBIENTAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153289 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG	01/07/2021
00019/2021	00001	Pregão	8729	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA / RECEPCAO		UNIDADE	12	R$2263,26	BALIEIRO & GAMA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	18/05/2021
00019/2021	00002	Pregão	8729	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA / RECEPCAO		UNIDADE	12	R$2263,26	BALIEIRO & GAMA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	18/05/2021
00003/2021	00011	Pregão	13447	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONISTA		UNIDADE	12	R$2641,61	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS	20/05/2021
00012/2021	00006	Pregão	14397	PRESTACAO DE SERVICOS DE COPEIRAGEM		UNIDADE	36	R$2809,96	TOTAL PRIME TERCEIRIZACAO E SERVICOS - EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	15/10/2021
00003/2021	00008	Pregão	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		UNIDADE	12	R$2963,11	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS	20/05/2021
00003/2021	00009	Pregão	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		UNIDADE	12	R$2965,67	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS	20/05/2021
00019/2021	00005	Pregão	8729	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA / RECEPCAO		UNIDADE	12	R$3041,46	BALIEIRO & GAMA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	18/05/2021
00019/2021	00003	Pregão	8729	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA / RECEPCAO		UNIDADE	12	R$3041,46	BALIEIRO & GAMA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	18/05/2021
00019/2021	00004	Pregão	8729	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA / RECEPCAO		UNIDADE	12	R$3041,46	BALIEIRO & GAMA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	18/05/2021

00019/2021	00006	Pregão	8729	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA / RECEPCAO		UNIDADE	12	R$3041,46	BALIEIRO & GAMA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	18/05/2021
00099/2021	00001	Pregão	8729	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA / RECEPCAO		UNIDADE	12	R$3196,1633	BALIEIRO & GAMA LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	25/10/2021
00099/2021	00002	Pregão	8729	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA / RECEPCAO		UNIDADE	12	R$3303,4633	BALIEIRO & GAMA LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	25/10/2021
00003/2021	00005	Pregão	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		UNIDADE	12	R$3333,20	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS	20/05/2021
00003/2021	00003	Pregão	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		UNIDADE	12	R$3822,60	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS	20/05/2021
00003/2021	00002	Pregão	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		UNIDADE	12	R$4348,12	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS	20/05/2021
00003/2021	00004	Pregão	13447	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONISTA		UNIDADE	12	R$4815,3275	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS	20/05/2021
00003/2021	00007	Pregão	13447	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONISTA		UNIDADE	12	R$4848,0266	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS	20/05/2021
00003/2021	00006	Pregão	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		UNIDADE	12	R$5982,60	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS	20/05/2021
00003/2021	00010	Pregão	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		UNIDADE	12	R$5997,60	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS	20/05/2021
00003/2021	00013	Pregão	15890	ESTIVA - CARREGADOR / OPERADOR CARGA		UNIDADE	12	R$6666,4183	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS	20/05/2021

00003/2021	00002	Pregão	27014	SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)		UNIDADE	12	R$7982,41	ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200406 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	17/05/2021
00018/2021	00003	Pregão	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES		METRO QUADRADO	1	R$9379,56	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	20/05/2021
00013/2021	00001	Pregão	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES		METRO QUADRADO	1	R$9450	TOTAL PRIME TERCEIRIZACAO E SERVICOS - EIRELI	JUSTICA FEDERAL	090013 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG	15/07/2021
00018/2021	00004	Pregão	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES		METRO QUADRADO	1	R$9683,64	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	20/05/2021
00003/2021	00001	Pregão	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		UNIDADE	12	R$9730,02	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS	20/05/2021
00038/2021	00001	Pregão	25631	AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS		UNIDADE	24	R$9832,82	TIME MULTISSERVICOS LTDA	JUSTICA FEDERAL	090016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ	13/08/2021
00003/2021	00012	Pregão	15890	ESTIVA - CARREGADOR / OPERADOR CARGA		UNIDADE	12	R$9859,7383	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS	20/05/2021
00018/2021	00002	Pregão	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES		METRO QUADRADO	1	R$10094,52	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	20/05/2021

00018/2021	00001	Pregão	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES		METRO QUADRADO	1	R$10420,80	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	20/05/2021
00015/2021	00004	Pregão	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES		METRO QUADRADO	1	R$13038,24	OTIMIZA TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	03/05/2021
00015/2021	00005	Pregão	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES		METRO QUADRADO	1	R$13038,24	OTIMIZA TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	03/05/2021
00015/2021	00003	Pregão	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES		METRO QUADRADO	1	R$13038,24	OTIMIZA TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	03/05/2021
00015/2021	00001	Pregão	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES		METRO QUADRADO	1	R$13038,24	OTIMIZA TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	03/05/2021
00015/2021	00002	Pregão	24023	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES		METRO QUADRADO	1	R$14570,64	OTIMIZA TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	JUSTICA ELEITORAL	070014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG	03/05/2021
00006/2021	00010	Pregão	13447	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONISTA		UNIDADE	2	R$20577,92	EFICIENCIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170178 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAX.DO SUL/RS	07/06/2021
00008/2021	00006	Pregão	19534	PRESTACAO DE SERVICOS DE OPERACAO DE MAQUINA AGRICOLA		UNIDADE	1	R$23995,20	FCA SERVICOS E LOCACAO 2 EIRELI	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	16/07/2021
00008/2021	00001	Pregão	26980	CENTRAL DE SERVICOS DE TIC		VALOR FIXO MENSAL	30	R$26168,51	ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS	07/04/2021

Britânica
Mais que terceirização, confiança.

Serviços

Terceirize

Temos as melhores soluções em terceirização para sua empresa. Consulte-nos.

Solicite seu orçamento!

Terceirização de Serviços com mão de obra especializada e qualificada.

- Limpeza, conservação e higienização;
- Assepsia de área médica;
- Portaria e vigia 24 Horas;
- Zeladoria, jardinagem;
- Recepcionistas e telefonistas;
- Serviços de Digitadores;
- Apoio Administrativo e Operacional;
- Secretárias e Técnicos em Secretariado;
- Ascensoristas e Controladores de Acesso.

Britânica Service

Rua Eloi Mendes, 285

Sagrada Família

Belo Horizonte - MG

31.030-110

Fale Conosco

Tel: (31) 3471-7819 e 3317-7316

Atendimento de Segunda à Sexta

de 08 às 18hs

Mapa do Site

Home

A Empresa

Missão, Visão e Valores

Vídeo

Serviços

Benefícios

Clientes

Orçamento

Contato

Copyright © 2022 Britânica Service. Powered by WordPress. Theme: Accelerate by ThemeGrill.

TAREFA

Suporte ao Cliente
31 98460 6523

Solicite um orçamento

FACILITIES SERVICES

Seg a Sex, 7 às 18 hs

Facilities Services Soluções Parceiros Tarefa Downloads Blog

Contato Trabalhe conosco

Solicite um orçamento

home > facilities services

Facilities Services

Conheça mais sobre serviços de facilidades para empresas

Facilities Services é a aplicação de mão de obra especializada e dedicada para serviços dentro de uma empresa. Reunimos um conjunto de serviços e valores que, bem integrados e racionalizados reduzem custos e aprimoram a qualidade da organização.

Terceirização de Mão de Obra

Com muitas definições e enfoques, o Facilities nada mais é do que uma terceirização de mão de obra ampla e integrada, onde um único provedor se torna responsável por uma gama maior de serviços e com projetos e estudos técnicos específicos para cada cliente, se consolida como uma solução eficaz e otimizada.

O objetivo maior da gestão através desta ferramenta é gerenciar as atividades para proporcionar aos usuários finais mais conforto e segurança, possibilitando a concentração de seus esforços nas suas atividades principais.

Vantagens nos serviços de facilidades

Suporte ao Cliente
31 98460 6523
Solicite um orçamento

riscos trabalhistas | operacionais | e qualidade | produtividade e reduza a ociosidade | no seu negócio

Seg a Sex, 7 às 18 hs
31 3504 2599

Agende uma visita

Tipos de Serviços de Facilities

Conheça os serviços de facilidades para empresas.

- Conservação e Limpeza
- Portaria, vigia, controle de acesso e rondas
- Gestão de pessoas e de Custos
- Aluguel de equipamentos e Máquinas
- Limpeza Pós Obras
- Consultoria e Projetos de Operação

Quero entender mais

TAREFA

Suporte ao Cliente
31 98460 6523

Solicite um orçamento

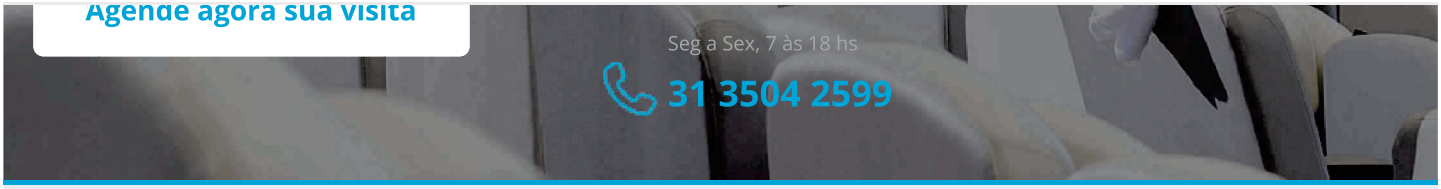

Como funciona?

Conheça o processo do Grupo Tarefa.

1. Estudamos o negócio da empresa e os custos operacionais
2. Analisamos as particularidades da operação
3. Planejamos e desenhamos a operação integrada a sua empresa
4. Treinamos os profissionais adequados e iniciamos a operação com supervisão constante

Agende uma visita

TAREFA

Suporte ao Cliente
31 98460 6523

Solicite um orçamento

GRUPO LIDER · Mila · LIDER · Mit Car MITSUBISHI MOTORS

Blog Força Tarefa

Aprenda mais sobre terceirização, limpeza, segurança e tudo sobre facilities services.

TAREFA

Suporte ao Cliente
31 98460 6523

Solicite um orçamento

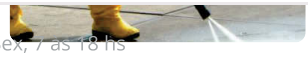

5 coisas que as empresas não sabem sobre conservação e limpeza

Quem tem uma empresa ou um negócio sabe o quanto é importante manter o ambiente...

Vale a pena contratar limpeza profissional de vidros?

Os vidros de uma empresa são como vitrines de lojas. Por mais que alguns prédios...

Saiba quais setores eu posso terceirizar?

Terceirizar serviços e setores da empresa pode trazer muitos benefícios, como economia de tempo, de...

Processos trabalhistas, aprenda a evitá-los em equipes terceirizadas

A lei e os contratos de terceirização de serviços são complexos, sendo necessário ter muita...

Ver mais no blog

Downloads

Baixe nossos materiais educativos sobre facillities services, terceirização, negócios e etc.

Guia de Facilities Services: Tudo que você precisa saber sobre limpeza e conservação

Case: Como ajudamos a eleger o Mineirão como estádio mais limpo da Copa do Mundo

Mais downloads

TAREFA

Suporte ao Cliente
31 98460 6523

Solicite um orçamento

Seg a Sex, 7 às 18 hs
31 3504 2599

Receba dicas e novidades no seu email

Nome

Email

Quero receber

Seg a Sex, 7 às 18 hs
31 3504 2599

Suporte ao Cliente
31 98460 6523

Rua Passos, 121. Carlos Prates. Belo Horizonte, Minas Gerais. 30320-080

Política de Privacidade

By Surfe Digital

CWR GESTÃO DE MÃO DE OBRA (https://cwronline.com.br)

Conservação e gestão de mão de obra para condomínios e empresas

Serviços terceirizados de conservação, limpeza, recepção, portaria e zeladoria para condomínios e empresas em Belo Horizonte e região, com profissionais altamente capacitados.

Solicite um orçamento (/orcamento)

Conheça a CWR

(https://wa.me/55

Qualidade e responsabilidade nos trouxeram até aqui

(tel:+553132

Há mais de 20 anos atuando no mercado de Belo Horizonte, a CWR se tornou sinônimo de excelência na gestão de serviços terceirizados de limpeza, recepção, portaria e zeladoria para condomínios e empresas.

Nosso trabalho se diferencia pois seguimos 4 pilares importantes:

Segurança e responsabilidade

Com uma sede própria no bairro de Lourdes, oferecemos um atendimento adequado ao público, além de garantir estabilidade e segurança jurídica aos nossos clientes e colaboradores.

(https://wa.me/55
(tel:+553132

Confiança e parceria

Acreditamos nas relações duradouras e, por isso, agimos de forma transparente com nossos clientes, colaboradores e fornecedores.

Eficiência e profissionalismo

Oferecemos mão de obra especializada e constantes treinamentos para manter nossos colaboradores sempre atualizados e, em caso de faltas, nos responsabilizamos pela reposição imediata.

Qualidade e satisfação

Monitoramos a qualidade dos serviços e satisfação do público através de pesquisas frequentes. Acreditamos que a excelência é o resultado de clientes satisfeitos e colaboradores capacitados e felizes.

(https://wa.me/55

(tel:+553132

Todos os serviços essenciais em um só lugar

(/servicos#conservacao)

Conservação e limpeza (/servicos#conservacao)

Serviços de faxina, copa, zeladoria, dentre outros. **Saiba mais!**

(https://wa.me/55

(tel:+553132

CWR GESTÃO DE MÃO DE OBRA (https://cwronline.com.br)

(/servicos#portaria)

Portaria e recepção (/servicos#portaria)

Serviços de portaria presencial e remota, recepção e vigia presencial e remota. **Saiba mais!**

(/servicos#gestao)

Gestão terceirizada (/servicos#gestao)

Equipe especializada em gestão de mão de obra, garantindo qualidade na entrega dos serviços contratados. **Saiba mais!**

Conheça todos os serviços (/servicos)

(https://wa.me/55

(tel:+553132

Por que terceirizar?

- Potencializa o tempo do síndico para cuidar da parte complexa da gestão.
- Garante profissionais sempre treinados para executar o trabalho de forma mais eficiente.
- Facilita a substituição em caso de faltas, folgas e férias de colaboradores.
- Facilita a remoção ou inclusão de novos colaboradores quando necessário.
- Reduz custos referente a folha de pagamento.
- Reduz passivo trabalhista.

(https://wa.me/55

(tel:+553132

Empresa com equipe muito competente, sempre

(https://cwronline.com.br)

clientes a encontrar a melhor solução de serviços à serem prestados. Recomendo.

Silvana Moraes

Conheça alguns dos nossos clientes

(https://wa.me/55

(tel:+553132

Clube de Benefícios

Pensando em uma experiência ainda mais completa, oferecemos o **Clube de Benefícios** aos nossos clientes! Com ele você tem acesso a **descontos exclusivos** ao contratar serviços oferecidos pelas empresas parceiras.

Conheça as empresas parceiras (/clube-de-beneficios/)

(https://wa.me/55

(tel:+553132

Queremos cuidar do seu espaço!

Receba um contato de um dos nossos consultores que, além de uma proposta

comercial, também vai esclarecer possíveis dúvidas.
(https://cwronline.com.br)

Solicite uma proposta (/orcamento)

Saiba das últimas novidades

(https://wa.me/55

(tel:+553132

CWR GESTÃO DE MÃO DE OBRA (https://cwronline.com.br)

(https://cwronline.com.br/blog/portaria-remota-pontos-positivos-que-voce-precisa-conhecer/)

Portaria remota: 3 pontos positivos que você precisa conhecer (https://cwronline.com.br/blog/portaria-remota-pontos-positivos-que-voce-precisa-conhecer/)

Para 2022, a Abese prevê crescimento de 18% no setor de segurança eletrônica no Brasil Segurança é um dos fatores

Leia mais » (https://cwronline.com.br/blog/portaria-remota-pontos-positivos-que-voce-precisa-conhecer/)

(https://cwronline.com.br/blog/4-beneficios-de-terceirizar-os-servicos-na-sua-empresa-e-otimizar-a-gestao/)

4 benefícios de terceirizar os serviços na sua empresa e otimizar a gestão (https://cwronline.com.br/blog/4-beneficios-de-terceirizar-os-servicos-na-sua-empresa-e-otimizar-a-gestao/)

(https://wa.me/55

Em um mundo cada vez mais exigente e com diversas oportunidades, otimizar seus resultados, bem-estar e garantir maior produtividade

(tel:+553132

Leia mais » (https://cwronline.com.br/blog/4-beneficios-de-terceirizar-os-servicos-na-sua-empresa-e-otimizar-a-gestao/)

CWR GESTÃO DE MÃO DE OBRA (https://cwronline.com.br)

(https://cwronline.com.br/blog/manutencao-predial-para-periodos-chuvosos/)

Manutenção predial para períodos chuvosos (https://cwronline.com.br/blog/manutencao-predial-para-periodos-chuvosos/)

Com as fortes chuvas que atingiram Minas Gerais, algumas estruturas prediais podem ter sofrido. O concreto não é um material

Leia mais » (https://cwronline.com.br/blog/manutencao-predial-para-periodos-chuvosos/)

Mais notícias (/blog)

(https://wa.me/55

(tel:+553132

CWR GESTÃO DE MÃO DE OBRA (https://cwronline.com.br)

(https://www.instagram.com/cwronline/) (https://www.facebook.com/cwronline) (https://www.linkedin.com/company/cwronline/)

(31) 3292-9814(tel:+553132929814)

Enviar mensagem(https://wa.me/553132929814)

Rua dos Timbiras, 1560, salas 804 - Bairro Lourdes, BH - MG, 30140-061 (https://g.page/cwronline?share)

Institucional

- Sobre a CWR(/sobre/)
- Conheça os serviços(/servicos/)
- Solicite um orçamento(/orcamento/)
- Conteúdos(/conteudos/)
- Trabalhe conosco(/trabalhe-conosco/)

Já sou cliente

- Área do cliente(https://cwrapp.com21.com.br/)
- Clube de benefícios(/clube-de-beneficios/)
- Fale conosco(/contato/#sou-cliente)

Já sou colaborador(a)

- Fale conosco(/contato/#sou-colaboradora)

(https://cwronline.com.br)
CWR Consultoria e Administração LTDA. © | CNPJ: 01.853.330/0001-92

(https://wa.me/55

(tel:+553132

APOIO ADMINISTRATIVO

A Perphil desenvolve profissionais capacitados para atender as necessidades do segmento, visando desenvolver atividades administrativas que dão suporte aos processos da instituição, com intuito de facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações exigidas. Nosso foco é prestar serviços que contribuam nos resultados dos negócios de nossos clientes garantindo assim sua satisfação.

Profissionais como:

- Auxiliar Administrativo
- Contínuo
- Almoxarife
- Mensageiro
- Supervisor

Envie-nos uma mensagem jivochat Termos

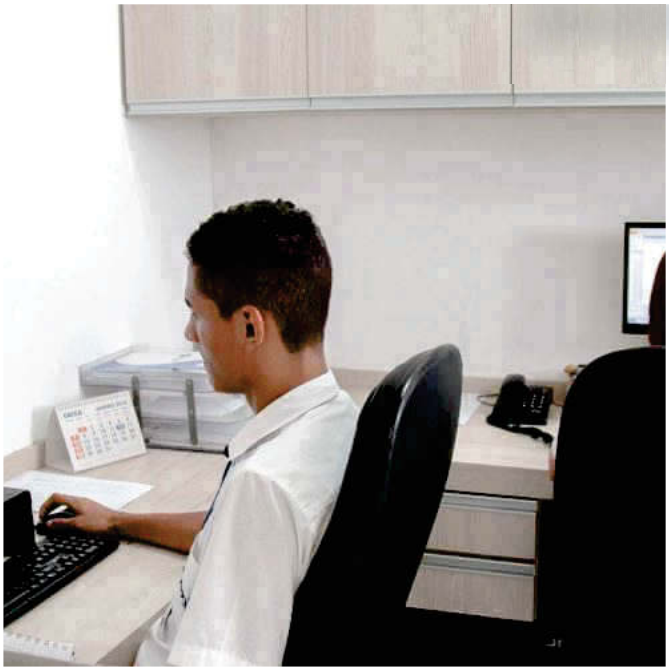

Nós temos a solução ideal para sua necessidade. Faça uma cotação.

QUERO UMA COTAÇÃO

Envie-nos uma mensagem jivochat Termos

Curta no Facebook

Atendimento ao cliente

Rua Napoleão Laureano, nº 154, Floresta
Belo Horizonte/MG

(31) 3429-3429
contato@perphilservicos.com.br

Seguir 1.679

ENVIE SEU CURRÍCULO

Envie-nos uma mensagem jivochat Termos

Siga no Instagram

Siga no Instagram

Envie-nos uma mensagem jivochat

Copyright © 2022 - Perphil Serviços Especiais | Criado por Aeros Agência Digital

Envie-nos uma mensagem jivochat Termos

GRUPO DELTA FACILITIES

Liderando pela inovação

Condomínios

Empresas

*As **Empresas** são ambientes em que muitas pessoas passam grande parte do seu dia, lidando com diversas demandas e buscando o crescimento e o desenvolvimento do respectivo negócio. Sendo assim, a garantia de um local bem conservado, seguro e operacionalmente eficiente se faz essencial para o bom andamento dos negócios. O Grupo Delta Facilities é especialista na terceirização de serviços para empresas de diversos segmentos, impactando diretamente na performance do seu negócio.*

Saiba Mais

Indústrias

Shopping Centers

- Saúde
- Varejo
- Logistica
- Portos e Aeroportos

Conheça o Grupo Delta Facilities

Capacidade Operacional

Programa de qualificação continuada (treinamentos e capacitações)

Supervisão, plantão e reserva técnica 24 horas

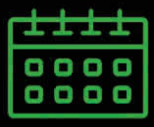

Plano de coberturas de faltas, férias, greves e reforços

Controle online da segurança do trabalho, turnover e absenteísmo

Auditorias de qualidade semanais in loco

Plano de minimização de riscos trabalhistas

Já terceirizamos serviços para mais de 100 empresas e condomínios espalhados por 15 estados do Brasil

Soluções

O Grupo Delta Facilities oferece dezenas de soluções de terceirização que atendem praticamente quase todo tipo de demanda. **Veja abaixo.**

+ SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

+ CONSULTORIAS E BPOs

+ FACILITIES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

+ JARDINAGEM E MEIO AMBIENTE

+ LIMPEZAS INDUSTRIAIS E PREDIAIS

+ LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS

+ MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS E PREDIAIS

+ SEGURANÇA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ACESSO

+ TRADE MARKETING

Receba uma proposta sem compromisso

Seu nome

Seu email

Seu telefone

Sua Mensagem

☐ Sou condomínio ☐ Sou empresa ☐ Sou indústria

*Currículos serão avaliados apenas pela sessão da página **trabalhe conosco**.*

I'm not a robot

reCAPTCHA
Privacy - Terms

Solicitar orçamento

O Grupo Delta Facilities atende à crescente demanda de serviços no ramo de conservadoras de limpeza e outras atividades como Limpeza e Conservação, Portaria e Segurança Patrimonial, Serviços Corporativos, Manutenção e Limpeza Industrial e Terceirização de Operações.

Informações

◉ Avenida do Contorno, 3257 – Sala 102 – Santa Efigênia – BH/MG

☎ (31) 2535-4444

✉ contato@deltafacilities.com.br

Links Úteis

Limpeza e Conservação
Manutenção e Limpeza Industrial
Facilities Integradas
Consultorias e BPO
Terceirização de Mão de obra
Terceirização de Serviços para Logística

+

Trabalhe Conosco
Entre em Contato
Terceirização de Serviços para Empresas
Meta e Cultura
Sustentabilidade

Sustentabilidade

© 2022 Grupo Delta Facilities

OPTIMIZED BY NitroPack.io | Automated page speed optimizations for fast site performance

HOME

(31)3295-6963

@GTSERVIÇOS

A **GT Serviços** é uma empresa de soluções de **Mão de Obra Terceirizada** que está posicionada entre as melhores empresas prestadoras de serviços do mercado, destacando-se por sua qualidade e garantindo a todos os clientes excelência em atendimento e na prestação dos serviços.

Itatiaia 610 am 95,7 fm A rádio de Minas

GT Serviços na Maior Rádio de Minas.

0:26

Privacy policy

01:53

Alta Qualidade aos Nossos Clientes

HOME

(31)3295-6963

@GTSERVIÇOS

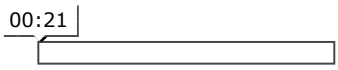

A GT serviços, também está na briga contra o Covid-19.

Vamos cada um, fazer sua parte.

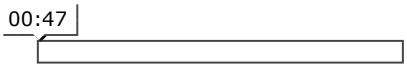

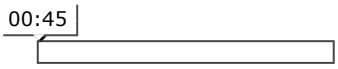

HOME

(31)3295-6963

@GTSERVIÇOS

00:45

00:45

A Empresa

- Nosso Pessoal
- Serviços
- Fiscalização
- Método de Trabalho
- Assessoria e Consultoria:

Nosso Pessoal

Nossos funcionários são adequados a cada cliente, são selecionados por meio de critérios rígidos de aptidão profissional e com os pré-requisitos (atestados de antecedentes criminais e ideológicos ilibados, psicotécnicos, exame clínico admissional periódico e demissional).

Todos os funcionários se apresentarão rigorosamente uniformizados e identificados em local visível.

Nossos Serviços *(realizados 24hrs/dia)*

HOME

(31)3295-6963

@GTSERVIÇOS

Alguns Serviços Realizados

A qualidade dos serviços é o nosso diferencial competitivo.

GT SERVIÇOS

GT SERVIÇOS

GT SERVIÇOS

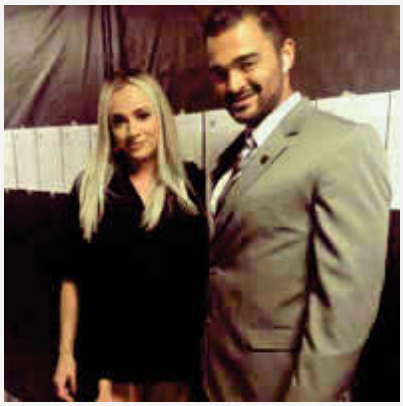

EVENTOS COM ARTISTAS

EVENTOS COM ARTISTAS

EVENTOS COM ARTISTAS

HOME

(31)3295-6963

@GTSERVIÇOS

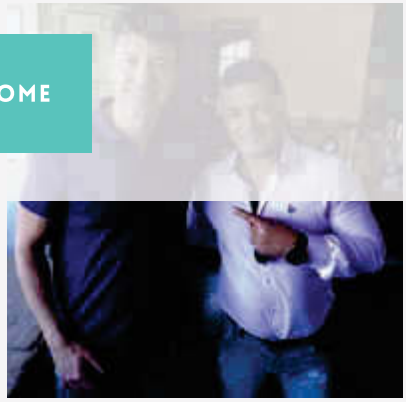

EVENTOS COM ARTISTAS

EVENTOS COM ARTISTAS

EVENTOS COM ARTISTAS

EVENTOS COM ARTISTAS

EVENTOS COM ARTISTAS

EVENTOS COM ARTISTAS

EVENTOS COM ARTISTAS

EVENTOS COM ARTISTAS

CONTROLADORES DE PÚBLICO

CONTROLADORES DE PÚBLICO

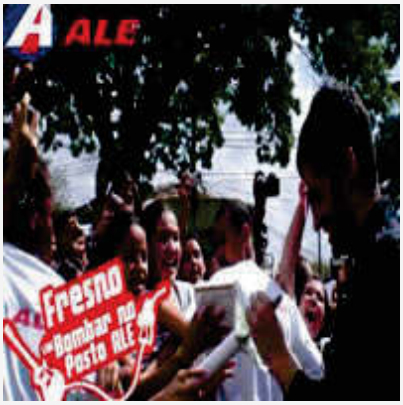

CONTROLADORES DE PÚBLICO

CONTROLADORES DE PÚBLICO

HOME

(31)3295-6963
@GTSERVIÇOS

CONTROLADORES DE PÚBLICO

EVENTOS

EVENTOS

EVENTOS

EVENTOS

RECREAÇÃO

RECREAÇÃO

RECREAÇÃO

RECREAÇÃO

FESTA JUNINA

FESTA JUNINA

FESTA JUNINA

HOME

(31)3295-6963
@GTSERVIÇOS

FISCAIS DE LOJA

FISCAIS DE LOJA

FISCAIS DE ESTACIONAMENTO

FISCAIS DE ESTACIONAMENTO

FISCAIS DE ESTACIONAMENTO

FISCAIS DE ESTACIONAMENTO

FISCAIS DE ESTACIONAMENTO

LIMPEZA

ORIENTADORES DE PÚBLICO

ORIENTADORES DE PÚBLICO

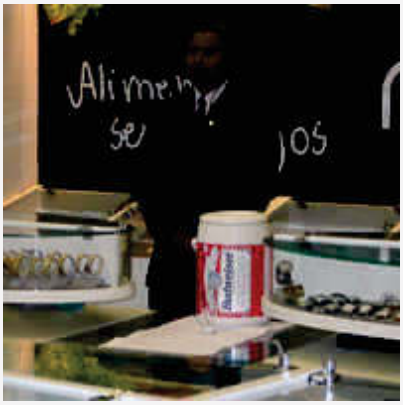
ORIENTADORES DE PÚBLICO

ORIENTADORES DE PÚBLICO

HOME

(31)3295-6963

@GTSERVIÇOS

PATRULHA MECANIZADA

PATRULHA MECANIZADA

PATRULHA MECANIZADA

PATRULHA MECANIZADA

PATRULHA MECANIZADA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

SALVA VIDAS

TREINAMENTO DE BRIGADISTAS

HOME

(31)3295-6963

@GTSERVIÇOS

TREINAMENTO DE BRIGADISTAS

TREINAMENTO DE BRIGADISTAS

TREINAMENTO DE BRIGADISTAS

TREINAMENTO DE BRIGADISTAS

BOMBEIRO CIVIL

BOMBEIRO CIVIL

Onde atendemos

- Bancos
- Clubes
- Hotéis
- Escolas
- Escritórios
- Eventos
- Igrejas
- Indústrias

HOME

Hospitais

Shoppings

Empresas de Pequeno Porte

Condomínios Residenciais

(31)3295-6963

@GTSERVIÇOS

Empresas de Grande Porte

Condomínios Residenciais

CONFIRA ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES:

HOME

(31)3295-6963

@GTSERVIÇOS

DEPOIMENTOS:

Hora do Faro:

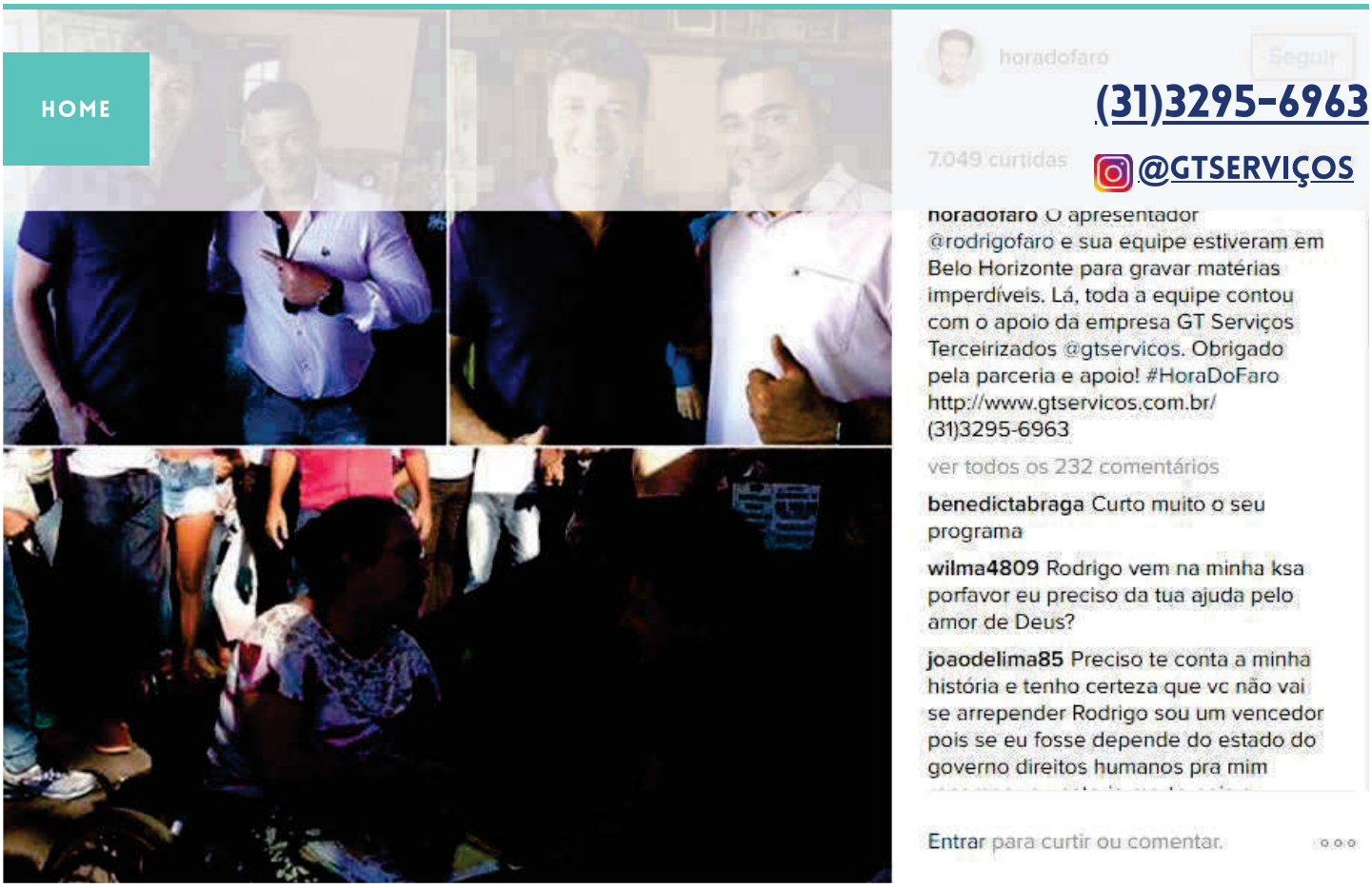

(31)3295-6963

@GTSERVIÇOS

Tecnoloc

HOME

Fique por dentro

(31)3295-6963

@GTSERVIÇOS

TECNONEWS
Notícias, acontecimentos e novidades.

UM CONVITE A DIFERENÇA!

A TECNOLOC mudou o prestador de serviço da área de conservação e limpeza.

GT Serviços é a nova empresa parceira!

Aconteceu um mutirão da limpeza que reuniu vários profissionais desta empresa para dar um toque especial na Tecnoloc.

Foi feito a limpeza das mesas, cadeiras, gaveteiros, dos pisos internos e externos, das lixeiras, rodapés, das escadas, sala de treinamento e vestiário. O dia foi marcado por um trabalho intenso e de muita dedicação! *(Fotos ao lado).*

A Empresa "chegou chegando", e já está fazendo toda a diferença!

Agradecemos o apoio da Marizete - funcionária da GT Serviços, que tem desempenhado um bom trabalho e continuamos contando com a sua dedicação e esforço para manter o nosso espaço cada vez mais limpo.

Marizete -
Auxiliar de Serviços Gerais na GT Serviços.

UM CONVITE A DIFERENÇA - FOTOS

ANTES:

DEPOIS:

TECNOLOC
VENDA | LOCAÇÃO | SERVIÇOS

SOLICITE UM ORÇAMENTO OU NOS ENVIE SEU CURRÍCULO:

HOME

ORÇAMENTO

CURRÍCULO

(31)3295-6963

@GTSERVIÇOS

"LEMBRE-SE: VC TUDO PODE, NAQUELE QUE TE FORTALECE"

Rua: Guajajaras - 2127 - Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte - MG, Telefax: (31) 3295-6963

© 2021

FALE CONOSCO: **(31) 3144-3033**

WHATSAPP: **(31) 99991-3628**

3D Serviços Terceirizados

FAÇA SEU **ORÇAMENTO**

PORTARIA E VIGIA

A recepção da sua empresa merece profissionais bem capacitados para atender seus clientes e fornecedores.

SAIBA MAIS

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Realizamos serviços de limpeza em diversas áreas. Equipe qualificada, materiais ecológicos e equipamentos de alta tecnologia.

SAIBA MAIS

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Somos especializados em limpeza pós obra, limpeza industrial, revitalização e recuperação de pisos, entre outros serviços.

SAIBA MAIS

MÃO DE OBRA EM GERAL

Terceirizamos profissionais para os mais diversos seguimentos. Realizamos a seleção, recrutamento e treinamento.

SAIBA MAIS

GESTÃO DE CONDOMÍNIO

Realizamos administração geral e parcial de condomínios, com eficiência, qualidade e transparência.

SAIBA MAIS

LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Oferecemos um serviço completo de desinfecção de acordo com a necessidade do cliente, dessa forma, para cada demanda realizamos uma avaliação para adequação dos equipamentos e produtos necessários. Para uma correta e eficaz desinfecção, primeiro é necessária a realização de limpeza completa para remoção de detritos, sujidades e alguns microrganismos. Posteriormente, a eliminação da maior parte dos agentes microscópicos causadores de doenças (como vírus, bactérias e etc). Esse processo pode ser classificado em três níveis (baixo, intermediário e alto) de acordo com os equipamentos, produtos químicos utilizados e os locais de aplicação.

COMO FAZEMOS

1

Visitamos o cliente para prévia análise de serviço.

2

Estudamos os detalhes da operação.

3

Planejamos os custos operacionais de acordo com a sua necessidade.

4

Recrutamos e treinamos os profissionais para iniciar suas atividades, com acompanhamento e supervisão constante.

FAÇA SEU ORÇAMENTO!

CONFIANÇA, EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA VOCÊ!

1000+
CLIENTES ATENDIDOS

990+
SERVIÇOS CONCLUÍDOS

800+
PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

NOVIDADES E CURIOSIDADES

Saiba os benefícios da terceirização de serviço e acompanhe nossas novidades.

Vantagens da Terceirização

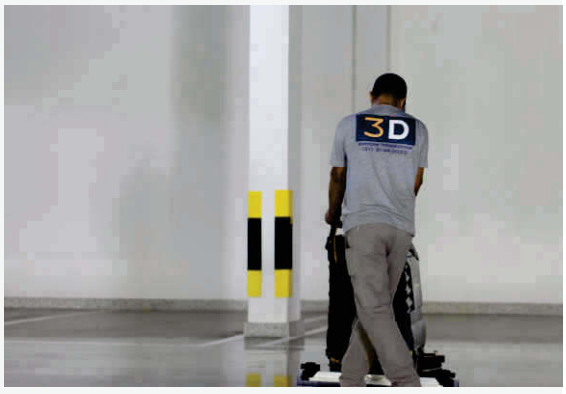

Sobre a terceirização

3D Serviços Terceirizados

© 2018 Todos os direitos reservados. Por mirai.tech

EMPRESA SERVIÇOS CLIENTES

PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE VALOR DE REFERÊNCIA

PROPOSTA COMERCIAL

À AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
A/C: Sr. Pregoeiro (a)
PREGÃO Nº 21/2021
PROCESSO Nº 33910.020050/2020-51

Prezado Senhor (a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços em desenvolvimento de soluções de software, incluindo atividades de planejamento, testes, análise de implantação, serviços e componentes, além da execução de demandas relativas às plataformas digitais e arquitetura de informações web, bem como desenvolvimento da arquitetura estrutural dos sistemas, padrões de desenvolvimento e de serviços, subsidiando a construção e manutenção de estrutura integrada de serviços, através ainda de estudos, documentação, disseminação da reutilização de serviços e componentes, para atender as necessidades da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Preço mensal de R$ 636.666,29 (seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor anual de R$ 7.639.995,46 (Sete milhões seiscentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) e valor total da contratação para o período de 30 (trinta) meses de R$ 19.099.988,65 (dezenove milhões, noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) nos termos do Edital e seus anexos e das Planilhas de custo e Formação de Preços, em anexo.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação - Pregão Eletrônico nº 21/2021 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de (60) sessenta dias, contados da data de abertura do Pregão nº 21/2011

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.** CNPJ: **42.563.692/0001-26**

Endereço: **AVENIDA PROFESSOR MAGALHÃES PENIDO 77**
Bairro: **AEROPORTO**
Cidade: **BELO HORIZONTE**
UF: **MG**
CEP:

Fone Comercial: (21) 3907-9307
Fax: (21) 3907-9300
Celular: (21) 99458-8104
Endereço Eletrônico: www.montreal.com.br
Responsável para contato: **ANDRÉ LUIS SOARES ALVES**
Banco: **ITAU**
Agência: **0715**
C/C: **22890-4**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: **EDUARDO DE ABREU CONTINHO**
RG **Nº 95.319**
Órgão Expedidor: **OAB/RJ**
CPF: **070.082.087-66**
Naturalidade: **RIO DE JANEIRO**
Nacionalidade: **BRASILEIRA**
Cargo/Função: **DIRETOR EXECUTIVO**
Endereço Comercial: **RUA SÃO JOÉ 90**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **RIO DE JANEIRO**
UF: **RJ**
CEP: **20.010-020**
Fone Comercial**: (21) 2291-6116**
Fax: **(21) 2533-9856**
Celular: ( )
Endereço Eletrônico: www.montreal.com.br

Nome: **SRA. MERI TOLEDANO**
RG: **04071562-5**
Órgão Expedidor: **IFP/RJ**
CPF: **709.911.977-04**
Naturalidade: **RIO DE JANEIRO**
Nacionalidade: **BRASILEIRA**
Cargo/Função: **DIRETORA REGIONAL RJ**
Endereço Comercial: **RUA SÃO JOÉ 90**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **RIO DE JANEIRO**
UF: **RJ**
CEP: **20.010-020**
Fone Comercial**: (21) 2291-6116**
Fax: **(21) 2533-9856**
Celular: (21)99917-8287
Endereço Eletrônico: www.montreal.com.br

42.563.692/0001-26
M.I MONTREAL INFORMÁTICA S/A.
Av. Prof. Magalhães Penido, 77
AEROPORTO - CEP 31.270-383
BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIS SOARES ALVES
C.I. Nº 08.531.146-2 IFP/RJ
CPF/MF nº 021.807.137-03

André Soares
Gerente Comercial
Montreal Informática

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo n 33910.020050/2020-51
Licitação n 21/2021/COLIC/GECOL/GGAF Pregão nº 21/2021
Data do Pr : 14/12/2021 Horário: 10:00 hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/01/2022
B	Município/ UF	Rio de Janeiro - RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2023
D	Nº de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Unitário
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo:	Perfil 1

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	1425-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.398,35
4	Categoria profissional	SINDPD-RJ
5	Data base da categoria	1/9/2021

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da remuneração					Valor (R$)	
A	Salário base					R$	11.745,28
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R$	-
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R$	11.745,28

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 978,77
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 1.304,90
TOTAL		R$	2.283,67

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS						R$ -
B	Salário Educação					2,50%	R$ 293,63
C	Seguro Acidente do Trabalho (R	RAT	1,1	FAT	2,0	2,12%	R$ 248,44
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 176,18
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 117,45
F	SEBRAE					0,60%	R$ 70,47
G	INCRA					0,20%	R$ 23,49
H	FGTS					8,00%	R$ 939,62
TOTAL						15,92%	R$ 1.869,28

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto		
		Não	R$ -					
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R$	616,42
		SIM	R$ 29,65	21	1,00%			
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R$	4,05
D	Beneficio Indireto						R$	239,22
E	Auxilio - creche						R$	7,02
TOTAL							R$	866,71

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$	2.283,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	1.869,28

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	866,71
	TOTAL	**R$**	**5.019,67**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	49,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	3,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R$	18,79
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	227,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R$	36,26
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R$	375,85
	TOTAL	**R$**		**711,62**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,926%	R$	161,83
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,556%	R$	97,17
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R$	4,89
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,333%	R$	58,20
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,110%	R$	19,22
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$	-
	TOTAL	1,95%	R$	341,32

Submódulo 4.2 - Intrajornada				
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	-
	TOTAL	**R$**		-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$	341,32
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
	TOTAL	R$	341,32

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$	-
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$	-
D	Outros (Especificar)	R$	-
	TOTAL	**R$**	-

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		5,00%	R$	890,89
B	Lucro		7,00%	R$	1.309,61
C	Tributos		13,15%		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R$	149,82
C.2		COFINS	3,00%	R$	691,48
C.3	Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$	1.152,47
C.3	Tributos Federais	INSS (CPRB)	4,50%	R$	1.037,22
	TOTAL			**R$**	**5.231,50**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	11.745,28
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	5.019,67
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	711,62
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	341,32
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	-
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$**	**17.817,89**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	5.231,50
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**23.049,39**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (D x E) (F) =

0	R$ 23.049,39	1	R$	23.049,39	1	R$	23.049,39
Valor mensal dos serviços						**R$**	**23.049,39**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e							
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO						**R$**	**23.049,39**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR	
Valor mensal do serviço	R$	23.049,39
Número de meses de execução contratual		30
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$**	**691.481,74**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo n 33910.020050/2020-51
Licitação n 21/2021/COLIC/GECOL/GGAF Pregão nº 21/2021
Data do Pr : 14/12/2021 Horário: 10:00 hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/01/2022
B	Município/ UF	Rio de Janeiro - RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2023
D	Nº de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Unitário
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	3
3	Cargo:	Perfil 2

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	1425-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.398,35
4	Categoria profissional	SINDPD-RJ
5	Data base da categoria	1/9/2021

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração					Valor (R$)	
A	Salário base					R$	10.180,60
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R$	-
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO					**R$**	**10.180,60**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)	
A	13º salário	8,33%	R$	848,38
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	1.131,06
	TOTAL	**R$**		**1.979,45**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições						(%)	Valor (R$)	
A	INSS							R$	-
B	Salário Educação						2,50%	R$	254,52
C	Seguro Acidente do Trabalho (R	RAT	1,1	FAT	2,0		2,12%	R$	215,34
D	SESC ou SESI						1,50%	R$	152,71
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$	101,81
F	SEBRAE						0,60%	R$	61,08
G	INCRA						0,20%	R$	20,36
H	FGTS						8,00%	R$	814,45
	TOTAL						**15,92%**	**R$**	**1.620,26**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto		
		Não	R$ -					
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R$	616,42
		SIM	R$ 29,65	21	1,00%			
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R$	4,05
D	Beneficio Indireto						R$	239,22
E	Auxilio - creche						R$	7,02
	TOTAL						**R$**	**866,71**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$	1.979,45
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	1.620,26

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	866,71
	TOTAL	**R$**	**4.466,42**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	42,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	3,05
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R$	16,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	197,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R$	31,43
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R$	325,78
	TOTAL	**R$**		**616,82**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,926%	R$	141,34
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,556%	R$	84,87
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R$	4,27
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,333%	R$	50,83
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,110%	R$	16,79
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$	-
	TOTAL	1,95%	R$	298,10

Submódulo 4.2 - Intrajornada				
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	-
	TOTAL	**R$**		-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$	298,10
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
	TOTAL	R$	298,10

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$	-
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$	-
D	Outros (Especificar)	R$	-
	TOTAL	**R$**	-

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos			5,00%	R$	778,10
B	Lucro			7,00%	R$	1.143,80
C	Tributos			13,15%		
	C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R$	130,85
	C.2		COFINS	3,00%	R$	603,93
	C.3	Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$	1.006,55
	C.3	Tributos Federais	INSS (CPRB)	4,50%	R$	905,90
	TOTAL				**R$**	**4.569,14**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	10.180,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	4.466,42
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	616,82
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	298,10
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	-
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$**	**15.561,94**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	4.569,14
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**20.131,08**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (D x E)**	**(F) =**

0	R$	20.131,08	1	R$	20.131,08	3	R$ 60.393,25
Valor mensal dos serviços							**R$ 60.393,25**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e							
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO							**R$ 60.393,25**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR	
Valor mensal do serviço	R$	60.393,25
Número de meses de execução contratual		30
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$**	**1.811.797,40**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo n 33910.020050/2020-51
Licitação n 21/2021/COLIC/GECOL/GGAF Pregão nº 21/2021
Data do Pr : 14/12/2021 Horário: 10:00 hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/01/2022
B	Município/ UF	Rio de Janeiro - RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2023
D	Nº de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Unitário
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	5
3	Cargo: Perfil 3	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	1425-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.398,35
4	Categoria profissional	SINDPD-RJ
5	Data base da categoria	1/9/2021

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da remuneração					Valor (R$)	
A	Salário base					R$	8.096,42
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R$	-
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R$	8.096,42

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 674,70
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 899,51
	TOTAL	R$	1.574,21

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições						(%)	Valor (R$)
A	INSS							R$ -
B	Salário Educação						2,50%	R$ 202,41
C	Seguro Acidente do Trabalho (R	RAT	1,1	FAT	2,0		2,12%	R$ 171,26
D	SESC ou SESI						1,50%	R$ 121,45
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ 80,96
F	SEBRAE						0,60%	R$ 48,58
G	INCRA						0,20%	R$ 16,19
H	FGTS						8,00%	R$ 647,71
	TOTAL						15,92%	R$ 1.288,56

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto		
		Não	R$ -					
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R$	616,42
		SIM	R$ 29,65	21	1,00%			
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R$	4,05
D	Beneficio Indireto						R$	239,22
E	Auxilio - creche						R$	7,02
	TOTAL						R$	866,71

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$	1.574,21
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	1.288,56

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	866,71
	TOTAL	**R$**	**3.729,49**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	34,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	2,43
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R$	12,95
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	157,07
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R$	25,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R$	259,09
	TOTAL	**R$**		**490,54**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,926%	R$	114,05
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,556%	R$	68,48
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R$	3,45
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,333%	R$	41,01
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,110%	R$	13,55
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$	-
	TOTAL	1,95%	R$	240,54

Submódulo 4.2 - Intrajornada				
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	-
	TOTAL	**R$**		-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$	240,54
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
	TOTAL	R$	240,54

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$	-
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$	-
D	Outros (Especificar)	R$	-
	TOTAL	**R$**	-

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		5,00%	R$	627,85
B	Lucro		7,00%	R$	922,94
C	Tributos		13,15%		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R$	105,58
C.2		COFINS	3,00%	R$	487,32
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R$	812,19
C.3	Tributos Federais	INSS (CPRB)	4,50%	R$	730,97
	TOTAL			**R$**	**3.686,85**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	8.096,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	3.729,49
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	490,54
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	240,54
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	-
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$**	**12.556,99**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	3.686,85
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**16.243,85**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (D x E)**	**(F) =**

0	R$	16.243,85	1	R$	16.243,85	5	R$ 81.219,23
Valor mensal dos serviços							**R$ 81.219,23**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e							
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO							**R$ 81.219,23**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR	
Valor mensal do serviço	R$	81.219,23
Número de meses de execução contratual		30
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$**	**2.436.576,83**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo n 33910.020050/2020-51
Licitação n 21/2021/COLIC/GECOL/GGAF Pregão nº 21/2021
Data do Pr : 14/12/2021 Horário: 10:00 hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/01/2022
B	Município/ UF	Rio de Janeiro - RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2023
D	Nº de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Unitário
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	5
3	Cargo: Perfil 4	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2124-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.398,35
4	Categoria profissional	SINDPD-RJ
5	Data base da categoria	1/9/2021

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1	Composição da remuneração						Valor (R$)	
A	Salário base						R$	8.386,02
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N				R$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N				R$	-
D	Adicional noturno							
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida							
F	Adicional de hora extra no feriado							
G	Outros (especificar)							
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R$	8.386,02

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 698,84
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 931,69
	TOTAL	R$	1.630,52

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições						(%)	Valor (R$)
A	INSS							R$ -
B	Salário Educação						2,50%	R$ 209,65
C	Seguro Acidente do Trabalho (R	RAT	1,1	FAT	2,0		2,12%	R$ 177,38
D	SESC ou SESI						1,50%	R$ 125,79
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ 83,86
F	SEBRAE						0,60%	R$ 50,32
G	INCRA						0,20%	R$ 16,77
H	FGTS						8,00%	R$ 670,88
	TOTAL						15,92%	R$ 1.334,65

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto		
		Não	R$ -					
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R$	616,42
		SIM	R$ 29,65	21	1,00%			
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R$	4,05
D	Beneficio Indireto						R$	239,22
E	Auxilio - creche						R$	7,02
	TOTAL						R$	866,71

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 1.630,52
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.334,65

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	866,71
	TOTAL	**R$**	**3.831,89**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	35,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	2,52
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R$	13,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	162,69
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R$	25,89
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R$	268,35
	TOTAL	**R$**		**508,09**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,926%	R$	117,84
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,556%	R$	70,76
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R$	3,56
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,333%	R$	42,38
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,110%	R$	14,00
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$	-
	TOTAL	1,95%	R$	248,54

Submódulo 4.2 - Intrajornada				
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	-
	TOTAL	**R$**		**-**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$	248,54
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
	TOTAL	R$	248,54

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$	-
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$	-
D	Outros (Especificar)	R$	-
	TOTAL	**R$**	**-**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		5,00%	R$	648,73
B	Lucro		7,00%	R$	953,63
C	Tributos		13,15%		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R$	109,10
C.2		COFINS	3,00%	R$	503,52
C.3	Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$	839,20
C.3	Tributos Federais	INSS (CPRB)	4,50%	R$	755,28
	TOTAL			**R$**	**3.809,45**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	8.386,02
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	3.831,89
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	508,09
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	248,54
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	-
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$**	**12.974,53**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	3.809,45
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**16.783,98**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (D x E)**	**(F) =**

0	R$	16.783,98	1	R$	16.783,98	5	R$ 83.919,92
Valor mensal dos serviços							**R$ 83.919,92**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e							
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO							**R$ 83.919,92**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR	
Valor mensal do serviço	R$	83.919,92
Número de meses de execução contratual		30
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$**	**2.517.597,45**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo n 33910.020050/2020-51
Licitação n 21/2021/COLIC/GECOL/GGAF Pregão nº 21/2021
Data do Pr : 14/12/2021 Horário: 10:00 hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/01/2022
B	Município/ UF	Rio de Janeiro - RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2023
D	Nº de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Unitário
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	10
3	Cargo: Perfil 5	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2124-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.398,35
4	Categoria profissional	SINDPD-RJ
5	Data base da categoria	1/9/2021

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1	Composição da remuneração						Valor (R$)	
A	Salário base						R$	7.031,35
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N				R$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N				R$	-
D	Adicional noturno							
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida							
F	Adicional de hora extra no feriado							
G	Outros (especificar)							
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R$	7.031,35

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 585,95
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 781,18
	TOTAL	R$	1.367,13

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições						(%)	Valor (R$)
A	INSS							R$ -
B	Salário Educação						2,50%	R$ 175,78
C	Seguro Acidente do Trabalho (R	RAT	1,1	FAT	2,0		2,12%	R$ 148,73
D	SESC ou SESI						1,50%	R$ 105,47
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ 70,31
F	SEBRAE						0,60%	R$ 42,19
G	INCRA						0,20%	R$ 14,06
H	FGTS						8,00%	R$ 562,51
	TOTAL						15,92%	R$ 1.119,05

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto		
		Não	R$ -					
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R$	616,42
		SIM	R$ 29,65	21	1,00%			
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R$	4,05
D	Beneficio Indireto						R$	239,22
E	Auxilio - creche						R$	7,02
	TOTAL						R$	866,71

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$	1.367,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	1.119,05

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	866,71
	TOTAL	**R$**	**3.352,90**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	29,53
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	2,11
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R$	11,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	136,41
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R$	21,71
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R$	225,00
	TOTAL	**R$**		**426,01**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,926%	R$	100,10
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,556%	R$	60,11
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R$	3,03
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,333%	R$	36,00
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,110%	R$	11,89
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$	-
	TOTAL	1,95%	R$	211,12

Submódulo 4.2 - Intrajornada				
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	-
	TOTAL	**R$**		**-**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$	211,12
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
	TOTAL	R$	211,12

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$	-
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$	-
D	Outros (Especificar)	R$	-
	TOTAL	**R$**	**-**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		5,00%	R$	551,07
B	Lucro		7,00%	R$	810,07
C	Tributos		13,15%		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R$	92,67
C.2		COFINS	3,00%	R$	427,72
C.3	Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$	712,87
C.3	Tributos Federais	INSS (CPRB)	4,50%	R$	641,58
	TOTAL			**R$**	**3.235,98**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	7.031,35
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	3.352,90
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	426,01
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	211,12
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	-
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$**	**11.021,38**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	3.235,98
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**14.257,37**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (D x E)**	**(F) =**

0	R$	14.257,37	1	R$	14.257,37	10	R$ 142.573,67
Valor mensal dos serviços							**R$ 142.573,67**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e							
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO							**R$ 142.573,67**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR	
Valor mensal do serviço	R$	142.573,67
Número de meses de execução contratual		30
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$**	**4.277.210,04**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo n 33910.020050/2020-51
Licitação n 21/2021/COLIC/GECOL/GGAF Pregão nº 21/2021
Data do Pr : 14/12/2021 Horário: 10:00 hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/01/2022
B	Município/ UF	Rio de Janeiro - RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2023
D	Nº de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Unitário
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	5
3	Cargo: Perfil 6	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2124-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.398,35
4	Categoria profissional	SINDPD-RJ
5	Data base da categoria	1/9/2021

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1	Composição da remuneração						Valor (R$)	
A	Salário base						R$	5.500,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N				R$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N				R$	-
D	Adicional noturno							
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida							
F	Adicional de hora extra no feriado							
G	Outros (especificar)							
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R$	5.500,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias								
2.1	13º salário e adicional de férias						(%)	Valor (R$)
A	13º salário						8,33%	R$ 458,33
B	Férias e Adicional de Férias						11,11%	R$ 611,05
	TOTAL						R$	1.069,38

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições						(%)	Valor (R$)
A	INSS							R$ -
B	Salário Educação						2,50%	R$ 137,50
C	Seguro Acidente do Trabalho (R	RAT	1,1	FAT	2,0		2,12%	R$ 116,34
D	SESC ou SESI						1,50%	R$ 82,50
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ 55,00
F	SEBRAE						0,60%	R$ 33,00
G	INCRA						0,20%	R$ 11,00
H	FGTS						8,00%	R$ 440,00
	TOTAL						15,92%	R$ 875,34

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto		
		Não	R$ -					
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R$	616,42
		SIM	R$ 29,65	21	1,00%			
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R$	4,05
D	Beneficio Indireto						R$	239,22
E	Auxilio - creche						R$	7,02
	TOTAL						R$	866,71

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$	1.069,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	875,34

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	866,71
	TOTAL	**R$**	**2.811,43**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	23,10
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	1,65
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R$	8,80
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	106,70
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R$	16,98
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R$	176,00
	TOTAL	**R$**		**333,23**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,926%	R$	80,05
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,556%	R$	48,06
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R$	2,42
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,333%	R$	28,79
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,110%	R$	9,51
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$	-
	TOTAL	1,95%	R$	168,83

Submódulo 4.2 - Intrajornada				
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	-
	TOTAL	**R$**		-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$	168,83
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
	TOTAL	R$	168,83

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$	-
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$	-
D	Outros (Especificar)	R$	-
	TOTAL	**R$**	-

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		5,00%	R$	440,67
B	Lucro		7,00%	R$	647,79
C	Tributos		13,15%		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R$	74,11
C.2		COFINS	3,00%	R$	342,04
C.3	Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$	570,06
C.3	Tributos Federais	INSS (CPRB)	4,50%	R$	513,05
	TOTAL			**R$**	**2.587,73**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	5.500,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.811,43
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	333,23
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	168,83
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	-
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$**	**8.813,49**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	2.587,73
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**11.401,22**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (D x E)**	**(F) =**

0	R$	11.401,22	1	R$	11.401,22	5	R$ 57.006,11
Valor mensal dos serviços							**R$ 57.006,11**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e							
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO							**R$ 57.006,11**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR	
Valor mensal do serviço	R$	57.006,11
Número de meses de execução contratual		30
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$**	**1.710.183,29**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo n 33910.020050/2020-51
Licitação n 21/2021/COLIC/GECOL/GGAF Pregão nº 21/2021
Data do Pr : 14/12/2021 Horário: 10:00 hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/01/2022
B	Município/ UF	Rio de Janeiro - RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2023
D	Nº de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Unitário
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	4
3	Cargo: Perfil 7	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2624-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.398,35
4	Categoria profissional	SINDPD-RJ
5	Data base da categoria	1/9/2021

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da remuneração					Valor (R$)	
A	Salário base					R$	6.650,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R$	-
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R$	6.650,00

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias							
2.1	13º salário e adicional de férias					(%)	Valor (R$)
A	13º salário					8,33%	R$ 554,17
B	Férias e Adicional de Férias					11,11%	R$ 738,82
	TOTAL					R$	1.292,98

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS						R$ -
B	Salário Educação					2,50%	R$ 166,25
C	Seguro Acidente do Trabalho (R	RAT	1,1	FAT	2,0	2,12%	R$ 140,66
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 99,75
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 66,50
F	SEBRAE					0,60%	R$ 39,90
G	INCRA					0,20%	R$ 13,30
H	FGTS					8,00%	R$ 532,00
	TOTAL					15,92%	R$ 1.058,36

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto		
		Não	R$ -					
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R$	616,42
		SIM	R$ 29,65	21	1,00%			
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R$	4,05
D	Beneficio Indireto						R$	239,22
E	Auxilio - creche						R$	7,02
	TOTAL						R$	866,71

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$	1.292,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	1.058,36

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	866,71
	TOTAL	**R$**	**3.218,06**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	27,93
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	2,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R$	10,64
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	129,01
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R$	20,53
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R$	212,80
	TOTAL	**R$**		**402,91**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,926%	R$	95,11
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,556%	R$	57,11
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R$	2,88
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,333%	R$	34,20
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,110%	R$	11,30
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$	-
	TOTAL	1,95%	R$	200,59

Submódulo 4.2 - Intrajornada				
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	-
	TOTAL	**R$**		-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$	200,59
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
	TOTAL	R$	200,59

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$	-
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$	-
D	Outros (Especificar)	R$	-
	TOTAL	**R$**	**-**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		5,00%	R$	523,58
B	Lucro		7,00%	R$	769,66
C	Tributos		13,15%		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R$	88,05
C.2		COFINS	3,00%	R$	406,38
C.3	Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$	677,31
C.3	Tributos Federais	INSS (CPRB)	4,50%	R$	609,57
	TOTAL			**R$**	**3.074,55**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	6.650,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	3.218,06
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	402,91
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	200,59
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	-
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$**	**10.471,56**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	3.074,55
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**13.546,10**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (D x E)**	**(F) =**

0	R$	13.546,10	1	R$	13.546,10	4	R$ 54.184,42
Valor mensal dos serviços							**R$ 54.184,42**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e							
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO							**R$ 54.184,42**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR	
Valor mensal do serviço	R$	54.184,42
Número de meses de execução contratual		30
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$**	**1.625.532,59**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo n 33910.020050/2020-51
Licitação n 21/2021/COLIC/GECOL/GGAF Pregão nº 21/2021
Data do Pr : 14/12/2021 Horário: 10:00 hrs

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/01/2022
B	Município/ UF	Rio de Janeiro - RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2023
D	Nº de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1	Unidade de medida	Unitário
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	6
3	Cargo: Perfil 8	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2124-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.398,35
4	Categoria profissional	SINDPD-RJ
5	Data base da categoria	1/9/2021

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da remuneração					Valor (R$)	
A	Salário base					R$	11.162,92
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N			R$	-
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R$	11.162,92

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias							
2.1	13º salário e adicional de férias					(%)	Valor (R$)
A	13º salário					8,33%	R$ 930,24
B	Férias e Adicional de Férias					11,11%	R$ 1.240,20
	TOTAL					R$	2.170,44

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS						R$ -
B	Salário Educação					2,50%	R$ 279,07
C	Seguro Acidente do Trabalho (R	RAT	1,1	FAT	2,0	2,12%	R$ 236,12
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 167,44
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 111,63
F	SEBRAE					0,60%	R$ 66,98
G	INCRA					0,20%	R$ 22,33
H	FGTS					8,00%	R$ 893,03
	TOTAL					15,92%	R$ 1.776,60

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)	
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto		
		Não	R$ -					
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		R$	616,42
		SIM	R$ 29,65	21	1,00%			
C	Seguro de vida, invalidez e funeral						R$	4,05
D	Beneficio Indireto						R$	239,22
E	Auxilio - creche						R$	7,02
	TOTAL						R$	866,71

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$	2.170,44
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	1.776,60

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	866,71
	TOTAL	**R$**	**4.813,76**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	46,88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	3,35
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R$	17,86
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	216,56
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	R$	34,47
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	R$	357,21
	TOTAL	**R$**		**676,33**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,926%	R$	154,21
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,556%	R$	92,59
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	R$	4,66
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,333%	R$	55,45
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,110%	R$	18,32
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$	-
	TOTAL	1,95%	R$	325,23

Submódulo 4.2 - Intrajornada				
4.2	**Substituto na Intrajornada**	**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	-
	TOTAL	**R$**		-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$	325,23
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
	TOTAL	R$	325,23

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$	-
B	Materiais (custo mensal por empregado)	R$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$	-
D	Outros (Especificar)	R$	-
	TOTAL	**R$**	-

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**(%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos indiretos		5,00%	R$	848,91
B	Lucro		7,00%	R$	1.247,90
C	Tributos		13,15%		
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R$	142,76
C.2		COFINS	3,00%	R$	658,90
C.3	Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$	1.098,16
C.3	Tributos Federais	INSS (CPRB)	4,50%	R$	988,35
	TOTAL			**R$**	**4.984,98**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	11.162,92
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	4.813,76
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	676,33
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	325,23
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	-
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$**	**16.978,25**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	4.984,98
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**21.963,22**

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (D x E)**	**(F) =**

0	R$ 21.963,22	1	R$ 21.963,22	6	R$	131.779,34
Valor mensal dos serviços					**R$**	**131.779,34**
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e						
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					**R$**	**131.779,34**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO	VALOR	
Valor mensal do serviço	R$	131.779,34
Número de meses de execução contratual		30
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	**R$**	**3.953.380,08**

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Mensal do Serviço (F) = (D x E)
Perfil 1	R$ 23.049,39	1	R$ 23.049,39	1	R$ 23.049,39
Perfil 2	R$ 20.131,08	3	R$ 60.393,25	1	R$ 60.393,25
Perfil 3	R$ 16.243,85	5	R$ 81.219,23	1	R$ 81.219,23
Perfil 4	R$ 16.783,98	5	R$ 83.919,92	1	R$ 83.919,92
Perfil 5	R$ 14.257,37	10	R$ 142.573,67	1	R$ 142.573,67
Perfil 6	R$ 11.401,22	5	R$ 57.006,11	1	R$ 57.006,11
Perfil 7	R$ 13.546,10	4	R$ 54.184,42	1	R$ 54.184,42
Perfil 8	R$ 21.963,22	6	R$ 131.779,34	1	R$ 131.779,34
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (F1 + F2 + F3 + F4 + F5)					R$ 634.125,31

SOBREAVISO					
Descrição	Quantidade de Horas Anuais	Qtd. de horas (30 meses)	Valor unitário (R$)	Valor total Anual (R$)	Valor Total 30 meses(R$)
Perfil 1	10	25	R$ 40,34	R$ 403,36	R$ 1.008,41
Perfil 2	10	25	R$ 35,23	R$ 352,29	R$ 880,73
Perfil 3	45	113	R$ 28,43	R$ 1.279,20	R$ 3.212,22
Perfil 4	45	113	R$ 29,37	R$ 1.321,74	R$ 3.319,03
Perfil 5	90	225	R$ 24,95	R$ 2.245,54	R$ 5.613,84
Perfil 6	10	25	R$ 19,95	R$ 199,52	R$ 498,80
Perfil 7	30	75	R$ 23,71	R$ 711,17	R$ 1.777,93
Perfil 8	40	100	R$ 38,44	R$ 1.537,43	R$ 3.843,56
VALOR TOTAL	280	701		R$ 8.050,25	R$ 20.154,53

HORA EXTRA					
Descrição	Quantidade de Horas Anuais	Qtd. de horas (30 meses)	Valor unitário (R$)	Valor total Anual (R$)	Valor Total 30 meses(R$)
Perfil 1	10	25	R$ 115,25	R$ 1.152,47	R$ 2.881,17
Perfil 2	5	13	R$ 100,66	R$ 503,28	R$ 1.308,52
Perfil 3	50	125	R$ 81,22	R$ 4.060,96	R$ 10.152,40
Perfil 4	50	125	R$ 83,92	R$ 4.196,00	R$ 10.489,99
Perfil 5	100	250	R$ 71,29	R$ 7.128,68	R$ 17.821,71
Perfil 6	20	50	R$ 57,01	R$ 1.140,12	R$ 2.850,31
Perfil 7	30	75	R$ 67,73	R$ 2.031,92	R$ 5.079,79
Perfil 8	20	50	R$ 109,82	R$ 2.196,32	R$ 5.490,81
VALOR TOTAL	285	713		R$ 22.409,75	R$ 56.074,70

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	Valor (R$)
A	Valor mensal do serviço do Perfil 1	R$ 23.179,04
B	Valor mensal do serviço do Perfil 2	R$ 60.466,22
C	Valor mensal do serviço do Perfil 3	R$ 81.664,72
D	Valor mensal do serviço do Perfil 4	R$ 84.380,22
E	Valor mensal do serviço do Perfil 5	R$ 143.354,85
F	Valor mensal do serviço do Perfil 6	R$ 57.117,75
G	Valor mensal do serviço do Perfil 7	R$ 54.413,01
H	Valor mensal do serviço do Perfil 8	R$ 132.090,48
I	Valor mensal dos serviços (A + B + C + D + E + F + G + H)	R$ 636.666,29
J	Valor Global do serviço do Perfil 1 (A x 30)	R$ 695.371,33
K	Valor Global do serviço do Perfil 2 (A x 30)	R$ 1.813.986,66
L	Valor Global do serviço do Perfil 3 (A x 30)	R$ 2.449.941,45
M	Valor Global do serviço do Perfil 4 (A x 30)	R$ 2.531.406,47
N	Valor Global do serviço do Perfil 5 (A x 30)	R$ 4.300.645,58
O	Valor Global do serviço do Perfil 6 (A x 30)	R$ 1.713.532,40
P	Valor Global do serviço do Perfil 7 (A x 30)	R$ 1.632.390,31
Q	Valor Global do serviço do Perfil 8 (A x 30)	R$ 3.962.714,45
R	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (J + K + L+ M+ N + O + P + Q)	**R$ 19.099.988,65**

André Soares
Gerente Comercial
Montreal Informática

42.563.692/0001-26
M.I MONTREAL INFORMÁTICA S/A.
Av. Prof. Magalhães Penido, 77
AEROPORTO - CEP 31.270-383
BELO HORIZONTE - MG

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Agência Nacional de Saúde Suplementar

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00021/2021

Às 09:59 horas do dia 26 de janeiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 33910020050202051, Pregão nº 00021/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Serviços de Pesquisa, Análise e Desenvolvimento em Tecnologia Informação e Comunicação (TIC)
Descrição Complementar: . Desenvolvimento de soluções de software, incluindo atividades de planejamento, testes, análise de implantação, serviços e componentes, além da execução de demandas relativas às plataformas digitais e arquitetura de informações web; . Desenvolvimento da arquitetura estrutural dos sistemas, padrões de desenvolvimento e de serviços desta Agência, subsidiando a construção e manutenção de estrutura integrada de serviços, através ainda de estudos, documentação, disseminação da reutilização de serviços e componentes.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 26.261.823,8800
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A **, pelo melhor lance de** R$ 19.100.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 19.099.988,6500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/01/2022 09:58:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, CNPJ/CPF: 42.563.692/0001-26, Melhor lance: R$ 19.100.000,0000, Valor Negociado: R$ 19.099.988,6500
Homologado	26/01/2022 09:59:28	WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Os Requisitos de Experiência Profissional estão explicitados no item 4.13.4.

4.12.2. Será exigida a utilização, nos serviços contratados pela ANS, somente de pessoal capacitado para as atividades e regularmente contratados na forma da legislação trabalhista, observando-se ainda as disposições de convenções coletivas do trabalho celebradas entre os Sindicatos Patronais e de Empregados para as categorias profissionais envolvidas.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. A especificação da formação, capacitação e o tempo de experiência são imprescindíveis para garantir o bom desenvolvimento dos serviços a serem desempenhadas pelos perfis, conferindo maior qualidade e agilidade nas atividades de análise, desenvolvimento de códigos, elaboração de casos de testes, dentro outras, devido ao alto grau de complexidade técnica intelectual conferida nestes serviços.

4.13.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a seleção de recursos humanos, conforme qualificação e necessidade apresentada pela CONTRATANTE, para a execução de serviço durante a vigência do contrato.

4.13.3. A comprovação da formação e capacitação será realizada através de certificados e/ou diplomas devidamente assinados e atestados por órgãos competentes. A experiência será comprovada por *curriculum vitae* apresentado pela empresa contratada. As qualificações pessoais deverão ser atestadas pela CONTRATADA nas devidas entrevistas com os seus empregados.

4.13.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, comprovações adicionais de documentação para os esclarecimentos devidos que se tornar necessário, como forma de garantir cumprimento da formação, capacitação e experiência dos profissionais que este Termo prevê.

4.13.5. Dado a natureza desta contratação ser de execução remota, torna-se obrigatório que todos os profissionais tenham fluência na língua portuguesa do Brasil, fala, leitura e escrita, pois estas habilidades são fundamentais para comunicação entre equipes, área da TI e toda a ANS.

Perfil	Qualificação
1	**Definição:** Executar a Coordenação Técnica dos serviços e o andamento das atividades, projetos e demandas desta contratação, assim como a supervisão dos colaboradores envolvidos nos serviços, delegação de responsabilidades e serviços à equipe, acompanhamento de seu desempenho funcional e controle dos indicadores de serviço estabelecidos.
	Formação: Curso superior completo em Informática, Ciência da Computação, Análise de Sistemas, ou demais cursos da área de TI, ou Administração; ou o dobro do tempo de experiência nas atividades requerida para este perfil.
	Experiência: 6 (seis) anos em coordenação e gestão de equipes de sistemas de TI, na condução e acompanhamento de projetos e sistemas de TI.
	Conhecimento: Língua inglesa para leitura de textos técnicos, elaboração e desenvolvimento de indicadores de serviço de TI, liderança de equipes e desenvolvimento de pessoas, gerenciamento de projetos, análise de sistemas e linguagens de programação.
	Qualificações pessoais desejáveis: Boa comunicação, disposição, equilíbrio emocional, experiência na condução de trabalhos em equipe, comprometimento, motivação, empatia, organização, poder de negociação, gestão de conflitos, próatividade, agregador e persistência.
2	**Definição:** Gerenciar os projetos de desenvolvimento de sistemas de TI, acompanhando seus impactos e riscos. Realizar a interação entre as áreas de TI envolvidas, controlando o esforço dos recursos de TI envolvidos, solucionando conflitos ou problemas, gerando ponto de controle e posicionando sobre seu andamento aos fiscais de contrato, sempre que se fizer necessário e de acordo com a metodologia de desenvolvimento de sistemas e de projetos da coordenação, vigente à época.
	Formação: Curso superior completo em Informática, Ciência da Computação, Matemática, Análise de Sistemas, Engenharia, ou demais cursos da área de TI; ou o dobro do tempo de experiência nas atividades requerida para este perfil.
	Capacitação: Certificação PMP válida ou Pós Graduação em Gerenciamento de Projetos (carga horária mínima 360 horas) ou Certificado Scrum Master ou curso de Scrum Master com carga mínima de 16hs.

	Experiência: 6 (seis) anos em Tecnologia da Informação, sendo 4 (quatro) anos em gerenciamento de projetos de sistemas de TI, utilizando metodologia ágil ou tradicional.
	Conhecimento: Língua inglesa para leitura de textos técnicos, *Business Process Management* (BPM), liderança de equipes de desenvolvimento de projetos de TI, gerenciamento de pessoas, projetos de desenvolvimento ágil.
	Qualificações pessoais desejáveis: Boa comunicação, disposição, equilíbrio emocional, trabalhar em equipe, comprometimento, empatia, organização, poder de negociação, habilidade para administrar conflitos, visão estratégica com orientação para resultados.
3	**Definição:** Planejar a execução de projetos, delimitando escopo, sugerindo seu particionamento e priorização em fases/ciclos que forem pertinentes, de acordo com a metodologia adotada na Gerência de Tecnologia da Informação. Interagir com as áreas de negócio, mostrando as devidas entregas ao usuário responsável, esclarecendo suas dúvidas, recebendo as solicitações de mudanças.
	Formação: Curso superior completo em Informática, Ciência da Computação, Matemática, Análise de Sistemas, Engenharia ou demais cursos da área de TI; ou o dobro do tempo de experiência nas atividades requerida para este perfil.
	Capacitação: Certificação *Product Owner* **(**CSPO) ou Pós graduação concluída em Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas); e curso de Análise de Ponto de Função, com carga horária mínima de 8 (oito) horas;
	Experiência: 6 (seis) anos em análise de requisitos de sistemas e análise de negócio e relacionamento com clientes e usuários, utilizando metodologia ágil ou tradicional (experiência como *Product Owner*, de preferência).
	Conhecimento: Língua inglesa para leitura de textos técnicos, metodologia ágil (SCRUM de preferência), mapeamento de processos de negócios, gerenciamento de projetos, UML, *Business Process Management* (BPM), Análise em Pontos de Função, Gestão Eletrônica de Documentos (GED), todas as tecnologias web e cliente-servidor utilizadas no ambiente descrito neste documento.
	Qualificações pessoais desejáveis: Boa comunicação, saber resolver problemas, equilíbrio emocional, empatia, trabalhar em equipe, comprometimento, organização e proatividade.
4	**Definição:** Realizar análise e desenvolvimento de projetos de sistemas de TI seguindo a metodologia adotada na Gerência de Tecnologia da Informação.
	Formação: Curso superior completo em Informática, Ciência da Computação, Matemática, Análise de Sistemas, Engenharia, ou demais cursos da área de TI; ou o dobro do tempo de experiência nas atividades requeridas para este perfil
	Experiência: 6 (seis) anos em análise e desenvolvimento de sistemas em tecnologias ASP, JAVA, DELPHI, PHP, PL/SQL, FORMS ou plataformas *Low-Code* (Mendix ou OutSystems), com banco de dados Oracle, utilizando metodologia ágil ou tradicional.
	Conhecimento: Língua inglesa para leitura de textos técnicos, metodologia ágil (SCRUM de preferência), processos, gerenciamento de projetos, UML, arquitetura Java, SQL, plataformas *Low-Code (Mendix ou OutSystems), Business Process Management* (BPM), Análise em Pontos de Função, *Enterprise Bus Service* (EBS), Gestão Eletrônica de Documentos (GED), todas as tecnologias web e cliente-servidor utilizadas no ambiente descrito neste documento.
	Qualificações pessoais desejáveis: Boa comunicação, saber resolver problemas, equilíbrio emocional, empatia, trabalhar em equipe, comprometimento, organização e proatividade.
5	**Definição:** Realizar análise e desenvolvimento de projetos de sistemas de TI seguindo a metodologia adotada na Gerência de Tecnologia da Informação.
	Formação: Curso superior completo em Informática, Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Matemática, Engenharia ou demais cursos da área de TI; ou o dobro do tempo de experiência nas atividades requerida para este perfil.

	Experiência: 4 (quatro) anos em análise e desenvolvimento de sistemas em tecnologias ASP, JAVA, DELPHI, PHP, PL/SQL, FORMS ou plataformas *Low-Code (Mendix ou OutSystems)*, com banco de dados Oracle, utilizando metodologia ágil ou tradicional.
	Conhecimento: Língua inglesa para leitura de textos, Oracle, SQL, PL/SQL, plataformas *Low- Code (Mendix ou OutSystems), Business Process Management (BPM),* ferramentas de versionamento de código, metodologia ágil, Análise em Pontos de Função, Gestão Eletrônica de Documentos (GED), todas as tecnologias web e cliente-servidor utilizadas no ambiente descrito neste documento, em especial JOOMLA, PHP, Java, Delphi, ASP e WordPress.
	Qualificações pessoais desejáveis: Boa comunicação, saber resolver problemas, trabalhar em equipe, comprometimento, organização e proatividade.
6	**Definição:** Realizar serviços de avaliação e testes dos produtos de desenvolvimento de sistemas de informação de TI, preservando os padrões de infraestrutura e sistemas adotados na coordenação de sistemas, a fim de subsidiar os aceites técnicos de soluções adquiridas/desenvolvidas. Elaborar relatórios de avaliação de qualidade de sistemas desenvolvidos, observadas as restrições relacionadas à qualidade dos produtos, segundo definição da Gerência de Tecnologia da Informação.
	Formação: Curso superior completo em Informática, Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Engenharia ou demais cursos da área de TI; ou o dobro do tempo de experiência nas atividades requerida para este perfil.
	Experiência: 6 (seis) anos ou mais atuando em processos de homologação e testes, elaboração de roteiros e documentos de apoio a homologação, elaboração, execução e manutenção de cenários de testes (automatizados ou não), validação de artefatos, criação de massa de teste, inspeção de qualidade de software.
	Conhecimento: Língua inglesa para leitura de textos técnicos, SQL, PL/SQL, plataformas *Low-Code* (Mendix ou OutSystems), ferramentas de versionamento de código, ferramentas de qualidade e testes de software, e todas as tecnologias web e cliente-servidor utilizadas no ambiente descrito neste documento, em especial JOOMLA, PHP, Java e WordPress.
	Qualificações pessoais desejáveis: Detalhista, boa comunicação, trabalhar em equipe, comprometimento, organização e proatividade.
7	**Definição:** Propor modelos de arquitetura para os projetos das plataformas digitais da ANS. Executar ações de atualizações, melhorias, manutenções, elaborar estudos e pareceres técnicos sobre a viabilidade de aplicação de uma determinada tecnologia à arquitetura tecnológica das plataformas digitais da ANS.
	Formação: Curso superior completo em Engenharia, Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Desenho Industrial, *Web Design*, Design Gráfico, ou demais cursos da área de TI; ou o dobro do tempo de experiência nas atividades requerida para este perfil.
	Capacitação: Curso de extensão de *Web Design* ou Arquitetura da Informação (carga horária mínima 16h)
	Experiência: 8 (oito) anos ou mais em técnicas de desenvolvimento de páginas e aplicações para a Internet, protótipos, na definição de fluxos de navegação, na aplicação de conceitos de usabilidade e em: metodologias, sistemas operacionais, banco de dados, linguagens e ferramentas de programação e desenvolvimento, ferramentas de apoio e de gerenciamento e em técnicas de interação homem computador - IHC.
	Conhecimento: Língua inglesa para leitura de textos técnicos, padrões de W3C e de acessibilidade, padrões do governo eletrônico, análise em pontos de função. Experiência em tecnologias Microsoft (Sharepoint, .NET, etc.).
	Qualificações pessoais desejáveis: Boa comunicação, saber resolver problemas, trabalhar em equipe, comprometimento, organização e proatividade
8	**Definição:** Realizar o desenho arquitetural dos novos sistemas, bem como alterações arquiteturais de sistemas existentes que deverão serem apresentados pelo provedor à área requisitante da solução, cabendo a este aprovar ou não o início do desenvolvimento de acordo com as definições arquiteturais apresentadas. Gerir o arcabouço arquitetural dos componentes e bibliotecas de serviços legados dos sistemas de TI, além do apoio, desenvolvimento e suporte à equipe de sustentação de sistemas, no que diz respeito a soluções técnicas de problemas recorrentes, utilização

	da estrutura de componentes e arquitetura, geração de relatórios técnicos de prospecção de tecnologia e software livre e as formas de utilização pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação.
	Formação: Curso superior completo em Informática, Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Engenharia ou demais cursos da área de TI; ou o dobro do tempo de experiência nas atividades requerida para este perfil.
	Capacitação: Cursos de extensão que compõem a arquitetura *Enterprise* JEE com carga horária mínima de 30 horas.
	Experiência: 8 (oito) anos de análise, planejamento, execução e/ou acompanhamento da implantação de novos projetos, e em projetos de integração e estruturas de sistemas, em especial em Java.
	Conhecimento: Oracle, SQL, PLSQL, *Business Process Management* (BPM), Ferramentas com características de gerenciamento de API, de desenvolvimento em ESB, gestão de governança de identidades, GED, metodologia ágil, língua inglesa para leitura de textos técnicos, e nas tecnologias web e cliente-servidor utilizadas no ambiente descrito neste documento, em especial JOOMLA, PHP, Java, Delphi e ASP. Ferramenta WSO2 módulos : API *Management*, *Enterprise Service Bus*, *Identity Management* ou *Management and Governance*.
	Qualificações pessoais desejáveis: Saber resolver problemas, trabalhar em equipe, comprometimento, organização, boa comunicação e proatividade.

4.13.6. Para a execução do serviço descrito no item 2 (Descrição da Solução de TI), foram previstos 8 (oito) perfis diferentes para atendê-los, com qualificação e experiência adequados à complexidade de suas atividades, e em quantitativo adequado para atender concomitantemente equipes de projetos e desenvolvimento, e ainda outras demandas de sustentação, conforme fluxos de trabalho da área, com foco em todas as diretorias desta Autarquia. A distribuição das horas de serviço regular foi planejada conforme quadro abaixo:

Serviço	Perfil	Quantidade de profissionais por perfil	Quantidade de Horas (mensal)	Quantidade de Horas (30 meses)
Coordenação	Perfil 1	1	168	5.040
Desenvolvimento de Projetos	Perfil 2	3	504	15.120
	Perfil 3	5	840	25.200
	Perfil 4	5	840	25.200
	Perfil 5	10	1680	50.400
	Perfil 6	5	840	25.200
Web	Perfil 7	4	672	20.160

Av.Augusto Severo, nº 84, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2105-0291 - http://www.ans.gov.br

PROCESSO Nº: 33910.020050/2020-51

EDITAL Nº: 21/2021/COLIC/GECOL/GGAFI/DIRAD-DIGES/DIGES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

RESUMO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021			**Data de Abertura**: 14/12/2021 **Horário:** 10:00h **Local**: www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em desenvolvimento de soluções de software, incluindo atividades de planejamento, testes, análise de implantação, serviços e componentes, além da execução de demandas relativas às plataformas digitais e arquitetura de informações web, bem como desenvolvimento da arquitetura estrutural dos sistemas, padrões de desenvolvimento e de serviços, subsidiando a construção e manutenção de estrutura integrada de serviços, através ainda de estudos, documentação, disseminação da reutilização de serviços e componentes, para atender as necessidades da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
Valor Global Máximo Aceitável			**Vigência inicial**	
R$ 26.261.823,88 (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)			30 (trinta) meses	
Registro de Preços?	**Modo de Disputa?**	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**	**Forma de Adjudicação**
NÃO	Aberto	-	Contrato	Global
Exclusividade para ME/EPP?	**Intervalo entre lances**	**Cota 25% ME/EPP**	**Exige Amostra/Prova de Conceito?**	**Consórcio / Cooperativa?**
NÃO	0,1%	NÃO	NÃO	NÃO / NÃO

PROPOSTA COMERCIAL	
Envio da proposta até 14/12/2021 Portal de Compras: www.gov.br/compras/pt-br/	**ATENÇÃO:** * Encaminhar Proposta Comercial assinada em formato "pdf" - **ANEXO II;** * Declaração de não ocorrência de registro de oportunidade **(ANEXO XIV)**; * Declaração Compromisso e Ciência **(ANEXO XII).**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envio concomitante com a proposta até 14/12/2021 - Portal de Compras: www.gov.br/compras/pt-br/

Cadastrais:
* SICAF - www.gov.br/compras/pt-br/
* Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

Jurídica:

Verificada por meio do SICAF **OU** documentação encaminhada por meio do sistema eletrônico (**Item 9.8 e subitens**);

Fiscal e Trabalhista:
Verificada por meio do SICAF **OU** documentação encaminhada por meio do sistema eletrônico **(Item 9.9 e subitens);**

Econômico-Financeira:
Verificada por meio do SICAF **OU** documentação encaminhada por meio do sistema eletrônico **(Item 9.10 e subitens):**
* Certidão Negativa de Falência;
* Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados (2020) - Demonstrações contábeis do último exercício social e registrada na Junta Comercial;
* Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);
* Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação **- não inferior a R$ 1.050.472,95 (um milhão, cinquenta mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos);**
* Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro de no mínimo 16,66% do valor anual estimado para a contratação **- não inferior a R$ 1.750.087,94 (um milhão, setecentos e cinquenta mil oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos);**
* Patrimônio Líquido não inferior a 1/12 da Declaração de contratos firmados **(ANEXO III);**
* Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou a Administração Pública **(ANEXO III)**;
* Apresentação CONCOMITANTE das devidas justificativas nos casos de divergência percentual superior a 10%, para mais ou para menos, entre Receita Bruta Discriminada na (DRE) e o valor total constante na declaração de contratos firmados **(ANEXO III)**;

Outros:
* Declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública **(ANEXO XIV)**;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória do fornecimento dos serviços quantificados e especificados no subitem 12.3 do Termo de Referência (ANEXO I), bem como 9.11.1.5 a 9.11.1.8 deste Edital.

ATENÇÃO:
Somente serão **VÁLIDOS** os atestados de capacidade técnica **expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução**, **exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior a um ano;**
Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua **atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente**;

NOTAS - HABILITAÇÃO

1- Os documentos exigidos para habilitação indicados nos quadros acima, que não estejam contemplados no SICAF ou que não possam ser verificados pela ANS nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, **DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO LICITANTE**, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos complementares.

2- Conforme §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, considera-se documentos complementares, aqueles necessários à confirmação dos exigidos no edital e já apresentados concomitantemente com a proposta.

Encaminhamento de pedidos de esclarecimentos e impugnações	Avisos e respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação	Agendamento de vistoria
Até 09/12/2021 Site ANS: http://www.ans.gov.br/aans/licitacoes-contratos/licitacoes-cotacoes-eletronicas-e-consultas-ao-mercado/sobre-licitacoes **OU** E-mail: licitacao@ans.gov.br	Até 13/12/2021 Portal de Compras: www.gov.br/compras/pt-br/	N/A

Tecnologia da Informação e Soluções de Negócios TO Brasil

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021

AO
MINISTÉRIO DA CIDADANIA - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
SAN – Edifício DNIT – 2º andar, , Brasília/DF, CEP 70040-902
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Ref. PROCESSO Nº 71000.005798/2021-67

Prezados,

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.

DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços técnicos presenciais de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, utilizando práticas ágeis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO MENSAL DA	VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
			Unidade de Medida	POSTOS			
Desenvolvimento humano, esporte, asssitência e inclusão social	1	Analista *Full Stack* – **PLENO**	Híbrido (postos de trabalho + níveis de serviço)	14	R$ 14.948,48	R$ 209.278,72	R$ 2.511.344,64
	2	Analista *Full Stack* – **SÊNIOR**		16	R$ 19.282,37	R$ 308.517,92	R$ 3.702.215,04
VALOR TOTAL MENSAL / ANUAL						R$ 517.796,64	R$ 6.213.559,68
VALOR TOTAL 12 MESES							R$ 6.213.559,68

O Valor Total é de **R$ 6.213.559,68 (Seis Milhões Duzentos e Treze Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

Declaramos que;

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos/apêndices, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO:10573068000113
Assinado de forma digital por TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO:10573068000113
Dados: 2021.09.13 12:20:13 -03'00'

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Banco: Itaú - Agência:8698 - Conta corrente: 05821-4
Razão Social: **TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
Endereço: Rua Miguel de Frias, 206 – Sala: 810 – Icaraí – Niterói - Rio de Janeiro – CEP: 24220-004.
CNPJ: 10.573.068/0001-13 - Telefone: (21) 2721-4101
E-mail: homero.tavares@to-brasil.com (21) 98851-1225
E-mail: guilherme.sampaio@to-brasil.com (21) 98512-0902

TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO:10573068000113
Assinado de forma digital por TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO:10573068000113
Dados: 2021.09.13 12:20:44 -03'00'

Tecnologia da Informação e Soluções de Negócios

TO Brasil

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO			
PERFIL	**Qtd. Posto**	**SALÁRIO MÉDIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**
Analista Desenvolvedor Full Stack - Pleno	1,00	R$ 8.213,72	R$ 8.213,72
Total Remuneração	**1,00**		**R$ 8.213,72**
Provisão de sobre aviso - h/ mês		-	R$ -
Provisão de hora extra (Até duas horas - dias úteis)		-	R$ -
Provisão de hora extra (Mais de duas horas - dias úteis)		-	R$ -
Provisão de hora extra (Sábados)		-	R$ -
Provisão de hora extra (Domingos)		-	R$ -
Adicional Noturno		-	R$ -
Provisão DSR mês (HE e Adic Noturno)			R$ -
Remuneração + Sobreaviso + Horas Extras + DSR	**1,00**		**R$ 8.213,72**

ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
Grupo A - Encargos	**%**	**Valor**
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	0,00%	R$ -
A.02 FGTS	8,00%	R$ 657,10
A.03 SESI/SESC	1,50%	R$ 123,21
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	R$ 82,14
A.05 INCRA	0,20%	R$ 16,43
A.06 SEBRAE	0,60%	R$ 49,28
A.07 Salário Educação	2,50%	R$ 205,34
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R$ 82,14
Subtotal Grupo A	**14,80%**	**R$ 1.215,63**
Grupo B	**%**	**Valor**
B.01 13º Salário	8,33%	R$ 684,20
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,33%	R$ 684,20
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 159,35
B.04 Auxílio Doença	1,66%	R$ 136,35
B.05 Acidente de Trabalho	0,27%	R$ 22,18
B.06 Faltas Legais	0,27%	R$ 22,18
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,06%	R$ 4,93
B.08 Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,64
Subtotal Grupo B	**20,88%**	**R$ 1.715,02**
Grupo C	**%**	**Valor**
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 34,50
C.02 Indenização Adicional	0,17%	R$ 13,96
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	4,00%	R$ 328,55
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,00%	R$ -
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,78%	R$ 228,34
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,00%	R$ -
Subtotal Grupo C	**7,37%**	**R$ 605,35**
Grupo D	**%**	**Valor**
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	3,09%	R$ 253,82
Subtotal Grupo D	**3,09%**	**R$ 253,82**
Grupo E	**%**	**Valor**
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,04%	**R$ 3,29**
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,03%	**R$ 2,46**
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,22%	**R$ 18,07**
Subtotal Grupo E	**0,29%**	**R$ 23,82**
Grupo F	**%**	**Valor**
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de c	0,10%	**R$ 8,13**
Subtotal Grupo E	**0,10%**	**R$ 8,13**
Total de encargos sociais	**46,529%**	**R$ 3.821,78**
Total (remuneração + encargos sociais)		**R$ 12.035,50**

INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
Uniforme	R$ -	**R$ -**
Ticket Refeição	R$ 26,84	**R$ 558,03**
Plano de Saúde		**R$ 214,60**
Vale Transporte	R$ -	**R$ -**
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	R$ -	**R$ -**
Total de insumos		**R$ 772,63**
Total (remuneração + encargos sociais + insumos)		**R$ 12.808,14**

OUTRAS DESPESAS		
Despesas com telefonia celular	-	**R$ -**
Despesas Administrativas	0,00%	**R$ -**
Despesas com Supervisão	0,45%	**R$ 57,64**
Custo de Infraestrutura (hw, sw)	R$ -	**R$ -**
Custo de Posição	R$ -	**R$ -**
Vale Alimentação		**R$ -**
Vale Transporte		**R$ -**
Total de Outras despesas		**R$ 57,64**
Total (remuneração + encargos sociais + insumos + despesas)		**R$ 12.865,77**

LUCRO E CUSTOS		
Margem	**3,00%**	**R$ 386,06**
Despesas Operacionais/Administrativas	**1,39%**	**R$ 179,38**
Total (remuneração + encargos sociais + insumos + despesas + lucro + custo)		**R$ 13.431,21**

TRIBUTAÇÃO		
ISS	2,00%	**R$ 298,97**
INSS	4,50%	**R$ 672,68**
PIS	0,65%	**R$ 97,17**
COFINS	3,00%	**R$ 448,45**
Total tributos	**10,15%**	**R$ 1.517,27**
Preço mensal para 1 (um) empregado		**R$ 14.948,48**
Quantidade de profissionais deste perfil		**R$ 14,00**
PREÇO MENSAL POR PERFIL PROFISSIONAL (R$)		**R$ 209.278,72**
PREÇO ANUAL POR PERFIL PROFISSIONAL (R$)		**R$ 2.511.344,64**

TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO:10573068000113

Assinado de forma digital por TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO:10573068000113
Dados: 2021.09.13 12:20:59 -03'00'

Tecnologia da Informação e Soluções de Negócios

TO Brasil

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO			
PERFIL	**Qtd. Posto**	**SALÁRIO MÉDIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**
Analista Desenvolvedor Full Stack - Sênior	1,00	R$ 10.747,93	R$ 10.747,93
Total Remuneração	**1,00**		**R$ 10.747,93**
Provisão de sobre aviso - h/ mês		-	R$ -
Provisão de hora extra (Até duas horas - dias úteis)		-	R$ -
Provisão de hora extra (Mais de duas horas - dias úteis)		-	R$ -
Provisão de hora extra (Sábados)		-	R$ -
Provisão de hora extra (Domingos)		-	R$ -
Adicional Noturno		-	R$ -
Provisão DSR mês (HE e Adic Noturno)			R$ -
Remuneração + Sobreaviso + Horas Extras + DSR	**1,00**		**R$ 10.747,93**

ENCARGOS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
Grupo A - Encargos	**%**	**Valor**
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	0,00%	R$ -
A.02 FGTS	8,00%	R$ 859,83
A.03 SESI/SESC	1,50%	R$ 161,22
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	R$ 107,48
A.05 INCRA	0,20%	R$ 21,50
A.06 SEBRAE	0,60%	R$ 64,49
A.07 Salário Educação	2,50%	R$ 268,70
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R$ 107,48
Subtotal Grupo A	**14,80%**	**R$ 1.590,69**
Grupo B	**%**	**Valor**
B.01 13º Salário	8,33%	R$ 895,30
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	8,33%	R$ 895,30
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 208,51
B.04 Auxílio Doença	1,66%	R$ 178,42
B.05 Acidente de Trabalho	0,27%	R$ 29,02
B.06 Faltas Legais	0,27%	R$ 29,02
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,06%	R$ 6,45
B.08 Licença Paternidade	0,02%	R$ 2,15
Subtotal Grupo B	**20,88%**	**R$ 2.244,17**
Grupo C	**%**	**Valor**
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 45,14
C.02 Indenização Adicional	0,17%	R$ 18,27
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	4,00%	R$ 429,92
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,00%	R$ -
C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional	2,78%	R$ 298,79
C.06 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade	0,00%	R$ -
Subtotal Grupo C	**7,37%**	**R$ 792,12**
Grupo D	**%**	**Valor**
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	3,09%	R$ 332,14
Subtotal Grupo D	**3,09%**	**R$ 332,14**
Grupo E	**%**	**Valor**
E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,04%	**R$ 4,30**
E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,03%	**R$ 3,22**
E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional	0,22%	**R$ 23,65**
Subtotal Grupo E	**0,29%**	**R$ 31,17**
Grupo F	**%**	**Valor**
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de c	0,10%	**R$ 10,64**
Subtotal Grupo E	**0,10%**	**R$ 10,64**
Total de encargos sociais	**46,529%**	**R$ 5.000,93**
Total (remuneração + encargos sociais)		**R$ 15.748,86**

INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
Uniforme	R$ -	**R$ -**
Ticket Refeição	R$ 26,84	**R$ 558,03**
Plano de Saúde		**R$ 214,60**
Vale Transporte	R$ -	**R$ -**
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)	R$ -	**R$ -**
Total de insumos		**R$ 772,63**
Total (remuneração + encargos sociais + insumos)		**R$ 16.521,49**

OUTRAS DESPESAS		
Despesas com telefonia celular	-	**R$ -**
Despesas Administrativas	0,00%	**R$ -**
Despesas com Supervisão	0,45%	**R$ 74,35**
Custo de Infraestrutura (hw, sw)	R$ -	**R$ -**
Custo de Posição	R$ -	**R$ -**
Vale Alimentação		**R$ -**
Vale Transporte		**R$ -**
Total de Outras despesas		**R$ 74,35**
Total (remuneração + encargos sociais + insumos + despesas)		**R$ 16.595,84**

LUCRO E CUSTOS		
Margem	**3,00%**	**R$ 497,98**
Despesas Operacionais/Administrativas	**1,39%**	**R$ 231,39**
Total (remuneração + encargos sociais + insumos + despesas + lucro + custo)		**R$ 17.325,21**

TRIBUTAÇÃO		
ISS	2,00%	**R$ 385,65**
INSS	4,50%	**R$ 867,71**
PIS	0,65%	**R$ 125,34**
COFINS	3,00%	**R$ 578,47**
Total tributos	**10,15%**	**R$ 1.957,16**
Preço mensal para 1 (um) empregado		**R$ 19.282,37**
Quantidade de profissionais deste perfil		**R$ 16,00**
PREÇO MENSAL POR PERFIL PROFISSIONAL (R$)		**R$ 308.517,92**
PREÇO ANUAL POR PERFIL PROFISSIONAL (R$)		**R$ 3.702.215,04**

TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO:10573068000113
Assinado de forma digital por TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO:10573068000113
Dados: 2021.09.13 12:21:11 -03'00'

Tecnologia da Informação e Soluções de Negócios

Assinatura da Proposta / Contrato: Sergio Alves de Oliveira – Sócio Diretor - Brasileiro
Natural: Rio de Janeiro - RG: 07.011.971-4 – Expedição: IFP - CPF: 819.615.457-72
Endereço: Rua Dom Emanuel Gomes Nº 860 – Casa – Jardim Guanabara – Ilha do Governador
Rio de Janeiro – RJ – CEP. 21940-350

TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO:10573068000113

Assinado de forma digital por TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO:10573068000113
Dados: 2021.09.13 12:21:23 -03'00'

Sergio Alves de Oliveira
Sócio-Diretor
RG: 070119714-IFPRJ

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SUSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Coordenação Geral de Logística e Administração

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00006/2021

Às 14:20 horas do dia 15 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO JOSE OLIVEIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 71000005798202167, Pregão nº 00006/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 7.425.833,4300
Situação: Homologado

Adjudicado para: TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 6.213.561,4400 **, com valor negociado a** R$ 6.213.559,6800 .

Itens do grupo:

- 1 - Desenvolvimento de novo software - java
- 2 - Desenvolvimento de novo software - java

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Desenvolvimento de novo software - java
Descrição Complementar: Analista Full Stack - Pleno
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.995.372,6500
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Ponto de função
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 2.511.345,1000 **, com valor negociado a** R$ 2.511.344,6400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/10/2021 14:20:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 2.511.345,1000, Valor Negociado : R$ 2.511.344,6400
Adjudicado	15/10/2021 14:20:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 2.511.345,1000, Valor Negociado : R$ 2.511.344,6400
Homologado	15/10/2021 14:20:47	ANTONIO JOSE OLIVEIRA LINS	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Desenvolvimento de novo software - java
Descrição Complementar: Analista Full Stack - Sênior
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.430.460,7800
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Ponto de função
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 3.702.216,3400 **, com valor negociado a** R$ 3.702.215,0400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/10/2021 14:20:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 3.702.216,3400, Valor Negociado : R$ 3.702.215,0400
Adjudicado	15/10/2021 14:20:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 3.702.216,3400, Valor Negociado : R$ 3.702.215,0400
Homologado	15/10/2021 14:20:50	ANTONIO JOSE OLIVEIRA LINS	

Fim do documento

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PROPOSTA COMERCIAL

(61) 3773-2000 www.g4f.com.br

SRTVS 701, BL. O, Ed. Multiempresarial, Sala 548
Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.340-000

PROPOSTA COMERCIAL

AO
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09010.000017/2021-55

Prezados Senhores,

A empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.094.346/0001-45, inscrição estadual nº 07.520.075/001-38, sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília - DF, CEP: 70340-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elmo Toledo Lacerda, portador da Carteira de Identidade nº 2.754.057 SSP/DF e do CPF nº 533.001.226-00, submete à apreciação de V.Sª. nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, para serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo o processo de desenvolvimento do Ministério das Relações Exteriores – MRE, baseado em metodologias ágeis, design thinking e ideias do “software craftsmanship”, conforme detalhado abaixo:

Grupo	Item	Posto de Trabalho	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1	1	Gerente de Projetos	4	R$ 82.922,05	R$ 995.064,63
	2	Especialista em UX	4	R$ 68.027,97	R$ 816.335,66
	3	Desenvolvedor “Full Stack” (DFS) - Sênior	16	R$ 338.693,60	R$ 4.064.323,20
	4	Desenvolvedor “Full Stack” (DFP) - Pleno	9	R$ 138.123,66	R$ 1.657.483,86
	5	Desenvolvedor “Full Stack” (DFJ) - Júnior	6	R$ 57.000,98	R$ 684.011,76
				TOTAL R$	**R$ 8.217.219,11**

Valor Global da Proposta: R$ 8.217.219,11 (Oito milhões duzentos e dezessete mil duzentos e dezenove reais e onze centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Regime de Tributação: Lucro Real.
CNAE: 6204-0/00 (Consultoria em TI) - RAT: 2%

Declaramos que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos em cumprir as obrigações assumidas no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

- **Razão Social:** G4F Soluções Corporativas Ltda
- **CNPJ:** 07.094.346/0001-45
- **Inscrição Estadual:** 07.520.075/001-38
- **Endereço:** SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília - DF, CEP: 70340-000.
- **Telefone:** (61) 3773-2000 **Fax:** (61) 3773-2000
- **E-mail:** administracao@g4f.com.br
-

Dados do Representante Legal:

- **Nome:** Elmo Toledo Lacerda
- **Endereço:** SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília - DF, CEP: 70340-000.
- **Função:** Diretor Executivo
- **CPF:** 533.001.226-00
- **RG:** 2.754.057 **Expedido por:** SSP/DF
- **Nacionalidade:** Brasileiro
- **Telefone:** (61) 3773-2000 **E-mail:** administracao@g4f.com.br

Dados Bancários:

- **Banco:** Banco Santander (033)
- **Agência:** 4515
- **Conta corrente:** 13-004840-7

Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

Brasília (DF), 23 de agosto de 2021.

Elmo Toledo Lacerda
Diretor Executivo
G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS

G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
Elmo Toledo Lacerda
Diretor Executivo
RG: 2.754.057 SSP/DF

Processo Administrativo Nº 09010.000017/2021-55
ANEXO V
Planilha de Composição de Custos

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR REAL DE EXECUÇÃO (APLICAÇÃO DO FATO GERADOR)

	Postos	Custo por profissional	Quantidade	Custo mensal	Custo anual	Custo por profissional (aplicação do fato gerador)	Custo mensal (aplicação do fato gerador)	Custo anual (aplicação do fato gerador)
1	Gerente de projetos (GP)	R$ 20.730,51	4	R$ 82.922,05	R$ 995.064,63	R$ 16.530,55	R$ 66.122,18	R$ 793.466,17
3	Desenvolvedor full stack (DE) - Sênior	R$ 21.168,35	16	R$ 338.693,60	R$ 4.064.323,20	R$ 16.877,13	R$ 270.034,03	R$ 3.240.408,37
4	Desenvolvedor full stack (DE) - Pleno	R$ 15.347,07	9	R$ 138.123,66	R$ 1.657.483,86	R$ 12.269,23	R$ 110.423,05	R$ 1.325.076,58
5	Desenvolvedor full stack (DE) - Junior	R$ 9.500,16	6	R$ 57.000,98	R$ 684.011,76	R$ 7.535,59	R$ 45.213,54	R$ 542.562,47
2	UX Designer (UX)	R$ 17.006,99	4	R$ 68.027,97	R$ 816.335,66	R$ 13.583,13	R$ 54.332,53	R$ 651.990,32
	Valor total da proposta			**R$ 684.768,26**	**R$ 8.217.219,11**		**R$ 546.125,33**	**R$ 6.553.503,91**

VALOR NOMINAL DO CONTRATO	**R$ 8.217.219,11**	VALOR REAL DO CONTRATO	**R$ 6.553.503,91**

Processo Administrativo Nº 09010.000017/2021-55
ANEXO V
Planilha de Composição de Custos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Discriminação dos Serviços	
A - Data da apresentação da proposta	18/08/2021
B - Município/UF	Brasília/DF
C - Ano do Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000616/2020
D - Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	**Unidade de medida**	**Quantidade a contratar**
Desenvolvedor 'full stack' pleno	**INDIVÍDUO**	**9**

Módulos		
1	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2124-05
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.235,64
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD/DF
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/05/2020

Módulo 1 - Composição da Remuneração	
Salário-base do profissional	R$ 8.118,65
Outros (especificar)	
TOTAL - MÓDULO 1	**R$ 8.118,65**

	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais, Diários		
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		
A	13º salário	8,33%	R$ 676,55
B	Férias e adicional de férias	12,10%	R$ 982,36
	Total Submódulo 2.1		**R$ 1.658,91**
	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS	0,00%	R$ 0,00
B	Salário educação	2,50%	R$ 244,44
C	SAT	2,54%	R$ 248,70
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 146,66
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 97,78
F	SEBRAE	0,60%	R$ 58,67
G	INCRA	0,20%	R$ 19,56
H	FGTS	8,00%	R$ 782,20
	Total Submódulo 2.2	**16,34%**	**R$ 1.598,01**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte		R$ 0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$ 472,91
C	Outros (Informar)		R$ 0,00
	Total Submódulo 2.3		**R$ 472,91**
	TOTAL - MÓDULO 2		**R$ 3.729,83**

dias trabalhados mês	22
valor da passagem	5,5
valor vale-aliment.	21,496

	Módulo 3 - Provisão para rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 37,55
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 3,00
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	3,47%	R$ 281,59
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 157,86
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,32%	R$ 25,80
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,83
	TOTAL - MÓDULO 3		**R$ 506,64**

incidência aviso ind.	5,55%
pessoal remanescente após aviso prévio trab.	0,9

	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
	Substituto nas Ausências Legais		
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	R$ 0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	R$ 0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R$ 0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R$ 4,51
	TOTAL - MÓDULO 4		**R$ 4,51**

	Módulo 5 - Insumos Diversos	
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	TOTAL - MÓDULO 5	**R$ 0,00**

	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro - Aplicação do FATO GERADOR**		
A	Custos Indiretos	3,12%	R$ 385,62	Custos Indiretos	3,12%	R$ 309,46
B	Lucro	7,78%	R$ 991,92	Lucro	7,78%	R$ 796,00
	CPRB	4,50%	R$ 690,62	CPRB	4,50%	R$ 552,12
	PIS	0,71%	R$ 108,96	PIS	0,65%	R$ 79,75
	COFINS	3,28%	R$ 503,38	COFINS	3,00%	R$ 368,08
	ISS	2,00%	R$ 306,94	ISS	2,00%	R$ 245,38
	TOTAL - MÓDULO 6		**R$ 2.987,45**	**TOTAL - MÓDULO 6 - FATO GERADOR**		**R$ 2.350,79**

PREÇO PARA UM PROFISSIONAL	**R$ 15.347,07**
PREÇO MENSAL TOTAL	**R$ 138.123,66**

Fator K 1,89 OK

Processo Administrativo Nº 09010.000017/2021-55
ANEXO V
Planilha de Composição de Custos

PREÇO MÍNIMO PARA UM PROFISSIONAL	**R$ 12.269,23**
PREÇO MENSAL MÍNIMO TOTAL	**R$ 110.423,05**

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Secretaria-Geral
Secretaria de Gestão Administrativa
Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2021

Às 13:15 horas do dia 27 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AUGUSTO CESAR TEIXEIRA LEITE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 09010000017202155, Pregão nº 00001/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 9.714.917,8100
Situação: Homologado

Adjudicado para: G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 8.219.854,4900 **, com valor negociado a** R$ 8.217.219,1100 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviços de pesquisa, análise e desenvolvimento em tecnologia informação e comunicação (tic)
- 2 - Serviços de pesquisa, análise e desenvolvimento em tecnologia informação e comunicação (tic)
- 3 - Serviços de pesquisa, análise e desenvolvimento em tecnologia informação e comunicação (tic)
- 4 - Serviços de pesquisa, análise e desenvolvimento em tecnologia informação e comunicação (tic)
- 5 - Serviços de pesquisa, análise e desenvolvimento em tecnologia informação e comunicação (tic)

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Serviços de pesquisa, análise e desenvolvimento em tecnologia informação e comunicação (tic)
Descrição Complementar: Gerente de Projetos (GP)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.172.727,1800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 995.064,6300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2021 13:11:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF:07.094.346/0001-45, Melhor lance : R$ 995.064,6300
Homologado	27/09/2021 13:15:10	AUGUSTO CESAR TEIXEIRA LEITE	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Serviços de pesquisa, análise e desenvolvimento em tecnologia informação e comunicação (tic)
Descrição Complementar: Especialista em UX (EUX)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 960.075,8200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 816.335,6600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2021 13:11:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF:07.094.346/0001-45, Melhor lance : R$ 816.335,6600
Homologado	27/09/2021 13:15:10	AUGUSTO CESAR TEIXEIRA LEITE	

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Serviços de pesquisa, análise e desenvolvimento em tecnologia informação e comunicação (tic)
Descrição Complementar: Desenvolvedor "Full Stack" (DFS) - Sênior
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 16 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.791.069,4400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4.064.323,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2021 13:11:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF:07.094.346/0001-45, Melhor lance : R$ 4.064.323,2000
Homologado	27/09/2021 13:15:11	AUGUSTO CESAR TEIXEIRA LEITE	

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Serviços de pesquisa, análise e desenvolvimento em tecnologia informação e comunicação (tic)
Descrição Complementar: Desenvolvedor "Full Stack" (DFP) - Pleno
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.946.842,3100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.657.483,8600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/09/2021 13:11:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF:07.094.346/0001-45, Melhor lance : R$ 1.657.483,8600
Homologado	27/09/2021 13:15:11	AUGUSTO CESAR TEIXEIRA LEITE	

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Serviços de pesquisa, análise e desenvolvimento em tecnologia informação e comunicação (tic)
Descrição Complementar: Desenvolvedor "Full Stack" (DFJ) - Júnior
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 844.203,0600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 686.647,1400 **, com valor negociado a** R$ 684.011,7600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	27/09/2021 13:11:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ/CPF:07.094.346/0001-45, Melhor lance : R$ 686.647,1400, Valor Negociado : R$ 684.011,7600
Homologado	27/09/2021 13:15:11	AUGUSTO CESAR TEIXEIRA LEITE	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

Planilha de Custos e Formação de Preços

CLIENTE - ENAP
Serviços de desenvolvimento e sustentação desistemas, portais e aplicati vos, uti lizando práti cas ágeis, por posto de serviço, com desconto por níveis mínimos de serviço, sem garanti a de consumo mínimo

P.E.	08/2021
Processo:	04600.000394/2021-21
Data de Abertura:	30/08/2021 - 10h
Município/UF	Brasília/DF
Quantidade Meses:	12
Horas Produtivas (Mês):	168

	Perfil Profissional	a Quantidade	I Salário	II Benefícios	III Encargos Sociais	IV Custos Diretos I + II + III	V Custos Indiretos	VI Demais Custos	VII Custo Unit.Mensal (IV + V + VI)		b Custo Mensal (a * VII)	c Custo 12 Meses (b * 12)
	Grupo	**1**										
1	Analista de Requisitos - Pleno	2	6.951,84	601,98	2.992,81	10.546,63	-	2.384,29	12.930,92		25.861,84	310.342,06
2	Analista de Requisitos - Sênior	2	9.810,24	573,77	4.223,35	14.607,36	-	3.032,62	17.639,98		35.279,96	423.359,50
3	Analista Desenvolvedor - Pleno	10	7.897,30	573,77	3.399,82	11.870,89	-	2.594,72	14.465,61		144.656,09	1.735.873,03
4	Analista Desenvolvedor - Sênior	6	11.200,71	573,77	4.821,96	16.596,44	-	3.451,17	20.047,61		120.285,64	1.443.427,71
5	Arquiteto de Software	1	11.084,68	573,77	4.771,98	16.430,43	-	3.423,66	19.854,09		19.854,09	238.249,06
	Total Item	21									345.937,61	4.151.251,36
										Arredondamento		-
										Valor Ofertado		4.151.251,36

V.3. ISSQN	2,00%
V.4. COFINS (Cumulativo - Art.10, XXV - Lei 10.833/2003)	3,00%
V.5. PIS (Cumulativo - Art.10, XXV - Lei 10.833/2003)	0,65%
V.6. INSS s/NF	4,50%
V.7. INSS s/Folha	0,00%

Composição do Valor Unitário da Categoria

CLIENTE - ENAP	08/2021
Tipo de Serviço:	Analista de Requisitos - Pleno
CBO:	
Salário Nominativo da Categoria:	1.235,64

ITEM	PERCENTUAL	VALOR (R$)
I) Salário Base		**6.951,84**
II) Benefícios Mensais e Diários	**0,0000%**	**601,98**
a. Vale-transporte (Lei 7.418 de 16/12/85)	-	-
b. Vale-refeição	-	479,63
c. Assistência médica	-	94,83
d. Assistência odontológica	-	17,52
e. Seguro de vida, invalidez e funeral	-	10,00
III) Encargos Sociais (III.1 + III.2 + III.3 + III.4 + III.5)	**43,0504%**	**2.992,81**
III.1) Custos Previdenciários	**14,3000%**	**994,12**
a. INSS (incide sobre o faturamento - MP 540/2011, convertida na Lei 12.546/2011. MP 563/2012, convertida na Lei 12.715/2012. MP 612/2013.) Ver item 4 do Módulo 5	0,0000%	-
b. SESI/SESC	1,5000%	104,28
c. SENAI/SENAC	1,0000%	69,52
d. INCRA	0,2000%	13,90
e. Salário Educação	2,5000%	173,80
f. FGTS	8,0000%	556,15
g. Seguro Acidente de Trabalho	0,5000%	34,76
h. SEBRAE	0,6000%	41,71
III.2) 13º Salário, Adicional de Férias, Afastamento Maternidade/Paternidade	**13,8661%**	**963,95**
a. 13º Salário	8,3333%	579,32
b. Adicional de Férias (art. 7o, XVII, CF/88)	3,7700%	262,08
c. Incidência Custos Previdenciáros sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,7308%	120,32
d. Afastamento maternidade	0,0280%	1,95
e. Incidência Custos Previdenciáros sobre Afastmento Maternidade/Paternidade	0,0040%	0,28
III.3) Provisões para Rescisão	**5,2935%**	**367,99**
a. Aviso prévio indenizado	0,1600%	11,12
b. FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0128%	0,89
c. Multa do FGTS do aviso prévio	5,0000%	347,59
d. Aviso prévio trabalhado - Redução de jornada (8% *20%/4)	0,1056%	7,34
e. Incidência do submódulo III.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,0151%	1,05
III.4) Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	**9,5908%**	**666,75**
a. Férias	8,3300%	579,09
b. Ausência por doença	0,0304%	2,12
b. Licença paternidade	0,0213%	1,48
c. Ausências legais	0,0008%	0,06
d. Ausência por Acidente de trabalho	0,0083%	0,58
e. Incidência dos Custos Previdenciários sobre o Custo de Reposição	1,1999%	83,42
IV) Custos Diretos do Perfil (I + II + III)	**43,0504%**	**10.546,63**
V) Custos Indiretos		**-**
VI: TOTAL DEMAIS CUSTOS - Incidentes sobre o total: (1 +c.1 + c.2) * (1 + c.3) / [1-(c.4 + c.5 + c.6 + c.7)]-1	**22,6071%**	**2.384,29**
VI.1. Taxa de Administração	**1,0000%**	
VI.2. Lucro	**9,0718%**	
VI.3. ISS Nos termos da Lei Complementar 963/2020. CNAE da Basis = 62.01-5/01	**2,0000%**	
VI.4. COFINS (Cumulativo nos termos do Inciso XXV do Art.10 - Lei 10.833/2003). Ver também SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF Nº 1.006, DE 11 DE 2019. (Anexos)	**3,0000%**	
VI.5. PIS Cumulativo nos termos do Inciso XXV do Art.10 - Lei 10.833/2003). Ver também SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF Nº 1.006, DE 11 DE 2019. (Anexos)	**0,6500%**	
VI.6. INSS: Incide sobre o faturamento - MP 540/2011, convertida na Lei 12.546/2011. MP 563/2012, convertida na Lei 12.715/2012. MP 612/2013.	**4,5000%**	
VII) Valor Mensal do Perfil		**12.930,92**

Composição do Valor Unitário da Categoria

CLIENTE - ENAP	08/2021
Tipo de Serviço:	Analista de Requisitos - Sênior
CBO:	
Salário Nominativo da Categoria:	1.235,64

ITEM	PERCENTUAL	VALOR (R$)
I) Salário Base		**9.810,24**
II) Benefícios Mensais e Diários	**0,0000%**	**573,77**
a. Vale-transporte (Lei 7.418 de 16/12/85)	-	-
b. Vale-refeição	-	451,42
c. Assistência médica	-	94,83
d. Assistência odontológica	-	17,52
e. Seguro de vida, invalidez e funeral	-	10,00
III) Encargos Sociais (III.1 + III.2 + III.3 + III.4 + III.5)	**43,0504%**	**4.223,35**
III.1) Custos Previdenciários	**14,3000%**	**1.402,86**
a. INSS (incide sobre o faturamento - MP 540/2011, convertida na Lei 12.546/2011. MP 563/2012, convertida na Lei 12.715/2012. MP 612/2013.) Ver item 4 do Módulo 5	0,0000%	-
b. SESI/SESC	1,5000%	147,15
c. SENAI/SENAC	1,0000%	98,10
d. INCRA	0,2000%	19,62
e. Salário Educação	2,5000%	245,26
f. FGTS	8,0000%	784,82
g. Seguro Acidente de Trabalho	0,5000%	49,05
h. SEBRAE	0,6000%	58,86
III.2) 13º Salário, Adicional de Férias, Afastamento Maternidade/Paternidade	**13,8661%**	**1.360,31**
a. 13º Salário	8,3333%	817,52
b. Adicional de Férias (art. 7o, XVII, CF/88)	3,7700%	369,85
c. Incidência Custos Previdenciáros sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,7308%	169,80
d. Afastamento maternidade/paternidade	0,0280%	2,75
e. Incidência Custos Previdenciáros sobre Afastmento Maternidade/Paternidade	0,0040%	0,39
III.3) Provisões para Rescisão	**5,2935%**	**519,31**
a. Aviso prévio indenizado	0,1600%	15,70
b. FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0128%	1,26
c. Multa do FGTS do aviso prévio	5,0000%	490,51
d. Aviso prévio trabalhado - Redução de jornada (8% *20%/4)	0,1056%	10,36
e. Incidência do submódulo III.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,0151%	1,48
III.4) Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	**9,5908%**	**940,87**
a. Férias	8,3300%	817,19
b. Ausência por doença	0,0304%	2,99
b. Licença paternidade	0,0213%	2,09
d. Ausências legais	0,0008%	0,08
e. Ausência por Acidente de trabalho	0,0083%	0,81
f. Incidência dos Custos Previdenciários sobre o Custo de Reposição	1,1999%	117,71
IV) Custos Diretos do Perfil (I + II + III)	**43,0504%**	**14.607,36**
V) Custos Indiretos		**-**
		-
VI: TOTAL DEMAIS CUSTOS - Incidentes sobre o total: (1 +c.1 + c.2) * (1 + c.3) / [1-(c.4 + c.5 + c.6 + c.7)]-1	**20,7609%**	**3.032,62**
VI.1. Taxa de Administração	**1,0000%**	
VI.2. Lucro	**7,4294%**	
VI.3. ISS Nos termos da Lei Complementar 963/2020. CNAE da Basis = 62.01-5/01	**2,0000%**	
VI.4. COFINS (Cumulativo nos termos do Inciso XXV do Art.10 - Lei 10.833/2003). Ver também SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF Nº 1.006, DE 11 DE 2019. (Anexos)	**3,0000%**	
VI.5. PIS Cumulativo nos termos do Inciso XXV do Art.10 - Lei 10.833/2003). Ver também SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF Nº 1.006, DE 11 DE 2019. (Anexos)	**0,6500%**	
VI.6. INSS: Incide sobre o faturamento - MP 540/2011, convertida na Lei 12.546/2011. MP 563/2012, convertida na Lei 12.715/2012. MP 612/2013.	**4,5000%**	
VII) Valor Mensal do Perfil		**17.639,98**

Composição do Valor Unitário da Categoria

CLIENTE - ENAP	08/2021
Tipo de Serviço:	Analista Desenvolvedor - Pleno
CBO:	
Salário Nominativo da Categoria:	1.235,64

ITEM	PERCENTUAL	VALOR (R$)
I) Salário Base		**7.897,30**
II) Benefícios Mensais e Diários	**0,0000%**	**573,77**
a. Vale-transporte (Lei 7.418 de 16/12/85)	-	-
b. Vale-refeição	-	451,42
c. Assistência médica	-	94,83
d. Assistência odontológica	-	17,52
e. Seguro de vida, invalidez e funeral	-	10,00
III) Encargos Sociais (III.1 + III.2 + III.3 + III.4 + III.5)	**43,0504%**	**3.399,82**
III.1) Custos Previdenciários	**14,3000%**	**1.129,30**
a. INSS (incide sobre o faturamento - MP 540/2011, convertida na Lei 12.546/2011. MP 563/2012, convertida na Lei 12.715/2012. MP 612/2013.) Ver item 4 do Módulo 5	0,0000%	-
b. SESI/SESC	1,5000%	118,46
c. SENAI/SENAC	1,0000%	78,97
d. INCRA	0,2000%	15,79
e. Salário Educação	2,5000%	197,43
f. FGTS	8,0000%	631,78
g. Seguro Acidente de Trabalho	0,5000%	39,49
h. SEBRAE	0,6000%	47,38
III.2) 13º Salário, Adicional de Férias, Afastamento Maternidade/Paternidade	**13,8661%**	**1.095,06**
a. 13º Salário	8,3333%	658,11
b. Adicional de Férias (art. 7o, XVII, CF/88)	3,7700%	297,73
c. Incidência Custos Previdenciáros sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,7308%	136,69
d. Afastamento maternidade/paternidade	0,0280%	2,21
e. Incidência Custos Previdenciáros sobre Afastmento Maternidade/Paternidade	0,0040%	0,32
III.3) Provisões para Rescisão	**5,2935%**	**418,05**
a. Aviso prévio indenizado	0,1600%	12,64
b. FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0128%	1,01
c. Multa do FGTS do aviso prévio	5,0000%	394,87
d. Aviso prévio trabalhado - Redução de jornada (8% *20%/4)	0,1056%	8,34
e. Incidência do submódulo III.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,0151%	1,19
III.4) Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	**9,5908%**	**757,41**
a. Férias	8,3300%	657,85
b. Ausência por doença	0,0304%	2,40
b. Licença paternidade	0,0213%	1,68
d. Ausências legais	0,0008%	0,06
e. Ausência por Acidente de trabalho	0,0083%	0,66
f. Incidência dos Custos Previdenciários sobre o Custo de Reposição	1,1999%	94,76
IV) Custos Diretos do Perfil (I + II + III)	**43,0504%**	**11.870,89**
V) Custos Indiretos		**-**
		-
VI: TOTAL DEMAIS CUSTOS - Incidentes sobre o total: (1 +c.1 + c.2) * (1 + c.3) / [1-(c.4 + c.5 + c.6 + c.7)]-1	**21,8578%**	**2.594,72**
VI.1. Taxa de Administração	**1,0000%**	
VI.2. Lucro	**8,4052%**	
VI.3. ISS Nos termos da Lei Complementar 963/2020. CNAE da Basis = 62.01-5/01	**2,0000%**	
VI.4. COFINS (Cumulativo nos termos do Inciso XXV do Art.10 - Lei 10.833/2003). Ver também SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF Nº 1.006, DE 11 DE 2019. (Anexos)	**3,0000%**	
VI.5. PIS Cumulativo nos termos do Inciso XXV do Art.10 - Lei 10.833/2003). Ver também SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF Nº 1.006, DE 11 DE 2019. (Anexos)	**0,6500%**	
VI.6. INSS: Incide sobre o faturamento - MP 540/2011, convertida na Lei 12.546/2011. MP 563/2012, convertida na Lei 12.715/2012. MP 612/2013.	**4,5000%**	
VII) Valor Mensal do Perfil		**14.465,61**

Composição do Valor Unitário da Categoria

CLIENTE - ENAP	08/2021
Tipo de Serviço:	Analista Desenvolvedor - Sênior
CBO:	
Salário Nominativo da Categoria:	1.235,64

ITEM	PERCENTUAL	VALOR (R$)
I) Salário Base		**11.200,71**
II) Benefícios Mensais e Diários	**0,0000%**	**573,77**
a. Vale-transporte (Lei 7.418 de 16/12/85)	-	-
b. Vale-refeição	-	451,42
c. Assistência médica	-	94,83
d. Assistência odontológica	-	17,52
e. Seguro de vida, invalidez e funeral	-	10,00
III) Encargos Sociais (III.1 + III.2 + III.3 + III.4 + III.5)	**43,0504%**	**4.821,96**
III.1) Custos Previdenciários	**14,3000%**	**1.601,70**
a. INSS (incide sobre o faturamento - MP 540/2011, convertida na Lei 12.546/2011. MP 563/2012, convertida na Lei 12.715/2012. MP 612/2013.) Ver item 4 do Módulo 5	0,0000%	-
b. SESI/SESC	1,5000%	168,01
c. SENAI/SENAC	1,0000%	112,01
d. INCRA	0,2000%	22,40
e. Salário Educação	2,5000%	280,02
f. FGTS	8,0000%	896,06
g. Seguro Acidente de Trabalho	0,5000%	56,00
h. SEBRAE	0,6000%	67,20
III.2) 13º Salário, Adicional de Férias, Afastamento Maternidade/Paternidade	**13,8661%**	**1.553,11**
a. 13º Salário	8,3333%	933,39
b. Adicional de Férias (art. 7o, XVII, CF/88)	3,7700%	422,27
c. Incidência Custos Previdenciáros sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,7308%	193,86
d. Afastamento maternidade/paternidade	0,0280%	3,14
e. Incidência Custos Previdenciáros sobre Afastmento Maternidade/Paternidade	0,0040%	0,45
III.3) Provisões para Rescisão	**5,2935%**	**592,91**
a. Aviso prévio indenizado	0,1600%	17,92
b. FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0128%	1,43
c. Multa do FGTS do aviso prévio	5,0000%	560,04
d. Aviso prévio trabalhado - Redução de jornada (8% *20%/4)	0,1056%	11,83
e. Incidência do submódulo III.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,0151%	1,69
III.4) Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	**9,5908%**	**1.074,24**
a. Férias	8,3300%	933,02
b. Ausência por doença	0,0304%	3,41
b. Licença paternidade	0,0213%	2,39
d. Ausências legais	0,0008%	0,09
e. Ausência por Acidente de trabalho	0,0083%	0,93
f. Incidência dos Custos Previdenciários sobre o Custo de Reposição	1,1999%	134,40
IV) Custos Diretos do Perfil (I + II + III)	**43,0504%**	**16.596,44**
V) Custos Indiretos		**-**
		-
VI: TOTAL DEMAIS CUSTOS - Incidentes sobre o total: (1 +c.1 + c.2) * (1 + c.3) / [1-(c.4 + c.5 + c.6 + c.7)]-1	**20,7946%**	**3.451,17**
VI.1. Taxa de Administração	**1,0000%**	
VI.2. Lucro	**7,4594%**	
VI.3. ISS Nos termos da Lei Complementar 963/2020. CNAE da Basis = 62.01-5/01	**2,0000%**	
VI.4. COFINS (Cumulativo nos termos do Inciso XXV do Art.10 - Lei 10.833/2003). Ver também SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF Nº 1.006, DE 11 DE 2019. (Anexos)	**3,0000%**	
VI.5. PIS Cumulativo nos termos do Inciso XXV do Art.10 - Lei 10.833/2003). Ver também SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF Nº 1.006, DE 11 DE 2019. (Anexos)	**0,6500%**	
VI.6. INSS: Incide sobre o faturamento - MP 540/2011, convertida na Lei 12.546/2011. MP 563/2012, convertida na Lei 12.715/2012. MP 612/2013.	**4,5000%**	
VII) Valor Mensal do Perfil		**20.047,61**

Composição do Valor Unitário da Categoria

CLIENTE - ENAP	08/2021
Tipo de Serviço:	Arquiteto de Software
CBO:	
Salário Nominativo da Categoria:	1.235,64

ITEM	PERCENTUAL	VALOR (R$)
I) Salário Base		**11.084,68**
II) Benefícios Mensais e Diários	**0,0000%**	**573,77**
a. Vale-transporte (Lei 7.418 de 16/12/85)	-	-
b. Vale-refeição	-	451,42
c. Assistência médica	-	94,83
d. Assistência odontológica	-	17,52
e. Seguro de vida, invalidez e funeral	-	10,00
III) Encargos Sociais (III.1 + III.2 + III.3 + III.4 + III.5)	**43,0504%**	**4.771,98**
III.1) Custos Previdenciários	**14,3000%**	**1.585,11**
a. INSS (incide sobre o faturamento - MP 540/2011, convertida na Lei 12.546/2011. MP 563/2012, convertida na Lei 12.715/2012. MP 612/2013.) Ver item 4 do Módulo 5	0,0000%	-
b. SESI/SESC	1,5000%	166,27
c. SENAI/SENAC	1,0000%	110,85
d. INCRA	0,2000%	22,17
e. Salário Educação	2,5000%	277,12
f. FGTS	8,0000%	886,77
g. Seguro Acidente de Trabalho	0,5000%	55,42
h. SEBRAE	0,6000%	66,51
III.2) 13º Salário, Adicional de Férias, Afastamento Maternidade/Paternidade	**13,8661%**	**1.537,00**
a. 13º Salário	8,3333%	923,72
b. Adicional de Férias (art. 7o, XVII, CF/88)	3,7700%	417,89
c. Incidência Custos Previdenciáros sobre 13º Salário e Adicional de Férias	1,7308%	191,85
d. Afastamento maternidade/paternidade	0,0280%	3,10
e. Incidência Custos Previdenciáros sobre Afastmento Maternidade/Paternidade	0,0040%	0,44
III.3) Provisões para Rescisão	**5,2935%**	**586,77**
a. Aviso prévio indenizado	0,1600%	17,74
b. FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0128%	1,42
c. Multa do FGTS do aviso prévio	5,0000%	554,23
d. Aviso prévio trabalhado - Redução de jornada (8% *20%/4)	0,1056%	11,71
e. Incidência do submódulo III.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,0151%	1,67
III.4) Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	**9,5908%**	**1.063,10**
a. Férias	8,3300%	923,35
b. Ausência por doença	0,0304%	3,37
b. Licença paternidade	0,0213%	2,36
d. Ausências legais	0,0008%	0,09
e. Ausência por Acidente de trabalho	0,0083%	0,92
f. Incidência dos Custos Previdenciários sobre o Custo de Reposição	1,1999%	133,01
IV) Custos Diretos do Perfil (I + II + III)	**43,0504%**	**16.430,43**
V) Custos Indiretos		**-**
		-
VI: TOTAL DEMAIS CUSTOS - Incidentes sobre o total: (1 +c.1 + c.2) * (1 + c.3) / [1-(c.4 + c.5 + c.6 + c.7)]-1	**20,8373%**	**3.423,66**
VI.1. Taxa de Administração	**1,0000%**	
VI.2. Lucro	**7,4973%**	
VI.3. ISS Nos termos da Lei Complementar 963/2020. CNAE da Basis = 62.01-5/01	**2,0000%**	
VI.4. COFINS (Cumulativo nos termos do Inciso XXV do Art.10 - Lei 10.833/2003). Ver também SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF Nº 1.006, DE 11 DE 2019. (Anexos)	**3,0000%**	
VI.5. PIS Cumulativo nos termos do Inciso XXV do Art.10 - Lei 10.833/2003). Ver também SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF Nº 1.006, DE 11 DE 2019. (Anexos)	**0,6500%**	
VI.6. INSS: Incide sobre o faturamento - MP 540/2011, convertida na Lei 12.546/2011. MP 563/2012, convertida na Lei 12.715/2012. MP 612/2013.	**4,5000%**	
VII) Valor Mensal do Perfil		**19.854,09**

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00008/2021

Às 16:14 horas do dia 20 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 04600000394202121, Pregão nº 00008/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 7.831.507,5300
Situação: Homologado

Adjudicado para: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A. **, pelo melhor lance de** R$ 4.151.251,3600 .

Itens do grupo:

- 1 - Engenharia de requisitos de software
- 2 - Engenharia de requisitos de software
- 3 - Desenvolvimento de novo software - python
- 4 - Desenvolvimento de novo software - python
- 5 - Qualidade de software

Grupo 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 3.078.113,1300
Situação: Homologado

Adjudicado para: TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 1.819.023,3200 **, com valor negociado a** R$ 1.819.023,0000 .

Itens do grupo:

- 6 - Qualidade de software
- 7 - Qualidade de software
- 8 - Qualidade de software
- 9 - Qualidade de software
- 10 - Qualidade de software
- 11 - Qualidade de software
- 12 - Qualidade de software

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Engenharia de requisitos de software
Descrição Complementar: Analista de Requisitos - Pleno
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Und serviço técnico
Valor Máximo Aceitável: R$ 603.320,5100
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A. **, pelo melhor lance de** R$ 310.342,0600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 10:46:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF:11.777.162/0001-57, Melhor lance : R$ 310.342,0600
Adjudicado	16/09/2021 10:46:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF:11.777.162/0001-57, Melhor lance : R$ 310.342,0600
Homologado	20/09/2021 16:14:39	ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Engenharia de requisitos de software
Descrição Complementar: Analista de Requisitos - Sênior
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Und serviço técnico
Valor Máximo Aceitável: R$ 718.066,4800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A. **, pelo melhor lance de** R$ 423.359,5000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 10:46:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF:11.777.162/0001-57, Melhor lance : R$ 423.359,5000
Adjudicado	16/09/2021 10:46:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF:11.777.162/0001-57, Melhor lance : R$ 423.359,5000
Homologado	20/09/2021 16:14:39	ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA	

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Desenvolvimento de novo software - python
Descrição Complementar: Analista Desenvolvedor - Pleno
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Und serviço técnico
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.457.961,7600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A. **, pelo melhor lance de** R$ 1.735.873,0300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 10:46:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF:11.777.162/0001-57, Melhor lance : R$ 1.735.873,0300
Adjudicado	16/09/2021 10:46:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF:11.777.162/0001-57, Melhor lance : R$ 1.735.873,0300
Homologado	20/09/2021 16:14:39	ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA	

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Desenvolvimento de novo software - python
Descrição Complementar: Analista Desenvolvedor - Sênior
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** Und serviço técnico
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.616.549,2000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A. **, pelo melhor lance de** R$ 1.443.427,7100 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 10:46:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF:11.777.162/0001-57, Melhor lance : R$ 1.443.427,7100
Adjudicado	16/09/2021 10:46:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF:11.777.162/0001-57, Melhor lance : R$ 1.443.427,7100
Homologado	20/09/2021 16:14:39	ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA	

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Qualidade de software
Descrição Complementar: Arquiteto de Software
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Und serviço técnico
Valor Máximo Aceitável: R$ 435.609,5800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A. **, pelo melhor lance de** R$ 238.249,0600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 10:46:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF:11.777.162/0001-57, Melhor lance : R$ 238.249,0600
Adjudicado	16/09/2021 10:46:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., CNPJ/CPF:11.777.162/0001-57, Melhor lance : R$ 238.249,0600
Homologado	20/09/2021 16:14:39	ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA	

Item: 6 - Grupo 2
Descrição: Qualidade de software
Descrição Complementar: Gerente de Projetos
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Und serviço técnico
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.023.948,1800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 609.958,2800 **, com valor negociado a** R$ 609.958,2000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 10:47:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 609.958,2800, Valor Negociado : R$ 609.958,2000
Adjudicado	16/09/2021 10:47:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 609.958,2800, Valor Negociado : R$ 609.958,2000
Homologado	20/09/2021 16:14:40	ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA	

Item: 7 - Grupo 2
Descrição: Qualidade de software
Descrição Complementar: Analista de Testes
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Und serviço técnico
Valor Máximo Aceitável: R$ 280.860,4200
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 160.395,2000 **, com valor negociado a** R$ 160.395,1200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 10:47:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 160.395,2000, Valor Negociado : R$ 160.395,1200
Adjudicado	16/09/2021 10:47:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 160.395,2000, Valor Negociado : R$ 160.395,1200
Homologado	20/09/2021 16:14:40	ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA	

Item: 8 - Grupo 2
Descrição: Qualidade de software
Descrição Complementar: Analista de Qualidade
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Und serviço técnico
Valor Máximo Aceitável: R$ 341.879,4800
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 210.918,8400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 10:47:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 210.918,8400
Adjudicado	16/09/2021 10:47:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 210.918,8400
Homologado	20/09/2021 16:14:40	ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA	

Item: 9 - Grupo 2
Descrição: Qualidade de software
Descrição Complementar: Gerente de Configuração de Software
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Und serviço técnico
Valor Máximo Aceitável: R$ 396.679,0900
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 239.712,6200 **, com valor negociado a** R$ 239.712,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 10:47:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 239.712,6200, Valor Negociado : R$ 239.712,6000
Adjudicado	16/09/2021 10:47:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 239.712,6200, Valor Negociado : R$ 239.712,6000
Homologado	20/09/2021 16:14:40	ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA	

Item: 10 - Grupo 2
Descrição: Qualidade de software
Descrição Complementar: Analista de Usabilidade e Design
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Und serviço técnico
Valor Máximo Aceitável: R$ 292.327,5400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 165.973,7900 **, com valor negociado a** R$ 165.973,6800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 10:47:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 165.973,7900, Valor Negociado : R$ 165.973,6800
Adjudicado	16/09/2021 10:47:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 165.973,7900, Valor Negociado : R$ 165.973,6800
Homologado	20/09/2021 16:14:40	ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA	

Item: 11 - Grupo 2
Descrição: Qualidade de software
Descrição Complementar: Administrador de Dados
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Und serviço técnico
Valor Máximo Aceitável: R$ 360.879,3000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 201.236,5300 **, com valor negociado a** R$ 201.236,5200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 10:47:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 201.236,5300, Valor Negociado : R$ 201.236,5200
Adjudicado	16/09/2021 10:47:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 201.236,5300, Valor Negociado : R$ 201.236,5200
Homologado	20/09/2021 16:14:40	ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA	

Item: 12 - Grupo 2
Descrição: Qualidade de software
Descrição Complementar: Analista de Governança de Dados
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Und serviço técnico
Valor Máximo Aceitável: R$ 381.539,1200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 230.828,0600 **, com valor negociado a** R$ 230.828,0400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/09/2021 10:47:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 230.828,0600, Valor Negociado : R$ 230.828,0400

Adjudicado	16/09/2021 10:47:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF:10.573.068/0001-13, Melhor lance : R$ 230.828,0600, Valor Negociado : R$ 230.828,0400
Homologado	20/09/2021 16:14:40	ALANA REGINA BIAGI SILVA LISBOA	

Fim do documento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Edital de Licitação Nº 0504683/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 04600.000394/2021-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

(Processo: 04600.000394/2021-21)

Modalidade: PREGÃO, **Forma**: ELETRÔNICO, **Tipo**: MENOR PREÇO

Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Data de inclusão das propostas: **a partir de 18/08/2021**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de agosto de 2021 às 10 horas (hora de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

Uasg: 114702

SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

Telefone (61) 2020.3421

E-mail: licitacao@enap.gov.br

Pregoeiro: Breno Aurélio de Paulo

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, Área 2A, nesta capital, CNPJ sob nº 00.627.612/0001-09, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Enap nº 103, de 22 de março de 2021, (SEI nº 0499180) torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Diretoria de Gestão Interna, realizará licitação, a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas Seges/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas, portais e aplicativos, utilizando práticas ágeis, por posto de serviço, com desconto por níveis mínimos de serviço, sem garantia de consumo mínimo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em 2 (dois) grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, (Anexo I), devendo o Licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

2.1.1. UGR: 110788 - DGI;

2.1.2. Fonte: 0100 - Recursos do Tesouro - exercício Corrente/Recursos Ordinários;

2.1.3. Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade/Nacional;

2.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Despesas Correntes/Outras despesas Correntes/Aplicações Diretas/Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

2.1.5. PI: II1VN;

2.1.6. PTRES: 168852.

3. DO CREDENCIAMENTO

15.3.1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de tecnologia da informação, ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

15.4. **Experiência/Qualificação - Profissional com Nível Sênior**

15.4.1. Experiência mínima de 07 (sete) anos em análise de sistemas, incluindo levantamento e análise de requisitos.

15.4.2. Domínio em Engenharia de Software e Metodologia/Processo de Desenvolvimento de Sistemas.

15.5. **Modo de Comprovação**

15.5.1. Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades ou contratos.

15.6. **Atribuições**

15.6.1. Levantar os requisitos com os usuários.

15.6.2. Modelar o sistema, detalhando e especificando suas características lógicas e físicas.

15.6.3. Elicitar, analisar, especificar, validar e gerenciar os requisitos de software.

15.6.4. Em conjunto com o Gerente de Projeto, elaborar o plano de trabalho, especificando prazos para a conclusão de cada uma das etapas do desenvolvimento.

15.6.5. Orientar desenvolvedores quanto as suas responsabilidades no desenvolvimento e implantação dos sistemas.

15.7. **Remuneração mínima aceitável para o profissional:** R$ 9.810,24 (nove mil oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

16. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE 01 ITEM 03 - ANALISTA DE ANALISTA DESENVOLVEDOR - PLENO**

16.1. Responsável por realizar todas as atividades relacionadas à codificação e testes unitários, conforme as normas, padrões e diretrizes do Contratante, implementando os casos de uso, integrando os componentes e módulos do sistema, além de gerar e manter as rotinas de implantação.

16.2. **Formação**

16.2.1. Curso superior completo na área de tecnologia da informação.

16.3. **Modo de Comprovação**

16.3.1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de tecnologia da informação, ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

16.4. **Experiência/Qualificação - Profissional com Nível Pleno**

16.4.1. Experiência mínima de 04 (quatro) anos em análise e desenvolvimento de sistemas.

16.5. **Modo de Comprovação**

16.5.1. Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades ou contratos.

16.6. **Linguagens de Programação Exigidas**

16.6.1. A linguagem de programação de domínio do profissional será informada na Ordem de Serviço e poderá contemplar:

16.6.2. PHP.

16.6.3. Python.

16.6.4. C#.

16.6.5. Outras linguagens a critério da Escola.

16.7. **Experiência nas Plataformas**

16.7.1. A plataforma de domínio do profissional será informada na Ordem de Serviço e poderá contemplar:

16.7.2. Moodle.

16.7.3. Google Classroom.

16.7.4. Joomla.

16.7.5. Odoo Enterprise.

16.8. **Modo de Comprovação**

16.8.1. Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades ou contratos.

16.9. **Atribuições**

16.9.1. Definir e criar soluções técnicas de acordo com a tecnologia utilizada no projeto.

16.9.2. Compreender a arquitetura e adaptar-se a ela.

16.9.3. Identificar e construir os testes de desenvolvedor que cubram o comportamento desejado dos componentes técnicos.

16.9.4. Comunicar o design de uma forma que os outros membros da equipe compreendam.

16.9.5. Integrar o sistema com os novos componentes de software produzidos ou alterados.

16.10. Vale ressaltar que a lista de linguagens de programação e plataformas apresentadas não é exaustiva para tecnologias e ferramentas que a Enap venha a utilizar no futuro, seja por evolução tecnológica, seja por necessidade específica de um sistema/projeto. Caso isto ocorra, é de responsabilidade da Contratada capacitar ou alocar profissionais que atendam às demandas da Escola.

16.11. **Remuneração mínima aceitável para o profissional:** R$ 7.897,30 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

17. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - LOTE 01 ITEM 04 - ANALISTA DESENVOLVEDOR - SÊNIOR**

17.1. Responsável por realizar todas as atividades relacionadas à codificação e testes unitários, conforme as normas, padrões e diretrizes do Contratante, implementando os casos de uso, integrando os componentes e módulos do sistema, além de gerar e manter as rotinas de implantação.

17.2. **Formação**

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA				
CNPJ: 01.936.069/0010-85				
Endereço: Q SHN Quadra 1, S/N, Conj. A Bloco A sala 1414, Cidade: Asa Norte	Cidade: Brasília UF: DF			
E-mail: marcus.vale@digisystem.com.br	Telefone:	(11) 3528-3000	Fax: NA	
Conveção Coletiva: SINDPD DF				
Vigência do contrato em meses: 12	Banco:	Banco do Brasil		
Válidade da proposta: 90 dias	Agência:	3221-2	Núm. Conta: 6879-9	

Objeto	Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de soft ware,uti lizando metodologias ágeis, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES conformeespecifi cações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital

QUADRO RESUMO

Item	Descrição	Salário	Valor Unitário	Qtde	Valor Mensal	Valor do Item	Valor Anual
1	Desenvolvedor Pleno	R$ 7.738,98	R$ 14.081,31	4	R$ 56.325,24	R$ 168.975,72	R$ 675.902,88
2	Desenvolvedor Sênior	R$ 10.590,19	R$ 19.022,55	2	R$ 38.045,10	R$ 228.270,60	R$ 456.541,20
3	Analista de Dados Pleno	R$ 10.197,00	R$ 18.341,16	1	R$ 18.341,16	R$ 220.093,92	R$ 220.093,92
4	Scrum Master	R$ 8.147,00	R$ 14.788,40	1	R$ 14.788,40	R$ 177.460,80	R$ 177.460,80
TOTAL					**R$ 127.499,90**		**R$ 1.529.998,80**
Total Mensal por Extenso	Cento e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos						
Total Global por Extenso	Um Milhão Quinhentos e Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos						

A Digisystem declara que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

A Digisystem declara que deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A Digisystem declara não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos além de não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:	
Nome: Marcos Antônio Perez	**CPF:** 144.058.438-99
Endereço: Rua Álvaro de Abreu, nº 267, apto 122, Jardim São Paulo	**CEP**: 02039-000 **Cidade**: São Paulo **UF**: SP

Dados do Representante Legal para Assinatura da Proposta:		
Nome: Marcus Vinicius Rodrigues do Vale		
CPF: 340.021.218-01	**Cargo:**	Diretor Unidade Governo

São Paulo, 26 de Outubro de 2021.

DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 01.936.069/0010-85
Marcus Vinicius Rodrigues do Vale
Diretor Unidade Governo
CPF/MF sob o nº 340.021.218-01

DIGISYSTEM
PARCERIA QUE TRANSFORMA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	00431-00009540/2019-51
Licitação nº	Nº 11/2021
Data de Abertura do Certame	25/10/2021

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (mês/ano)	25/10/2021
Município/UF	Brasília-DF
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000608/2021
Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	**Desenvolvedor Pleno**
Unidade de Medida	Postos de Trabalho
Quantidade total a contratar	4

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	**Desenvolvedor Pleno**	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.319,17
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-DF	
4	Data base da categoria	2021/2022	

	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário	R$	7.738,98
	TOTAL de Remuneração	**R$**	**7.738,98**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	644,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	859,89
	TOTAL do 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		**R$**	**1.504,81**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R$)	
A	INSS (0%) - **Substituido pela CPRB - Lei 13.670/2018**	0,00%	R$	-
B	Salário Educação (2,5%)	2,50%	R$	209,60
C	SAT	1,00%	R$	83,84
D	SESI ou SESC (1,5%)	1,50%	R$	125,76
E	SENAI ou SENAC (1,0%)	1,00%	R$	83,84
F	SEBRAE (0,6%)	0,60%	R$	50,30
G	INCRA (0,20%)	0,20%	R$	16,77
H	FGTS (8,0%)	8,00%	R$	670,71
	TOTAL de Encargos previdenciários e FGTS		**R$**	**1.240,82**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)	
A	Transporte (22 dias uteis - 2 conduções para ida e volta dia)	21	R$	-
B	Auxílio Alimentação	21	R$	481,99
C	Seguro de Vida / auxílio funeral	0,2628%	R$	20,34
	TOTAL de Benefícios Mensais e Diários		**R$**	**502,33**

	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	1.504,81
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	1.240,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	502,33
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$**	**3.247,96**

	Provisão para Rescisão		Valor (R$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	32,25
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	2,58
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado sobre a Remuneração	0,16%	R$	12,38
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R$	142,96
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,27%	R$	21,16
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado sobre a Remuneração	3,04%	R$	235,26
	TOTAL da Provisão para Rescisão		**R$**	**446,59**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

	Ausências Legais		Valor (R$)	
A	Férias	0,93%	R$	71,66
B	Ausências legais	0,28%	R$	21,50
C	Licença paternidade	0,03%	R$	2,15
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	2,52
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	1,55
F	Outros (Especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL da Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		**R$**	**99,38**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

	Intrajornada		Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre intrajornada	14,80%	R$	-
	TOTAL do Afastamento Maternidade:		**R$**	**-**

	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)	
2.1	Ausências Legais	R$	99,38
2.2	Intrajornada	R$	-
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$**	**99,38**

	Insumos Diversos		Valor (R$)	
A	Crachá (Quando devido)	1	R$	0,83
B	Uniforme (Quando devido)	1	R$	-
C	Equipamentos	1	R$	75,00
	TOTAL de Insumos Diversos		**R$**	**75,83**

	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R$)	
A	Custo Indireto	3,80%	R$	441,61
B	Lucro	4,99%	R$	601,71
C	Tributos	10,15%	R$	1.429,25
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65%)	0,65%	R$	91,53
	C1. B (COFINS 3,0%)	3,00%	R$	422,44
	C1. C (Desoneração da Folha - Lei 12.546/11 - 4,5%)	4,50%	R$	633,66
	C.2 Tributos Estaduais			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 2%)	2,00%	R$	281,63
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$**	**2.472,57**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$	7.738,98
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	3.247,96
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$	446,59
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	99,38
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	75,83
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$	11.608,74
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	2.472,57
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$	14.081,31
	VALOR TOTAL MENSAL	R$	56.325,24
	VALOR TOTAL ANUAL	R$	675.902,88

DIGISYSTEM
PARCERIA QUE TRANSFORMA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	00431-00009540/2019-51
Licitação nº	Nº 11/2021
Data de Abertura do Certame	25/10/2021

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (mês/ano)	25/10/2021
Município/UF	Brasília-DF
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000608/2021
Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	**Desenvolvedor Sênior**
Unidade de Medida	Postos de Trabalho
Quantidade total a contratar	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	**Desenvolvedor Sênior**	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.319,17
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-DF	
4	Data base da categoria	2021/2022	

	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário	R$	10.590,19
	TOTAL de Remuneração	**R$**	**10.590,19**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	882,52
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	1.176,69
	TOTAL do 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		**R$**	**2.059,21**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R$)	
A	INSS (0%) - **Substituido pela CPRB - Lei 13.670/2018**	0,00%	R$	-
B	Salário Educação (2,5%)	2,50%	R$	286,82
C	SAT	1,00%	R$	114,73
D	SESI ou SESC (1,5%)	1,50%	R$	172,09
E	SENAI ou SENAC (1,0%)	1,00%	R$	114,73
F	SEBRAE (0,6%)	0,60%	R$	68,84
G	INCRA (0,20%)	0,20%	R$	22,95
H	FGTS (8,0%)	8,00%	R$	917,82
	TOTAL de Encargos previdenciários e FGTS		**R$**	**1.697,98**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)	
A	Transporte (22 dias uteis - 2 conduções para ida e volta dia)	21	R$	-
B	Auxílio Alimentação	21	R$	481,99
C	Seguro de Vida / auxílio funeral	0,2628%	R$	27,83
	TOTAL de Benefícios Mensais e Diários		**R$**	**509,82**

	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	2.059,21
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	1.697,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	509,82
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$**	**4.267,01**

	Provisão para Rescisão		Valor (R$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	44,13
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	3,53
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado sobre a Remuneração	0,16%	R$	16,94
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R$	195,62
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,27%	R$	28,95
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado sobre a Remuneração	3,04%	R$	321,94
	TOTAL da Provisão para Rescisão		**R$**	**611,11**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

	Ausências Legais		Valor (R$)	
A	Férias	0,93%	R$	98,06
B	Ausências legais	0,28%	R$	29,42
C	Licença paternidade	0,03%	R$	2,94
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	3,44
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	2,12
F	Outros (Especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL da Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		**R$**	**135,98**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

	Intrajornada		Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre intrajornada	14,80%	R$	-
	TOTAL do Afastamento Maternidade:		**R$**	**-**

	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)	
2.1	Ausências Legais	R$	135,98
2.2	Intrajornada	R$	-
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$**	**135,98**

	Insumos Diversos		Valor (R$)	
A	Crachá (Quando devido)	1	R$	0,83
B	Uniforme (Quando devido)	1	R$	-
C	Equipamentos	1	R$	75,00
	TOTAL de Insumos Diversos		**R$**	**75,83**

	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R$)	
A	Custo Indireto	3,80%	R$	596,48
B	Lucro	5,01%	R$	815,16
C	Tributos	10,15%	R$	1.930,79
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65%)	0,65%	R$	123,65
	C1. B (COFINS 3,0%)	3,00%	R$	570,68
	C1. C (Desoneração da Folha - Lei 12.546/11 - 4,5%)	4,50%	R$	856,01
	C.2 Tributos Estaduais			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 2%)	2,00%	R$	380,45
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$**	**3.342,43**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$	10.590,19
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	4.267,01
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$	611,11
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	135,98
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	75,83
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$	15.680,12
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	3.342,43
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$	19.022,55
	VALOR TOTAL MENSAL	R$	38.045,10
	VALOR TOTAL ANUAL	R$	456.541,20

DIGISYSTEM
PARCERIA QUE TRANSFORMA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	00431-00009540/2019-51
Licitação nº	Nº 11/2021
Data de Abertura do Certame	25/10/2021

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (mês/ano)	25/10/2021
Município/UF	Brasília-DF
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000608/2021
Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	**Analista de Dados Pleno**
Unidade de Medida	Postos de Trabalho
Quantidade total a contratar	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	**Analista de Dados Pleno**	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.319,17
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-DF	
4	Data base da categoria	2021/2022	

	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário	R$	10.197,00
	TOTAL de Remuneração	**R$**	**10.197,00**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	849,75
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	1.133,00
	TOTAL do 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		**R$**	**1.982,75**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R$)	
A	INSS (0%) - **Substituido pela CPRB - Lei 13.670/2018**	0,00%	R$	-
B	Salário Educação (2,5%)	2,50%	R$	276,17
C	SAT	1,00%	R$	110,47
D	SESI ou SESC (1,5%)	1,50%	R$	165,70
E	SENAI ou SENAC (1,0%)	1,00%	R$	110,47
F	SEBRAE (0,6%)	0,60%	R$	66,28
G	INCRA (0,20%)	0,20%	R$	22,09
H	FGTS (8,0%)	8,00%	R$	883,74
	TOTAL de Encargos previdenciários e FGTS		**R$**	**1.634,92**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)	
A	Transporte (22 dias uteis - 2 conduções para ida e volta dia)	21	R$	-
B	Auxílio Alimentação	21	R$	481,99
C	Seguro de Vida / auxílio funeral	0,2628%	R$	26,80
	TOTAL de Benefícios Mensais e Diários		**R$**	**508,79**

	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	1.982,75
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	1.634,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	508,79
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$**	**4.126,46**

	Provisão para Rescisão		Valor (R$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	42,49
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	3,40
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado sobre a Remuneração	0,16%	R$	16,32
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R$	188,36
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,27%	R$	27,88
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado sobre a Remuneração	3,04%	R$	309,99
	TOTAL da Provisão para Rescisão		**R$**	**588,44**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

	Ausências Legais		Valor (R$)	
A	Férias	0,93%	R$	94,42
B	Ausências legais	0,28%	R$	28,33
C	Licença paternidade	0,03%	R$	2,83
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	3,31
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	2,04
F	Outros (Especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL da Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		**R$**	**130,93**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

	Intrajornada		Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre intrajornada	14,80%	R$	-
	TOTAL do Afastamento Maternidade:		**R$**	**-**

	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)	
2.1	Ausências Legais	R$	130,93
2.2	Intrajornada	R$	-
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$**	**130,93**

	Insumos Diversos		Valor (R$)	
A	Crachá (Quando devido)	1	R$	0,83
B	Uniforme (Quando devido)	1	R$	-
C	Equipamentos	1	R$	75,00
	TOTAL de Insumos Diversos		**R$**	**75,83**

	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R$)	
A	Custo Indireto	3,80%	R$	575,13
B	Lucro	5,01%	R$	785,74
C	Tributos	10,15%	R$	1.861,63
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65%)	0,65%	R$	119,22
	C1. B (COFINS 3,0%)	3,00%	R$	550,23
	C1. C (Desoneração da Folha - Lei 12.546/11 - 4,5%)	4,50%	R$	825,35
	C.2 Tributos Estaduais			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 2%)	2,00%	R$	366,82
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$**	**3.222,50**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$	10.197,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	4.126,46
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$	588,44
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	130,93
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	75,83
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$	15.118,66
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	3.222,50
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$	18.341,16
	VALOR TOTAL MENSAL	R$	18.341,16
	VALOR TOTAL ANUAL	R$	220.093,92

DIGISYSTEM
PARCERIA QUE TRANSFORMA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	00431-00009540/2019-51
Licitação nº	Nº 11/2021
Data de Abertura do Certame	25/10/2021
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta (mês/ano)	25/10/2021
Município/UF	Brasília-DF
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	DF000608/2021
Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	**Scrum Master**
Unidade de Medida	Postos de Trabalho
Quantidade total a contratar	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço	**Scrum Master**	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.319,17
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDPD-DF	
4	Data base da categoria	2021/2022	

	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário	R$	8.147,00
	TOTAL de Remuneração	**R$**	**8.147,00**

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	678,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$	905,22
	TOTAL do 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		**R$**	**1.584,14**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

	GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R$)	
A	INSS (0%) - **Substituido pela CPRB - Lei 13.670/2018**	0,00%	R$	-
B	Salário Educação (2,5%)	2,50%	R$	220,65
C	SAT	1,00%	R$	88,26
D	SESI ou SESC (1,5%)	1,50%	R$	132,39
E	SENAI ou SENAC (1,0%)	1,00%	R$	88,26
F	SEBRAE (0,6%)	0,60%	R$	52,96
G	INCRA (0,20%)	0,20%	R$	17,65
H	FGTS (8,0%)	8,00%	R$	706,07
	TOTAL de Encargos previdenciários e FGTS		**R$**	**1.306,24**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)	
A	Transporte (22 dias uteis - 2 conduções para ida e volta dia)	21	R$	-
B	Auxílio Alimentação	21	R$	481,99
C	Seguro de Vida / auxílio funeral	0,2628%	R$	21,41
	TOTAL de Benefícios Mensais e Diários		**R$**	**503,40**

	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	1.584,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	1.306,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	503,40
	TOTAL DO MÓDULO 2	**R$**	**3.393,78**

	Provisão para Rescisão		Valor (R$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	33,95
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$	2,72
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado sobre a Remuneração	0,16%	R$	13,04
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R$	150,49
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,27%	R$	22,27
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado sobre a Remuneração	3,04%	R$	247,67
	TOTAL da Provisão para Rescisão		**R$**	**470,14**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

	Ausências Legais		Valor (R$)	
A	Férias	0,93%	R$	75,44
B	Ausências legais	0,28%	R$	22,63
C	Licença paternidade	0,03%	R$	2,26
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$	2,65
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	1,63
F	Outros (Especificar)	0,00%	R$	-
	TOTAL da Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		**R$**	**104,61**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

	Intrajornada		Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre intrajornada	14,80%	R$	-
	TOTAL do Afastamento Maternidade:		**R$**	**-**

	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)	
2.1	Ausências Legais	R$	104,61
2.2	Intrajornada	R$	-
	TOTAL DO MÓDULO 4	**R$**	**104,61**

	Insumos Diversos		Valor (R$)	
A	Crachá (Quando devido)	1	R$	0,83
B	Uniforme (Quando devido)	1	R$	-
C	Equipamentos	1	R$	75,00
	TOTAL de Insumos Diversos		**R$**	**75,83**

	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R$)	
A	Custo Indireto	3,80%	R$	463,77
B	Lucro	5,00%	R$	632,25
C	Tributos	10,15%	R$	1.501,02
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65%)	0,65%	R$	96,12
	C1. B (COFINS 3,0%)	3,00%	R$	443,65
	C1. C (Desoneração da Folha - Lei 12.546/11 - 4,5%)	4,50%	R$	665,48
	C.2 Tributos Estaduais			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 2%)	2,00%	R$	295,77
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$**	**2.597,04**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R$	8.147,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	3.393,78
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R$	470,14
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	104,61
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	75,83
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$	12.191,36
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	2.597,04
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$	14.788,40
	VALOR TOTAL MENSAL	R$	14.788,40
	VALOR TOTAL ANUAL	R$	177.460,80

PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00011/2021 (SRP)

Às 19:24 horas do dia 10 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHAES SAUD, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 43100009540201951, Pregão nº 00011/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 2.027.859,6000
Situação: Homologado

Adjudicado para: DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.532.172,6000 **, com valor negociado a** R$ 1.529.998,8000 .

Itens do grupo:

- 1 - Serviços auxiliares de tecnologia informação e comunicação
- 2 - Serviços auxiliares de tecnologia informação e comunicação
- 3 - Serviços auxiliares de tecnologia informação e comunicação
- 4 - Serviços auxiliares de tecnologia informação e comunicação

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Serviços auxiliares de tecnologia informação e comunicação
Descrição Complementar: Serviços de Perfil de Desenvolvedor Pleno (04 Postos).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 215.935,6800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 169.215,7200 **, com valor negociado a** R$ 168.975,7200 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/11/2021 19:22:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:01.936.069/0010-85, Melhor lance : R$ 169.215,7200, Valor Negociado : R$ 168.975,7200
Adjudicado	10/11/2021 19:22:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:01.936.069/0010-85, Melhor lance : R$ 169.215,7200, Valor Negociado : R$ 168.975,7200
Homologado	10/11/2021 19:24:54	RAFAEL TOMAZ DE MAGALHAES SAUD	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Serviços auxiliares de tecnologia informação e comunicação
Descrição Complementar: Serviços de Perfil de Desenvolvedor Sênior (02 Postos).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R$ 241.639,0800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 228.594,9600 **, com valor negociado a** R$ 228.270,6000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/11/2021 19:22:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:01.936.069/0010-85, Melhor lance : R$ 228.594,9600, Valor Negociado : R$ 228.270,6000
Adjudicado	10/11/2021 19:22:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:01.936.069/0010-85, Melhor lance : R$ 228.594,9600, Valor Negociado : R$ 228.270,6000
Homologado	10/11/2021 19:24:57	RAFAEL TOMAZ DE MAGALHAES SAUD	

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Serviços auxiliares de tecnologia informação e comunicação
Descrição Complementar: Serviços de Analista de Dados Pleno (01 Posto).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 298.801,8000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 220.406,6400 **, com valor negociado a** R$ 220.093,9200 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/11/2021 19:22:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:01.936.069/0010-85, Melhor lance : R$ 220.406,6400, Valor Negociado : R$ 220.093,9200
Adjudicado	10/11/2021 19:22:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:01.936.069/0010-85, Melhor lance : R$ 220.406,6400, Valor Negociado : R$ 220.093,9200
Homologado	10/11/2021 19:25:00	RAFAEL TOMAZ DE MAGALHAES SAUD	

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Serviços auxiliares de tecnologia informação e comunicação
Descrição Complementar: Serviços de Scrum Master (01 Posto).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 382.036,9200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 177.713,1600 **, com valor negociado a** R$ 177.460,8000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/11/2021 19:22:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:01.936.069/0010-85, Melhor lance : R$ 177.713,1600, Valor Negociado : R$ 177.460,8000
Adjudicado	10/11/2021 19:22:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:01.936.069/0010-85, Melhor lance : R$ 177.713,1600, Valor Negociado : R$ 177.460,8000
Homologado	10/11/2021 19:25:03	RAFAEL TOMAZ DE MAGALHAES SAUD	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Voltar

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET*

AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

PROCESSO Nº: **00431-00009540/2019-51**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de software, utilizando metodologias ágeis**, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

I**NTERESSADO**: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.40.08/33.90.40.07**

CÓDIGO UASG: 450.858.

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DE ABERTURA: 25/10/2021.

HORÁRIO: 10h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Valor previsto para contratação: **R$ 2.027.859,60 (dois milhões, vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019), Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, nº 33.598/2012, nº 35.592/2014, nº 39.103/2018 e alterações posteriores, Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017/MPOG, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011, Lei Distrital n.º 6.112/2018 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame

A **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, do Distrito Federal-SEDES/DF**, no uso de suas atribuições legais, por meio do Pregoeiro designado pela Ordem de Serviço n.º 46, de 27/02/2021, publicada no DODF n.º 39, de 01/03/2021, pg. 69, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, **na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1 Contratação, mediante Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de software, utilizando metodologias ágeis**, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **ulic@sedes.df.gov.br.**

2.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão os participantes e a administração.

2.4 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço **ulic@sedes.df.gov.br**.

2.4.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.4.2 Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão:

4.13.15. Esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados; e

4.13.16. Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual elaborado pela fiscalização contratual mensalmente, onde será registrado o andamento da execução contratual.

PERFIS PROFISSIONAIS

4.14. Todos os profissionais da prestação do serviço deverão observar as seguintes habilidades comportamentais:

I - Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como na falada;

II - Capacidade de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho;

III - Facilidade para se adaptar às normas e regulamentos estabelecidos;

IV - Proatividade, antecipando-se, sempre que possível, aos problemas que se mostrem iminentes;

V - Demonstrar agilidade e flexibilidade na solução de problemas;

VI - Facilidade de trabalho em equipe; e

VII - Capacidade de auto gerenciamento e tomada de decisões no seu âmbito de atuação.

4.15. Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir os conhecimentos técnicos, experiência e formação estabelecidos nas tabelas abaixo.

4.15.1. Em cada Ordem de Serviço será estabelecido o quantitativo e a especialidade do profissional a ser alocado.

I - Desenvolvedor Pleno - Especialidade PHP

Descrição	Este profissional deverá ter perfil *full-stack* e será responsável por atividades de desenvolvimento de novos projetos e/ou manutenção corretiva/evolutiva nos sistemas legados da SEDES. Desempenhará atividades que contemplam todo o ciclo de vida de desenvolvimento de software, abrangendo desde levantamento de requisitos até apoio à implantação final das funcionalidades por ele desenvolvidas.
Formação	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação na área de tecnologia da informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. **OU** diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em qualquer área de formação, acrescido de diploma de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas-aula, em áreas com ênfase em desenvolvimento ou engenharia de software, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Experiência	Apresentação de atestados que demonstrem atuação no mercado de, no mínimo, **3 anos** relativos à execução de atividades ligadas aos conhecimentos técnicos exigidos[1] do perfil. A apresentação de projetos em repositórios pessoais nas plataformas de hospedagem de código-fonte como Gitlab ou Github podem auxiliar na comprovação da experiência do desenvolvedor.
Conhecimentos Técnicos Exigidos [1]	1. Princípios e práticas de desenvolvimento de sistemas ágil, incluindo o Manifesto Ágil, Scrum e Kanban; 2. Análise de requisitos funcionais, não funcionais e elaboração de histórias de usuário; 3. Modelagem de dados relacional e domínio da linguagem SQL; 4. PHP, Javascript, Ajax, JQuery, Bootstrap 2 ou superior, HTML 5 e CSS 3; e 5. Controle de versionamento utilizando Git.
Conhecimentos Técnicos Desejáveis	1. Framework Laravel 5 ou superior; 2. Framework Smarty 3; 3. SOAP e REST web services; 4. Servidor HTTP Apache 2.2 e versões superiores; e 5. Automação de teste, integração contínua (CI) e entrega contínua (CD) via Jenkins.

II - Desenvolvedor Sênior - Especialidade PHP

Descrição	Este profissional deverá ter perfil *full-stack* e será responsável por atividades de desenvolvimento de novos projetos e/ou manutenção corretiva/evolutiva nos sistemas legados da SEDES. Desempenhará atividades que contemplam todo o ciclo de vida de desenvolvim,ento de software, abrangendo desde levantamento de requisitos até apoio à implantação final das funcionalidades por ele desenvolvidas.
Formação	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação na área de tecnologia da informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. **OU** diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em qualquer área de formação, acrescido de diploma de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas-aula, em áreas com ênfase em desenvolvimento ou engenharia de software, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Experiência	Apresentação de atestados que demonstrem atuação no mercado de, no mínimo, **6 anos** relativos à execução de atividades ligadas aos conhecimentos técnicos exigidos[2] do perfil. A apresentação de projetos em repositórios pessoais nas plataformas de hospedagem de código-fonte como Gitlab ou Github podem auxiliar na comprovação da experiência do desenvolvedor.
Conhecimentos Técnicos Exigidos[2]	1. Princípios e práticas de desenvolvimento de sistemas ágil, incluindo o Manifesto Ágil, Scrum e Kanban; 2. Análise de requisitos funcionais, não funcionais e elaboração de histórias de usuário; 3. Modelagem de dados relacional e domínio da linguagem SQL;

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021
ANEXO I-A – PROPOSTA

À PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. – PRODAM
Procedimento Licitatório nº 14/2021
Tipo de Licitação: Menor preço, global.
Data: 07 /12/2021
Horário: 15 horas
A/C: Senhor (a) Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a),
Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e de execução de tarefas relacionadas à área de atuação da PRODAM, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do pregão supracitado e seus anexos, pelo preço mensal de R$780.855,08, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R$9.370.260,99, conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços e Planilha com Valor Global dos Serviços, anexas.
No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, provisões ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.
Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento.
Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela PRODAM, seja qual for o motivo.
Os serviços, objeto desta proposta, terão início no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento da demanda da CONTRATANTE, sendo realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação e seus anexos.
O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para sua apresentação.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: Ilha Service Tecnologia e Serviços LTDA CNPJ: 85.240.869.0001/66
Endereço: rua Sete de Setembro n°16
Bairro: Kobrasol
Cidade: São José UF: SC
CEP: 88.102.030
Fone Comercial: (48) 3203-7100
Endereço Eletrônico: governo@ilhaservice.com.br
Responsável para contato: Alcides de Brida Neto

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
Banco: Itaú Agência: 1570
C/C: 04.243-0

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: Alcides de Brida Neto
RG: 17.540.127 SSP/SC
Órgão Expedidor: SSP/SC
CPF: 636.392.709-91
Nacionalidade: Brasileiro
Cargo/Função: Diretor
Endereço Comercial: rua Sete de Setembro n°16
Bairro: Kobrasol
Cidade: São José UF: SC
CEP: 88.102.030
Endereço Eletrônico: governo@ilhaservice.com.br

Item	Serviço / Posto	Qtde. de postos de trabalho	Valor mensal de cada posto	Valor mensal total	Valor anual total
1	Analista de custos – C.B.O.: 2522-10	2	R$7.867,24	R$15.734,48	R$188.813,76
2	Coordenador de projetos de tecnologia da informação – C.B.O.: 1425-20	8	R$11.246,89	R$89.975,12	R$1.079.701,44
3	Analista de business intelligence – C.B.O.: 1423-30	2	R$11.855,04	R$23.710,08	R$284.520,96
4	Analista desenvolvedor de sistemas – C.B.O.:3171-05	43	R$9.689,90	R$416.665,62	R$4.999.987,47
5	Apoio técnico – C.B.O.: 4121-10	20	R$4.634,49	R$92.689,80	R$1.112.277,60
6	Supervisor de digitação e operação – C.B.O.: 4121-20	4	R$6.205,84	R$24.823,36	R$297.880,32
7	Web Designer – C.B.O.: 2624-10	4	R$5.789,60	R$23.158,40	R$277.900,80
8	Especialista em Infraestrutura de DataCenter - C.B.O.:2123-10	2	R$11.022,00	R$22.044,00	R$264.528,00
9	Especialista em sistema operacional Linux - C.B.O.: 2123-15	2	R$11.959,99	R$23.919,98	R$287.039,76
10	Especialista em segurança da informação - C.B.O.: 2123-20	2	R$12.484,72	R$24.969,44	R$299.633,28
11	Técnico de informática - C.B.O.: 3172-10	4	R$5.791,20	R$23.164,80	R$277.977,60
Quantidade de postos		**93**			
Valor Global Mensal				R$780.855,08	
Valor Global Anual					**R$9.370.260,99**

VALOR GLOBAL ANUAL POR EXTENSO: Nove milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos.

São José/SC, 07 de janeiro de 2022.

Nome: ALCIDES DE BRIDA NETO
CPF: 636.392.709-91

PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A - PRODAM

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00014/2021

Às 16:32 horas do dia 10 de janeiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LINCOLN NUNES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº SIGED-084/2021, Pregão nº 00014/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 13.028.037,7500
Situação: Homologado

Adjudicado para: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 9.394.934,8800 **, com valor negociado a** R$ 9.370.256,7600 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviços de Informática
- 2 - Prestação de Serviços de Informática
- 3 - Prestação de Serviços de Informática
- 4 - Prestação de Serviços de Informática
- 5 - Prestação de Serviços de Informática
- 6 - Prestação de Serviços de Informática
- 7 - Prestação de Serviços de Informática
- 8 - Prestação de Serviços de Informática
- 9 - Prestação de Serviços de Informática
- 10 - Prestação de Serviços de Informática
- 11 - Prestação de Serviços de Informática

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Informática
Descrição Complementar: Analista de custos – C.B.O.: 2522-10
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 253.530,0600
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 100,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 190.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 188.813,7600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/01/2022 19:11:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:85.240.869/0001-66, Melhor lance : R$ 190.000,0000
Homologado	10/01/2022 16:32:50	LINCOLN NUNES DA SILVA	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Informática
Descrição Complementar: Coordenador de projetos de tecnologia da informação – C.B.O.: 1425-20
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 2.270.245,9200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.080.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 1.079.701,4400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/01/2022 19:11:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:85.240.869/0001-66, Melhor lance : R$ 1.080.000,0000
Homologado	10/01/2022 16:32:53	LINCOLN NUNES DA SILVA	

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Informática
Descrição Complementar: Analista de business intelligence – C.B.O.: 1423-30
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 286.964,4000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 286.964,3800 **, com valor negociado a** R$ 284.520,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/01/2022 19:12:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:85.240.869/0001-66, Melhor lance : R$ 286.964,3800
Homologado	10/01/2022 16:32:55	LINCOLN NUNES DA SILVA	

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Informática
Descrição Complementar: Analista desenvolvedor de sistemas – C.B.O.: 3171-05
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 43 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 7.064.309,6100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5.000.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 4.999.983,2400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/01/2022 19:12:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:85.240.869/0001-66, Melhor lance : R$ 5.000.000,0000
Homologado	10/01/2022 16:32:57	LINCOLN NUNES DA SILVA	

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Informática
Descrição Complementar: Apoio técnico – C.B.O.: 4121-10

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1.124.915,4000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.124.914,6000 **, com valor negociado a** R$ 1.112.277,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/01/2022 19:12:02	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:85.240.869/0001-66, Melhor lance : R$ 1.124.914,6000
Homologado	10/01/2022 16:32:59	LINCOLN NUNES DA SILVA	

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Informática
Descrição Complementar: Supervisor de digitação e operação – C.B.O.: 4121-20
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 451.418,8800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 300.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 297.880,3200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/01/2022 19:12:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:85.240.869/0001-66, Melhor lance : R$ 300.000,0000
Homologado	10/01/2022 16:33:01	LINCOLN NUNES DA SILVA	

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Informática
Descrição Complementar: Web Designer – C.B.O.: 2624-10
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 378.645,7200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 280.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 277.900,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/01/2022 19:12:04	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:85.240.869/0001-66, Melhor lance : R$ 280.000,0000
Homologado	10/01/2022 16:33:04	LINCOLN NUNES DA SILVA	

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Informática
Descrição Complementar: Especialista em Infraestrutura de DataCenter - C.B.O.: 2123-10
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 264.547,3200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 264.528,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/01/2022 19:12:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:85.240.869/0001-66, Melhor lance : R$ 264.528,0000
Homologado	10/01/2022 16:33:07	LINCOLN NUNES DA SILVA	

Item: 9 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Informática
Descrição Complementar: Especialista em sistema operacional Linux - C.B.O.: 2123-15
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 288.547,3200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 288.527,9000 **, com valor negociado a** R$ 287.039,7600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/01/2022 19:12:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:85.240.869/0001-66, Melhor lance : R$ 288.527,9000
Homologado	10/01/2022 16:33:09	LINCOLN NUNES DA SILVA	

Item: 10 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Informática
Descrição Complementar: Especialista em segurança da informação - C.B.O.: 2123-20
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 340.078,5600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 300.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 299.633,2800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/01/2022 19:12:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:85.240.869/0001-66, Melhor lance : R$ 300.000,0000
Homologado	10/01/2022 16:33:12	LINCOLN NUNES DA SILVA	

Item: 11 - Grupo 1
Descrição: Prestação de Serviços de Informática
Descrição Complementar: Técnico de informática - C.B.O.: 3172-10
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 304.834,5600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 280.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 277.977,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/01/2022 19:12:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:85.240.869/0001-66, Melhor lance : R$ 280.000,0000
Homologado	10/01/2022 16:33:14	LINCOLN NUNES DA SILVA	

Fim do documento

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA
FORNECEDOR: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 85.240.869/0001-66
ANEXO VII-D DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017

PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A	
Nº Processo	**º 011/2021-ASSES/PRODAM**
Licitação	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	09/12/2021
B	Município/UF	Manaus/Am
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Serviços de TI	Posto de trabalho	43
TOTAL DE POSTOS		43

Função	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)
Analista Desenvolvedor de Sistema	Posto de trabalho	43

FORMAÇÃO ESCOLAR E EXPERIÊNCIA

ANEXO VII-D - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Analista Desenvolvedor de Sistema
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3171-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 4.910,22
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Analista de Sistema – Tecnolo
5	Vigência da CCT da Categoria	01/01/2021 a 31/12/2021
6	Número de Registro no MTE	AM000507/2020
7	Postos de Serviço	43

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
Nota 1: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-base	100,00%	R$ 4.910,22
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R$ -
G	Horas de Sobreaviso	0,00%	R$ -
	Horas Extras	0,00%	R$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
Total		**100,00%**	**R$ 4.910,22**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.
Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 409,19
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R$ 136,40
Subtotal		**11,11%**	**R$ 545,59**
Incidência do Submódulo 2.2		1,64%	R$ 80,75
Total		**12,76%**	**R$ 626,34**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	Salário Educação	2,50%	R$ 122,76
C	SAT: Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (2%) x FAP (0,5)	1,00%	R$ 49,10
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 73,65
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 49,10
F	SEBRAE	0,60%	R$ 29,46
G	INCRA	0,20%	R$ 9,82
H	FGTS	8,00%	R$ 392,82
Total		**14,80%**	**R$ 726,71**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários						
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**				**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-transporte (baseado no preço médio da passagem de transporte coletivo, trajeto ida e volta	R$	Dias úteis		0,00%	R$ -
		R$ 3,80	22			
	Desconto legal sobre transporte				6,00%	R$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$	Dias	Desconto PAT	10,75%	R$ 528,00
		R$ 30,00	22	20%		
C	Assistência Médica e Familiar				0,20%	R$ 10,00
D	Seguro de vida				0,06%	R$ 3,00
	Auxílio Creche				0,03%	R$ 1,50
	Auxilio Funeral				0,03%	R$ 1,50
	Plano Odontológico				0,31%	R$ 15,00
	Cesta básica				1,73%	R$ 85,00
Total					**13,12%**	**R$ 644,00**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	12,76%	R$ 626,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	14,80%	R$ 726,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	13,12%	R$ 644,00
Total		**40,67%**	**R$ 1.997,05**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	20,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	1,64
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	1,72%	R$	84,46
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	95,48
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R$	14,13
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,72%	R$	84,46
Total		**6,12%**	**R$**	**300,63**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Férias	8,33%	R$	409,19
B	Ausências Legais	0,28%	R$	13,64
C	Licença Paternidade	0,02%	R$	1,02
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	1,60
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	1,19
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
Total		**8,69%**	**R$**	**426,64**

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	**Intrajornada**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$	-
Total		**0,00%**	**R$**	**-**

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
4.1	Ausências Legais	8,69%	R$	426,64
4.2	Intrajornada	0,00%	R$	-
Subtotal		**8,69%**	**R$**	**426,64**
Incidência do Submódulo 2.2		1,29%	R$	63,14
Total		**9,97%**	**R$**	**489,78**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes	0,00%		
B	Materiais	0,00%		
C	Equipamentos	0,00%		
D	Custos admissionais	0,00%		
	Outros (especificar)	0,00%		
Total		**0,00%**	**R$**	**-**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
Somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5			**R$**	**7.697,68**
A	Custos indiretos (Taxa de Administração)	5,28%	R$	406,51

Total dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 mais Custos Indiretos			**R$**	**8.104,19**
B	Lucro	3,52%	R$	285,32
Total dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e Custos Indiretos mais Lucro			**R$**	**8.389,51**
C	**Tributos**			
	C.1. Tributos Federais			
	C.1.1. PIS	0,70%	R$	67,83
	C.1.2. COFINS	3,22%	R$	312,01
	C.1.3. CPRB	4,50%	R$	436,05
	Total dos Tributos Federais	**8,42%**	**R$**	**815,89**
	C.2. Tributos Estaduais			
	C.2.1. Especificar	0,00%	R$	-
	Total dos Tributos Estaduais	**0,00%**	**R$**	**-**
	C.3. Tributos Municipais			
	C.3.1. ISSQN	5,00%	R$	484,49
	Total dos Tributos Municipais	**5,00%**	**R$**	**484,49**
	C.4. Outros Tributos			
	C.4.1. Especificar	0,00%	R$	-
	Total de Outros Tributos	**0,00%**	**R$**	**-**
	Total de Tributos	**13,42%**	**R$**	**1.300,38**
Total			**R$**	**9.689,90**

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	50,67%	R$	4.910,22
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	20,61%	R$	1.997,05
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	3,10%	R$	300,63
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	5,05%	R$	489,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00%	R$	-
Subtotal (A + B + C + D + E)		**79,44%**	**R$**	**7.697,68**
F	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	20,56%	R$	1.992,21
Valor Total por Empregado		**100,00%**	**R$**	**9.689,89**

ANEXO VII-D - Quadro resumo - VALOR DA PROPOSTA POR PERFIL				
Item	**Descrição**	**Qtde. De Postos**	**Valor Mensal**	**Valor Anual (R$)**
4	Analista Desenvolvedorde Sistema	43	R$ 416.665,27	R$ 4.999.983,24
FATOR K			**1,97**	

PROCESSO SELETIVO Nº 31/2021

O Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Nacional (AN), Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos, informa, nos termos das Resoluções Sesc nº 1296/2015, a abertura do Processo Seletivo para a contratação de empregados regidos pelas leis trabalhistas (CLT), nas condições abaixo alinhadas.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo: Analista I (Desenvolvedor Web)

Número de vagas: 01

Pré-requisitos:

Escolaridade: Ensino superior completo em Sistemas de informação, Ciência da Informação, Engenharia da Computação ou áreas afins.

Idioma: Desejável Inglês Básico.

Outros cursos/conhecimentos: Metodologia ágil de projeto (Scrum/Kanban), design patterns, enterprise patterns, orientação a objetos. Linguagens de programação: C#, Javascript. Asp.Net MVC. Web: HTML, CSS, Jquery. Banco de dados: Entity Framework, SQL, modelagem de dados. HTML; JAVASCRIPT/Typescript; React.

Desejável conhecimento em UML. TFS; algum framework web como Aurelia, Angular, VueJS, React, etc.; SASS; design responsivo; typescript; uso de ambiente em nuvem; uso de containers como Docker e uso de frameworks.

Experiência: Sólida experiência em desenvolvimento de aplicações em Asp.Net MVC, web services em Soap/Rest, integrações entre sistemas.

Desejável experiência com uso de ambiente em nuvem, ferramentas Microsoft de gestão ágil de projetos (TFS), formulação de testes unitários, desenvolvimento de aplicativos móveis, SASS, Ambiente Azure e em delivery contínuo.

Atribuições do cargo:

- Desenvolver e testar softwares de acordo com as especificações;
- Realizar alterações e atualizações nos softwares corporativos;
- Compilar as linguagens de programação garantindo a assertividade da sintaxe do software;
- Realizar manutenção de banco de dados (modelagem e scripts);
- Realizar importação e exportação de informações entre módulos e/ou sistemas;
- Pesquisar e selecionar novas tecnologias e ferramentas de desenvolvimento de software;
- Acompanhar e prestar suporte na implantação de sistemas;
- Realizar extração de informações gerenciais;
- Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade.

Disponibilidade para viagens.

Carga Horária: 40h semanais de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h.

Local de Trabalho: Sesc / Departamento Nacional - Av. Ayrton Senna, 5.555 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ.

Salário (bruto): R$ 7.280,00 (Sete mil duzentos e oitenta reais)

Benefícios: Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87), Assistência Médica (com participação financeira do empregado e do empregador), Assistência Odontológica do Sesc, Alimentação subsidiada, Auxílio Creche, Complementação do Auxílio-doença, Seguro de Vida, Bolsa de Estudos para formação continuada e de aperfeiçoamento profissional e Academia interna gratuita.

Outras Informações: Estacionamento gratuito no local, para os empregados do Sesc, mediante disponibilidade de vagas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

2.2. Nos termos do art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, **não poderão ser admitidos no Sesc** parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac.

2.2.1. O candidato que tenha relações de parentesco nas condições previstas no subitem 2.2 **poderá participar** do presente processo seletivo, porém, **ficará prejudicada sua admissão** caso o vínculo parental ainda persista no momento de seu ingresso nos quadros do Sesc/AN.

2.2.2. Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do empregado, do Presidente, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal, Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, de empregados dos órgãos do Sesc e do Senac:

- Pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
- Irmãos, avós, netos e cunhados;
- Cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
- Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.

2.3. O candidato que ocupar **cargo, emprego ou função pública** deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

2.3.1. Na hipótese prevista no subitem 2.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.

2.4. Ex-empregado do Sesc somente poderá participar do processo seletivo caso se enquadre nas condições abaixo apresentadas:

a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;

b) não ter aderido a programas de incentivo a demissões na Administração Nacional do Sesc ou ser beneficiário de plano de previdência complementar privada (BrasilPrev) das Entidades;

c) não ter sido dispensado das Entidades durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental.

2.4.1. Caso não atendam as condições do subitem 2.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

2.5. Não poderão participar do presente Processo Seletivo os empregados da Administração Nacional do Senac.

2.6. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos **Pré-requisitos exigidos** para o cargo.

2.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço eletrônico, data e horário de realização das etapas seletivas.

2.7.1. As convocações para cada etapa do processo seletivo serão informadas, **preferencialmente**, no *site* www.sesc.com.br, no endereço eletrônico*:* https://www.sesc.com.br/trabalheconosco O Sesc se reserva no direito de utilizar outros meios de comunicação para este fim, caso julgue necessário.

2.7.2. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que **não** participarem em qualquer das etapas do processo seletivo.

2.7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter os dados cadastrais atualizados durante todas as fases do processo seletivo e de admissão, não sendo aceita como justificativa o não comparecimento a quaisquer das etapas convocatórias.

2.8. O Sesc se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões de Avaliações teóricas e práticas, de Habilidades e Atitudes e Técnica/Comportamental (on-line ou presenciais), mantida a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) com antecedência no *site* https://www.sesc.com.br/trabalheconosco.

2.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato dispor de equipamento e conexão à internet adequados para realização das etapas seletivas on-line. Por esta razão, nas fases coletivas, não haverá reagendamento de novas datas.

2.9.1 O Sesc/AN não se responsabilizará pela ausência do candidato na etapa por motivos de ordem técnica sejam essas: falhas no equipamento, conexão de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURA A VAGA

3.1. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: https://www.sesc.com.br/trabalheconosco.

3.1.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

3.1.2. Para efetuar a inscrição na vaga é necessário acessar o endereço eletrônico https://www.vagas.com.br/v2308291 onde será direcionado para a página de inscrição do Sesc. Solicitamos ler as informações da vaga e clicar em “Candidatar-se a essa vaga”. Caso a vaga solicite fichas adicionais, preencha-as e em seguida pressione o botão 'confirma candidatura' ao final da página.

3.1.3 O Sesc/AN não se responsabilizará pelo não cadastramento dos currículos na vaga no período de inscrição estipulado, por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2. Ao se candidatar a uma vaga o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados profissionais e dados pessoais (sobretudo e-mail, telefone e endereço) informados.

3.3. O Sesc/AN reserva-se no direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, incompleta, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. O Sesc/AN reserva-se no direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

3.5. Todas as nossas oportunidades são abertas para pessoas com deficiência (PCD).

3.6. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização de qualquer etapa deste processo deverá, dentro do prazo de inscrição, indicar o tipo de necessidade especial enviando para o e-mail selecao@sesc.com.br.

3.6.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.6.

3.6.2. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7. Serão selecionados os 50 primeiros currículos enviados dentro do perfil, de acordo com as datas divulgadas no cronograma, para participação do processo seletivo.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A relação com os nomes dos candidatos convocados para as etapas seletivas eliminatórias e/ou classificatórias, bem como as datas e horários de aplicação, estarão disponíveis no *site* www.sesc.com.br, no endereço eletrônico https://www.sesc.com.br/trabalheconosco.

4.2. O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a saber:

1ª Etapa – Triagem e Análise dos Currículos – caráter eliminatório

a) Serão considerados para triagem e análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no item 1 deste Descritivo.

b) Todas as informações relativas aos pré-requisitos da vaga, mencionados no item 1 deste Descritivo, devem estar descritas de forma explícita no currículo.

c) Os currículos com informações incompletas, confusas ou em outros idiomas que não a língua portuguesa, não serão validados.

2ª Etapa – Prova *On-line* de Conhecimentos Específicos – caráter eliminatório e classificatório

d) A prova será de caráter eliminatório e classificatório.

e) A prova será realizada através de sistema on-line, em dia e horário a ser especificado pelo Sesc/AN.

f) Os candidatos que tiverem seu nome divulgado no site www.sesc.com.br, no endereço eletrônico https://www.sesc.com.br/trabalheconosco, receberão um e-mail com as orientações específicas para realizarem a prova e terão acesso ao site/plataforma onde a prova será realizada.

g) A prova é individual e sem consulta. Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante a prova, efetuar consultas em livros, aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, Apple Watch e assemelhados, apostilas, entre outros recursos, salvo com autorização expressa mencionada na referida divulgação.

h) O Sesc/AN não se responsabilizará pela não marcação das respostas dos candidatos no período estipulado da avaliação, por motivos de ordem técnica dos computadores, conexão de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

i) A prova (Conhecimentos Específicos) conterá questões objetivas de múltipla escolha.

j) Serão convocados para as demais etapas seletivas (classificatórias), os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) na etapa de prova, a ser informado, somente, no site www.sesc.com.br, no endereço eletrônico https://www.sesc.com.br/trabalheconosco, onde constará a relação nominal, com as respectivas notas de provas.

k) Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco) aprovados, por vaga, na etapa de prova de conhecimentos específicos, poderá ser procedida a redução da nota mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

l) Conforme descrito abaixo, a prova terá nota máxima de 10 pontos, abrangendo os seguintes conteúdos:

Tabela I

Tipo de Prova	Estrutura da Prova
Teórica	• 16 questões objetivas de conhecimentos específicos.

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conhecimento e práticas avançados Metodologia ágil de projeto (Scrum/Kanban)
- TFS
- Design patterns
- Enterprise patterns
- Orientação a objetos

Linguagens de programação:
- C#
- Javascript
- Asp.Net MVC

Web:
- HTML
- CSS
- Jquery

Banco de dados:
- Entity Framework
- SQL
- Modelagem de dados

BIBLIOGRAFIA

http://www.garcia.pro.br/EngenhariadeSW/artigosMA/A6%20-%2045-6-%20Kanbam.pdf

https://www.faeterj-rio.edu.br/downloads/bbv/0059.pdf

http://www.inf.ufpr.br/andrey/ci163/Design_Patterns.pdf

https://www.livrebooks.com.br/livros/padroes-de-arquitetura-de-aplicacoes-corporativas-martin-fowler-8usn0qwz2kqc/baixar-ebook

http://adrianoribeiro.orgfree.com/downloads/SQL.pdf

https://docs.microsoft.com/pt-br/visualstudio/releasenotes/tfs2017-relnotes

https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/csharp/programming-guide/

https://s3.novatec.com.br/capitulos/capitulo-9788575222836.pdf

http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/588/1/MD_COADS_2011_1_03.pdf

https://jkolb.com.br/wp-content/uploads/2016/10/modelagem_relacional.pdf

https://www.caelum.com.br/apostila/apostila-html-css-javascript.pdf?fbclid=IwAR32oGKAOhdzllyoUHgJUPhBdeJjVgSdWYZmJjelDs8JH3t4MvepSvJhbJ4

http://www.clem.ufba.br/tuts/html/c09.htm

http://www.w3c.br/pub/Materiais/PublicacoesW3C/guia-css-w3cbr.pdf

https://www.caelum.com.br/apostila/apostila-html-css-javascript.pdf

https://s3.novatec.com.br/capitulos/capitulo-9788575222270.pdf

3ª Etapa – Avaliação Técnica Comportamental – caráter classificatório

Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo.

A avaliação, que será on-line, terá como foco principal a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata e será analisada por uma banca composta por profissionais do RH e da área requisitante.

Obs.: Na Avaliação Técnica/Comportamental, os candidatos deverão enviar para o e-mail selecao@sesc.com.br, os documentos listados no Anexo I deste Descritivo.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para fim de ranking (posicionamento) de classificação final, a média de cada candidato será obtida a partir das notas de todas as avaliações realizadas.

5.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

1. Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
2. Maior experiência anotada em CTPS ou declaração equivalente apresentada na etapa de avaliação técnica comportamental;
3. Maior idade.

6. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.1. Os candidatos aprovados no processo e classificados com média final igual ou superior a 7 (sete) poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Sesc Nacional, no máximo por igual período, contados a partir da data informada no comunicado do Resultado Final.

6.1.1. Para fim de ranking (posicionamento) de classificação, a média final de cada candidato obtida a partir da média de todas as notas das avaliações realizadas, não poderá ser inferior a 7 (sete), podendo esse índice ser alterado mediante a hipótese do item 4.2, letra “k”.

6.2. A aprovação do candidato no processo seletivo não gera direito de contratação pelo Sesc – Administração Nacional.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do candidato aprovado na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT e, também, da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

7.1.1 É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas etapas de exames médicos e apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

7.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando roupas inapropriadas, bermudas, short, camiseta, roupas de banho, chinelos, entre outros, em nenhuma etapa do processo seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento, **sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento do site www.sesc.com.br,** no endereço eletrônico https://www.sesc.com.br/trabalheconosco, **onde todas as informações acerca do presente processo seletivo serão devidamente divulgadas.**

8.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento ou sobre o resultado da prova, de caráter eliminatório, deverá ser encaminhado para Gerência de Recursos Humanos - GRH, informando o número do Processo Seletivo que está participando, através do e-mail selecao@sesc.com.br. **É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida(s) para os meios corretos, acima divulgados.**

8.2.1. O prazo para solicitação de esclarecimento de dúvidas deste Descritivo será de até 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação.

8.2.2. Após a divulgação do resultado de prova, de caráter eliminatório, o prazo para solicitação de vista, será de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.3. Declarado o interesse do candidato em realizar vista de prova, a Gerência de Recursos Humanos - GRH realizará contato para agendamento de data.

8.2.4. Caso o candidato não se apresente na data agendada conforme subitem 8.2.3, será dado prosseguimento ao processo seletivo.

8.2.5. O candidato será informado por telegrama e/ou e-mail acerca da resposta sobre o esclarecimento de dúvida, que estará disponível durante a validade do processo seletivo em questão.

8.2.6. Em caso de eventual anulação de questão(ões), resultante de pedido de esclarecimento, o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

8.3. Caberá ao Sesc/AN a divulgação do resultado conclusivo, contendo a relação nominal, ordem de classificação, média final e validade do processo seletivo, no site www.sesc.com.br, no endereço eletrônico https://www.sesc.com.br/trabalheconosco.

8.4. O Sesc/AN poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

8.5. A Direção-Geral do Sesc Departamento Nacional interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

CRONOGRAMA:

Atividade	Período
Divulgação da vaga.	13/12/2021
Prazo para envio dos currículos: https://www.vagas.com.br/v2308291	13 a 16/12/2021
Publicação da relação de candidatos habilitados para a realização da prova on-line de conhecimentos específicos.	Datas a serem definidas e informadas no *site*.
Aplicação da prova on-line de conhecimentos específicos	
Publicação do resultado da prova on-line de conhecimentos específicos.	
Prazo para esclarecimentos de dúvidas.	
Divulgação da relação de candidatos com a(s) data(s) e horário(s) para a realização da Avaliação Técnica Comportamental	
Avaliação Técnica Comportamental	

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021.

Gerência de Recursos Humanos.

ANEXO I

Na Avaliação Técnica/Comportamental, os candidatos deverão apresentar, via e-mail, versão digitalizada do Comprovante de Escolaridade (serão considerados declaração de conclusão homologada ou diploma), documento de identidade, Carteira de Trabalho ou declaração, comprovando experiência profissional na função. **A não apresentação destes documentos no prazo estipulado e o não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste Descritivo serão causas de eliminação do mesmo.**

Os demais documentos listados abaixo serão necessários para o preenchimento da Ficha de Cadastro na etapa de Avaliação Técnica/Comportamental, que será disponibilizada por e-mail, e/ou para o trâmite admissional:

- Carteira de Trabalho;
- Pis/Pasep;
- CPF;
- Título Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Vacinação atualizada;
- CNH (quando houver);
- Registro Profissional (quando houver)
- Para estrangeiros ou brasileiros naturalizados: Carteira de Trabalho Estrangeira, RG, RE e Decreto.

Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo, sob pena de eliminação do processo seletivo caso não apresente.

Analista I (Desenvolvedor Web) | 31/2021

CONCLUÍDO

INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo: Analista I (Desenvolvedor Web)
Número de vagas: 01

Pré-requisitos mínimos:
Escolaridade: Ensino superior completo em Sistemas de informação, Ciência da Informação, Engenharia da Computação ou áreas afins.
Idioma: Desejável Inglês Básico.
Outros cursos/conhecimentos: Metodologia ágil de projeto (Scrum/Kanban), design patterns, enterprise patterns, orientação a objetos. Linguagens de programação: C#, Javascript. Asp.Net MVC. Web: HTML, CSS, Jquery. Banco de dados: Entity Framework, SQL, modelagem de dados. HTML; JAVASCRIPT/Typescript; React.
Desejável conhecimento em UML. TFS; algum framework web como Aurelia, Angular, VueJS, React, etc.; SASS; design responsivo; typescript; uso de ambiente em nuvem; uso de containers como Docker e uso de frameworks.
Experiência: Sólida experiência em desenvolvimento de aplicações em Asp.Net MVC, web services em Soap/Rest, integrações entre sistemas.
Desejável experiência com uso de ambiente em nuvem, ferramentas Microsoft de gestão ágil de projetos (TFS), formulação de testes unitários, desenvolvimento de aplicativos móveis, SASS, Ambiente Azure e em delivery contínuo.

Atribuições do cargo:
• Desenvolver e testar softwares de acordo com as especificações;
• Realizar alterações e atualizações nos softwares corporativos;
• Compilar as linguagens de programação garantindo a assertividade da sintaxe do software;
• Realizar manutenção de banco de dados (modelagem e scripts);
• Realizar importação e exportação de informações entre módulos e/ou sistemas;
• Pesquisar e selecionar novas tecnologias e ferramentas de desenvolvimento de software;
• Acompanhar e prestar suporte na implantação de sistemas;
• Realizar extração de informações gerenciais;
• Executar outras atividades, correlatas às descritas, desde que de mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade.

Disponibilidade para viagens.

Carga Horária: 40h semanais de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h.

Novo prazo de inscrição: 12 a 16/01/2022

Para mais informações e acompanhamento do Processo Seletivo, acesse nossos anexos:
Anexo I - Descritivo do Processo Seletivo
Anexo II - Alteração de Cronograma
Anexo III - Nova Alteração de Cronograma
Anexo IV - Divulgação da relação de candidatos habilitados para prova
Anexo V - Divulgação de data e hora da prova de conhecimentos específicos
Anexo VI - Divulgação das notas da prova de conhecimentos específicos

Informações obtidas no Portal da Transparência do Poder Executivo do Espírito Santo, menu: Início > Despesas > Servidores Públicos
Contratação decorrente do Processo seletivo simplificado/Prodest n° 01/2020 – A pesquisa considerou o salário pago ao ocupante do cargo Desenvolvedor Full Stack, competência março/2022.

link de acesso:

https://transparencia.es.gov.br/Pessoal?Filtro.tela=2&Filtro.FolhaSelecionada=02%2F2021&Filtro.VinculoSelecionado=Todos&Filtro.OrgaoSelecionado=Todos&Filtro.CargoSelecionado=0&Filtro.FuncaoSelecionada=0&Filtro.CompetenciaSelecionada=Todas&Filtro.TipoFuncaoSelecionada=Todos&Filtro.SituacaoSelecionada=Todos&Filtro.FiltroPorAtivoSelecionado=true&Filtro.FiltroPorAtivoSelecionado=false&Filtro.FiltroPorAposentadoSelecionado=true&Filtro.FiltroPorAposentadoSelecionado=false&Filtro.FiltroPorAfastadoSelecionado=true&Filtro.FiltroPorAfastadoSelecionado=false&Filtro.FiltroPorDesligadoSelecionado=true&Filtro.FiltroPorDesligadoSelecionado=false&Filtro.FiltroPorPensionistaSelecionado=true&Filtro.FiltroPorPensionistaSelecionado=false&Filtro.Ordenar=&Filtro.OrdenarCrescente=1&Filtro.Pesquisa=&filtro.ano=2021&Filtro.AnoSelecionado=2021

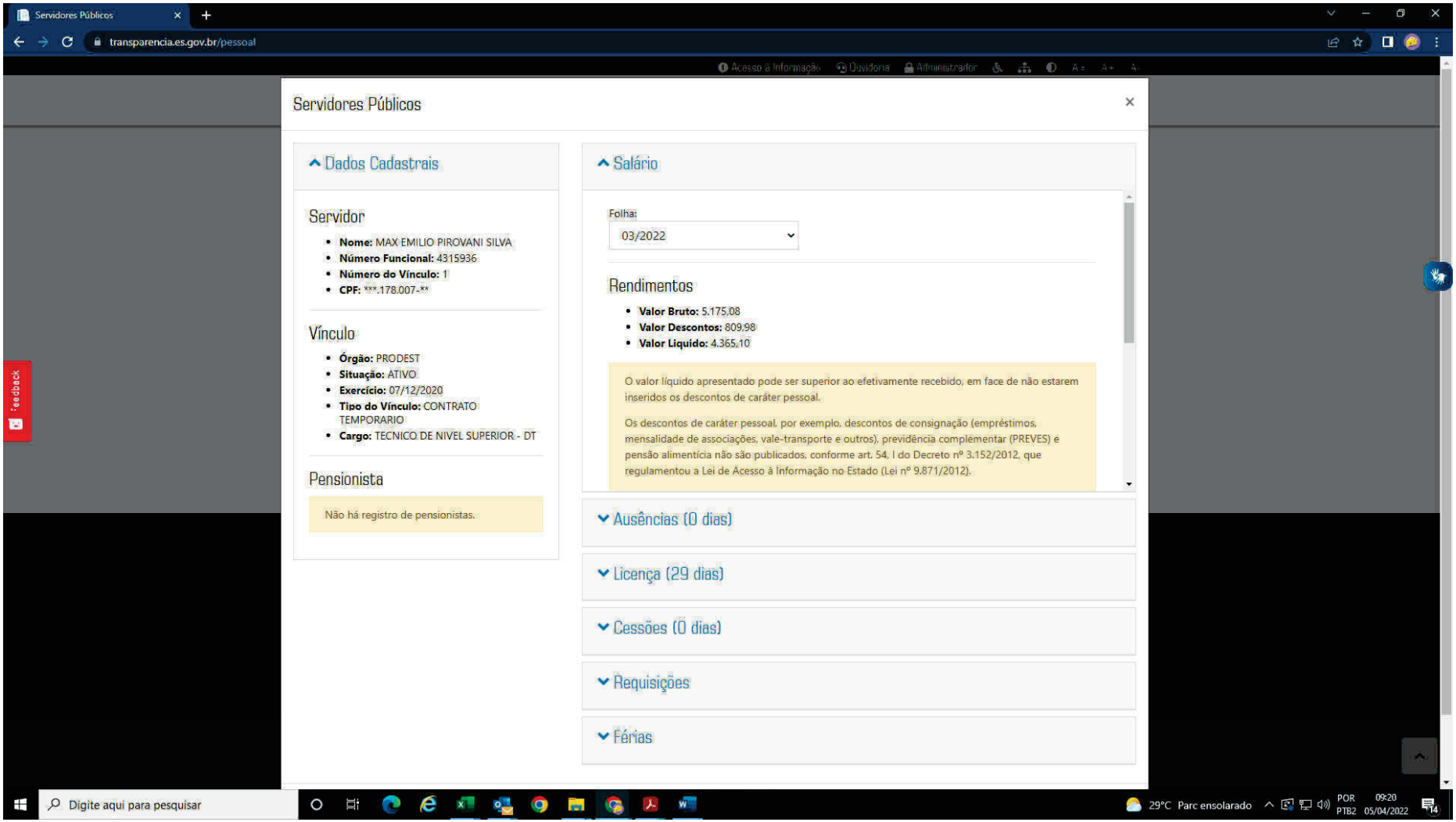

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PRODEST N° 01/2020
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ES – PRODEST, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista de classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto do **Edital de Processo Seletivo Simplificado/PRODEST n° 01/2020**, publicado em 10/09/2020, que visa à contratação temporária com formação de cadastro de reserva para o cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, para atuação na Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, e, tendo em vista o que consta no processo nº 2020-9M1D3;

Vitória

Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Business Intelligence - BI

Classif.	Candidato	Inscrição	Total de Pontos	P. Negros	P. Deficientes	P. Indígenas
1	Alysson Pitol Corrêa	1493253	60			
2	Julio Cesar Basoni Vieira	1493181	50			
3	Rafael De Sa Goncalves	1493311	50			
4	Renan Gomes De Barros	1493196	50			
5	Kamel Zaidan	1493216	45			
6	Carlos Frota	1493318	45			
7	Vinicius Picalo Cardoso	1493314	45			
8	Carlos Magno Serafini Santana	1493288	40			
9	Lucas Almeida	1493218	40			
10	Adam Del Fiume Silva	1493284	30			
11	Marcos Eduardo Wolkartte	1493406	29			
12	Christian Ribeiro Johansen	1493293	25	1		
13	Mariana Costa De Carvalho	1493308	25			
14	Jussara Fernandes Nobrega	1493184	23			
15	Filipe Chagas Ramos	1493357	21	2		
16	Arthur Scopel Santos	1493177	20			
17	Renato Laeber Da Silva	1493470	20			
18	Caio Vianna Rizzo	1493400	17			
19	Marcelo Plotegher Campinhos	1493186	17			
20	Sócrates Athayde Davel	1493344	15			
21	Fernando Henrique Zuccon Da Silva	1493325	14			
22	Jadsmila Rocha	1493359	12			
23	Gabrielle Bertollo Guaitolini	1493180	12			
24	Anselmo Nunes Paste	1493178	10			
25	Rodrigo Torres Conceição	1493337	9			
26	Laíza Bassetto Rosalino	1493299	6			
27	Gabriel Freitas Coutinho	1493211	5			
28	Cristiane Scarpat De Sá	1493190	5			
29	Mirella Felinto Pires	1493295	5			
30	Mauricio Novaes	1493446	5			
31	Everton Concolato Vieira	1493356	5			

32	Luana Noronha Bandeira Oliveira	1493439	5			
33	Gisella Pulcheri Firme	1493306	0			
34	Lindomar Carlos Barreiros	1493450	0			
35	Luiz Paulo Tavares	1493277	0			
36	Thiago Barros Neves	1493215	0	3		
37	Renata Lima Braz Pionti Alves	1493338	0	4		
38	Raphael Almeida Guimarães Dos Santos	1493333	0			
39	Mariana Veiga Tavares	1493257	0			
40	Debora Maciel Viana	1493274	0			
41	Eduarda Costa Coppo	1493475	0			

Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor C# Full Stack

Classif.	Candidato	Inscrição	Total de Pontos	P. Negros	P. Deficientes	P. Indígenas
1	Marcelo Negreiros	1493346	24			
2	Flavio G. Araújo	1493312	20			
3	Max Emilio Pirovani Silva	1493316	20			
4	Ronaldo De Oliveira Batista Junior	1493458	19			
5	Francisco Araujo Sao Jose	1493489	16			
6	Alexandre Queiroz	1493460	16			
7	Marcus Vinicius Zavarez	1493279	16			
8	Christiano Silveira Marisco	1493175	10			
9	André Calabrez Antunes	1493432	8			
10	Weslley Roberto Xavier	1493478	5	1		
11	Cleber Freitas De Abreu Da Silva	1493270	4			

Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor C++

Classif.	Candidato	Inscrição	Total de Pontos	P. Negros	P. Deficientes	P. Indígenas
1	Lucas José Moreira Barbosa	1493235	10			
2	Flavio Alvarenga Rangel	1493278	10			
3	Glaucia Correia	1493294	9	1		
4	Eglardo Fabricio Alves Dos Santos	1493249	8			
5	Ricardo De Magalhães Simões	1493226	6			
6	Adriel Monti De Nardi	1493185	3			
7	Francisco Paulo Santana De Sousa	1493254	2	2		
8	Sérgio Rego Moura	1493289	0			
9	Rafael Zottich Ourique	1493310	0			
10	Polyanna Conrado Passos	1493168	0			

Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor DevOps

Classif.	Candidato	Inscrição	Total de Pontos	P. Negros	P. Deficientes	P. Indígenas
1	Maxson De Santana Carvalho	1493428	7			
2	Rafael Calil	1493481	6			
3	Debora De Souza Da Costa	1493187	6	1		
4	Rafael Bassini Gomes	1493382	2			
5	Vivian Martim Pontes	1493352	2			

6	Renata Iglesias Cota	1493490	0			

Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor Java

Classif.	Candidato	Inscrição	Total de Pontos	P. Negros	P. Deficientes	P. Indígenas
1	Ana Paula Ramos Gomes Dos Santos	1493258	51			
2	Eduardo Soares Albuquerque	1493231	45			
3	Arthur Nunes Da Costa Queiroz	1493237	38			
4	Vladimir Mendes	1493170	36			
5	Renata Viviane Chiste	1493188	35		1	
6	Danilo Dos Santos	1493212	33			
7	Haroldo Sales	1493345	33		2	
8	Vinicius Pelissari Jantorno	1493234	31			
9	Heider Oliveira	1493264	24			
10	Camilla Laranja	1493169	24			
11	Marcos Vinicius Alves Moreira	1493219	20			
12	Caio Cezar Fernandes Bassani	1493297	19			
13	Alan Marcio Nascimento Da Silva	1493291	18			
14	Kleber Do Rosário	1493332	15			
15	Marcos Ruy Xavier Da Silva Junior	1493484	14			
16	Luiz Carlos Passamani	1493286	10			
17	José Carlos Dias Tóffano	1493395	9			
18	Gustavo Pratti Peixoto	1493171	6			
19	Neimar Silva	1493199	4			
20	Bruno Luiz De Mattos Oliveira	1493229	3			
21	Ivens Augusto Ferreira Pinto	1493429	2			
22	Washington Jesus Leite	1493280	0	1		
23	Joelma Muniz Menezes	1493409	0			
24	Felipe Do Carmo Grigório	1493495	0			
25	Ronald Corradi Costa	1493189	0			
26	Bruno Sousa Da Silva	1493326	0	2	3	

Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor Oracle

Classif.	Candidato	Inscrição	Total de Pontos	P. Negros	P. Deficientes	P. Indígenas
1	Artur César	1493321	16			
2	Marcelo Couto Pereira	1493303	12			
3	Rafael Damasceno Fernandes	1493300	12			
4	João Victor Costa	1493265	10			
5	Allan Fernandes Balardino	1493206	8			
6	Manoel Alves Marins	1493307	0			

Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor WEB C#

Classif.	Candidato	Inscrição	Total de Pontos	P. Negros	P. Deficientes	P. Indígenas
1	Alexandre Zumpichiatti Da Silva	1493268	19			
2	Patrick José Da Rocha	1493430	19			
3	Rodrigo Ramos Rabbi	1493323	18			

4	Rafael Bueno Tavares	1493283	18			
5	Camilla Santana Feu Seif Eddine	1493292	18			
6	Mateus Dornela Mascarenhas	1493245	17			
7	Rayan Koneçny Do Nascimento	1493358	16			
8	Anderson Cruz Diniz	1493182	15		1	
9	Matheus Murta	1493238	15			
10	Renato Nolasco Da Rocha	1493305	14	1		
11	André Luiz Soares Alves Monteiro	1493267	13			
12	Fernando Bráulio Costa	1493322	13			
13	Bruno Viana De Sá	1493269	10			
14	Jonathan Minoru Carneiro Yoshikawa	1493351	10			
15	Myriana Freitas De Almeida	1493209	10			
16	Robson Trindade Amaral	1493176	9	2		
17	Diego Dos Passos Nasciemento	1493192	9	3		
18	Wallace Mendonça Pereira	1493205	8			
19	Marcelo Antolini Junior	1493315	8			
20	Gabriel Ribeiro Barreto	1493421	8			
21	Juliana Gomes Pimenta	1493282	4			
22	Thayna Valadares Clébio	1493287	4	4		
23	Lucas Ferreira Martins	1493410	4			
24	Arthur Pessanha Medeiros	1493309	4		2	
25	Fabiana Bravim De Freitas	1493296	0			
26	Gabriel Dos Santos Sereno	1493443	0			
27	Ana Beatriz Mendes Nunes	1493201	0			

Vitoria, 28 de setembro de 2020.

TASSO DE MACEDO LUGON
Diretor Presidente

legais que lhe confere o Art. 146, §§ 3º e 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº 77349644,

RESOLVE:

PRORROGAR por 01 (um) ano os efeitos da Portaria n.º 287-S, publicada em 29 de maio de 2019, que prorrogou a licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, à servidora **MAIRA MIRANDA MACEDO NICOLAU,** n.º funcional 3097374/1, a partir de 05 de abril de 2020.

Vitória, 02 de setembro de 2020

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 609170

ORDEM DE SERVIÇO N.º 47, DE 09 DE SETEMBRO 2020.
O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2020-Z528F,
RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **EDSON LUIZ PIANCA**, n.º funcional 275200/51, do cargo de Auditor Fiscal, a partir de 30 de maio de 2020.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Subsecretário de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas
Protocolo 609406

Departamento de Imprensa Oficial - DIO -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DIO Nº. 047
Vitória, 09 de setembro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Escala de Férias referente ao exercício de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 25.11.2019, conforme abaixo:

NOME	Período Aquisitivo	INCLUIR
Ely Gomes da Silva	22.03.2019 a 21.03.2020	Setembro

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de setembro de 2020.

MADALENA SANTANA GOMES
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 609379

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇOS Nº 148/2020
PROCESSO Nº 2020-N998L
CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP
Objeto: Prestação de serviço como Docente para atuar no Curso Formação de Diretores - Demanda Específica SEDU TC 087/2020.
Contratado: Cloves José Ramos Mendonça Martins Fidelis **Período:** 09.09 à 30.11.2020
Valor Hora: R$ 94,00 | **Carga Horária Total:** 40h/a.
Dotação Orçamentária: 10.42.101.12.128.0032.2183, **Elemento de despesa:** 339036, **Fonte:** 0131.
Vitória, 09 de Setembro de 2020
Nelci do Belem Gazzoni
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 609280

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇOS Nº 157/2020
PROCESSO Nº 2020-0N2NF
CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP
Objeto: Prestação de serviço como Docente para atuar no Curso Formação de Diretores - Demanda Específica SEDU TC 087/2020.
Contratado: Luana Santos Lemos **Período:** 09.09 à 30.11.2020
Valor Hora: R$ 109,00 | **Carga Horária Total:** 40h/a.
Dotação Orçamentária: 10.42.101.12.128.0032.2183, **Elemento de despesa:** 339036, **Fonte:** 0131.
Vitória, 09 de Setembro de 2020
Nelci do Belem Gazzoni
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 609283

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇOS Nº 172/2020
PROCESSO Nº 2020-J4KG5
CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP
Objeto: Prestação de serviço como Docente para atuar no Curso Formação de Pregoeiros - EaD.
Contratado: Daniela Gonçalves Daniel Velten **Período:** 16.09 à 08.10.2020
Valor Hora: R$ 94,00 | **Carga Horária Total:** 20h/a.
Dotação Orçamentária: 10.28.201.04.128.0027.2077, **Elemento de despesa:** 339036, **Fonte:** 0101.
Vitória, 09 de Setembro de 2020
Nelci do Belem Gazzoni
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 609363

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PRODEST N° 01/2020

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

O Diretor Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - Prodest, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 11 da Lei Complementar nº 315 de 30 de dezembro de 2004, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar nº 809, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico de Nível Superior, em regime de designação temporária, para atuação no Prodest.
1.2 Caberá ao Prodest, através de Instrução de Serviço designar uma Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e execução da etapa externa do processo seletivo.
1.2.1 Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão, como: cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído por um dos membros suplentes, em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis Estado do Espírito Santo.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes etapas: etapa externa: inscrição, comprovação das informações declaradas, pedido de reconsideração e etapa interna: formalização de contrato.
1.4 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.
1.5 Os requisitos, perfis, atribuições do cargo, da jornada de trabalho, a remuneração e quantitativo de vagas para exercício do cargo de Técnico de Nível Superior constam no **Anexo I e II** deste Edital.
1.6 O número de vagas por área de atuação está definido no **Anexo I** do presente edital

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, **exclusivamente,** por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.prodest.es.gov.br, no período de **10 horas** do dia **11 de setembro de 2020** até as **17 horas** do dia **18 de setembro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
2.2 Após a confirmação da inscrição no sistema não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
2.3 Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.
2.4 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 2.1 deste Edital.
2.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.6 A ficha de inscrição deverá ser apresentada no momento da convocação para comprovação das informações declaradas.
2.7 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
2.8 Serão exigidos como **requisitos obrigatórios** para inscrição aqueles definidos no **Anexo II** deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 9 de Setembro de 2020 às 22:32:14
Código de Autenticação: 6898511b

3.1 Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.
3.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no momento da **comprovação das informações declaradas**, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação, conforme legislação vigente.
3.3 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.
3.4 A inobservância do disposto nos **itens 3.2 e 3.3** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

4 . DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS
4.1 Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
4.2 Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
4.4.1 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.4.2 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.5 O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.
4.6 O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.
4.7 A hipótese de que trata o item 4.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.
4.8 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.
4.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
4.10 O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.
4.11 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
4.12 É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 O Prodest divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.
5.2 Serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:
a) maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo III;
b) maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo III;
c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
5.3 Serão automaticamente desclassificados os(as) candidatos(as) cuja pontuação for zerada.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS
6.1 O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação.
6.2 O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo os requisitos do cargo constante do Anexo II e os critérios de pontuação definidos no Anexo III deste Edital.
6.2.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos obrigatórios.
6.3 Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação.
6.4 A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de **ato específico** que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.
6.5 Para comprovação da experiência e qualificação profissional serão consideradas as exigências estabelecidas no item 6, Anexo II e Anexo III do presente Edital.
6.6. Considera-se como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** toda aquela desenvolvida na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme descrito no **Anexo II** e **III** deste Edital.
6.6.1 Somente será considerada como experiência profissional, aquela desenvolvida **após a data da conclusão** da graduação exigida como requisito.
6.6.2 Para comprovação do exercício de atividade profissional **não será** considerada sobreposição de tempo.
6.6.3 Estágios obrigatórios ou não obrigatórios **não serão** considerados para fins de comprovação de exercício profissional.
6.6.4 A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para fins de requisitos (Anexo II) e de pontuação (Anexo III)** se dará por meio de:
I - EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA:
a) Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor responsável do órgão em que prestou serviço**, contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica.**
II - EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:
a) Declaração **contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica**, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).
III - COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:
a) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo trabalhado como autônomo; **E**
b) Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pela autoridade responsável pela contratação ou o prestador de serviço.
6.6.4.1 Serão aceitas também nas declarações apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou assinadas por certificado digital ICP-Brasil.
6.6.4.2 No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração especificada no item 6.6.4 - inciso I, II ou III, o atesto de continuidade do contrato.
6.6.4.3 Para fins deste processo seletivo **não serão** aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.
6.8 A comprovação da GRADUAÇÃO (Anexo II) e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ANEXO III)**, se dará por meio de:
I - GRADUAÇÃO
a) Diploma de curso de nível superior na área de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC ou correlata (Tecnologia da Informação e Comunicação, Engenharia correlata a esta área ou Análise de Sistemas) ou graduação em área diversa. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.
II - CERTIFICAÇÕES
a) Certificado nas áreas solicitadas conforme perfis (Anexo III), contendo obrigatoriamente as especificações do curso (período de realização, carga horária e conteúdo programático), CNPJ da Instituição de Ensino/Empresa **devidamente assinado e carimbado e/ou com código de autenticação do certificado**.
III - CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO:
a) Certificado de conclusão de curso de **Pós-Graduação "lato sensu"** em nível de especialização conforme áreas especificadas nos perfis (Anexo II), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.
b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de **Mestrado** conforme áreas especificadas nos perfis (Anexo II). Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de defesa e aprovação de dissertação, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 9 de Setembro de 2020 às 22:32:14
Código de Autenticação: 6898511b

"stricto sensu", em nível de **Doutorado** conforme áreas especificadas nos perfis (Anexo II).
6.6.6 Certidões ou declarações, somente serão aceitas se o candidato concluiu a especialização **nos últimos 12 meses**, desde que acompanhadas de histórico escolar.
6.6.7 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.
6.6.8 Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.
6.9 O candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.
6.10 Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito obrigatório para contratação no cargo, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
6.11 A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades do Prodest, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto no item 10.1.
6.12 Após análise da comprovação de títulos das informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO (recurso)
7.1 Os pedidos de reconsideração acerca dos resultados das comprovações de informações declaradas deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias **a contar do dia útil posterior** à data de publicação do resultado, para o endereço comissao-processoseletivo@prodest.es.gov.br utilizando o formulário para pedido de reconsideração, Anexo IV deste edital.
7.2 O procedimento para envio do pedido de reconsideração será estipulado em ato específico que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.
7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedido inconsistente ou intempestivo serão indeferidos.
7.4 Os pedidos de reconsideração serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de reconsideração.
7.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da reconsideração.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 São requisitos para contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado emitido por médico do trabalho;
f) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercício de cargo público.
8.2 Em acordo à Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.
8.3 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de **cópia legível autenticada em cartório ou do original** para conferência dos seguintes documentos:
a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
b) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição;
c) Título de Eleitor;
d) Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais e http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
e) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;
f) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas agências bancárias;
g) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante);
h) Comprovante de residência;
i) Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
k) Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir--certidao-negativa);
l) Certidão de nascimento ou casamento;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Currículo atualizado contendo o e-mail e telefone;
o) Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
p) Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal (http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp);
q) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm - escolher a opção 1ª e 2ª instância uma de cada vez);
s) Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 6 e Anexo II e III deste Edital;
8.4 No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a **não acumulação** de cargos públicos.
8.5 No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a **não percepção** de proventos de aposentadoria em cargos públicos.
8.6 Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcado pelo Prodest, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
8.7 Caso o candidato firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será **rescindido automaticamente**.
8.8 Não cabe ao candidato a escolha da lotação.
8.9 O contrato de prestação de serviço será firmado pelo prazo máximo e improrrogável de 36(trinta e seis) com base no artigo 4º, inciso IV e parágrafo único da Lei Complementar nº 809/2015.

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
9.1 A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer tempo, sem direito a indenização:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por conveniência da Administração;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
10.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação do resumo do resultado final.
10.2 Os casos omissos serão avaliados pelo Prodest, conforme item 1.2.

Vitória/ES, 09 de setembro de 2020.
TASSO DE MACEDO LUGON
Diretor Presidente

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Cargos	Área de Atuação	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	Indígenas
Técnico de Nível Superior	Desenvolvedor Java	2 + CR			
	Desenvolvedor DevOps	2 + CR			
	Desenvolvedor WEB C#	2 + CR			
	Desenvolvedor C# Full Stack	3 + CR			
	Business Intelligence - BI	2 + CR			
	Desenvolvedor C++	2 + CR			
	Desenvolvedor Oracle	1 + CR			

CR - Cadastro de Reserva
PcD - Proporção de 10 x 1 para contratação conforme Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002.
Negros - 17% das vagas oferecidas no processo seletivo, conforme Lei nº 1.109, de 08 de janeiro de 2020.
Indígenas percentual de 3% das vagas oferecidas no processo seletivo, conforme Lei nº 1.109, de 08 de janeiro de 2020.
Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos e classificados portadores de deficiência, negros ou indígenas no processo seletivo suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 9 de Setembro de 2020 às 22:32:14
Código de Autenticação: 6898511b

ANEXO II

CARGO - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, PERFIS, ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Cargo	1) Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor Java
REQUISITOS Obrigatórios:	I - Graduação: Curso de nível superior na área de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC ou correlata (Tecnologia da Informação e Comunicação, Engenharia correlata a esta área ou Análise de Sistemas) ou graduação em área diversa com especialização ou pós-graduação em área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC; E,
	II. Experiência profissional: mínimo 2 anos na área de desenvolvimento de sistemas, devendo ser comprovado por declaração do serviço, com a devida descrição das atividades e período de atuação acrescida de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). *Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que tenham ocorrido após a conclusão da graduação conforme requisito.
ATRIBUIÇÕES:	Atuar junto com a equipe de desenvolvimento de sistemas a fim de monitorar e garantir o funcionamento dos ambientes dos sistemas, principalmente no que tange a arquitetura, configuração, performance, publicação e suporte aos sistemas. Dar suporte aos usuários e equipes de apoio, entre outras atividades relacionada ao desenvolvimento dos sistemas. Atuar na análise e desenvolvimento de projetos na linguagem JavaEE 6. Atuar na criação de softwares com JSF 1.2 (com JSP e facelets), RichFaces 3, Hibernate, Git, Spring, iReports, SQL Server Reporting Services, Oracle PL-SQL, JavaScript, Jboss e Tomcat
JORNADA DE TRABALHO:	40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.
REMUNERAÇÃO:	RS 4.599,13 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) + Auxílio-Alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Cargo	2) Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor DevOps
REQUISITOS Obrigatórios:	I - Graduação: Curso de nível superior na área de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC ou correlata (Tecnologia da Informação e Comunicação, Engenharia correlata a esta área ou Análise de Sistemas) ou graduação em área diversa com especialização ou pós-graduação em área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC; E,
	II. Experiência profissional, mínimo 1 ano na área de desenvolvimento de sistemas, devendo ser comprovado por declaração do serviço, com a devida descrição das atividades e período de atuação acrescida de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). *Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que tenham ocorrido após a conclusão da graduação conforme requisito.
ATRIBUIÇÕES:	Atuar junto a equipe de desenvolvimento de sistemas a fim de monitorar e garantir o funcionamento dos ambientes dos sistemas, principalmente no que tange a arquitetura, configuração, performance, publicação e suporte aos sistemas. Atuar na implementação e suporte de projetos com as tecnologias Elastic Search, Rancher, Redis, IIS, .Net Core, Azure DevOps, SQL Server, Git, Minio, Integração e Entrega Contínua (CI/CD).
JORNADA DE TRABALHO:	40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.
REMUNERAÇÃO:	RS 4.599,13 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) + Auxílio-Alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Cargo	3) Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor WEB C#
REQUISITOS Obrigatórios:	I - Graduação: Curso de nível superior na área de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC ou correlata (Tecnologia da Informação e Comunicação, Engenharia correlata a esta área ou Análise de Sistemas) ou graduação em área diversa com especialização ou pós-graduação em área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC; E,
	II. Experiência profissional, mínimo 1 ano na área de desenvolvimento de sistemas, devendo ser comprovado por declaração do serviço, com a devida descrição das atividades e período de atuação acrescida de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). *Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que tenham ocorrido após a conclusão da graduação conforme requisito.
ATRIBUIÇÕES:	Atuar junto a equipe de desenvolvimento de sistemas a fim de implementar a interface dos sistemas, dar suporte aos usuários e equipes de apoio, bem como propor melhorias de usabilidade. Atuar na análise e desenvolvimento de projetos na linguagem .Net Core. Atuar na criação de softwares com .Net Core MVC, Javascript, Jquery, Angular, CSS, SASS, HTML, Service worker, REST API, JSON, NPM.
JORNADA DE TRABALHO:	40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.
REMUNERAÇÃO:	RS 4.599,13 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) + Auxílio-Alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Cargo	4) Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor C# Full Stack
REQUISITO Obrigatório:	I - Graduação: Curso de nível superior na área de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC ou correlata (Tecnologia da Informação e Comunicação, Engenharia correlata a esta área ou Análise de Sistemas) ou graduação em área diversa com especialização ou pós-graduação em área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC; E,
	II. Experiência profissional, mínimo 1 ano na área de desenvolvimento de sistemas, devendo ser comprovado por declaração do serviço, com a devida descrição das atividades e período de atuação acrescida de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). *Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que tenham ocorrido após a conclusão da graduação conforme requisito.
ATRIBUIÇÕES:	Atuar junto a equipe de desenvolvimento de sistemas a fim de implementar infraestrutura, regras de negócio, acesso e persistência de dados. Dar suporte aos usuários e equipes de apoio, entre outras atividades relacionada ao desenvolvimento dos sistemas, Atuar na análise e desenvolvimento de projetos na linguagem .Net Core. Atuar na criação de softwares com Core MVC, .Net Core, REST API, Json, Elastic Search, MS-SQL Server, LINQ, OAUTH2, OpenID Connect, Redis, Entity Framework Core, Minio, Injeção de Dependência, Hangfire, AutoMapper.
JORNADA DE TRABALHO:	40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.
REMUNERAÇÃO:	R$4.599,13 - Lei Complementar nº 634/2012 e na Portaria nº 01, de 09 de janeiro de 2010

Cargo	5) Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: BI
REQUISITOS Obrigatórios:	I - Graduação: Curso de nível superior na área de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC ou correlata (Tecnologia da Informação e Comunicação, Engenharia correlata a esta área ou Análise de Sistemas) ou graduação em área diversa com especialização ou pós-graduação em área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC; E,
	II. Experiência profissional, mínimo 1 ano na área de BI, devendo ser comprovado por declaração do serviço, com a devida descrição das atividades e período de atuação acrescida de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). *Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que tenham ocorrido após a conclusão da graduação conforme requisito.
ATRIBUIÇÕES:	Mapear as demandas de informações das áreas de negócio e seus processos, permitindo a identificação de tendências e a pronta tomada de decisões; Realizar consultas e criar objetos (tabelas, views, procedures, etc.) em bancos de dados utilizando a linguagem SQL; Construir ETL's (Extract, Transform e Load); Construir base de dados analíticas (Data Warehouse); Extrair dados de diversos sistemas e integrar esses dados com foco na área de negócio; Transformar os dados em informações e dar insights para atender as expectativas das áreas de negócio. Além de gerar as estatísticas básicas de gestão, de acordo com os dados explorados. Sempre analisando e validando a integridade dos dados, alinhado a visão de negócio do projeto; Construir painéis (dashboards) utilizando Microsoft Power BI. Construção de Data Warehouse; SQL Server (T-SQL e/ou PL/SQL); Microsoft Integration Services ou outra ferramenta de ETL; Microsoft Analysis Services.
JORNADA DE TRABALHO:	40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.
REMUNERAÇÃO:	RS 4.599,13 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) + Auxílio-Alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Cargo	6) Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor C++
REQUISITOS Obrigatórios:	I - Graduação: Curso de nível superior na área de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC ou correlata (Tecnologia da Informação e Comunicação, Engenharia correlata a esta área ou Análise de Sistemas) ou graduação em área diversa com especialização ou pós-graduação em área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC; E,
	II. Experiência profissional, mínimo 1 ano na área de desenvolvimento de sistemas, devendo ser comprovado por declaração do serviço, com a devida descrição das atividades e período de atuação acrescida de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). *Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que tenham ocorrido após a conclusão da graduação conforme requisito.
ATRIBUIÇÕES:	Atuar junto a equipe de desenvolvimento de sistemas a fim de implementar regras de negócio, acesso e persistência de dados. Dar suporte aos usuários e equipes de apoio, entre outras atividades relacionadas ao desenvolvimento de sistemas; Atuar em projetos de customização de sistema nas linguagens C++ e PL/SQL; Atuar em projetos de melhoria de sistema em Oracle Reports e Oracle Forms.
JORNADA DE TRABALHO:	40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.
REMUNERAÇÃO:	RS 4.599,13 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) + Auxílio-Alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

Cargo	7) Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor Oracle
REQUISITOS Obrigatórios:	I - Graduação: Curso de nível superior na área de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC ou correlata (Tecnologia da Informação e Comunicação, Engenharia correlata a esta área ou Análise de Sistemas) ou graduação em área diversa com especialização ou pós-graduação em área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC; E,
	II. Experiência profissional, mínimo 1 ano na área de desenvolvimento de sistemas, devendo ser comprovado por declaração do serviço, com a devida descrição das atividades e período de atuação acrescida de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). *Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que tenham ocorrido após a conclusão da graduação conforme requisito.
ATRIBUIÇÕES:	Atuar junto a equipe de desenvolvimento de sistemas a fim de implementar regras de negócio, acesso e persistência de dados. Dar suporte aos usuários e equipes de apoio, entre outras atividades relacionadas ao desenvolvimento de sistemas. Atuar em projetos de melhoria de sistema nas linguagens Oracle SQL e PL/SQL. Atuar em projetos de melhoria de sistema em Oracle Reports e Oracle Forms.
JORNADA DE TRABALHO:	40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.
REMUNERAÇÃO:	RS 4.599,13 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) + Auxílio-Alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

ANEXO III
PROVA DE TÍTULOS - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1) Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor JAVA

A avaliação consistirá em dois quesitos, indicados a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Experiência Profissional	54 pontos
II - Qualificação Profissional	14 pontos
Total	68 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de atividade com atuação em Desenvolvimento JAVA, com as seguintes tecnologias:	Pontos	Pontuação Máxima

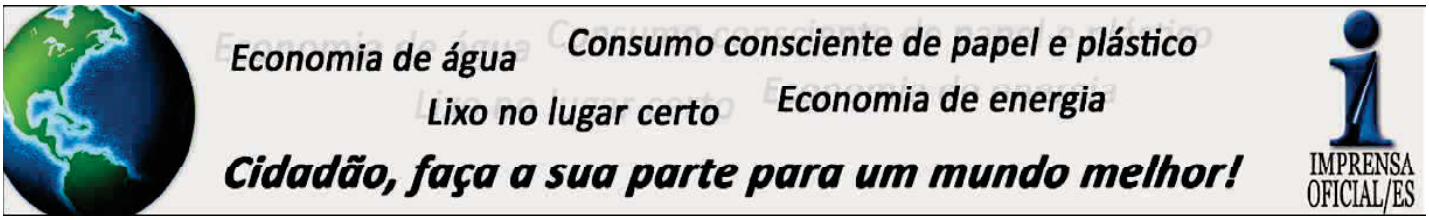

JAVA EE 6	1 ponto para cada seis meses completos	8 pontos
JSF 1.2 (com JSP e facelets)		8 pontos
Richfaces 3		6 pontos
Hibernate		6 pontos
Spring		2 pontos
iReports		2 pontos
SQL Server Reporting Services		2 pontos
Oracle SQL		8 pontos
Oracle PL/SQL		4 pontos
JavaScript		4 pontos
Jboss		2 pontos
Tomcat		2 pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Educação Profissional Técnica	Pontos	Pontuação Máxima
Certificação JAVA	7 pontos / certificação	14 pontos

2) Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor DevOps

A avaliação consistirá em dois quesitos, indicados a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Experiência Profissional	26 pontos
II - Qualificação Profissional	8 pontos
Total	34 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de atividade com atuação em Desenvolvimento e Operação de Sistemas (DevOps), com as seguintes tecnologias:	Pontos	Pontuação Máxima
Elastic Search 2 ou superior	1 ponto para cada seis meses completos	6 pontos
Rancher		2 pontos
Redis		2 pontos
IIS 7.5 ou superior		4 pontos
.Net Core 2.0 ou superior		2 pontos
Azure DevOps		4 pontos
SQL Server 2016 ou superior		2 pontos
Minio		4 pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Educação Profissional Técnica	Pontos	Pontuação Máxima
Certificação Microsoft na área de DevOps	4 pontos / certificação	8 pontos

3) Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor Web C#

A avaliação consistirá em dois quesitos, indicados a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Experiência Profissional	30 pontos
II - Qualificação Profissional	8 pontos
Total	38 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de atividade com atuação em Desenvolvimento de Sistemas Web C#, com as seguintes tecnologias:	Pontos	Pontuação Máxima
ASP.NET Core MVC 1.0 ou superior	1 ponto para cada seis meses completos	4 pontos
.Net Core 1.0 ou superior		4 pontos
Javascript		2 pontos
Jquery		2 pontos
Angular 2.0 ou superior		6 pontos
SASS e CSS		2 pontos
Google Workbox Service Work		6 pontos
REST API com ASP.Net Core MVC		4 pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Educação Profissional Técnica	Pontos	Pontuação Máxima
Certificação Microsoft na área de desenvolvimento de sistemas em .Net Core	4 pontos / certificação	8 pontos

4) Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor C# Full Stack

A avaliação consistirá em dois quesitos, indicados a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Experiência Profissional	41 pontos
II - Qualificação Profissional	8 pontos
Total	49 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de atividade com atuação em Desenvolvimento de Sistemas C#, com as seguintes tecnologias:	Pontos	Pontuação Máxima
ASP.NET Core MVC 1.0 ou superior	1 ponto para cada seis meses completos	4 pontos
.Net Core 1.0 ou superior		4 pontos
REST API com ASP.Net Core MVC		4 pontos
Elastic Search 2.0 ou superior		4 pontos
SQL Server 2016 ou superior		4 pontos
OAUTH2 e OpenID Connect		4 pontos
Redis		3 pontos
Entity Framework Core 1.0 ou superior		4 pontos
Minio		3 pontos
Hangfire		3 pontos
AutoMapper 7 ou superior		4 pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Educação Profissional Técnica	Pontos	Pontuação Máxima
Certificação Microsoft na área de desenvolvimento de sistemas em .Net Core	4 pontos por certificação	8 pontos

5) Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Business Intelligence - BI

A avaliação consistirá em dois quesitos, indicados a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Experiência Profissional	45 pontos
II - Qualificação Profissional	28 pontos
Total	73 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de atuação em atividades de Desenvolvimento OLTP e Soluções de BI:	Pontos	Pontuação Máxima
1.1 Soluções de Business Intelligence	5 pontos para cada seis meses completos	35
1.2 Desenvolvimento de sistemas transacionais (OLTP) utilizando consultas SQL, desde que não concomitante com o tempo de atuação em atividades em soluções de Business Intelligence (item 1.1, deste quadro).	2 pontos para cada seis meses completos	10

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Educação Profissional Técnica	Pontos	Pontuação Máxima
Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", Especialização, com duração mínima de 360 horas ou Certidão/Declaração de conclusão de curso e respectivo histórico escolar	5 pontos	10
Certificação Microsoft em Implementação de Data Warehouse usando SQL	3 pontos por certificação	6
Certificação Microsoft em Desenvolvimentos de SQL Data Models	3 pontos por certificação	6
Certificação Microsoft em Análise e Visualização de dados com o Microsoft Power BI	3 pontos por certificação	6

6) Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor C++

A avaliação consistirá em dois quesitos, indicados a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Experiência Profissional	26 pontos
II - Qualificação Profissional	8 pontos
Total	34 pontos

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 9 de Setembro de 2020 às 22:32:14
Código de Autenticação: 6898511b

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de atividade em instituição pública ou privada, com atuação em Desenvolvimento de Sistemas C++, com as seguintes tecnologias:	Pontos	Pontuação Máxima
C++	1 ponto para cada seis meses completos	6 pontos
Oracle SQL		6 pontos
Oracle PL/SQL		6 pontos
Oracle Reports versão 11g ou superior		4 pontos
Oracle Forms versão 11g ou superior		4 pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Educação Profissional Técnica	Pontos	Pontuação Máxima
Certificação Oracle na área de desenvolvimento de bancos de dados (SQL e/ou PL/SQL)	4 pontos / certificação	8 pontos

7) Técnico de Nível Superior - Área de Atuação: Desenvolvedor Oracle

A avaliação consistirá em dois quesitos, indicados a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Experiência Profissional	24 pontos
II - Qualificação Profissional	8 pontos
Total	32 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de atividade em instituição pública ou privada, com atuação em Desenvolvimento de Sistemas Oracle com as seguintes tecnologias:	Pontos	Pontuação Máxima
Oracle SQL	1 ponto para cada seis meses completos	6 pontos
Oracle PL/SQL		6 pontos
Oracle Reports versão 11g ou superior		6 pontos
Oracle Forms versão 11g ou superior		6 pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Educação Profissional Técnica	Pontos	Pontuação Máxima
Certificação Oracle na área de desenvolvimento de bancos de dados (SQL e/ou PL/SQL)	4 pontos / certificação	8 pontos

ANEXO IV

FORMULÁRIO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - RECURSO

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST Processo Seletivo Simplificado - Edital PRODEST Nº 01/2020 Técnico de Nível Superior - Designação Temporária	
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	
Nome Completo: (sem abreviar)	
Cargo:	Área de Atuação:
CPF:	
Telefone para contato:	
Endereço eletrônico (email):	
FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICAITVA	
Local/Data	
Assinatura do Candidato:	

Protocolo 609386

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 050-P de 09 de setembro de 2020

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST,** Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 315 de 03/01/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31/03/2006,

CONSIDERANDO a necessidade de atender o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 809, de 23 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos do item 1.2 do Edital Prodest nº 01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão do Processo de Recrutamento, Seleção e Contratação, em regime de Designação Temporária, para o cargo de Técnico de Nível Superior, com os empregados abaixo relacionados, ficando a coordenação dos trabalhos presidido pelo primeiro;

Isis Fiorio Albertassi Marconi de Macedo - GEREH/SGTRE

Raquel Triani Santos de Carvalho - GEREH

Roberto Marconi de Macedo Filho - GESIN/SGPRJ

Aline Nascimento Nogueira - GEINF/SGSIN

Daniel de Aguiar Sanches - GESIN/SGMAS

Luciana Machado Guimarães Gozzi Ribeiro - GERER/SEGER

Art.2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TASSO DE MACEDO LUGON
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 609315

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º CERF - 029.1C, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Divulga Pauta nº 029/2020, da primeira sessão ordinária da Primeira Câmara de Julgamento do dia 06.10.2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Divulgar a Pauta da sessão ordinária da **Primeira Câmara de**, conforme abaixo relacionado:

PAUTA N.º 029/2020 DA SESSÃO DO DIA 06/10/2020

Ficam as empresas abaixo relacionadas cientificadas de que os recursos relativos aos processos adiante mencionados serão julgados na sessão ordinária do **dia 06/10/2020, às 09 horas**, **realizada por vídeo conferência**, na forma do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Fiscais, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4708-R, de 13 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial de 14.08.2020, devendo ser observada, ainda, a IN n.º 001/2020-CERF, podendo ser oferecida defesa oral, tanto por parte da autuada quanto do autuante.

1 - AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA - Processo: 80382118 - Auto de Infração: 50383511 - Recurso Voluntário - Autuante: LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA - Relator: ÉRIKA JAMILE DEMONER.

02 - AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA - Processo: 80382690 - Auto de Infração: 50383544 - Recurso Voluntário - Autuante: LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA - Relator: ÉRIKA JAMILE DEMONER.

03 - DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Processo: 81929781 - Apenso: 82456186 - Auto de Infração: 50409644 - Recurso De Ofício - Autuante: MARCIO PAULO NUNES TEIXEIRA BRAGA - Relator: RODRIGO CAMPANA TRISTÃO.

04 - TOP PANIFICADORA EIRELI EPP - Processo: 81052006 - Auto de Infração: 50395566 - Recurso Voluntário - Relator: KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS.

05 - PET CENTER RAÇÃO ANIMAL LTDA - Processo: 84215178 - Apensos: 87206862, 87479567 - Auto de Infração: 50445644 - Recurso Voluntário - Autuante: JACIMAR ALVES DE SOUZA - Advogado: Romeu Seixas Pinto Neto - Relator: KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS.

06 - TAVARES PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP - Processo: 85061298 - Apensos: 85570346,87365405 - Auto de Infração: 50454900 - Recurso De Ofício - Autuante: ELSON VIDAL DE FARIA - Advogados: Camila Pirovani Paixão e outros - Relator: KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS.

07 - SGS DO BRASIL LTDA - Processo; 82278008 - Apenso: 82559295 - Auto de Infração: 50412666 - Recurso De Ofício - Autuante: JOAQUIM NOE NOLASCO - Relator: KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS.

Os recursos acima mencionados, que por qualquer motivo não forem julgados na sessão antes referida, ficam automaticamente transferidos para a sessão seguinte, quer ordinária ou extraordinária, independentemente de nova publicação.

Vitória (ES), 24 de agosto de 2020.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais
Visite o CERF: www.sefaz.es.gov.br
DIO/ES: 04/10/2020

Protocolo 609204

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 9 de Setembro de 2020 às 22:32:14
Código de Autenticação: 6898511b

Av. Fernando Corrêa da Costa, 2367
Campus da UFMT - Bloco da Gráfica
Bairro Boa Esperança
CEP: 78.060-900 – Cuiabá-MT
Telefone: 0xx65 3661-3900
www.fundacaouniselva.org.br

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 038/2021/UNISELVA

1. A Fundação Uniselva, na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, na forma da Lei n. 8.958/94, , torna pública a Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Desenvolvedor de Sistema Pleno.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à UNISELVA/Coordenação do Projeto.

2.2. A seleção de que trata este Edital consistirá em teste prático, análise curricular e entrevista dos candidatos selecionados. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção e contratação de profissional para a função de Desenvolvedor de Sistema, de forma a atender as demandas a Fundação Uniselva.

2.4. A contratação se dará nos termos do Decreto-Lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943 [CLT].

3. NÍVEL DE FORMAÇÃO – DAS FUNÇÕES

Funções/ Áreas de formação	Requisitos	Nº de vagas	Carga Horária Semanal
Desenvolvedor de Sistema Pleno	**Requisitos mínimos:** • Curso superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou curso similar; • Experiência na área de desenvolvimento de software; • Conhecimento de métodos ágeis (Scrum, Lean, Kanban) • Vivência/Conhecimento nas seguintes tecnologias; Visual Studio, C#/ASP NET, SQL Server, GIT/Bitbucket, DevExpress, Windows Server -ISS, HTML, CSS e Bootstrap.	**1**	**40 horas (Segunda a sexta-feira)**

4.DA REMUNERAÇÃO

Função	Carga horária/sem.	Vencimento Bruto
Desenvolvedor de Sistemas Pleno [uma vaga]	**40 horas**	**R$ 3.200,00 + Benefícios**

Av. Fernando Corrêa da Costa, 2367
Campus da UFMT - Bloco da Gráfica
Bairro Boa Esperança
CEP: 78.060-900 – Cuiabá-MT
Telefone: 0xx65 3661-3900
www.fundacaouniselva.org.br

5. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Será responsável pelo desenvolvimento e manutenção dos sistemas da Fundação Uniselva, estabelecendo os processos operacionais necessário baseando-se nas definições fornececidas na fase de análise de sistema, métodos e técnicas adequadas ao equipamentos e aplicações definida pela equipe de TI.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:
1. Análise curricular.
2. Entrevista dos candidatos selecionados.
3. Teste prático.
4. Divulgação do resultado.
5. Contratação.

6.1. Critérios de pontuação:

Itens	Pontuação limite
Teste prático	50
Análise curricular	25
Entrevista	25
Total	**100**

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição deverá ser realizada e-mail no endereço: lauryane.rh@uniselva.org.br na forma e prazos delimitados neste edital;
7.2. A validação da inscrição se dará com a confirmação de recebimento do e-mail;
7.3. Não será considerada a inscrição realizada através de meio diverso do especificado neste instrumento;

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

8.4 O candidato selecionado deverá apresentar no momento da contratação os seguintes documentos:
8.4.1 Ficha de inscrição (Modelo Anexo I);
8.4.2 Currículo Vitae ou Lattes documentado;
8.4.3 Comprovante de residência; (mês atual)
8.4.4 Comprovante de matricula de graduação no curso Ciência da Computação ou Sistemas de Informação e comprovante da formação indicada no currículo.
8.4.5 RG e CPF;
8.4.6 Comprovante de inscrição no PIS;

Av. Fernando Corrêa da Costa, 2367
Campus da UFMT - Bloco da Gráfica
Bairro Boa Esperança
CEP: 78.060-900 – Cuiabá-MT
Telefone: 0xx65 3661-3900
www.fundacaouniselva.org.br

8.4.7 Cartão bancário em nome do candidato;
8.4.8 Foto 3x4;
8.4.9 Resultado da Seleção;
8.4.10 Declaração antinepotismo (Modelo Anexo II).

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. Será efetuada contratação do candidato com maior pontuação final.
9.2. A participação do candidato no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Fundação Uniselva/ Coordenação do Projeto o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do serviço e em rigoroso cumprimento à ordem de classificação final.
9.3. Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fundacaouniselva.org.br;
9.4. Em caso de empate na soma dos critérios de pontuação o desempate será pela maior idade.

10. CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
DE 10/06/2021 A 18/06/21	Abertura das inscrições – Envio dos documentos de inscrição no e-mail lauryane.rh@uniselva.org.br com assunto "Edital de Seleção 038/2021 – Nome do Candidato". Horário Comercial (8 h às 17 h)
21/06/2021	Publicação da classificação dos candidatos de acordo com a análise curricular e convocação dos selecionados para entrevista. www.fundacaouniselva.org.br
22/05/2021	Realização das Entrevistas no endereço: Fundação Uniselva - Av. Fernando Corrêa da Costa, 2367, Campus UFMT - Boa Esperança - CEP 78060-900 - Cuiabá – MT -
23/06/2021	Realização do teste prático para os aprovados na entrevista.
24/06/2021	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo no site da Fundação Uniselva; www.fundacaouniselva.org.br

Cuiabá-MT, 09 de junho de 20201.

Joanis Tilemahos Zervoudakis
Direção Geral

Av. Fernando Corrêa da Costa, 2367
Campus da UFMT - Bloco da Gráfica
Bairro Boa Esperança
CEP: 78.060-900 – Cuiabá-MT
Telefone: 0xx65 3661-3900
www.fundacaouniselva.org.br

ANEXO I

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME:_____

RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____UF: _____

CPF:_____DATA DE NASCIMENTO: _____

NATURALIDADE:_____UF: _____

NACIONALIDADE: _____

2. ENDEREÇO

RUA: _____Nº:_____

BAIRRO:_____

CIDADE: _____UF:_____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

3. DADOS DA FORMAÇÃO

CURSO DE GRADUAÇÃO:_____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____

DATA DE CONCLUSÃO:____/_____/_____LOCAL:_____

DATA:____/_____/_____.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:

Av. Fernando Corrêa da Costa, 2367
Campus da UFMT - Bloco da Gráfica
Bairro Boa Esperança
CEP: 78.060-900 – Cuiabá-MT
Telefone: 0xx65 3661-3900
www.fundacaouniselva.org.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterize nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e da Universidade Federal de MatoGrosso - UFMT.

Ainda, **DECLARO** não possuir qualquer impeditivo ao exercício da atividade objeto do presente Edital de Seleção, tal qual não exercer outra atividade de estágio, bem como não possuir vinculação remunerada em outros projetos da Universidade Federal de Mato Grosso e/ou gerenciado pela Fundação Uniselva.

Declaro ainda que as atividades propostas no Edital coadunam com as atividades curriculares por mim desenvolvidas institucionalmente.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA:____/____/_____.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:

O sine.com.br agora é Trabalha Brasil. O melhor site de empregos do Brasil. ×

DESENVOLVEDOR EM BELO HORIZONTE / MG - CÓD. 7976517

PUBLICADA HÁ MAIS DE 1 MÊS

Número de vagas:

1

Empresa:

Empregare.com

Salário da vaga de emprego de Sistemas:
R$ 8.500,00 Por Mês -

Cidade/Estado:

Belo Horizonte / MG

Tipo de Vaga:

Home Office

Regime de contrato:

Efetivo/CLT

CANDIDATAR-ME GRÁTIS

Quer receber as vagas que acabaram de ser cadastradas no seu celular?

Entre em nosso canal de vagas no Telegram

ENTRAR

Publicidade

LivrariaRT

Descrição:

Horário: de segunda à sexta, das 8h às 18hcontratação: efetivo cltnível: profissionaldescrição:nosso cliente desenvolve soluções inovadoras que transformam simples câmeras ip em aparelhos inteligentes através da tecnologia de vídeo analítico. Trata-Se de uma empresa de tecnologia e inovação que desenvolve softwares e hardwares aplicados ao uso de inteligência artificial e visão computacional. Para compor o

protagonismo no desenvolvimento e evolução das nossas tecnologias como um desenvolvedor full stack Operar no ciclo completo de desenvolvimento do software, com foco principal em projeto e codificação. Requisitos: experiência em desenvolvimento de aplicações web (front end e back end) utilizando javascript () e tecnologias associadas (angular, express, mongodb, etc.). experiência em desenvolvimento de apps para dispositivos móveis baseados no framework ionic/cordova. experiência em typescript/javascript, html5 e css3. Conhecimento em ferramentas de controle de versão (git). Inglês intermediário. Desejável: Conhecimento em metodologias ágeis. Benefícios: assistência médica, vale-Refeição, vale-Transporte (Informação Confidencial)até (Informação Confidencial) (Informação Confidencial) .

Compartilhe essa vaga!

OUTRAS VAGAS DE DESENVOLVEDOR PARA VOCÊ!

Desenvolvedor em Belo Horizonte MG
Necessário ter sólidos conhecimentos em angularjs e bootstrap grid layout. Conhecimento em webapi é um diferencial.

Desenvolvedor em Belo Horizonte MG

Desenvolvedor em Belo Horizonte MG

Soluções rh contrata desenvolvedor full stack para bh local de trabalho: Belo horizonte prado.Setor: Programação.Escolaridade: Ensino superior cursand...

Desenvolvedor em Belo Horizonte MG

Urlcanditar:

Desenvolvedor em Belo Horizonte MG

Horario: 2ª a 6ª 08:00 as 18:00 Benefícios: vale refeição e vale alimentação de 600,00 por mês obs:

Desenvolvedor em Belo Horizonte MG

Desenvolvimento frontend da plataforma aduana web, com ênfase na utilização do framework angular 5 do .Requisitos: Obrigatórios: Formação acadêmica: G...

Trabalha Brasil 2022.Todos os direitos reservados.

Publicidade

O sine.com.br agora é Trabalha Brasil. O melhor site de empregos do Brasil. ×

DESENVOLVEDOR EM BELO HORIZONTE / MG - CÓD. 8032664

PUBLICADA HÁ MAIS DE 1 MÊS

Número de vagas:

1

Empresa:

Zapify

Salário da vaga de emprego de Sistemas:
R$ 5.000,00 Por Mês -

Cidade/Estado:

Belo Horizonte / MG

Tipo de Vaga:

Home Office

Regime de contrato:

Efetivo/CLT

CANDIDATAR-ME GRÁTIS

Quer receber as vagas que acabaram de ser cadastradas no seu celular?

Entre em nosso canal de vagas no Telegram

ENTRAR

Descrição:

Desenvolvimento e manutenção de aplicações web criar novas funcionalidades. Desenvolver funcionalidades mobile.
Desenvolvimento php laravel/vuejs modelagem de banco de dados mysql. O que nós oferecemos bônus.

OUTRAS VAGAS DE DESENVOLVEDOR PARA VOCÊ!

Desenvolvedor em Belo Horizonte MG
Necessário ter sólidos conhecimentos em angularjs e bootstrap grid layout. Conhecimento em webapi é um diferencial.

Desenvolvedor em Belo Horizonte MG
Soluções rh contrata desenvolvedor full stack p/bh local de trabalho: Belo horizonte prado.Setor: Programação.Escolaridade: Ensino superior cursando o...

Desenvolvedor em Belo Horizonte MG
Soluções rh contrata desenvolvedor full stack para bh local de trabalho: Belo horizonte prado.Setor: Programação.Escolaridade: Ensino superior cursand...

Desenvolvedor em Belo Horizonte MG
Urlcanditar:

Desenvolvedor em Belo Horizonte MG
Horario: 2ª a 6ª 08:00 as 18:00 Benefícios: vale refeição e vale alimentação de 600,00 por mês obs:

Desenvolvedor em Belo Horizonte MG
Desenvolvimento frontend da plataforma aduana web, com ênfase na utilização do framework angular 5 do .Requisitos: Obrigatórios: Formação acadêmica: G...

O Trabalha Brasil é um Classificado online de vagas gratuito, que tem como objetivo conectar os **TRABALHADORES** aos **EMPREGADORES** de forma ágil e fácil.

Parceiros

Banco Nacional de Empregos

RedTrabaje

Lugarh

UEMP

Recrud

Mais

Quem somos

Política de Privacidade

Trabalha Brasil 2022.Todos os direitos reservados.

Publicidade

O sine.com.br agora é Trabalha Brasil. O melhor site de empregos do Brasil. ×

ANALISTA DESENVOLVEDOR EM BELO HORIZONTE / MG - CÓD. 6161029

PUBLICADA HÁ MAIS DE 1 MÊS

Número de vagas:

1

Empresa:

Confidencial

Salário da vaga de emprego de Sistemas:
R$ 4.000,00 Por Mês -

Cidade/Estado:

Belo Horizonte / MG

Tipo de Vaga:

Home Office

Regime de contrato:

Efetivo/CLT

CANDIDATAR-ME GRÁTIS

Quer receber as vagas que acabaram de ser cadastradas no seu celular?

Entre em nosso canal de vagas no Telegram

ENTRAR

Descrição:
Atividades:estamos com algumas vagas para uma empresa que faz parte de um sólido grupo que está há maisno mercado e que no momento se encontra em um projeto de expansão da filial de belo horizonte. O seu principal objetivo é oferecer imóveis com ótima localização

prestando suporte aos sistemas já desenvolvidos internamente e auxiliar no desenvolvimento de novas funcionalidades. Requisitos:ensino superior em áreas da tecnologia da informação, conhecimento e experiência com javascript, php, framework laravel e nodejs. Desejável conhecimento em reactjs e mysql, postgresql, ms sql server.

Compartilhe essa vaga!

OUTRAS VAGAS DE ANALISTA DESENVOLVEDOR PARA VOCÊ!

Analista Desenvolvedor em Belo Horizonte MG

Analista de desenvolvimento levantar Requisitos: Para desenvolvimento de sistemas e suas aplicações.Elaborar análise de aplicabilidade juntamente com ...

Analista Desenvolvedor em Belo Horizonte MG

Cargoanalista de desenvolvimento webRequisitos: experiência em desenvolvimento web (php);Listar projetos feitos no currículo;Conhecimento de: Banco de...

Analista Desenvolvedor em Belo Horizonte MG

Analista de desenvolvimento web Requisitos: experiência em desenvolvimento web (php).Listar projetos feitos no currículo.Conhecimento de: Banco de dad...

Analista Desenvolvedor em Belo Horizonte MG

A plantscanner quer transformar a produtividade do setor industrial através da combinação do lean e da conectividade.Somos especialistas em softwares...

Analista Desenvolvedor em Belo Horizonte MG

Analista de desenvolvimento levantar Requisitos: para desenvolvimento de sistemas e suasaplicações.Elaborar análise de aplicabilidade juntamente com o...

O Trabalha Brasil é um Classificado online de vagas gratuito, que tem como objetivo conectar os **TRABALHADORES** aos **EMPREGADORES** de forma ágil e fácil.

Parceiros

Banco Nacional de Empregos

RedTrabaje

Lugarh

UEMP

Recrud

Mais

Quem somos

Política de Privacidade

Trabalha Brasil 2022.Todos os direitos reservados.

Analista de Desenvolvimento de Sistemas - Salário 2022 - Belo Horizonte, MG - Mercado de Trabalho

CBO: 2124-05

Um **Analista de Desenvolvimento de Sistemas** trabalhando na cidade de **Belo Horizonte, MG** ganha entre **R$ 5.175,19** (média do piso salarial 2022 de acordos, convenções coletivas e dissídios) e o teto salarial de **R$ 10.708,81**, sendo que a média salarial fica em **R$ 5.432,19** para uma jornada de trabalho de 41 horas semanais.

O cargo de Analista de Desenvolvimento de Sistemas CBO 2124-05 trabalhando em Belo Horizonte, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com *27 anos*, **formação superior em Análise de Sistemas, Ciências da Computação e/ou Sistemas de Informação**, do *sexo masculino* que *trabalha 40h por semana* em empresas que atuam no segmento de *Desenvolvimento de programas de computador e software em geral*.

Esses dados são de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto a **dados oficiais divulgados do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE)** com uma amostragem de 10.052 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas.

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Analista de Desenvolvimento de Sistemas**, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário bruto registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

Cargos relacionados:

- Analista de Suporte de Banco de Dados
- Analista de Telecomunicação
- Analista de Suporte Técnico
- Tecnólogo em Sistemas Para Internet
- Tecnólogo em Processamento de Dados
- Analista de Comunicação (teleprocessamento)
- Consultor de Tecnologia da Informação

orton360 Economize mais e proteja por mai tempo com uma assinatura de 2 a

O que faz um Analista de Desenvolvimento de Sistemas

1. elaborar relatórios técnicos;
2. demonstrar criatividade;
3. prestar consultoria técnica;
4. avaliar proposta de fornecedores;
5. divulgar documentação;
6. especificar aplicativos;
7. emitir pareceres técnicos;
8. monitorar performance dos sistemas;
9. demonstrar capacidade de organização;
10. especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional;
11. consultar fontes alternativas de informações;
12. testar sistemas;
13. definir padrões de interface com cliente/usuário;
14. definir alternativas físicas de implantação;
15. divulgar solução;
16. negociar alternativas com clientes ou fornecedores;
17. instalar software;
18. demonstrar capacidade de trabalhar sob pressão;
19. **ver mais...**

Quanto ganha um Analista de Desenvolvimento de Sistemas em Belo Horizonte, MG

Divisões salariais com base no salário bruto no cargo e na remuneração por períodos

VALORES EM R$	Salário Mensal	Salário Anual	Salário Por Semana	Salário Por Hora

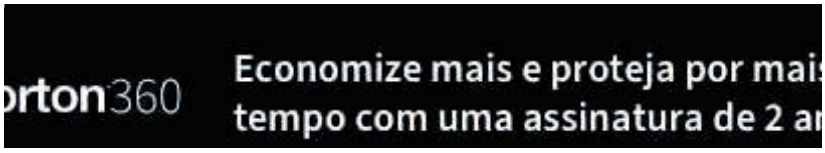

Salário Nominal (Bruto Mensal)	1º Quartil	2.633,91	31.606,96	658,48	12,77
	Salário Mediana	4.752,55	57.030,54	1.188,14	23,03
	3º Quartil	8.841,27	106.095,24	2.210,32	42,85
	Teto Salarial	10.708,81	128.505,74	2.677,20	51,90

- Piso Salarial: Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Analista de Desenvolvimento de Sistemas negociados por sindicatos e registrados no MTE;
- Média Salarial: A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Analista de Desenvolvimento de Sistemas da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;
- 1° Quartil: Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Salário Mediana: Mediana é o valor que mostra o salário bem ao centro da amostragem. o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;
- 3º Quartil: Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Teto Salarial: Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

Demanda no mercado de trabalho para o cargo

téis, Resorts, Pacotes e r
elhor Preço do Brasil. Ven

Analista de Desenvolvimento de Sistemas é um cargo que está com baixíssima demanda no mercado de trabalho de Belo Horizonte nos últimos meses.

No comparativo entre os meses de **Fevereiro de 2021 e Janeiro de 2022**, tivemos uma **queda de 15.63%** nas contratações formais com carteira assinada em regime integral de trabalho.

Continue lendo e confira a mais completa pesquisa salarial gratuita para o cargo de Analista de Desenvolvimento de Sistemas segundo levantamento do Salario.com.br junto a dados salariais oficiais do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web.

Salário no Estado de MG | Salário Brasil

Quanto ganha um Analista de Desenvolvimento de

orton360 Economize mais e proteja por mai
tempo com uma assinatura de 2 a

Nova Lima	41	6.699,90	7.032,62	10.627,90	34,34	976
Juiz de Fora	42	3.981,31	4.179,02	6.315,47	20,12	388
Contagem	43	4.999,18	5.247,44	7.930,09	24,23	237
Betim	43	5.266,23	5.527,76	8.353,71	25,81	178
Santa Rita do Sapucaí	41	5.266,17	5.527,69	8.353,61	26,79	157
Lavras	42	3.594,26	3.772,75	5.701,50	17,98	155
Uberaba	41	3.583,63	3.761,60	5.684,64	18,36	139
Mathias Lobato	40	4.134,40	4.339,72	6.558,31	21,61	113
Ouro Preto	41	4.346,14	4.561,97	6.894,19	22,20	91
Cataguases	40	4.587,93	4.815,77	7.277,73	23,82	78
Araxá	43	2.700,02	2.834,11	4.282,98	13,20	77
Ipatinga	41	3.508,24	3.682,46	5.565,05	17,93	69
Montes Claros	43	2.855,72	2.997,53	4.529,96	13,86	64
Itajuba	41	2.393,80	2.512,68	3.797,24	12,11	64
Divinópolis	42	2.577,28	2.705,27	4.088,29	12,90	58
Varginha	43	2.351,62	2.468,40	3.730,33	11,37	45
Lagoa Santa	43	4.138,81	4.344,35	6.565,30	20,11	44
Poços de Caldas	42	3.282,17	3.445,17	5.206,44	16,60	43

Clique no link de uma cidade para ver a pesquisa salarial completa ou utilize a Busca Salarial. Para ver ver o salário de Analista de Desenvolvimento de Sistemas em todo o Brasil **clique aqui**

Setores que mais contratam Analista de Desenvolvimento de Sistemas em Belo Horizonte, MG

Lista com os segmentos de atividades econômicas das empresas com o **maior número de admissões para o cargo de Analista de Desenvolvimento de Sistemas** em Belo Horizonte, MG.

Um termômetro fiel para sabermos os setores da economia com maior demanda nas contratações de profissionais para a ocupação e os salários pagos em média em cada setor.

Essa é uma estatística muito importante para um Analista de Desenvolvimento de Sistemas que busca uma recolocação no mercado de trabalho de Belo Horizonte, MG ou a primeira oportunidade de trabalho.

orton360 Economize mais e proteja por mai
tempo com uma assinatura de 2 a

Quanto ganha um Analista de Desenvolvimento de Sistemas por tipo de empresa

CNAE	Segmento da Empresa	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto Salarial	Salário/Hora	Total
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador e software em geral	41	5.338,13	5.603,23	8.467,77	27,19	2.677
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	41	4.801,96	5.040,43	7.617,25	24,86	1.238
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	41	5.544,24	5.819,57	8.794,71	28,22	1.174
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	40	4.978,16	5.225,38	7.896,75	26,13	773
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	41	5.015,24	5.264,30	7.955,57	25,78	720
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	41	4.137,03	4.342,48	6.562,49	21,29	582
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	44	6.456,50	6.777,14	10.241,81	30,82	335
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial	42	6.255,27	6.565,91	9.922,60	31,29	194
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	43	5.703,83	5.987,08	9.047,86	28,08	173
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	41	6.065,66	6.366,88	9.621,82	31,39	173

Salário inicial para recém-formados ensino superior completo

De acordo com a pesquisa do Salario.com.br junto ao Novo CAGED, eSocial e Empregador Web com base em dados salariais de 37 profissionais **com ensino superior completo**, o salário inicial para um Analista de Desenvolvimento de Sistemas recém-formado na faculdade trabalhando em Belo Horizonte é de **R$ 5.046,12 mensais** para uma jornada de trabalho de 41h semanais em média.

Funções do cargo de Analista de Desenvolvimento de Sistemas

Profissionais no cargo de **Analista de Desenvolvimento de Sistemas** desenvolvem e implantam sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administram ambiente informatizado, prestam suporte técnico ao cliente, elaboram documentação técnica. Estabelecem padrões, coordenam projetos, oferecem soluções para ambientes informatizados e pesquisam tecnologias em informática.

Condições de trabalho

Analistas de tecnologia da informação exercem suas atividades em qualquer setor da atividade econômica, tais como a indústria, o comércio, os serviços, a agropecuária ou a

Economize mais e proteja por mais tempo com uma assinatura de 2 a

O que é preciso para trabalhar de Analista de Desenvolvimento de Sistemas

Para o exercício profissional dessas ocupações, requer-se curso superior completo, em nível de bacharelado ou tecnologia. Podem, também, obter formação específica por meio de cursos de qualificação, com carga horária entre duzentas e quatrocentas horas. A experiência profissional prévia requerida dos titulares para o exercício pleno das atividades é de um a dois anos, incluindo o tempo de estágio. Em função da inovação tecnológica, a permanência no mercado de trabalho requer atualização contínua dos profissionais.

Principais atividades no cargo

Trabalhadores no cargo de Analista de Desenvolvimento de Sistemas devem demonstrar competências pessoais, administrar ambiente de tecnologia da informação, pesquisar inovações em tecnologia da informação, comunicar-se, oferecer soluções para ambientes de tecnologia da informação, desenvolver sistemas de tecnologia da informação, elaborar documentação de sistemas de tecnologia da informação, prestar suporte técnico ao cliente/usuário, estabelecer padrões para ambiente de tecnologia da informação.

Quanto ganha um Analista de Desenvolvimento de Sistemas concursado

Profissionais **com ensino superior completo** contratados para exercer **cargos públicos** na cidade de Belo Horizonte, MG, ganha cerca de **R$ 5.727,75** mensais para uma jornada de trabalho de 43 horas semanais em média, de acordo com uma amostragem de **83 profissionais concursados contratados**.

Um **Analista de Desenvolvimento de Sistemas concursado** na cidade de Belo Horizonte, MG, também entra como regime CLT, ou seja, ele poderá exercer a função como emprego público na administração direta ou indireta, em empresas públicas, sociedades de economia mista e em fundações públicas de direito privado.

Quanto ganha um Analista de Desenvolvimento de Sistemas por jornada de trabalho

Relação jornada de trabalho/salário. Filtro de amostragem com 10052 profissionais admitidos e desligados na cidade de Belo Horizonte, MG. A relação abrange somente Analista de Desenvolvimento de Sistemas em regime integral de trabalho. Ideal para sabermos exatamente o salário por hora do profissional.

Cálculo de acordo com a carga horária mensal e salário

Total	Jornada	Ref.	Salário Mensal	Salário Hora
6.166	40	200	5.778,34	28,89
3.495	44	220	4.995,51	22,71
110	42	210	3.589,98	17,10
95	37	185	4.969,16	26,86
61	30	150	2.650,69	17,67

orton360 Economize mais e proteja por mais tempo com uma assinatura de 2 a

Um **Analista de Desenvolvimento de Sistemas Júnior** ganha em média R$ 5.440,31, o nível **pleno recebe cerca de R$ 6.263,05**, já o **Sênior tem uma média salarial de R$ 9.402,28** mensais de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto aos dados oficiais do CAGED de profissionais demitidos no mercado de trabalho.

Salário por porte da empresa

Esse levantamento mostra a faixa salarial em que se encontra o cargo de Analista de Desenvolvimento de Sistemas em Belo Horizonte de acordo com o porte da empresa. Os segmentos são: MEI - Micro Empreendedor Individual, micro empresa, pequena empresa, média empresa e grande empresa. Veja como é feita essa divisão:

- MEI: permitido no máximo 1 funcionário;
- Micro: até 19 funcionários;
- Pequena: 20 a 99 funcionários;
- Média: 100 a 499 funcionários;
- Grande: mais de 500 empregados, seja comércio, serviços ou indústria.

Salário por nível profissional

Aqui buscamos listar a **remuneração do cargo de Analista de Desenvolvimento de Sistemas** de acordo com o nível de experiência do profissional na empresa até sua demissão. Veja como é feita a listagem:

- *Analista de Desenvolvimento de Sistemas Júnior: até 4 anos;
- *Analista de Desenvolvimento de Sistemas Pleno: de 4 a 6 anos;
- *Analista de Desenvolvimento de Sistemas Sênior: acima de 6 anos na empresa até sua demissão;

Conheça as diferenças entre os níveis Júnior, Pleno e Sênior.

Metodologia: Salários de 4127 profissionais demitidos das empresas de Belo Horizonte, MG.

Porte da Empresa	Júnior	Pleno	Sênior
Micro	5.143,79	5.555,16	7.124,77
Pequenas	5.216,70	5.628,07	7.197,68
Médias	5.759,95	6.171,32	7.740,93
Grandes Empresas	5.663,01	6.074,38	7.643,99

*Os salários de Analista de Desenvolvimento de Sistemas Júnior, Pleno e Sênior são referentes somente ao histórico do Analista de Desenvolvimento de Sistemas naquela empresa até ser demitido. Esses dados não levam em consideração a vida profissional completa no cargo, por isso o salário de um Analista de Desenvolvimento de Sistemas pleno pode ser maior que um sênior por exemplo. Geralmente quando a amostragem de salários na pesquisa é maior isso tende a se estabilizar estatisticamente.

Piso Salarial 2022

orton360 Economize mais e proteja por mai
tempo com uma assinatura de 2 a

O valor do *piso salarial 2022 de Analista de Desenvolvimento de Sistemas em Belo Horizonte, MG* é de R$ 5.175,19 para uma jornada de trabalho de 41 horas por semana.

O valor do salário base, bem como o percentual de **reajuste salarial 2022** é homologado por **acordo, convenção coletiva ou dissídio dos Analistas de tecnologia da informação** pelo sindicato de Belo Horizonte.

O **valor do piso salarial** mostrado aqui é a média ponderada do salário normativo retirada de **acordos coletivos** em Belo Horizonte, MG que foram registradas no MTE, calculado em conjunto com o salário em locais próximos com maior número de contratações para chegar ao valor final.

Na grande maioria dos casos, esse cálculo se aproxima muito do **salário base da categoria** para o **cargo CBO 2124-05**.

Calculamos dessa forma para que os dados não sejam afetados por dados de contratações de Analistas de tecnologia da informação em locais que não hajam sindicatos regionais para negociações salariais com sindicatos patronais.

Salário para PCDs no cargo

De acordo com a pesquisa com 82 salários de pessoas com deficiência no cargo de Analista de Desenvolvimento de Sistemas, a média salarial em Belo Horizonte-MG é de **R$ 4.064,95** para uma jornada de trabalho de 42 horas semanais em média.

O salário médio aqui mostrado não difere o tipo de deficiência do trabalhador, podendo esta ser permanente, até mesmo um trabalhador readaptado que retorna de afastamento do trabalho pelo INSS.

Evolução salarial do Analista de Desenvolvimento de Sistemas ao longo do tempo

Salário de Analista de Desenvolvimento de Sistemas mês a mês na cidade de Belo Horizonte de acordo com a pesquisa salarial. Salários de admitidos e desligados pelas empresas. Confira o gráfico salarial do cargo no período da pesquisa:

acesse o gráfico

Economize mais e proteja por mais tempo com uma assinatura de 2 a

cidade. Confira o gráfico:

acesse o gráfico

Pesquisa de salários por gênero

Pesquisa salarial por gênero para Analista de Desenvolvimento de Sistemas. O gráfico mostra o total de homens e mulheres admitidos e demitidos no cargo na cidade de Belo Horizonte, o salário e a jornada de trabalho de cada gênero. Confira o gráfico por gênero e informações completas do mercado de trabalho:

acesse a pesquisa

Levantamento salarial por grau de instrução

Neste filtro com **níveis de escolaridade**, a pesquisa busca mostrar uma relação entre o grau de instrução do funcionário e o **salário base de Analista de Desenvolvimento de Sistemas** com filtro removendo aprendizes, trabalho parcial e intermitentes. Acesse o gráfico:

acesse a pesquisa

Pesquisa salarial por faixa etária

Neste levantamento mostramos a relação direta entre a idade e a **remuneração mensal do colaborador** no cargo de Analista de Desenvolvimento de Sistemas trabalhando em Belo Horizonte com filtro removendo aprendizes, trabalho parcial e intermitentes. Confira o levantamento com gráfico ilustrativo:

acesse a pesquisa

rton360 Economize mais e proteja por mai
tempo com uma assinatura de 2 a

Toda essa pesquisa salarial pode ser utilizada para fins acadêmicos, empresariais estratégicos e matérias em portais, sites, blogs e redes sociais **desde que seja citada a fonte com um link para o site Salario.com.br**.

Ainda tem dúvidas sobre a origem dos dados salariais do Salario.com.br? Leia aqui e veja também onde os dados do Salario.com.br estão sendo utilizados.

Comente sobre Analista de Desenvolvimento de Sistemas – Salário – Belo Horizonte, MG

rton360 Economize mais e proteja por mai
tempo com uma assinatura de 2 a

Salário – Belo Horizonte, MG? Acesse o nosso conteúdo trabalhista.

- Respondemos todas as dúvidas no prazo máximo de 2 dias úteis.
- Se postou uma pergunta, volte a essa página para ver a resposta. Não enviamos respostas por email devido ao problema com SPAM.
- Tem alguma dúvida sobre a origem e confiabilidade dos dados salariais do cargo de Analista de Desenvolvimento de Sistemas – Salário – Belo Horizonte, MG? Acesse este link e veja também onde os dados do Salario.com.br estão sendo utilizados.
- Não trabalhamos com vagas de emprego, somente pesquisas salariais.

DEIXE UMA RESPOSTA

Comentário:

Nome:*

E-mail:*

POSTAR COMENTÁRIO

Salario.com.br é o maior portal gratuito de pesquisa de **cargos e salários** do Brasil.

Aqui você encontra estatísticas atualizadas do mercado de trabalho brasileiro de acordo com **dados oficiais do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web** divulgados pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE).

Informações salariais de **acordos, convenções coletivas, dissídios** e **pesquisa salarial** big data, fornecendo dados como **média salarial**, **piso salarial** e dados gerais do mercado de trabalho de mais de 9 mil cargos e profissões em todos os estados e cidades brasileiras.

Utilize nossa **Busca Salarial** e encontre informações do mercado de trabalho de qualquer ocupação em todas as cidades e estados brasileiros.

Atualizações de cargos e salários

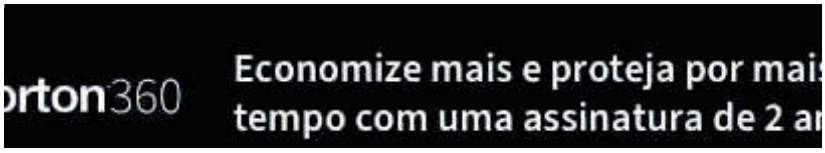

Operador de transporte multimodal – otm – Salários – São Paulo

Especialista Contábil – Salário – São José do Rio Preto, SP

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza – Salários – Belo Horizonte, MG

Veja também

- Salário Mínimo 2022
- Melhores salários do Brasil
- Profissões com mais vagas de emprego
- Dicas de Carreira
- Guia de Carreiras e Profissões 2022
- Profissões de A a Z

Conheça o Portal Salario

- Termos de Uso
- Política de Privacidade
- Sobre dados salariais
- Portal Salario na mídia
- Sobre nós
- Contato

© Salario.com.br - Salários das Profissões | Rua Padre Adelino, 2074, 12º andar - São Paulo - SP | Comercial: (11) 4280-8533 - Whatsapp: (11) 98430-9635

orton360 Economize mais e proteja por mai
tempo com uma assinatura de 2 a

Resumo

AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO REITORIA PREGÃO 05/2021

	RESUMO					DEMONSTRATIVO			
	Cargo	QUANT.	Valor Total Unitário (R$)	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)	lance	diferença	salário	FK
1	ASSISTENTE DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS	3	R$ 3.583,74	R$ 10.751,23	R$ 129.014,76	129.015,00	-0,24	R$ 1.463,26	2,45
2	AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL	1	R$ 4.566,56	R$ 4.566,56	R$ 54.798,75	R$ 54.800,00	-1,25	R$ 1.957,28	2,33
3	COPEIRO	1	R$ 2.878,90	R$ 2.878,90	R$ 34.546,78	R$ 34.550,00	-3,22	R$ 1.100,00	2,62
4	ELETRICISTA II	1	R$ 5.518,84	R$ 5.518,84	R$ 66.226,02	R$ 66.230,00	-3,98	R$ 2.344,34	2,35
5	ENCARREGADO DE APOIO	1	R$ 4.362,80	R$ 4.362,80	R$ 52.353,65	R$ 52.360,00	-6,35	R$ 1.855,21	2,35
6	DESIGNER GRÁFICO	1	R$ 7.416,27	R$ 7.416,27	R$ 88.995,24	R$ 89.000,00	-4,76	R$ 3.377,54	2,20
7	RECEPCIONISTA III	6	R$ 3.418,00	R$ 20.508,03	R$ 246.096,31	R$ 246.100,00	-3,69	R$ 1.379,47	2,48
8	MOTORISTA D	4	R$ 4.687,47	R$ 18.749,88	R$ 224.998,52	R$ 225.000,00	-1,48	R$ 1.920,87	2,44
9	SERVENTE – REITORIA	Área Interna: 1.550 m² - Banheiros: 90 m² - Área Externa: 930 m² - Esquadria face Interna/Externa: 360 m² – Quant. Indicativa de Postos: 2	R$ 4.190,77	R$ 8.381,54	R$ 100.578,43	R$ 101.000,00	-421,57	R$ 1.100,00	3,81
10	SERVENTE – CR2J	Área Interna: 2.400 m² - Banheiros: 35 m² - Área Externa: 12 m² - Esquadria face Interna/Externa: 820 m² – Quant. Indicativa de 2	R$ 4.415,96	R$ 8.831,93	R$ 105.983,12	R$ 106.000,00	-16,88	R$ 1.100,00	4,01

Resumo

11	**SERVENTE – TCU**	**Área Interna: 790 m² - Banheiros: 45 m² - Área Externa: 1.160 m² - Esquadria face Interna/Externa: 375 m² - Fachada Envidraçada: 540 m² – Quant. Indicativa de Postos:** **1**	R$ 5.975,15	R$ 5.975,15	R$ 71.701,75		R$ 72.000,00	-298,25	R$ 1.100,00	5,431950578
	DIÁRIAS	**288**	R$ 236,06	-	R$ 67.985,53		R$ 68.000,00	-14,47		2,95
	QTD. POSTOS	**23**	**VALOR TOTAL**	**R$ 97.941,11**	**R$ 1.243.278,85**		R$ 1.244.055,00	-776,15		

Validade da proposta:90 (NOVENTA) dias a partir da apresentação da mesma.

OBS. Orientamos as empresa licitantes a informarem dados apenas nas celulas em amarelo, tendo em vista que as informações das demais células foram definidas com base em Legislação, caderno de logística da Conta Vinculada, Decisões de órgãos de controle seguidos por esta Instituição ou de resultados das operações entre as células preenchidas na planilha pela empresa. Ao lado de algumas células há informações sobre o seu devido preenchimento.

REITORIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo	23327.252534.2021-75		
Licitação Nº	05/2021		
Dia:	20/set	Hora:	09:00
Empresa:	HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO	CNPJ:	14.768.911/0001-78

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Salvador/BA
C	Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	BA000720/2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)
DESIGNER GRÁFICO	POSTO	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	DESIGNER GRÁFICO
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	DESIGNER GRÁFICO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Remuneração	Valor (R$)
A	Salário	3.377,54
TOTAL		3.377,54

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo Terceiro) Salário, Férias E Adicional			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	281,35
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	408,68
Subtotal		20,43%	R$ 690,03
C	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	7,48%	252,48
TOTAL		27,91%	942,51

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (FGTS) E Outras Contribuições.			
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	675,51
B	SESI OU SESC	1,50%	50,66
C	SENAI OU SENAC	1,00%	33,78
D	INCRA	0,20%	6,76
E	Salário Educação	2,50%	84,44
F	FGTS	8,00%	270,20
G	Seguro Acidente do Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho)	2,79%	94,23
H	SEBRAE	0,60%	20,27
TOTAL		36,59%	1.235,85

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	0,00

B	Auxílio alimentação	230,56
C	Assistência Médica	110,00
D	Assistência Odontológica	10,00
E	Seguro de vida	3,26
TOTAL		353,82

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	942,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.235,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários	353,82
TOTAL		2.532,18

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
Base de Cálculo: M1+SM 2.1					R$ 4.067,57
3	Provisão para Rescisão			%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	N.° de dias	30	0,42%	16,95
		Percentual de ocorrência anual	5,00%		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,03%	1,36
C	Aviso Prévio Trabalhado	N.° de dias	7	1,94%	79,09
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado			0,71%	28,94
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado			4,0%	162,70
TOTAL					289,04

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Base de Cálculo: M1+M2(MENOS VT E AL)+M3					R$ 5.968,20
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
4.1	Ausências legais				Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias			1,62%	96,71
B	Substituição na cobertura de Ausências legais	Dias de ocorrência por ano	1	0,28%	16,58
C	Substituição na cobertura de Licença paternidade	Dias de afastamento por ano	5	0,07%	4,14
		Percentual de ocorrência anual	5,00%		
D	Substituição na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	Dias de afastamento	15	0,63%	37,30
		Percentual de ocorrência anual	15,00%		
E	Substituto na cobertura nas ausências por doença	Dias de ocorrência por ano	5	1,39%	82,89
F	Substituição na cobertura de Afastamento Maternidade	Dias de afastamento por ano	120	0,33%	19,89
		Percentual de ocorrência anual	1,00%		
TOTAL					R$ 257,52

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)

4.1	Ausências legais	257,52
TOTAL		257,52

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	37,50
B	Equipamentos (Geral)	2,72
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		40,22

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		2,82%	183,20
B	Lucro		2,70%	180,35
			Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos	6.860,05
C	Tributos		Alíquota	
	Tributos Federais	C.1 PIS	7,50%	0,45% 33,37
		C.2 COFINS		2,05% 152,03
	Tributos Estaduais	C.3 ISS		5,00% 370,81
TOTAL				919,77

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.377,54
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.532,18
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	289,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	257,52
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	40,22
Subtotal (A + B +C+ D+E)		6.496,50
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	919,77
VALOR TOTAL POR POSTO		7.416,27

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciencia e Tecnologia Baiano

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00005/2021

Às 10:22 horas do dia 11 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23327252534202175, Pregão nº 00005/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 1.313.802,3100
Situação: Homologado

Adjudicado para: HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 1.244.055,0000 **, com valor negociado a** R$ 1.243.278,8600 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de serviços de apoio administrativo
- 2 - Prestação de serviços de apoio administrativo
- 3 - Prestação de serviços de copeiragem
- 4 - Prestação de serviços de eletricista
- 5 - Prestação de serviços de apoio administrativo
- 6 - Prestação de serviços de apoio administrativo
- 7 - Prestação de serviços de portaria , recepção
- 8 - Prestação de serviços de motorista
- 9 - Serviço especializado de limpeza
- 10 - Serviço especializado de limpeza
- 11 - Serviço especializado de limpeza
- 12 - Pagamento diária - nacional , internacional

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo
Descrição Complementar: Assistente de Rotinas Administrativas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 138.211,5600
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 129.015,0000 **, com valor negociado a** R$ 129.014,7600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	15/10/2021 12:03:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/11/2021	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HIGICLEAN TECNOLOGIA EM

	10:17:35		HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE, CNPJ/CPF:14.768.911/0001-78, Melhor lance : R$ 129.015,0000, Valor Negociado : R$ 129.014,7600
Homologado	11/11/2021 10:22:45	AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo
Descrição Complementar: Auxiliar Técnico Operacional
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 58.676,0400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 54.800,0000 **, com valor negociado a** R$ 54.798,7500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	15/10/2021 12:03:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/11/2021 10:17:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE, CNPJ/CPF:14.768.911/0001-78, Melhor lance : R$ 54.800,0000, Valor Negociado : R$ 54.798,7500
Homologado	11/11/2021 10:22:47	AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE	

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de copeiragem
Descrição Complementar: Prestação de serviços de copeiragem
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 37.860,4800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 34.550,0000 **, com valor negociado a** R$ 34.546,7800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	15/10/2021 12:03:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/11/2021 10:17:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE, CNPJ/CPF:14.768.911/0001-78, Melhor lance : R$ 34.550,0000, Valor Negociado : R$ 34.546,7800
Homologado	11/11/2021 10:22:50	AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE	

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de eletricista
Descrição Complementar: Prestação de serviços de eletricista II
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 70.930,2000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 66.230,0000 **, com valor negociado a** R$ 66.226,0200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	15/10/2021 12:03:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/11/2021 10:17:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE, CNPJ/CPF:14.768.911/0001-78, Melhor lance : R$ 66.230,0000, Valor Negociado : R$ 66.226,0200
Homologado	11/11/2021 10:22:53	AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE	

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo
Descrição Complementar: Encarregado de Apoio
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 56.035,4400
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 52.360,0000 **, com valor negociado a** R$ 52.353,6500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	15/10/2021 12:03:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/11/2021 10:17:39	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE, CNPJ/CPF:14.768.911/0001-78, Melhor lance : R$ 52.360,0000, Valor Negociado : R$ 52.353,6500
Homologado	11/11/2021 10:22:55	AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE	

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo
Descrição Complementar: Designer Gráfico
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 94.871,6400
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 89.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 88.995,2400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	15/10/2021 12:03:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/11/2021 10:17:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE, CNPJ/CPF:14.768.911/0001-78, Melhor lance : R$ 89.000,0000, Valor Negociado : R$ 88.995,2400
Homologado	11/11/2021 10:22:58	AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE	

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de portaria , recepção
Descrição Complementar: Recepcionista III
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 257.343,1200
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 246.100,0000 **, com valor negociado a** R$ 246.096,3100 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	15/10/2021 12:03:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/11/2021 10:17:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE, CNPJ/CPF:14.768.911/0001-78, Melhor lance : R$ 246.100,0000, Valor Negociado : R$ 246.096,3100
Homologado	11/11/2021 10:23:00	AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE	

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de motorista
Descrição Complementar: Prestação de serviços de motorista
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 230.729,2800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 225.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 224.998,5200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	15/10/2021 12:03:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/11/2021 10:17:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE, CNPJ/CPF:14.768.911/0001-78, Melhor lance : R$ 225.000,0000, Valor Negociado : R$ 224.998,5200
Homologado	11/11/2021 10:23:03	AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE	

Item: 9 - Grupo 1
Descrição: Serviço especializado de limpeza
Descrição Complementar: Servente - Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação com emprego de materiais e equipamentos – Reitoria. Qtd. Indicativa de Postos: 02
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 107.881,9200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 101.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 100.578,4300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	15/10/2021 12:03:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/11/2021 10:17:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE, CNPJ/CPF:14.768.911/0001-78, Melhor lance : R$ 101.000,0000, Valor Negociado : R$ 100.578,4300
Homologado	11/11/2021 10:23:06	AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE	

Item: 10 - Grupo 1
Descrição: Serviço especializado de limpeza
Descrição Complementar: Servente - Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação com emprego de materiais e equipamentos – Centro de Referência 02 de Julho. Qtd. Indicativa de Postos: 02

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 113.679,0700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 106.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 105.983,1200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	15/10/2021 12:03:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/11/2021 10:17:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE, CNPJ/CPF:14.768.911/0001-78, Melhor lance : R$ 106.000,0000, Valor Negociado : R$ 105.983,1200
Homologado	11/11/2021 10:23:10	AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE	

Item: 11 - Grupo 1
Descrição: Serviço especializado de limpeza
Descrição Complementar: Servente - Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação com emprego de materiais e equipamentos – Prédio Antigo TCU. Qtd. Indicativa de Postos: 01
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 76.908,3600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 72.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 71.701,7500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	15/10/2021 12:03:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/11/2021 10:17:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE, CNPJ/CPF:14.768.911/0001-78, Melhor lance : R$ 72.000,0000, Valor Negociado : R$ 71.701,7500
Homologado	11/11/2021 10:23:13	AECIO JOSE ARAUJO PASSOS DUARTE	

Item: 12 - Grupo 1
Descrição: Pagamento diária - nacional , internacional
Descrição Complementar: Pagamento diária
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 288 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 70.675,2000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE **, pelo melhor lance de** R$ 68.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 67.985,5300 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	15/10/2021 12:03:10	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	11/11/2021 10:17:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZACAO E CONSERVACAO EIRE, CNPJ/CPF:14.768.911/0001-78, Melhor lance : R$ 68.000,0000, Valor Negociado : R$ 67.985,5300
Homologado	11/11/2021 10:23:16	AECIO JOSE ARAUJO	

PASSOS
DUARTE

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

A
Agência Nacional de Transportes Aquaviários

Pregão Eletrônico Nº 06/2021
Processo Nº 50300.003200/2021-41

PROPOSTA COMERCIAL

A **MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** com sede e foro na Av. Comendador Franco, 5335 – Uberaba – Curitiba/PR, com inscrição no CNPJ 10.762.976/0001-55, representado pelo Sr. Marcos Aurélio Basso, portador do RG 8.385.752-8 SSP/PR e do CPF 027.919.289-44, vem apresentar proposta comercial para:

Objeto: Contratação de serviços de Design Gráfico, com dedicação exclusiva, tendo como finalidade a divulgação de atos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, incluindo serviços de projeto gráfico, diagramação, editoração eletrônica, web design e artes para mídias sociais, a serem prestados conforme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
Item	**Postos de Trabalho**	**Salário Proposto**	**Qtde. de postos de ...**	**Total Unitário**	**Total Mensal**	**Total 12 meses**
LOTE 01						
1	Design Gráfico	R$ 3.200,00	2	R$ 7.041,67	R$ 14.083,33	R$ 168.999,96
Total Geral			**2**		**14.083,33**	**168.999,96**

Valor mensal: R$ 14.083,33(Catorze mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Valor Global: R$ 168.999,96 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Regime Tributário: Lucro Real

DADOS DA EMPRESA:
MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 10.762.976/0001-55
R. AV. COMENDADOR FRANCO, 5335 – UBERABA - CURITIBA/PR
E-MAL: licitacaominuta@tagmail.com.br
FONE: (41) 3266-7392
DADOS BANCÁRIOS

CEF - Ag. 3387 / C.C: 444-6

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- ✓ Que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;
- ✓ Declara que tenho total conhecimento das peculiaridades dos serviços, concordo que não me caberá reivindicação alguma relacionada com o desconhecimento dos trabalhos e outros fatores que possam afetá-los, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico.
- ✓ Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

Curitiba, 12 de julho de 2021.

_____

Marcos Aurélio Basso
Representante/Proprietário
CPF: 027.919.289-44

Minuta Comunicação, Cultura e Desenvolvimento Social EIRELI.
Av. Comendador Franco, **5335** - Uberaba - CEP: 81.560-000 - Curitiba/PR.
CNPJ: 10.762.976/0001-55
Fone/Fax: 41 3266-7392 E-mail: licitacao@tagpropaganda.com.br

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO	**50300.003200/2021-41**
LICITAÇÃO	**06/2021**

Design Gráfico

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data da apresentaçao da proposta (dia/mês/ano)	12/7/2021
B	Municipio/UF	Brasília/DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença normativa em Dissídio Coletivo	DF000421/2021
D	Nº de meses de exexução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da
Design Gráfico	Posto de Serviço	2

1. MÓDULOS

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composiçao dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Design Gráfico
2	Classificação Brasileria de Ocupações (CBO)	2624-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.640,58
4	Categoria profissional (vincula à execução contratual)	SINAPRO/DF
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/4/2021

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		R$ 3.200,00
B	Adicional de Periculosidade		R$ -
C	Adicional de Insalubridade		R$ -
D	Adicional Noturno		R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R$ -
H	Outros (especificar)		
Total			**R$ 3.200,00**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de**	**%**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 266,67
B	Férias e um terço	12,10%	R$ 387,20
	Subtotal	*20,43%*	*R$ 653,87*
C	Incidência do submódulo 2.2	7,39%	R$ 236,48
Total		**27,82%**	**R$ 890,35**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 640,00
B	Salário Educação	2,50%	R$ 80,00
C	SAT	1,15%	R$ 36,80
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 48,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 32,00
F	SEBRAE	0,60%	R$ 19,20
G	INCRA	0,20%	R$ 6,40
H	FGTS	8,00%	R$ 256,00
Total		**34,95%**	**R$ 1.118,40**

Submódeulo: 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R$)
A	Transporte	5,50	R$ 50,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	35,00	R$ 616,00
C	Assistência Médica e Familiar		R$ -
D	Auxilio Creche		R$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R$ -
F	BSF		R$ -
Total			**R$ 666,00**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 890,35
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.118,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 666,00
Total		**R$ 2.674,75**

Módulo 3 - Provisão para rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 13,44
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 1,08
C	Multa do FGTS 40% sobre Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 64,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 62,21
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre Aviso Previo Trab	0,68%	R$ 21,74
F	Multa do FGTS 40% sobre Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ 64,00
Total		**7,08%**	**R$ 226,46**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R$ 29,76
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,14%	R$ 4,48
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,64
D	Substituto na cobertura de Ausência acidente trab	0,33%	R$ 10,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
TOTAL		**1,42%**	**R$ 45,44**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	VALOR (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R$ -
TOTAL		**0,00%**	**R$ -**

71,27%

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	VALOR (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 45,44
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 45,44**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ -**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	2,00%	R$ 122,93
B	Lucro	1,86%	R$ 116,50
C	Tributos (base de cálculo)	9,31%	R$ 7.041,67
	B.1 Tributos Federais (especificar)		
	COFINS	3,54%	R$ 249,27
	PIS	0,77%	R$ 54,22
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	ISS	5,00%	R$ 352,08
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros Tributos (especificar)		
Total			**R$ 895,01**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.200,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.674,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 226,46
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 45,44
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R$ 6.146,65
F	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 895,01
Valor Total Por Empregado		**R$ 7.041,67**
	Valor Mensal	R$ 14.083,33
	Valor Anual	**R$ 168.999,96**

PREGÃO ELETRÔNICO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Portos da Presidência da República
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00006/2021

Às 16:30 horas do dia 26 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOELSON NEVES MIRANDA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 50300003200202141, Pregão nº 00006/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Diagramação eletrônica e projeto gráfico
Descrição Complementar: Posto de trabalho de Designer Gráfico para a execução de serviços terceirizados de Design Gráfico, com dedicação exclusiva de mão de obra, tendo como finalidade a divulgação de atos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, incluindo serviços de projeto gráfico, diagramação, editoração eletrônica, web design e artes para mídias sociais, a serem prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 353.182,3200
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,20 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: MINUTA COMUNICACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **, pelo melhor lance de** R$ 169.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 168.999,9600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/07/2021 08:34:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MINUTA COMUNICACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -, CNPJ/CPF: 10.762.976/0001-55, Melhor lance: R$ 169.000,0000, Valor Negociado: R$ 168.999,9600, Motivo: Item adjudicado à empresa MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, tendo em vista todos os itens do edital e seus anexos terem sido cumpridos.
Homologado	26/07/2021 16:30:09	JOELSON NEVES MIRANDA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

2.7. Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação:

2.7.1. O serviço em referência deve ser objeto de execução indireta, ou seja, por meio de contratação de terceiros pela Administração, visto que não existem categorias profissionais com essas atribuições no Plano de Cargos desta Autarquia.

2.8. Ademais, a terceirização do referido serviço traz os seguintes benefícios à Administração:

2.8.1. Maior celeridade e eficácia no atendimento às demandas da agência;

2.8.2. Maior especialização e qualidade dos serviços prestados;

2.8.3. Desnecessidade de efetuar contratações isoladas e sob demanda do serviço, o que gera custos robustos à Administração.

2.9. Ressaltamos que as atividades listadas neste Termo de Referência estão contempladas no art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, editada pelo então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que elenca as atividades que devem ser preferencialmente terceirizadas.

2.10. Por fim, destacamos que a contratação do objeto em tela atende o disposto no 1º§ do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018, que dispõe que somente poderão ser objetos de execução indireta "os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado". Ainda, a presente contratação não se enquadra nos serviços vedados de execução indireta por parte da Administração Pública Federal, conforme disposto neste mesmo artigo, tratando-se, portanto, de objeto referente a atividades auxiliares, instrumentais, acessórias ou de apoio administrativo.

2.11. Diante do exposto, atesta-se, à luz dos dispositivos acima citados, a viabilidade jurídica de terceirização das atividades a serem licitadas e contratadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Design Gráfico, com prestação de serviço nas dependências da Sede da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

3.2. A solução tem como finalidade a divulgação de atos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, incluindo serviços de projeto gráfico, diagramação, editoração eletrônica, web design e artes para mídias sociais, a serem prestados conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Esta contratação compreende atividades de produção gráfica para mídia impressa, cartelas gráficas para vídeo-difusão e internet, além de diversos trabalhos de preparação de campanhas institucionais e campanhas de divulgação, tais como: cartazes, newsletter, pastas, folders e outros produtos editoriais.

3.3. O serviço será executado por 02 (dois) Design Gráfico, que deverá ter:

a) Formação em curso de Nível Superior, com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou possuir cursos profissionalizantes condizentes com pleno desenvolvimento das atividades/projetos,

comprovando qualificação e/ou conhecimento especializado na área de design gráfico;

b) Experiência mínima de 3 (três) anos na elaboração e execução de projetos de média e alta complexidade.

3.4. O profissional deverá ser capaz de operar computadores nas plataformas Mac ou Windows, conhecimento da suíte Office (Word, Excel, Outlook e PowerPoint) e capacidade plena de operar softwares de editoração eletrônica, edição de imagens e ilustração vetorial (Adobe Photoshop, Adobe Ilustrator, Adobe InDesign, CorelDraw e outros), Web design, programação web (HTML).

3.5. A CONTRATADA deverá indicar o sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentenças normativas que regem a categoria profissional que executará o serviço e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

3.6. Em relação ao custo estimado da contratação, utilizou-se a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DF000234/2021 entre o SEAC-DF (Sindicato das empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF) e o STIG-DF (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no DF). Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

3.7. O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

3.8. Caso o licitante utilize convenção coletiva de trabalho diferente do item 3.6 e não tenha salário específico para o Design Gráfico, fica estabelecido o salário mínimo de referência no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

3.9. O serviço deverá ser prestado nas dependências da Sede da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, situada na SEPN – Quadra 514, Conjunto E, Edifício ANTAQ, Brasília/DF.

3.10. A jornada diária será de 8 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos diárias, de segunda à sexta-feira, devendo ser cumprida entre 7h e 20h, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora de descanso, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O horário será combinado posteriormente com a ASCOM.

3.11. Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades de serviço do CONTRATANTE.

3.12. A CONTRATADA bem como os seus profissionais transferirão de forma integral e irrevogável à CONTRATANTE a titularidade dos direitos autorais relativos às obras produzidas durante a vigência do contrato pelos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

3.13. Para execução do serviço, o profissional contratado terá disponível para a execução dos serviços, por conta da CONTRATANTE, de computador nas plataformas Mac ou Windows, com pacote Office (Word, Excel, Outlook e PowerPoint) e softwares de editoração eletrônica, edição de imagens e ilustração vetorial (Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe InDesign, CorelDraw e outros), Web design, e programação web (HTML) disponíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

(Processo Administrativo nº 50300.003200/2021-41)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de **Design Gráfico**, com dedicação exclusiva, tendo como finalidade a divulgação de atos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, incluindo serviços de projeto gráfico, diagramação, editoração eletrônica, web design e artes para mídias sociais, a serem prestados conforme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade de Postos de Trabalho	Valor Máximo Aceitável (Mensal)	Valor Máximo Aceitável (Anual)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de **Design Gráfico**, com dedicação exclusiva	02	R$ 29.431,86	R$ 353.182,32

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de serviço de Design Gráfico.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dentre as diversas atribuições de competência da Assessoria de Comunicação e Cerimonial (ASCOM), destacam-se a elaboração de todo o noticiário e comunicados de interesse da ANTAQ, bem como a produção e o acompanhamento de peças gráficas dos eventos, solenidades, entrevistas e outras atividades de diretores, superintendentes, e demais servidores representantes da Agência, quando no exercício de suas atribuições. Além disso, a ASCOM é responsável pela divulgação de tais ações institucionais da

terceirize serviços

PROPOSTA DE PREÇO

A
Fundação Universidade Federal de Sergipe
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.708/0001-10, com sede na Rua Bom Pastor, n° 47, sala 102, Cidade de Recife/PE, CEP 50.670-260, através de seu representante legal infra-assinado, signatário de contratos firmados pela proponente, o Sr. REINAD LUIZ MOURA DE FARIAS, portador do RG n° 6.173.990-SSP/PE e do CPF n° 040.110.384-66, apresenta proposta de preço no processo licitatório em referência, nos termos seguintes:

CONTATO: (81) 3271-1331. E-MAIL: juridico@terceirizeservicos.com

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico terceirizado de Cinegrafista, Diagramador, Editor de vídeo, Editor de texto, Repórter fotográfico, Editor de áudio/operador, Auxiliar de Serviços Bibliotecários, Técnico em Manutenção I, Designer Gráfico e Técnico em Computação III para composição do corpo técnico da Diretoria de Editoração, Comunicação Institucional e Produção Audiovisual (DECAV) e do Departamento de Comunicação Social (DCOS), da Universidade Federal de Sergipe.

1- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONVENÇÕES COLETIVAS APLICADAS: SE000097/2021

Declaramos que:
1. temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
2. Formulamos nos custos da proposta: 1) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 2)os encargos sociais, fiscais e comerciais, previdenciários e trabalhistas incidentes; 3) fretes e 4) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;
3. A não incidência de reajuste sobre os preços ofertados;
4. Completa identificação, quantificação e qualificação da proposta, de acordo com o objeto deste Pregão;
5. O prazo para a execução contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Recife-PE, 14 de Outubro de 2021

Terceirize Serviços Especializados EIRELI
Reinad Luiz Moura de Farias
Diretor

GRUPO	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	POSTOS	POSTOS ITEM	UND DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL
1	1	DIAGRAMADOR	4	30	SERVIÇO S/MÊS	12	R$ 3.626,56	R$ 14.506,24	R$ 174.074,88
	2	CINEGRAFISTA	4				R$ 3.626,56	R$ 14.506,24	R$ 174.074,88
	3	EDITOR DE VÍDEO	3				R$ 3.626,56	R$ 10.879,68	R$ 130.556,16
	4	EDITOR DE TEXTO	6				R$ 3.626,56	R$ 21.759,36	R$ 261.112,32
	5	REPORTER FOTOGRAFICO	2				R$ 3.626,56	R$ 7.253,12	R$ 87.037,44
	6	EDITOR DE ÁUDIO/OPERADOR	3				R$ 4.223,51	R$ 12.670,53	R$ 152.046,36
	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS BIBLIOTECÁRIOS	1				R$ 2.460,35	R$ 2.460,35	R$ 29.524,20
	8	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO I	5				R$ 6.373,92	R$ 31.869,60	R$ 382.435,20
	9	DISIGNER	1				R$ 5.687,18	R$ 5.687,18	R$ 68.246,16
	10	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO III	1				R$ 4.392,64	R$ 4.392,64	R$ 52.711,68
VALOR TOTAL								**R$ 125.984,94**	**R$ 1.511.819,28**

terceirize serviços

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Discriminação do Seviços (dados referente à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	14/10/2021
B	Município/UF	SÃO CRISTÓVÃO-SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000097/2021
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Qtde Total a contratar (em função da unidade de medida)**
DESIGNER GRAFICO	POSTO DE SERVIÇO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

cust	Jornalista	
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.857,55
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	DESIGNER GRAFICO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 2.857,55
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade 20%		
D	Adicional Noturno		R$ -
F	Adicional de Hora Extra 5 horas 50%		
G	Adicional de Hora Extra 05 horas 100%		
1. te	Outros		
Total da Remuneração			**R$ 2.857,55**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 238,03
B	Férias Adicional de Férias	12,10%	R$ 345,76
TOTAL		**20,43%**	**R$ 583,80**

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 688,27
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 51,62
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 34,41
D	INCRA	0,20%	R$ 6,88
E	Salário Educação	2,50%	R$ 86,03
F	FGTS	8,00%	R$ 275,31
G	Seguro Acidente de Trabalho	1,50%	R$ 51,62
H	SEBRAE	0,60%	R$ 20,65
TOTAL		**35,30%**	**R$ 1.214,79**

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte (R$ 4,00 x 2 vales x 22 dias - 6% do salário base)		R$ 4,55
B	Auxílio Alimentação		R$ 257,40
C	Benefício ao trabalhador		R$ 15,00
D	Assistência Social Familiar		R$ 3,50
E			
F			
Total de Benefícios mensais e diário			**R$ 280,45**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**Valor (R$)**
2.1	13° Salário, Férias e Adicional de Férias		R$ 583,80

terceirize serviços

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R$	1.214,79
2.3	Benefícios mensais e diários		R$	280,45
		TOTAL	**R$**	**2.079,04**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3.1	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$	12,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,86
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	1,00%	R$	28,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$	55,44
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	0,68%	R$	19,43
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R$	114,30
TOTAL		**8,07%**	**R$**	**230,60**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Férias	0,01%	R$	0,52
B	Ausência Legais	0,01%	R$	0,52
C	Licença Paternidade	0,01%	R$	0,52
D	Ausência por acidente de trabalho	0,01%	R$	0,52
E	Afastamento maternidade	0,01%	R$	0,52
F	Outros (especificar)		R$	-
SUBTOTAL			R$	2,58
TOTAL		**0,05%**	**R$**	**2,58**

4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R$	-
TOTAL			**R$**	**-**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de reposição de profissional ausente**		**Valor (R$)**	
4.1	Ausências legais		R$	2,58
4.2	Intrajornada		R$	-
		TOTAL	**R$**	**2,58**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Crachá	R$	0,10
B	Outros		
C	Outros		
D	Outros		
Total Insumos Diversos		**R$**	**0,10**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos	0,24%	R$	12,41
B	Lucro	0,25%	R$	12,96
C	Tributos	8,65%	R$	491,94
C.1	Tributos Federais	3,65%		207,58
C.2	Tributos Estaduais (NÃO HÁ)	0,00%		0,00
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%		284,36
TOTAL		**9,14%**	**R$**	**517,31**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição Remuneração	R$	2.857,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.079,04
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	230,60
D	Módulo 4 - Custo de reposição de profissional ausente	R$	2,58
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R$	0,10
Subtotal (A+B+C+D+E)		**R$**	**5.169,87**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	517,31
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$**	**5.687,18**

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00063/2021

Às 11:04 horas do dia 27 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ABEL SMITH MENEZES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23113.033989/2021, Pregão nº 00063/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo
Descrição Complementar: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico terceirizado de Cinegrafista, Diagramador, Editor de vídeo, Editor de texto, Repórter fotográfico, Editor de áudio/operador, Auxiliar de Serviços Bibliotecários, Técnico em Manutenção I, Designer Gráfico e Técnico em Computação III para composição do corpo técnico da Diretoria de Editoração, Comunicação Institucional e Produção Audiovisual (DECAV) e do Departamento de Comunicação Social (DCOS), da Universidade Federal de Sergipe.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.790.511,2400
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 1.511.985,0000 **, com valor negociado a** R$ 1.511.819,2800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	26/10/2021 09:01:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TERCEIRIZE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.547.708/0001-10, Melhor lance: R$ 1.511.985,0000, Valor Negociado: R$ 1.511.819,2800
Homologado	27/10/2021 11:04:39	ABEL SMITH MENEZES	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021
Processo nº 23113.033989/2021-71
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

O Pregoeiro da Fundação Universidade Federal de Sergipe, designado pela **Portaria nº 286, de 11 de Março de 2021**, sediada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Bairro Jardim Rosa Elze, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP 49100-000, torna público que, no site www.gov.br/compras, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante no processo eletrônico nº **23113.033989/2021-71**.

Prazo para envio de proposta: A partir das 08h do dia 01/10/2021.

Data da Abertura: 14/10/2021

Horário da abertura: 09:00h (horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

UASG promotora: 154050 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico terceirizado de Cinegrafista, Diagramador, Editor de vídeo, Editor de texto, Repórter fotográfico, Editor de áudio/operador, Auxiliar de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

(Processo Administrativo n.º 23113.033989/2021-71)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço técnico terceirizado de Cinegrafista, Diagramador, Editor de vídeo, Editor de texto, Repórter fotográfico, Editor de áudio/operador, Auxiliar de Serviços Bibliotecários, Técnico em Manutenção I, Designer Gráfico e Técnico em Computação III para composição do corpo técnico da Diretoria de Editoração, Comunicação Institucional e Produção Audiovisual (DECAV) e do Departamento de Comunicação Social (DCOS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Quadro 1: Cargos, Postos por cargo, Atividade e Setor de execução

Setor	Atividade	Cargo	Qtd.	Total
PROAV	Prod. de Imagens	Cinegrafista	02	06
	Prod. de Imagens / Edição	Técnico em Manutenção I	01	
	Edição	Editor de Vídeo	01	
	Jornalismo	Editor de Texto	02	
SURE	Técnica	Técnico em Manutenção I	01	07
		Editor de Áudio/Operador	02	
	Jornalismo	Técnico em Manutenção I	01	
		Editor de Texto	01	
	Programação	Técnico em Manutenção I	01	
		Editor de Áudio/Operador	01	
EDITORA	Diagramação	Diagramador	03	06
	Revisão	Editor de Texto	02	
	Portal de Periódicos	Auxiliar de Serviços Bibliotecários	01	

DCOS	Prod. de Imagens	Cinegrafista	02	05
	Lab. de Edição	Editor de Vídeo	02	
	Lab. de Fotografia	Repórter Fotográfico	01	
COMUNICA	Fotografia	Repórter Fotográfico	01	06
	Núcleo de Design	Designer	01	
		Diagramador	01	
	Redes Sociais	Técnico em Manutenção I	01	
		Editor de Texto	01	
	Tecnologia da Informação	Técnico em Computação III	01	
TOTAL			**30**	

Quadro 2: Pisos salariais por cargo (44 horas)

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor de Referência
1	Técnico Em Manutenção Nível I	Posto	5	R$ 3.225,07

Quadro 3: Pisos salariais por cargo (40 horas)

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor de Referência
1	Auxiliar de Serviços Bibliotecários	Posto	1	R$ 1.248,00
2	Designer Gráfico	Posto	1	R$ 2.857,55
3	Editor De Áudio / Operador	Posto	3	R$ 2.051,63
4	Técnico Em Computação III	Posto	1	R$ 2.144,76

Quadro 4: Pisos salariais por cargo (30 horas)

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor de Referência
1	Cinegrafista	Posto	4	R$ 1.878,92

Quadro 5: CBO

DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Bibliotecários **CBO: 3711-05** Atuam no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executam atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo ou na manutenção de bancos de dados. Participam da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural. Colaboram no controle e na conservação de equipamentos. Participam de treinamentos e programas de atualização.
Cinegrafista **CBO: 3721-15** Captar imagens através de câmeras e vídeo para a realização de produções cinematográficas, televisivas e multimídia, com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário. Captar imagens em movimento. Interpretar visualmente o roteiro. Executar conceito fotográfico e organizar produção de imagens, dialogando constantemente com a equipe de trabalho. Operar câmeras, inclusive portáteis e semiportáteis. Encarregar-se da gravação de imagens externas ou em estúdio. Planificar e orientar o entrevistador, repórter e iluminador no que se refere aos aspectos técnicos de seu trabalho. Atividades de gravação, geração de som e imagem através de equipamento portátil de TV. Recepção e guarda de equipamentos.
Diagramador **CBO: 7661-20** Atuar na editoração eletrônica das publicações do Programa Editorial. Execução das atividades de diagramação de projetos gráficos. Diagramar o material gráfico, adaptando textos e imagens a uma programação visual estabelecida anteriormente, seja um livro, folder, revista ou jornal, tendo como foco principal à hierarquia das informações, o equilíbrio entre os textos e imagens e a tipologia utilizada.
Designer Gráfico **CBO: 2624-10** Concebem e desenvolvem obras de arte e projetos de design, elaboram e executam projetos de restauração e conservação preventiva de bens culturais móveis e integrados. Para tanto realizam pesquisas, elaboram propostas e divulgam suas obras de arte, produtos e serviços.
Editor De Áudio / Operador **CBO: 3731-05** Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som. Operar com equipamentos de áudio e vídeo / emissora de rádio. Editam áudio (trilhas sonoras, músicas, vinhetas, comerciais, chamadas e programas) e mixam áudio. Recepção e guarda de equipamentos.
Editor De Vídeo **CBO: 3731-05** Estruturar narrativas de filmes e vídeos. Coordenam atividades de operação de sistemas de televisão e produtoras de vídeo, nas fases de planejamento e execução, gerenciando recursos humanos e uso dos equipamentos. Editar gráficos, imagens e áudio para produtoras de vídeos, além de criar efeitos especiais. Assessorar pós-produção, listando planos montados e indicando procedimentos para edição de som. Supervisionar finalização e dublagem e conformação de copião de filmes. Editar o material gravado, manejar e ajustar as máquinas operadoras durante a montagem final e edição. Determinar, conforme orientação do diretor de programa, o melhor ponto de edição. Recepção e guarda de equipamentos.
Editor De Texto **CBO: 7661-20** Adaptar e revisar obras para teatro, cinema e televisão. Escrever originais ou roteiros para realização de programas e outros materiais audiovisuais. Revisar o material escrito, adaptando textos e imagens à uma programação visual, em mídias, livros, folder, revista ou jornal, com o objetivo de finalizar o texto, bem como organizar as informações contidas nas imagens, áudios e vídeos.

Somar

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Prezado Sr(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

CNPJ	CNPJ. 23.344.956/0001-06
NOME DA EMPRESA	SOMAR - SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para acontratação de empresa especializadapara a prestação de serviços contínuos nas atividades de designer gráfico para a produção e edição de material informativo e campanhas institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. FUNC. P/ POSTO	QUANT. POSTOS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	Prestação de serviços continuados nas atividades de Designer Gráfico/Analista 40h semanais.	Posto	2	2	6.799,17	13.598,33	163.180,00
VALORES TOTAIS				2		13.598,33	163.180,00
VALOR TOTAL GLOBAL							163.180,00

I - ESPECIFICAÇÕES:

a) Importa nossa Proposta de preços no valor global de R$ 163.180,00 (Cento e sessenta e três mil e cento e oito reais)

Prazo de valide de 120 (Centeo e vinte) dias

c) - Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços em anexos.

HELINE ELEN SERRA DE MENEZES BAIMA,
CNPJ sob o nº 23.344.956/0001-06.

Somar

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Prezado Sr(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

PLANILHA MODELO - CUSTOS DE MÃO DE OBRA - ARQUIVISTA

CNPJ 23.344.956/0001-06
NOME DA EMPRESA: HMRS SERVICOS (HELINE ELEN SERRA DE MENEZES BAIMA)
ENDEREÇO: Rua - Vanice Barroso n° 2211 - Bairro Três Marias - Porto Velho/RO - Cep. 76.812-658
TELS. E E-MAILS: hmrs.licitacoes@gmail.com

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	**05/04/2021**
B	Município/UF	**MANAUS/AM**
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	**jan/20**
D	Número de Meses de Execução do Contrato	**12**
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	**AM000507/2020**
F	Regime Tributário da Empresa:	**LUCRO PRESUMIDO**

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra.			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		**44 Horas Semanais**
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		**R$ 3.074,41**
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		**Designer Gráfico/Analista**
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário-Base	100,00%	3.074,41
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
Total		**100,00%**	**3.074,41**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	256,10
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	372,00
Total		**20,43%**	**628,10**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	740,50
B	Salário Educação	2,50%	92,56
C	SAT	3,00%	111,08
D	SESC ou SESI	1,50%	55,54
E	SENAI - SENAC	1,00%	37,03
F	SEBRAE	0,60%	22,22
G	INCRA	0,20%	7,41
H	FGTS	8,00%	296,20
Total		**36,80%**	**1.362,52**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Especidicação**	**Valor (R$)**
A	Transporte	00,00 x 44 - 6% sb	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 14,00 x 22 - 10%	277,20
C	Cesta Básica	80,00	80,00
D	Assistencia Social e Familiar	10,00	10,00
E	Assistência Odontológica	15,00	15,00
Total			**382,20**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	628,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.362,52
2.3	Benefícios Mensais e Diários	382,20
Total		**2.372,83**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	12,91
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,03
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	98,38
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	59,64
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	22,14
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,80%	24,60
Total		**7,11%**	**218,70**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias Art 7º, XVII, CF/88	0,00%	-
B	Ausências Legais	0,45%	13,83
C	Licença-Paternidade	0,05%	1,54
D	Ausência por acidente de trabalho	0,60%	18,45
E	Afastamento Maternidade	0,03%	0,92
F	Outros (especificar)		-
Total		**1,13%**	**34,74**

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	34,74
4.2	Intrajornada	-
Total		**34,74**

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**	**Especificação**	**Valor (R$)**
A	Uniformes		
B	Materiais		-
C	Equipamentos		-
D	Outros (especificar)		
Total			-

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	**5,00%**	285,03
B	Lucro	**3,76%**	225,33
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar) - PIS 0,65% + COFINS 3,00%	3,65%	248,17
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	339,96
Total		8,65%	1.098,49
		6.799,17	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.074,41
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.372,83
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	218,70
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	34,74
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	-
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	5.700,68
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.098,49
	Valor Total por Empregado	**6.799,17**
	Empregado por posto de serviços	**1**
	Valor Total do posto de serviços	**6.799,17**
	Quantidade de postos de serviços	**2**
	Valor Total do MENSAL de serviços	**13.598,33**
	Valor Total do GLOBAL dos serviços - 12 meses	**163.180,00**

HELINE ELÉN SERRA DE MENEZES BAIMA,
CNPJ sob o nº 23.344.956/0001-06.

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
11ª Região/AM

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2021

Às 15:02 horas do dia 04 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA DA PENHA TOYODA HITOTUZI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº MA-674/2020, Pregão nº 00004/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Elaboração de Arte - Gráfica
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos nas atividades de designer gráfico para a produção e edição de material informativo e campanhas institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 176.550,7200
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: SOMAR SOLUCOES E SERVICOS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 163.180,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/04/2021 09:41:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOMAR SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.344.956/0001-06, Melhor lance: R$ 163.180,0000
Homologado	04/05/2021 15:02:01	MARIA DA PENHA TOYODA HITOTUZI	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

GUARDIÕES
SISTEMAS EM SEGURANÇA E SERVIÇOS

RESUMO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNIT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (20 MESES)
1	DESIGNER INSTITUCIONAL	1	2.900,00	2.900,00	58.000,00
2	DESIGNER GRÁFICO E DE WEB	1	2.900,00	2.900,00	58.000,00
3	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	1	2.900,00	2.900,00	58.000,00
TOTAL				**R$ 8.700,00**	**R$ 174.000,00**

GUARDIÕES
SISTEMAS EM SEGURANÇA E SERVIÇOS
CNPJ: 24.628.825/0001-13

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À	**TRE/RN**
Data:	**22/06/2021**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da Proposta: (dia / mês / anos)	**22/06/2021**
B	Município/UF:	**NATAL/RN**
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	**SRT00044/2021**
D	Nº de meses de execução contratual:	**20**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)
DESIGNER GRÁFICO E DE WEB	**POSTO**	**1**

MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**DESIGNER GRÁFICO E DE WEB**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da categoria profissional:	**R$ 1.413,07**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	**DESIGNER GRÁFICO E DE WEB**
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano):	**01 DE JANEIRO**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR MENSAL(R$)
A	Salário Base	**1.413,07**
B	Adicional de Risco de Vida	0,00
C	Adicional de insalubridade/Periculosidade	0,00
D	Adicional noturno	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Gratificação	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**1.413,07**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS

SUBMÓDULO 2.1 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º Salário, Férias de Adicional de férias	%	VALOR MENSAL(R$)
A	13º Salário	8,33%	117,71
B	Férias e adcional de férias	12,10%	170,98
TOTAL		**20,43%**	**288,69**

SUBMÓDULO 2.2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR MENSAL(R$)
A	INSS	20,00%	340,35
B	SESI ou SESC	1,50%	25,53
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,02
D	INCRA	0,20%	3,40
E	Salário Educação	2,50%	42,54
F	FGTS	8,00%	136,14
G	RAT Ajustado (RAT x FAP)	1,50%	25,53
H	SEBRAE	0,60%	10,21
TOTAL DE ENCARGOS		**35,30%**	**600,72**

SUBMÓDULO 2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	FREQUENCIA (MÊS)		VALOR MENSAL(R$)
		VL. UNITÁRIO	QUANT	
A	Transporte	R$ 3,90	44	86,82
B	Despesas Médicas	R$ 15,00	1	15,00
C	Seguro de Vida	R$ 5,00	1	5,00
D	Auxílio Funeral	R$ 5,00	1	5,00

E	Outros	R$ 0,00	1	0,00
F	Outros	R$ 0,00	1	0,00
TOTAL				**111,82**

QUADRO RESUMO MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS		
2	**ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIARIOS**	**VALOR MENSAL(R$)**
2.1	13º SALARIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	288,69
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	600,72
2.3	BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS	111,82
TOTAL DO MODULO 2		1.001,23

MODULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR MENSAL(R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	6,50
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,52
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	56,52
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	27,47
E	Incidência do GPS, FGTS e etc sobre aviso prévio trabalhado	0,69%	9,70
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	1,10
TOTAL		**7,20%**	**101,81**

MODULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**%**	**VALOR MENSAL(R$)**
A	Férias e Terço de Férias	1,01%	20,31
B	Afastamento maternidade	0,03%	0,60
C	Licença paternidade	0,03%	0,60
D	Ausência legais	0,20%	4,03
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,10%	2,01
F	Auxilio doença	1,00%	20,14
TOTAL		**2,37%**	**47,69**

SUBMÓDULO 4.2 INTRAJORNADA		
4.2	**SUBSTITUTO INTRAJORNADA**	**VALOR MENSAL(R$)**
A	SUBSTITUTO NA COBERURA PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00
TOTAL SUBSTITUIÇÃO INTRAJORNADA		**0,00**

QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**VALOR MENSAL(R$)**
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSENCIAS LEGAIS	47,69
4.2	SUBSTITUTO NA COBERURA PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	0,00
TOTAL DO MODULO 4		**47,69**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR MENSAL(R$)**
A	UNIFORMES	32,06
B	MATERIAIS	0,00
C	UTENSILIOS	0,00
D	OUTROS (especificar)	0,00
TOTAL INSUMOS DIVERSOS		**32,06**

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR MENSAL(R$)**
A	Custos Indiretos	1,14%	29,67
B	Lucro	1,66%	43,59
	Tributos	**8,65%**	230,88
C	C1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	
	C2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	
	C3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	
TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**304,14**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR MENSAL(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	1.413,07
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais	1.001,23
C	Módulo 3 - Provisão Rescisão	101,81
D	Modulo 4 - Custos Profissional ausente	47,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	32,06
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**2.595,85**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	**304,14**

VALOR TOTAL POR EMPREGADO (preço homem mês)	2.900,00

QUADRO RESUMO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
CATEGORIA (A)	VALOR POR POSTO (B)	QTD DE EMPREGADOS POR POSTO (E)	VALOR MENSAL(R$)
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R$ 2.900,00	1	2.900,00
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			2.900,00

QUADRO RESUMO VALOR ANUAL		
	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
A	Valor Proposto por unidade de medida (Posto)	2.900,00
B	Valor mensal do serviço	2.900,00
C	Valor Global da proposta (Valor mensal do serviço x 20 meses do contrato)	58.000,00

Parnamirim/RN, 22/06/2021

Edgar Soares Leite Junior
CPF: 008.069.994-46
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00022/2021

Às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1492/2021, Pregão nº 00022/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 205.333,8000
Situação: Homologado

Adjudicado para: GUARDIOES SISTEMAS EM SEGURANCA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 174.000,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de serviços de apoio administrativo
- 2 - Prestação de serviços de apoio administrativo
- 3 - Prestação de serviços de apoio administrativo

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de DESIGNER INSTRUCIONAL, com atuação no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, situado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (01 profissional, conforme subitem 1.2.1 do Termo de Referência).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 68.444,6000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GUARDIOES SISTEMAS EM SEGURANCA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 58.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 15:36:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GUARDIOES SISTEMAS EM SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:24.628.825/0001-13, Melhor lance : R$ 58.000,0000
Homologado	09/07/2021 09:00:19	YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de DESIGNER GRÁFICO E DE WEB, com atuação no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, situado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (01 profissional, conforme subitem 1.2.1 do Termo de Referência).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 68.444,6000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: GUARDIOES SISTEMAS EM SEGURANCA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 58.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 15:36:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GUARDIOES SISTEMAS EM SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:24.628.825/0001-13, Melhor lance : R$ 58.000,0000
Homologado	09/07/2021 09:00:19	YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA	

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo
Descrição Complementar: Prestação de Serviço de TÉCNICO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, com atuação no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, situado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (01 profissional, conforme subitem 1.2.1 do Termo de Referência).
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 68.444,6000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado

Adjudicado para: GUARDIOES SISTEMAS EM SEGURANCA E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 58.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/07/2021 15:36:45	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GUARDIOES SISTEMAS EM SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:24.628.825/0001-13, Melhor lance : R$ 58.000,0000
Homologado	09/07/2021 09:00:19	YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório

Voltar

SESI PELO FUTURO DO TRABALHO

SENAI PELO FUTURO DO TRABALHO

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO SESI/SENAI ES N° 001/2022 – 06/01/2022

O SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem e/ou SESI – Serviço Social da Indústria tornam pública a realização de processo seletivo para preenchimento da vaga descrita neste comunicado ou para formação do cadastro de reserva**,** que forem disponibilizadas na(s) instituição(ões), observados os requisitos mínimos constantes a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Recrutamento é interno e externo.

1.2 As vagas apresentadas neste comunicado serão disponibilizadas conforme planejamento orçamentário previamente aprovado pelo SESI e/ou SENAI/ES.

1.3 A seleção para o cargo descrito neste Comunicado de Processo Seletivo compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos mediante análise curricular, avaliação técnica (prova de conhecimentos e/ou entrevista técnica), avaliação de habilidades (dinâmica de grupo e/ou entrevista comportamental), todas de caráter eliminatório, ficando a critério da Unidade de Gestão de Pessoas ou da área requisitante selecionar as etapas para cada processo seletivo.

2. DO CARGO

2.1 Técnico em Serviços de Tecnologia e Inovação

Salário: R$ 2.821,01
Benefícios: Vale Transporte, Plano de Saúde, Ticket Refeição.
Carga horária: 40 horas semanais.
Formação: Ensino Técnico Completo em Sistemas de Informação, jogos digitais, automoção e/ou mecatrônica.
Experiência: Experiência em desenvolvimento em JAVA JAVASCRIPT E Python.
Local de trabalho: Grande Vitória
Vagas: 01.

2.2 Consultor

Salário: R$ 5.701.21
Benefícios: Vale Transporte, Plano de Saúde, Ticket Refeição.
Carga horária: 40 horas semanais.
Formação: Graduação concluída em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Automação Industrial, Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Mestrado ou Especialização concluídos na área de IA e/ou Aprendizado de Máquina.
Experiência: Experiência em análise e identificação de oportunidades de submissão de projetos em editais de fomento, prospecção, negociação, escrita científica de projetos de inovação, redação de patentes e desenvolvimento de projetos de PDI.
Local de trabalho: Grande Vitória
Vagas: 01.

2.3 Cuidador em Saúde

Salário: R$ 798,73
Jornada: 25 horas semanais.
Benefícios: Vale Transporte, Plano de Saúde, Ticket Refeição.
Formação: Ensino Médio.
Experiência: Com cuidados a pessoa com deficiência durante sua permanência em ambiente escolar, com o auxílio nas atividades diárias (alimentação, necessidades fisiológicas); promoção de atividades de estímulo a afetividade; estimular a independência; atuar na prevenção de acidentes; atuação como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe escolar.
Local de trabalho: Grande Vitória
Vagas: 01.

2.4 Designer Gráfico PL

Salário: R$ 3667,31
Benefícios: Vale Transporte, Plano de Saúde, Ticket Refeição.
Carga horária: 40 horas semanais.
Formação: Ensino Superior Completo nas areas Publicidade e Propaganda e/ou Design.
Experiência: Criar e desenvolver campanhas e conceitos criativos de peças publicitárias com base nos valores e propósitos da empresa, desenvolvendo soluções visuais de peças, graficas, auiviosuais e digitais, bem como, criação de identidida visual, sinalização, projetos gráficos e eventos. Experiencia como Diretor de arte em agências de propagando, será diferencial.
Necessário: Conhecimento avançado em Pacote Adobe.
Local de trabalho: Grande Vitória
Vagas: 01.

2.5 Assistente Suprimentos

Salário: R$ 1926,79
Benefícios: Vale Transporte, Plano de Saúde, Ticket Refeição.
Carga horária: 40 horas semanais.
Formação: Ensino Médio Completo, desejável Superior Completo nas areas de Administração, Economia, Ciencias Contabeis, Engenharias e/ou Logística.
Experiência: Oportunidade destinada a candidtos com perfis de comprometimento e com interesse em crescimento profissional para atuação no controle, organização dos processos, rotinas administrativas de transporte (programação de veículos, manutenções, etc), compras, pagamentos, controle de contratos de serviços e controle de malotes.
Necessário: Conhecimento em Excel.
Local de trabalho: Grande Vitória
Vagas: 01.

2.6 Almoxarife

Salário: R$ 2099,25
Benefícios: Vale Transporte, Plano de Saúde, Ticket Refeição.
Carga horária: 40 horas semanais.
Formação: Ensino Médio Completo, desejável Superior Completo nas areas de Administração, Economia, Ciencias Contabeis, Engenharias e/ou Logística.
Experiência: Oportunidade destinada a candidtos com perfis de comprometimento e com interesse em crescimento profissional para atuação no controle, organização dos processos, rotinas administrativas e operacionais de Almoxarifado, suprimentos e controle de contratos de materiais e serviços.
Necessário: Conhecimento em Excel.
Local de trabalho: Grande Vitória
Vagas: 01.

2.7 Técnico em Segurança do Trabalho

Salário: R$ 2821,01
Benefícios: Vale Transporte, Plano de Saúde, Ticket Refeição.
Carga horária: 40 horas semanais.
Formação: Ensino Técnico Completo em Segurança do Trabalho.
Experiência: Atuação com higiene ocupacional, inspeção dos locais de trabalho e instalações físicas, identificando as condições de riscos de segurança, propondo ações para eliminar anomalias, bem como, implementação destas ações, e treinamento e conscientização dos empregados quanto a atitudes de segurança no trabalho;
Necessário: CNH B.
Local de trabalho: Aracruz
Vagas: 01.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições iniciam dia **06 de Janeiro de 2022** e poderão ser realizadas até dia **12 de Janeiro de 2022.**

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site www.findes.com.br no campo "Trabalhe Conosco". Para se inscrever, é obrigatório o cadastro do currículo após candidatura à vaga. Para candidatos já cadastrados no Banco de currículos da empresa, será necessária a atualização do cadastro e, posteriormente, clicar no link "Trabalhe Conosco – Cadastre seu currículo – Painel de Vagas", acessar a vaga que deseja se inscrever e clicar em Candidatar.

3.3 O local de trabalho da vaga será especificado no decorrer do processo seletivo e, ao se candidatar, o candidato concorda que poderá ser direcionado a qualquer uma das unidades de atuação da região da vaga disponibilizada pelo SESI/SENAI.

3.4 A vaga estará identificada, conforme modelo:

- ***"TÉCNICO EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SESI/SENAI 001/2022 - GRANDE VTÓRIA";***
- ***"CONSULTOR – SESI/SENAI 001/2022 - GRANDE VTÓRIA";***
- ***"CUIDADOR EM SAUDE – SESI/SENAI 001/2022 - GRANDE VTÓRIA";***
- ***"DESIGNER GRÁFICO PL – SESI/SENAI 001/2022 - GRANDE VTÓRIA";***
- ***"ASSISTENTE SUPRIMENTOS – SESI/SENAI 001/2022 – GRANDE VITÓRIA";***
- ***ALMOXARIFE – SESI/SENAI 001/2022 – GRANDE VITÓRIA";***
- ***TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – SESI/SENAI 001/2022 – ARACRUZ".***

3.5 O SESI/SENAI não será(ão) responsável(veis) por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não cadastro dos currículos.

3.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a explícita concordância das normas e condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7 As informações fornecidas no ato do cadastro do currículo são de exclusiva responsabilidade do candidato. Qualquer incoerência ou ausência de informação no currículo poderá levá-lo à exclusão do processo seletivo. O cadastro deve ser realizado com o maior detalhamento possível, devendo incluir todas as informações solicitadas atualizadas.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1 **1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR – *Eliminatória***

4.1.1 A análise curricular será realizada com a verificação de atendimento ou não dos requisitos ao cargo, relativo à escolaridade e experiência profissional exigida, conforme descrito no item 2.1 deste comunicado e documento interno de Requisição de Pessoal.

4.1.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos de escolaridade e experiência profissional estarão eliminados automaticamente do Processo Seletivo.

4.1.3 Caso o número de inscritos na vaga seja superior a 30 candidatos, ficará a critério da Unidade de Gestão de Pessoas priorizar os currículos dos candidatos residentes no município da vaga e adjacências, assim como o perfil mais aderente e sinalizado no cadastro conforme perfil da vaga divulgada.

4.2 **2ª ETAPA: AVALIAÇÃO TÉCNICA – *Eliminatória***

4.2.1 Os candidatos habilitados na fase de Análise Curricular poderão ser submetidos à avaliação técnica, que estará relacionada aos requisitos divulgados no item 2.1 deste comunicado. Esta etapa é opcional e poderá ser aplicada de acordo com análise realizada pela Unidade de Gestão de Pessoas e área requisitante, podendo ser feita de forma presencial ou virtual.

4.2.2 O valor total de pontos da prova teórica é 10 (dez). Serão desclassificados os candidatos que tiverem média inferior a 7 (sete). Caso o número de aprovados seja inferior a 05 (cinco) candidatos por vaga, a Unidade de Gestão de Pessoas analisará e poderá optar por reduzir a média de classificação da prova até que se apresente número de candidatos suficientes para dar sequência ao Processo Seletivo de forma efetiva.

4.2.3 No caso de aprovados um número superior a 20 (vinte) candidatos, serão convocados para a próxima etapa apenas um primeiro grupo que dará sequência ao processo, respeitando sempre um número médio de 20 (vinte) candidatos que possuem maior nota, que poderá variar para mais ou para menos em caso de empate de notas. Conforme necessidade, poderão ser convocados os demais classificados para dar sequência ao processo.

4.3 **3ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE HABILIDADES – *Eliminatória***

4.3.1 Os candidatos habilitados na etapa anterior serão submetidos à avaliação de habilidades por meio de Dinâmica de Grupo ou Entrevista Comportamental, onde será verificado o grau de desempenho em cada uma das seguintes habilidades/atitudes:

COMPETÊNCIAS	DESCRIÇÃO
ÉTICA	Conduta orientada por princípios e regras morais, aplicada em qualquer tempo, lugar ou situação, conforme o nosso Código de Ética.
INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE	Capacidade de gerar ideias, processos, produtos e serviços aplicáveis, criando alternativas ou adaptando soluções, de forma a aprimorar processos ou métodos, gerando valor à organização e/ou clientes.
FOCO EM RESULTADO	Clareza sobre os resultados esperados e busca de alternativas pertinentes para lidar com situações que podem comprometer o alcance destes.
COMUNICAÇÃO	Captar e interpretar as informações, transmitindo ideias e conteúdos de forma clara e confiável para o melhor entendimento e engajamento das partes.
COOPERAÇÃO	Planejar, executar e monitorar ações colaborativas de forma a obter ganhos e benefícios nos resultados entregues entre os envolvidos.

4.3.2 Esta etapa é opcional e poderá ser aplicada de acordo com análise realizada pela Unidade de Gestão de Pessoas e área requisitante, podendo ser feita de forma presencial ou virtual.

4.3.3 Os candidatos serão pontuados em cada uma das habilidades considerando o nível de proficiência demonstrado durante a avaliação:

Escala	Definição	Pontuação
SUPERA EXPECTATIVAS	Apresenta padrão de excelência, destacando-se na apresentação de indicativos da habilidade/atitude.	**10**
ATENDE PLENAMENTE	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude dentro do padrão definido.	**8**
ATENDE	Apresenta indicativos de possuir a habilidade, mas abaixo do esperado.	**6**
ATENDE PARCIALMENTE	Apresenta os indicativos da habilidade muito aquém do esperado.	**4**
NÃO ATENDE	Não apresenta indicativos da habilidade	**2**

4.3.4 Serão habilitados para a próxima etapa os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 6 (seis) pontos. Os candidatos que tiverem média abaixo de 6 (seis) pontos serão automaticamente desclassificados.

4.4 4ª ETAPA: ENTREVISTA TÉCNICA – *Eliminatória*

4.4.1 Os candidatos habilitados em etapa anterior serão convocados para a Entrevista Técnica – que poderá ser realizada pela Unidade de Gestão de Pessoas e/ou pelo responsável da área/requisitante da vaga.

4.4.2 Respeitar-se-á o mínimo de 3 (três) candidatos por vaga salvo caso em que não tivermos número suficiente de inscritos e aprovados no processo seletivo.

4.4.3 Nesta fase será verificada:
a) a experiência do candidato e a relevância dessa experiência para a área solicitante
b) as expectativas do profissional de acordo com os desafios, demandas e atividades da área solicitante
c) a adequação do profissional ao perfil da sua futura equipe de trabalho
d) alinhamento do profissional com o Propósito e Valores da empresa

4.4.4 Para cada um dos itens a serem verificados nesta fase, será atribuída a pontuação conforme quadro abaixo:

Escala	Pontuação
SUPERA EXPECTATIVAS	**10**
ATENDE PLENAMENTE	**8**
ATENDE	**6**
ATENDE PARCIALMENTE	**4**
NÃO ATENDE	**2**

4.4.5 Serão habilitados nessa etapa os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 6 (seis) pontos. Os candidatos que tiverem média abaixo de 6 (seis) pontos serão desclassificados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A nota final (NF) do candidato será obtida através da média de todas as etapas do processo seletivo realizada (Avaliação Técnica, Avaliação de Habilidades e Entrevista Final).

5.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate terão preferência os candidatos que obtiverem, na ordem apresentada:
a) Melhor resultado na Entrevista Final;
b) Melhor resultado na Avaliação de Habilidades;
c) Maior tempo de experiência profissional, comprovada, na área solicitada.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O candidato selecionado será convocado obedecendo ao número de vaga oferecida, conforme descrito no item 2 desse comunicado.

7.2 Os candidatos receberão retorno por e-mail sobre a sua aprovação ou não, podendo ser dado no decorrer do processo ou em sua finalização. Os candidatos aprovados receberão também as orientações para as próximas etapas.

7.3 Os candidatos classificados, mas que não preencherão a vaga, comporão um banco reserva, por ordem de classificação final, que poderão ser convocados, em caso de:
a) Banco Reserva – 1ª Ordem de Classificação: abertura de nova(s) vaga(s) com o perfil equivalente ou similar ao exigido neste Comunicado;
b) Banco Reserva Complementar – 2ª Ordem de Classificação: abertura de nova(a) vaga(a) com o perfil dentro do mesmo eixo de carreira, com variação dos níveis JR (júnior), PL (pleno) e SR (sênior);
c) desistência do primeiro colocado;
d) demissão do primeiro colocado.

7.4 A classificação de candidatos para compor o banco reserva não garante a convocação e/ou contratação em caso de abertura de novas vagas que tiverem o perfil exigido ou diferente do presente comunicado, dentro do período de 1 (um) ano, podendo o SESI/ES e/ou SENAI/ES divulgar novo comunicado de abertura de processo seletivo para a(s) vaga(s) desejada(s), com os requisitos específicos.

7.5 Os candidatos que compuserem Banco Reserva podem ser convidados para assumirem outras vagas posteriormente abertas pelo SESI/ES e/ou SENAI/ES, cujos requisitos para seu provimento sejam similares ou estiverem dentro do mesmo eixo de carreira, podendo ser temporárias ou efetivas, com jornada, remuneração e local de prestação de serviços idênticos ou diversos, desde que com a concordância do candidato.

7.6 Se a nova vaga aberta que for oferecida ao candidato, possuir remuneração e jornada idênticas, e este rejeitar, automaticamente será excluído do Banco Reserva. Se rejeitada a vaga nova, cuja jornada e remuneração sejam diversos, o candidato permanecerá na mesma posição no cadastro de reserva, podendo o SESI/ES e/ou SENAI/ES convocar para a nova vaga o candidato subsequente no cadastro de reserva.

7.7 Havendo abertura de novas vagas com o perfil exigido neste Comunicado, num prazo de até 1 (um) ano, ficará a critério do SESI/SENAI avaliar interesse do candidato e convidar os candidatos a apresentarem-se em nova entrevista aos requisitantes das vagas.

7.8 A ordem de classificação dos candidatos que compuserem o Banco Reserva poderá ser definida pela adesão dos candidatos para vagas posteriormente abertas pelo SESI/ES e/ou SENAI/ES, cujos requisitos sejam similares ao cargo, conforme especificação a seguir:
a) Banco Reserva – 1ª Ordem de Classificação: será composta pelos candidatos aderentes ao perfil exigido pela vaga divulgada neste comunicado.
b) Banco Reserva Complementar – 2ª Ordem de Classificação: será composta pelos candidatos que apresentem perfil dentro do mesmo eixo de carreira e/ou requisitos similares da vaga (para mais ou para menos), podendo ser habilitados para os demais níveis do cargo, diferente da vaga anunciada, com variação dos níveis JR (júnior), PL (pleno) e SR (sênior). A classificação deverá ser registrada no processo seletivo para posterior identificação.

7.9 Fica a critério da Unidade de Gestão de Pessoas e/ou da área requisitante da vaga classificar ou não candidatos para compor as ordens de classificação descritas no item 7.8.

7.10 A participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte do SESI/SENAI DR/ES.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a aprovação no processo seletivo, o candidato selecionado para a vaga passará pela próxima etapa referente ao processo admissional, composto pela realização de exame médico (ASO) e entrega de documentos.

8.2 A não realização do exame, não aprovação no mesmo ou não entrega dos documentos dentro do prazo estipulado pela Unidade de Gestão de Pessoas, implicará em cancelamento da contratação do candidato.

9. DOS QUESTIONAMENTOS OU DÚVIDAS

9.1 O prazo para envio de questionamentos ou dúvidas será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de realização da etapa, e 48 (quarenta e oito) horas, quando relacionado a resultados, contados a partir da comunicação ao candidato.

9.2. Os questionamentos e dúvidas deverão ser enviados para o e-mail: recrutamento@findes.org.br

9.3 E-mails com teor ofensivo serão desconsiderados.

9.4 As respostas serão encaminhadas por e-mail ao remetente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste comunicado, bem como expressa seu aceite com relação aos termos deste.

10.2 As etapas de Avaliação de Habilidades e Entrevista Técnica poderão acontecer no mesmo dia dependendo do número de candidatos participantes, mantendo caráter eliminatório de cada uma.

10.3 Caso não haja candidatos suficientes para a sequência do processo seletivo, poderá ser feita segunda chamada com os candidatos que não compareceram a alguma etapa.

10.4 Não será admitido ingresso de candidato no local da realização das avaliações após vencidos 10 minutos de tolerância contados a partir do horário fixado para o seu início.

10.5 As informações prestadas no currículo, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

10.6 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da Entrevista Final.

10.7 Fica assegurado ao SESI/SENAI ES o direito de cancelar o processo seletivo antes da assinatura da CTPS.

10.8 A participação de profissionais que já possuam vínculo empregatício com alguma das Instituições integrantes da Findes é permitida, no entanto, em caso de aprovação neste processo seletivo, o candidato deverá optar pelo vínculo que deseja manter.

10.9 Em cumprimento à Portaria Conjunta nº. 001/2012 a Findes é vedada a contratação, direta ou indireta, de pessoas naturais no âmbito das entidades da FINDES que sejam parentes de 1º grau de membros do Conselho de Representantes, da Diretoria; do Conselho Fiscal e Conselhos Consultivos da FINDES e do CINDES, dos Conselhos Regionais do SENAI, do SESI e do IEL e seus respectivos suplentes e ainda com os detentores de Cargos de Direção, de Gestão, de Superintendência, de Gerência, quer sejam de Departamento, Divisões, Serviços, Setores e/ou Secretarias, Supervisão e Coordenação ou equivalentes, salvo através de processo seletivo.

10.10 No mesmo sentido fica vedada a contratação ou lotação de parentes até o 4º grau dos ocupantes dos cargos mencionados no Art. 1º nas áreas de Gestão de Pessoas, Compras e Licitações.

10.11 Fica vedada ainda a lotação de parentes até o 4º grau, relacionados ou não, das pessoas ocupantes dos cargos mencionados no item 9.11 na mesma célula, setor, unidade, gerência, divisão ou denominação similar ou equiparável, em situação de subordinação.

Edital nº 20/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO

A **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE**, fundação, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.517.750/0001-06, estabelecida na Unidade do Prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, 3ª Andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, no uso das suas atribuições, nos termos do Convênio nº 01/2021-SER, torna público que estarão abertas, no período de **03 de dezembro a 07 de dezembro de 2021**, as inscrições para o processo seletivo de **01 (uma) vaga de Design Gráfico**, para atuar no Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT, conforme condições e especificações previstas no presente Edital.

1. CRONOGRAMA

- 03/12/2021 – Abertura do Edital
- 03/12/2021 a 07/12/2021 – Prazo para envio de currículos dos interessados através do link: http://www.rtve.org.br/trabalhe-conosco/.
- 08/12/2021 - Divulgação dos candidatos classificados para entrevistas.
- 09/12/2021 – Realização das entrevistas.
- 10/12/2021 – Divulgação do Resultado Final.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.2 Constitui-se objeto do presente documento a Seleção de Pessoal para provimento de **01 (uma) vaga de design gráfico**, para atuar no Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia – CETT.
2.3 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será coordenado e executado pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação RTVE.
2.4 Considerando as normas de segurança sanitária decorrentes do combate à pandemia do Coronavírus (Covid19), todo o processo de seleção será realizado de forma online, devendo o candidato realizar a sua inscrição e o encaminhamento dos documentos exigidos neste Edital no endereço eletrônico http://www.rtve.org.br/trabalhe-conosco/.
2.5 O candidato selecionado no presente Processo Seletivo Simplificado será contratado em regime jurídico celetista (Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º/05/43), com dedicação de 40 horas semanais e presença efetiva no Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT ou à disposição da Fundação RTVE, com possibilidade de trabalho nos três turnos (matutino, vespertino e/ou noturno).
2.7 O candidato selecionado será admitido para desempenhar as tarefas funcionais que estão descritas no Anexo I.

3. REQUISITOS

3.1 Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender todos os requisitos a seguir:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
3.1.1 O candidato deverá comprovar sua escolaridade por meio da apresentação de diploma de conclusão de nível superior devidamente registrado no MEC;
3.1.2 O candidato deverá comprovar sua experiência profissional por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Exercício da atividade em empresa/instituição privada: apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) ou declarações (com logomarca da empresa, assinatura e carimbo, data de início e fim do vínculo, se for o caso) com a função desempenhada pelo candidato.
b) Exercício da atividade em empresa/instituição pública (profissional ou estágio): apresentação de declaração assinada ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e/ou recibo de pagamento (contracheque) do mês de admissão e do último mês trabalhado. Todos estes comprovantes devem ter especificadas a função desempenhada e a área de lotação/atuação de acordo com a exigência do cargo.
c) Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo: apresentação do contrato de prestação de serviços (com data de início e fim) ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso). Todos estes comprovantes devem ter especificado a função desempenhada e a área de lotação/atuação, de acordo com a exigência do cargo.

4. INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para candidatura da vaga se dará mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível link: http://www.rtve.org.br/trabalhe-conosco/
4.2 O Currículo e os documentos comprobatórios de Títulos e Experiências devem ser enviados em arquivo único, em "PDF", exclusivamente no ato da inscrição, no endereço eletrônico http://www.rtve.org.br/trabalhe-conosco/, de forma que não serão admitidos documentos enviados por qualquer outro meio.
4.3 A Fundação não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da Fundação.
4.4 Após a submissão (envio) da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do candidato.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Os candidatos ao presente processo seletivo serão avaliados em 2 (duas) etapas, conforme:

1ª etapa: Análise curricular e documental.
2ª etapa: Entrevista com a comissão de seleção indicada no item 6.

5.2 Considerando as normas de segurança sanitária decorrentes do combate a pandemia do Coronavírus (Covid19), todo o processo de seleção será realizado de forma online, devendo o candidato realizar a sua inscrição e o encaminhamento dos documentos exigidos neste edital por intermédio do site: http://www.rtve.org.br/trabalhe-conosco/.
5.3 A entrevista, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid19), será realizada online. O acesso à internet, necessário para a participação nesta etapa, é de total responsabilidade do candidato.
5.3.1 A entrevista será realizada pelo aplicativo **(Google Meet)** e a data, horário e o link de acesso serão informados no site **www.rtve.org.br/trabalheconosco** no mesmo documento

que indicará a relação de candidatos selecionados para a participação da segunda etapa da avaliação.
5.3.2 A seleção do candidato será realizada pela comissão indicada no item 6, observados os requisitos deste capítulo.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO
6.1 A comissão de seleção será composta por:

- Por um representante da CETT
- Por um representante da Fundação RTVE

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O(a) candidato(a) selecionado pela comissão de seleção será convocado por intermédio dos meios de contato indicados no ato da inscrição para preenchimento da vaga ofertada) neste edital.
8.2 O candidato selecionado no presente Processo Seletivo Simplificado será contratado em regime jurídico celetista (Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º/05/43), com dedicação de até 40 horas semanais e presença efetiva no Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT ou à disposição da Fundação RTVE, com possibilidade de trabalho nos três turnos (matutino, vespertino e/ou noturno).
8.2.1. O candidato poderá ter sua jornada de trabalho alterada conforme a necessidade, oportunidade, conveniência, disponibilidade financeira e contratual da Fundação RTVE.
8.2.2 O candidato selecionado receberá a remuneração conforme indicado no Anexo I, possuindo seus direitos resguardados de acordo com a legislação trabalhista.
8.3 A contratação do candidato selecionado será feita conforme as necessidades da Fundação RTVE.
8.4 Para a admissão no quadro de empregados da Fundação RTVE, o candidato selecionado nesta seleção deverá:
a) Ter sido selecionado pela Comissão de Seleção indicada no item 6.1 deste Processo Seletivo Simplificado;
b) Entregar a documentação admissional no prazo estabelecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação RTVE;
c) Ser considerado apto nos Exames Pré-Admissionais (exames médico e clínico) solicitados pelo Serviço Médico da Fundação RTVE;
d) Atender a todas as convocações realizadas pela Fundação RTVE durante o processo admissional.
8.5 O contrato de trabalho do candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será celebrado pelo período de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável automaticamente uma vez por igual período, caso não haja manifestação em contrário por nenhuma das partes. Na hipótese de continuidade do contrato, após a data final do período de experiência, o contrato vigorará por prazo indeterminado.

9. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO RECEBIMENTO DE CURRÍCULOS

9.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever ao presente processo seletivo declara o seu CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO, para que seus dados pessoais sejam tratados pela **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE**, sendo ela a CONTROLADORA dos dados informados pelo candidato.
9.2 O candidato (titular de dados pessoais) ao enviar seu currículo por meio do link http://www.rtve.org.br/trabalhe-conosco/, DECLARA, expressamente, o seu CONSENTIMENTO, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, CONCORDANDO que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, sua avaliação e seleção em processo seletivo e para a contratação, caso seja selecionado, declarando ainda ter conhecimento da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
9.3 Os membros da comissão de seleção indicada no item 4, declararam ter ciência da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometeram a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos candidatos somente para os fins deste processo seletivo, estando cientes da possibilidade de sansões de ordem cível, criminal e trabalhista em caso de descumprimento da aludida Lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição no presente processo seletivo implicará na aceitação do candidato às normas para o Processo de Seleção Pública, contidas neste Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
10.2 A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou penal.
10.3 Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às avaliações dos candidatos.
10.4 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
10.5 Sempre que necessário, o Departamento de Recursos Humanos da Fundação RTVe, divulgará normas complementares sobre o processo seletivo no **(site: www.rtve.org.br/trabalheconosco)**.
10.6 Os casos omissos neste Edital, referentes a este processo seletivo, serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Fundação RTVE, de acordo com as suas atribuições.
10.7 Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos da Fundação RTVE ou no site.

Goiânia – GO, 30 de Novembro de 2021.

Silvana Coleta Santos Pereira

_____

Assinatura do Responsável

Fundação RTVE

Fundação RTVE®
Rádio e Televisão Educativa e Cultural

ANEXO EDITAL 20/2021

CARGO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E FORMAÇÃO, VAGAS, TURNO, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO

Local de atuação	Cargo	Quantidade de vaga	Formação	Requisitos	Atribuições	Carga Horária	Turno	Remuneração
CETT	Design Gráfico	1	Ensino Superior em Design Gráfico ou área afins	Experiência minima de 6 meses na função e prática com criação de artes.	Elaborar conceitos visuais e projetos gráficos de informação impressa e criação de artes de comunicação visual online e offline. Realizar a diagramação de documentos e auxiliar na construção de uma identidade visual.	40H	Integral	R$ 3.000,00

O sine.com.br agora é Trabalha Brasil. O melhor site de empregos do Brasil.

DESIGNER GRÁFICO EM BELO HORIZONTE / MG - CÓD. 4334908

PUBLICADA HÁ MAIS DE 1 MÊS

Número de vagas:

1

CANDIDATAR-ME GRÁTIS

Empresa:

Confidencial

Salário da vaga de emprego de Grafico:

R$ 3.500,00 -

Cidade/Estado:

Belo Horizonte / MG

Descrição:

Empresa especializada em recrutamento e seleção. Cargo: Designer gráfico mg contratação: Clt descrição da vaga: O cargo é responsável por criar peças gráficas e digitais, diagramar campanhas institucionais, promocionais e motivacionais, tanto internas quanto externas. Requisitos: experiência como designer gráfico residir fácil acesso à savassi

PUBLICIDADE

Compartilhe essa vaga!

Encontrou algum problema? Denuncie esta vaga e nos ajude a manter a qualidade do site! DENUNCIAR VAGA

OUTRAS VAGAS DE DESIGNER GRÁFICO PARA VOCÊ!

Designer Gráfico em Belo Horizont
Requisitos: en
superior comp
Necessária expe
comprovada em c

Designer Gráfico em Belo Horizonte MG
Dominar programas de edição de imagens e vetores. Criar arte para material digital (landing pages, banners, e-Mail marketing.Criar páginas, blogs e ca...

Designer Gráfico em Belo Horizonte MG
Requisitos: ensino superior completo. Necessária experiência comprovada em carteira. É necessário possuir graduação em marketing, publicidade e propag...

Designer Gráfico em Belo Horizonte MG
Design gráfico (1 vaga)Buscamos um profissional que se identifique com a moda, que goste de aprender e que tenha facilidade para executar os programas...

PUBLICIDADE

Trabalha Brasil 2022.Todos os direitos reservados.

O sine.com.br agora é Trabalha Brasil. O melhor site de empregos do Brasil.

ASSISTENTE DE MARKETING EM BELO HORIZONTE / MG - CÓD. 8011287

PUBLICADA HÁ MAIS DE 1 MÊS

CANDIDATAR-ME GRÁTIS

Número de vagas:

1

Empresa:

Unic Rh

Salário da vaga de emprego de Marketing:

R$ 3.000,00 Por Mês -

Cidade/Estado:

Belo Horizonte / MG

Tipo de Vaga:

Home Office

Regime de contrato:

Efetivo/CLT

Descrição:

Assistente de marketing digital local: belo horizonte remuneração: (Informação Confidencial) por mês atividades - Criar posts para mídias sociais - Atendimento aos clientes que entram em (Informação Confidencial)e-Mail marketing, banner e outros conteúdos gráficos para as lojas virtuais - Gerar prévias digitais de produtos personalizados para clientes b2b pré-Requisitos - Ensino superior completo em marketing, design gráfico ou comunicação - Conhecimento em ferramentas como photoshop, illustrator e indesign - Desejável conhecimento no adobe premiere - experiência como social media.

PUBLICIDADE

Compartilhe essa vaga!

Encontrou algum pr
DENUNCIA

OUTRAS VAGAS DE ASSISTENTE DE MARKETING PARA VOCÊ!

Assistente de Marketing em Belo Horizonte MG
Requisitos: ensino superior completo. Necessária experiência comprovada em carteira. É necessário possuir experiência em marketing empresarial, redes ...

Assistente de Marketing em Belo Horizonte MG
Requisitos: ensino médio completo. Não é necessário experiência na área. Necessário:conhecimento em marketing digital conhecimento em moda. Diferencia...

Assistente de Marketing em Belo Horizonte MG
Requisitos: ensino superior em andamento. Não é necessário experiência na área. Requer superior cursando ou completo em publicidade e propaganda, mark...

Assistente de Marketing em Belo Horizonte MG
Atuar auxiliando nas campanhas promocionais ou publicitárias, idealizando e organizando a participação da mesma. Coordenar as ações de lançamento de p...

Assistente de Marketing em Belo Horizonte MG
Atuar auxiliando nas campanhas promocionais ou publicitárias, idealizando e organizando a participação da mesma. Coordenar as ações de lançamento de p...

Assistente de Marketing em Belo Horizonte MG
Requisitos: ensino superior completo. Necessária experiência comprovada em carteira. Conhecimentos nas áreas de publicidade, propaganda e marketing di...

PUBLICIDADE

Trabalha Brasil 2022.Todos os direitos reservados.

O sine.com.br agora é Trabalha Brasil. O melhor site de empregos do Brasil.

ASSISTENTE DE MARKETING EM BELO HORIZONTE / MG - CÓD. 8057435

PUBLICADA HÁ MAIS DE 1 MÊS

Número de vagas:

1

CANDIDATAR-ME GRÁTIS

Empresa:

Eletric Ink

Salário da vaga de emprego de Marketing:

R$ 2.500,00 Por M s -

Cidade/Estado:

Belo Horizonte / MG

Tipo de Vaga:

Home Office

Regime de contrato:

Efetivo/CLT

Descrição:

Missão do cargo responsável pela criação de peças e desdobramento de campanhas publicitárias. Requisitos - Desejável curso superior/cursando publicidade e propaganda, audiovisual, design ou marketing - experiência com pacote adobe (photoshop, illustrator e premiere) e corel - Conhecimento em equipamento e ferramentas de edição de e vídeo. Tipo de vaga: tempo integral, efetivo/clt (Informação Confidencial)- (Informação Confidencial) por mês benefícios: assistência médica assistência odontológica seguro de vida Emprego justo.

PUBLICIDADE

Compartilhe essa vaga!

Encontrou algum problema? Denuncie esta vaga e nos ajude a manter a qualidade do site! DENUNCIAR VAGA

OUTRAS VAGAS DE ASSISTENTE DE MARKETING PARA VOCÊ!

Assistente de Marketing em Belo Horizonte MG
Requisitos: ensino superior completo. Necessária experiência comprovada em carteira. É necessário possuir experiência em marketing empresarial, redes ...

Assistente de Marketing em Belo Horizonte MG
Requisitos: ensino médio completo. Não é necessário experiência na área. Necessário:conhecimento em marketing digital conhecimento em moda. Diferencia...

Assistente de Marketing em Belo Horizonte MG
Requisitos: ensino superior em andamento. Não é necessário experiência na área. Requer superior cursando ou completo em publicidade e propaganda, mark...

Assistente de Marketing em Belo Horizonte MG
Atuar auxiliando nas campanhas promocionais ou publicitárias, idealizando e organizando a participação da mesma. Coordenar as ações de lançamento de p...

Assistente de Marketing em Belo Horizonte MG
Atuar auxiliando nas campanhas promocionais ou publicitárias, idealizando e organizando a participação da mesma. Coordenar as ações de lançamento de p...

Assistente de Marketing em Belo Horizonte MG
Requisitos: ensino superior completo. Necessária experiência comprovada em carteira. Conhecimentos nas áreas de publicidade, propaganda e marketing di...

PUBLICIDADE

Trabalha Brasil 2022.Todos os direitos reservados.

O sine.com.br agora é Trabalha Brasil. O melhor site de empregos do Brasil.

ANALISTA DE MÍDIA EM BELO HORIZONTE / MG - CÓD. 7965875

PUBLICADA HÁ MAIS DE 1 MÊS

CANDIDATAR-ME GRÁTIS

Número de vagas:

1

Empresa:

Confidencial

Salário da vaga de emprego de Midia:

R$ 2.000,00 Por M s -

Cidade/Estado:

Belo Horizonte / MG

Tipo de Vaga:

Home Office

Regime de contrato:

Efetivo/CLT

Descrição:

Atividades: desenvolver atividades da área de marketing, executando processos e rotinas, visando o atendimento das necessidades de promoção e divulgação de produtos, serviços e imagem da empresa. Produzir conteúdo e criação de peças gráficas (e textos) para as redes sociais e campanhas edição de vídeos. Realizar a cobertura de eventos internos dar apoio em toda a comunicação interna e ações de endomarketing. Requisitos : ensino superior em design gráfico, publicidade e propaganda, marketing ou áreas afins. Domínio das ferramentas indesign, photoshop, illustrator experiência em projetos web e conhecimento na plataforma rd station serão um diferencial, tipo de vaga: tempo integral, efetivo/clt (Informação Confidencial)(Informação Confidencial) por mês benefícios: assistência médica celular da empresa vale-Alimentação vale-Refeição vale-Transporte horário de trabalho: pagamento adicional: adicional noturno décimo terceiro (Informação Confidencial)hora extra trabalhar remotamente:.

PUBLICIDADE

Compartilhe essa vaga!

Encontrou algum problem

OUTRAS VAGAS DE ANALISTA DE MÍDIA PARA VOCÊ!

Analista de Mídia em Belo Horizonte MG
Atividades:Desenvolver atividades da área de marketing, executando planejamento, processos e rotinas, visando o atendimento das necessidades de promoç...

Analista de Mídia em Belo Horizonte MG
1. Atividades a serem exercidas: planejamento, gestão e operacionalização das redes sociais criação de conteúdo para as redes sociais monitoramento do...

Analista de Mídia em Belo Horizonte MG
Descrição da vagaAtividades:Desenvolver, atualizar e apresentar relatórios de nível operacional e gerencial para acompanhamento e auxílio na tomada de...

Analista de Mídia em Belo Horizonte MG
Descrição das atividades - Gerir campanhas em google ads (search, display e youtube), facebook ads, instagram ads e linkedin ads, com foco em geração ...

Analista de Mídia em Belo Horizonte MG
Analista de mídias sociaisSuperior completo em comunicação social, jornalismo, publicidade e propaganda, relações públicas ou áreas afinsexperiência c...

Analista de Mídia em Belo Horizonte MG
Sobre a way: somos uma empresa b2b, focada em auxiliar nossos clientes em suas jornadas de transição para uma economia de baixo carbono. Nosso destino...

PUBLICIDADE

Trabalha Brasil 2022.Todos os direitos reservados.

Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) - Salário 2022 - Belo Horizonte, MG - Mercado de Trabalho em Design Gráfico

CBO: 2624-10

Um **Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico)** trabalhando na cidade de **Belo Horizonte, MG** ganha entre **R$ 3.146,10** (média do piso salarial 2022 de acordos, convenções coletivas e dissídios) e o teto salarial de **R$ 6.699,66**, sendo que a média salarial fica em **R$ 3.302,33** para uma jornada de trabalho de 42 horas semanais.

O cargo de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) CBO 2624-10 trabalhando em Belo Horizonte, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com *25 anos*, **formação superior em Design Gráfico**, do *sexo masculino* que *trabalha 44h por semana* em empresas que atuam no segmento de *Desenvolvimento de programas de computador e software em geral*.

Esses dados são de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto a **dados oficiais divulgados do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE)** com uma amostragem de 1.283 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas.

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico)**, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário bruto registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

Cargos relacionados:

- Desenhista Industrial de Calçados
- Desenhista de Produto (cuidados Pessoais)
- Artista Plástico
- Tecnólogo em Design de Produtos
- Estilista de Moda
- Desenhista de Produto (material Promocional)

O que faz um Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico)

1. identificar problema;
2. comercializar produto, obra e serviços de conservação-restauração;
3. experimentar materiais;
4. aplicar técnicas de gravura;
5. conferir visibilidade a um impulso emocional e racional;
6. emitir parecer técnico;
7. interagir com instituições e profissionais da área;
8. elaborar material promocional;
9. interagir com outras linguagens (ilustração, multimídia, etc...);
10. demonstrar capacidade de síntese;
11. experimentar ideias;
12. apresentar proposta;
13. definir técnicas de acabamento;
14. identificar viabilidade do projeto;
15. identificar necessidades do público alvo;
16. definir padrão de qualidade do produto, da obra e da intervenção;
17. avaliar pedido do cliente;
18. executar modelo, protótipo ou peça piloto;
19. pesquisar história da arte, da técnica e dos materiais;
20. **ver mais...**

Quanto ganha um Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) em Belo Horizonte, MG

	1º Quartil	1.684,96	20.219,48	421,24	8,03
	Salário Mediana	2.570,00	30.840,00	642,50	12,25
	3º Quartil	5.531,29	66.375,45	1.382,82	26,37
	Teto Salarial	6.699,66	80.395,93	1.674,92	31,94

- Piso Salarial: Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) negociados por sindicatos e registrados no MTE;
- Média Salarial: A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;
- 1° Quartil: Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Salário Mediana: Mediana é o valor que mostra o salário bem ao centro da amostragem. o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;
- 3º Quartil: Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Teto Salarial: Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

Demanda no mercado de trabalho para Design Gráfico

Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) é um cargo que está com altíssima demanda no mercado de trabalho de Belo Horizonte nos últimos meses.

No comparativo entre os meses de **Março de 2021 e Fevereiro de 2022**, tivemos uma **aumento de 14.1%** nas contratações formais com carteira assinada em regime integral de trabalho.

Continue lendo e confira a mais completa pesquisa salarial gratuita para o cargo de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) segundo levantamento do Salario.com.br junto a dados salariais oficiais do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web.

Salário no Estado de MG | **Salário Brasil**

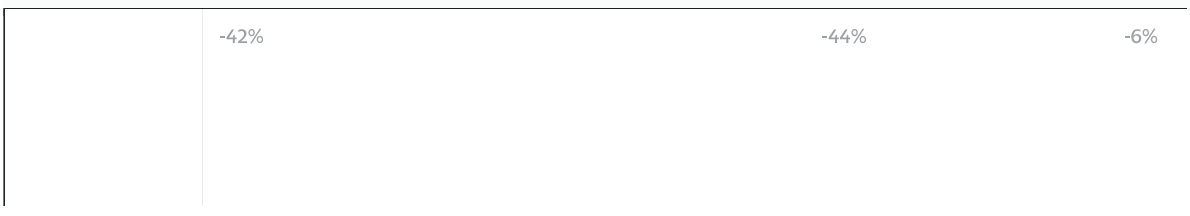

Uberlândia	42	3.399,49	3.568,31	5.392,54	16,97	179
Juiz de Fora	42	1.906,23	2.000,90	3.023,81	9,54	97
Governador Valadares	41	1.632,99	1.714,09	2.590,38	8,34	86
Contagem	43	2.532,87	2.658,66	4.017,84	12,32	85
Divinópolis	43	1.550,33	1.627,32	2.459,25	7,62	72
Montes Claros	43	1.348,74	1.415,72	2.139,48	6,57	58
Nova Lima	42	3.310,98	3.475,41	5.252,14	16,57	43
Ipatinga	43	1.542,65	1.619,26	2.447,08	7,58	37
Poços de Caldas	43	1.904,60	1.999,18	3.021,22	9,39	31
Uberaba	44	1.728,92	1.814,78	2.742,55	8,30	30
Varginha	44	1.516,15	1.591,44	2.405,03	7,23	28
Betim	44	4.250,69	4.461,78	6.742,78	20,51	27
Nova Serrana	44	1.910,26	2.005,12	3.030,20	9,18	24
Extrema	43	5.187,07	5.444,66	8.228,14	25,11	22
Alfenas	44	2.013,33	2.113,32	3.193,71	9,65	22
Coronel Fabriciano	44	1.354,47	1.421,73	2.148,56	6,46	22
Muriaé	41	1.684,45	1.768,10	2.672,00	8,58	20
Patos de Minas	44	1.734,56	1.820,70	2.751,50	8,28	20
Caratinga	43	1.545,65	1.622,41	2.451,83	7,48	20

Clique no link de uma cidade para ver a pesquisa salarial completa ou utilize a Busca Salarial. Para ver ver o salário de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) em todo o Brasil **clique aqui**

Setores que mais contratam Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) em Belo Horizonte, MG

Lista com os segmentos de atividades econômicas das empresas com o **maior número de admissões para o cargo de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico)** em Belo Horizonte, MG.

Um termômetro fiel para sabermos os setores da economia com maior demanda nas contratações de profissionais para a ocupação e os salários pagos em média em cada setor.

Essa é uma estatística muito importante para um Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) que busca uma recolocação no mercado de trabalho de Belo Horizonte, MG ou a

Quanto ganha um Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) por tipo de empresa

CNAE	Segmento da Empresa	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto Salarial	Salário/Hora	Total
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador e software em geral	41	4.464,54	4.686,25	7.082,00	22,82	127
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	41	3.604,49	3.783,49	5.717,72	18,35	98
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	41	4.212,31	4.421,50	6.681,90	21,48	91
7311-4/00	Agências de publicidade	41	2.637,93	2.768,93	4.184,50	13,46	69
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	41	4.135,31	4.340,67	6.559,76	21,15	52
7319-0/03	Marketing direto	42	2.399,24	2.518,38	3.805,86	12,03	43
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	41	3.094,75	3.248,43	4.909,13	15,83	42
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	43	2.316,22	2.431,24	3.674,16	11,26	40
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	43	3.053,77	3.205,42	4.844,12	14,81	36
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	41	4.005,73	4.204,65	6.354,20	20,64	32

Salário inicial para recém-formados em Design Gráfico

De acordo com a pesquisa do Salario.com.br junto ao Novo CAGED, eSocial e Empregador Web com base em dados salariais de 7 profissionais **formados em Design Gráfico**, o salário inicial para um Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) recém-formado na faculdade trabalhando em Belo Horizonte é de **R$ 3.818,12 mensais** para uma jornada de trabalho de 41h semanais em média.

Funções do cargo de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico)

Profissionais no cargo de **Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico)** concebem e desenvolvem obras de arte e projetos de design, elaboram e executam projetos de restauração e conservação preventiva de bens culturais móveis e integrados. Para tanto realizam pesquisas, elaboram propostas e divulgam suas obras de arte, produtos e serviços.

Condições de trabalho

Artistas visuais, desenhistas industriais e conservadores-restauradores de bens culturais os artistas visuais e os desenhistas industriais de produto, gráficos e de produto de moda têm em comum o processo de criação e a utilização de conjuntos de técnicas específicas às respectivas áreas de atuação. Diferem, basicamente, quanto à finalidade do trabalho:

-42% -44% -6%

supervisão e em horários irregulares. Em todas as ocupações predominam os autônomos. Os artistas visuais trabalham de forma individual enquanto os desenhistas industriais em equipe multidisciplinar e os conservadores- restauradores podem trabalhar tanto individualmente como em equipe. No exercício de algumas atividades, os artistas visuais e os conservadores-restauradores podem trabalhar em posições desconfortáveis. Todas as ocupações estão sujeitas à exposição a materiais tóxicos.

O que é preciso para trabalhar de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico)

A formação requerida para os desenhistas industriais de produto, gráficos e de produto de moda, também conhecidos como designers, é o curso superior de Tecnologia na área ou bacharelado. No caso dos artistas visuais e dos conservadores-restauradores, a escolaridade não é requisito imprescindível. Há também profissionais de notório saber. Registra-se tendência de profissionalização na área das artes, sendo desejável qualificação formal ou informal. O desempenho pleno das atividades, para os artistas visuais, conservadores-restauradores, desenhistas industriais de produto e desenhistas industriais gráficos, ocorre com cinco anos de experiência profissional, enquanto que para os desenhistas industriais de produto de moda ocorre entre três e quatro anos.

Onde estudar Design Gráfico: Belo Horizonte, MG

- **Centro Universitário Una - UNA**
  - CAMPUS LIBERDADE - Lourdes
    - Noturno - Tecnológico

- **Centro Universitário de Belo Horizonte - Uni-Bh - UNI-BH**
  - CAMPUS ESTORIL - UNIDADE SEDE - Estoril
    - Matutino - Tecnológico

Principais atividades no cargo

Trabalhadores no cargo de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) devem executar conservação preventiva, efetuar conservação-restauração do patrimônio cultural, realizar pesquisas, divulgar projeto de design, obra artística e trabalhos de conservação-restauração, executar obras de arte e projeto de design, comunicar-se, elaborar proposta de trabalho artístico, projeto de design e conservação-restauração de bem cultural, conceber obra artística ou projeto de design, desenvolver projeto de design, obra de arte e conservação-restauração, demonstrar competências pessoais.

Quanto ganha um Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) concursado

emprego público na administração direta ou indireta, em empresas públicas, sociedades de economia mista e em fundações públicas de direito privado.

Quanto ganham profissionais de Design Gráfico por jornada de trabalho

Relação jornada de trabalho/salário. Filtro de amostragem com 1283 profissionais admitidos e desligados na cidade de Belo Horizonte, MG. A relação abrange somente Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) em regime integral de trabalho. Ideal para sabermos exatamente o salário por hora do profissional.

Cálculo de acordo com a carga horária mensal e salário

Total	Jornada	Ref.	Salário Mensal	Salário Hora
656	44	220	2.617,17	11,90
558	40	200	4.166,23	20,83
29	43	215	2.457,44	11,43
16	42	210	4.361,78	20,77
9	30	150	2.282,43	15,22
5	36	180	1.849,74	10,28

Salários ao longo da carreira de Design Gráfico por porte da empresa e nível profissional

Um **Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) Júnior** ganha em média R$ 3.307,27, o nível **pleno recebe cerca de R$ 3.807,43**, já o **Sênior tem uma média salarial de R$ 5.715,83** mensais de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto aos dados oficiais do CAGED de profissionais demitidos no mercado de trabalho.

Salário por porte da empresa

Esse levantamento mostra a faixa salarial em que se encontra o cargo de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) em Belo Horizonte de acordo com o porte da empresa. Os segmentos são: MEI - Micro Empreendedor Individual, micro empresa, pequena empresa, média empresa e grande empresa. Veja como é feita essa divisão:

- MEI: permitido no máximo 1 funcionário;
- Micro: até 19 funcionários;
- Pequena: 20 a 99 funcionários;
- Média: 100 a 499 funcionários;
- Grande: mais de 500 empregados, seja comércio, serviços ou indústria.

Salário por nível profissional

Aqui buscamos listar a **remuneração do cargo de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico)** de acordo com o nível de experiência do profissional na empresa até sua demissão. Veja como é feita a listagem:

Metodologia: Salários de 474 profissionais demitidos das empresas de Belo Horizonte, MG.

Porte da Empresa	Júnior	Pleno	Sênior
Micro	2.929,30	3.179,38	4.133,58
Pequenas	3.479,30	3.729,38	4.683,58
Médias	3.804,16	4.054,24	5.008,44
Grandes Empresas	3.850,73	4.100,81	5.055,01

*Os salários de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) Júnior, Pleno e Sênior são referentes somente ao histórico do Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) naquela empresa até ser demitido. Esses dados não levam em consideração a vida profissional completa no cargo, por isso o salário de um Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) pleno pode ser maior que um sênior por exemplo. Geralmente quando a amostragem de salários na pesquisa é maior isso tende a se estabilizar estatisticamente.

Piso Salarial 2022

O valor do *piso salarial 2022 de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) em Belo Horizonte, MG* é de R$ 3.146,10 para uma jornada de trabalho de 42 horas por semana.

O valor do salário base, bem como o percentual de **reajuste salarial 2022** é homologado por **acordo, convenção coletiva ou dissídio dos Artistas visuais, desenhistas industriais e conservadores-restauradores de bens culturais** pelo sindicato de Belo Horizonte.

O **valor do piso salarial** mostrado aqui é a média ponderada do salário normativo retirada de **acordos coletivos** em Belo Horizonte, MG que foram registradas no MTE, calculado em conjunto com o salário em locais próximos com maior número de contratações para chegar ao valor final.

Na grande maioria dos casos, esse cálculo se aproxima muito do **salário base da categoria** para o **cargo CBO 2624-10**.

Calculamos dessa forma para que os dados não sejam afetados por dados de contratações de Artistas visuais, desenhistas industriais e conservadores-restauradores de bens culturais em locais que não hajam sindicatos regionais para negociações salariais com sindicatos patronais.

Salário para PCDs no cargo

De acordo com a pesquisa com 6 salários de pessoas com deficiência no cargo de Desenhista

(Designer Gráfico) ao longo do tempo

Salário de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) mês a mês na cidade de Belo Horizonte de acordo com a pesquisa salarial. Salários de admitidos e desligados pelas empresas. Confira o gráfico salarial do cargo no período da pesquisa:

acesse o gráfico

Contratações e demissões do cargo pelo mercado de trabalho de Belo Horizonte

Balanço de contratações e demissões de profissionais no cargo de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) trabalhando na cidade de Belo Horizonte durante o período da pesquisa. Dado importante para conferir se está havendo mais admissões do que demissões do cargo na cidade. Confira o gráfico:

acesse o gráfico

Pesquisa de salários por gênero

Pesquisa salarial por gênero para Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico). O gráfico mostra o total de homens e mulheres admitidos e demitidos no cargo na cidade de Belo Horizonte, o salário e a jornada de trabalho de cada gênero. Confira o gráfico por gênero e informações completas do mercado de trabalho:

acesse a pesquisa

Levantamento salarial por grau de instrução

Neste filtro com **níveis de escolaridade**, a pesquisa busca mostrar uma relação entre o grau de instrução do funcionário e o **salário base de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico)** com filtro removendo aprendizes, trabalho parcial e intermitentes. Acesse o gráfico:

acesse a pesquisa

Pesquisa salarial por faixa etária

Neste levantamento mostramos a relação direta entre a idade e a **remuneração mensal do colaborador** no cargo de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) trabalhando em Belo Horizonte com filtro removendo aprendizes, trabalho parcial e intermitentes. Confira o

Toda essa pesquisa salarial pode ser utilizada para fins acadêmicos, empresariais estratégicos e matérias em portais, sites, blogs e redes sociais **desde que seja citada a fonte com um link para o site Salario.com.br**.

Ainda tem dúvidas sobre a origem dos dados salariais do Salario.com.br? Leia aqui e veja também onde os dados do Salario.com.br estão sendo utilizados.

Comente sobre Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) – Salário – Belo Horizonte, MG

- Possui dúvidas trabalhistas sobre o cargo de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) – Salário – Belo Horizonte, MG? Acesse o nosso conteúdo trabalhista.
- Respondemos todas as dúvidas no prazo máximo de 2 dias úteis.
- Se postou uma pergunta, volte a essa página para ver a resposta. Não enviamos respostas por email devido ao problema com SPAM.
- Tem alguma dúvida sobre a origem e confiabilidade dos dados salariais do cargo de Desenhista Industrial Gráfico (Designer Gráfico) – Salário – Belo Horizonte, MG? Acesse este link e veja também onde os dados do Salario.com.br estão sendo utilizados.
- Não trabalhamos com vagas de emprego, somente pesquisas salariais.

DEIXE UMA RESPOSTA

Comentário:

Nome:*

E-mail:*

POSTAR COMENTÁRIO

Salario.com.br é o maior portal gratuito de pesquisa de **cargos e salários** do Brasil.

Aqui você encontra estatísticas atualizadas do mercado de trabalho brasileiro de acordo com **dados oficiais do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web** divulgados pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE).

Informações salariais de **acordos, convenções coletivas, dissídios** e **pesquisa salarial** big data, fornecendo dados como **média salarial**, **piso salarial** e dados gerais do mercado de trabalho de mais de 9 mil cargos e profissões em todos os estados e cidades brasileiras.

Utilize nossa **Busca Salarial** e encontre informações do mercado de trabalho de qualquer ocupação em todas as cidades e estados brasileiros.

Varredor de Rua – Salário – MS

maitre – Salário – Porto Alegre, RS

Atendente Funerário – Salário – MG

Veja também

- Salário Mínimo 2022
- Melhores salários do Brasil
- Profissões com mais vagas de emprego
- Dicas de Carreira
- Guia de Carreiras e Profissões 2022
- Profissões de A a Z

Conheça o Portal Salario

- Termos de Uso
- Política de Privacidade
- Sobre dados salariais
- Portal Salario na mídia
- Sobre nós
- Contato

© Salario.com.br - Salários das Profissões | Rua Padre Adelino, 2074, 12º andar - São Paulo - SP | Comercial: (11) 4280-8533 - Whatsapp: (11) 98430-9635

CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO UTILIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DE CONTRATAÇÃO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000543/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004589/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.103143/2022-21
DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMPRES DE ASSEIO CONSERVACAO DO EST DE MG, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO EMPREG TEC TRABS ANAL SIST PROG OPER COMP MG, CNPJ n. 42.768.630/0001-50, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS EMPREGADOS TÉCNICOS QUE TRABALHAM COMO ANALISTA DE SISTEMAS, PROGRAMADORES E OPERADORES NA ÁREA**, com abrangência territorial em **Abadia dos Dourados/MG, Abaeté/MG, Abre Campo/MG, Acaiaca/MG, Açucena/MG, Água Boa/MG, Água Comprida/MG, Aguanil/MG, Águas Formosas/MG, Águas Vermelhas/MG, Aimorés/MG, Aiuruoca/MG, Alagoa/MG, Albertina/MG, Além Paraíba/MG, Alfenas/MG, Alfredo Vasconcelos/MG, Almenara/MG, Alpercata/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Alto Caparaó/MG, Alto Jequitibá/MG, Alto Rio Doce/MG, Alvarenga/MG, Alvinópolis/MG, Alvorada de Minas/MG, Amparo do Serra/MG, Andradas/MG, Andrelândia/MG, Angelândia/MG, Antônio Carlos/MG, Antônio Dias/MG, Antônio Prado de Minas/MG, Araçaí/MG, Aracitaba/MG, Araçuaí/MG, Araguari/MG, Arantina/MG, Araponga/MG, Araporã/MG, Arapuá/MG, Araújos/MG, Araxá/MG, Arceburgo/MG, Arcos/MG, Areado/MG, Argirita/MG, Aricanduva/MG, Arinos/MG, Astolfo Dutra/MG, Ataléia/MG, Augusto de Lima/MG, Baependi/MG, Baldim/MG, Bambuí/MG, Bandeira do Sul/MG, Bandeira/MG, Barão de Cocais/MG, Barão de Monte Alto/MG, Barbacena/MG, Barra Longa/MG, Barroso/MG, Bela Vista de Minas/MG, Belmiro Braga/MG, Belo Horizonte/MG, Belo Oriente/MG, Belo Vale/MG, Berilo/MG, Berizal/MG, Bertópolis/MG, Betim/MG, Bias Fortes/MG, Bicas/MG, Biquinhas/MG, Boa Esperança/MG, Bocaina de Minas/MG, Bocaiúva/MG, Bom Despacho/MG, Bom Jardim de Minas/MG, Bom Jesus da Penha/MG, Bom Jesus do Amparo/MG, Bom Jesus do Galho/MG, Bom Repouso/MG, Bom Sucesso/MG, Bonfim/MG, Bonfinópolis de Minas/MG, Bonito de Minas/MG, Borda da Mata/MG, Botelhos/MG, Botumirim/MG, Brás Pires/MG, Brasilândia de Minas/MG, Brasília de Minas/MG, Braúnas/MG, Brazópolis/MG, Brumadinho/MG, Bueno Brandão/MG, Buenópolis/MG, Bugre/MG, Buritis/MG, Buritizeiro/MG, Cabeceira Grande/MG, Cabo Verde/MG, Cachoeira da Prata/MG, Cachoeira de Minas/MG, Cachoeira de Pajeú/MG, Cachoeira Dourada/MG, Caetanópolis/MG, Caeté/MG, Caiana/MG, Cajuri/MG, Caldas/MG, Camacho/MG, Camanducaia/MG, Cambuí/MG, Cambuquira/MG, Campanário/MG, Campanha/MG, Campestre/MG, Campina Verde/MG, Campo Azul/MG, Campo Belo/MG, Campo do Meio/MG, Campo Florido/MG, Campos Altos/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Canaã/MG, Canápolis/MG, Candeias/MG, Cantagalo/MG, Caparaó/MG, Capela Nova/MG, Capelinha/MG, Capetinga/MG, Capim Branco/MG, Capinópolis/MG,**

Capitão Andrade/MG, Capitão Enéas/MG, Capitólio/MG, Caputira/MG, Caraí/MG, Caranaíba/MG, Carandaí/MG, Carangola/MG, Caratinga/MG, Carbonita/MG, Careaçu/MG, Carlos Chagas/MG, Carmésia/MG, Carmo da Cachoeira/MG, Carmo da Mata/MG, Carmo de Minas/MG, Carmo do Cajuru/MG, Carmo do Paranaíba/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Carmópolis de Minas/MG, Carneirinho/MG, Carrancas/MG, Carvalhópolis/MG, Carvalhos/MG, Casa Grande/MG, Cascalho Rico/MG, Cássia/MG, Cataguases/MG, Catas Altas da Noruega/MG, Catas Altas/MG, Catuji/MG, Catuti/MG, Caxambu/MG, Cedro do Abaeté/MG, Central de Minas/MG, Centralina/MG, Chácara/MG, Chalé/MG, Chapada do Norte/MG, Chapada Gaúcha/MG, Chiador/MG, Cipotânea/MG, Claraval/MG, Claro dos Poções/MG, Cláudio/MG, Coimbra/MG, Coluna/MG, Comendador Gomes/MG, Comercinho/MG, Conceição da Aparecida/MG, Conceição da Barra de Minas/MG, Conceição das Alagoas/MG, Conceição das Pedras/MG, Conceição de Ipanema/MG, Conceição do Mato Dentro/MG, Conceição do Pará/MG, Conceição do Rio Verde/MG, Conceição dos Ouros/MG, Cônego Marinho/MG, Confins/MG, Congonhal/MG, Congonhas do Norte/MG, Congonhas/MG, Conquista/MG, Conselheiro Lafaiete/MG, Conselheiro Pena/MG, Consolação/MG, Contagem/MG, Coqueiral/MG, Coração de Jesus/MG, Cordisburgo/MG, Cordislândia/MG, Corinto/MG, Coroaci/MG, Coromandel/MG, Coronel Fabriciano/MG, Coronel Murta/MG, Coronel Pacheco/MG, Coronel Xavier Chaves/MG, Córrego Danta/MG, Córrego do Bom Jesus/MG, Córrego Fundo/MG, Córrego Novo/MG, Couto de Magalhães de Minas/MG, Crisólita/MG, Cristais/MG, Cristália/MG, Cristiano Otoni/MG, Cristina/MG, Crucilândia/MG, Cruzeiro da Fortaleza/MG, Cruzília/MG, Cuparaque/MG, Curral de Dentro/MG, Curvelo/MG, Datas/MG, Delfim Moreira/MG, Delfinópolis/MG, Delta/MG, Descoberto/MG, Desterro de Entre Rios/MG, Desterro do Melo/MG, Diamantina/MG, Diogo de Vasconcelos/MG, Dionísio/MG, Divinésia/MG, Divino das Laranjeiras/MG, Divino/MG, Divinolândia de Minas/MG, Divinópolis/MG, Divisa Alegre/MG, Divisa Nova/MG, Divisópolis/MG, Dom Bosco/MG, Dom Cavati/MG, Dom Joaquim/MG, Dom Silvério/MG, Dom Viçoso/MG, Dona Eusébia/MG, Dores de Campos/MG, Dores de Guanhães/MG, Dores do Indaiá/MG, Dores do Turvo/MG, Doresópolis/MG, Douradoquara/MG, Durandé/MG, Elói Mendes/MG, Engenheiro Caldas/MG, Engenheiro Navarro/MG, Entre Folhas/MG, Entre Rios de Minas/MG, Ervália/MG, Esmeraldas/MG, Espera Feliz/MG, Espinosa/MG, Espírito Santo do Dourado/MG, Estiva/MG, Estrela Dalva/MG, Estrela do Indaiá/MG, Estrela do Sul/MG, Eugenópolis/MG, Ewbank da Câmara/MG, Extrema/MG, Fama/MG, Faria Lemos/MG, Felício dos Santos/MG, Felisburgo/MG, Felixlândia/MG, Fernandes Tourinho/MG, Ferros/MG, Fervedouro/MG, Florestal/MG, Formiga/MG, Formoso/MG, Fortaleza de Minas/MG, Fortuna de Minas/MG, Francisco Badaró/MG, Francisco Dumont/MG, Francisco Sá/MG, Franciscópolis/MG, Frei Gaspar/MG, Frei Inocêncio/MG, Frei Lagonegro/MG, Fronteira dos Vales/MG, Fronteira/MG, Fruta de Leite/MG, Frutal/MG, Funilândia/MG, Galiléia/MG, Gameleiras/MG, Glaucilândia/MG, Goiabeira/MG, Goianá/MG, Gonçalves/MG, Gonzaga/MG, Gouveia/MG, Governador Valadares/MG, Grão Mogol/MG, Grupiara/MG, Guanhães/MG, Guapé/MG, Guaraciaba/MG, Guaraciama/MG, Guaranésia/MG, Guarani/MG, Guarará/MG, Guarda-Mor/MG, Guaxupé/MG, Guidoval/MG, Guimarânia/MG, Guiricema/MG, Gurinhatã/MG, Heliodora/MG, Iapu/MG, Ibertioga/MG, Ibiá/MG, Ibiaí/MG, Ibiracatu/MG, Ibiraci/MG, Ibirité/MG, Ibitiúra de Minas/MG, Ibituruna/MG, Icaraí de Minas/MG, Igarapé/MG, Igaratinga/MG, Iguatama/MG, Ijaci/MG, Ilicínea/MG, Imbé de Minas/MG, Inconfidentes/MG, Indaiabira/MG, Indianópolis/MG, Ingaí/MG, Inhapim/MG, Inhaúma/MG, Inimutaba/MG, Ipaba/MG, Ipanema/MG, Ipatinga/MG, Ipiaçu/MG, Ipuiúna/MG, Iraí de Minas/MG, Itabira/MG, Itabirinha/MG, Itabirito/MG, Itacambira/MG, Itacarambi/MG, Itaguara/MG, Itaipé/MG, Itajubá/MG, Itamarandiba/MG, Itamarati de Minas/MG, Itambacuri/MG, Itambé do Mato Dentro/MG, Itamogi/MG, Itamonte/MG, Itanhandu/MG, Itanhomi/MG, Itaobim/MG, Itapagipe/MG, Itapecerica/MG, Itapeva/MG, Itatiaiuçu/MG, Itaú de Minas/MG, Itaúna/MG, Itaverava/MG, Itinga/MG, Itueta/MG, Ituiutaba/MG, Itumirim/MG, Iturama/MG, Itutinga/MG, Jaboticatubas/MG, Jacinto/MG, Jacuí/MG, Jacutinga/MG, Jaguaraçu/MG, Jaíba/MG, Jampruca/MG, Janaúba/MG, Januária/MG, Japaraíba/MG, Japonvar/MG, Jeceaba/MG, Jenipapo de Minas/MG, Jequeri/MG, Jequitaí/MG, Jequitibá/MG, Jequitinhonha/MG, Jesuânia/MG, Joaíma/MG, Joanésia/MG, João Monlevade/MG, João Pinheiro/MG, Joaquim Felício/MG, Jordânia/MG, José Gonçalves de Minas/MG, José Raydan/MG, Josenópolis/MG, Juatuba/MG, Juiz de Fora/MG, Juramento/MG, Juruaia/MG, Juvenília/MG, Ladainha/MG, Lagamar/MG, Lagoa da Prata/MG, Lagoa dos Patos/MG, Lagoa Dourada/MG, Lagoa Formosa/MG, Lagoa Grande/MG, Lagoa Santa/MG, Lajinha/MG, Lambari/MG, Lamim/MG, Laranjal/MG, Lassance/MG, Lavras/MG, Leandro Ferreira/MG, Leme do Prado/MG, Leopoldina/MG, Liberdade/MG, Lima Duarte/MG, Limeira do Oeste/MG, Lontra/MG, Luisburgo/MG, Luislândia/MG, Luminárias/MG, Luz/MG, Machacalis/MG, Machado/MG, Madre de Deus de Minas/MG, Malacacheta/MG, Mamonas/MG, Manga/MG, Manhuaçu/MG, Manhumirim/MG, Mantena/MG, Mar de Espanha/MG, Maravilhas/MG, Maria da Fé/MG, Mariana/MG,

Marilac/MG, Mário Campos/MG, Maripá de Minas/MG, Marliéria/MG, Marmelópolis/MG, Martinho Campos/MG, Martins Soares/MG, Mata Verde/MG, Materlândia/MG, Mateus Leme/MG, Mathias Lobato/MG, Matias Barbosa/MG, Matias Cardoso/MG, Matipó/MG, Mato Verde/MG, Matozinhos/MG, Matutina/MG, Medeiros/MG, Medina/MG, Mendes Pimentel/MG, Mercês/MG, Mesquita/MG, Minas Novas/MG, Minduri/MG, Mirabela/MG, Miradouro/MG, Miraí/MG, Miravânia/MG, Moeda/MG, Moema/MG, Monjolos/MG, Monsenhor Paulo/MG, Montalvânia/MG, Monte Alegre de Minas/MG, Monte Azul/MG, Monte Belo/MG, Monte Carmelo/MG, Monte Formoso/MG, Monte Santo de Minas/MG, Monte Sião/MG, Montes Claros/MG, Montezuma/MG, Morada Nova de Minas/MG, Morro da Garça/MG, Morro do Pilar/MG, Munhoz/MG, Muriaé/MG, Mutum/MG, Muzambinho/MG, Nacip Raydan/MG, Nanuque/MG, Naque/MG, Natalândia/MG, Natércia/MG, Nazareno/MG, Nepomuceno/MG, Ninheira/MG, Nova Belém/MG, Nova Era/MG, Nova Lima/MG, Nova Módica/MG, Nova Ponte/MG, Nova Porteirinha/MG, Nova Resende/MG, Nova Serrana/MG, Nova União/MG, Novo Cruzeiro/MG, Novo Oriente de Minas/MG, Novorizonte/MG, Olaria/MG, Olhos-d'Água/MG, Olímpio Noronha/MG, Oliveira Fortes/MG, Oliveira/MG, Onça de Pitangui/MG, Oratórios/MG, Orizânia/MG, Ouro Branco/MG, Ouro Fino/MG, Ouro Preto/MG, Ouro Verde de Minas/MG, Padre Carvalho/MG, Padre Paraíso/MG, Pai Pedro/MG, Paineiras/MG, Pains/MG, Paiva/MG, Palma/MG, Palmópolis/MG, Papagaios/MG, Pará de Minas/MG, Paracatu/MG, Paraguaçu/MG, Paraisópolis/MG, Paraopeba/MG, Passa Quatro/MG, Passa Tempo/MG, Passa Vinte/MG, Passabém/MG, Passos/MG, Patis/MG, Patos de Minas/MG, Patrocínio do Muriaé/MG, Patrocínio/MG, Paula Cândido/MG, Paulistas/MG, Pavão/MG, Peçanha/MG, Pedra Azul/MG, Pedra Bonita/MG, Pedra do Anta/MG, Pedra do Indaiá/MG, Pedra Dourada/MG, Pedralva/MG, Pedras de Maria da Cruz/MG, Pedrinópolis/MG, Pedro Leopoldo/MG, Pedro Teixeira/MG, Pequeri/MG, Pequi/MG, Perdigão/MG, Perdizes/MG, Perdões/MG, Periquito/MG, Pescador/MG, Piau/MG, Piedade de Caratinga/MG, Piedade de Ponte Nova/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Piedade dos Gerais/MG, Pimenta/MG, Pingo d'Água/MG, Pintópolis/MG, Piracema/MG, Pirajuba/MG, Piranga/MG, Piranguçu/MG, Piranguinho/MG, Pirapetinga/MG, Pirapora/MG, Piraúba/MG, Pitangui/MG, Piumhi/MG, Planura/MG, Poço Fundo/MG, Poços de Caldas/MG, Pocrane/MG, Pompéu/MG, Ponte Nova/MG, Ponto Chique/MG, Ponto dos Volantes/MG, Porteirinha/MG, Porto Firme/MG, Poté/MG, Pouso Alegre/MG, Pouso Alto/MG, Prados/MG, Prata/MG, Pratápolis/MG, Pratinha/MG, Presidente Bernardes/MG, Presidente Juscelino/MG, Presidente Kubitschek/MG, Presidente Olegário/MG, Prudente de Morais/MG, Quartel Geral/MG, Queluzito/MG, Raposos/MG, Raul Soares/MG, Recreio/MG, Reduto/MG, Resende Costa/MG, Resplendor/MG, Ressaquinha/MG, Riachinho/MG, Riacho dos Machados/MG, Ribeirão das Neves/MG, Ribeirão Vermelho/MG, Rio Acima/MG, Rio Casca/MG, Rio do Prado/MG, Rio Doce/MG, Rio Espera/MG, Rio Manso/MG, Rio Novo/MG, Rio Paranaíba/MG, Rio Pardo de Minas/MG, Rio Piracicaba/MG, Rio Pomba/MG, Rio Preto/MG, Rio Vermelho/MG, Ritápolis/MG, Rochedo de Minas/MG, Rodeiro/MG, Romaria/MG, Rosário da Limeira/MG, Rubelita/MG, Rubim/MG, Sabará/MG, Sabinópolis/MG, Sacramento/MG, Salinas/MG, Salto da Divisa/MG, Santa Bárbara do Leste/MG, Santa Bárbara do Monte Verde/MG, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, Santa Bárbara/MG, Santa Cruz de Minas/MG, Santa Cruz de Salinas/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Santa Efigênia de Minas/MG, Santa Fé de Minas/MG, Santa Helena de Minas/MG, Santa Juliana/MG, Santa Luzia/MG, Santa Margarida/MG, Santa Maria de Itabira/MG, Santa Maria do Salto/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, Santa Rita de Caldas/MG, Santa Rita de Ibitipoca/MG, Santa Rita de Jacutinga/MG, Santa Rita de Minas/MG, Santa Rita do Itueto/MG, Santa Rita do Sapucaí/MG, Santa Rosa da Serra/MG, Santa Vitória/MG, Santana da Vargem/MG, Santana de Cataguases/MG, Santana de Pirapama/MG, Santana do Deserto/MG, Santana do Garambéu/MG, Santana do Jacaré/MG, Santana do Manhuaçu/MG, Santana do Paraíso/MG, Santana do Riacho/MG, Santana dos Montes/MG, Santo Antônio do Amparo/MG, Santo Antônio do Aventureiro/MG, Santo Antônio do Grama/MG, Santo Antônio do Itambé/MG, Santo Antônio do Jacinto/MG, Santo Antônio do Monte/MG, Santo Antônio do Retiro/MG, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, Santo Hipólito/MG, Santos Dumont/MG, São Bento Abade/MG, São Brás do Suaçuí/MG, São Domingos das Dores/MG, São Domingos do Prata/MG, São Félix de Minas/MG, São Francisco de Paula/MG, São Francisco de Sales/MG, São Francisco do Glória/MG, São Francisco/MG, São Geraldo da Piedade/MG, São Geraldo do Baixio/MG, São Geraldo/MG, São Gonçalo do Abaeté/MG, São Gonçalo do Pará/MG, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, São Gonçalo do Rio Preto/MG, São Gonçalo do Sapucaí/MG, São Gotardo/MG, São João Batista do Glória/MG, São João da Lagoa/MG, São João da Mata/MG, São João da Ponte/MG, São João das Missões/MG, São João del Rei/MG, São João do Manhuaçu/MG, São João do Manteninha/MG, São João do Oriente/MG, São João do Pacuí/MG, São João do Paraíso/MG, São João Evangelista/MG, São João Nepomuceno/MG, São Joaquim de Bicas/MG, São José da Barra/MG, São José da Lapa/MG, São José da Safira/MG, São José da Varginha/MG, São José do Alegre/MG,

São José do Divino/MG, São José do Goiabal/MG, São José do Jacuri/MG, São José do Mantimento/MG, São Lourenço/MG, São Miguel do Anta/MG, São Pedro da União/MG, São Pedro do Suaçuí/MG, São Pedro dos Ferros/MG, São Romão/MG, São Roque de Minas/MG, São Sebastião da Bela Vista/MG, São Sebastião da Vargem Alegre/MG, São Sebastião do Anta/MG, São Sebastião do Maranhão/MG, São Sebastião do Oeste/MG, São Sebastião do Paraíso/MG, São Sebastião do Rio Preto/MG, São Sebastião do Rio Verde/MG, São Thomé das Letras/MG, São Tiago/MG, São Tomás de Aquino/MG, São Vicente de Minas/MG, Sapucaí-Mirim/MG, Sardoá/MG, Sarzedo/MG, Sem-Peixe/MG, Senador Amaral/MG, Senador Cortes/MG, Senador Firmino/MG, Senador José Bento/MG, Senador Modestino Gonçalves/MG, Senhora de Oliveira/MG, Senhora do Porto/MG, Senhora dos Remédios/MG, Sericita/MG, Seritinga/MG, Serra Azul de Minas/MG, Serra da Saudade/MG, Serra do Salitre/MG, Serra dos Aimorés/MG, Serrania/MG, Serranópolis de Minas/MG, Serranos/MG, Serro/MG, Sete Lagoas/MG, Setubinha/MG, Silveirânia/MG, Silvianópolis/MG, Simão Pereira/MG, Simonésia/MG, Sobrália/MG, Soledade de Minas/MG, Tabuleiro/MG, Taiobeiras/MG, Taparuba/MG, Tapira/MG, Tapiraí/MG, Taquaraçu de Minas/MG, Tarumirim/MG, Teixeiras/MG, Teófilo Otoni/MG, Timóteo/MG, Tiradentes/MG, Tiros/MG, Tocantins/MG, Tocos do Moji/MG, Toledo/MG, Tombos/MG, Três Corações/MG, Três Marias/MG, Três Pontas/MG, Tumiritinga/MG, Tupaciguara/MG, Turmalina/MG, Turvolândia/MG, Ubá/MG, Ubaí/MG, Ubaporanga/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Umburatiba/MG, Unaí/MG, União de Minas/MG, Uruana de Minas/MG, Urucânia/MG, Urucuia/MG, Vargem Alegre/MG, Vargem Bonita/MG, Vargem Grande do Rio Pardo/MG, Varginha/MG, Varjão de Minas/MG, Várzea da Palma/MG, Varzelândia/MG, Vazante/MG, Verdelândia/MG, Veredinha/MG, Veríssimo/MG, Vermelho Novo/MG, Vespasiano/MG, Viçosa/MG, Vieiras/MG, Virgem da Lapa/MG, Virgínia/MG, Virginópolis/MG, Virgolândia/MG, Visconde do Rio Branco/MG, Volta Grande/MG e Wenceslau Braz/MG.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de **1º de janeiro de 2022**, nenhum integrante das categorias profissionais representadas, neste instrumento, pelo SETTASPOC-MG, poderá receber salário mensal inferior aos pisos abaixo discriminados, inclusive, para os trabalhadores que prestam serviços na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

1 – **OPERADOR DE COMPUTADOR** (CBO 3172-05):

a) **R$ 1.506,24** mensais para aqueles que operam em cidades com **mais** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

b) **R$ 1.363,87** mensais para aqueles que operam em cidades com **menos** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

2 – **PROGRAMADOR DE COMPUTADOR** (CBO 3171-10):

a) **R$ 3.106,06** mensais para aqueles que operam em cidades com **mais** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

b) **R$ 2.806,49** mensais para aqueles que operam em cidades com **menos** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

3 – **ANALISTA DE SISTEMAS** (CBO 2124-05):

a) **R$ 4.292,88** mensais para aqueles que operam em cidades com **mais** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

b) **R$ 3.878,93** mensais para aqueles que operam em cidades com **menos** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

4 – **TÉCNICO ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS** (CBO 3132-05):

a) **R$ 1.666,68** mensais para aqueles que operam em cidades com **mais** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

b) **R$ 1.527,63** mensais para aqueles que operam em cidades com **menos** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

5 – **SUPERVISOR DE DIGITAÇÃO E OPERAÇÃO** (CBO4121-20) – **R$ 2.178,89** mensais.

6 – **OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA** (CBO 4151-30):

a) **R$ 1.503,99** mensais para aqueles que operam em cidades com **mais** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

b) **R$ 1.363,88** mensais para aqueles que operam em cidades com **menos** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

7 – **TÉCNICO DE URNA** (CBO 3172-05):

a) **R$ 1.407,81** mensais para aqueles que operam em cidades com **mais** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

b) **R$ 1.382,67** mensais para aqueles que operam em cidades com **menos** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

8 – **TECNÓLOGO EM REDES DE COMPUTADOR** (CBO 2123-10):

a) **R$ 3.832,94** mensais para aqueles que trabalham em cidades com **mais** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

b) **R$ 3.463,32** mensais para aqueles que trabalham em cidades com **menos** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

9 – **LEITURISTA** (CBO 5199-40) - **R$ 1.420,35**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A função de ***"OPERADOR DE COMPUTADOR"*** abrange os trabalhadores abaixo relacionados conforme a Classificação Brasileira de Ocupações ***(CBO 3172-05).***

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme disposto na NR-17 do MTB, os pisos das funções enquadradas como ***"TÉCNICO DE URNA" (CBO 3172-05),*** remuneram uma jornada mensal de 180 (cento e oitenta) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A função de ***"LEITURISTA"*** abrange o operador de entrada de dados alfanuméricos e/ou georreferenciados em sistemas de gerenciamento de recursos hídricos, elétricos e gás.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas pagarão a todos os seus empregados que fazem uso de *bip, pagers* ou telefones celulares, um adicional de **10% (dez por cento)** sobre o salário nominal, desde que a utilização dos mesmos se dê além da jornada normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - É permitida a contratação de jornada de trabalho inferior à estabelecida em lei com a redução dos pisos acima fixados proporcionalmente às horas trabalhadas, exceto para a jornada de 12x36, nos termos do *caput*. Os pisos acima poderão ser fixados proporcionalmente às horas trabalhadas para os trabalhadores contratados pelo regime de tempo parcial (art. 58-A da CLT) e por contrato de trabalho de prestação intermitente (art. 452-A da CLT).

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os profissionais que utilizam sistemas de informática (programas de informatica/ aplicativos) para desempenho de suas tarefas ou que seu trabalho utiliza como ênfase computador e/ou sistema da informação e se este profissional não pertence a nenhuma categoria diferenciada, se enquadra na função de operador de computador - **DESCRIÇÃO DAS TAREFAS CONFORME CBO** *"Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, fazem entrada de dados (usando teclados, leitores opticos) e saída de dados (usando impressora para emissão de relatórios, preenchimento de formulários e etc) , recursos de armazenamento de dados através arquivos utilizados pelo sistema de informática, faz registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho. Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando impressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, atendem necessidades do cliente interno e externo. Supervisionam trabalho."*

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

Os salários da categoria profissional representada pela SETTASPOC-MG serão corrigidos em **1º janeiro de 2022**, pela aplicação do percentual de **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)** a incidir sobre os salários do mês de **janeiro de 2021**, permitida a aplicação proporcional aos empregados admitidos a partir de **01/02/2021**, assegurado, contudo, os pisos estabelecidos na Cláusula *"PISOS SALARIAIS"* desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste previsto no *caput* desta cláusula se estende aos empregados que percebam salários superiores aos pisos discriminados na Cláusula Terceira desta CCT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ressalvados os índices de reajustes e valores específicos previstos e fixados em outras cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os demais benefícios fixados neste instrumento e aqueles decorrentes de liberalidade do empregador ou por diferenciação verificada em razão de particularidades dos contratos de prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos pela aplicação do índice fixado no *caput* desta cláusula

PARÁGRAFO TERCEIRO – As diferenças salariais e de benefícios constantes do presente instrumento e decorrentes da aplicação dos índices de correção ora ajustados, **relativas ao período compreendido entre a data base e a efetiva homologação da CCT, deverão ser quitada em única parcela juntamente com a folha salarial do mês subsequente ao registro desta CCT pelo Ministério da Economia.**

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS – MULTA

Em caso de mora, as Empresas incorrerão em multa correspondente a **8% (oito por cento)** por mês de atraso, pro rata die, na razão de **0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento)** ao dia, a incidir sobre o valor devido, para cada empregado e revertida diretamente a ele, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SEXTA - 5º DIA ÚTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuar o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento em cheque, no último dia do prazo, deverá, obrigatoriamente, ocorrer durante o expediente bancário e em tempo hábil para permitir o desconto do cheque na agência bancária, sob pena de se caracterizar mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incidirá em mora, também, a não quitação integral do salário no prazo fixado no *caput.*

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados cópia do recibo salarial, na forma física ou eletrônica, no qual deverá ser discriminado o valor destacado de cada parcela salarial e das demais vantagens, ainda que não tenham natureza salarial, que lhe estão sendo pagas, bem como a base de cálculo para o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de todos os valores que lhe estão sendo descontados, incluídas as consignações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

CLÁUSULA OITAVA - FGTS - COMPROVANTES

As Entidades convenentes alertam as Empresas que, em observância aos termos da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96**, do Ministério Público do Trabalho (MPT), deverão enviar semestralmente aos Sindicatos convenentes as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos a todos os contratos existentes e de todos os empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que incorrerem em atraso no recolhimento do FGTS ou efetuarem recolhimentos menores que o devido, ficam obrigadas a pagar o valor não recolhido acrescido de multa mensal correspondente a **8% (oito por cento)** da diferença apurada, por mês de atraso, *pro rata die*, limitada ao valor do principal.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Gratificação de Função

CLÁUSULA NONA - ACÚMULO DE FUNÇÃO - ADICIONAL

Quando devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que venha a exercer outra função, cumulativamente com as suas funções contratuais, terá direito a percepção de adicional correspondente a **12% (doze por cento)** do salário contratado, **podendo haver negociação exclusivamente entre as partes para percentual acima do definido nesta cláusula**, respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, adicional este a incidir sobre as horas efetivamente trabalhadas na função acumulada, acrescido dos respectivos reflexos.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS – MAJORAÇÃO

Estabelece-se o adicional de hora extra no percentual de **100% (cem por cento),** devendo incidir sobre o salário-hora diurno ou, quando for o caso, sobre o salário acrescido do adicional noturno e seus reflexos legais. As horas extras restringem-se aos casos de absoluta necessidade. Nas hipóteses de força maior caso fortuito serão aplicados os adicionais de **50% (cinquenta por cento)** para as 2 (duas) horas extras iniciais e **100% (cem por cento)** para as demais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados que trabalharem em dias de repouso, também assim considerados os feriados, perceberão todas as horas trabalhadas com acréscimo de **100% (cem por cento),** exceto os que laborarem na jornada 12x36 que observarão as regras específicas relativas a essa jornada.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas) fará jus ao adicional noturno de **39% (trinta e nove por cento)** sobre o valor do salário hora normal, em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, **o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei**, ou seja, entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TICKET ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO

Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, bem como nas especificidades próprias do segmento de asseio, conservação e outros serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, as partes convenentes ajustam que a partir de **01/01/2022 o Ticket Alimentação/Refeição será no valor mínimo de R$ 24,54 (vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), por dia efetivamente trabalhado,** aos empregados que laborarem em jornada mensal, já compreendidos os dias de repousos semanais remunerados, igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas ou em jornada especial de 12x36 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se *"dia efetivamente trabalhado"* para fins do *caput* desta cláusula, a jornada diária superior a 06 (seis) horas diárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador que preste serviços para tomadores distintos, cumprindo jornadas inferiores àquelas referidas no *caput*, ainda que o somatório do total das horas laboradas alcance 190 (cento e noventa) horas mensais, não fará jus ao recebimento do Ticket Alimentação/Refeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faculta-se às empresas promoverem o desconto em folha do percentual de até **20% (vinte por cento)** do valor do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam mantidas nas mesmas condições em que pactuados, porém, reajustados pelo percentual de **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)** os Ticket Alimentação/Refeição que, em função das particularidades contratadas junto aos tomadores de serviços, os trabalhadores já vinham recebendo, não podendo, contudo, em hipótese alguma, ter o seu valor diário inferior ao estabelecido no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no *caput* desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao tomador de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não se tratar de parcela de natureza salarial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em se tratando de contratos firmados com Tomadores cujo faturamento do Ticket Alimentação/Refeição ocorra em forma de reembolso, as empresas prestadoras de serviço comprovarão para seus contratantes o fornecimento do benefício, pela apresentação do extrato de crédito do cartão de benefício, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO VALE-TRANSPORTE E SUA COMPROVAÇÃO

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição, distribuição em tempo hábil e recolhimento da assinatura dos empregados no recibo de entrega do vale-transporte, decorrentes das peculiaridades próprias do setor de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, faculta-se às empresas incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada como ***"Benefício de Transporte",*** o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência-trabalho-residência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este benefício, instituído pela Lei 7.418/85, com alteração pela Lei 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 10.854, de 2021, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do

empregado para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS, nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para aquelas empresas que optarem pela concessão do vale-transporte na forma prevista no *caput* dessa cláusula, a comprovação do fornecimento do benefício dar-se-á pela apresentação da folha analítica e do respectivo comprovante bancário, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas faltas justificadas serão devidos os vales-transportes desde que não ultrapassem a 02 (duas) no mês.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

O Programa de Assistência Odontológica destinado a todos os integrantes da categoria profissional consiste em prestar assistência odontológica com objetivo de suprir tais necessidades dos trabalhadores aqui representados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Programa de Assistência Odontológica será mantido pelas Empresas e a Entidade Sindical Profissional, devendo cada parte cumprir o ajustado neste instrumento da seguinte forma:

I - Ao SETTASPOC-MG caberá a organização e a administração do Programa.

II - As empresas, obrigatoriamente, contribuirão mensalmente com a importância correspondente a **R$ 42,04 (quarenta e dois reais e quatro centavos),** por empregado, que será repassada ao SETTASPOC-MG, até o dia 10 (dez) de cada mês.

III – Cada trabalhador que for sócio do sindicato contribuirá mensalmente, com a importância de **R$ 36,03 (trinta e seis reais e três centavos),** que será paga diretamente ao SETTASPOC-MG até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

IV – O trabalhador que desejar incluir seus dependentes legais, os filhos até 18 (dezoito) anos incompletos, cônjuge, contribuirá mensalmente, com a importância de **R$ 32,43 (trinta e dois reais e quarenta e três centavos),** que será descontada em folha de pagamento e repassada pelas empresas ao SETTASPOC-MG até o dia 10 (dez) do mês subsequente, devendo para tanto, formalizar sua opção junto ao SETTASPOC-MG, em formulário próprio, fornecido pela entidade laboral que encaminhará cópia à empresa empregadora para promover o desconto correspondente em folha de pagamento.

V – O trabalhador que não for sócio do sindicato poderá usufruir do Programa de Assistência Odontológica mediante manifestação pessoal e por escrito na sede do SETTASPOC-MG, contribuindo com a importância de **R$ 39,63 (trinta e nove reais e sessenta e três centavos),** que será paga diretamente ao SETTASPOC-MG até o dia 10 (dez) do mês subsequente**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contribuição a que faz referência o inciso II será de inteira responsabilidade da empresa, sendo que a omissão empresarial na efetivação do seu repasse ou desconto ao SETTASPOC-MG fará com que a obrigação pelo pagamento da importância respectiva se reverta à empresa, sem permissão de desconto ou reembolso posterior do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica instituída uma multa mensal equivalente a **8% (oito por cento)** do valor do benefício previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, *pro rata die*, limitada ao valor do principal, e por trabalhador, revertida à Entidade Profissional, aplicável às empresas que descumprirem a presente cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica mantido o Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho junto ao SEAC/MG, destinado a auxiliar o cumprimento das Normas Regulamentadoras 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas respectivas alterações, emitir atestado médico ocupacional (admissional, periódico e demissional) sem ônus para os trabalhadores e empresas, bem como prestar auxílio técnico às Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA), instituídas no âmbito das empresas, bem como outras atribuições ligadas à segurança e medicina do trabalho no segmento de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente.

PARÁGRAFO QUINTO - Em contrapartida, a Entidade Sindical Profissional (SETTASPOC-MG), com vista na manutenção dos serviços mencionados parágrafo quarto, destinará, mensalmente, ao SEAC/MG o percentual de **11,5% (onze virgula cinco por cento)** do valor recolhido pelas empresas sob o título de Programa de Assistência Odontológica, conforme fixado no inciso II do parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - O sindicato profissional deverá encaminhar ao sindicato patronal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o extrato da conta referida no parágrafo nono para fins de emissão, em 05 (cinco) dias, do boleto de pagamento da parcela referida no parágrafo quinto, cujo vencimento ocorrerá todo dia 15 (quinze), sob pena de multa mensal de **8% (oito por cento)** a incidir sobre os valores a serem repassados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao efetuar o repasse a que alude o parágrafo anterior, o sindicato profissional deverá remeter ao SEAC/MG comprovante de depósito e extrato bancário capaz de identificar as contribuições efetuadas pelas empresas em cada período de apuração.

PARÁGRAFO OITAVO - A contribuição das empresas, prevista no inciso II, do parágrafo primeiro, desta cláusula, será devida na sua totalidade, ou seja, DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS, mesmo aqueles não associados ao **SETTASPOC-MG, POIS O SINDICATO É OBRIGADO A MANTER TODA A ESTRUTURA, CONFORME PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DESTA CLAUSULA, MESMO QUE TENHA SOMENTE UM ASSOCIADO NA EMPRESA.**

PARÁGRAFO NONO - O pagamento da contribuição referente ao Programa de Assistência Odontológica deverá ser efetuado através da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0081, OPERAÇÃO 013, CONTA POUPANÇA 66936-2,** de titularidade do sindicato profissional signatário desta convenção coletiva de trabalho, aberta e mantida exclusivamente para tal finalidade, sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quitarão a obrigação, ficando a empresa sujeita a novo pagamento, nos termos do art. 308 e seguintes do Código Civil brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A vigência desta cláusula será de 2 (dois) anos, com início em **01.01.2022** e término em **31.12.2023.**

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP Nº 671 DE 08/11/2021, expedida pelo Ministério do Trabalho.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO – AUXÍLIO

As empresas contratarão Seguro de Vida em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, com cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, incluídas indenizações, reparações por acidentes e morte com os valores e condições mínimas abaixo:

I - Por Morte de Qualquer Natureza - Cobertura de, no mínimo, **R$ 15.924,52 (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos),** sendo beneficiários do seguro, na seguinte ordem, se o empregado falecido for:

a) casado(a), ao CÔNJUGE;

b) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) em união estável, comprovadapor declaração feita porinstrumento público ou reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por órgão oficial, ao(à) COMPANHEIRO(A);

c) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem união estável, aos FILHOS em partes iguais;

d) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem União Estável e sem filhos, aos PAIS e, na falta destes,aos IRMÃOS, em partes iguais.

II - Em caso de invalidez total ou parcial definitiva decorrente de acidente do trabalho, que importe na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cobertura do seguro deverá corresponder ao valor de **R$ 15.924,52 (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos),** que deverá ser pago ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou aos seus beneficiários o valor da cobertura do seguro, em dobro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente benefício não tem natureza salarial por não constituir contraprestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Empresa optar por outra cobertura já existente, caso a apólice contemple um número maior de benefícios, desde que não implique ônus para o Empregado.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRINTÍDIO

Nos caso de projeção do aviso prévio, ainda que proporcional, se ocorrer nos 30 (trinta) dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada do pagamento do adicional previsto na Lei n° 6.708/79 e a Lei n° 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços, e que a empresa sucessora contrate os empregos da empresa sucedida, mediante comprovação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes de assumir o contrato, junto a entidade Sindical Profissional, através de relação nominal dos empregados a serem contratados.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nenhuma disposição em contrato individual de trabalho que contrarie as normas desta convenção poderá prevalecer e será nula de pleno direito, salvo se firmada com a assistência do SETTASPOC-MG.

PARAGRAFO ÚNICO – Os contratos e os acordos individuais firmados em face das disposições da Lei 13.467/17, cujas cláusulas não se compreendem nas disposições desta Convenção Coletiva do Trabalho, não dependerão do SETTASPOC-MG para a sua validade.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO INDIRETA

O descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção autoriza ao Empregado considerar rescindido o contrato e pleitear a sua rescisão e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até decisão final do processo judicial.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HOMOLOGAÇÕES – DOCUMENTOS

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de um ano de serviço só será válido quando feito com a assistência do SETTASPOC-MG, sem quaisquer ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida *"homologação rescisória"*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independerá de assistência o termo de acordo de extinção do contrato de trabalho e o respectivo recibo de quitação a que se refere o art. 484-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

a) Guias TRCT em 05 (cinco) vias;

b) CTPS com as anotações devidamente atualizadas;

c) Registro de empregado, em livro fichas ou cópia dos dados obrigatórios do registro de empregados, quando informatizados, nos termos da Portaria nº 3.626/91 do MTPS;

d) Comprovante do aviso-prévio, se tiver sido dado ou pedido de demissão, quando for o caso;

e) Extrato atualizado do FGTS e comprovante do pagamento dos 2 (dois) últimos meses;

f) As 2 (duas) últimas guias de recolhimento (GRF) do FGTS, ou extrato bimestral atualizado da conta vinculada;

g) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes ao Programa de Assistência Odontológica, conforme cláusula especificada neste instrumento, e das contribuições sindicais,

patronal e profissional, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla do sindicato profissional (SETTASPOC-MG) na CTPS;

h) Carta de Referência / Apresentação;

i) Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pelo órgão competente;

j) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas expedida pelo órgão competente;

k) Comunicação da Dispensa (CD);

l) Requerimento do Seguro Desemprego (SD);

m) Atestado médico demissional, nos termos da NR-07;

n) Relação dos salários de contribuição para o INSS;

o) Apresentação do Perfil Profissional Previdenciário (PPP).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Cada empresa compromete-se a encaminhar a documentação supra indicada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data para marcação da homologação.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Igualdade de Oportunidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEFICIENTE FÍSICO

As empresas darão cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na forma da legislação em vigor, na contratação dos portadores de deficiência física, assim como envidarão esforços para possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

Estabilidade Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - GESTANTE – ESTABILIDADE NO EMPREGO

Fica garantida a estabilidade provisória no emprego por 30 (trinta) dias à empregada gestante, desde a concepção até após o término do prazo estabelecido pelo artigo 10, inciso II, Alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso, na data da dispensa, a empregada grávida não tenha cientificado ao seu empregador e comprovado seu estado gravídico, deverá tomar tais providências dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de decair do direito à estabilidade provisória e demais benefícios legalmente previstos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a empregada necessitar de exame de laboratório para constatar e comprovar o estado gravídico, desde que ela solicite, as respectivas despesas serão suportadas pelo empregador que, nesse caso, terá direito de indicar o laboratório.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - APOSENTADORIA – GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa/termino de contrato de prestação de serviço do tomador, de justa causa para dispensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que já possua condições para a aposentadoria, seja por tempo de serviço, seja por tempo de contribuição e não realizou o requerimento junto ao órgão previdenciária por motivo particulares, logo, não fará jus à garantia de emprego prevista nesta cláusula.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituída **a segunda-feira de carnaval como sendo o *"Dia dos Trabalhadores"* abrangidos por esta Convenção**, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas prestarão assistência jurídica aos Empregados que, no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa, incidirem na prática de atos que os levem a responder a ação penal.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

De acordo com a NR-17 do MTB, fica estabelecido que o tempo efetivo de trabalho de entrada de dados não deve exceder o limite máximo de 5 (cinco) horas, sendo que no período de tempo restante da jornada poderá exercer outras atividades, observado o disposto no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que não exijam movimentos repetitivos, nem esforço visual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas atividades de entrada de dados deve haver, no mínimo, uma pausa de 10 (dez) minutos para cada 50 (cinquenta) minutos trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA ESPECIAL DE 12X36 HORAS

A jornada de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, facultada a redução para 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta clausula, face a natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 (sessenta) minutos, remuneradas no percentual de **39% (trinta e nove por cento)** para os períodos laborados entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre fica dispensada a licença previa da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplica-se o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SEXTO - Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a indenização dos intervalos para repouso e alimentação e/ou as prorrogações eventuais desta jornada, quando houver, nos termos do art. 59-A da CLT, sendo devido nesta hipótese o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

As Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do Empregado até o máximo permitido em lei (artigo 59 da CLT).

PARÁGRAFO ÚNICO – Se aos sábados não houver expediente de trabalho no local em que o empregado estiver lotado, a sua jornada poderá ser redistribuída de segunda a sexta-feira para compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito ao pagamento de horas extras, salvo se o total das horas trabalhadas na semana ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas e, mesmo assim, se no mês superar a 220 (duzentos e vinte) horas, compreendidas as horas dos repousos semanais remunerados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - BANCO DE HORAS

As horas diárias prorrogadas até o limite legal, poderão ser compensadas com folgas ou com redução da jornada em outro dia, no prazo de até 7 (sete) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá efetuar o controle mensal de Banco de Horas, juntamente com o empregado, por meio de lançamentos em planilha individual, detalhando as horas suplementares realizadas, as horas compensadas e o saldo remanescente, que será quitado ou zerado a cada 7 (sete) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma estabelecida nesta cláusula, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão, nos termos do parágrafo terceiro do art. 59 da CLT.

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CARTÃO DE PONTO - PONTO ELETRÔNICO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Empresas deverão ser marcados e assinados pelo próprio Empregado, não sendo admitido apontamentos por outrem, sob pena de inexistência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, além do disposto na Subseção I e II da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados via internet, por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador. A assinatura eletrônica do ponto poderá basear-se em sistema de tokenização, desde que o token respectivo seja enviado ao empregado, para acesso exclusivo do mesmo mediante senha pessoal, via celular ou e-mail (desde que empregado possua tais equipamentos ou que os mesmos sejam fornecidos gratuitamente pelo empregador), por empresa especializada, devendo as empresas manterem histórico dos empregados que visualizaram o ponto a ser assinado eletronicamente, dos efetivamente assim assinados e data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 5 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 5 (cinco) minutos posterior ao início da jornada de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - GREVE DE TRANSPORTE COLETIVO

Em caso de impossibilidade de comparecer ao trabalho, por motivo de greve geral comprovada no transporte coletivo, o empregado terá a sua falta e/ou eventual atraso abonados pela empresa.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTA RECEBIMENTO PIS

Será abonada a falta do trabalhador que comprovadamente se ausentar do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas, para fins de recebimento do Programa de Integração Social (PIS).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ESTUDANTE

Consideram-se como justificadas as faltas ao serviço, as entradas com atraso ou as saídas antecipadas, se necessárias para comparecimento do Empregado estudante às provas escolares em curso regular, em estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias da realização da prova, inclusive para exames vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTA DA MÃE OU PAI TRABALHADORES

Aos empregados que necessitarem acompanhar seus dependentes, filhos menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos, independente da idade, em consultas médicas terão as suas faltas abonadas até o limite de 6 (seis) vezes por ano, na forma do art. 473 da CLT, mediante comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da 7ª (sétima) falta até a 12ª (décima segunda) no ano, as horas correspondentes às ausências serão descontadas, mas não serão consideradas para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ATRASO

Ao empregado que chegar atrasado ao trabalho, fica garantida a percepção do repouso semanal remunerado correspondente à respectiva semana, quando o empregador lhe permitir trabalhar, ainda que mediante o desconto do tempo atrasado.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - FÉRIAS

O início do gozo das férias não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados, **não se aplicando o disposto no parágrafo terceiro do art. 134 da CLT**.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - LICENÇA PATERNIDADE

Assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 5 (cinco) dias subsequentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Em função das disposições contidas na Lei nº 10.666/2003 e nos Decretos nº 6.042/07, 6.257/07 e 6.577/08, ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento autorizadas a aplicar individualmente sua alíquota do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), sobre o Risco de Acidente de Trabalho (RAT), antigo SAT.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CIPA

As empresas comunicarão ao Sindicato Profissional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a realização de eleições para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da cédula eleitoral constará não só o nome do empregado que registrou a sua candidatura, como também, de seu apelido se assim este o requerer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA, em exercício na data de sua realização e acompanhadas pelo sindicato profissional.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao SETTASPOC-MG também será enviado, com antecedência de 10 (dez) dias, correspondência comunicando a data e o motivo do cancelamento das eleições da CIPA e o endereço completo do(s) estabelecimento(s) em que ela seria realizada.

PARÁGRAFO QUINTO - No prazo de 10 (dez) dias da realização da eleição e posse, deverão ser enviadas ao Sindicato Profissional cópias das atas da eleição, instalação e posse, devidamente assinadas por todos os membros participantes e o calendário das reuniões ordinárias, mencionando o dia, mês, hora e o local de suas realizações, por protocolo ou via aviso de recebimento (AR).

PARÁGRAFO SEXTO - O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade do processo eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantidas as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os membros da CIPA, titulares e suplentes, não poderão sofrer despedida arbitrária. Entende-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro ou em razão da extinção do contrato de prestação de serviços entre a empresa e o tomador de serviço, desde que a CIPA tenha sido constituída em razão deste contrato.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo **serviço médico e odontológico do SETTASPOC-MG, além dos demais previstos em Lei.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contra recibo, em até 03 (três) dias contados de sua emissão, à chefia da empresa empregadora ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, contra recibo, ou encaminhado por meio eletrônico, também mediante aviso de recebimento, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

Readaptação do Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições, para fins de obtenção:

a) de auxílio doença: 03 (três) dias após a solicitação;

b) de aposentadoria: 05 (cinco) dias após a solicitação; e

c) de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mesmo prazo de 15 (quinze) dias as empresas fornecerão ao empregado, para fins de obtenção de aposentadoria especial, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam as empresas obrigadas a implantar os novos procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho definidos na Lei nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006, referentes ao NTE - Nexo Epidemiológico Previdenciário e Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (NR-4).

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NR' S

O trabalhador, que para o exercício da atividade/função, é obrigatório à realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras (NR´s), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realizá-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - SESMT EM COMUM

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, SESMT em comum, organizado pelo SEAC/MG ou pelas próprias empresas interessadas, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto no item 4.14.3 da NR-04 do Ministério do Trabalho.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ACIDENTE DE TRABALHO – TRANSPORTE

As Empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente do trabalho com o Empregado até o local de efetivação do atendimento médico, bem como o transporte quando da alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao Sindicato Profissional serão enviados cópias de todas as Comunicações de Acidente do Trabalho (CAT), inclusive as decorrentes de doenças do trabalho e profissionais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o que poderá ser feito inclusive, via internet, bem como, no mesmo prazo, em se tratando de acidente fatal e em havendo CIPA, cópia da ata de sua reunião extraordinária.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - SINDICALIZAÇÃO

O sindicato terá livre acesso às dependências das empresas, bem como, nos locais onde prestam serviços para efetuar, sindicalização dos trabalhadores representados, desde que o contratante não se oponha.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES E DELEGADOS SINDICAIS

Por solicitação prévia e escrita da Entidade Profissional, as empresas liberarão membro da diretoria do Sindicato, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontros de trabalhadores, respeitado o limite máximo de 01 (um) dia por mês e de 01 (um) dirigente por empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical nos setores de trabalho, desde que o contratante não se oponha, e previamente comunicado à empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Empregado eleito ou designado pelo Sindicato Profissional para o cargo de Delegado Sindical, terá estabilidade no emprego de 01 (um) ano, salvo por cometimento de falta grave, devendo o Sindicato Profissional comunicar a empresa o início e o término do mandato do empregado.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - PATRONAL

As empresas/empregadores associadas ao SEAC-MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos),** por empregado, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no **dia 10 de julho de 2022**, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária e orientação emanada de Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – RE 220.700-1 - RS – DJ. 13.11.98 e decisão RE – 189.960- 3 – DJ. 17.11.2000. As empresas não associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos),** por empregado, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de julho de 2022,** e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser enviado a todas as empresas pelo SEAC/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cálculo para recolhimento da referida contribuição (número de empregados) será feito com base no número efetivo de empregados que possuir a empresa no mês de **janeiro de 2022.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contribuição assistencial prevista no caput é de recolhimento facultativo às empresas não associadas ao sindicato patronal convenente.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - INSTRUMENTO DE TRABALHO

Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os instrumentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Por força desta Convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as Empresas deverão, para contratarem com os órgãos da administração pública, direta, indireta ou com empresas privadas, **apresentar Certidão de Regularidade Sindical.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A certidão será expedida pelas partes convenentes, individualmente, e para cada contratação, vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações sindicais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da contribuição a que se refere o art. 607 da CLT, consideram-se, também, para fins de emissão da Certidão de Regularidade Sindical, as seguintes obrigações:

a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);

b) Comprovante de pagamento das importâncias correspondentes ao ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA",*** acompanhado da apresentação ou entrega das respectivas relações dos empregados;

c) Comprovante de entrega ao SETTASPOC-MG das informações do E-SOCIAL ou CAGED ou RAIS ou FGTS (GRF).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou o vencimento de seu prazo de validade, que é de 30 (trinta) dias, além de constituir em ilícito de natureza trabalhista, caracterizará a culpa ***"in elegendo"*** e, portanto, na responsabilidade do tomador de serviços pelos débitos trabalhistas e sindicais da empresa contratada e, ainda, permitirá às demais empresas licitantes bem como as Entidades convenentes, nos casos de concorrências, carta-

convite ou tomada de preços, impugnarem, administrativa ou judicialmente, o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de denúncia fundamentada ou indício de fraude, as Entidades Sindicais signatárias poderão condicionar a emissão da Certidão de Regularidade à comprovação da inexistência do ato ilícito ou até mesmo comunicar o cancelamento da certidão já emitida.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - QUADRO DE AVISOS

O SETTASPOC-MG poderá encaminhar informações para serem afixadas nos quadros de avisos das empresas, em local de fácil acesso para os empregados das mesmas, desde que não se trate de matéria de cunho político-partidário, nem ofensiva a quem quer que seja. Para tudo, o SETTASPOC-MG encaminhará matéria, contra recibo, a fim de que a empresa promova a respectiva fixação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Os empregadores encaminharão ao sindicato profissional, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recolhimento da contribuição sindical de seus empregados, relação nominal dos mesmos, com indicação de salário e função de cada um.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - SOLIDARIEDADE

Os tomadores de serviços, quando da contratação de empresas de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, nos termos do Súmula 331 do TST, serão corresponsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e convencionais, responsabilizando-se por todos os atos praticados pela firma contratada.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - FORNECIMENTO DO E-SOCIAL / CAGED / RAIS / FGTS (GRF)

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão ao SETTASPOC-MG**,** por meio físico ou digital, no mês subsequente ao registro e homologação deste instrumento junto ao Ministério da Economia, cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Enquanto não implementado o E-SOCIAL e na impossibilidade de por ele se obter cópias de suas informações, as empresas enviarão ao SETTASPOC-MG, também por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) ou a Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a indicação do número trabalhadores, acompanhada do comprovante de recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas ficam obrigadas a declarar na **RAIS, ano base 2021,** o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido ao SETTASPOC-MG a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição

Sindical e demais contribuições fixadas em assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo conforme a Portaria MTP nº 671/2021.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DA IRREDUTIBILIDADE DE SALÁRIO E BENEFÍCIO NAS TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATO

A Empresa que assumir o contrato de prestação de serviço fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando aos empregados os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida, que está perdendo o contrato de prestação de serviço, tais como: vale transporte, cesta básica, ticket refeição, vale alimentação, salário-utilidade, etc.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - GARANTIA DE EMPREGO E BENEFÍCIOS NAS TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHADORES

Os trabalhadores que permanecerem com o contrato de trabalho em vigor, com alteração do tomador de serviços, mediante transferência do empregado do tomador de serviços inicial, não há que se falar em manutenção dos valores praticados e benefícios acima dos limites previstos no presente instrumento coletivo de trabalho (CCT), bem como a manutenção de percepção de cestas básicas e plano de saúde diferenciado, em razão das particularidades do tomador de serviços inicial (liberalidade), face ao princípio da constitucional da isonomia e os limites previstos neste instrumento, conforme Súmula nº 33 do TRT-MG, mediante autorização do sindicato profissional.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - ESTUDOS DE VIABILIDADE / COMISSÃO INTERSINDICAL / NEGOCIAÇÃO PERMANENTE

As partes poderão se reunir para debates de temas voltados para a produtividade, a participação em lucros ou resultados, de programa de formação profissional e de implementação de benefícios sociais, a fim de elaborar estudos que indiquem critérios, formas ou métodos para viabilização de sistemas ou políticas que atendam às necessidades do segmento, inclusive implementação de plano de cargos e salários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes convenentes poderão voltar, sempre que necessário, a se reunir para discutir eventuais ajustes em relação as multas previstas neste instrumento e o processo de sua prorrogação e de revisão total ou parcial de seus dispositivos, observarão as disposições do art. 615 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Entidades convenentes poderão criar uma comissão intersindical permanente de análises de problemas relacionados às concorrências, licitações, cumprimento de convenções coletivas, acordos coletivos, recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com o objetivo de evitar e combater fraudes no segmento, as Entidades convenentes se comprometem a permanentemente permutar informações, documentos e outros dados que revelem o

comportamento das empresas quanto ao descumprimento dos termos pactuados nesta Convenção e outros decorrentes de disposição legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As entidades convenentes acordam entre si que promoverão estudos visando identificar mecanismos para aperfeiçoar a gestão sindical quanto ao cumprimento das cláusulas deste instrumento normativo, podendo inclusive firmar contratos e ou convênios com empresas da iniciativa privada, visando à contratação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para a implementação de soluções tecnológicas que permitam racionalizar seus procedimentos, de forma a gerar indicadores para a tomada de decisão, introduzir novas formas de organização e tramitação de documentos e permitir o armazenamento e acesso seguro aos dados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - TABELA DE ENCARGOS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, as Entidades convenentes poderão elaborar Tabela de Encargos mínimos a ser, também, observada na contratação dos serviços terceirizados no segmento asseio, conservação e de prestação de serviços de mão de obra continuada e permanente.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTROVÉRSIAS E AJUSTES

As controvérsias decorrentes da aplicação, prorrogação, revisão, total ou parcial desta Convenção Coletiva de Trabalho serão resolvidas diretamente pelas partes convenentes e, em caso de impasse por mediação ou da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais ou do Ministério Público do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As Empresas reconhecem a legitimidade do Sindicato Profissional para ajuizar Ação de Cumprimento da presente Convenção e das demais normas trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, independente de outorga do mandato e/ou da apresentação da relação nominal dos empregados substituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO – LIQUIDAÇÃO – Nas ações de cumprimento os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do § 1º, do art. 840 da CLT configuram estimativa e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação devidas a cada substituído.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CCT / OBRIGATORIEDADE

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LICITAÇÕES - A partir da assinatura deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho, Certidão de Regularidade Sindical, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, expedida pelo Órgão Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - REFLEXOS DE ADICIONAL, BENEFÍCIOS E CLÁUSULAS SINDICAIS – Consideram-se inexequíveis e, portanto, caracterizando a culpa do tomador, os contratos de prestação de serviço das empresas de asseio, conservação e de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, firmados com o poder público e com as empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta Convenção Coletiva de Trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, etc.), os reflexos destes adicionais, em repousos semanais remunerados (RSR), em férias, em 13º (décimo terceiro) salário, em aviso prévio; os **Auxílios**: **Alimentação –** Ticket alimentação / Refeição**; Transporte –** Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação**; Saúde –** Programa de Assistência Odontológica; **Seguro de Vida –** Seguro de Vida em Grupo, bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das Cláusulas relacionadas às **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho –** NTE (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário / Medicina e Segurança do Trabalho**; Saúde e Segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT EM COMUM** (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalhador – MTE – NR-04, respondendo **solidariamente** o Tomador de Serviços pelo inadimplementos destas obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, a teor das disposições contidas no art. 40, inc. XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso no pagamento da fatura na forma do *caput* caracteriza **culpa do Tomador de serviço** para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - PENALIDADE

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, além da multa de **8% (oito por cento)** do piso salarial da classe para cada cláusula violada, limitada ao valor do principal, excetuadas aquelas cujas penalidades já estão nelas fixadas, revertida em favor do empregado ou para as Entidades convenentes, se for o caso.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - DA ABRANGÊNCIA DOS TRABALHADORES REPRESENTADOS

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos **empregados técnicos que trabalham como analista de sistemas, programadores e operadores na área**, com abrangência territorial no Estado de Minas Gerais, exceto no município de Juiz de Fora, e devido às importantes mudanças no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) pelo Ministério do Trabalho, no ano de 2002, são relacionadas abaixo todos os trabalhadores representados pelo SETTASPOC-MG:

212 - ANALISTAS DE SISTEMAS – Grupo de Analistas de Sistemas

212405 - Analista de desenvolvimento de sistemas

Gerente Coordenador de sistemas

Gerente de análise e projetos de sistemas

Gerente de departamento de sistemas

Gerente de desenvolvimento de sistemas

Gerente de divisão de sistemas

Gerente de projeto de sistemas

Gerente de sistema e métodos

Gerente de sistemas material

Gerente de sistemas

Gerente de sistemas e métodos

Gerente geral de sistemas

Administrador de divisão de sistemas

Analista (sistemas industriais)

Analista de centro de processamento de dadas

Analista de computador

Analista de desenvolvimento de aplicação

Analista de processamento de dados

Analista de sistema de computador

Analista de sistema de desenvolvimento

Analista de sistema e computação de dados

Analista de sistema e programação

Analista de sistema em engenharia de produção

Analista de sistema em planejamento e controle de produção

Analista de sistema IBM

Analista de sistema Junior

Analista de sistema pleno

Analista de sistema sênior

Analista de sistemas administrativos

Analista de sistemas CPD

Analista de sistemas e métodos industriais

Analista de sistemas e processos

Analista de sistemas e processos assistentes

Analista de software

Analista de software júnior

Analista de software pleno

Analista de software sênior

Analista sistemas industriais

Assessor de sistemas

Assessor de sistemas e métodos

Assistente de análise e sistemas

Assistente de gerente de sistemas e métodos administrativos

Assistente de organização de sistemas e métodos

Chefe de análise de sistemas

Chefe de análise de sistemas e programação

Chefe de análise de sistemas industriais

Chefe de análise e centro de processamento de dados

Chefe de análise e programação de sistemas

Chefe de analistas de sistemas industriais

Chefe de seção de análise de sistemas

Chefe de seção de programação e análise de sistema

Chefe de setor de projetos de sistemas

Chefe de sistemas

Chefe técnico analista de programação

Consultor de sistemas

Coordenador de análise e programação de computadores

Encarregado de análise de sistema

Encarregado de análise e processamento de dados

Encarregado de conferência de processamento de dados

Encarregado de seção de análise e programação

Encarregado de seção de centro de processamento de dados

Encarregado de serviços de análise de sistemas

Engenheiro de centro de processamento de dados

Engenheiro de projetos de sistemas

Engenheiro de sistema (computação)

Engenheiro de sistemas

Engenheiro de software

Especialista de sistema

Especialista de sistemas e informações

Instrutor de informática (nível superior)

Planejador de sistemas

Sistemas analista de

Subgerente de sistema

Superintendente de desenvolvimento de sistemas

Superintendente de planejamento de sistemas

Supervisor de software e comunicação

Tecnólogo em análise de sistema

212420 - Analista de suporte computacional

Gerente de suporte de sistema

Gerente de suporte técnico

Analista de produção sênior

Analista de suporte

Especialista de suporte de sistema

Superintendente de produção e suporte técnico

Superintendente de serviço de computação e sistema administrativa

Supervisor de suporte

Técnico de suporte de sistema júnior

Gerentes de processamento de dados

Gerente de centro de computador

Gerente de centro de processamento de dados

Gerente de CPD

Gerente de departamento de desenvolvimento e sistemas

Gerente de departamento de processamento de dados

Gerente de planejamento de processamento de dados

Gerente de processamento

Gerente de processamento de dados, procedimentos e métodos

Gerente de produção de centro de processamento de dados

Gerente de projetos (informática)

Gerente de serviço de processamento de dados

Gerente de sistema de processamento

Gerente de sistema de processamento de dados

Roteirista (CPD)

Administrador de "Data Base" (CPD)

Analista de processamento de dados associados

Assistente de processamento de dados

Chefe de serviço de banco de dados

Chefe de serviço de processamento de dados

Chefe de setor de centro de processamento de dados

Coordenador de processamento de dados

Encarregado de computação

Encarregado de processamento de dados

Encarregado de serviço de processamento

Encarregado de serviços de operações de centro de processamento de dados

Encarregado de serviços de processamento

Encarregado de setor de computação

Encarregado de turno de centro de processamento

Supervisor de controle de dados

Supervisor de padrões (CPD)

Técnico de controle de processamento de dados

212410 - Analista de redes e de comunicação de dados (teleprocessamento)

212205 - Engenheiro de aplicativos em computação

212210 - Engenheiro de equipamentos em computação

212215 - Engenheiros de sistemas operacionais em computação

212305 - Administrador de banco de dados

212310 - Administrador de redes

212315 - Administrador de sistemas operacionais

317 - PROGRAMADORES DE COMPUTADOR

317110 - Programador de sistemas de informação

Gerente de configuração

Gerente de programação e analise de sistema

Gerente de programas

Líder de programas

Chefe de análise e programação de computador

Chefe de produção de centro de processamento de dados

Encarregado de setor de programação

Encarregado de setor de programação de manutenção de sistemas

Encarregado de setor de programação de registros

Programador de produção de computador

Supervisor da operação e programação da produção do computador

Supervisor de turno de operação

Técnico de computação especial (programas e escolas para alunos especiais)

Técnico de computação física

Gerente de programação de sistemas

Gerente de serviços técnicos de computadores

Programador de computador

Especialista em computadores

Especialista em programação

Instrutor de informática (nível médio)

Mestre programador (computação)

Programador

Programador analista

Programador chefe de processamento de dados

Programador de sistema de computador

Programador júnior

Programador pleno

Programador sênior

Programador trainee

Supervisor de programação

Técnico de aplicação (computação)

Técnico de computação (programação)

Técnico de computador (programação)

Técnico de informática (programação)

Técnico em processamento de dados

Técnico de processamento de dados júnior

Técnico de processamento de dados júnior

Técnico de processamento de dados sênior

Técnico de teleprocessamento

Auxiliar de programação de centro de processamento de dados

Encarregado de codificação

Programador assistente

Programador auxiliar

Programador

Auxiliar de programação de centro de processamento de dados

Encarregado de codificação

Programador assistente

Programador auxiliar

Programador de bull

Programador de carga de máquina CPD

Programador

Encarregado de computador eletrônico

Submontador de processamento de dados

Submontador de produtos de processamento de dados

317105 - Programador de internet

317115 - Programador de máquinas ferramenta com comando numérico

317120 - Programador de multimídia

317210 - Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)

317205 - Operador de computador (inclusive microcomputador)

Operador digitalizador

Operador de computador júnior

Operador de computador pleno

Operador de computador sênior

Operador de computador minicomputador

Operador de processamento de dados

Operador de sistema de computador

Operador de terminal (processamento de dados)

Operador de terminal de dados

Operador de micro

Impressor de micro

Apurador (apuração mecânica)

Classificador, operador de maquinas

Classificadora e tabuladora, operador de maquinas

Maquina classificadora e tabuladora, operador de

Operador de máquina classificadora de cartão

Operador de máquina na apuração mecânica

Tabuladora, operador de maquinas classificadora

Operador de console júnior

Operador de console sênior

Operador de console trainee

Operador de equipamento periférico júnior

Operador de equipamento periférico sênior

Operador de equipamento periférico trainee

Auxiliar de computação

Auxiliar de computador

Auxiliar de controladoria de processamento de dados

Auxiliar de operação de computador

Auxiliar de operador de processamento de dados

Auxiliar de preparação de dados

Auxiliar de preparação de processamento de pagamento

Auxiliar de processamento de dados

Auxiliar de serviços de processamento de dados

Auxiliar de setor de computação

Auxiliar de tabulação

Encarregado de serviços de perfuração

Operador de máquina convertedora de perfuração em fitas

Operador de máquina de impressão (processamento automático de dados)

Operador de máquina impressora

Preparador de etiqueta

Preparador de fitas magnéticas

Processador de dados

Teledigitalizador

Encarregado de digitação

Coordenador de dada entry

Encarregado de digitação

Encarregado de processamento

Encarregado de turno de operação de CPD

Supervisor de digitação

Finalizador

Adjunte de controle de centro de processamento de dados

Chefe de controle

Chefe de data entry

Conferente de entrada de computador

Controlador de qualidade (informática)

Encarregado de controle de entrada e saída de dados

Encarregado de preparo crítico

Supervisor de controle

Supervisor de entrada de dados

Supervisor de preparo crítico

Gerente de operador de computador

Gerente terminal

Chefe de operador de computação

Coordenador de operações de computador

Coordenador de operações de computador eletrônico

Auxiliar de controle

Auxiliar de controle de tarefas de processamentos

Auxiliar de preparação

Encarregado de controle de operações

412110 – Digitador

Digitador conferidor

Digitador de terminal

Operador de perfuradora (maquina flexográfica)

412115 - Operador de mensagens de telecomunicações (correios)

412120 - Supervisor de digitação e operação

WANDERSON ALVES DA SILVA
Presidente
SINDICATO EMPREG TEC TRABS ANAL SIST PROG OPER COMP MG

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA AGE PATRONAL

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA DA AGE LABORAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG002133/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/07/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR035300/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 14021.184716/2021-50
DATA DO PROTOCOLO: 07/07/2021

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO EMPREG TEC TRABS ANAL SIST PROG OPER COMP MG, CNPJ n. 42.768.630/0001-50, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINSERHT - MG SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS E TRABALHO TEMPORARIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 26.228.072/0001-84, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2021 a 31 de março de 2023 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados Técnicos que Trabalham como Analista de Sistemas, Programadores e Operadores na Área**, com abrangência territorial em **MG**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de Abril de 2021, nenhum empregado abrangido pela presente Convenção poderá receber piso salarial inferior aos descritos abaixo que foram corrigidos em percentuais diferenciados para ajuste as condições de mercado e defasagens provocadas por aumentos dos índices econômicos.

FUNÇÃO	PISOS
Analista de Sistemas I (salário de ingresso) e Similares	R$ 1.464,18
Analista de Sistemas II e Similares	R$ 2.618,65

Analista de Sistemas III e Similares	R$ 3.849,77
Analista de Sistemas IIII e Similares	R$ 5.450,00
Programador de Computador I (salário de ingresso) e Similares	R$ 1.464,18
Programador de Computador II e Similares	R$ 1.995,15
Programador de Computador III e Similares	R$ 2.786,23
Operador de Computador e Similares	R$ 1.269,98
Digitador e Similares	R$ 1.269,98
Supervisor Nível 1 e Similares	R$ 1.611,67
Supervisor Nível 2 e Similares	R$ 2.200,00
Auxiliar De Cobranças Nível 1 e Similares	R$ 1.358,50
Auxiliar De Cobranças Nível 2 e Similares	R$ 1.490,00
Recepcionista/Atendente (operador(a) de sistema informatizado de recepção) e Similares	R$ 1.379,50
Recepcionista/Atendente(operador(a) de sistema informatizado de recepção) Nível 1 (conhecimentos básico de informática) e Similares	R$ 1.475,55
Recepcionista/Atendente (operador(a) de sistema informatizado de recepção) Nível 2 (conhecimento avançado de informática) e Similares	R$ 1.950,34
Auxiliar de pessoal Nível 1 (operador de sistema informatizado de pessoal) (conhecimento de sistemas de departamento pessoal) e Similares	R$ 1.358,50
Auxiliar de pessoal Nível 2 (operador de sistema informatizado de pessoal) (conhecimento de sistemas de departamento pessoal e informática básica) e Similares	R$ 1.567,50
Auxiliar de contabilidade Nível 1 (operador de sistema informatizado de contabilidade) (conhecimento de sistemas de contabilidade) e Similares	R$ 1.358,50
Auxiliar de contabilidade Nível 2 (operador de sistema informatizado de contabilidade) (conhecimento de sistemas de contabilidade) e Similares	R$ 1.550,00
Auxiliar de Escritório Nível 1(conhecimentos básico de informática)	R$ 1.269,98
Auxiliar de Escritório Nível 2(conhecimento avançado de informática)	R$ 1.500,00
Faturista Nível 1 (operador de sistema informatizado/ conhecimento de sistemas de faturamento) e Similares	R$ 1.498,35
Faturista Nível 2 (operador de sistema informatizado/ conhecimento de sistemas de faturamento) e Similares	R$ 1.850,00
Operador de Telemarketing/Atendente De Call Center(operador(a) de sistema informatizado de telemarketing e Call Center) e Similares	R$ 1.498,35
Auxiliar Administrativo / Apoio Administrativo (conhecimentos básico de informática)	R$ 1.200,00
Atendente de suporte pleno Nível 1 220 horas (conhecimentos básico de informática)	R$ 1.775,00
Atendente de suporte pleno Nível 2 220 horas conhecimento avançado de informática)	R$ 2.331,08
Porteiro/Controlador de acesso Operador de sistemas informatizados de portaria (conhecimento básico de informática)	R$ 1.450,00
Monitor de sistema eletrônico informatizado/CFTV e similares Nivel 1 - Operador de sistemas de monitoramento (Conhecimento básico de informática)	R$ 1.550,00
Monitor de sistema eletrônico informatizado/CFTV e similares Nivel 2 -Operador de sistemas de monitoramento (Conhecimento avançado de informática e de Hardware)	R$ 1.800,00
Digitalização 220 horas (conhecimentos básico de informática)	R$ 1.200,00

Digitalização 220 horas (conhecimento avançado de informática)	R$ 1.407,07
Técnico de informática Nível 1 (conhecimentos básico de informática)	R$ 1.379,50
Leiturista Nivel 1 (operador de entrada de dados alfanuméricos e/ou georreferenciados em sistemas de gerenciamento de recursos hídricos e elétricos)	R$ 1.500,52
Teledigifonistas Nivel 1 (operador(a) de sistema informatizado de teledigifonista) e Similares(conhecimento Básico de informática)	R$ 1.400,00
Teledigifonistas Nivel 2 (operador(a) de sistema informatizado de teledigifonista) e Similares(conhecimento avançado de informática)	R$ 1.600,00
Operador de Fotocopiadora e Similares	R$ 1.296,87
Recenseador (operador de entrada de dados alfanuméricos) e Similares	R$ 1.465,00
Profissionais de Apoio às Eleições e Similares	R$ 1.153,46
Profissional de apoio a **terminal computadorizado de auto-atendimento** bancário/ caixa rápido Bancário ou Similares	R$ 1.259,52
Técnico de Comunicação/ Transmissão via Satélite e Similares	R$ 1.259,52
Técnico de Redes e Similares	R$ 1.465,16
Técnico de Urna e Similares	R$ 1.230,00
Técnico de Urna (suporte às eleições) e Similares	R$ 1.230,00
Técnico Eletrônico (de proces. de dados) e Similares	R$ 1.465,16
Técnico em Automação I e Similares	R$ 1.465,16
Técnico em Automação II e Similares	R$ 1.995,15
Técnico em Automação III e Similares	R$ 2.649,79
Técnico Web Designer I e Similares	R$ 1.465,16
Técnico Web Designer II e Similares	R$ 1.870,44
Tecnólogo em Redes de Computador I e Similares	R$ 1.465,16
Tecnólogo em Redes de Computador II e Similares	R$ 2.369,21
Tecnólogo em Redes de Computador III e Similares	R$ 3.424,83
Telefonista(operador(a) de sistema informatizado de telefonia)	R$ 1.183,00
Desenhista Projetista (operador de sistema Autocad ou similares) nível 1	R$ 1.500,00
Desenhista Projetista (operador de sistema Autocad ou similares) nível 2	R$ 1.700,00
Programador Desenhista CAD/CAM de máquinas CNC nível 1	R$ 1.720,00
Programador Desenhista CAD/CAM de máquinas CNC nível 2	R$ 2.200,00
Teledigitalizador e Similares	R$ 1.347,98
Técnico em Eletrotécnica (execução, manutenção de componentes e equipamentos eletro-eletrônicos)	R$ 1.593,15
Demais funções terceirizada	R$ 1.193,46

Parágrafo Primeiro– Todo profissional de apoio administrativo(cbo 4110-10), Auxiliar de escritório, Auxiliar Administrativo(cbo 4110-05), Recepcionista(cbo 4221-05), Atendente(cbo 5211-40), Faturista(4131-15), Auxiliar de contabilidade(cbo 4131-10), Auxiliar de cobrança (cbo 4213-10), Auxiliar de pessoal(cbo 4110-30), Atendente de Postos de Pedágios (cbo 4211-25), Supervisor (cbo 4101-05), Encarregado(cbo 4101-05) ou similares, Desenhista Projetista (cbo 3185-10, 3185-05, 3186-05,3186-10) cuja a ferramenta de trabalho seja o computador e/ou sistema da informação, se enquadra na Categoria do SETTASPOC ou SEJA “Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e

disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho. Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operando máquinas de escrever; atendem necessidades do cliente interno e externo. Supervisionam trabalho e equipe e negociam serviço com cliente."

Parágrafo Segundo – As empresas pagarão a todos os seus empregados que fazem uso de bip, pagers ou telefones celulares, um adicional de 10% (dez por cento) sobre o salário nominal, desde que a utilização dos mesmos se dê além da jornada normal de trabalho.

Parágrafo Terceiro – É permitida a redução do piso no caso de jornada de trabalho inferior à estabelecida em lei, 220 horas mensais proporcionalmente às horas trabalhadas, exceto jornada 12 x 36 (doze por trinta e seis) desde que seja acordado com o SETTASPOC.

Parágrafo Quarto - As diferenças salariais e dos benefícios constantes do presente instrumento decorrentes da aplicação dos índices de correção ora ajustados, relativas ao período compreendido entre a data base e a efetiva homologação da CCT, deverão ser quitadas no mês subsequente ao registro.

Parágrafo Quinto - As empresas que forem adotar o regime de Home Office para os seus trabalhadores, deverão confeccionar juntamente com o SETTASPOC um acordo coletivo estabelecendo normas e condições de trabalho, A SEREM APLICADAS no âmbito da empresa ou das empresas acordantes às respectivas relações de trabalho.

Parágrafo Sexto - Independentemente da denominação do cargo e/ou função ocupado, a todos os trabalhadores, que por força de contrato de terceirização ou prestação de serviços,que desenvolvam serviços de tratamento de documentos oriundos de envelopes de **terminal computadorizado de auto-atendimento** bancário, ou caixa **computadorizado** eletrônico, caixa **computadorizado** automático ou **terminal computadorizado** bancário, ou dão apoio a clientes ensinando-os a operar a **terminal computadorizado de auto-atendimento** bancário, ou caixa **computadorizado** eletrônico, caixa **computadorizado** automático ou **terminal computadorizado** bancário, não poderá ser aplicado piso salarial inferior à R$ 1.259,52 (hum mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Sétimo - Leiturista (operador de entrada de dados alfanuméricos) que utilizar veículo próprio ou outro veículo para a realização das tarefas contratadas deverá receber em contrapartida valores correspondentes ao aluguel do veículo, depreciação, manutenção e consumo, podendo também ser negociado este ressarcimento para o pagamento por km rodado. O valor mínimo será de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) por mês, já incluso o salário para uma jornada de 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários da categoria profissional representada pelo SETTASPOC MINAS GERAIS serão corrigidos em 1º DE ABRIL de 2021, pela aplicação do acumulado do INPC dos últimos 12 meses do percentual de 6,21% (SEIS vírgula VINTE E UM por cento) a incidir sobre os salários do mês de MARCO de 2020, permitida a aplicação proporcional aos empregados admitidos a partir de 01/03/2020, assegurado, contudo, os pisos estabelecidos na Cláusula "PISOS SALARIAIS" desta Convenção Coletiva de Trabalho.

Paragrafo Primeiro - Ressalvados os índices de reajustes e valores específicos previstos e fixados em outras cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os demais benefícios fixados neste instrumento e aqueles decorrentes de liberalidade do empregador ou por diferenciação verificada em razão de particularidades dos contratos de prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos pela aplicação do índice fixado no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - As empresas poderão compensar todas as antecipações de caráter espontâneo concedidas neste período.

Parágrafo Terceiro - As diferenças salariais e dos benefícios decorrentes da aplicação do Índice de correção ora ajustado relativo ao período compreendido entre a data base e a efetiva homologação da CCT, deverão ser quitados em até 02 (duas) parcelas iguais, mensais e consecutivas, iniciando na folha de pagamento do primeiro mês subsequente ao registro do presente instrumento pelo Ministério da Economia.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO - MULTA

Em caso de mora, as Empresas incorrerão em multa correspondente a 8% (oito por cento) por mês de atraso, pro rata die, na razão de 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento) ao dia, a incidir sobre o valor devido, para cada empregado e revertida diretamente a ele, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SEXTA - 5º DIA ÚTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuar o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento em cheque, no último dia do prazo, deverá, obrigatoriamente, ocorrer durante o expediente bancário e em tempo hábil para permitir o desconto do cheque na agência bancária, sob pena de se caracterizar mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incidirá em mora, também, a não quitação integral do salário no prazo fixado no caput.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados cópia do recibo salarial, na forma física ou eletrônica, no qual deverá ser discriminado o valor destacado de cada parcela salarial e das demais vantagens, ainda que não tenham natureza salarial, que lhe estão sendo pagas, bem como a base de cálculo para o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de todos os valores que lhe estão sendo descontados, incluídas as consignações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

Estabelece-se o adicional de hora extra no percentual de 50% (cinquenta inteiros por cento), devendo incidir sobre o salário hora diurno ou, quando for o caso, sobre o salário acrescido do adicional noturno. As horas extras restringem-se aos casos de absoluta necessidade. Nas hipóteses de força maior caso fortuito serão aplicados os adicionais de 50% (cinquenta por cento) para as duas primeiras horas extras e 100% (cem por cento) para as demais.

Parágrafo Primeiro: As horas extras laboradas por empregados terceirizados obedecerão à Convenção Coletiva do Tomador ou Contratante, com relação a adicional e demais condições.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, em caso de falta da Convenção Coletiva de Trabalho do tomador/contratante será respeitada a Convenção Coletiva do SETTASPOC/MG x SINSERHT – MG.

Parágrafo Terceiro: As horas extras laboradas pelo empregado devem refletir no repouso semanal remunerado, de conformidade com o dispositivo legal da legislação trabalhista.

Parágrafo Quarto: Os empregados que trabalharem em dias de repouso, também assim considerados os feriados, perceberão todas as horas trabalhadas com acréscimo de 100% (cem por cento), exceto os que laborarem na jornada 12x36 que observarão as regras específicas relativas a essa jornada.

Outros Adicionais

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL TRANSFERÊNCIA

Em caso de necessidade de serviço, quando houver mudança de domicilio, o empregador poderá transferir o empregado para localidade diversa da constante do contrato, ficando, neste caso, obrigado a um pagamento suplementar nunca inferior a 30% (trinta inteiros por cento) do salário, enquanto durar tal situação.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACÚMULO DE FUNÇÃO – ADICIONAL

Quando devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que venha a exercer outra função, cumulativamente com as suas funções contratuais, terá direito a percepção de adicional correspondente a 12% (doze por cento) do salário contratado, podendo haver negociação exclusivamente entre as partes para percentual acima do definido nesta cláusula, respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, adicional este a incidir sobre as horas efetivamente trabalhadas na função acumulada, acrescido dos respectivos reflexos.

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

As empresas deverão observar o previsto na Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000, emitidas pelo Governo Federal, contemplando a participação dos empregados nos lucros/resultados das mesmas.

Parágrafo Primeiro: O período a ser considerado deverá ser a partir de janeiro de 2020 com validade até dezembro de 2020.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos valores que por ventura forem apurados serão quitados até outubro/2021

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que as empresas poderão conceder participação nos lucros para os empregados efetivos da administração das empresas através de acordo com o SETTASPOC/MG independentemente dos demais contratados.

Parágrafo Quarto: Quando a empresa Tomadora determinar pagamento a este título para empregados terceirizados, os valores constarão em folha de pagamento da empresa Fornecedora e terão o mesmo tratamento fiscal determinado na lei, ficando isento de contribuições sociais.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE-REFEIÇÃO

Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, as partes convenentes ajustam que a partir de 01/04/2021 as empresas ficam obrigadas a fornecer 22 (vinte e dois) vales-refeição/alimentação ou o valor em dinheiro por mês integralmente trabalhado garantindo valor mínimo de R$ 23,00 (vinte e três reais) por dia trabalhado, para todos os empregados que laboram na administração das empresas em sua matriz (sede) ou filial(is), com exceção das empresas que fornecem alimentação no próprio local de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, As empresas concederão aos demais empregados/trabalhadores terceirizados de toda categoria que a partir de 01/04/2021 o Ticket Alimentação/Refeição será no valor mínimo de R$ 19,26 (dezenovereais e vinte e seis centavos), por dia efetivamente trabalhado, aos empregados que laborarem em jornada mensal, já compreendidos os dias de repousos semanais remunerados, igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas ou em jornada especial de 12x36 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Considera-se “dia efetivamente trabalhado” para fins do caput desta cláusula, a jornada diária superior a 06 (seis) horas diárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O trabalhador que preste serviços para tomadores distintos, cumprindo jornadas inferiores àquelas referidas no caput, ainda que o somatório do total das horas laboradas alcance 190 (cento e noventa) horas mensais, não fará jus ao recebimento do Ticket Alimentação/Refeição.

PARÁGRAFO QUARTO - Faculta-se às empresas promoverem o desconto em folha do percentual de até 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO -Ficam mantidos nas mesmas condições em que pactuados, porém, reajustados pelo percentual de 3% (três por cento) os Ticket Alimentação/Refeição que, em função das particularidades contratadas junto aos tomadores de serviços, os trabalhadores já vinham recebendo, não podendo, contudo, em hipótese alguma, ter o seu valor diário inferior ao estabelecido no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no caput

desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao tomador de serviços.

PARÁGRAFO SETIMO - O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não se tratar de parcela de natureza salarial.

PARÁGRAFO OITAVO - Em se tratando de contratos firmados com Tomadores cujo faturamento do Ticket Alimentação/Refeição ocorra em forma de reembolso, as empresas prestadoras de serviço comprovarão para seus contratantes o fornecimento do benefício, pela apresentação do extrato de crédito do cartão de benefício, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição, distribuição em tempo hábil e recolhimento da assinatura dos empregados no recibo de entrega do vale-transporte, decorrentes das peculiaridades próprias , nas prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, faculta-se às empresas incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada como “Benefício de Transporte”, o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência-trabalho residência, sendo que o percentual de desconto previsto em lei será de 6% (seis por cento) do salário no máximo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este benefício, instituído pela Lei 7.418/85, com alteração pela Lei 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/87, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS, nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para aquelas empresas que optarem pela concessão do vale-transporte na forma prevista no caput dessa cláusula, a comprovação do fornecimento do benefício dar-se-á pela apresentação da folha analítica e do respectivo comprovante bancário, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas faltas justificadas serão devidos os vales-transportes desde que não ultrapassem a 02 (duas) no mês.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

As empresas contratarão Seguro de Vida em favor de todos os seus empregados, sem

qualquer ônus para os trabalhadores, com cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, incluídas indenizações, reparações por acidentes e morte com os valores e condições mínimas abaixo:

I- Por Morte de Qualquer Natureza - Cobertura de, no mínimo, R$ 14.455,81 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), sendo beneficiários do seguro, na seguinte ordem, se o empregado falecido for:

a) casado(a), ao CÔNJUGE;

b) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) em união estável, comprovada por declaração feita por instrumento público ou reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por órgão oficial, ao(à) COMPANHEIRO(A);

c) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem união estável, aos FILHOS em partes iguais;

d) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem União Estável e sem filhos, aos PAIS e, na falta destes, aos IRMÃOS, em partes iguais.

II - Em caso de invalidez total ou parcial definitiva decorrente de acidente do trabalho, que importe na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cobertura do seguro deverá corresponder ao valor de R$ 14.455,81 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), que deverá ser pago ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou aos seus beneficiários o valor da cobertura do seguro, em dobro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente benefício não tem natureza salarial por não constituir contraprestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Empresa optar por outra cobertura já existente, caso a apólice contemple um número maior de benefícios, desde que não implique ônus para o Empregado.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO / PROMOÇÃO

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído, nos termos do Enunciado 159 do T.S.T

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A empresa tomadora dos serviços enviará ao Settaspoc, relação dos empregados contratados por prazo determinado 10 dias após a contratação e 10 dias após a demissão.

Parágrafo primeiro - O não cumprimento no acordado acima implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o salário de ingresso, por empregado repassado ao SETTASPOC - SINDICATO DOS EMPREGADOS, pela omissão da empresa tomadora de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nenhuma disposição em contrato individual de trabalho que contrarie as normas desta convenção prevalecerá e será nula de pleno direito, salvo se firmada com a assistência do SETTASPOC MG.

PARAGRAFO ÚNICO - Os contratos e os acordos individuais e coletivos firmados em face das disposições da Lei 13.467/17 cujas cláusulas não se compreendem nas disposições desta Convenção Coletiva do Trabalho não dependerão do SETTASPOC MG para sua validade.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÕES CONTRATUAIS - LEI 6.019/74

Nos contratos regidos pela Lei 6.019/74, as empresas terão prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o término do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL - JUSTA CAUSA COMUNICAÇÃO POR ESCRITO

O empregador fica obrigado a comunicar ao empregado, por escrito, a sua dispensa, com expressa menção dos fatos que a determinaram, sob pena de presumir-se que não houve dispensa ou, se admitida pelo empregado, que foi levada a efeito sem justa causa. Faculta-se ao empregador remeter à entidade sindical representativa da categoria profissional cópia do comunicado da dispensa nos casos de recusa do empregado em recebê-la, salvo se houver Conselho Paritário de Empresa no estabelecimento, a quem será dada ciência do fato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - APOSENTADORIA - GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa/termino de contrato de prestação de serviço do tomador, de justa causa para dispensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que já possua condições para a aposentadoria, seja por tempo de serviço, seja por tempo de contribuição e não realizou o requerimento junto ao órgão previdenciária por motivo particulares, logo, não fará jus à garantia de emprego prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ACERTO RESCISÓRIO – ASSISTÊNCIA SINDICAL - DOCUMENTOS

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço só será válido quando feito com a assistência do SETTASPOC MG, sem quaisquer ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida “homologação rescisória”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

a) 5 (cinco) cópias do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), sendo que 2 (duas) serão entregues ao Empregado, 2 (duas) ao empregador e 1 (uma) ao SETTASPOC MG ;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as anotações devidamente atualizadas;

c) cópia da comunicação da dispensa ou da demissão, acompanhada do aviso prévio, quando for o caso;

d) Extrato atualizado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do comprovante de recolhimento, se for o caso, dos adicionais devidos pela forma da rescisão do contrato de trabalho;

e) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes a **CONTRIBUIÇÃO DE APOIO E QUALIFICAÇÃO SOCIAL** , e das contribuições sindicais e assistenciais, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla do sindicato (SETTASPOC MG) na CTPS;

f) Comunicação da Dispensa – CD e Requerimento do Seguro desemprego - SD;

g) Atestado Médico Demissional, nos termos da NR-07;

h) Carta de Referência / Apresentação;

i) Relação dos salários-de-contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); e

j) Apresentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme Instrução Normativa nº 99 de

05.12.2003 expedida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social;

PARÁGRAFO SEGUNDO - MARCAÇÃO DO ACERTO RESCISÓRIO

O Empregador deverá comunicar por escrito ao empregado, no momento da dispensa ou da comunicação da demissão, o dia e a hora em que ele deverá comparecer ao Sindicato Profissional para o recebimento das verbas rescisórias, da CTPS devidamente atualizada e da documentação referente à rescisão, observados os prazos estabelecidos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO INDIRETA

O descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção autoriza ao Empregado considerar rescindido o contrato e pleitear a sua rescisão e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até o final da decisão do processo.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Lei 9.609 e 9.610/98 está atrelada à legislação de Direitos Autorais, visando a proteção do trabalhador, com isso o profissional que desenvolve, cria, customiza ou faz modificações, pode receber esta verba da empresa, desde que, devidamente acordado entre as partes. Sendo que tal parcela não integra o salário para todos os fins.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA ESPECIAL 12 X 36

A jornada de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, facultada a redução para 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta clausula, face a natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 (sessenta) minutos, remuneradas no percentual de 39% (trinta e nove por cento) para os períodos laborados entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre fica dispensada a licença previa da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplica-se o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do

salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SEXTO – Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a indenização dos intervalos para repouso e alimentação e/ou as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, nos termos do art. 59-A da CLT.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Em caso de necessidade de se estabelecer prorrogação ou compensação de jornada, na forma do artigo 59 da CLT, o SETTASPOC/MG compromete-se a acordar com as empresas interessadas, após realização de assembleia específica dos empregados envolvidos.

Descanso Semanal

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DESCANSO REMUNERADO GARANTIDO AOS DOMINGOS

O descanso semanal remunerado deverá ser preferencialmente aos domingos.

Parágrafo Primeiro: A empresa que adota escala de dias trabalhados, com repouso não coincidente com o domingo, deverá respeitar minimamente 1 (uma) folga aos domingos, a cada período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A segunda-feira de carnaval será considerada feriado para os empregados fixos da administração das empresas.

Controle da Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GREVE DE TRANSPORTE COLETIVO

Em caso de impossibilidade de comparecer ao trabalho, por motivo de greve geral comprovada no transporte coletivo, o empregado terá a sua falta e/ou eventual atraso abonados pela empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

Conforme inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; resolve:

Art. 1º - Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, desde que autorizados por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. § 1º - O uso da faculdade prevista no caput implica a presunção de cumprimento integral pelo empregado da jornada de trabalho contratual, convencionada ou acordada vigente no estabelecimento. § 2º - Deverá ser disponibilizada ao empregado, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a freqüência, a informação sobre qualquer ocorrência que ocasione alteração de sua remuneração em virtude da adoção de sistema alternativo.

Art. 2º - Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, mediante autorização em Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 3º - Os sistemas alternativos eletrônicos não devem admitir: I - restrições à marcação do ponto; II - marcação automática do ponto; III - exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e IV - a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado. § 1º

- Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão: I - estar disponíveis no local de trabalho; II - permitir a identificação de empregador e empregado; e III - possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ABONO DE FALTA DA MÃE/PAI TRABALHADOR (A)

A empregada (o) que necessitar acompanhar seus dependentes, filhos menores de quatorze anos ou inválidos, independente da idade, em consultas médicas terão as suas faltas abonadas até o limite de 6 (seis) vezes por ano na forma do art. 473 da C.L.T., mediante comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da 7ª (sétima) falta até a 12ª (décima segunda) no ano, as horas correspondentes às ausências serão descontadas, mas não serão consideradas para efeito de cálculo do 13º salário e férias.

Turnos Ininterruptos de Revezamento

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - JORNADA DE PLANTÃO

As empresas prestadoras de serviços na área de terceirização de mão de obra ficam facultadas a contratação de jornada de trabalho especial de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Parágrafo Primeiro: Para aqueles que trabalharem sob a denominada “Jornada de Plantão/Escala de Revezamento” as 12 (doze) horas de trabalho serão consideradas como normais, sem incidência de horas extras.

Parágrafo Segundo: Será garantido ao empregado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para descanso e alimentação.

Parágrafo Terceiro: Consideram-se normais os dias de domingo laborados nesta jornada especial/escala de revezamento não incidindo a dobra do seu valor.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA ESPECIFICA DO CLIENTE

As empresas cujo contrato prestação de serviço for efetuado com contratante com jornada de trabalho especifica, deverão ter seus empregados com a jornada igualada a do tomador do serviço tendo em vista as condições dos serviços contratados e a isonomia de tratamento entre os trabalhadores.

Parágrafo Único - Caso a jornada seja inferior dos trabalhadores sub contratados ou terceirizados sejam superiores a do cliente por necessidade do serviço, deverá haver pagamento de horas extras proporcional a diferença.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ATRASO

Ao empregado que chegar atrasado ao trabalho, fica garantida a percepção do repouso semanal remunerado correspondente à respectiva semana, quando o empregador lhe permitir trabalhar, ainda que mediante o desconto do tempo atrasado.

Férias e Licenças

Licença Maternidade

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE DA GESTANTE

Fica assegurada à empregada gestante, estabilidade provisória no emprego, a partir do início da gravidez até 60 (sessenta) dias após o fim da licença-maternidade.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS INDIVIDUAIS

O empregado terá direito, na hipótese de casamento, ao gozo de suas férias em período imediatamente anterior ou posterior ao da licença-matrimônio, exigindo-se, porém, que a comunicação seja feita por escrito à empresa, com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - LICENÇA

A empresa poderá conceder ao seu exclusivo critério, licença não remunerada a pedido do empregado para atenção a objetivos particulares deste.

Parágrafo Único: Durante o período de gozo da licença não remunerada pelo empregado ficará suspensa a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - LICENÇA PATERNIDADE

Assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de cinco dias subsequentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORME

O empregador que determinar o uso obrigatório de uniforme, inclusive de calçado, deverá fornecê-lo gratuitamente a seus empregados, ficando os mesmos obrigados a usá-lo só em serviço e cuidar de sua preservação e manutenção.

Parágrafo Único: Ocorrendo o desconto indevido e não ressarcido pelo empregador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da efetivação do referido desconto, o empregado será reembolsado do mesmo com acréscimo de 30% (trinta inteiros por cento), a título de reparação.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Para justificativa de ausência ao serviço, em até 15 dias, por motivo de doença, as empresas aceitarão como válidos os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo SUS e/ou sindicatos e de médicos particulares (emitidos pelas normas do INSS), desde que haja aceitação pelo serviço médico e odontológico próprio contratado ou indicado pela empresa.

Parágrafo Único: O atestado deve ser entregue ao departamento de pessoal da empresa em

até 48 horas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - AUSÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO DE DEPENDENTES AO MÉDICO

Quando se fizer necessário o acompanhamento do filho menor dependente por motivo de doença, será justificada a falta do empregado sem pagamento do dia não trabalhado, abono este que não implicará em perda de descanso.

Relações Sindicais

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE/DELEGADO SINDICAL

As empresas liberarão com ônus para as mesmas, os dirigentes sindicais eleitos, para exercício da atividade sindical. Tal liberação será de 01 (um) dia a cada mês, 2 (dois) dias ou mais caso necessário.

Parágrafo Primeiro: O pedido será realizado com 24 horas de antecedência e acertado entre empregado e empresa.

Parágrafo Segundo: As empresas reconhecem a estabilidade no emprego de todos os diretores do SETTASPOC/MG, nos termos do Artigo 8º da CF/88 e Artigo 543 da CLT.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas e/ou empregadores efetuarão desconto nos salários dos empregados conforme ART. 580 CLT referente a 1/30 avos da remuneração mensal com base no salário de março de 2021 tendo como base a remuneração do trabalhador e repassem ao SETTASPOC-MG.

Parágrafo Único: No caso do não recolhimento fica estabelecida multa de 2% (dois inteiros por cento) ao mês, ou fração do mês em atraso, do montante não recolhido (valores capitalizados), acrescido de correção monetária pela TR, sendo estes acréscimos suportados exclusivamente pela empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SINDICAIS PATRONAIS

Considerando que a contribuição para manutenção das atividades sindicais patronais refere-se a financiamento de serviços prestados pelo SINSERHT-MG, na celebração de acordos ou convenções coletivas de trabalho, bem como na participação em dissídios coletivos e que, mesmo após a assinatura deste instrumento, por todo o período de vigência da CCT, mantém-se o serviço de orientação e interpretação da legislação trabalhista e das cláusulas da CCT quando de sua aplicação para todas as empresas e/ou empregadores pertencentes à categoria econômica ou a ela vinculados pelo exercício da atividade de recursos humanos, trabalho temporário e terceirizados abrangidos por esta convenção coletiva e dela beneficiários; Considerando nos termos da legislação sindical, o SINSERHT-MG é o órgão de representação da categoria econômica das empresas de prestação de serviços em recursos humanos, trabalho temporário e terceirizado, ou seja, todas as empresas que executam em todo o estado de Minas Gerais, que se enquadram nos Grupos e Subgrupos dos CNAE's, 781 / 782 e 783 Considerando que a base territorial do SINSERHT-MG é o Estado de Minas Gerais, incluindo todos os municípios do estado, com exceção de Uberlândia: Considerando que toda categoria econômica foi convocada para Assembleia Geral Extraordinária, mediante Edital de Convocação amplamente divulgado e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas e Gerais e no Diário do Comércio em todo Estado de Minas Gerais. As empresas filiadas ao SINSERHT-MG Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços em Recursos Humanos e Trabalho Temporário no Estado de Minas Gerais, recolherão para o sindicato patronal contribuição assistencial em 12 parcelas mensais e sucessivas vencíveis todo último dia útil de cada mês no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), por mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contribuição assistencial prevista no caput da cláusula acima é de recolhimento facultativo as empresas filiadas ao sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores poderão ser recolhidos diretamente na secretaria do SINSERHT-MG no horário de 8:30 às 13h na av. Afonso Pena, 262 - SALA 1202, bairro Centro em Belo Horizonte - MG fone (31) 3272-0419 ou através de guia específica que será enviada em tempo hábil as empresas, para recolhimento na rede bancária nela indicada;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o vencimento de cada uma das parcelas, o recolhimento da contribuição prevista nesta cláusula será considerado em atraso, devendo o mesmo sofrer atualização monetária do seu valor com base na variação do IPCA ou índice que vier a substituí-lo em caso de extinção inclusive a pro rata tempore die, tomando-se como base para a apuração do período em mora a data do vencimento, além do pagamento pela empresa inadimplente da multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1%(um por cento) ao mês os quais incidirão sobre o valor corrigido monetariamente bem como as despesas decorrentes da cobrança judicial ou extrajudicial caso necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A contribuição das empresas associadas, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) em 12 parcelas vencíveis todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica estabelecido que somente as empresas associadas e filiadas

que estiverem rigorosamente em dia com suas contribuições sindicais, patronal e laboral poderão fazer o uso desta Convenção Coletiva de Trabalho

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ENTREGA DA RAIS

As empresas abrangidas nesta convenção ficam obrigadas a enviar ao SETTASPOC/MG e também ao SINSERHT-MG uma cópia da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais – Detalhada juntamente com o recibo de entrega ano base 2020, até 40 dias a contar da data de registro e arquivamento desta convenção na Superintendência Regional do Trabalho. Esta entrega poderá ser feita em papel ou através de meio magnético.

Parágrafo Único – Fica estipulada uma multa no importe de 1% (Um por cento) do valor do piso das demais funções terceirizadas, por trabalhador abrangido por esta convençao em caso de infração ao previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CERTIDAO DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas abrangidas pela respectiva convenção coletiva para que participem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar Certidão de Regularidade SINDICAL para com as obrigações sindicais com o sindicato profissional/trabalhador e também com o sindicato patronal/empregador.

Parágrafo Primeiro - Esta certidão será expedida pelas partes convenentes, individualmente, declarando que a empresa é sindicalizada nesta entidade e encontra-se devidamente regularizada com suas obrigações sindicais no respectivo ano vigente a solicitação. Vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações contidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SOLIDARIEDADE E CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

O Cumprimento desta convenção será obrigatório para toda terceirização do setor público e privado na área de tecnologia da informação ou em empresas de terceirização de serviços, trabalhador temporário e ou subcontratação regularmente na forma da lei de terceirização. As contratantes serão responsáveis solidarias e/ou subsidiária pois o tomador tem o dever de vigilância, não somente na celebração do contrato de terceirização, mas também na fiscalização de sua execução, implicando a responsabilidade do tomador de serviços por todos

os danos causados ao trabalhador.

Parágrafo Único – No caso do atraso do pagamento de faturas por parte da empresa tomadora de serviços, ocasionando atraso no pagamento de salários, encargos legais dos empregados terceirizados por parte da empresa prestadora de serviços, a empresa tomadora de serviços arcará com o pagamento de todos os encargos, multas e as obrigações que foram geradas em face do atraso do pagamento da fatura, em sendo apurado tais valores os mesmos serão quitados dentro da vigência do contrato entabulado entre as partes, sendo competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As empresas reconhecem a legitimidade do SETTASPOC/MG para ajuizar ações de cumprimento de direitos convencionais e/ou legais, através do instituto da substituição processual, sem a necessidade de apresentação do rol de substituídos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO INTERSINDICAL

As Entidades convenentes poderão criar uma comissão intersindical permanente de análises de problemas relacionados às concorrências, licitações, cumprimento de convenções coletivas, acordos coletivos, recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO

Caso as partes Convenentes tenham interesse em restabelecer o funcionamento da COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA as respectivas regras serão objeto de Termo Aditivo a esta Convenção Coletiva de Trabalho.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ABRANGÊNCIA DA CONVENÇÃO

Fica garantida a representação profissional do SETTASPOC/MG, excluídos os profissionais liberais que optarem pelos seus respectivos Sindicatos. A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos empregados de todas as empresas de prestação de serviços a terceiros, EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS E TRABALHO TEMPORARIO CONFORME CLÁUSULA DE CLASSIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUADRO DE FUNÇÕES E PISOS SALARIAL E TRABALHADORES REPRESENTADOS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - RESPONSABILIDADE ATRASO

Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, a teor das disposições contidas no art. 40, inc. XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso no pagamento da fatura na forma do caput caracteriza culpa do Tomador de serviço para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - TABELA DE ENCARGOS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, as Entidades Convenentes poderão elaborar Tabela de Encargos mínimos a ser, também, observada na contratação dos serviços terceirizados e de prestação de serviços continuados e permanentes, a que se refere a Cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CCT / OBRIGATORIEDADE

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LICITAÇÕES - A partir da assinatura deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho, Certidão de Regularidade Sindical.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consideram-se inexequíveis e, portanto, caracterizando a culpa do tomador, os contratos de prestação de serviço, firmados com o poder público e com as

empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta Convenção Coletiva de Trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade etc.) os reflexos destes adicionais, em repousos semanais emunerados, em férias, em décimo terceiro salário, em aviso prévio; os Auxílios: Alimentação – Ticket alimentação / Refeição; Transporte – Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação; Contribuição de Apoio e Qualificação Social; Seguro de Vida – Seguro de Vida em Grupo; bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das Cláusulas relacionadas às Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho – NTE (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário / Medicina e Segurança do Trabalho; Saúde e segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT EM COMUM (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalhador – MTE – NR-4, respondendo solidariamente o Tomador de Serviços pelo inadimplementos destas obrigações.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EMPREGO E BENEFÍCIOS NAS TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHADORES

Os trabalhadores que permanecerem com o contrato de trabalho em vigor, com alteração do tomador de serviços, mediante transferência do empregado do tomador de serviços inicial, não há que se falar em manutenção dos valores praticados e benefícios acima dos limites previstos no presente instrumento coletivo - CCT, bem como, a manutenção de percepção de cestas básicas e plano de saúde diferenciado, em razão das particularidades do tomador de serviços inicial (liberalidade), face ao princípio da constitucional da isonomia e os limites previstos neste instrumento, conforme Súmula nº 33 do TRT-MG, mediante autorização do sindicato profissional.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO

Auxiliar Contábil NIVEL 1

O **Auxiliar** Contábil classifica e realiza conciliações contábeis, registra lançamentos e auxilia na apuração de impostos. Ele também tem como tarefa a elaboração de balancetes e o preenchimento das guias de recolhimento entregues aos órgãos do governo, OPERAR SISTEMA PERSONALIZADO DE CONTABILIDADE

- ter**conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.

- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas e entre

parágrafos, inserção de figuras,

- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas.

Auxiliar Contábil NIVEL 2

O **Auxiliar** Contábil classifica e realiza conciliações contábeis, registra lançamentos e auxilia na apuração de impostos. Ele também tem como tarefa a elaboração de balancetes e o preenchimento das guias de recolhimento entregues aos órgãos do governo, OPERAR SISTEMA PERSONALIZADO DE CONTABILIDADE

- ter**conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.

- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, formatar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras, criar tabelas, estilizar textos, inserir cabeçalhos e rodapés, trabalhar o layout da pagina, criar correspondência, conhecer as principais funções numéricas.

- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas, ter conhecimento de fórmulas lógicas, como S.E, E e FALSO, tabela dinâmica, fórmulas de texto, PROC.V e congelar painéis.

- Realizar download antivírus gratuito, instalá-lo e configurá-lo corretamente.

- saber compactar e descompactar, saber identificar quando um arquivo recebido está compactado e não se consegue abri-lo por falta do software compatível.

- Fazer a busca na Internet e posterior instalação do software.

AUXILIAR DE PESSOAL NIVEL 1

O profissional de Assistente de Departamento **Pessoal** é responsável por realizar o processo de admissão e demissão de funcionários e também prestar auxílio na administração de **pessoal** com folha de pagamento, rescisão, folha de ponto, benefícios (controle, cálculos e apontamentos) OPERAR SISTEMA PERSONALIZADO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- ter**conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.

- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras,

- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas.

AUXILIAR DE PESSOAL NIVEL 2

O profissional de Assistente de Departamento **Pessoal** é responsável por realizar o processo de admissão e demissão de funcionários e também prestar auxílio na administração de **pessoal** com folha de pagamento, rescisão, folha de ponto, benefícios (controle, cálculos e apontamentos) OPERAR SISTEMA PERSONALIZADO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- ter**conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.

- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, formatar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras, criar tabelas, estilizar textos, inserir cabeçalhos e rodapés, trabalhar o layout da pagina, criar correspondência, conhecer as principais funções numéricas.

- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas, ter conhecimento de fórmulas lógicas, como S.E, E e FALSO, tabela dinâmica, fórmulas de texto, PROC.V e congelar painéis.

- Realizar download antivírus gratuito, instalá-lo e configurá-lo corretamente.

- saber compactar e descompactar, saber identificar quando um arquivo recebido está compactado e não se consegue abri-lo por falta do software compatível.

- Fazer a busca na Internet e posterior instalação do software.

ASSISTENTE DE COBRANCA NIVEL 1

O **Assistente** de **Cobrança é** o profissional responsável por atuar com envio de faturas e boletos bancários para os clientes e para a **cobrança** bancária, fazendo o acompanhamento até seu recebimento. Um **Assistente** de **Cobrança** realizar o envio de relatórios, controle de documentos e atendimento aos clientes. OPERAR SISTEMA PERSONALIZADO DE COBRANCA.

- ter**conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.

- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras.

- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas.

ASSISTENTE DE COBRANCA NIVEL 2

O **Assistente** de **Cobrança é** o profissional responsável por atuar com envio de faturas e boletos bancários para os clientes e para a **cobrança** bancária, fazendo o acompanhamento até seu recebimento. Um **Assistente** de **Cobrança** realizar o envio de relatórios, controle de documentos e atendimento aos clientes. OPERAR SISTEMA PERSONALIZADO DE COBRANCA.

- ter conhecimentos da informática básica, aonde podemos destacar ter o conhecimento das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.

- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, formatar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras, criar tabelas, estilizar textos, inserir cabeçalhos e rodapés, trabalhar o layout da pagina, criar correspondência, conhecer as principais funções numéricas.

- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas, ter conhecimento de fórmulas lógicas, como S.E, E e FALSO, tabela dinâmica, fórmulas de texto, PROC.V e congelar painéis.

- Realizar download antivírus gratuito, instalá-lo e configurá-lo corretamente.

- saber compactar e descompactar, saber identificar quando um arquivo recebido está compactado e não se consegue abri-lo por falta do software compatível.

- Fazer a busca na Internet e posterior instalação do software.

Recepcionista (operador de sistema informatizado) e Similares

O **recepcionista é** responsável pelo atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção de um estabelecimento, gerencia a agenda da diretoria, marca reuniões, arquiva documentos, anota recados utilizando um (sistema de controle de agenda, reuniões) , faz o gerenciamento de compra de materiais de escritório e higiene fazendo um controle de matérias utilizando um (sistema de controle de produtos), envio, recebimento e controle de correspondências utilizando programas próprios, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes, também é responsável pelo direcionamento de ligações, responder perguntas sobre a empresa e esclarecer dúvidas, controlar as chaves e acessos e registrar todas as informações em um programa próprio.

Recepcionista Nível 1 (operador de sistema informatizado) (conhecimentos básico de informática) e Similares

A recepcionista Nível 1 **é** responsável pelo atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção de um estabelecimento, gerencia a agenda da diretoria, marca reuniões, arquiva documentos, anota recados utilizando um (sistema de controle de agenda, reuniões) , faz o gerenciamento de compra de materiais de escritório e higiene fazendo um controle de matérias utilizando um (sistema de controle de produtos), envio, recebimento e controle de correspondências utilizando programas próprios, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes, também é responsável pelo direcionamento de ligações, responder perguntas sobre a empresa e esclarecer dúvidas, controlar as chaves e acessos e registrar todas as informações em um programa próprio,

- ter **conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.

- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras,

- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas.

Recepcionista/Atendente Nível 2 (operador de sistema informatizado) (conhecimento intermediário de informática) e Similares

A recepcionista Nível 2 **é** responsável pelo atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção de um estabelecimento, gerencia a agenda da diretoria, marca reuniões, arquiva documentos, anota recados utilizando um (sistema de controle de

agenda, reuniões) , faz o gerenciamento de compra de materiais de escritório e higiene fazendo um controle de matérias utilizando um (sistema de controle de produtos), envio, recebimento e controle de correspondências utilizando programas próprios, fornece informações e orienta a circulação de pessoas e visitantes, também é responsável pelo direcionamento de ligações, responder perguntas sobre a empresa e esclarecer dúvidas, controlar as chaves e acessos e registrar todas as informações em um programa próprio,

- ter **conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.

- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, formatar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras, criar tabelas, estilizar textos, inserir cabeçalhos e rodapés, trabalhar o layout da pagina, criar correspondência, conhecer as principais funções numéricas.

- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas, ter conhecimento de fórmulas lógicas, como S.E, E e FALSO, tabela dinâmica, fórmulas de texto, PROC.V e congelar painéis.

FATURISTA Nivel 1

As funções de um faturista abrange, ainda e principalmente, a emissão e entrada de notas fiscais de venda ou transferência de produtos e serviços, boletos, faturas, guias de remessa e minutas de despacho através de sistema informatizado de faturamento.

Além disso, com o objetivo de gerar faturamento, o profissional realiza cálculo de impostos e alíquotas e prepara documentos para análise cadastral e **liberação de crédito** operando um sistema informatizado.

Também são funções do faturista:

- Gerar lançamentos contábeis (sistema informatizado de contabilidade)
- Conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo;
- Arquivar documentos fisicamente e digitalmente.

- ter **conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.
- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras,
- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas.

FATURISTA Nivel 2

As funções de um faturista abrange, ainda e principalmente, a emissão e entrada de notas fiscais de venda ou transferência de produtos e serviços, boletos, faturas, guias de remessa e minutas de despacho através de sistema informatizado de faturamento.

Além disso, com o objetivo de gerar faturamento, o profissional realiza cálculo de impostos e alíquotas e prepara documentos para análise cadastral e **liberação de crédito** operando um sistema informatizado.

Também são funções do faturista:

- Gerar lançamentos contábeis (sistema informatizado de contabilidade)
- Conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo;
- Arquivar documentos fisicamente e digitalmente.

- ter **conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.
- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, formatar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras, criar tabelas, estilizar textos, inserir cabeçalhos e rodapés, trabalhar o layout da pagina, criar correspondência, conhecer as principais funções numéricas.

- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas, ter conhecimento de fórmulas lógicas, como S.E, E e FALSO, tabela dinâmica, fórmulas de texto, PROC.V e congelar painéis.

SUPERVISOR NÍVEL 1

O Cargo de **Supervisor** nas EMPRESAS, refere-se ao profissional que tem total domínio do sistema informatizado utilizado pela empresa ou de um setor especifico, operacionaliza os processos da organização, participando da elaboração dos planos operacionais, colaborando com informações e sugestões, e supervisionando equipes de serviços, a fim de contribuir para que seu departamento atinja os objetivos. Tem a capacidade de compreender, organizar e analisar o que se ouve, a fim de decidir o que pensar e fazer em resposta a uma situação.

- ter **conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.
- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras,

- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas.

SUPERVISOR NÍVEL 2

O Cargo de **Supervisor** nas EMPRESAS, refere-se ao profissional que tem total domínio do sistema informatizado utilizado pela empresa ou de um setor especifico, operacionaliza os processos da organização, participando da elaboração dos planos operacionais, colaborando com informações e sugestões, e supervisionando equipes de serviços, a fim de contribuir para que seu departamento atinja os objetivos. Tem a capacidade de compreender, organizar e analisar o que se ouve, a fim de decidir o que pensar e fazer em resposta a uma situação.

- ter **conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.
- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, formatar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras, criar tabelas, estilizar textos, inserir cabeçalhos e rodapés, trabalhar o layout da pagina, criar correspondência, conhecer as principais funções numéricas.

- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas, ter conhecimento de fórmulas lógicas, como S.E, E e FALSO, tabela dinâmica, fórmulas de texto, PROC.V e congelar painéis.

AUXILIAR DE ESCRITORIO NIVEL 1

O **Auxiliar de Escritório é** o responsável por produzir e organizar documentos, preparar relatórios e planilhas, controlar o estoque, materiais e afins. Além disso, ele pode realizar rotinas bancárias, atendimento pessoal e telefônico.

- ter **conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.
- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras,
- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas.

AUXILIAR DE ESCRITORIO NIVEL 2

O **Auxiliar de Escritório é** o responsável por produzir e organizar documentos, preparar relatórios e planilhas, controlar o estoque, materiais e afins. Além disso, ele pode realizar rotinas bancárias, atendimento pessoal e telefônico.

- ter **conhecimentos** da **informática** avançada, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.
- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, formatar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras, criar tabelas, estilizar textos, inserir cabeçalhos e rodapés, trabalhar o layout da pagina, criar correspondência, conhecer as principais funções numéricas.

- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas, ter conhecimento de fórmulas lógicas, como S.E, E e FALSO, tabela dinâmica, fórmulas de texto, PROC.V e congelar painéis.

TELEDIGIFONISTA NIVEL 1

Atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas, operarando equipamentos de comunicação, atuando em escala diurna e noturna de revezamento ou diarista; identificar a demanda, consultar informações e prestar orientações ao solicitante; digitar ocorrências, relatórios e demais informações recebidas ou fornecidas durante o atendimento, conforme orientação superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior

- ter **conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.
- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras,
- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas.

TELEDIGIFONISTA NIVEL 2

Atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas, operarando equipamentos de comunicação, atuando em escala diurna e noturna de revezamento ou diarista; identificar a demanda, consultar informações e prestar orientações ao solicitante; digitar ocorrências, relatórios e demais informações recebidas ou fornecidas durante o atendimento, conforme orientação superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior

- ter **conhecimentos** da **informática** avançada, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.
- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, formatar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras, criar tabelas, estilizar textos, inserir cabeçalhos e rodapés, trabalhar o layout da pagina, criar correspondência, conhecer as principais funções numéricas.

- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas, ter conhecimento de fórmulas lógicas, como S.E, E e FALSO, tabela dinâmica, fórmulas de texto, PROC.V e congelar painéis.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ APOIO ADMINISTRATIVO Nível 1

O Auxiliar/**Apoio Administrativo** executa serviços de suporte no setor em que estiver lotado, seja por meio de digitação de dados, atendimento ao público interno e externo ou demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

- ter **conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.
- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras,
- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas.

ANALISTA DE SISTEMA TRAINNE Nível 1

Analista Traineecomo mencionado, o analista trainee tende a ser aquele profissional que se formou recentemente com experiencia ate 2 anos. Por conta disso, pode acontecer de esse colaborador ainda não ter tido tempo para fazer algum curso de especialização, ou não ter definido uma área específica dentro da sua profissão na qual pretende se aprofundar determinar para qual nível esse colaborador está mais qualificado.

ANALISTA DE SISTEMA JUNIOR Nível 2

Analista Junior assim como mencionamos anteriormente, de modo geral, é considerado um analista júnior o profissional com, pelo menos, 5 anos de experiência. Mas não se esqueça que isso não se trata de uma regra. Você tem total liberdade para definir os parâmetros para os cargos da sua empresa.

Considerando isso, é possível admitir um colaborador para o cargo de analista júnior alguém que já tenha atuado anteriormente na área, mesmo que em cargos menores, por exemplo, estagiário ou trainee.

ANALISTA DE SISTEMA PLENO Nível 3

Analista Pleno são aqueles profissionais com pelo menos de 6 a 9 anos de experiência e que atuaram bem como analista júnior dentro de uma empresa com plano de carreira definido, costumam evoluir para o próximo nível, que é assumir o cargo de analista pleno. Chegar a esse posicionamento é um indicativo que os resultados apresentados satisfizeram os líderes e que a participação desse profissional pode ser mais bem aproveitada pela empresa. Geralmente são Pós-graduados e que exercem atividades específicas, que exigem profundo conhecimento. Toma decisões endossadas por um superior.

Algumas tarefas desempenhadas por um Analista Pleno :

- Administrar os recursos de rede, banco de dados e ambiente operacional, administrando perfil de acesso às informações, dados e recursos, evitando conflitos de informações;
- Pesquisar e identificar novas tecnologias, identificando fornecedores, solicitando demonstrações de produto e avaliando a funcionalidade do produto, visando manter atualizados os sistemas e infraestrutura de hardware.
- Estabelecer padrões para ambientes informatizados:
- Estabelecer padrão de hardware;
- Criar normas de segurança;
- Instituir padrão de interface com usuário;
- Reconhecer as necessidades, requisitos e exigências dos usuários dos recursos de TI;
- Estar alinhado com as melhores práticas de Service Desk do mercado.
- Especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional.

- Oferecer soluções para ambientes informatizados: propor mudanças de processos e funções; Manter os dados do usuário preservado por meio de cópias de segurança.
- Avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas de solução com usuário;
- Adequar soluções às necessidades do usuário;
- Demonstrar alternativas de solução;
- Propor adoção de novos métodos e técnicas que garantam a confiabilidade das TICs;
- Atendimento aos usuários e assistência em hardware. Executar tarefas com redes de computadores Windows e Linux, Hardware e software.
- Instalar e configurar equipamentos de rede.
- Manter a infraestrutura de conectividade em condições de operacionalidade.
- Efetuar a manutenção dos servidores de rede.
- Instalar e atualizar ferramentas e aplicativos.
- Manutenção de computadores e impressoras.
- Prestar suporte aos usuários finais, identificando e solucionando problemas.
- Participar das especificações dos processos de compras de suprimentos e equipamentos de informática.
- Prestar suporte aos usuários do sistema de Videoconferência/Teleconferência.
- Colaborar para a operacionalidade do sistema VOIP e telefonia PABX Digital – rede IP.
- Manter os computadores os usuários compatíveis com as aplicações, que auxiliam nas operações internas administrativas.
- Executar outras tarefas e atividades correlatas.
- Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos diversos departamentos da empresa.
- Pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para a empresa, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição.

ANALISTA DE SISTEMA SENIOR Nível 4

Analista Senior são aqueles profissionais com 10 ou mais anos de atuação comprovada na área e que atuaram bem como analista Pleno dentro de uma empresa. Dos três analistas, o sênior é, sem dúvida, o que mais acumula responsabilidades. Como um dos cargos mais elevados da empresa, a autonomia que tem para decidir também confere a ele o peso dessas resoluções. Como cargo mais próximo da diretoria, o analista sênior tem mais voz de comando e a liberdade de tomar diversas decisões sem, necessariamente, precisar de aval de superiores.

Alem das tarefas desempenhadas pelo Analista Pleno o analista senior tambem desempenha a mais as seguintes tarefas abaixo :

- Realizar auditoria e monitorar a performance de equipamentos e aplicações, identificando e corrigindo falhas e executando procedimentos para melhorias;
- Elaborar o estudo de viabilidade técnica e econômica, bem como especificações de novos serviços e aplicações específicas do órgão;

- Definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; padronizar nomenclatura;
- Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes.
- Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes.
- Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos.
- Elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas.
- Analisar e avaliar sistemas manuais, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis. Estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar projetos de banco de dados, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem. Elaborar, especificar, desenvolver, supervisionar e rever modelos de dados, visando implementar e manter os sistemas relacionados.
- Pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender necessidades dos usuários dos sistemas.
- Pesquisar, levantar custos e necessidades e desenvolver projetos de segurança de dados.
- Elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos.

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR JUNIOR Nível1

O PROGRAMADOR JUNIOR atua com desenvolvimento de sistema, manutenção de software e linguagem de programação. Desenvolve trabalhos de montagem, depuração e testes de programas, executando serviços de manutenção nos programas já desenvolvidos.

É o profissional que está começando e tem a experiência mínima necessária para cumprir funções de programação consideradas básicas. O desenvolvedor **júnior** precisa de suporte de outros desenvolvedores. É um profissional que nesta posição justamente para adquirir experiência e não conseguirá adquiri-la trabalhando sozinho.

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR PLENO Nível 2

O Programador(a) **Pleno**(a) compreende os padrões e abordagens estabelecidos nas bases de código existentes com facilidade. Trabalha principalmente em funcionalidades ou problemas individuais com escopo claro e bem definido. Costuma ter pelo menos 2–5 anos de experiência como **programador** profissional no domínio específico.

O **desenvolvedor pleno** configura independentemente o ambiente de desenvolvimento e tem

a capacidade de trabalhar em vários projetos simultaneamente sem uma supervisão constante.

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR SENIOR Nível 3

O PROGRAMADOR SENIOR, acima de tudo, tem que ter bagagem e postura. A forma como ele conduz o trabalho é que **faz** toda a diferença. Ele é o profissional que vai dar conta de diminuir o risco do projeto, otimizar os recursos e encontrar o caminho mais rápido, seguro e barato para resolver o problema do cliente.

Este desenvolvedor tem uma especialização profunda dentro de pelo menos um ambiente de programação. Proficiência básica em pelo menos um ambiente de programação adicional. Costuma ter acima de 6 anos de experiência como **programador** profissional no domínio específico.

É o profissional capaz de dar conselhos práticos, já que ele acumulou uma quantidade maior de anos de experiência no mesmo cargo.

Um programador sênior deve também servir como um mentor para os demais desenvolvedores da equipe.

Programador Desenhista CAD/CAM de máquinas CNC nível 1

O **Programador CAD/CAM de máquinas CNC**. Sem dúvida, ele é um profissional que tem papel crucial nas produções industriais, tratando com comando numéricos computacionais (CNC). Essa classe de trabalhadores também é classificada como *programador de máquinas ferramenta com comando numérico NC,* segundo o MTE pelo CBO 3171-15.

As tarefas destes profissionais incluem analisar desenhos através de softwares CAD/CAM, programar a ordem de produção e usinagem, determinar as interfaces gráficas de trabalho, definir ferramentas para fabricação dos produtos desejados, montar os bancos de dados e seus funcionamentos, juntamente com a codificação dos programas. Além disso, projetam, implementam e exercem manutenções dos sistemas. Pormenorizam os recursos de trabalho e escolhem quais são os melhores métodos etapa do processo produtivo. Todo este trabalho é feito após análise dos desenhos técnicos que são realizados através de softwares CAD e CAM.

Programador Desenhista CAD/CAM de máquinas CNC (similares) nível 2

O **Programador CAD/CAM de máquinas CNC**. Sem dúvida, ele é um profissional que tem papel crucial nas produções industriais, tratando com comando numéricos computacionais (CNC). Essa classe de trabalhadores também é classificada como *programador de máquinas ferramenta com comando numérico NC,* segundo o MTE pelo CBO 3171-15.

As tarefas destes profissionais incluem analisar desenhos através de softwares CAD/CAM, programar a ordem de produção e usinagem, determinar as interfaces gráficas de trabalho, definir ferramentas para fabricação dos produtos desejados, montar os bancos de dados e seus funcionamentos, juntamente com a codificação dos programas. Além disso, projetam, implementam e exercem manutenções dos sistemas. Pormenorizam os recursos de trabalho e escolhem quais são os melhores métodos etapa do processo produtivo. Todo este trabalho é feito após análise dos desenhos técnicos que são realizados através de softwares CAD e CAM.

Alem das tarefas desempenhadas pelo cadista este profissional tambem desempenha a mais as seguintes tarefas abaixo :

Alem de **Programador CAD/CAM de máquinas CNC** (similares), este profissional monitora o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos que trabalham em conjunto com o AutoCad. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho. Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras.

Desenhista Projetista (operador de sistema Autocad ou similares) nível 1

O **operador** de **CAD é** um profissional com conhecimentos em programas de desenho por meio do computador - os softwares **CAD**. **É** especialista em desenhos técnicos que utilizados para a criação de peças e modelagens.

O cadistas **é** um profissional que trabalha com **AutoCAD**, mesmo sem tem uma formação superior em engenharia ou arquitetura. O cadista desenha plantas e desenhos técnicos solicitados pelos engenheiros ou arquitetos — muitas vezes, eles são bem elaborados ou se apresentam no formato sketch (rascunho)

Alem das tarefas desempenhadas pelo cadista este profissional tambem desempenha a mais as seguintes tarefas abaixo :

Alem de operar um sistema de AutoCad (similares), o cadista monitora o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados,

registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos que trabalham em conjunto com o AutoCad. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho. Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras.

Desenhista Projetista (operador de sistema Autocad ou similares) nível 2

O **operador** de um sistema **CAD é** um profissional com conhecimentos em programas de desenho por meio do computador - os softwares **CAD**. **É** especialista em desenhos técnicos que utilizados para a criação de peças e modelagens.

O cadistas **é** um profissional que trabalha com **AutoCAD**, mesmo sem tem uma formação superior em engenharia ou arquitetura. O cadista desenha plantas e desenhos técnicos solicitados pelos engenheiros ou arquitetos — muitas vezes, eles são bem elaborados ou se apresentam no formato sketch (rascunho)

Alem das tarefas desempenhadas pelo cadista este profissional tambem desempenha a mais as seguintes tarefas abaixo :

Alem de operar um sistema de AutoCad (similares), o cadista monitora o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos que trabalham em conjunto com o AutoCad. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho. Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras.

- ter **conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.
- utilizar softwares de edição de texto (Microsoft Word) e suas principais ferramentas por exemplo Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas e entre parágrafos, inserção de figuras,
- conhecimento em planilhas eletrônicas (Microsoft Excel) e suas principais ferramentas por exemplo classificar uma tabela, utilizar Negrito, itálico, sublinhado, configurar página, espaçamento entre linhas, inserção de figuras e tabelas.

Operador de Telemarketing/Atendente De Call Center e Similares

Opera um sistema (programa) de atendimento ao cliente**centralizando todos os processos de atendimento de diferentes canais em um só lugar,**aonde é **armazenado as informações dos atendimentos** auxiliando na organização das prioridades, catalogando para emitir relatórios de acompanhamento das solicitações e ter uma visão geral dos processos, emite relatórios e faz a conexão da empresa com os clientes.

- ter **conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.

Porteiro/Controlador de acesso Operador de sistemas informatizados de portaria

Ter conhecimento em informatica para operar sistema informatizado de controle de acesso protegendo os trabalhadores/moradores e o patrimônio ,através de monitoramentos eletrônicos . através de um sistema informatizado monitorar o acesso à áreas específicas, independente da localização por meio de regras de definidas pela empresa/condominio, através do sistema o porteiro controlara veículos monitorando a entrada e saída do estacionamentos ou garagens. Através do sistema informatizado identifica a presença das pessoas na dependência tempo real, mesmo que estejam em diferentes andares, edifícios ou filiais,faz a gestão de credenciais, concedendo diferentes permissões de acesso com controle de nível e anti-passback.Operar sistema informatizado evitando o acesso indevido de pessoas não autorizadas, através das mais diversas formas de identificação com credenciais físicas como crachá ou QR-Code, biométricas como a impressão digital ou reconhecimento facial, e senhas, ou até com a dupla validação de um autorizador da empresa ou sindico.

- ter **conhecimentos** da **informática** básica, aonde podemos destacar ter o **conhecimento** das peças fundamentais dos computadores (hardware), funcionamento de cabos, impressoras, scanner, fios e conexões diversos, navegação em páginas da internet.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - MULTA

Fica estipulada a multa de 15% (quinze por cento) do valor do piso salárial mínimo da categoria, revertida à Entidade Profissional em caso de infração ao previsto em cláusulas do presente instrumento ou dispositivo legal, incidindo sobre cada violação, sem prejuízo da conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

Constatada a inobservância por qualquer das partes, de cláusula do presente instrumento normativo, será aplicada à inadimplente multa equivalente a 01 salário do empregado, elevada para 02 (dois) salários do empregado incidindo sobre todo o tempo do descumprimento da convenção, em caso de reincidência específica, importância que reverterá em benefício da parte prejudicada, principalmente ao trabalhador prejudicado ficando excetuadas desta penalidade aquelas cláusulas para as quais já estiver prevista sanção específica.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - QUADRO DE AVISOS

As empresas obrigam-se, quando solicitadas, a afixar no “quadro de avisos” as notícias da respectiva entidade sindical – SETTASPOC/MG dirigidas aos seus associados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CONQUISTAS

Fica esclarecido que a presente Convenção Coletiva não derroga possíveis conquistas vigentes no âmbito de cada empresa, prevalecendo sempre à condição mais benéfica, vedada a cumulatividade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO DE APOIO E QUALIFICAÇÃO SOCIAL

As empresas arcarão com os programas de qualificação e apoio aos desempregados do SETTASPOC-MG com um valor correspondente a R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por mês e por cada empregado da empresa para o custeio de programas sociais de apoio aos empregados e desempregados vinculados ao SETTASPOC, o valor correspondente será repassado à entidade até o dia 5 (cinco) de cada mês.

Parágrafo Primeiro

Ao Settaspoc compete desenvolver programas que incluem lazer/cultura, convênio na distribuição e/ou descontos de medicamentos, reciclagem em cursos de qualificação profissional, além do custeio de programas sociais de apoio aos desempregados.

Parágrafo Segundo

Ao Sinserht compete criação de uma câmara de conciliação prévia e tratamento de conflitos, curso de formação de prepostos, curso e treinamento para profissionais das empresas para desempenhar suas funções junto ao departamento pessoal, realização de seminários e congressos.

O PROGRAMA DE ACESSO À MEDICAMENTOS - Prevê formalização de convênios com no mínimo 10 (dez) farmácias que concederão descontos para os empregados sindicalizados. O SETTASPOC-MG envidará esforços junto as secretarias de saúde estadual e municipal para a feitura de convênio com as mesmas, para criação de uma farmácia popular para distribuição de medicamentos populares aonde será exigido receituário médico, com a consequente entrega do medicamento em sua sede.

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - Terá o objetivo de conciliar conflitos trabalhistas extrajudicialmente e que poderá ser homologado por órgão da justiça. A Câmara contará com a participação do SETTASPOC, SINSERHT e os envolvidos no conflito.

PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS - O SETTASPOC manterá a previsão de

fornecimento de cestas para pelo menos 20 empregados no biênio 2021 / 2022 que estiverem desempregados por pelo menos 6 meses, que comprovadamente manifestar dificuldade na recolocação no mercado de trabalho. O fornecimento para uma mesma pessoa será reavaliado a cada 6 meses.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado ao trabalhador o direito de acesso aos programas de Bolsas de estudo e de Cursos de qualificação assim como no caso de apoio social de cestas básicas aos trabalhadores com mais de 6 meses de desemprego.

Parágrafo Segundo - Fica instituída uma multa mensal equivalente a 50% no primeiro mês, 10% nos meses subsequentes até o limite de 100% do valor da contribuição e 1% de juros acrescido de correção monetária até a data do pagamento, por trabalhador, revertida à Entidade Profissional, aplicável às empresas que descumprirem a presente Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Dos valores arrecadados será encaminhado ao SINSERHT o correspondente a 12% para custeio de suas despesas na Câmara de Conciliação e nos eventos a serem realizados notadamente Cursos, Seminários e publicações conjuntas de divulgação e fiscalização deste instrumento coletivo.

Parágrafo Quarto – O pagamento da Contribuição de Apoio e qualificação social deverá ser efetuado através da conta no Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 0081 - Operação 013 – Conta 76778-0, de titularidade do sindicato profissional signatário.

Parágrafo Quinto - As empresas ficam obrigadas a enviar mensalmente para o sindicato profissional o xérox do comprovante de deposito acompanhado da Relação de Empregados da empresa que foi calculado a contribuição e a relação dos funcionários constantes da guia

GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) devidamente identificados através do número do CPF, da Carteira de Trabalho e respectivas datas de admissão, sendo que a referida relação dos empregados é condição indispensável para que o mesmo possa usufruir do programa.

Parágrafo Sexto - Os valores previstos na cláusula deverão ser repassados na íntegra pela empresa contratada ao sindicato profissional Settaspoc, sendo que o não repasse na data prevista implicará em apropriação indébita sujeito as penas da lei.

Inciso I - O repasse deverá ser feito mensalmente de uma única vez , conforme previsto na cláusula.

Inciso II - O valor do repasse deverá ocorrer na íntegra , ou seja por empregado, independentemente dos dias trabalhados.

Parágrafo Sétimo - A vigência desta cláusula será de três anos, com início em **01.04.2021** e término em **31.03.2024.**

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DEBATES SOBRE ESTUDOS DE VIABILIDADE

As partes poderão se reunir para debates de temas voltados para a produtividade, a participação em lucros ou resultados, de programa de formação profissional e de implementação de benefícios sociais, a fim de elaborar estudos que indiquem critérios, formas ou métodos para viabilização de sistemas ou políticas que atendam às necessidades do segmento, inclusive implementação de plano de cargos e salários.

PARÁGRAFO ÚNICO - As entidades convenentes acordam entre si que promoverão estudos visando identificar mecanismos para aperfeiçoar a gestão sindical quanto ao cumprimento das cláusulas deste instrumento normativo, podendo inclusive firmar contratos e ou convênios com empresas da iniciativa privada, visando à contratação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para a implementação de soluções tecnológicas que permitam racionalizar seus procedimentos, de forma a gerar indicadores para a tomada de decisão, introduzir novas formas de organização e tramitação de documentos e permitir o armazenamento e acesso seguro aos dados.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - TRABALHADORES REPRESENTADOS

Devido às importantes mudanças no CBO (Código Brasileiro de Ocupação) pelo MINISTERIO DO TRABALHO no ano de 2002, são relacionados abaixo todos os trabalhadores representados pelo SETTASPOC:

212 – ANALISTAS DE SISTEMAS – Grupo de Analistas de Sistemas

212405 – Analista de desenvolvimento de sistemas

Gerente Coordenador de sistemas E SIMILARES.

Gerente de análise e projetos de sistemas E SIMILARES.

Gerente de departamento de sistemas E SIMILARES.

Gerente de desenvolvimento de sistemas E SIMILARES.

Gerente de divisão de sistemas E SIMILARES.

Gerente de projeto de sistemas E SIMILARES.

Gerente de sistema e métodos E SIMILARES.

Gerente de sistemas material E SIMILARES.

Gerente de sistemas E SIMILARES.

Gerente de sistemas e métodos E SIMILARES.

Gerente geral de sistemas E SIMILARES.

Administrador de divisão de sistemas E SIMILARES.

Analista (sistemas industriais) E SIMILARES.

Analista de centro de processamento de dadas E SIMILARES.

Analista de computador E SIMILARES.

Analista de desenvolvimento de aplicação E SIMILARES.

Analista de processamento de dados E SIMILARES.

Analista de sistema de computador E SIMILARES.

Analista de sistema de desenvolvimento E SIMILARES.

Analista de sistema e computação de dados E SIMILARES.

Analista de sistema e programação E SIMILARES.

Analista de sistema em engenharia de produção E SIMILARES.

Analista de sistema em planejamento e controle de produção E SIMILARES.

Analista de sistema IBM E SIMILARES.

Analista de sistema Junior E SIMILARES.

Analista de sistema pleno E SIMILARES.

Analista de sistema sênior E SIMILARES.

Analista de sistemas administrativos E SIMILARES.

Analista de sistemas CPD E SIMILARES.

Analista de sistemas e métodos industriais E SIMILARES.

Analista de sistemas e processos E SIMILARES.

Analista de sistemas e processos assistentes E SIMILARES.

Analista de software E SIMILARES.

Analista de software júnior E SIMILARES.

Analista de software pleno E SIMILARES.

Analista de software sênior E SIMILARES.

Analista sistemas industriais E SIMILARES.

Assessor de sistemas E SIMILARES.

Assessor de sistemas e métodos E SIMILARES.

Assistente de análise e sistemas E SIMILARES.

Assistente de gerente de sistemas e métodos administrativos E SIMILARES.

Assistente de organização de sistemas e métodos E SIMILARES.

Chefe de análise de sistemas E SIMILARES.

Chefe de análise de sistemas e programação E SIMILARES.

Chefe de análise de sistemas industriais E SIMILARES.

Chefe de análise e centro de processamento de dados E SIMILARES.

Chefe de análise e programação de sistemas E SIMILARES.

Chefe de analistas de sistemas industriais E SIMILARES.

Chefe de seção de análise de sistemas E SIMILARES.

Chefe de seção de programação e análise de sistema E SIMILARES.

Chefe de setor de projetos de sistemas E SIMILARES.

Chefe de sistemas E SIMILARES.

Chefe técnico analista de programação E SIMILARES.

Consultor de sistemas E SIMILARES.

Coordenador de analise e programação de computadores E SIMILARES.

Encarregado de análise de sistema E SIMILARES.

Encarregado de análise e processamento de dados E SIMILARES.

Encarregado de conferência de processamento de dados E SIMILARES.

Encarregado de seção de análise e programação E SIMILARES.

Encarregado de seção de centro de processamento de dados E SIMILARES.

Encarregado de serviços de análise de sistemas E SIMILARES.

Engenheiro de centro de processamento de dados E SIMILARES.

Engenheiro de projetos de sistemas E SIMILARES.

Engenheiro de sistema (computação) E SIMILARES.

Engenheiro de sistemas E SIMILARES.

Engenheiro de software E SIMILARES.

Especialista de sistema E SIMILARES.

Especialista de sistemas e informações E SIMILARES.

Instrutor de informática (nível superior) E SIMILARES.

Planejador de sistemas E SIMILARES.

Sistemas analista de E SIMILARES.

Subgerente de sistema E SIMILARES.

Superintendente de desenvolvimento de sistemas E SIMILARES.

Superintendente de planejamento de sistemas E SIMILARES.

Supervisor de software e comunicação E SIMILARES.

Tecnólogo em análise de sistema E SIMILARES.

212420 – Analista de suporte computacional

Gerente de suporte de sistema E SIMILARES.

Gerente de suporte técnico E SIMILARES.

Analista de produção sênior E SIMILARES.

Analista de suporte E SIMILARES.

Especialista de suporte de sistema E SIMILARES.

Superintendente de produção e suporte técnico E SIMILARES.

Superintendente de serviço de computação e sistema administrativa E SIMILARES.

Supervisor de suporte E SIMILARES.

Técnico de suporte de sistema júnior E SIMILARES.

Gerentes de processamento de dados E SIMILARES.

Gerente de centro de computador E SIMILARES.

Gerente de centro de processamento de dados E SIMILARES.

Gerente de CPD E SIMILARES.

Gerente de departamento de desenvolvimento e sistemas E SIMILARES.

Gerente de departamento de processamento de dados E SIMILARES.

Gerente de planejamento de processamento de dados E SIMILARES.

Gerente de processamento E SIMILARES.

Gerente de processamento de dados, procedimentos e métodos E SIMILARES.

Gerente de produção de centro de processamento de dados E SIMILARES.

Gerente de projetos (informatica) E SIMILARES.

Gerente de serviço de processamento de dados E SIMILARES.

Gerente de sistema de processamento E SIMILARES.

Gerente de sistema de processamento de dados E SIMILARES.

Roteirista (CPD) E SIMILARES.

Administrador de “Data Base” (CPD) E SIMILARES.

Analista de processamento de dados associados E SIMILARES.

Assistente de processamento de dados E SIMILARES.

Chefe de serviço de banco de dados E SIMILARES.

Chefe de serviço de processamento de dados E SIMILARES.

Chefe de setor de centro de processamento de dados E SIMILARES.

Coordenador de processamento de dados E SIMILARES.

Encarregado de computação E SIMILARES.

Encarregado de processamento de dados E SIMILARES.

Encarregado de serviço de processamento E SIMILARES.

Encarregado de serviços de operações de centro de processamento de dados E SIMILARES.

Encarregado de serviços de processamento E SIMILARES.

Encarregado de setor de computação E SIMILARES.

Encarregado de turno de centro de processamento E SIMILARES.

Supervisor de controle de dados E SIMILARES.

Supervisor de padrões (CPD) E SIMILARES.

Técnico de controle de processamento de dados

212410 – Analista de redes e de comunicação de dados (teleprocessamento)
212205 – Engenheiro de aplicativos em computação
212210 – Engenheiro de equipamentos em computação
212215 – Engenheiros de sistemas operacionais em computação
212305 – Administrador de banco de dados
212310 – Administrador de redes
212315 – Administrador de sistemas operacionais

317 PROGRAMADORES DE COMPUTADOR

317110 – Programador de sistemas de informação

Gerente de configuração E SIMILARES.

Gerente de programação e analise de sistema E SIMILARES.

Gerente de programas E SIMILARES.

Líder de programas E SIMILARES.

Chefe de análise e programação de computador E SIMILARES.

Chefe de produção de centro de processamento de dados E SIMILARES.

Encarregado de setor de programação E SIMILARES.

Encarregado de setor de programação de manutenção de sistemas E SIMILARES.

Encarregado de setor de programação de registros E SIMILARES.

Programador de produção de computador E SIMILARES.

Supervisor da operação e programação da produção do computador E SIMILARES.

Supervisor de turno de operação E SIMILARES.

Técnico de computação especial (programas e escolas para alunos especiais) E SIMILARES.

Técnico de computação física E SIMILARES.

Gerente de programação de sistemas E SIMILARES.

Gerente de serviços técnicos de computadores E SIMILARES.

Computador, programador de E SIMILARES.

Especialista em computadores E SIMILARES.

Especialista em programação E SIMILARES.

Instrutor de informatica (nível médio) E SIMILARES.

Mestre programador (computação) E SIMILARES.

Programador E SIMILARES.

Programador analista E SIMILARES.

Programador chefe de processamento de dados E SIMILARES.

Programador de sistema de computador E SIMILARES.

Programador júnior E SIMILARES.

Programador pleno E SIMILARES.

Programador sênior E SIMILARES.

Programador treinee E SIMILARES.

Supervisor de programação E SIMILARES.

Técnico de aplicação (computação) E SIMILARES.

Técnico de computação (programação) E SIMILARES.

Técnico de computador (Programação) E SIMILARES.

Técnico de informática (programação) E SIMILARES.

Técnico em processamento de dados E SIMILARES.

Técnico de processamento de dados júnior E SIMILARES.

Técnico de processamento de dados júnior E SIMILARES.

Técnico de processamento de dados sênior E SIMILARES.

Técnico de teleprocessamento E SIMILARES.

Auxiliar de programação de centro de processamento de dados E SIMILARES.

Encarregado de codificação E SIMILARES.

Programador assistente E SIMILARES.

Programador auxiliar E SIMILARES.

Programador E SIMILARES.

Auxiliar de programação de centro de processamento de dados E SIMILARES.

Encarregado de codificação E SIMILARES.

Programador assistente E SIMILARES.

Programador auxiliar E SIMILARES.

Programador de bull E SIMILARES.

Programador de carga de maquina CPD E SIMILARES.

Programador E SIMILARES.

Encarregado de computador eletrônico E SIMILARES.

Submontador de processamento de dados E SIMILARES.

Submontador de produtos de processamento de dados E SIMILARES.

317105 – Programador de internet
317115 – Programador de máquinas ferramenta com comando numérico
317120 – Programador de multimídia
317210 – Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)

317205 – Operador de computador (inclusive microcomputador)

Operador digitalizador E SIMILARES.

Operador de computador júnior E SIMILARES.

Operador de computador pleno E SIMILARES.

Operador de computador sênior E SIMILARES.

Operador de computador minicomputador E SIMILARES.

Operador de processamento de dados E SIMILARES.

Operador de sistema de computador E SIMILARES.

Operador de terminal (processamento de dados) E SIMILARES.

Operador de terminal de dados E SIMILARES.

Operador de micro E SIMILARES.

Impressor de micro E SIMILARES.

Apurador (apuração mecânica) E SIMILARES.

Classificador, operador de maquinas E SIMILARES.

Classificadora e tabuladora, operador de maquinas E SIMILARES.

Maquina classificadora e tabuladora, operador de E SIMILARES.

Operador de maquina classificadora de cartão E SIMILARES.

Operador de maquina na apuração mecânica E SIMILARES.

Operador de entrada de dados alfanuméricos e/ou georreferenciados em sistemas de gerenciamento de recursos hídricos e/ou elétricos – Leiturista e similares.

Auxiliar de cobrança e similares, desde que sejam exigidos do profissional executor para operação de suas atividades, os conhecimentos básicos mínimos em informática e/ou sistemas correspondentes.

Recepcionista atendente e similares, desde que sejam exigidos do profissional executor para operação de suas atividades, os conhecimentos básicos mínimos em informática e/ou sistemas correspondentes.

Atendente e similares, desde que sejam exigidos do profissional executor para operação de suas atividades, os conhecimentos básicos mínimos em informática e/ou sistemas correspondentes.

Auxiliar de Pessoal e similares, desde que sejam exigidos do profissional executor para operação de suas atividades, os conhecimentos básicos mínimos em informática e/ou sistemas correspondentes.

Auxiliar de Contabilidade e similares, desde que sejam exigidos do profissional executor para operação de suas atividades, os conhecimentos básicos mínimos em informática e/ou sistemas correspondentes.

Faturista e similares, desde que sejam exigidos do profissional executor para operação de suas atividades, os conhecimentos básicos mínimos em informática e/ou sistemas correspondentes.

Profissional de Apoio as eleições e similares, desde que sejam exigidos do profissional executor para operação de suas atividades, os conhecimentos básicos mínimos em informática e/ou sistemas correspondentes.

Recenseador e similares, desde que sejam exigidos do profissional executor para operação de suas atividades, os conhecimentos básicos mínimos em informática e/ou sistemas correspondentes.

Tabuladora, operador de maquinas classificadora E SIMILARES.

Operador de console júnior E SIMILARES.

Operador de console sênior E SIMILARES.

Operador de console trainee E SIMILARES.

Operador de equipamento periférico júnior E SIMILARES.

Operador de equipamento periférico sênior E SIMILARES.

Operador de equipamento periférico trainee E SIMILARES.

Auxiliar de computação E SIMILARES.

Auxiliar de computador E SIMILARES.

Auxiliar de controladoria de processamento de dados E SIMILARES.

Auxiliar de operação de computador E SIMILARES.

Auxiliar de operador de processamento de dados E SIMILARES.

Auxiliar de preparação de dados E SIMILARES.

Auxiliar de preparação de processamento de pagamento E SIMILARES.

Auxiliar de processamento de dados E SIMILARES.

Auxiliar de serviços de processamento de dados E SIMILARES.

Auxiliar de setor de computação E SIMILARES.

Auxiliar de tabulação E SIMILARES.

Encarregado de serviços de perfuração E SIMILARES.

Operador de maquina convertedora de perfuração em fitas E SIMILARES.

Operador de maquina de impressão (processamento automático de dados) E SIMILARES.

Operador de maquina impressora E SIMILARES.

Preparador de etiqueta E SIMILARES.

Preparador de fitas magnéticas E SIMILARES.

Processador de dados E SIMILARES.

Teledigitalizador E SIMILARES.

Encarregado de digitação E SIMILARES.

Coordenador de dada entry E SIMILARES.

Encarregado de digitação E SIMILARES.

Encarregado de processamento E SIMILARES.

Encarregado de turno de operação de CPD E SIMILARES.

Supervisor de digitação E SIMILARES.

Finalizador E SIMILARES.

Adjunte de controle de centro de processamento de dados E SIMILARES.

Chefe de controle E SIMILARES.

Chefe de data entry E SIMILARES.

Conferente de entrada de computador E SIMILARES.

Controlador de qualidade (informática) E SIMILARES.

Encarregado de controle de entrada e saída de dados E SIMILARES.

Encarregado de preparo crítico E SIMILARES.

Supervisor de controle E SIMILARES.

Supervisor de entrada de dados E SIMILARES.

Supervisor de preparo crítico E SIMILARES.

Gerente de operador de computador E SIMILARES.

Gerente terminal E SIMILARES.

Chefe de operador de computação E SIMILARES.

Coordenador de operações de computador E SIMILARES.

Coordenador de operações de computador eletrônico E SIMILARES.

Auxiliar de controle E SIMILARES.

Auxiliar de controle de tarefas de processamentos E SIMILARES.

Auxiliar de preparação E SIMILARES.

Encarregado de controle de operações E SIMILARES.

412110 – Digitador

Digitador conferidor E SIMILARES.

Digitador de terminal E SIMILARES.

Operador de perfuradora (maquina flexografica) E SIMILARES.

412115 – Operador de mensagens de telecomunicações (correios)

412120 – Supervisor de digitação e operação

Operador de Telemarketing/Atendente De Call Center(operador(a) de sistema informatizado de telemarketing e Call Center) e Similares

Auxiliar Administrativo / Apoio Administrativo (conhecimentos básico de informática)

Atendente de suporte pleno Nível 1 220 horas (conhecimentos básico de informática)

Atendente de suporte pleno Nível 2 220 horas conhecimento avançado de informática)

Porteiro/Controlador de acesso Operador de sistemas informatizados de portaria (conhecimento básico de informática)

Monitor de sistema eletrônico informatizado/CFTV e similares Nivel 1 - Operador de sistemas de monitoramento (Conhecimento básico de informática)

Monitor de sistema eletrônico informatizado/CFTV e similares Nivel 2 -Operador de sistemas de monitoramento (Conhecimento avançado de informática e de Hardware)

Digitalização 220 horas (conhecimentos básico de informática)

Digitalização 220 horas (conhecimento avançado de informática)

Técnico de informática Nível 1 (conhecimentos básico de informática)

Leiturista Nivel 1 (operador de entrada de dados alfanuméricos e/ou georreferenciados em sistemas de gerenciamento de recursos hídricos e elétricos)

Teledigifonistas Nivel 1 (operador(a) de sistema informatizado de teledigifonista) e Similares(conhecimento Básico de informática)

Teledigifonistas Nivel 2 (operador(a) de sistema informatizado de teledigifonista) e Similares(conhecimento avançado de informática)

Operador de Fotocopiadora e Similares

Recenseador (operador de entrada de dados alfanuméricos) e Similares

Profissionais de Apoio às Eleições e Similares

Profissional de apoio a terminal computadorizado de auto-atendimento bancário/ caixa rápido Bancário ou Similares

Técnico de Comunicação/ Transmissão via Satélite e Similares

Técnico de Redes e Similares

Técnico de Urna e Similares

Técnico de Urna (suporte às eleições) e Similares

Técnico Eletrônico (de proces. de dados) e Similares

Técnico em Automação I e Similares

Técnico em Automação II e Similares

Técnico em Automação III e Similares

Técnico Web Designer I e Similares

Técnico Web Designer II e Similares

Tecnólogo em Redes de Computador I e Similares

Tecnólogo em Redes de Computador II e Similares

Tecnólogo em Redes de Computador III e Similares

Telefonista(operador(a) de sistema informatizado de telefonia)

Desenhista Projetista (operador de sistema Autocad ou similares) nível 1

Desenhista Projetista (operador de sistema Autocad ou similares) nível 2

Programador Desenhista CAD/CAM de máquinas CNC nível 1

Programador Desenhista CAD/CAM de máquinas CNC nível 2

Teledigitalizador e Similares

Técnico em Eletrotécnica (execução, manutenção de componentes e equipamentos eletro-

eletrônicos)

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

E-SOCIAL / CAGED / RAIS

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão ao , por meio físico ou digital, no mês de fevereiro de cada ano, cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Enquanto não implementado o E-SOCIAL e na impossibilidade de por ele se obter cópias de suas informações, as empresas enviarão ao , também por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) ou a Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a indicação do número trabalhadores, acompanhada do comprovante de recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas ficam obrigadas a declarar na RAIS, ano base 2020, o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido ao SETTASPOC MG a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição Sindical e demais contribuições fixadas em Assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo conforme Manual de Orientação, anexo à Portaria nº 651 de 28.12.2007, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

WANDERSON ALVES DA SILVA
Presidente
SINDICATO EMPREG TEC TRABS ANAL SIST PROG OPER COMP MG

MAURICIO ESTEVAO HILARIO
Presidente
SINSERHT - MG SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS E TRABALHO TEMPORARIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS
ANEXO I -

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PESQUISA SALARIAL DE PROFISSIONAL DE TI DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS

Considerada a excepcionalidade prevista no art. 5º, VI, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, tendo em vista que para atendimento da demanda necessita-se de profissional com experiência superior a daqueles que são remunerados pelo piso salarial da categoria, a presente pesquisa visa a identificar o nível salarial compatível com as atividades a serem executadas, de acordo com os valores pagos, no mercado, aos profissionais de tecnologia da informação que atuam na área de desenvolvimento web.

CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR TERCEIRIZAÇÃO						
Órgão/Entidade	**ANS**	**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**	**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**	**ENAP**	**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF**	**PRODAM**
Descrição	Desenvolvimento de Sistemas	Analista Desenvolvedor Full Stack - Pleno	Desenvolvedor full stack (DE) - Pleno	Analista Desenvolvedor Pleno	Desenvolvedor Pleno	Analista Desenvolvedor de Sistema
Salário base mensal	R$ 8.386,02	R$ 8.213,72	R$ 8.118,65	R$ 7.897,30	R$ 7.738,98	R$ 4.910,22
MÉDIA						**R$ 7.544,15**

PROCESSOS SELETIVOS DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA				
Órgão/Entidade	**SESC/SENAC**	**PRODEST**	**UNISELVA - UFMT**	**MÉDIA**
Descrição	Analista I (Desenvolvedor Web)	Analista Desenvolvedor Full Stack	Desenvolvedor de Sistemas Pleno	
Salário base mensal	R$ 7.280,00	R$ 5.175,08	R$ 3.200,00	**R$ 5.218,36**

PESQUISA SALARIAL DE PROFISSIONAIS DE TI DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO - REGIÃO METROPOLITANA DE BELHO HORIZONTE				
PESQUISA REALIZADA NO SITE TRABALHABRASIL - https://www.trabalhabrasil.com.br/				
Empresa	**EMPREGARE**	**ZAPIFY**	**CONFIDENCIAL**	**MÉDIA**
Descrição	Desenvolvedor	Desenvolvedor	Analista Desenvolvedor	
Salário mensal	R$ 8.500,00	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00	R$ 5.833,33

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/Y3D69-M47A9-Q2JH4-YFVFF

ICP Brasil

PESQUISA SALARIAL ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		
PESQUISA REALIZADA NO SITE "SALÁRIO" - https://www.salario.com.br/		
MÉDIA SALARIAL EM BELO HORIZONTE		Carga horária
Designer Gráfico		
Salário mensal	**R$ 5.432,19**	41 horas semanais
Salário mensal	**R$ 5.299,70**	40 horas semanais

QUADRO RESUMO - CÁLCULO DA MÉDIA E DA MEDIANA DOS VALORES OBTIDOS NAS PESQUISAS SALARIAIS						
CONJUNTO PESQUISADO						
ANS	**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**	**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**	**ENAP**	**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF**	**SESC/SENAC**	**SITE TRABALHABRASIL (EMPRESA: ZAPIFY)**
R$ 8.386,02	R$ 8.213,72	R$ 8.118,65	R$ 7.897,30	R$ 7.738,98	R$ 7.280,00	R$ 5.833,33
SITE "SALÁRIO"	**PRODEST**	**PRODAM**	**SITE TRABALHABRASIL (EMPRESA: EMPREGARE**	**SITE TRABALHABRASIL (EMPRESA: CONFIDENCIAL**	**UNISELVA - UFMT**	**_**
R$ 5.299,70	R$ 5.175,08	R$ 4.910,22	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 3.200,00	_
MÉDIA						**R$ 6.157,92**
MEDIANA						**R$ 5.833,33**

Cálculo do coeficiente de variação:

Totalidade da pesquisa		
Desvio Padrão:	**R$**	**1.853,97**
Coeficente de variação %:		**30,11**
Preço excessivamente elevado	**R$**	**8.011,90**
Preço inexequível	**R$**	**4.303,95**

Tomando-se por referência, o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços da Secretaria de Controle Interno do Superior Tribunal de Justiça ensina que o coeficiente de variação é capaz de apontar a oscilação entre os valores contidos em um certo conjunto de dados em relação à sua média calculada, sendo que, quanto menor for seu valor, mais homogêneos serão os dados da pesquisa. Nesse sentido, esclarece: “coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%”.

Como é possível notar, no conjunto pesquisado há grande variação de valores, cujos extremos apresentam diferença acima de 50%, quando observado do maior para o menor. Apurado o desvio padrão, constatou-se coeficiente de variação da ordem de 30,11%, acima, portanto, do limite aceitável que é de 25%.

Como referencial, adotou-se como preço excessivamente elevado o valor da proposta cujo preço se mostrar acima do somatório da média com o desvio padrão; e preço inexequível o valor da proposta cujo preço for menor que o resultado da média subtraído o desvio padrão. Saneado o conjunto, tem-se o seguinte:

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/Y3D69-M47A9-Q2JH4-YFVFF

QUADRO RESUMO - CÁLCULO DA MÉDIA DE OS VALORES OBTIDOS NAS PESQUISAS SALARIAIS						
CONJUNTO SANEADO						
ENAP	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF	SESC/SENAC	SITE TRABALHABRASIL (EMPRESA: ZAPIFY)	SITE "SALÁRIO"	PRODEST	PRODAM
R$ 7.897,30	R$ 7.738,98	R$ 7.280,00	R$ 5.833,33	R$ 5.299,70	R$ 5.175,08	R$ 4.910,22
MÉDIA						**R$ 6.304,94**
MEDIANA						**R$ 5.833,33**

Cálculo do coeficiente de variação:

Conjunto saneado		
Desvio Padrão:	R$	1.290,84
Coeficente de variação %:		20,47

Apurado novamente o desvio padrão, tem-se um coeficiente de variação de 20,47%, estando, portanto, dentro do percentual aceitável.

Vale ressaltar, ainda, que foi observado um incremento na base salarial do profissional desenvolvedor full stack, verificado nesta nova pesquisa, em relação à anterior que compôs o Pregão Eletrônico nº 001/2022. De fato, conforme matérias juntadas ao processo, percebe-se que tem havido demanda crescente no mercado por profissionais com este tipo de formação o que, consequentemente, reflete também na contraprestação remuneratória. Com efeito, quando observamos apenas as contratações da Administração Pública constatamos faixa salarial mais elevada, em sua maioria, resultando numa média de R$ 7.544,15, porém as demais pesquisas, baseadas em processos seletivos e em sites especializados nota-se uma redução considerável neste valor, apresentado as seguintes médias: R$ 5.218,36; R$ 5.833,33 e R$ 5.299,70; conforme demostrado nas tabelas.

Saneada a pesquisa, no cálculo da média apurou-se R$ 6.304,94 e no cálculo da mediana R$ 5.833,33, apresentando uma diferença de 7,48%. Contudo, nota-se que esse intervalo ocorre mais devido à divergência entre as contratações públicas e as demais formas de pesquisa, assim, na disposição dos valores, a mediana se relaciona mais com a sua distribuição na ordem de precificação do que efetivamente com a realidade de mercado que se busca identificar.

Assim, considerando a diversificação das fontes de pesquisa, tem-se que a média representa o método mais adequado para se estimar a base salarial do profissional que executará os serviços, uma vez que se alinha, de forma mais equilibrada, à precificação do mercado, tendo por base as pesquisas levantadas para a composição do piso salarial de referência.

Dessa forma, visando proporcionar o equilíbrio entre o nível de criatividade, de conhecimento técnico e de experiência do empregado da contratada, a ser alocado no contrato, e do retorno remuneratório desse profissional, a quantia de R$ 6.304,94 apurada, no cálculo da média dos valores que compuseram a pesquisa, deverá ser estabelecido como patamar salarial mínimo a ser pago ao profissional.

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/Y3D69-M47A9-Q2JH4-YFVFF

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PESQUISA SALARIAL DE PROFISSIONAL DE DESIGNER GRÁFICO

Considerada a excepcionalidade prevista no art. 5º, VI, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, tendo em vista que para atendimento da demanda necessita-se de profissional com experiência superior a daqueles que são remunerados pelo piso salarial da categoria, a presente pesquisa visa a identificar o nível salarial compatível com as atividades a serem executadas, de acordo com os valores pagos, no mercado, aos profissionais que exercem a atividade de designer gráfico.

CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR TERCEIRIZAÇÃO						MÉDIA
Órgão/Entidade	IFECTB	ANTAQ	UFS	TRT 11 ª REGIÃO	TRE-RN	
Descrição	Designer Gráfico (44h semanais)	Designer Gráfico (44h semanais)	Designer Gráfico (40h semanais)	Designer Gráfico (44h semanais)	Designer Gráfico (44h semanais)	
Salário base mensal	R$ 3.377,54	R$ 3.200,00	R$ 2.857,55	R$ 3.074,41	R$ 1.413,07	R$ 2.784,51
Salário base mensal (40h semanais)	R$ 3.070,49	R$ 2.909,09	R$ 2.857,55	R$ 2.794,92	R$ 1.284,61	R$ 2.583,33
CONJUNTO SANEADO						MÉDIA SANEADA
Salário base mensal (40h semanais)	R$ 3.070,49	R$ 2.909,09	R$ 2.857,55	R$ 2.794,92	–	**R$ 2.908,01**

Cálculo do coeficiente de variação:

Totalidade da pesquisa		
Desvio Padrão:	**R$**	**733,16**
Coeficente de variação %:		**28,38**
Preço excessivamente elevado	**R$**	**3.316,49**
Preço inexequível	**R$**	**1.850,17**

Conjunto saneado		
Desvio Padrão:	**R$**	**117,95**
Coeficente de variação %:		**4,06**

Nota-se que a pesquisa referente à contratação do TRE-RN está bastante discrepante das demais, representando cerca de 46% da base salarial estipulada na contratação do TRT 11ª Região, que é o menor valor apurado entre as outras remunerações, já considerados os ajustes de carga horária estabelecida para a contratação do CRCMG de 40h semanais. Tal variação se mostra excessiva e com potencial para causar desajuste no resultado. É possível verificar, ainda, que as remunerações previstas nas outras contratações apresentam intervalos poucos expressivos entre si, ou seja, nesse conjunto, excluída a pesquisa do TRE-RN, observa-se uma razoável simetria constatando-se uma variação de 9% entre a maior (IFECTB) e a menor (TRT 11ª Região) remuneração.

Tomando-se por referência, o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços da Secretaria de Controle Interno do Superior Tribunal de Justiça ensina que o coeficiente de variação é capaz de apontar a oscilação entre os valores contidos em um certo conjunto de dados em relação à sua média calculada, sendo que, quanto menor for seu valor, mais homogêneos serão os dados da pesquisa. Nesse sentido, esclarece: “coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%”.

Assim, considerada a totalidade da pesquisa, constata-se um coeficiente de variação de 28,38%, porém quando expurgada a pesquisa relativa à contratação do TRE-RN, esse coeficiente passa para 4,06%, demonstrando uma razoável homogeneidade deste conjunto refinado.

Diante disso, mostra-se necessário o saneamento do conjunto pesquisado, devendo ser desconsiderada do cálculo, portanto, a contratação do TRE-RN, visando não criar distorção no resultado apurado da média.

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/Y3D69-M47A9-Q2JH4-YFVFF

ICP Brasil

PROCESSOS SELETIVOS DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA			MÉDIA
Órgão/Entidade	SESI/SENAI	FUNDAÇÃO RTVE	
Descrição	Designer Gráfico (40h semanais)	Designer Gráfico (40h semanais)	
Salário base mensal	R$ 3.667,31	R$ 3.000,00	R$ 3.333,66

PESQUISA SALARIAL DESIGNER GRÁFICO - REGIÇAO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE					MÉDIA
PESQUISA REALIZADA NO SITE TRABALHABRASIL - https://www.trabalhabrasil.com.br/					
Empresa	CONFIDENCIAL	UNIC RH	ELETRIC INK	CONFIDENCIAL	
Descrição	Designer Gráfico	Designer Gráfico	Designer Gráfico	Designer Gráfico	
Salário mensal	R$ 3.500,00	R$ 3.000,00	R$ 2.500,00	R$ 2.000,00	**R$ 2.750,00**

PESQUISA SALARIAL DESIGNER GRÁFICO		
PESQUISA REALIZADA NO SITE "SALÁRIO" - https://www.salario.com.br/		
MÉDIA SALARIAL EM BELO HORIZONTE Designer Gráfico		Carga horária
Salário mensal	R$ 3.302,33	42 horas semanais
Salário mensal	**R$ 3.145,08**	40 horas semanais

QUADRO RESUMO - CÁLCULO DA MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS NAS PESQUISAS SALARIAIS						
CONJUNTO PESQUISADO						
SESI/SENAI	SITE TRABALHABRASIL (EMPRESA: CONFIDENCIAL)	SITE "SALÁRIO"	IFECTB	FUNDAÇÃO RTVE	SITE TRABALHABRASIL (UNIC RH)	ANTAQ
R$ 3.667,31	R$ 3.500,00	R$ 3.145,08	R$ 3.070,49	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.909,09
UFS	TRT 11 ª REGIÃO	SITE TRABALHABRASIL (EMPRESA: ELETRIC INK)	SITE TRABALHABRASIL (EMPRESA: CONFIDENCIAL	–	–	–
R$ 2.857,55	R$ 2.794,92	R$ 2.500,00	R$ 2.000,00	–	–	–
MÉDIA						**R$ 2.949,49**
MEDIANA						**R$ 3.000,00**

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/Y3D69-M47A9-Q2JH4-YFVFF

Cálculo do coeficiente de variação:

Conjunto considerado para apuração da média		
Desvio Padrão:	R$	448,76
Coeficente de variação %:		15,21

Apurado novamente o desvio padrão, tem-se um coeficiente de variação de 15,21%, estando, portanto, dentro do percentual aceitável.

Dessa forma, visando proporcionar o equilíbrio entre o nível de criatividade, de conhecimento técnico e de experiência do empregado da contratada, a ser alocado no contrato, e do retorno remuneratório desse profissional, a quantia de R$ 2.949,49 (doiz mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) apurada, no cálculo da média dos valores que compuseram a pesquisa, deverá ser estabelecido como patamar salarial mínimo a ser pago ao profissional.

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/Y3D69-M47A9-Q2JH4-YFVFF

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PESQUISA REFERENTE AOS ÍNDICES DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO APLICADOS ÀS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO A COMPOSIÇÃO DE VALOR DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Desenvolvedor Web – *Full Stack* , de Publicitário ou de Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.

ÍNDICES APLICADOS AOS CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA										FONTES REFERENCIAIS DE ÍNDICES ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		ÍNDICE DE CONTRATO DO CRCMG
ITEM	**ANS**	**MD**	**MRE**	**ENAP**					**GDF**	**NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI/STF**	**PORTARIA STJ/GDG N. 410/2020**	**SERVIÇO DE ARQUIVISTA**
Lucro	7,00%	3,00%	7,78%	9,07%	7,42%	8,40%	7,45%	7,49%	4,99%	10,00%	10,00%	3,00%
ITEM	**GDF**	**GDF**	**GDF**	**PRODAM**	**IFECTB**	**ANTAQ**	**UFS**	**TRT11**	**TRE-RN**			–
Lucro	5,01%	5,01%	5,00%	3,52%	2,70%	1,86%	0,25%	3,76%	1,66%			–
MÉDIA LUCRO												**5,45%**

FONTES REFERENCIAIS DE ÍNDICE DE CUSTOS INDIRETOS ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
ITEM	**NOTA TÉCNICA Nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR**	**PORTARIA STJ/GDG N. 410/2020**	**NOTA TÉCNICA Nº 1/2007 – SCI/STF**
Custos indiretos	5,00%	5,00%	5,00%

QUADRO RESUMO	
ÍNDICES REFERENCIAIS	
ÍNCIDES APURADOS EM ESTUDOS REFERENCIAIS E PELO CÁLCULO DA MÉDIA DE TAXAS APLICADAS EM CONTRATOS DO CRCMG E DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
CUSTOS INDIRETOS	**LUCRO**
5,00%	**5,45%**

Observação:

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/Y3D69-M47A9-Q2JH4-YFVFF

ICP Brasil

Para os custos indiretos, foi adotado o índice de 5%, conforme orientação da Nota Técnica nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR, tendo sido levado em consideração, ainda, como fontes referenciais, no cálculo, os índices, nos mesmos percentuais de 5%, estabelecidos nos estudos constantes da Nota Técnica nº 1/2007 – SCI (Secretaria de Controle Interno - Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização do STF) e do Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e de Formação de Preços, elaborado pelo STJ e aprovado pela Portaria STJ/GDG nº 410/2020.

Para apuração do percentual estimado da alíquota do lucro, utilizou-se como parâmetro a consulta ao Painel de Preços, nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, Seges, bem como a orientação exarada na Nota Técnica nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR, tendo sido considerado no cálculo, inclusive, contrato firmado pelo próprio CRCMG para prestação de serviços de arquivista, com a empresa Elo Administração e Terceirização Eireli, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Também foram considerados, como fontes referenciais, no cálculo, os índices estabelecidos nos estudos constantes da Nota Técnica nº 1/2007 – SCI (Secretaria de Controle Interno - Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização do STF) e do Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e de Formação de Preços, elaborado pelo STJ e aprovado pela Portaria STJ/GDG nº 410/2020.

Não foram utilizados no cálculo os índices constantes do contrato de serviços terceirizados de limpeza, firmado pelo CRCMG, tendo em vista que para esses serviços há estudo pré-definindo recomendando os limites mínimo e máximo, conforme Nota Técnica nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR.

Os índices apurados nesta pesquisa serão utilizados como parâmetro para composição do valor de referência dos dois itens (serviços de desenvolvedor web - full stack e de publicitário ou designer gráfico), considerando que o atendimento da necessidade se dará por meio da contratação de empresa especializada na gestão da mão de obra, que poderá apresentar proposta para todos os itens ou não, a depender de sua estratégia de negócios. Nesse sentido, entende-se que a especificidade do serviço a ser contratado, neste caso, não é fator determinante para causar variação de preço entre os itens, no que se refere aos custos indiretos e lucro, tendo em vista que se relacionam com custos decorrentes da estrutura administrativa e ganhos obtidos com a exploração da atividade econômica, conforme disposto nos incisos VI e XI do Anexo I da IN nº 5/2017 - SEGES, respectivamente.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 25/04/2022 14:32:26 -03:00

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 26/04/2022 13:35:43 -03:00

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/Y3D69-M47A9-Q2JH4-YFVFF

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Y3D69-M47A9-Q2JH4-YFVFF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 25/04/2022 14:32
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 26/04/2022 13:35

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/Y3D69-M47A9-Q2JH4-YFVFF

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS ESTIMADOS

QUADRO RESUMO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR DE REFERÊNCIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR POR POSTO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**VALOR TOTAL**
1	Desenvolvedor Web – Full-Stack	R$ 13.553,79	1	R$ 13.553,79
2	Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 6.513,69	1	R$ 6.513,69
			VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS (ITENS 1 E 2)	**R$ 20.067,48**
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES (ITENS 1 E 2)	**R$ 240.809,71**

O valor estimado da contratação foi obtido por meio da elaboração das planilhas de custos e formação de preços, referentes a cada serviço, utilizando-se como parâmetros a consulta ao Painel de Preços, nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, Seges; as recomendações exaradas na Nota Técnica nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR; as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017; as orientações do Caderno de Logística (Conta-depósito vinculada) editado pela Seges; assim como as orientações constantes de acórdãos do Tribunal de Contas da União quando da análise da composição de custos por meio de planilhas de preços nas contratações de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VAADZ-HJVRQ-PETG3-CYHPV

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 984.164.086-60
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 25/04/2022 14:32:25 -03:00

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 26/04/2022 13:35:42 -03:00

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
APURAÇÃO DOS CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVEDOR WEB - FULL STACK

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Município/UF	Belo Horizonte-MG
B	CCT (REFERÊNCIA)	MG000543/2022
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2022/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CONTRATAR
Desenvolvedor Web *Full Stack* – Pleno	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno
2	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 6.304,94**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2022
5	Quantidade (nº de trabalhadores)	1

Nota 1: Valor salarial definido com base em pesquisa de mercado, consideradas as tarefas de complexidade similar (Acórdão TCU nº 2758/2018-P).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 6.304,94
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Feriado Trabalhado (Súmula 444 TST)	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 6.304,94

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 525,20
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 762,90
B.1	Férias	9,075%	R$ 572,17
B.2	Adicional de Férias	3,025%	R$ 190,72
	Subtotal	20,43%	R$ 1.288,10
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,31%	R$ 461,14
	Total		R$ 1.749,24
	Total		R$ 1.749,24

Nota1: Percentual de 12,10% estipulado para "Férias e Adicional de Férias" em conformidade com o item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 e provisão da Conta-Depósito Vinculda, conforme Caderno de Logística.

Nota 2: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Calculado de acordo com Caderno de Logística de Conta-Depósito Vinculada.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 1.260,99
B	Salário Educação	2,50%	R$ 157,62
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT: RATxFAP)	2,00%	R$ 126,10
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 94,57
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 63,05
F	SEBRAE	0,60%	R$ 37,83
G	INCRA	0,20%	R$ 12,61
H	FGTS	8,00%	R$ 504,40
	Total	**35,80%**	**R$ 2.257,17**

Nota 1: Em relação ao SAT, foi considerada apenas a alíquota do RAT, no percentual de 2%, em conformidade tabela anexa ao Decreto n.º 10.410/2020, adotando-se como parâmetro o CNAE 7830-2/00 "Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros". Contudo, considerando que o SAT é apurado pelo RAT x FAP, a licitante deverá elaborar sua planilha de custos e formação de preços considerando a alíquota efetiva do RAT, de acordo com o enquadramento do seu CNAE, multiplicada pelo seu FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Quantidade	Valor	Valor (R$)
A	Transporte			
A.1	Desconto Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 24,54	R$ 515,34
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%		R$ 103,07
C	Assistência médica e familiar			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			
F	Outros			
	Total de benefícios mensais e diários			**R$ 412,27**

Nota 1: Não foi considerado o fornecimento de vale-transporte, tendo em vista que o valor do desconto de 6% sobre o salário é superior ao do benefício.

Nota 2: Valor do "Auxílio-Refeição/Alimentação" definido conforme cláusula 12ª da CCT.

Nota 3: Desconto máximo permitido sobre "Auxílio-Refeição/Alimentação", definido conforme cláusula 12ª, §3º, da da CCT.

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VAADZ-HJVRQ-PETG3-CYHPV

Nota 4: Para concessão de auxílio refeição/alimentação, foi considerado o fornecimento para 21 dias, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.749,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 2.257,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 412,27
TOTAL		**R$ 4.418,68**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 29,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 2,33
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R$ 252,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 122,32
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R$ 43,79
Total		**7,13%**	R$ 449,80

Nota 1: No cálculo do percentual do "Aviso Prévio Indenizado", foi considerada que é 5,55% a estimativa de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR e Acórdão TCU nº 1904/2007-P.
Nota 2: Incidência do FGTS sobre o "Aviso Prévio Indenizado", conforme Súmula 305 TST e Acórdão TCU nº 2217/2010-P.

Nota 3: Percentualde de 4% para "Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado" estabelecido de acordo com item 14 do Anexo XII da IN 05/2017, excluída alíquota de 10%, que correspondia à contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, conforme Lei nº 13.932/2019.
Nota 4: Quanto ao "Aviso Prévio Trabalhado", o percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano, havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais		R$ -
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 2,23
D	Substituto na Cobertura de Ausências Maternidade	0,06%	R$ 6,70
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		R$ -
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença		
	Subtotal	0,08%	R$ 8,94
	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	0,03%	R$ 0,00
Total			R$ 8,94

Nota 1: Não haverá substituição quando das férias do empregado "titular", não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias".
Nota 2: Não haverá substituição para os casos de ausências legais, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais"
Nota 3: No cálculo do percentual da "Licença Paternidade", foi considerada a média de 1,5% de trabalhadores que são pais durante o ano, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR e de acordo estatísticas IBGE. (Acórdão TCU nº 1904/2007-P)
Nota 4: No cálculo do percentual da "Licença Maternidade" foi considerado o índice de ocorrência de 0,02% como média de trabalhadoras que são mães durante o ano, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR.
Nota 5: Não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho".
Nota 6: Não haverá substituição para casos de doenças, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença".

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 8,94
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 8,94**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes/EPIs	R$ -
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		R$ -

Nota 1: Não há previsão de fornecimento de insumos, não devendo ser previsto, portanto, custo para o Módulo 5, Insumos Diversos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 559,12
B	Lucro	5,45%	R$ 639,91
C	Tributos	**8,65%**	
C.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	
C.1.1	PIS	0,65%	R$ 88,10
C.1.2	COFINS	3,00%	R$ 406,61
C.1.3	ISS	5,00%	R$ 677,69
Total			R$ 2.371,43

Nota 1: O percentual de "Custos indiretos" foi fixado de acordo com a recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR, e com base nos índice referenciais constantes dos estudos exarados na Nota Técnica nº 1/2007 – SCI e na Portaria STJ/GDG nº 410/2020 (Manual).

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VAADZ-HJVRQ-PETG3-CYHPV

Nota 2: O percentual de "Lucro" foi definido de acordo com índices apurados em pesquisa de preços, com base em contratações da Administração Pública, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR, e com base nos índice referenciais constantes dos estudos exarados na Nota Técnica nº 1/2007 – SCI e na Portaria STJ/GDG nº 410/2020

Nota 3: Para os percentuais de PIS e COFINS foi adotada a tributação pelo lucro presumido, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR. Contudo, a licitante deve elaborar sua proposta de preços, assim como sua planilha de custos e formação de preços, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Nota 4: As empresas que tenham aderido à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), estabelecida na Lei nº 12.546/2011, deverá especificá-la e lançar a alíquota do tributo no Módulo 6; excluindo-se a alíquota correspondente ao INSS no submódulo 2.2.

Quadro-Resumo do Custo por Empregados

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	6.304,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	4.418,68
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	449,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	8,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	-
Subtotal (A + B + C + D + E):		R$	11.182,36
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	2.371,43
Valor Total do Empregado		**R$**	**13.553,79**
Valor Total do Posto		**R$**	**13.553,79**

COMPARATIVO DO FATOR K	
ÍNDICE APURADO NESTA PLANILHA	**2,15**
ACÓRDÃO Nº 1755/2013 – TCU / OFÍCIO CIRCULAR AUDIN/MPU N.º 11/2006, de 15.09.06	**2,50 a 2,70**
ÍNDICE INDICADO NA NOTA TÉCNICA Nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR	**2,70**

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VAADZ-HJVRQ-PETG3-CYHPV

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
APURAÇÃO DOS CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICITÁRIO OU DESIGNER GRÁFICO

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Município/UF	Belo Horizonte-MG
B	CCT (REFERÊNCIA)	MG002133/2021
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2021/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CONTRATAR
Publicitário ou Designer Gráfico	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Publicitário ou Designer Gráfico
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 2.949,49
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Publicitário ou Designer Gráfico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2022
5	Quantidade (nº de trabalhadores)	1

Nota 1: Valor salarial definido com base em pesquisa de mercado, consideradas as tarefas de complexidade similar (Acórdão TCU nº 2758/2018-P).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 2.949,49
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Feriado Trabalhado (Súmula 444 TST)	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 2.949,49

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 245,69
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 356,89
B.1	Férias	9,075%	R$ 267,67
B.2	Adicional de Férias	3,025%	R$ 89,22
	Subtotal	20,43%	R$ 602,58
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,31%	R$ 215,72
	Total		R$ 818,30
	Total		R$ 818,30

Nota1: Percentual de 12,10% estipulado para "Férias e Adicional de Férias" em conformidade com o item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 e provisão da Conta-Depósito Vinculda, conforme Caderno de Logística.

Nota 2: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Calculado de acordo com Caderno de Logística de Conta-Depósito Vinculada.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 589,90
B	Salário Educação	2,50%	R$ 73,74
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT: RATxFAP)	2,00%	R$ 58,99
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 44,24
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 29,49
F	SEBRAE	0,60%	R$ 17,70
G	INCRA	0,20%	R$ 5,90
H	FGTS	8,00%	R$ 235,96
	Total	**35,80%**	**R$ 1.055,92**

Nota 1: Em relação ao SAT, foi considerada apenas a alíquota do RAT, no percentual de 2%, em conformidade tabela anexa ao Decreto n.º 10.410/2020, adotando-se como parâmetro o CNAE 7830-2/00 "Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros". Contudo, considerando que o SAT é apurado pelo RAT x FAP, a licitante deverá elaborar sua planilha de custos e formação de preços considerando a alíquota efetiva do RAT, de acordo com o enquadramento do seu CNAE, multiplicada pelo seu FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Quantidade	Valor	Valor (R$)
A	Transporte	21	R$ 4,50	R$ 189,00
A.1	Desconto Transporte	6,00%		R$ 176,97
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 19,26	R$ 404,46
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%		R$ 80,89
C	Assistência médica e familiar			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			
F	Outros			
	Total de benefícios mensais e diários			**R$ 335,60**

Nota 1: No cálculo do custo com transporte, foi considerado o fornecimento de 2 passagens por dia de trabalho.

Nota 2: Valor do "Auxílio-Refeição/Alimentação" definido conforme cláusula 12ª, §1º, da CCT.

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VAADZ-HJVRQ-PETG3-CYHPV

ICP Brasil

Nota 3: Desconto máximo permitido sobre "Auxílio-Refeição/Alimentação", definido conforme cláusula 12ª, §4º, da da CCT.
Nota 4: Para concessão de vale-transporte e de auxílio refeição/alimentação, foi considerado o fornecimento para 21 dias, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 818,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.055,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 335,60
TOTAL		**R$ 2.209,82**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 13,64
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 1,09
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R$ 117,98
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 57,22
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R$ 20,48
Total		**7,13%**	R$ 210,42

Nota 1: No cálculo do percentual do "Aviso Prévio Indenizado", foi considerada que é 5,55% a estimativa de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR e Acórdão TCU nº 1904/2007-P.
Nota 2: Incidência do FGTS sobre o "Aviso Prévio Indenizado", conforme Súmula 305 TST e Acórdão TCU nº 2217/2010-P.

Nota 3: Percentualde de 4% para "Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado" estabelecido de acordo com item 14 do Anexo XII da IN 05/2017, excluída alíquota de 10%, que correspondia à contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, conforme Lei nº 13.932/2019.
Nota 4: Quanto ao "Aviso Prévio Trabalhado", o percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano, havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		R$ -
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais		R$ -
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,07
D	Substituto na Cobertura de Ausências Maternidade	0,06%	R$ 3,22
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		R$ -
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença		
	Subtotal	0,08%	R$ 4,30
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	0,03%	R$ 0,00
Total			R$ 4,30

Nota 1: Não haverá substituição quando das férias do empregado "titular", não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias".
Nota 2: Não haverá substituição para os casos de ausências legais, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais"
Nota 3: No cálculo do percentual da "Licença Paternidade", foi considerada a média de 1,5% de trabalhadores que são pais durante o ano, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR e de acordo estatísticas IBGE. (Acórdão TCU nº 1904/2007-P)
Nota 4: No cálculo do percentual da "Licença Maternidade" foi considerado o índice de ocorrência de 0,02% como média de trabalhadoras que são mães durante o ano, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR.
Nota 5: Não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho".
Nota 6: Não haverá substituição para casos de doenças, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença".

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 4,30
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 4,30**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes/EPIs	R$ -
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		R$ -

Nota 1: Não há previsão de fornecimento de insumos, não devendo ser previsto, portanto, custo para o Módulo 5 - Insumos Diversos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 268,70
B	Lucro	5,45%	R$ 307,53
C	Tributos	**8,65%**	
C.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	
C.1.1	PIS	0,65%	R$ 42,34
C.1.2	COFINS	3,00%	R$ 195,41
C.1.3	ISS	5,00%	R$ 325,68
Total			R$ 1.139,66

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VAADZ-HJVRQ-PETG3-CYHPV

Nota 1: O percentual de "Custos indiretos" foi fixado de acordo com a recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR, e com base nos índice referenciais constantes dos estudos exarados na Nota Técnica nº 1/2007 – SCI e na Portaria STJ/GDG nº 410/2020 (Manual).

Nota 2: O percentual de "Lucro" foi definido de acordo com índices apurados em pesquisa de preços, com base em contratações da Administração Pública, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR, e com base nos índice referenciais constantes dos estudos exarados na Nota Técnica nº 1/2007 – SCI e na Portaria STJ/GDG nº 410/2020 (Manual).

Nota 3: Para os percentuais de PIS e COFINS foi adotada a tributação pelo lucro presumido, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR. Contudo, a licitante deve elaborar sua proposta de preços, assim como sua planilha de custos e formação de preços, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Quadro-Resumo do Custo por Empregados

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.949,49
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.209,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	210,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	4,30
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	-
Subtotal (A + B + C + D + E):		R$	5.374,02
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	1.139,66
Valor Total do Empregado		**R$**	**6.513,69**
Valor Total do Posto		**R$**	**6.513,69**

COMPARATIVO DO FATOR K	
ÍNDICE APURADO NESTA PLANILHA	**2,21**
ACÓRDÃO Nº 1755/2013 – TCU / OFÍCIO CIRCULAR AUDIN/MPU N.º 11/2006, de 15.09.06	**2,50 a 2,70**
ÍNDICE INDICADO NA NOTA TÉCNICA Nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR	**2,70**

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VAADZ-HJVRQ-PETG3-CYHPV

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VAADZ-HJVRQ-PETG3-CYHPV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 25/04/2022 14:32
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 26/04/2022 13:35

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/VAADZ-HJVRQ-PETG3-CYHPV

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 12.04.2022
Hora : 10:12

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
755	2022	12.04.2022	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	5002-TECNOLOGIA DA	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE DESENVOLVEDOR WEB - FULL STACK, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO CRCMG - PROPORCIONAL DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2022.	94.876,51

Valor por Extenso
Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
332.000,00	144.903,86	94.876,51	92.219,63

Belo Horizonte, 12 de Abril de 2022

Assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (08418408650)
Data: 12/04/2022 13:45:53

Assinado por MARIO ROGERIO MAROTTA (26972905672)
Data: 12/04/2022 14:06:24

Assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (68658842649)
Data: 12/04/2022 14:07:24

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 12.04.2022
Hora : 10:28

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
757	2022	12.04.2022	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	3017-COMUNICAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PUBLICITÁRIO OU DESIGNER GRÁFICO, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO CRCMG - PROPORCIONAL DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2022.	45.595,82

Valor por Extenso
Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
332.000,00	239.780,37	45.595,82	46.623,81

Belo Horizonte, 12 de Abril de 2022

Assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (08418408650)
Data: 12/04/2022 13:45:53

Assinado por MARIO ROGERIO MAROTTA (26972905672)
Data: 12/04/2022 14:06:25

Assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (68658842649)
Data: 12/04/2022 14:07:22

<table>
<tr><td>CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS</td><td>SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</td></tr>
<tr><td>OBJETO</td><td>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – Full Stack e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.</td></tr>
<tr><td>SETOR SOLICITANTE</td><td>1. Gerência de Tecnologia da Informação;
2. Assessoria de Comunicação;</td></tr>
<tr><td>JUSTIFICATIVA</td><td>Quanto aos serviços de desenvolvedor web - full stack:
As atividades e processos internos do CRCMG são fortemente apoiados por sistemas de informação, os quais contribuem para gerar ganho de eficiência e de produtividade para a Entidade.

A Gerência de Tecnologia da Informação (Getin) é responsável por disponibilizar e manter serviços de tecnologia essenciais às áreas de negócios e aos usuários finais do CRCMG.

Ressalte-se que diversas aplicações foram desenvolvidas pelo próprio CRCMG, com base nas melhores práticas de mercado, tendo como resultado um arcabouço tecnológico de sua propriedade.

O desenvolvimento de novas aplicações web faz-se necessário para atender às necessidades do CRCMG, de forma a agilizar a execução de seus processos internos.

O Plano Diretor de Tecnologia da informação - PDTI, instituído em 2018, contém as solicitações de desenvolvimento de softwares das áreas do CRCMG. O desenvolvimento destes aplicativos e funcionalidades visa a melhoria dos processos internos de cada gerência.

O CRCMG possui atualmente, em seus quadros, dois desenvolvedores de softwares, sendo que apenas um atua em tempo integral, enquanto o outro desenvolvedor se dedica a diversas outras atividades executadas pela Getin. Diante disso, a mão de obra para desenvolvimento de aplicativos no CRCMG é reduzida e abaixo do necessário ao atendimento das demandas das áreas.

A tabela abaixo mostra o total de solicitações de desenvolvimento de software para cada ano do PDTI. Exibe também a quantidade de solicitações que foram resolvidas.

<table>
<tr><th>Ano</th><th>Solicitações de desenvolvimento</th><th>Solicitações Concluídas</th><th>Percentual de Conclusão</th></tr>
<tr><td>2019</td><td>26</td><td>14</td><td>53,85%</td></tr>
<tr><td>2020</td><td>36</td><td>17</td><td>47,22%</td></tr>
<tr><td>2021</td><td>33</td><td>13</td><td>39,40%</td></tr>
</table>
Obs: Estes dados consideram as demandas priorizadas em cada ano, as demais solicitações encontram-se paralisadas, aguardando a disponibilidade da equipe de desenvolvimento.

A cada ano, são priorizadas demandas dentro da capacidade de produção da equipe. Há, atualmente, seis demandas de 2019 que não foram implementadas até a presente data (2022). Com efeito, haja vista o volume de solicitações que surgem, tornou-se recorrente a prática de se priorizar determinados desenvolvimentos em detrimento de outros, como resultado, a quantidade de projetos preteridos vai se avolumando.</td></tr>
</table>

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/Q2VMD-4GLF6-MQGLG-AZFYM

	Nota-se, portanto, que a necessidade de desenvolvimento de softwares é superior à capacidade de entrega da atual equipe de desenvolvimento. Considerando que estas demandas são essenciais para a evolução gerencial dos setores e do CRCMG, faz-se necessário incrementar a mão de obra destinada ao desenvolvimento desses softwares para atender à crescente demanda. Importa registrar, ainda, que, conforme dispõe a Resolução CRCMG nº 428 de 26 de fevereiro de 2021, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos empregados do CRCMG, o cargo de Analista de Sistemas torna-se extinto com a vacância, não sendo possível, portanto, a contratação desse profissional pela via do concurso público. Diante disso, apresenta-se como solução viável a execução indireta, mediante contratação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fundamento na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Seges) e no Decreto nº 9.507/2018, prática que tem se tornado cada vez mais comum no âmbito da Administração Pública. Cumpre salientar que a necessidade de desenvolvimento de softwares, além de estarem previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2022, que é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período, encontra-se também alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, sobretudo no que se refere à viabilização dos meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão da Entidade. Diante do exposto, considerando a crescente demanda, pelas áreas, por desenvolvimento de novos softwares que suportem as atividades de negócio do CRCMG e a limitação da atual força de trabalho, justifica-se a contratação de serviços de analista desenvolvedor (desenvolvedor web – *full stack*), como forma de ampliar a capacidade de entrega e a redução dos prazos de desenvolvimento, possibilitando, assim, alcançar com mais assertividade os objetivos estratégicos da Entidade. Quanto aos serviços de publicitário ou designer gráfico: A contratação dos serviços prestados por publicitário ou designer gráfico se justifica em razão da necessidade de expansão e aperfeiçoamento da Comunicação do CRCMG que é a responsável direta pela estruturação, formatação e divulgação da imagem da entidade e está ligada às diretrizes institucionais, e atua no sentido de informar sobre as ações e atribuições do Conselho na sociedade, divulgar as melhores práticas contábeis e as mudanças que constantemente ocorrem na legislação e que afetam a forma de exercer a atividade contábil. As publicações e materiais gráficos e digitais produzidos pelo Conselho devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma entidade com atuação estadual e que desempenha papel tão relevante. Nesse sentido, visando garantir a qualidade dos materiais é necessário que os serviços sejam executados por profissional especializado e qualificado em editoração e design gráfico, assim como dos demais serviços correlacionados à área de comunicação institucional. A contratação, portanto, visa assegurar os meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, tendo como objetivo impulsionar o Programa de Educação Continuada da Entidade, por meio do aprimoramento da divulgação dos cursos e eventos aos profissionais da contabilidade, como forma de aumentar o engajamento e a participação, buscando, assim, conferir maior efetividade aos resultados pretendidos no contexto da fiscalização preventiva; bem como auxiliar na elaboração de

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/Q2VMD-4GLF6-MQGLG-AZFYM

	materiais informativos e de divulgação destinados a dar transparência às ações da entidade, através de uma comunicação clara e objetiva. Acerca da elaboração de peças gráficas, apesar de haver em curso contrato de prestação de serviços de publicidade, firmado com base na Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, cumpre ressaltar que o ajuste contempla apenas as criações relativas às campanhas institucionais do CRCMG; não incluídas, portanto, as criações que se destinam às divulgações pontuais, internas, de cursos e de eventos em geral, conforme estabelecido no do Edital da Concorrência nº 001/2017. Por fim, deve-se levar em conta, ainda, que o CRCMG não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais especializados na execução dos serviços demandados e que não há de cargos com essas atribuições em seu plano cargos carreira e salários. Diante disso, faz-se necessária a contratação dos serviços de publicitário ou designer gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando o atendimento às demandas da Administração.
VALOR ESTIMADO	O valor global estimado da contratação é de R$ 240.809,71 (duzentos e quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e um centavos)

Belo Horizonte, 26 de abril de 2022.

À superior consideração da Sra. Presidente,

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 26/04/2022 16:28:36 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 27/04/2022 09:12:06 -03:00

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

Autorizo a abertura do respectivo processo, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 27/04/2022 10:51:05 -03:00

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Q2VMD-4GLF6-MQGLG-AZFYM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 26/04/2022 16:28
- MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em 27/04/2022 09:12
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 27/04/2022 10:51

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/Q2VMD-4GLF6-MQGLG-AZFYM

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIA CRCMG N.º 125, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Designa membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio do CRCMG e define procedimentos de controle.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados como membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do CRCMG, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 51 da Lei n.º 8.666/1993, os seguintes funcionários:

I - Sérgio Robson Mafra - funcionário efetivo, ocupante do cargo de Contador, portador da matrícula n.º 502, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II - Maria Christina de Oliveira - funcionária efetiva, ocupante do cargo de Advogada, portadora da matrícula n.º 526, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III - Diego Campos Sabino - funcionário efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador da matrícula n.º 518, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional.

Parágrafo único. Ficam designados como Presidente e Secretário da Comissão os funcionários indicados nos incisos I e II, respectivamente.

Art. 2º Em casos de faltas e impedimentos temporários, os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes:

I - Otacílio Valadares Cordeiro - funcionário efetivo, ocupante do cargo de Advogado, portador da matrícula n.º 498, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II - Ricardo Andrade Tonaco - funcionário efetivo, ocupante do cargo de Fiscal, portador da matrícula n.º 327, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional.

III - Robson Barbosa Miranda - funcionário efetivo, ocupante do cargo de Fiscal, portador da matrícula n.º 492, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional.

Esse documento foi assinado por ROSA MARIA ABREU BARROS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GYHAK-9KZUJ-PSLX8-7WYSF

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação do CRCMG atuará na fase externa da licitação, tendo como atribuição: responder pedidos de esclarecimentos; julgar pedidos de impugnação; conduzir as sessões públicas e julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública.

§ 1º A comissão designada terá como quórum para iniciar qualquer sessão o número mínimo de três membros nomeados por esta portaria.

§ 2º Durante as sessões, a Comissão Permanente de Licitação poderá contar com a presença do Controlador Interno do CRCMG, com direito a voz, mas sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou considerados em desacordo com a legislação, requerer a suspensão das sessões ou vista dos autos, devendo suas manifestações serem registradas nos autos do processo.

§ 3º Em decorrência do exame dos autos, nos termos do § 2º do artigo 113 da Lei n.º 8.666/1993, o Controle Interno do CRCMG poderá emitir pareceres, como ato de regularidade ou de determinação, para adoção de medidas corretivas pertinentes.

Art. 4º Poderão ser convocados para integrar a Comissão Permanente de Licitação, em determinadas sessões, profissionais com qualificação técnica em áreas específicas, especialmente nos seguintes casos:

I - em licitação de obras, reforma e demolições, o engenheiro ou arquiteto pertencente ao quadro do CRCMG ou, na ausência deste, profissional contratado;

II - em licitação de tecnologia da informação e outros objetos que demandem conhecimentos técnicos específicos, os responsáveis técnicos pertencentes ao quadro efetivo do CRCMG ou profissionais contratados, responsáveis pela descrição técnica dos materiais e serviços.

Art. 5º Ficam designados como pregoeiros oficiais do CRCMG, para atuarem nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes funcionários:

I - Sérgio Robson Mafra, já qualificado acima;
II - Maria Christina de Oliveira, já qualificada acima;
III - Diego Campos Sabino, já qualificado acima.

§ 1º Os pregoeiros acima designados possuem qualificação técnica comprovada e conhecimento notório em licitações públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.

§ 2º Os pregoeiros serão convocados individualmente pela Gerência Administrativa e Financeira para atuarem na fase externa do Pregão, conforme disponibilidade dos funcionários.

Art. 6º Os pregoeiros atuarão na fase externa do pregão, tendo como atribuição: responder pedidos de esclarecimentos; julgar pedidos de impugnação; conduzir a etapa de lances e julgar a habilitação, as propostas, os recursos e demais

Esse documento foi assinado por ROSA MARIA ABREU BARROS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GYHAK-QKZUJ-BSLX8-7WYSE

questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública na modalidade Pregão.

Art. 7º Ficam designados para compor a equipe de apoio na modalidade de licitação Pregão os seguintes funcionários:

I – Otacílio Valadares Cordeiro, já qualificado acima;
II – Ricardo Andrade Tonaco, já qualificado acima;
III – Robson Barbosa Miranda, já qualificado acima;
IV – Andreza Maia Bitarães - funcionária efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da matrícula n.º 363, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar-se competente para conduzir o certame sozinho, sem prejuízo para o CRCMG.

Art. 8º Todo processo administrativo de licitação será elaborado, instruído e acompanhado pela Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG e submetido para análise e parecer da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. A análise e a aprovação das minutas dos atos convocatórios são de competência exclusiva da Assessoria Jurídica do CRCMG, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 9º Será franquiada vista dos autos de todos os processos administrativos de licitação para o Controlador Interno do CRCMG, que poderá auditá-los, emitir parecer de auditoria sobre a legalidade, economicidade e legitimidade dos procedimentos e determinar medidas corretivas quando verificadas inconsistências ou erros formais que não comprometam o interesse público da compra e não configurem restrição de mercado ou direcionamento, em qualquer fase da licitação.

Parágrafo único. Quando constatados, em auditoria, indícios de ilegalidade ou irregularidade em autos, estes deverão ser remetidos imediatamente à autoridade competente, acompanhados do parecer de auditoria, para a devida apreciação e, se confirmado o fato, deve ser realizada a publicação do ato de anulação.

Art. 10. Após encerrada a etapa de disputa, recursos e adjudicação, os autos processuais serão submetidos à apreciação do Presidente do CRCMG ou, em caso de indisponibilidade deste, do Vice-Presidente de Administração e Planejamento, que homologará o processo, desde que obedecidas as normas legais.

Parágrafo único. É facultada ao Presidente a remessa dos autos para a manifestação da Assessoria Jurídica antes da homologação dos processos administrativos de licitação, para manifestação quanto à conformidade com o rito processual.

Art. 11. Todos os funcionários designados por esta portaria estão sujeitos à avaliação periódica de conhecimentos técnicos, promovida pelo Controle Interno do CRCMG por processo sistemático de aferição do desempenho e conhecimento, a qual será utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação continuada.

Esse documento foi assinado por ROSA MARIA ABREU BARROS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GYHAK-0KZUJ-BSLX8-7WYSE

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A Gerência Administrativa e Financeira elaborará e coordenará a execução de programas de capacitação continuada de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 2 de setembro de 2021, ficando revogada a Portaria CRCMG n.º 117/2020.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Assinado digitalmente por:
ROSA MARIA ABREU BARROS
CPF: 384.545.726-00
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 22/07/2021 09:28:24 -03:00

CRCMG

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

Esse documento foi assinado por ROSA MARIA ABREU BARROS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/GYHAK-0KZUJ-BSLX8-7WYSE

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GYHAK-9KZUJ-PSLX8-7WYSF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ROSA MARIA ABREU BARROS (CPF 384.545.726-00) em 22/07/2021 09:28

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/GYHAK-9KZUJ-PSLX8-7WYSF

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

MINUTA DE EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 125/2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei n.º 13.709/2018, dos Decretos nº 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017, nº 9.507/2018 e nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: **XX/XX/2022**
Horário da abertura das propostas: **XXhXXmin**, respeitando o horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925152

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme indicado na tabela abaixo e constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM I		
Serviço/Posto	**Quantidade**	**Carga horária semanal**
Desenvolvedor Web – *Full Stack*	01	40

ITEM II		
Serviço/Posto	**Quantidade**	**Carga horária semanal**
Publicitário ou Designer Gráfico	01	40

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às condições e às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2022, conforme indicação abaixo:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

Projeto: 5002 / 3017	Centro de Custo: 313 / 327	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.021

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o item II a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4..1.3. Para o item I será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.10.1.1 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Entidade contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.1.1. Os documentos de habilitação a que se refere o item acima são aqueles previstos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

5.1.2. Será desclassificado o licitante que não inserir no sistema previamente à abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** ou que apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

6.1.1. **Valor mensal e total do item**;

6.1.2. Descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.1.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.1.2.2 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados e registrados mediante o preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Antes de seguir para a etapa de negociação, o pregoeiro irá certificar-se de que o licitante detentor da proposta vencedora enviou, por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços, nos termos do item 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital e, caso não tenha sido cumprida a exigência, a proposta será desclassificada.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para apresentar **no prazo de até 2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **a proposta de preços final** ajustada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários para confirmação de outro documento ou informação apresentados.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

8.2. Concomitantemente ao envio da proposta, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.2.1. Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

8.2.2. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, vigente, referente ao sindicato ao qual a categoria Profissional ou o licitante estejam vinculados, de acordo com as normas legais;

8.2.3. FAPWeb – Resultado de Consulta do Estabelecimento, referente ao ano vigente da proposta, podendo ser GFIP ou outro documento apto a comprovar com relação ao licitante o Fator Acidentário de Prevenção (FAP);

8.2.4. Declaração, conforme Anexo III da Instrução Normativa RFB Nº 2.053, de 06 de dezembro de 2021, comprovando que recolhe a contribuição previdenciária na forma prevista no caput dos arts. 7º ou 8º da Lei nº 12.546, de 2011 ou outro documento apto a comprovar que a empresa é sujeita à Desoneração da Folha, caso manifeste essa condição na sua planilha de custos e formação de preços;

8.2.5. Documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS, dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas;

8.2.5.1. Os documentos EFD-Contribuições deverão ser enviados apenas pelo licitante que for tributado pelo regime de incidência não cumulativa (lucro real) de PIS e COFINS, o qual deverá cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas medias efetivamente recolhidas dessas contribuições;

8.2.5.2. A comprovação das alíquotas medias efetivas também deverá ser feita no momento da repactuação ou da renovação contratual, a fim de se promover os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS e COFINS.

8.3. A proposta de preços final deverá:

8.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.3.2. Conter a identificação do licitante, os preços ofertados, em conformidade com último lance apresentado ou à negociação efetuada com o Pregoeiro, podendo utilizar como modelo o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta;

8.3.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.4. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

8.5. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços e os demais documentos encaminhados juntamente com a proposta serão analisados pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.1.3. As licitantes, na elaboração de suas Planilhas de Custos e Formação de Preços, deverão observar, obrigatoriamente, as instruções estabelecidas no Apêndice I do Anexo II - Modelo de Proposta - Orientações para Elaboração e Gestão da Planilha de Custos e Formação de Preços.

9.1.4. Para facilitar a análise pelo CRCMG, as licitantes deverão elaborar suas Planilha de Custos e Formação de Preços utilizando o arquivo eletrônico em formato EXCEL ou compatível, podendo utilizar o modelo disponibilizado junto ao Edital, Apêndice II do Anexo II - Modelo de Proposta - Modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços.

9.1.5. A disponibilização do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços não transfere para a Administração a responsabilidade por eventuais erros ou equívocos nos cálculos e no dimensionamento dos custos envolvidos na prestação dos serviços, sendo a licitante única e exclusivamente responsável pela elaboração de sua proposta de preços.

9.1.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

9.6. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

9.6.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com o número MG000543/2022, no dia 21/02/2022 e seus termos aditivos, em relação aos custos para contratação dos serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack.*

9.6.2. Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com o número MG002133/2021, no dia 08/07/2021 e seus termos aditivos, em relação aos custos para contratação dos serviços de Publicitário ou Designer Gráfico.

9.6.3. As CCTs indicadas nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

9.6.4. Considerada a excepcionalidade prevista no art. 5º, VI, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, tendo em vista que para o atendimento da demanda da Administração necessita-se de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, as licitantes deverão observar os valores dos salários fixados neste Edital, em cada caso, não podendo ser inferiores a:

9.6.4.1. Salário de R$ 6.304,94 (seis mil trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) a ser pago ao profissional Desenvolvedor Web – *Full Stack*;

9.6.4.2. Salário de R$ 2.949,49 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a ser pago ao Publicitário ou Designer Gráfico;

9.6.4.3. Os patamares salariais mínimos fixados deverão ser reajustados nos mesmos termos da Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta comercial da Contratada, observada as orientações estabelecidas no Apêndice I do Anexo II - Modelo de Proposta - Orientações para Elaboração e Gestão da Planilha de Custos e Formação de Preços.

9.7. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

9.7.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017).

9.7.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017).

9.7.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário).

9.7.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário).

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

9.7.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010)

9.7.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

9.8. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

9.8.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

9.9. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3.1. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4.1. Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Gerência Administrativa e Financeira, para o endereço, rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-105, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às CNDs e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. Habilitação Jurídica

10.8.1. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

10.8.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, espedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação.

10.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10.1.2. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

10.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.10.5.3. Comprovação, por meio de DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme modelo constante do Anexo VII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital e em conformidade com o ANEXO VII-E SEGES/MPDG N.5/2017.

10.10.5.3.1. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

10.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.11. Qualificação técnica

10.11.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano.

10.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.2. **Atestado de vistoria** assinado pelo responsável técnico do CRCMG, conforme modelo constante do **Anexo IV**, **ou** **Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços,** conforme modelo constante do **Anexo V**, assinada por representante da licitante, assumindo todos riscos e consequências relativos às condições dos locais de execução do objeto e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, podendo a licitante, escolher entre as duas opções, a que melhor estiver adequada para sua participação no certame.

10.11.2.1. Ressalta-se que **a vistoria não é obrigatória**. Contudo, caso o licitante não tenha interesse em realiza-la, deverá preencher e incluir no sistema eletrônico juntamente com os demais documentos

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

de habilitação, a **Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços,** conforme modelo constante do **Anexo V**

10.11.2.2. Caso o licitante opte por fazer a vistoria deverá agenda-la, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de abertura da sessão, através do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caso o licitante que manifestou intenção de recorrer não apresente o recurso fundamentado no sistema eletrônico dentro do prazo acima estabelecido, decaíra seu direito recursal e o pregoeiro dará prosseguimento à fase de adjudicação.

11.2.5. A Administração decidirá sob o recurso e enviará resposta no sistema eletrônico no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do encerramento do prazo de contrarrazões.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia de execução, na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.7. As condições de execução, pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da Lei nº 8.666/1993.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatária que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal; e

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação

16.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

16.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

17.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos também serão disponibilizadas no sitio do CRCMG www.crcmg.org.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

18.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

18.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crcmg.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRCMG no endereço Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

18.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

18.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.17. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.18. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

18.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

18.20. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.21. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

1. Anexo I – Termo de Referência;
1.1. Apêndice I do Termo de Referência - Planilhas de Composição dos Custos Estimados;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
2.1. Apêndice I do Modelo de Proposta - Orientações para Elaboração e Gestão da Planilha;
2.2. Apêndice II do Modelo de Proposta - Modelos de Planilhas;

3. Anexo III – Minuta do Contrato;

4. Anexo IV – Atestado de Vistoria;

5. Anexo V – Declaração de Ciência das Informações e Condições de Execução dos Serviços;

6. Anexo VI – Modelo de Autorização de Desconto nas Faturas e de Pagamento Direto aos Trabalhadores;

7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

8. Anexo VIII – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

9. Anexo IX - Ficha de Inspeção dos Serviços.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxxxx de 2022.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente do CRCMG

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 27/04/2022 14:00:37 -03:00

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Tecnologia da Informação;
1.2. Assessoria de Comunicação;

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços comuns de natureza continuada de empresa especializada na terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM I – DESENVOLVEDOR WEB – *FULL STACK*

2.2. Consiste na prestação de serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack*, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme as condições seguintes:

2.2.1. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.2.1.1. Criar de novos aplicativos web;

2.2.1.2. Identificar os requisitos de usuário e dos aplicativos;

2.2.1.3. Definir cronograma e planejamentos das atividades para execução de um projeto de software;

2.2.1.4. Projetar e criar interfaces gráficas para os aplicativos que irá desenvolver;

2.2.1.5. Escrever, revisar ou manter códigos-fonte para diferentes aplicativos. Os aplicativos serão desenvolvidos em PHP / Java Script, mas eventualmente será necessário trabalhar com aplicações em .aspx C#/.NET;

2.2.1.6. Executar testes de software (manuais e automatizados) e depurar códigos;

2.2.1.7. Criar, executar e configurar testes automatizados;

2.2.1.8. Criar e manter a documentação de nossos softwares, assegurando que estejam sempre atualizadas;

2.2.1.9. Criar e manter aplicativos web e websites;

2.2.1.10. Colaborar com outros desenvolvedores para atender a demandas do CRCMG;

2.2.1.11. Trabalhar com as versões mais recentes do PHP, *Laravel* e outras dependências;

2.2.1.12. Outras atividades inerentes ao desenvolvimento web *full stack*.

2.2.1.13. Oportunidade para superar desafios e criar soluções inovadoras.

2.2.2. DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E EXPERIÊNCIA

2.2.2.1. Requisitos básicos

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

2.2.2.1.1. O profissional alocado no contrato deverá deter sólidos conhecimentos em:

a) PHP;
b) Laravel;
c) HTML;
d) CSS;
e) JavaScript;
f) Orientação a Objetos;
g) Arquitetura MVC.

2.2.2.1.2. Compreensão de práticas de segurança;

2.2.2.1.3. Habilidades para trabalhar em equipe;

2.2.2.1.4. Ser capaz de criar códigos-fonte bem organizados com alta legibilidade e semântica;

2.2.2.1.5. Ser capaz de manter-se atualizado com as novas tecnologias e sempre manter os aplicativos e suas dependências atualizados;

2.2.2.1.6. Ser capaz de criar Interfaces Gráficas funcionais e elegantes seguindo as tendências e boas práticas do mercado;

2.2.2.1.7. Ser capaz de desenvolver aplicativos/sites web com foco em *User Experience;*

2.2.2.1.8. Vasta experiência na construção de páginas e aplicativos da internet e conhecimento profundo em PHP e *Laravel*.

2.2.2.2. Requisitos técnicos

2.2.2.2.1. O profissional alocado no contrato deverá deter os seguintes conhecimentos técnicos:

a) PHP Avançado;
b) *Laravel* Avançado;
c) JavaScript;
d) HTML;
e) CSS;
f) Criação de testes automatizados;
g) Utilização de ferramentas GIT para gerenciamento do código fonte;
h) Noções de ambiente Linux;
i) Noções de .aspx C#/.NET;
j) Noções de configuração IIS.

2.2.2.3. Conhecimentos desejados considerados diferenciais

a) *Tailwind* CSS;
b) Vue.js;
c) Microsoft Sql Server.

2.2.2.4. Formação acadêmica mínima exigida

2.2.2.4.1. O profissional alocado no contrato deverá ter formação mínima em Bacharelado em Ciência da Computação ou em área relacionada;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

2.2.2.5. Experiência mínima exigida

2.2.2.5.1. O profissional deverá possuir comprovadamente, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência como Desenvolvedor web *Full Stack* com *Backend* em PHP e *Laravel.*

2.2.2.5.2. A experiência poderá ser comprovada até o momento da alocação do profissional, por meio da apresentação de:

a) contrato de trabalho ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de desenvolvedor web, sendo necessário, ainda, a apresentação conjunta de declaração do empregador atestando sua experiência com *Backend* em PHP e *Laravel,* ou
b) certificação Laravel, ou
c) portifólio/perfil do GitHub compatível com os requisitos e experiência exigidos.

2.2.2.6. Atribuições do cargo/posto

2.2.2.6.1. Executar com pontualidade e presteza as solicitações que lhe forem atribuídas;

2.2.2.6.2. Permanecer no posto em que estiver alocado, durante a jornada de trabalho, executando as tarefas repassadas;

2.2.2.6.3. Executar as atividades de acordo com a ordem de prioridade informada, atuando sempre de forma racionalizada e planejada, atuando de forma a evitar o acúmulo de serviço;

2.2.2.6.4. Zelar pelos os equipamentos e materiais que lhes forem disponibilizados pelo CRCMG para execução dos serviços;

2.2.2.6.5. Adotar uma postura discreta;

2.2.2.6.6. Tratar as autoridades e funcionários do CRCMG e demais pessoas com educação, respeito, urbanidade, presteza e atenção;

2.2.2.6.7. Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução dos serviços.

2.2.2.6.8. Apresentar-se sempre com roupas sóbrias, condizentes com o ambiente de trabalho, e com boa apresentação pessoal, cabelos e barbas aparados e limpos.

2.2.2.6.9. Utilizar o crachá de identificação, disponibilizado pela contratada, durante toda a prestação dos serviços.

2.2.3. DA QUANTIDADE DE POSTOS

2.2.3.1. A presente contratação, de que trata o ITEM I, prevê a alocação de apenas 01 (um) profissional por posto, a ser ocupado por desenvolvedor web – *full stack.*

2.2.4. DA JORNADA DE TRABALHO

2.2.4.1. O profissional deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30min.

2.2.4.1.1. Poderá haver flexibilização do horário estabelecido para a jornada de trabalho, em atendimento à necessidade da Administração e para adequação da execução dos serviços, a critério do CRCMG.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

2.2.5. DOS DIREITOS AUTORAIS

2.2.5.1. Os direitos autorais dos softwares desenvolvidos, independente do nome ou da classificação dada, assim como dos conteúdos criados, incluindo os códigos, resultantes dos serviços prestados no âmbito do contrato, pertencem exclusivamente ao CRCMG.

ITEM II – SERVIÇOS DE PUBLICITÁRIO OU DESIGNER GRÁFICO

2.3. Consiste na prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme as condições seguintes:

2.3.1. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.3.1.1. O profissional alocado no contrato deverá deter conhecimentos e habilidades que o capacite a desenvolver as seguintes atividades:

2.3.1.1.1. Realizar a criação, produção, atualização e correção de artes gráficas e digitais, como folder, banner, posts, cards, placas, e-mail marketing, entre outros;

2.3.1.1.2. Criar conteúdo para as peças citadas acima;

2.3.1.1.3. Criar projetos gráficos e diagramar cartilhas e outras publicações;

2.3.1.1.4. Realizar e acompanhar o fechamento de arquivos para impressão e acompanhamento de provas, caso necessário;

2.3.1.1.4.1. O profissional alocado no contrato deve ter habilidade e conhecimento quanto à preparação do arquivo de saída de material para fornecedores;

2.3.1.1.5. Criar apresentações em Power Point e Canva;

2.3.1.1.6. Editar vídeos (edição básica);

2.3.1.1.7. Realizar tarefas gerais inerentes à área de Assessoria de Comunicação.

2.3.2. DAS COMPETÊNCIAS, CONHECIMENTOS TÉCNICOS E EXPERIÊNCIA

2.3.2.1. O profissional deverá ter domínio e amplo conhecimento do pacote adobe: Illustrator, Photoshop, InDesign e Premiere.

2.3.2.2. Ter boa redação, pensamento criativo, organização, comunicação eficiente, gerenciamento do tempo, colaboração e responsabilidade.

2.3.2.3. Formação acadêmica mínima exigida

2.3.2.3.1. O profissional alocado no contrato deverá ter formação mínima em Publicidade ou Design Gráfico.

2.3.2.3.1.1. A despeito da formação exigida, o profissional deverá ter a experiência necessária à execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, visando o completo e satisfatório atendimento da demanda da Administração.

2.3.2.4. Experiência mínima exigida

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

2.3.2.4.1. O empregado da contratada, a ser alocado no contrato, deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício nas atividades relacionadas à execução dos serviços, bem como com a utilização dos softwares discriminados neste Termo de Referência.

2.3.2.4.2. A experiência poderá ser comprovada até o momento da alocação do profissional, por meio de apresentação de contrato de trabalho ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em cargos como publicitário, ou designer gráfico, ou assemelhado, e/ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e/ou apresentação de portfólio com trabalhos realizados por meio das ferramentas citadas neste Termo de Referência.

2.3.2.5. Atribuições do cargo/posto

2.3.2.5.1. Executar com pontualidade e presteza as solicitações que lhe forem atribuídas;

2.3.2.5.2. Permanecer no posto em que estiver alocado, durante a jornada de trabalho, executando as tarefas repassadas;

2.3.2.5.3. Executar as atividades de acordo com a ordem de prioridade informada, atuando sempre de forma racionalizada e planejada, atuando de forma a evitar o acúmulo de serviço;

2.3.2.5.4. Receber as demandas de criação, mediante preenchimento de briefing a ser elaborado pelo ocupante do posto, e controlar o atendimento do que foi solicitado seguindo as prioridades estabelecidas ou ordem de chegadas das demandas;

2.3.2.5.5. Zelar pelos os equipamentos e materiais que lhes forem disponibilizados pelo CRCMG para execução dos serviços;

2.3.2.5.6. Adotar uma postura discreta;

2.3.2.5.7. Tratar as autoridades e funcionários do CRCMG e demais pessoas com educação, respeito, urbanidade, presteza e atenção;

2.3.2.5.8. Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução dos serviços.

2.3.2.5.9. Apresentar-se sempre com roupas sóbrias, condizentes com o ambiente de trabalho, e com boa apresentação pessoal, cabelos e barbas aparados e limpos.

2.3.2.5.10. Utilizar o crachá de identificação, disponibilizado pela contratada, durante toda a prestação dos serviços.

2.3.6. DA QUANTIDADE DE POSTOS

2.3.6.1. A presente contratação, de que trata o ITEM II, prevê a alocação de apenas 01 (um) profissional por posto, a ser ocupado por publicitário ou designer gráfico.

2.3.7. DA JORNADA DE TRABALHO

2.2.7.1. O profissional deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30min.

2.2.7.1.1. Poderá haver flexibilização do horário estabelecido para a jornada de trabalho, em atendimento à necessidade da Administração e para adequação da execução dos serviços, a critério do CRCMG.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

2.3.8. DOS DIREITOS AUTORAIS

2.3.8.1. Os direitos autorais das criações e dos conteúdos produzidos, referentes aos serviços executados, no âmbito do contrato, pertencem exclusivamente ao CRCMG.

2.4. CONDIÇÕES GERAIS

2.4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Administração, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do CRCMG.

2.4.2. Os serviços deverão ser executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 17 da IN 05/2017 – Seges, exigindo-se da contratada que:

a) o empregado da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) a contratada não compartilhe o seu empregado, alocado no contrato, para execução simultânea de outros contratos;
c) a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão do recurso humano alocado ao contrato.

2.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CRCMG, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e outras correlatas e inerentes à execução dos serviços.

2.4.4. Na hipótese de o profissional alocado não demonstrar a competência ou a experiência necessária à execução dos serviços que lhe forem atribuídos, de acordo com o descrito neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder à substituição do seu empregado, após ser notificada pela Administração, mediante relato escrito, dentro do prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato.

2.4.4.1. Do mesmo modo, na hipótese de circunstâncias que tornem inviável a consecução dos serviços pelo empregado alocado, assim como no caso descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato, a Contratada deverá proceder à substituição do seu empregado, após ser notificada pela Administração, mediante relato escrito, dentro do prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato.

2.4.4.2. O prazo para substituição do empregado alocado poderá ser prorrogado, mediante apresentação pela contratada das devidas justificativas, desde que aceitas pela Administração.

2.4.4.3. A contratada deverá instruir seus empregados alocados no contrato acerca da conduta a ser seguida no ambiente de trabalho, assim como de todas as suas responsabilidades relacionadas à execução dos serviços previstas neste Termo de Referência.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. Quanto aos serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack*

3.1.1. As atividades e processos internos do CRCMG são fortemente apoiados por sistemas de informação, os quais contribuem para gerar ganho de eficiência e de produtividade para a Entidade.

3.1.2. A Gerência de Tecnologia da Informação (Getin) é responsável por disponibilizar e manter serviços de tecnologia essenciais às áreas de negócios e aos usuários finais do CRCMG.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

3.1.3. Ressalte-se que diversas aplicações foram desenvolvidas pelo próprio CRCMG, com base nas melhores práticas de mercado, tendo como resultado um arcabouço tecnológico de sua propriedade.

3.1.4. O desenvolvimento de novas aplicações web faz-se necessário para atender às necessidades do CRCMG, de forma a agilizar a execução de seus processos internos.

3.1.5. O Plano Diretor de Tecnologia da informação - PDTI, instituído em 2018, contém as solicitações de desenvolvimento de softwares das áreas do CRCMG. O desenvolvimento destes aplicativos e funcionalidades visa a melhoria dos processos internos de cada gerência.

3.1.6. O CRCMG possui atualmente, em seus quadros, dois desenvolvedores de softwares, sendo que apenas um atua em tempo integral, enquanto o outro desenvolvedor se dedica a diversas outras atividades executadas pela Getin. Diante disso, a mão de obra para desenvolvimento de aplicativos no CRCMG é reduzida e abaixo do necessário ao atendimento das demandas das áreas.

3.1.7. A tabela abaixo mostra o total de solicitações de desenvolvimento de software para cada ano do PDTI. Registra também a quantidade de solicitações que foram resolvidas.

Ano	Solicitações de desenvolvimento	Solicitações Concluídas	Percentual de Conclusão
2019	26	14	53,85%
2020	36	17	47,22%
2021	33	13	39,40%

Obs: Estes dados consideram as demandas priorizadas em cada ano, as demais solicitações encontram-se paralisadas, aguardando a disponibilidade da equipe de desenvolvimento.

3.1.8. A cada ano, são priorizadas demandas dentro da capacidade de produção da equipe. Há, atualmente, seis demandas de 2019 que não foram implementadas até a presente data (2022). Com efeito, haja vista o volume de solicitações que surgem, tornou-se recorrente a prática de se priorizar determinados desenvolvimentos em detrimento de outros, como resultado, a quantidade de projetos preteridos vai se avolumando.

3.1.9. Nota-se, portanto, que a necessidade de desenvolvimento de softwares é superior à capacidade de entrega da atual equipe de desenvolvimento. Considerando que essas soluções são essenciais para a evolução gerencial dos setores e do CRCMG, faz-se necessário incrementar a mão de obra destinada ao desenvolvimento desses softwares para atender à crescente demanda.

3.1.10. Importa registrar, ainda, que, conforme dispõe a Resolução CRCMG nº 428 de 26 de fevereiro de 2021, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos empregados do CRCMG, o cargo de Analista de Sistemas torna-se extinto com a vacância, não sendo possível, portanto, a contratação desse profissional pela via do concurso público.

3.1.11. Diante disso, apresenta-se como solução viável a execução indireta, mediante contratação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fundamento na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Seges) e no Decreto nº 9.507/2018, prática que tem se tornado cada vez mais comum no âmbito da Administração Pública.

3.1.12. Cumpre salientar que a necessidade de desenvolvimento de softwares, além de estarem previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2022, que é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período, encontra-se também alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, sobretudo no que se

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

refere à viabilização dos meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão da Entidade.

3.1.13. Diante do exposto, considerando a crescente demanda, pelas áreas, por desenvolvimento de novos softwares que suportem as atividades de negócio do CRCMG e a limitação da atual força de trabalho, justifica-se a contratação de serviços de analista desenvolvedor (desenvolvedor web – *full stack*), como forma de ampliar a capacidade de entrega e a redução dos prazos de desenvolvimento, possibilitando, assim, alcançar com mais assertividade os objetivos estratégicos da Entidade.

3.2. Quanto aos serviços de Publicitário ou de Designer Gráfico:

3.2.1. A contratação dos serviços de prestados por publicitário ou designer gráfico se justifica em razão da necessidade de expansão e aperfeiçoamento da Comunicação Institucional do CRCMG que é a responsável direta pela estruturação, formatação e divulgação da imagem da Entidade e está ligada às diretrizes institucionais, e atua no sentido de informar sobre as ações e atribuições do Conselho na sociedade, divulgar as melhores práticas contábeis e as mudanças que constantemente ocorrem na legislação e que afetam a forma de exercer a atividade contábil.

3.2.2. As publicações e materiais gráficos e digitais produzidos pelo Conselho devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma entidade com atuação estadual e que desempenha papel tão relevante. Nesse sentido, visando garantir a qualidade dos materiais, é necessário que os serviços sejam executados por profissional especializado e qualificado em editoração e design gráfico, assim como dos demais serviços correlacionados à área de comunicação institucional.

3.2.3. A contratação, portanto, visa assegurar os meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, tendo como objetivo, especificamente, no que se refere à contratação de que trata estes Estudos Preliminares, impulsionar o Programa de Educação Continuada da Entidade, por meio do aprimoramento da divulgação dos cursos e eventos aos profissionais da contabilidade, como forma de aumentar o engajamento e a participação, buscando, assim, conferir maior efetividade aos resultados pretendidos no contexto da fiscalização preventiva; bem como auxiliar na elaboração de materiais informativos e de divulgação destinados a dar transparência às ações da entidade, através de uma comunicação clara e objetiva.

3.2.4. Acerca da elaboração de peças gráficas, apesar de haver em curso contrato de prestação de serviços de publicidade, firmado com base na Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, cumpre ressaltar que o ajuste contempla apenas as criações relativas às campanhas institucionais do CRCMG; não incluídas, portanto, as criações que se destinam às divulgações pontuais, internas, de cursos e de eventos em geral, conforme estabelecido no item 2.5 do Edital da Concorrência nº 001/2017.

3.2.5. Por fim, deve-se levar em conta, ainda, que o CRCMG não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais especializados na execução dos serviços demandados e que não há cargos com essas atribuições em seu plano cargos carreira e salários.

3.2.6. Diante disso, faz-se necessária a contratação dos serviços de publicitário ou designer gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando o atendimento das necessidades da Administração, levantadas nos Estudos Técnicos Preliminares e trazidas nesta justificativa.

3.4. Patamares salariais mínimos a serem pagos aos profissionais alocados no contrato

PATAMARES SALARIAIS MÍNIMOS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

Desenvolvedor – web *full stack*	R$ 6.304,94 (seis mil trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)
Publicitário ou designer gráfico	R$ 2.949,49 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

3.4.1. Justificativa para fixação do patamar salarial a ser pago ao desenvolvedor – web *full stack*:

3.4.1.1. O desenvolvimento de softwares e de criação de soluções web requer que sua execução se dê por profissional da área de tecnologia da informação, com formação em ciência da computação ou em áreas correlacionadas. Contudo, a depender do escopo dos serviços, esse profissional deverá deter conhecimentos técnicos e nível de experiência compatíveis com o empreendimento do projeto, caso contrário, a contratação poderá se mostrar ineficiente, impossibilitando alcançar os objetivos pretendidos.

3.4.1.2. Entendimento esse que se aplica à presente contratação, pois os softwares demandados possuem características próprias, conforme a solução buscada em cada caso, uma vez que deverão atender à exigência específica de cada área solicitante, de acordo com a particularidade do serviço que por ela é executado.

3.4.1.3. Ou seja, além da experiência e do conhecimento técnico exigidos, o profissional deverá ter a expertise de compreender a dinâmica do serviço e propor soluções que contribuam com a melhoria do processo, sem, contudo, desnaturar as especificidades que lhe são inerentes.

3.4.1.4. Considerando que atualmente existe um padrão de desenvolvimento implantado pela Gerência de Tecnologia da Informação, o profissional, a ser alocado no contrato, na execução dos serviços, também deverá dominar o uso de determinadas linguagens, códigos e ferramentas de programação já especificados neste Termo de Referência. À vista disso, justifica-se a exigência de que o profissional possua experiência mínima de 5 anos em *Backend* em PHP e *Laravel*.

3.4.1.5. Diante disso, reconhecendo a existência da correlação entre o nível de qualificação e experiência do profissional e a contraprestação salarial que lhe é paga, após realização de pesquisa no mercado, acerca dos valores dos salários pagos a profissionais que desempenham atividades similares às demandadas pelo CRCMG, fixou-se o piso salarial que deverá ser observado pelas licitantes na elaboração de suas propostas de preços.

3.4.2. Justificativa para fixação do patamar salarial a ser pago ao publicitário ou designer gráfico:

3.4.2.1. A prestação de serviços de publicitário ou designer gráfico visa a elaboração de projetos gráficos para cartilhas e outras publicações, e de artes gráficas e digitais para as diferentes peças de comunicação, incluindo os seus conteúdos, os quais compõem o portfólio de materiais de publicações da Entidade, necessários à divulgação de cursos e eventos promovidos pelo CRCMG, direcionados aos profissionais da contabilidade, como forma de promover e impulsionar as ações do Programa de Educação Continuada da Entidade. O processo de criação deve atentar, ainda, para sua convergência aos resultados pretendidos, no contexto de fiscalização preventiva, atribuição dada ao CRCMG pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946.

3.4.2.2. Incluem-se ainda, nos serviços, a elaboração de materiais destinados a dar transparência às ações do Conselho como, por exemplo, a elaboração do Relato Integrado (relatório de gestão) que tem como finalidade demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados pelo CRCMG frente aos objetivos estabelecidos para determinado exercício. Trata-se, portanto, de instrumento auxiliar à prestação de contas e de promoção da cultura da transparência na Entidade.

3.4.2.3. Nota-se, assim, que se tratam de materiais sensíveis e que podem causar consideráveis impactos, positivos ou negativos, na implementação das ações da Entidade e de sua missão

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

institucional, diante disso, reconhece-se que para sua execução a contento é necessário que os serviços sejam prestados por profissional que disponha de experiência e criatividade apropriadas, sendo capaz compreender a heterogeneidade da atividade relacionada à criação dessas peças e entregar produtos aptos a alcançar os resultados almejados.

3.4.3. Assim, objetivando atender às exigências postas, no que se refere aos serviços de desenvolvimento web e de design gráfico, considerando que a execução se dará em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por posto, restou constatada a necessidade de fixação de patamar salarial mínimo, de forma a proporcionar o equilíbrio entre o nível de conhecimento e de experiência dos empregados da contratada a serem alocados e do retorno remuneratório desses profissionais.

3.4.3.1. Dessa forma, pretende-se também evitar que as licitantes, na elaboração de suas propostas, manipulem o componente salarial de tal modo que reflita no nível de experiência, de qualificação e de comprometimento do profissional com os projetos a serem desenvolvidos. Problemas estes analisados pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 614/2008 - Plenário, no qual cita que, “estudos de aproveitamento de mão-de-obra (sic) têm detectado que o descontentamento do profissional com sua remuneração repercute em baixa eficiência e pouca produtividade.”

3.4.3.2. Ainda sobre o tema, o TCU tem manifestado entendimento no sentido de que a definição de piso salarial não ignora a vedação à fixação de preços mínimos, prevista no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 nem prejudica a competição:

> Observo, por último, que não está se propondo a desconsideração da vedação ao estabelecimento de preço mínimo imposta pelo art. 40 da Lei nº 8.666/93 que, aliás, constitui notável avanço em relação ao regime do antigo Decreto nº 2.300/86. Trata-se, aqui, de uma situação específica, em que o estabelecimento de piso salarial visa preservar a dignidade do trabalho, criar condições propícias à eficiente realização do serviço e não implica benefícios diretos à empresa contratada (mas sim aos trabalhadores), nem cria obstáculos à competição ou tem a capacidade de determinar o preço final da contratação. (Acórdão 256/2006 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça)

3.4.3.3. Reconhece ainda a correlação entre os salários praticados e nível de experiência e qualificação do profissional:

> Ao contratar empresas que remuneram mal seus empregados, a Administração Pública corre o risco de que os profissionais terceirizados não possuam experiência e qualificação suficientes para prestar serviços com o nível de qualidade adequado. Importante ressaltar que a gradação dos salários praticados no mercado está associada à experiência acumulada e à qualificação adquirida no desempenho da atividade laboral. Assim, o que se verifica é que profissionais que se prestam a receber salário inferior à média da área em que atuam, em geral, têm pouca experiência e baixa especialização.
> Nesse contexto, cumpre ao órgão licitante definir o perfil do profissional prestador de serviços. Se há necessidade de se garantir o emprego de mão-de-obra (sic) capacitada, o estabelecimento de uma política de remuneração mínima pode ser uma solução. (Acórdão 256/2006 – Plenário, Rel. Rev. Min. Marcos Bemquerer Costa)

3.4.3.4. Merece destaque, ainda, o Informativo de Licitações e Contratos nº 360, do TCU:

> É possível exigir piso salarial mínimo acima daquele estabelecido em convenção coletiva de trabalho, desde que o gestor comprove que os patamares fixados no edital da licitação são compatíveis com os preços pagos pelo mercado para serviços com tarefas de complexidade similar.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

3.4.3.5. Verifica-se, portanto, que a fixação de limites salariais mínimos é medida adequada à presente contratação, tendo em vista a necessidade de mão de obra qualificada, apta a entregar soluções que atendam aos objetivos da Entidade. Os patamares mínimos foram definidos de acordo com os salários pagos no mercado aos profissionais que desempenham atividades similares, conforme pesquisa feita em diferentes fontes. O estudo encontra-se anexado ao processo de contratação.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 327 / 313 Projeto: 5002 / 3017 Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.021

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data de assinatura do contrato.

5.2. O prazo estabelecido no item 5.1 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa escrita da Contratada, desde que aceita pela Administração.

5.3. O descumprimento do prazo estabelecido ensejará a responsabilização da Contratada, nas penalidades previstas no contrato e neste Termo de Referência, observada a garantia do contraditório e da ampla defesa.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deverão ser prestados, na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência, que corresponde ao valor global máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é **de R$ 240.809,71 (duzentos e quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e um centavos),** observado, ainda, o valor máximo admitido para cada item:

ITEM I				
Objeto: Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack*, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.				
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Postos	Valor mensal por posto
1	Desenvolvedor Web – *Full Stack*	40 horas	1	R$ 13.553,79
Valor global máximo admitido considerado o período de 12 (doze) meses				R$ 162.645,44

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

ITEM II				
Objeto: Prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.				
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Postos	Valor mensal por posto
2	Publicitário ou Designer Gráfico	40 horas	1	R$ 6.513,69
Valor global máximo admitido considerado o período de 12 (doze) meses				R$ 78.164,27

9.2. Os valores estimados foram obtidos por meio da elaboração de planilhas de custos e formação de preços, constantes do Apêndice I a este Termo de Referência.

9.3. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.2.2. apresente preço ou alíquota superiores ao máximo admitido para os itens da contratação.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasgovernamentais.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.2. O CRCMG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

11.2.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal; bem como o imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação do município de Belo Horizonte.

11.4. Será realizada, ainda, a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

11.14. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.15. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.16. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

11.16.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

11.16.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.16.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.16.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.

11.16.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

11.16.6. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

11.16.6.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

11.16.6.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

11.16.6.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

11.16.6.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

11.16.7. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) Férias e um terço constitucional de férias;

c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

11.16.8. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.16.9. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

11.16.10. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

11.16.11. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

11.16.12. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

11.16.13. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

11.16.14. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

11.16.15. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

11.16.16. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

11.16.17. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

11.16.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15, do Anexo XII, da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.17. DA REPACTUAÇÃO

11.17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.17.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

11.17.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.17.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.17.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.17.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.17.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

11.17.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

11.17.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.17.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.17.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

11.17.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.17.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

11.17.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.17.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.17.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.17.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

11.17.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.17.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.17.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

11.17.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.17.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

11.17.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.17.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

11.17.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.17.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

11.17.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

11.17.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.17.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.17.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.17.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.17.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.17.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

11.17.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

ITEM 12 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. Será considerada extinta a garantia:

12.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

12.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

12.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

12.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

12.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou

2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13. O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do CRCMG, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “14.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “14.2.1”, “14.2.3”, “14.2.4” e “14.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7.1. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.15. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem acima deverão ser apresentados.

16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.17. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.18. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.19. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.20. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.21. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.21.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.22. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.23. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.24. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.25. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.26. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.27. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.28. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

16.29. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30. Da aferição e medição para faturamento

16.30.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento, com base nos critérios estabelecidos no Anexo IX - Ficha de Inspeção dos Serviços.

16.30.1.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.30.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

16.30.1.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.30.1.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.30.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.30.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.30.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, “i”, ambos da IN nº 05/2017.

16.30.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.30.6. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

16.30.9. O Contrato será fiscalizado por funcionário do CRCMG mediante designação específica.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

17.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCMG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.5. Alocar no contrato somente profissionais especializados, com formação, capacidade técnica e experiência adequadas à execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

17.5.1. Antes de alocar o empregado, contratada deverá instrui-lo a respeito das suas atividades e atribuições e das demais orientações e determinações relacionadas a execução dos serviços.

17.5.2. A obrigação da contratada a que se refere o item anterior se estende durante toda a vigência contratual.

17.5.3. No caso de ausências por acidente de trabalho e de auxílio doença, sendo necessário afastamento do empregado por prazo superior aos primeiros 15 (quinze) dias, a contratada deverá providenciar a alocação de outro profissional ao posto de trabalho.

17.5.3.1. Não havendo a alocação do profissional, logo após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, haverá glosa no pagamento a ser feito à contratada, descontando-se os dias de vacância do posto.

17.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, na Administração Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

17.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do Contrato.

17.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

17.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas interna e de segurança da Contratante;

17.17. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

17.17.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.17.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.17.3. Realização da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

17.18. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

17.19. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

17.19.1. Na hipótese de não fornecimento de vale-transporte em determinado mês, o valor referente ao benefício deverá ser glosado na fatura/nota fiscal.

17.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador.

17.21. Responsabilizar-se pelo registro e controle diário da assiduidade e da pontualidade dos seus empregados, por meio de instrumento eficaz a esta finalidade.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

17.22. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.23. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

17.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

17.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.26. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

17.26.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

17.26.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

17.26.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

17.27. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

17.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

17.29. Apresentar toda a documentação a que se refere o Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, principalmente em relação à do primeiro mês da prestação dos serviços, à da fiscalização inicial (quando do início da prestação dos serviços) e da fiscalização mensal do contrato (a ser feita antes do pagamento da fatura).

17.29.1. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à execução do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

17.30. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.31. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.32. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

17.33. Submeter-se à fiscalização da Contratante, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

17.34. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

18.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Tecnologia da Informação (Getin), Assessoria de Comunicação (Ascom) e Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Abril/2022	

DATA	ASSINATURA DA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO
Abril/2022	

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Abril/2022	

DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Abril /2022	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS ESTIMADOS

QUADRO RESUMO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR DE REFERÊNCIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR POR POSTO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**VALOR TOTAL**
1	Desenvolvedor Web – Full-Stack	R$ 13.553,79	1	R$ 13.553,79
2	Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 6.513,69	1	R$ 6.513,69
		VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS (ITENS 1 E 2)		**R$ 20.067,48**
		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES (ITENS 1 E 2)		**R$ 240.809,71**

O valor estimado da contratação foi obtido por meio da elaboração das planilhas de custos e formação de preços, referentes a cada serviço, utilizando-se como parâmetros a consulta ao Painel de Preços, nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, Seges; as recomendações exaradas na Nota Técnica nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR; as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017; as orientações do Caderno de Logística (Conta-depósito vinculada) editado pela Seges; assim como as orientações constantes de acórdãos do Tribunal de Contas da União quando da análise da composição de custos por meio de planilhas de preços nas contratações de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
APURAÇÃO DOS CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVEDOR WEB - FULL STACK

Nº do Processo	Processo Administrativo de Contratação nº 0xx/2022
Nº da Licitação	Pregão Eletrônico nº 0xx/2022

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Município/UF	Belo Horizonte-MG
B	CCT (REFERÊNCIA)	MG000543/2022
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2022/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE CONTRATAR**
Desenvolvedor Web *Full Stack* – Pleno	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno
2	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 6.304,94**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2022
5	Quantidade (nº de trabalhadores)	1

Nota 1: Valor salarial definido com base em pesquisa de mercado, consideradas as tarefas de complexidade similar (Acórdão TCU nº 2758/2018-P).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 6.304,94
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Feriado Trabalhado (Súmula 444 TST)	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 6.304,94

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 525,20
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 762,90
B.1	Férias	9,075%	R$ 572,17
B.2	Adicional de Férias	3,025%	R$ 190,72
	Subtotal	20,43%	R$ 1.288,10
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,31%	R$ 461,14
	Total		R$ 1.749,24
	Total		R$ 1.749,24

Nota1: Percentual de 12,10% estipulado para "Férias e Adicional de Férias" em conformidade com o item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 e provisão da Conta-Depósito Vinculda, conforme Caderno de Logística.

Nota 2: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Calculado de acordo com Caderno de Logística de Conta-Depósito Vinculada.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 1.260,99
B	Salário Educação	2,50%	R$ 157,62
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT: RATxFAP)	2,00%	R$ 126,10
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 94,57
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 63,05
F	SEBRAE	0,60%	R$ 37,83
G	INCRA	0,20%	R$ 12,61
H	FGTS	8,00%	R$ 504,40
	Total	**35,80%**	**R$ 2.257,17**

Nota 1: Em relação ao SAT, foi considerada apenas a alíquota do RAT, no percentual de 2%, em conformidade tabela anexa ao Decreto n.º 10.410/2020, adotando-se como parâmetro o CNAE 7830-2/00 "Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros". Contudo, considerando que o SAT é apurado pelo RAT x FAP, a licitante deverá elaborar sua planilha de custos e formação de preços considerando a alíquota efetiva do RAT, de acordo com o enquadramento do seu CNAE, multiplicada pelo seu FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor (R$)**
A	Transporte			
A.1	Desconto Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 24,54	R$ 515,34
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%		R$ 103,07
C	Assistência médica e familiar			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			
F	Outros			

Total de benefícios mensais e diários		R$	412,27

Nota 1: Não foi considerado o fornecimento de vale-transporte, tendo em vista que o valor do desconto de 6% sobre o salário é superior ao do benefício.
Nota 2: Valor do "Auxílio-Refeição/Alimentação" definido conforme cláusula 12ª da CCT.
Nota 3: Desconto máximo permitido sobre "Auxílio-Refeição/Alimentação", definido conforme cláusula 12ª, §3º, da da CCT.
Nota 4: Para concessão de auxílio refeição/alimentação, foi considerado o fornecimento para 21 dias, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.749,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 2.257,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 412,27
TOTAL		R$ 4.418,68

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	R$ 29,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	R$ 2,33
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	R$ 252,20
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R$ 122,32
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,69%	R$ 43,79
Total			7,13%	R$ 449,80

Nota 1: No cálculo do percentual do "Aviso Prévio Indenizado", foi considerada que é 5,55% a estimativa de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR e Acórdão TCU nº 1904/2007-P.
Nota 2: Incidência do FGTS sobre o "Aviso Prévio Indenizado", conforme Súmula 305 TST e Acórdão TCU nº 2217/2010-P.

Nota 3: Percentualde de 4% para "Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado" estabelecido de acordo com item 14 do Anexo XII da IN 05/2017, excluída alíquota de 10%, que correspondia à contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, conforme Lei nº 13.932/2019.
Nota 4: Quanto ao "Aviso Prévio Trabalhado", o percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano, havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias			
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais			R$ -
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	R$ 2,23
D	Substituto na Cobertura de Ausências Maternidade		0,06%	R$ 6,70
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho			R$ -
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença			
	Subtotal		0,08%	R$ 8,94
	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1		0,03%	R$ 0,00
Total				R$ 8,94

Nota 1: Não haverá substituição quando das férias do empregado "titular", não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias".
Nota 2: Não haverá substituição para os casos de ausências legais, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais"
Nota 3: No cálculo do percentual da "Licença Paternidade", foi considerada a média de 1,5% de trabalhadores que são pais durante o ano, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR e de acordo estatísticas IBGE. (Acórdão TCU nº 1904/2007-P)
Nota 4: No cálculo do percentual da "Licença Maternidade" foi considerado o índice de ocorrência de 0,02% como média de trabalhadoras que são mães durante o ano, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR.
Nota 5: Não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho".
Nota 6: Não haverá substituição para casos de doenças, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença".

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada		Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
4.1	Ausências Legais		R$ 8,94
4.2	Intrajornada		R$ -
Total			R$ 8,94

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes/EPIs	R$ -
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		R$ -

Nota 1: Não há previsão de fornecimento de insumos, não devendo ser previsto, portanto, custo para o Módulo 5, Insumos Diversos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		5,00%	R$ 559,12
B	Lucro		5,45%	R$ 639,91
C	Tributos		**8,65%**	
C.1	Tributos Federais (especificar)		0,00%	
C.1.1	PIS		0,65%	R$ 88,10
C.1.2	COFINS		3,00%	R$ 406,61

C.1.3	ISS		5,00%	R$	677,69
Total				R$	2.371,43

Nota 1: O percentual de "Custos indiretos" foi fixado de acordo com a recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR, e com base nos índice referenciais constantes dos estudos exarados na Nota Técnica nº 1/2007 – SCI e na Portaria STJ/GDG nº 410/2020 (Manual).

Nota 2: O percentual de "Lucro" foi definido de acordo com índices apurados em pesquisa de preços, com base em contratações da Administração Pública, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR, e com base nos índice referenciais constantes dos estudos exarados na Nota Técnica nº 1/2007 – SCI e na Portaria STJ/GDG nº 410/2020

Nota 3: Para os percentuais de PIS e COFINS foi adotada a tributação pelo lucro presumido, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR. Contudo, a licitante deve elaborar sua proposta de preços, assim como sua planilha de custos e formação de preços, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Nota 4: As empresas que tenham aderido à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), estabelecida na Lei nº 12.546/2011, deverá especificá-la e lançar a alíquota do tributo no Módulo 6; excluindo-se a alíquota correspondente ao INSS no submódulo 2.2.

Quadro-Resumo do Custo por Empregados

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**(R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	6.304,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	4.418,68
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	449,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	8,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	-
Subtotal (A + B + C + D + E):		R$	11.182,36
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	2.371,43
Valor Total do Empregado		**R$**	**13.553,79**
Valor Total do Posto		**R$**	**13.553,79**

COMPARATIVO DO FATOR K	
ÍNDICE APURADO NESTA PLANILHA	**2,15**
ACÓRDÃO Nº 1755/2013 – TCU / OFÍCIO CIRCULAR AUDIN/MPU N.º 11/2006, de 15.09.06	**2,50 a 2,70**
ÍNDICE INDICADO NA NOTA TÉCNICA Nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR	**2,70**

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
APURAÇÃO DOS CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICITÁRIO OU DESIGNER GRÁFICO	
Nº do Processo	Processo Administrativo de Contratação nº 0xx/2022
Nº da Licitação	Pregão Eletrônico nº 0xx/2022

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Município/UF	Belo Horizonte-MG
B	CCT (REFERÊNCIA)	MG002133/2021
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2021/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE CONTRATAR**
Publicitário ou Designer Gráfico	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Publicitário ou Designer Gráfico
2	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.949,49**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Publicitário ou Designer Gráfico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2022
5	Quantidade (nº de trabalhadores)	1

Nota 1: Valor salarial definido com base em pesquisa de mercado, consideradas as tarefas de complexidade similar (Acórdão TCU nº 2758/2018-P).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	R$ 2.949,49
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Feriado Trabalhado (Súmula 444 TST)	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 2.949,49

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 245,69
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 356,89
B.1	Férias	9,075%	R$ 267,67
B.2	Adicional de Férias	3,025%	R$ 89,22
	Subtotal	20,43%	R$ 602,58
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,31%	R$ 215,72
	Total		R$ 818,30
	Total		R$ 818,30

Nota1: Percentual de 12,10% estipulado para "Férias e Adicional de Férias" em conformidade com o item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 e provisão da Conta-Depósito Vinculda, conforme Caderno de Logística.

Nota 2: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Calculado de acordo com Caderno de Logística de Conta-Depósito Vinculada.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 589,90
B	Salário Educação	2,50%	R$ 73,74
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT: RATxFAP)	2,00%	R$ 58,99
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 44,24
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 29,49
F	SEBRAE	0,60%	R$ 17,70
G	INCRA	0,20%	R$ 5,90
H	FGTS	8,00%	R$ 235,96
	Total	**35,80%**	**R$ 1.055,92**

Nota 1: Em relação ao SAT, foi considerada apenas a alíquota do RAT, no percentual de 2%, em conformidade tabela anexa ao Decreto n.º 10.410/2020, adotando-se como parâmetro o CNAE 7830-2/00 "Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros". Contudo, considerando que o SAT é apurado pelo RAT x FAP, a licitante deverá elaborar sua planilha de custos e formação de preços considerando a alíquota efetiva do RAT, de acordo com o enquadramento do seu CNAE, multiplicada pelo seu FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Quantidade	Valor	Valor (R$)
A	Transporte	21	R$ 4,50	R$ 189,00
A.1	Desconto Transporte	6,00%		R$ 176,97
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 19,26	R$ 404,46
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%		R$ 80,89
C	Assistência médica e familiar			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			
F	Outros			
	Total de benefícios mensais e diários			**R$ 335,60**

Nota 1: No cálculo do custo com transporte, foi considerado o fornecimento de 2 passagens por dia de trabalho
Nota 2: Valor do "Auxílio-Refeição/Alimentação" definido conforme cláusula 12ª, §1º, da CCT.
Nota 3: Desconto máximo permitido sobre "Auxílio-Refeição/Alimentação", definido conforme cláusula 12ª, §4º, da da CCT.
Nota 4: Para concessão de vale-transporte e de auxílio refeição/alimentação, foi considerado o fornecimento para 21 dias, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 818,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.055,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 335,60
TOTAL		**R$ 2.209,82**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 13,64
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 1,09
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R$ 117,98
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 57,22
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R$ 20,48
Total		**7,13%**	R$ 210,42

Nota 1: No cálculo do percentual do "Aviso Prévio Indenizado", foi considerada que é 5,55% a estimativa de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR e Acórdão TCU nº 1904/2007-P.
Nota 2: Incidência do FGTS sobre o "Aviso Prévio Indenizado", conforme Súmula 305 TST e Acórdão TCU nº 2217/2010-P.

Nota 3: Percentualde de 4% para "Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado" estabelecido de acordo com item 14 do Anexo XII da IN 05/2017, excluída alíquota de 10%, que correspondia à contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, conforme Lei nº 13.932/2019.
Nota 4: Quanto ao "Aviso Prévio Trabalhado", o percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano, havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		R$ -
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais		R$ -
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,07
D	Substituto na Cobertura de Ausências Maternidade	0,06%	R$ 3,22
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		R$ -
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença		
	Subtotal	0,08%	R$ 4,30
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	0,03%	R$ 0,00
Total			R$ 4,30

Nota 1: Não haverá substituição quando das férias do empregado "titular", não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias".
Nota 2: Não haverá substituição para os casos de ausências legais, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais"
Nota 3: No cálculo do percentual da "Licença Paternidade", foi considerada a média de 1,5% de trabalhadores que são pais durante o ano, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR e de acordo estatísticas IBGE. (Acórdão TCU nº 1904/2007-P)
Nota 4: No cálculo do percentual da "Licença Maternidade" foi considerado o índice de ocorrência de 0,02% como média de trabalhadoras que são mães durante o ano, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR.
Nota 5: Não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho".
Nota 6: Não haverá substituição para casos de doenças, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença".

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 4,30
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 4,30**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes/EPIs	R$ -
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		R$ -

Nota 1: Não há previsão de fornecimento de insumos, não devendo ser previsto, portanto, custo para o Módulo 5 - Insumos Diversos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 268,70
B	Lucro	5,45%	R$ 307,53
C	Tributos	**8,65%**	
C.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	
C.1.1	PIS	0,65%	R$ 42,34
C.1.2	COFINS	3,00%	R$ 195,41
C.1.3	ISS	5,00%	R$ 325,68

Total	R$	1.139,66

Nota 1: O percentual de "Custos indiretos" foi fixado de acordo com a recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR, e com base nos índice referenciais constantes dos estudos exarados na Nota Técnica nº 1/2007 – SCI e na Portaria STJ/GDG nº 410/2020 (Manual).

Nota 2: O percentual de "Lucro" foi definido de acordo com índices apurados em pesquisa de preços, com base em contratações da Administração Pública, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR, e com base nos índice referenciais constantes dos estudos exarados na Nota Técnica nº 1/2007 – SCI e na Portaria STJ/GDG nº 410/2020 (Manual).

Nota 3: Para os percentuais de PIS e COFINS foi adotada a tributação pelo lucro presumido, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR. Contudo, a licitante deve elaborar sua proposta de preços, assim como sua planilha de custos e formação de preços, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Quadro-Resumo do Custo por Empregados

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.949,49
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.209,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	210,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	4,30
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	-
Subtotal (A + B + C + D + E):		R$	5.374,02
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	1.139,66
Valor Total do Empregado		**R$**	**6.513,69**
Valor Total do Posto		**R$**	**6.513,69**

COMPARATIVO DO FATOR K	
ÍNDICE APURADO NESTA PLANILHA	**2,21**
ACÓRDÃO Nº 1755/2013 – TCU / OFÍCIO CIRCULAR AUDIN/MPU N.º 11/2006, de 15.09.06	**2,50 a 2,70**
ÍNDICE INDICADO NA NOTA TÉCNICA Nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR	**2,70**

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	xxxxxxx
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2022
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I				
Objeto: Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack*, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses				
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Qtd de postos	Valor mensal por posto
1	Desenvolvedor Web – *Full Stack*	40 horas	1	R$.....
Valor global dos serviços durante o período de 12 (doze) meses				**R$....(....)**

ITEM II				
Objeto: Prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses				
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Qtd de postos	Valor mensal por posto
2	Publicitário ou Designer Gráfico	40 horas	1	R$.....
Valor global dos serviços durante o período de 12 (doze) meses				**R$....(....)**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 0xx/2022, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados bancários da empresa:

Banco:
Agência:
Número da conta:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	xxxxxxx
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:
Função:
CPF:
Telefone/Fax:
Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

APÊNDICE I DO MODELO DE PROPOSTA – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. As licitantes, na elaboração e gestão de suas Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão observar, obrigatoriamente, as seguintes orientações:

1.1. Ao elaborar suas propostas, utilizar Convenções Coletivas de Trabalho atualizadas ao ano vigente do certame (2022). Na hipótese de adotar CCT desatualizada, a licitante não poderá requerer a repactuação visando corrigir a defasagem no curso do contrato.

1.1.1. Para todos os efeitos, a CCT apresentada será considerada na execução do contrato para o exercício de 2022, principalmente, em relação aos valores constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo devida a repactuação apenas quando da celebração de nova Convenção Coletiva de Trabalho para o exercício de 2023.

1.1.2. Responderá, exclusivamente, a contratada por quaisquer ônus decorrentes da utilização de Convenção Coletiva de Trabalho desatualizada.

1.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017, Seges, como condição para prorrogação do contrato, deverão ser excluídos da Planilha de Custos e Formação de Preços os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

1.3. O percentual da rubrica “férias e adicional de férias”, constante do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários, da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser de 12,10%, nos termos do item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, visando o provisionamento da Conta-Depósito Vinculada.

1.4. O "Aviso Prévio Trabalhado", no percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano, havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de renovação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P.

1.5. Conforme redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018, que alterou a Instrução Normativa nº 05/2017, Seges, levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

1.5.1. Considerando que a contratação adotará a sistemática da Conta-Depósito Vinculada e que não haverá substituto na cobertura de férias do “titular” do posto, deverá ser mantida a rubrica férias na Planilha de Custos e Formação de Preços, mesmo após o primeiro ano de contrato, se prorrogado, visando o provisionamento mensal nos percentuais estabelecidos no item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017; realizada a glosa no mês em que ocorrer a liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, em razão da efetiva fruição de férias do profissional alocado no contrato.

1.5.2. A glosa a que se refere o item anterior incidirá sobre o pagamento do mês a ser feito à Contratada, descontando-se o montante liberado da Conta-Depósito Vinculada para pagamento de férias ao profissional alocado no contrato.

1.5.3. Considerando que a rubrica férias, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, a glosa proporcional sobre a fatura/nota fiscal, no mês de pagamento das férias, mediante liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, exercerá fator de compensação, em razão da

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

manutenção desta rubrica na Planilha de Custos e Formação de Preços a partir do segundo ano de contrato, se prorrogado.

2. Em relação ao preenchimento do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente, as licitantes deverão, obrigatoriamente, observar as seguintes orientações:

2.1. Não prever custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias", tendo em vista que não haverá substituição quando das férias do empregado "titular";

2.2. Não prever custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais", tendo em vista que não haverá substituição para os casos de ausências legais;

2.3. Não prever custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho", tendo em vista que não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho;

2.4. Não prever custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença", tendo em vista que não haverá substituição para casos de doenças;

2.5. No caso de ausências por acidente de trabalho e de auxílio doença, sendo necessário afastamento do empregado por prazo superior aos primeiros 15 (quinze) dias, a contratada deverá providenciar a alocação de outro profissional ao posto de trabalho.

2.5.1. Não havendo a alocação do profissional, logo após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, haverá glosa no pagamento a ser feito à contratada, descontando-se os dias de vacância do posto.

3. As despesas com o fornecimento dos crachás deverão estar incluídas na rubrica "custos indiretos", não devendo constar em separado na Planilha de Custos e Formação de Preços.

4. Considerando que não há previsão de fornecimento de insumos, não deverá ser previsto custo para o Módulo 5 - Insumos Diversos.

5. Na hipótese de o profissional alocado no contrato optar por não receber vale-transporte em determinado mês, o valor do benefício deverá ser glosado pela Contratada.

6. Para facilitar a análise pelo CRCMG, o licitante deverá elaborar sua Planilha de Custos e Formação de Preços utilizando o arquivo eletrônico em formato EXCEL ou compatível, podendo utilizar o modelo disponibilizado junto ao Edital, Apêndice II do Anexo II - Modelo de Proposta - Modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços.

6.1. A disponibilização do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços não transfere para a Administração a responsabilidade por eventuais erros ou equívocos nos cálculos e no dimensionamento dos custos envolvidos na prestação dos serviços, sendo a licitante única e exclusivamente responsável pela elaboração de sua proposta de preços.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

APÊNDICE II DO MODELO DE PROPOSTA - MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

Objeto: Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – Full Stack e de Publicitário ou de Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR DE REFERÊNCIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR POR POSTO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**VALOR TOTAL**
1	Desenvolvedor Web – Full-Stack	R$ -	1	R$ -
2	Publicitário ou Designer Gráfico	R$ -	1	R$ -
3	Motorista	R$ -	1	R$ -
			VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS	**R$ -**
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	**R$ -**

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	xxxx
Nº da Licitação	xxxx
Empresa	xxxx

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Município/UF	Belo Horizonte-MG
B	CCT (REFERÊNCIA)	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE CONTRATAR**
Desenvolvedor Web *Full Stack* – Pleno	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 6.304,94
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Quantidade (nº de trabalhadores)	1

Nota 1: Considerada a excepcionalidade prevista no art. 5º, VI, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, tendo em vista que para o atendimento da demanda da Administração necessita-se de profissional com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá adotar o valor do salário fixado no Edital.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 6.304,94
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Feriado Trabalhado (Súmula 444 TST)	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 6.304,94

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	
B.1	Férias	9,075%	
B.2	Adicional de Férias	3,025%	
	Subtotal	20,43%	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	%	
	Total		
	Total		R$ -

Nota1: Considerando que será adotada a sistemática do provisionamento da Conta-Depósito Vinculada, a licitante deverá considerar o percentual de 12,10% estipulado para "Férias e Adicional de Férias" em conformidade com o item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 e Caderno de Logística - Conta Vinculada.

Nota 2: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Na alínea "C" deverá ser calculada incidência de acordo com as orientações do Caderno de Logística de Conta-Depósito Vinculada, ou seja, o subtotal do Submódulo 2.1 será multiplicado pelo total do Submódulo 2.2.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Considerando que a contratação adotará a sistemática da Conta-Depósito Vinculada e que não haverá substituto na cobertura de férias do "titular" do posto, deverá ser mantida a rubrica férias na Planilha de Custos e Formação de Preços, mesmo após o primeiro ano de contrato, se prorrogado, visando o provisionamento mensal nos percentuais estabelecidos no item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017; realizada a glosa no mês em que ocorrer a liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, em razão da efetiva fruição de férias do profissional alocado no contrato.

A glosa incidirá sobre o pagamento do mês a ser feito à Contratada, descontando-se o montante liberado da Conta-Depósito Vinculada para pagamento de férias ao profissional alocado no contrato.

Considerando que a rubrica férias, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, a glosa proporcional sobre a fatura/nota fiscal, no mês de pagamento das férias, mediante liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, exercerá fator de compensação, em razão da manutenção desta rubrica na Planilha de Custos e Formação de Preços a parir do segundo ano de contrato, se prorrogado.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT: RATxFAP)	%	
D	SESI OU SESC	1,50%	
E	SENAI OU SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	

Total	33,80%	R$ -

Nota 1: A licitante deverá informar o percentual do SAT, considerando a sua alíquota efetiva do RAT, de acordo com o enquadramento do seu CNAE, multiplicada pelo seu FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Quantidade	Valor	Valor (R$)
A	Transporte			
A.1	Desconto Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Assistência médica e familiar			
D	Assistência Odontológica			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			
F	Outros			
Total de benefícios mensais e diários				R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		R$ -

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
E	Aviso Prévio Trabalhado			
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
Total			0,00%	R$ -

Nota 1: Em relação ao "Aviso Prévio Trabalhado", o percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano. Havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P. Na hipotése de a licitante considerar alíquota diferente para este item, será considerada para o primeira ano de contrato, aplicando-se, proporcionalmente, o mesmo cálculo indicado nos referidos acórdãos do TCU no caso prorrogação.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias			
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais			
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade			
D	Substituto na Cobertura de Ausências Maternidade			
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho			
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença			
	Subtotal			
	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1			
Total				R$ -

Nota 1: Não haverá substituição quando das férias do empregado "titular", não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias".
Nota 2: Não haverá substituição para os casos de ausências legais, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais"
Nota 3: Não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho".
Nota 4: Não haverá substituição para casos de doenças, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença".

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada		Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			R$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes/EPIs	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		R$ -

Nota 1: Não há previsão de fornecimento de insumos, não devendo ser previsto, portanto, custo para o Módulo 5, Insumos Diversos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos			
B	Lucro			
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (especificar)			

C.1.1	PIS			
C.1.2	COFINS			
C.1.3	ISS			
Total				R$ -

Nota 1: Os percentuais de "Custos Indiretos" e "Lucro", correspondem aos percentuais máximos fixados e aceitos pela Administração, sendo considerado para análise desse limite o somatório das duas alíquotas, não se admitindo, portanto, propostas de preços cuja planilha apresente percentual total superior a 6,59% para o conjunto desses dois componentes de preços.

Nota 2: Para os percentuais de PIS e COFINS foi adotada a tributação pelo lucro presumido, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR. Contudo, a licitante deve elaborar sua proposta de preços, assim como sua planilha de custos e formação de preços, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Nota 3: As empresas que tenham aderido à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), estabelecida na Lei nº 12.546/2011, deverá especificá-la e lançar a alíquota do tributo no Módulo 6; excluindo-se a alíquota correspondente ao INSS no submódulo 2.2.

Quadro-Resumo do Custo por Empregados

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E):		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total do Empregado		**R$ -**
Valor Total do Posto		**R$ -**
Valor Global do posto pelo período de 12 meses		**R$ -**

FATOR K	**0,00**

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	xxxxx
Nº da Licitação	xxxxx
Empresa	xxxxx

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Município/UF	Belo Horizonte-MG
B	CCT (REFERÊNCIA)	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE CONTRATAR**
Publicitário ou Designer Gráfico	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Publicitário ou Designer Gráfico
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 2.949,49
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Publicitário ou Designer Gráfico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Quantidade (nº de trabalhadores)	1

Nota 1: Considerada a excepcionalidade prevista no art. 5º, VI, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, tendo em vista que para o atendimento da demanda da Administração necessita-se de profissional com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá adotar o valor do salário fixado no Edital.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 2.949,49
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Feriado Trabalhado (Súmula 444 TST)	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 2.949,49

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	
B.1	Férias	9,075%	
B.2	Adicional de Férias	3,025%	
	Subtotal	20,43%	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	%	
	Total		
	Total		R$ -

Nota1: Considerando que será adotada a sistemática do provisionamento da Conta-Depósito Vinculada, a licitante deverá considerar o percentual de 12,10% estipulado para "Férias e Adicional de Férias" em conformidade com o item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 e Caderno de Logística - Conta Vinculada.

Nota 2: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Na alínea "C" deverá ser calculada incidência de acordo com as orientações do Caderno de Logística de Conta-Depósito Vinculada, ou seja, o subtotal do Submódulo 2.1 será multiplicado pelo total do Submódulo 2.2.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Considerando que a contratação adotará a sistemática da Conta-Depósito Vinculada e que não haverá substituto na cobertura de férias do "titular" do posto, deverá ser mantida a rubrica férias na Planilha de Custos e Formação de Preços, mesmo após o primeiro ano de contrato, se prorrogado, visando o provisionamento mensal nos percentuais estabelecidos no item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017; realizada a glosa no mês em que ocorrer a liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, em razão da efetiva fruição de férias do profissional alocado no contrato.

A glosa incidirá sobre o pagamento do mês a ser feito à Contratada, descontando-se o montante liberado da Conta-Depósito Vinculada para pagamento de férias ao profissional alocado no contrato.

Considerando que a rubrica férias, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, a glosa proporcional sobre a fatura/nota fiscal, no mês de pagamento das férias, mediante liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, exercerá fator de compensação, em razão da manutenção desta rubrica na Planilha de Custos e Formação de Preços a partir do segundo ano de contrato, se prorrogado.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT: RATxFAP)	%	
D	SESI OU SESC	1,50%	
E	SENAI OU SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	

H	FGTS	8,00%	
Total		**33,80%**	**R$ -**

Nota 1: A licitante deverá informar o percentual do SAT, considerando a sua alíquota efetiva do RAT, de acordo com o enquadramento do seu CNAE, multiplicada pelo seu FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Quantidade	Valor	Valor (R$)
A	Transporte			
A.1	Desconto Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Assistência médica e familiar			
D	Assistência Odontológica			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			
F	Outros			
Total de benefícios mensais e diários				**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		**R$ -**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
E	Aviso Prévio Trabalhado			
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
Total			**0,00%**	R$ -

Nota 1: Em relação ao "Aviso Prévio Trabalhado", o percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano. Havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P. Na hipotése de a licitante considerar alíquota diferente para este item, será considerada para o primeira ano de contrato, aplicando-se, proporcionalmente, o mesmo cálculo indicado nos referidos acórdãos do TCU no caso prorrogação.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias			
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais			
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade			
D	Substituto na Cobertura de Ausências Maternidade			
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho			
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença			
	Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1			
Total				R$ -

Nota 1: Não haverá substituição quando das férias do empregado "titular", não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias".
Nota 2: Não haverá substituição para os casos de ausências legais, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais"
Nota 3: Não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho".
Nota 4: Não haverá substituição para casos de doenças, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença".

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada		Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			**R$ -**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes/EPIs	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		R$ -

Nota 1: Não há previsão de fornecimento de insumos, não devendo ser previsto, portanto, custo para o Módulo 5 - Insumos Diversos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos			
B	Lucro			
C	Tributos			

C.1	Tributos Federais (especificar)			
C.1.1	PIS			
C.1.2	COFINS			
C.1.3	ISS			
Total				R$ -

Nota 1: Para os percentuais de PIS e COFINS foi adotada a tributação pelo lucro presumido, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR. Contudo, a licitante deve elaborar sua proposta de preços, assim como sua planilha de custos e formação de preços, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Quadro-Resumo do Custo por Empregados

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E):		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total do Empregado		
Valor Total do Posto		**R$ -**
Valor Global do posto pelo período de 12 meses		**R$ -**

FATOR K	**0,00**

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,** com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora XXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei n.º 13.709, de 14/8/2018, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital nº 0xx/2022 e seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 0xx/2022, o Apêndice I do Modelo de Proposta - Orientações para Elaboração e Gestão da Planilha e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CRCMG

2.1. As obrigações da CONTRATADA e do CRCMG são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 0xx/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os valores unitários por posto, mensal e global, relativos aos serviços objeto da pressente contratação, estão discriminados na planilha abaixo:

Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.					
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Qtd de Postos	Valor mensal por posto	Valor global
1	Desenvolvedor Web – *Full Stack*	40 horas	1	R$ xxxxx	R$ xxxxx
2	Publicitário ou Designer Gráfico	40 horas	1	R$ xxxxx	R$ xxxxx
Valor mensal dos serviços (todos os postos)					**R$ xxxxxx**
Valor global dos serviços durante o período de 12 meses (todos os postos)					**R$ xxxxxx**

3.2. O desembolso para adimplemento das despesas dar-se-á com recursos previstos em dotação

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

orçamentária própria, que correrá sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.021.

3.3. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal; bem como o imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação do município de Belo Horizonte.

3.4. Será realizada, ainda, a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

3.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal; bem como o imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação do município de Belo Horizonte.

4.3. Será realizada, ainda, a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

4.13. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.14. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.16. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

4.16.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

4.16.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.16.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

4.16.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.

4.16.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

4.16.6. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

4.16.6.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

4.16.6.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

4.16.6.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

4.16.6.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

4.16.7. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) Férias e um terço constitucional de férias;

c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

4.16.8. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.16.9. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

4.16.10. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

4.16.11. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

4.16.12. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

4.16.13. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

4.16.14. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

4.16.15. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

4.16.16. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

4.16.17. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

4.16.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15, do Anexo XII, da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.17. DA REPACTUAÇÃO

4.17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.17.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

4.17.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.17.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.17.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

4.17.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

4.17.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

4.17.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

4.17.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

4.17.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.17.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

4.17.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

4.17.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

4.17.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

4.17.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

4.17.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

4.17.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

4.17.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.17.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

4.17.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.17.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.17.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.17.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.17.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

4.17.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

4.17.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

4.17.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

4.17.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

4.17.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

4.17.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.17.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

4.17.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.17.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

4.17.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do CRCMG, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Na gestão da Planilha de Custos e Formação de Preços, durante a execução contratual, inclusive na prorrogação do ajuste, se houver, a CONTRATADA deverá observar as instruções estabelecidas no Apêndice I do Modelo de Proposta - Orientações para Elaboração e Gestão da Planilha de Custos e Formação de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 0xx/2022, por funcionário do CRCMG, mediante designação específica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 0xx/2022.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e *compliance* está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente de que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.8. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.9. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.11. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.12. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

10.13. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

10.14. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2022.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXX – XXXXXXX

Testemunhas

Assinatura:

CPF:

Assinatura:

CPF:

Visto do Jurídico
do CRCMG:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, visando a formalização de proposta relativa ao Pregão Eletrônico nº 0xx/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, **REALIZOU VISTORIA** no local onde os serviços serão prestados, tomando conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, assim como das demais peculiaridades e especificidades inerentes à execução do serviços objeto da contratação.

Assinatura:_____
(Nome do representante da empresa)

Nome:
R.G.:
Cargo:

O representante da empresa, para comprovação de sua condição, deverá apresentar:

• Documento de identificação;
• Carta de apresentação devidamente assinada por quem de direito.

Belo Horizonte, XX de XXXX de 2022.

Representante do CRCMG

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0xx/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, assim como das demais peculiaridades e especificidades inerentes à execução dos serviços objeto da contratação, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à prestação integral dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Assinatura:_____
(Nome do representante da empresa)

Nome:
R.G.:
Cargo:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

ANEXO VI - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO NAS FATURAS E DE PAGAMENTO DIRETO AOS TRABALHADORES

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0xx/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, **DECLARA QUE AUTORIZA,** conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores retidos na fatura sejam depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item “d” do subitem 1.2.

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

Assinatura:_____
(Nome do representante da empresa)

Nome:
R.G.:
Cargo:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0xx/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, **DECLARA** que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa e endereço	**Vigência do contrato**	**Valor total do contrato***
Nome: Endereço: Telefone:	de ___/___/_____ a ___/___/_____	R$....
Nome: Endereço: Telefone:	de ___/___/_____ a ___/___/_____	R$....
Nome: Endereço: Telefone:	de ___/___/_____ a ___/___/_____	R$....
	Valor total dos contratos	**R$....**

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

A) COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO Nº 1
Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido x 12}}{\text{Valor total dos contratos*}} > 1$$

Observação:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).
Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

B) COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO Nº 2
Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100}}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

ANEXO VIII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador n° 01 – A: Desenvolvedor Web – *Full Stack*	
Execução do serviço de Desenvolvedor Web – *Full Stack* – Quantidade de apontamentos/reclamações realizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a manutenção e fluxo de desenvolvimento e da qualidade dos aplicativos/programas produzidos, de acordo com as condições e requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, visando atender efetivamente às necessidades do CRCMG.
Meta a cumprir	Menor do que 10 apontamentos/reclamações, por mês
Instrumento de medição	Contagem do número de apontamentos realizada pelo fiscal e de reclamações dos usuários por mês
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	• Até 9 apontamentos/reclamações = 100% do valor mensal do contrato; • De 10 a 20 apontamentos/reclamações = 90% do valor mensal do contrato; • Acima de 20 apontamentos/reclamações = 80% do valor mensal do contrato.
Sanções	Conforme o Contrato e o Termo de Referência
Observações	

Indicador n° 01 – B: Publicitário ou Designer Gráfico	
Execução do serviço de Publicitário ou Designer Gráfico – Quantidade de apontamentos/reclamações realizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a manutenção e o fluxo de desenvolvimento e da qualidade dos materiais produzidos, de acordo com as condições e requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, visando atender efetivamente às necessidades do CRCMG.
Meta a cumprir	Menor do que 10 apontamentos/reclamações, por mês
Instrumento de medição	Contagem do número de apontamentos realizada pelo fiscal e de reclamações dos usuários por mês
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	• Até 9 apontamentos/reclamações = 100% do valor mensal do contrato; • De 10 a 20 apontamentos/reclamações = 90% do valor mensal do contrato; • Acima de 20 apontamentos/reclamações = 80% do valor mensal do contrato.
Sanções	Conforme o Contrato e o Termo de Referência
Observações	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

Indicador n° 02	
Cumprimento das obrigações trabalhistas/ previdenciárias dos terceirizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da contratada e resguardar o CRCMG de eventual responsabilização solidária.
Meta a cumprir	Menor do que 5 (cinco) ocorrências por mês
Instrumento de medição	Contagem do número de ocorrências realizada pelo fiscal
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	• Até 4 ocorrências/dias = 100% do valor mensal do contrato; • De 5 a 8 ocorrências/dia = 90% do valor mensal do contrato; • Acima de 9 ocorrências/dias = 80% do valor mensal do contrato.
Sanções	Conforme o Contrato e o Termo de Referência
Observações	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	0xx/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0xx/2022

ANEXO IX - FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAL – REF. MÊS ___/20___			
Descrição	**Verificação dos serviços**		**Observação**
	Adequado	**Inadequado**	
Qualidade do serviço executado			
Assiduidade do empregado			
Pontualidade do empregado			
Tratamento dispensado às autoridades e aos empregados do CRCMG, quando da execução do serviço			
Tratamento dispensado ao público externo, quando da execução do serviço			
Execução das atividades conforme o contrato			
Conhecimentos básicos necessários à execução dos serviços			
Cumprimento das orientações repassadas, em conformidade com o escopo do contrato			
Substituição do empregado nas hipóteses previstas no contrato			
COMPILAÇÃO DAS INADEQUAÇÕES			
Quantidade de Apontamentos			**xx**
Faixa de ajuste de pagamentos			**xx%**
Assinatura do fiscal do contrato:			

AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA MENSAL – REF. MÊS ___/20___			
Descrição	**Verificação dos serviços**		**Observação**
	Adequado	**Inadequado**	
Registro e controle diário da assiduidade e da pontualidade do empregado			
Pagamento, regular, dos salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais			
Apresentação das CNDs negativas do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho			
Pagamento do salário na conta bancária do empregado, conforme valores e condições pactuadas em contrato			
Apresentação da documentação relativa à fiscalização do contrato (inicial, mensal ou quando solicitada)			
COMPILAÇÃO DAS INADEQUAÇÕES			
Quantidade de Ocorrências			**xx**
Faixa de ajuste de pagamentos			**xx%**
Assinatura do fiscal do contrato:			

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

CRCMG CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	**DESPACHO DE PROCESSO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA**

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	**099/2022**
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	**Pregão Eletrônico nº 002/2022**
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.

À
Assessoria Jurídica do CRCMG

Sr. Assessor,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 27/04/2022 10:19:37 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

PE-002/AF
4/10/2018

Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/J8UEB-D5PBM-KNE2J-GTLNP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: J8UEB-D5PBM-KNE2J-GTLNP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 27/04/2022 10:19

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/J8UEB-D5PBM-KNE2J-GTLNP

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PARECER

REFERÊNCIA: PAC Nº099/2022

Relatório

Na data de 27 de abril de 2022, foi encaminhado Processo Administrativo de Contratação nº 099/2022 - Pregão Eletrônico 02/2022 pela Gerência Administrativa e Financeira (fl. 560), em que se solicitou manifestação desta Assessoria Jurídica sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – Full-Stack e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.

Fundamentação

Na documentação que instrui o processo (PAC Nº099/2022 – numerado de 01 a 561), foram apresentadas justificativas da necessidade dos serviços de Desenvolvedor Web – Full-Stack e de um Publicitário ou Designer Gráfico, arguidas pela Gerências de Tecnologia da Informação (fls. 02 a 04), Assessoria de Comunicação (fls. 05 a 07), respectivamente:

- **Gerências de Tecnologia da Informação - Serviços de desenvolvimento web** (fl. 02 e 03): *" (...) a necessidade de desenvolvimento de softwares é superior à capacidade de entrega da atual equipe de desenvolvimento. Considerando que estas demandas são essenciais para a evolução gerencial dos setores e do CRCMG, faz-se necessário incrementar a mão de obra destinada ao desenvolvimento desses softwares para atender à crescente demanda.*
Importa registrar, ainda, que, conforme dispõe a Resolução CRCMG nº 428 de 26 de fevereiro de 2021, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos empregados do CRCMG, o cargo de Analista de Sistemas torna-se extinto com a vacância, não sendo possível, portanto, a contratação desse profissional pela via do concurso público. Diante disso, apresenta-se como solução viável a execução indireta, mediante contratação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fundamento na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Seges) e no Decreto nº 9.507/2018, prática que tem se tornado cada vez mais comum no âmbito da Administração Pública."

Esse documento foi assinado por WILLIAN FERNANDO DE FREITAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/N2JGZ-AVVBZ-UV6TX-ZE6R9

- **Assessoria de Comunicação - Serviços de publicitário ou designer gráfico** *(fl. 05): "o CRCMG não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais especializados na execução dos serviços demandados e que não há de cargos com essas atribuições em seu plano cargos carreira e salários. Diante disso, faz-se necessária a contratação dos serviços de publicitário ou designer gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando o atendimento das demandas já apontadas na "Descrição da necessidade de contratação".*

Constaram ainda no processo mencionado Estudos Técnicos Preliminares elaborados pelas Equipes de Planejamento (fls. 08 a 23), bem como os respectivos Mapas de Riscos (fls. 24 a 33). Continuamente, foram colacionados pesquisa de preços (fls. 127 a 434) e também consolidação e cálculos dos custos apurados nas pesquisas de preço (435 a 451), suficientes a verificar a existência dos recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública. Tais atribuições foram cumpridas pelos setores competentes, razão pela qual a Assessoria Jurídica não adentrará em tais méritos técnicos.

O objeto a ser contratado foi classificado como *serviços comuns* no Termo de Referência (fl. 34), razão pela qual optou-se pela modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica, nos termos Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Quanto ao objeto da licitação, dois pontos foram observados, especificamente, no que tange os serviços de "*Publicitário ou Designer Gráfico*". O primeiro deles, é relacionado à definição do objeto da licitação, que deve ser certo. Como são distintas as funções desempenhadas por publicitários e designers gráficos, ainda que possam vir a ter ponto em comum, deve a administração fixar qual das funções melhor atenderá sua necessidade, vez que é plenamente previsível tal questão.

Em segundo lugar, deverá ser verificado se o contrato em vigor com a empresa "Lume" não é impeditivo da celebração de novo contrato, por pretensamente replicar objeto já contratado anteriormente. Isso se dá, pois no Termo de Referência no item 3.2.1 (fl. 496), restou descrito: *"(...) expansão e aperfeiçoamento da Comunicação Institucional do CRCMG que é a responsável direta pela estruturação, formatação e divulgação da imagem da Entidade e está ligada às diretrizes institucionais, e atua no sentido de informar sobre as ações e atribuições do Conselho na sociedade."* Já no item 3.2.4. do mesmo documento constou (fl. 496): *"Acerca da elaboração de peças gráficas, apesar de haver em curso contrato de prestação de serviços de publicidade, firmado com base na Lei*

Esse documento foi assinado por WILLIAN FERNANDO DE FREITAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/N2JGZ-AVVBZ-UV6TX-ZE6R9

nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, cumpre ressaltar que o ajuste contempla apenas as criações relativas às campanhas institucionais do CRCMG; não incluídas, portanto, as criações que se destinam às divulgações pontuais, internas, de cursos e de eventos em geral, conforme estabelecido no item 2.5 do Edital da Concorrência nº 001/2017." Portanto, se o publicitário/ designer gráfico deverá atuar em comunicação institucional, notadamente as ações se misturarão com o objeto do contrato já pactuado, mostrando contradição as passagens elencadas.

Além disso, vale a pena trazer o item 2.5 do Edital da Concorrência nº 001/2017 mencionado acima: *"2.5. Os serviços de elaboração de arte, diagramação, criação e finalização de peças gráficas, identidade visual e web, prevista no item 2.1, referem-se às criações específicas relacionadas com as campanhas institucionais do CRCMG, exceto quanto às vinculadas às redes sociais, que deverão abranger todas as ações da Entidade."* Ressalta-se ainda a importante exceção colacionada, sendo que ao futuro(a) contratado(a) serão vedadas as criações específicas vinculadas às redes sociais, sejam relacionadas às campanhas institucionais ou não, conforme já transcrito.

Inclui-se, também, a ideia de que o conceito de campanha institucional é amplo e subjetivo, podendo vir a ser qualquer ação que se volte à construção da imagem da entidade e à divulgação de suas atividades. Sendo assim, conforme a fundamentação já exposta, o risco apontado deverá ser ponderado discricionariamente pela administração, visualizando eventuais questionamentos administrativos e judiciais.

Por fim, conclui-se que os trâmites administrativos e legais foram seguidos, mostrando-se que a modalidade licitatória apontada é apropriada para a contratação dos serviços terceirizados indicados, vez que o objeto indicado foi classificado como serviços comuns pelas áreas competentes, sendo o pregão capaz de resguardar o atendimento dos princípios elencados e, especificamente, a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a isonomia entre os futuros participantes.

Conclusão

Diante do exposto, resta-nos concluir que a modalidade de contratação tem previsão legal, mas a avaliação da conveniência e oportunidade da contratação (que são princípios basilares de Direito Administrativo) inscrevem-se dentro da

Esse documento foi assinado por WILLIAN FERNANDO DE FREITAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/N2JGZ-AVVBZ-UV6TX-ZE6R9

discricionariedade outorgada a Presidente do CRCMG, que, nesta qualidade, deverá decidir a questão.

s.m.j., esse é o nosso parecer.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 27/04/2022 14:01:45 -03:00

Willian Fernando de Freitas
Assessor Jurídico

Esse documento foi assinado por WILLIAN FERNANDO DE FREITAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/N2JGZ-AVVBZ-UV6TX-ZE6R9

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: N2JGZ-AVVBZ-UV6TX-ZE6R9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 27/04/2022 14:01

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/N2JGZ-AVVBZ-UV6TX-ZE6R9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

MAPA DE RISCOS	
Objeto	Prestação de serviços de desenvolvimento web *full stack*, visando ampliar a capacidade de desenvolvimento de novos sistemas de informática, aplicativos web e web sites, manutenção, integração de dados e sistemas, documentação, em atendimento às demandas do CRCMG.
Equipe de Planejamento	Henry Caetano Ávila de Andrade Vinícius Tadeu Rezende Rosa Izaias Angelo Gomes

FASE DA ANÁLISE

( ) Planejamento da contratação
(X) Seleção do fornecedor
( ) Execução do Contrato

Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Interposição de recursos.	Retardamento na conclusão da licitação.	Externo	2	1	2	4	Conduzir o pregão com diligência, observando a legislação vigente.	Pregoeiro	Priorizar a análise das impugnações e dos recursos recebidos para manifestação das respostas em tempo hábil.	Pregoeiro / Getin / GEADF / Presidente
2	Falha no julgamento dos documentos de habilitação, qualificação técnica e propostas das licitantes.	Anulação do processo licitatório	Interna	3	1	1	3	Solicitação de auxílio das áreas técnica e jurídica para análise da documentação.	Pregoeiro / Getin / GEADF / Asjur	Reestabelecimento de fases do processo ou anulação da licitação	Pregoeiro / Presidente

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possuí uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Esse documento foi assinado por Izaias Angelo Gomes, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/DPLQT-T7PQU-D33HJ-TYFLC

ICP Brasil

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Abrangência:
1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.
Frequência:
1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:
1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco
A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Esse documento foi assinado por Izaias Angelo Gomes, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/DPLQT-T7PQU-D33HJ-TYFLC

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Tratamento do risco:

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

a) aceitar o risco;
b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado digitalmente por:
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
CPF: 059.963.316-67
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 11/04/2022 17:54:07 -03:00

Henry Caetano Ávila de Andrade
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 11/04/2022 17:19:37 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado eletronicamente por:
Izaias Angelo Gomes
CPF: 046.926.156-05
Data: 11/04/2022 17:15:14 -03:00

Izaias Angelo Gomes
Membro

Esse documento foi assinado por Izaias Angelo Gomes, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/DPLQT-T7PQU-D33HJ-TYFLC

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: DPLQT-T7PQU-D33HJ-TYFLC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Izaias Angelo Gomes (CPF 046.926.156-05) em 11/04/2022 17:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.91.72.162	Geolocalização Lat: -19,940175 Long: -43,934132 Precisão: 2782 (metros)
Autenticação Login	izaias@crcmg.org.br (Verificado)

gooCHV0rK+Uku0lt1sidolve/n6l4rmxK2s2PeiJluo=
SHA-256

- VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 11/04/2022 17:19
- HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF 059.963.316-67) em 11/04/2022 17:54

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/DPLQT-T7PQU-D33HJ-TYFLC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

MAPA DE RISCOS	
Objeto	Prestação de serviços de publicitário ou designer gráfico, visando a elaboração de peças gráficas e digitais, incluindo a criação de conteúdo, elaboração de projetos gráficos e diagramação de periódicos, criação de apresentações, edição de vídeos, além de outras atividades relacionadas à área de Assessoria de Comunicação.
Equipe de Planejamento	Fernanda de Oliveira e Sousa Vinícius Tadeu Rezende Rosa Izaias Angelo Gomes

FASE DA ANÁLISE

( ) Planejamento da contratação
(X) Seleção do fornecedor
( ) Execução do Contrato

Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Interposição de recursos.	Retardamento na conclusão da licitação.	Externo	2	1	2	4	Conduzir o pregão com diligência, observando a legislação vigente.	GEADF / Pregoeiro	Priorizar a análise das impugnações e dos recursos recebidos para manifestação das respostas em tempo hábil.	Pregoeiro / Ascom / GEADF / Presidente
2	Falha no julgamento dos documentos de habilitação, qualificação técnica e propostas das licitantes.	Anulação do processo licitatório	Interna	3	1	1	3	Solicitação de auxílio das áreas técnica e jurídica para análise da documentação.	Pregoeiro / Ascom / GEADF / Asjur	Reestabelecimento de fases do processo ou anulação da licitação	Pregoeiro / Presidente

Esse documento foi assinado por Izaias Angelo Gomes, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/H7KVT-47SME-ZUFUV-6BG56

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possuí uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:
1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:
1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:
1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco
A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Esse documento foi assinado por Izaias Angelo Gomes, VINICIUS TADEU DE REZENDE PESSOA e GERVANDO ALEXANDRE DE SOUSA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/H7KVT-47SME-ZUFUV-6BG56

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

a) aceitar o risco;
b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado digitalmente por:
FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA
CPF: 032.364.016-80
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 12/04/2022 08:36:44 -03:00

Fernanda de Oliveira e Sousa
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 11/04/2022 17:19:37 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado eletronicamente por:
Izaias Angelo Gomes
CPF: 046.926.156-05
Data: 11/04/2022 17:16:26 -03:00

Izaias Angelo Gomes
Membro

Esse documento foi assinado por Izaias Angelo Gomes, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA e/ou validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/H7KVT-47SME-ZUFUV-6BG56

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: H7KVT-47SME-ZUFUV-6BG56

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Izaias Angelo Gomes (CPF 046.926.156-05) em 11/04/2022 17:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.91.72.162	Geolocalização Lat: -19,940175 Long: -43,934132 Precisão: 2782 (metros)
Autenticação Login	izaias@crcmg.org.br (Verificado)

tOOD5H1aCb7bxY9lzb2jjC9jorZAHhTqbu5k11Nvj5g= SHA-256

- VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 11/04/2022 17:19
- FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA (CPF 032.364.016-80) em 12/04/2022 08:36

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/H7KVT-47SME-ZUFUV-6BG56

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Mem. 005-2022/GEADF

Em 23 de fevereiro de 2022.

De: Gerente Administrativo e Financeiro
De: Assessoria de Comunicação
Para: Presidente do CRCMG

Assunto: **Processo de contratação de serviços terceirizados de publicitário ou designer gráfico.**

Senhora Presidente,

Em razão da demanda pela execução de serviços terceirizados de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, de desenvolvedor web – *full stack*, de publicitário ou designer gráfico e de motorista, conforme levantamento e justificativas das áreas (Getin, Ascom e GEADF), procedeu-se aos estudos, às pesquisas e à instrução do processo administrativo de contratação, visando o atendimento da necessidade da Administração.

Autorizada a abertura, o processo de contratação, instruído até a minuta do edital, foi despachado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Retornando o processo, constou do parecer jurídico dois apontamentos, um sobre a possibilidade de que, no posto descrito no item II da minuta do edital, pudesse ser alocado profissional com formação tanto em publicidade quanto em design gráfico, indicando que deveria a Administração escolher, entre as funções, a que melhor atenderia à demanda posta.

Em outro apontamento, salienta que “deverá ser verificado se o contrato em vigor com a empresa ‘Lume’ não é impeditivo da celebração de novo contrato, por pretensamente replicar objeto já contratado anteriormente”; entende, ainda, que “a ideia de que o conceito de campanha institucional é amplo e subjetivo, podendo vir a ser qualquer ação que se volte à construção da imagem da entidade e à divulgação de suas atividades”.

Quanto à primeira observação, apesar de a execução dos serviços discriminados no Termo de Referência aproximarem-se mais da carreira de profissionais com formação em design gráfico, fato é que não há óbice a que tais atividades também sejam desempenhadas por publicitários, uma vez que, além de haver diversas disciplinas comuns às duas grades curriculares, o curso de publicidade abrange também matérias e conteúdos próprios da cadeira de design gráfico, conforme registrado na tabela abaixo:

Instituição de Ensino	Ementa / Grade Curricular
Estácio	Redação Publicitária - Mídias Gráficas Produção Gráfica Design e Multimídia

Escola de Comunicações e Artes	Webdesign Editoração eletrônica Design e Produção Gráfica Design e Criação
Universidade Católica Dom Bosco	Elementos da linguagem gráfica, sua aplicação no desenvolvimento e elaboração de materiais gráficos Desenvolvimento e aplicação de logotipos e outros elementos da composição da identidade visual de uma empresa ou instituição
Fundação Cásper Líbero	Design Gráfico Produção Gráfica, Audiovisual e Digital. O objetivo do curso de Publicidade e Propaganda é formar profissionais com visão generalista, capacidade para enfrentar os desafios da sociedade, do mercado de trabalho, e também profissionais especialistas nas sub-áreas da propaganda: Planejamento, Mídia, Redação Publicitária, Direção de Arte, Produção Audiovisual e Produção Gráfica.
Universidade Anhembi Morumbi	A disciplina enfoca a sintaxe construtiva da linguagem visual, desde a teoria das cores e tipografias até os elementos técnicos para a materialização de ideias criativas. Mostra a união entre a teoria e a prática da comunicação visual visando formas de desenvolvimento de projetos visuais Imagem Gráfica Digital Estuda os princípios básicos conceituais e operacionais das principais ferramentas de desenho assistido por computador (softwares) e seus respectivos usos na produção em Design. Aborda os principais procedimentos e recursos dos softwares gráficos, vetoriais, de tratamento da imagem, considerando, ainda, a articulação e manipulação texto/imagem. Layout Editorial História da expressão gráfica. Técnica de preparação do layout. Arte final tradicional e digital. Cores, diagramação, estética e estilos, a tipologia, cálculo de texto e legibilidade, papel e seu aproveitamento. Apresentação dos produtos editoriais: relatórios, manuais etc.
Universidade Federal do Rio de Janeiro	Produção Gráfica Fundamentos da comunicação visual e da produção gráfica. Preparação e desenvolvimento das artes convencionais e das artes digitais. Etapas de um projeto gráfico - da composição até a produção e acabamento das peças publicitárias. Do layout à arte final.

Deve-se ter claro, ainda, que o profissional publicitário possui uma formação mais geral e abrangente, o que lhe permite a especialização nas mais diversas áreas da comunicação, inclusive, em atividades que abrangem a criação de materiais de divulgação e editoração, ou seja, é plenamente possível encontrar no mercado profissional publicitário com capacidade técnica adequada à execução dos serviços demandados.

Dessa forma, compreende-se que a possibilidade de que o posto seja ocupado por profissional com formação em publicidade ou design gráfico não traz qualquer incerteza para o contrato, pelo contrário, a definição do objeto é clara e precisa entre uma ou outra opção.

Importa ressaltar que não há novidade neste tipo de contratação, a qual é classificada, no ramo do Direito Civil, na Teoria Geral das Obrigações, como obrigações alternativas, de forma que o adimplemento contratual possa ser alcançado por qualquer das prestações ajustadas pelas partes. No caso em tela, seria a alocação de profissional com formação em publicidade ou design gráfico.

Nesse mesmo sentido, ressalta Sílvio Venosa (2013, p. 89): “Denomina-se, portanto, obrigação alternativa a que fica cumprida com a execução de qualquer das prestações que formam seu objeto.”

Acerca do segundo apontamento, merece destaque a redação do item 2.5 do Edital da Concorrência nº 001/2017:

> 2.5. Os serviços de elaboração de arte, diagramação, criação e finalização de peças gráficas, identidade visual e web, prevista no item 2.1, referem-se às criações específicas relacionadas com as campanhas institucionais do CRCMG, exceto quanto às vinculadas às redes sociais, que deverão abranger todas as ações da Entidade.

Como é possível notar, o fragmento ressalta que os serviços de criação de peças gráficas, incluídos no contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Lume Comunicação, dizem respeito especificamente àqueles relacionados às campanhas institucionais, salvo quando vinculadas as redes sociais.

A segmentação não é própria apenas do referido edital, da mesma forma, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária (Cenp2019) e o manual de Licitações Públicas de Serviços Publicitários como Preparar o Processo Licitatório (Abap, 2017) trazem essa distinção, fazendo referência à peça e à campanha.

Ainda, corrobora com o entendimento, o fato de a Tabela de Custos Internos do Sinapro prever a cobrança específica para execução de serviços como “Planejamento de Campanha”; “Criação de Campanhas” e “Relatório de Campanha”; assim como para as demais criações que se inserem nos serviços internos de agencia.

Por certo que uma campanha, além da ideia criativa, compõe-se de um conjunto de elementos que possibilitará sua exteriorização, como peças gráficas variadas, elaboração de roteiro, gravação de vídeos e intermediação junto aos meios de comunicação (TV, rádio e redes sociais) para veiculação dos conteúdos, além de outros.

Contudo, é possível contratar a criação de peças gráficas de forma isolada para atender uma demanda específica e pontual, sem a necessidade da criação de uma campanha; caso contrário, a criação de uma peça gráfica, qualquer fosse, demandaria previamente a criação de uma campanha com os custos que lhe são próprios, o que de fato não ocorre, tendo em vista que as peças também possuem custo específico e independente de qualquer outro serviço que conste da tabela do Sinapro.

Tem-se, portanto, que, apesar de as peças gráficas integrarem uma determina campanha, a criação de peças gráficas pode ocorrer isoladamente, desvinculadas de uma campanha específica.

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Dessa forma, a ressalva feita no item 2.5 do Edital da Concorrência nº 001/2017 encontra-se em conformidade com as formas de execução e de precificação adotadas pelas agências de publicidades no mercado, não se verificando qualquer impedimento à contratação de serviços de publicitário ou designer gráfico em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando à criação de peças gráficas específicas não vinculadas às campanhas, conforme detalhado no processo de contratação.

Este é o entendimento que submetemos à apreciação da senhora Presidente.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 23/02/2022 16:50:38 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

Assinado digitalmente por:
FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA
CPF: 032.364.016-80
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 24/02/2022 09:31:08 -03:00

Fernanda de Oliveira e Sousa
Assessora de Comunicação

De acordo,

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 24/02/2022 09:58:06 -03:00

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

UCDB
UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Sou UCDB
#QueroSerUCDB

Publicidade e Propaganda

Indique a um amigo

Avise-me

O curso na UCDB
Corpo Docente
Disciplinas
Infraestrutura
Vagas de Estágio
Bolsas e Financiamento
Fale com o Coordenador

Página Anterior

Facebook Twitter E-mail Mais...

Disciplinas

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. Saiba mais

Ok, entendi!

Sou UCDB

#QueroSerUCDB

proximidade, alinhamento, repetição, contraste, sombreamento. Uso de fotografias e ilustrações. Elementos da linguagem gráfica, sua aplicação no desenvolvimento e elaboração de materiais gráficos. Aspectos técnicos de execução, o conceito de objetividade, processos e técnicas de composição e de impressão gráfica. Desenvolvimento e aplicação de logotipos e outros elementos da composição da identidade visual de uma empresa ou instituição.

Objetivo: Capacitar o aluno a executar desde o planejamento até a execução dos diversos tipos de propaganda.

Carga horária: 120

+ CRIAÇÃO EM PROPAGANDA II

+ CULTURA TEOLÓGICA

+ DOUTRINA SOCIAL CRISTÃ

+ ESTUDOS EM MARKETING

+ FOTOGRAFIA PUBLICITÁRIA, TRATAMENTO DE IMAGEM E PORTIFÓLIO

+ FUNDAMENTOS DA COMUNICAÇÃO I

+ FUNDAMENTOS DA COMUNICAÇÃO II

+ GESTÃO E EMPREENDEDORISMO EM COMUNICAÇÃO

+ GESTÃO, ÉTICA, LEGISLAÇÃO EM NEGÓCIOS DE PROPAGANDA

+ INTELIGÊNCIA COMPETITIVA EM VENDAS, MERCHANDISING E EVENTOS

+ LINGUAGENS EM COMUNICAÇÃO I

+ LINGUAGENS EM COMUNICAÇÃO II

+ MARKETING DIGITAL E PROPAGANDA ON LINE

+ METODOLOGIA CIENTIFICA EM COMUNICAÇÃO

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. Saiba mais

Ok, entendi!

Sou UCDB

#QueroSerUCDB

+ PROJETO EXPERIMENTAL II

+ TÓPICOS EM COMUNICAÇÃO

Cursos Presenciais

- Graduação
- Pós-Graduação
- Mestrado e Doutorado
- Formação Continuada

Educação a Distância

- Graduação
- Graduação Tecnológica
- Pós-Graduação
- Cursos de Extensão

Nossa Universidade

- História, Missão e Visão
- Mantenedora
- Reitoria e Pró-Reitorias
- UCDB e a Comunidade
- Pastoral Universitária
- Campus

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. Saiba mais

Ok, entendi!

- Cartão Mais Vantagens
- Eventos

Programas, Pesquisa e Inovação

- PIBIC
- PIBITI
- PIBID
- Residência Pedagógica
- Pesquisadores da UCDB
- Grupos de Pesquisa
- NEPPI
- CeTeAgro
- Comitês

Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário - Campo Grande/MS - 79117-900
Telefone: 67 - 3312.3300 / 3312.3800

Missão Salesiana de Mato Grosso - Universidade Católica Dom Bosco
Todos os direitos reservados a UCDB 2022

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo. Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies. Saiba mais

Ok, entendi!

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Centro de Filosofia e Ciências Humanas – CFCH
Escola de Comunicação – ECO
Curso de Publicidade e Propaganda

Grade Curricular

4º Período	Código da disciplina	Horas	Créditos
Direção Arte em Public. e Prop. I	ECL393	60	3
Marketing para Public. e Prop.	ECA257	60	4
Pesquisa Merc. Opinião Pública	ECA254	60	4
Redação Publicitária I	ECL254	60	3
Atividades Acadêmicas de Livre Escolha		60	4
Atividades Acadêmicas Optativas (Grupo Habilitação)		30	2
Atividades Acadêmicas Optativas (Grupo Teoria)		60	4

5º Período	Código da disciplina	Horas	Créditos
Comp. Consum. e Segmentação	ECA252	60	4
Mídia	ECA253	60	4
Planejamento de Campanhas	ECA251	60	3
Atividades Acadêmicas de Livre Escolha		60	3
Atividades Acadêmicas Optativas (Grupo Habilitação)		30	2
Atividades Acadêmicas Optativas (Grupo Teoria)		60	4

6º Período	Código da disciplina	Horas	Créditos
Criação Mídias Contemporâneas	ECL391	60	3
Criação Publicitária	ECL249	60	3
História da Propaganda	ECA381	60	4
Atividades Acadêmicas de Livre Escolha		30	2
Atividades Acadêmicas Optativas (Grupo Habilitação)		30	2
Atividades Acadêmicas Optativas (Grupo Teoria)		60	4

7º Período	Código da disciplina	Horas	Créditos
Assessoria de Comunicação	ECA373	30	2
Gestão Organiz. P/ Comunicação	ECA486	30	2
Legislação e Ética em Comunicação	ECA374	60	4
Projeto Experimental I	ECA484	60	3
Atividades Acadêmicas de Livre Escolha		30	2
Atividades Acadêmicas Optativas (Grupo Habilitação)		60	4
Atividades Acadêmicas Optativas (Grupo Teoria)		30	2

8º Período	Código da disciplina	Horas	Créditos
Projeto Experimental em Publicidade Propaganda	ECAY04	180	6
Atividades Acadêmicas de Livre Escolha		90	6
Atividades Acadêmicas Optativas (Grupo Habilitação)		30	2
Atividades Acadêmicas Optativas (Grupo Teoria)		30	2

Ementa e Bibliografia

Disciplinas Obrigatórias

Nome	Assessoria de Comunicação				
Código:	ECA373	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Divulgação como ferramenta de Comunicação de Marketing. Planejamento de Comunicação adequado aos objetivos da organização. Imagem pública. Comunicação interna nas organizações. Lobby e relações políticas. Relações comunitárias.

Bibliografia

CAHEN, Roger. *Tudo que seus gurus de Comunicação Social não lhe ensinaram*. São Paulo: Best Seller, 1990.

DOTHY, Dorothy. *Divulgação Jornalística e Relações Públicas*. São Paulo: Cultura Editores Associados, 1990.

KOTLER, Phillip. *Administração de Marketing.* São Paulo: Prentice Hall, 2000.

NOGUEIRA, Nemércio. *Opinião pública e democracia: desafios à empresa*. São Paulo: Nobel, 1987.

POAYRES, Walter. *Imagem Pública*. São Paulo: Globo, 1998.

Nome	Comp. Consum. e Segmentação				
Código:	ECA252	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Estudo do mercado consumidor, modelos do comportamento do consumidor e fatores influenciadores. Decisão de compra e adoção de novos produtos. Bases para segmentação dos mercados, identificação de segmentos e mercados atrativos.

Bibliografia

ENGEL, J. F.; BLACKWELL, R. D.; MINIARD, P. W. *Comportamento do consumidor*. Rio de Janeiro: LTC, 1995.

KOTLER, Philip. *Administração de Marketing: a edição do novo milênio.* São Paulo: Prentice Hall, 2000.

RIES, Al.; TROUT, Jack. *Posicionamento*. São Paulo: Pioneira, 1993.

SCHIFFMAN, Leon G.; KANUK, Leslie Lazar. *Comportamento do consumidor.* Rio de Janeiro: LTC, 2000.

UNDERHILL, Paco. *Vamos às compras: a ciência do consumo*. Rio de janeiro: Campus, 1.

Nome	Criação Mídias Contemporâneas				
Código:	ECL391	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Processos de criação em publicidade abordando as mídias e ações alternativas existentes no mercado publicitário contemporâneo. Conceitos criativos. Criação de peças e ações promocionais e institucionais.

Bibliografia

ANDERSON, Chris. *A cauda longa*: do mercado de massa para o mercado de nicho. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2006.

KOTLER, Philip; KARTAJAYA, Hermawan; SETIAWAN, Iwan. *Marketing 4.0*: *do tradicional ao digital.* Rio de Janeiro: Sextante, 2017.

ATEM, Guilherme Nery; OLIVEIRA, Thaiane Moreira de; AZEVEDO, Sandro Tôrres de (Orgs.). *Ciberpublicidade: discurso, experiência e consumo na cultura transmidiática*. Rio de Janeiro: E-papers, 2014.

Nome	Criação Publicitária				
Código:	ECL249	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Processos de criação em publicidade: imagens, argumentos e roteiros. Identificação e análise de produções publicitárias. Direção de criação. Conceitos criativos. Do briefing ao anúncio. Criação de comerciais promocionais e institucionais.

Bibliografia

CAMERON, Julia. *Guia prático para a criatividade.* Rio de Janeiro: Edioma, 1996.

DUAILLIBI, R.; SIMONSEN JR., H. *Criatividade: a formulação de alternativas em marketing*. São Paulo: McGraw-Hill, 1971.

OSTROWER, Fayga*. Criatividade e processos de criação.* Petrópolis: Vozes, 1997.

VIEIRA, Stalimir. *Raciocínio criativo na publicidade*. São Paulo: Loyola, 1999.

VESTERGAARD, Torben. *A linguagem da propaganda.* São Paulo: Martins Fontes, 1998.

Nome	Direção Arte em Publ. e Prop. I				
Código:	ECL393	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Uso de comunicação visual na elaboração de trabalhos para atingir os objetivos do planejamento publicitário. Conceitos criativos, temas de campanhas e direção de arte.

Bibliografia

Básica:

CESAR, Newton. *Direção de arte em propaganda*. Brasília: SENAC, 2006.

LUPTON, Ellen. *Pensar com tipos*. São Paulo: CosacNaify, 2006.

AUMONT, Jacques. *A imagem.* São Paulo: Papirus, 14ª ed., 2009.

MENNA BARRETO, Roberto. *Criatividade em propaganda*. São Paulo: Summus, 13ª ed., 2004.

BARTOMEU, João Vicente. *Criação em propaganda impressa*. São Paulo: Futura, 2002.

Nome	Gestão Organiz. P/ Comunicação				
Código:	ECA486	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Teorias de organização e de administração. Princípios e funções organizacionais. O ambiente sócio-organizacional, modelos e cenários. Organização inovadora. Planejamento e implementação de plano de ação administrativa. Tecnologia de informação gerencial. Comportamento organizacional.

Bibliografia

CHIAVENATO, Idalberto. *Teoria geral da administração.* São Paulo: McGraw Hill, 1979.

RIBEIRO, Julio (et.al.). *Tudo o que você queria saber sobre propaganda e ninguém teve paciência para explicar.* São Paulo: Atlas, 1995.

SANTANNA, *Armando. Propaganda, teoria, técnica e prática*. São Paulo: Pioneira, 1998.

Nome	História da Propaganda				
Código:	ECA381	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Formação e desenvolvimento da atividade publicitária no Brasil e no exterior. Atualidades. Contextualização da atividade a partir de fatos sociais, políticos, econômicos, culturais e tecnológicos.

Bibliografia

CASSRASCOZA, João Anzanelo. *A evolução do texto publicitário*. São Paulo: Futura, 1999.

CASTELO BRANCO, Renato; MARTENSEN, Rodolfo Lima; REIS, Fernando. *História da propaganda no Brasil*. São Paulo: T. A. Queiroz, 1990.

OLESEN, Jens; BARROS, Altino. *McCann: 50 anos em 2*. São Paulo: Siciliano, 1995.

PERISCINOTO, Alex. *Mais vale o que se aprende que o que te ensinam*. São Paulo: Best Seller, 1995.

VIEIRA, Lula*. Loucuras de um publicitário.* Rio de Janeiro: Objetiva, 1999.

Nome	Legislação e Ética em Comunicação				
Código:	ECA374	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Ética e direito: o tradicional e na civilização tecnológica. Direito à informação. Legislação de atividades de comunicação. Direitos e deveres. Direito autoral. Legislação específica. Código de defesa do consumidor. Regulamentação da profissão.

Bibliografia

ANDRÉ, Alberto. *Ética e códigos da comunicação social*. Porto Alegre: Sagra-Luzzato, 1995.

GIACOMINI FILHO, Gino. *Consumidor versus Propaganda.* São Paulo: Summus, 1991.

Vademecum jurídico das empresas de radiodifusão. Brasília: ABERT. Legislação disponível na página http://208.184.234.136/a_juri.cfm

Nome	Marketing para Publicidade e Propaganda				
Código:	ECA257	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Fundamentos, teoria e prática do marketing com ênfase no comportamento do consumidor e nas funções de comunicação e seus efeitos. Composto mercadológico e suas potencialidades. Plano de ação mercadológica.

Bibliografia

AMBROSIO, Vicente. *Plano de marketing passo a passo*. Rio de janeiro: Reichman & Affonso, 1999.

BOONE, Louis E. KURTZ, David L. *Marketing contemporâneo*. Rio de Janeiro: LTC, 1998.

KOTLER, Philip. *Administração de Marketing: a edição do novo milênio*. São Paulo: Prentice Hall, 2000.

NICKELS, W.; WOOD, M. *Marketing: relacionamentos, qualidade, valor*. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

SOUZA, F. A. Madia. *Marketing pleno.* São Paulo: Makron Books, 1999.

Nome	Mídia

Código:	ECA253	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Fundamentos conceituais de mídia. Técnicas básicas de pesquisa de mídia e sua utilização. Leitura, análise e uso de pesquisas e de tabelas de preço. Planejamento estratégico de mídia. Relação da atividade de mídia com a de criação.

Bibliografia

KOCH, V. *A interação pela linguagem*. São Paulo: Contexto, 1992.

MANEY, K. *O futuro da megamídia*. São Paulo: Makron Books, 1997.

TAHARA, Mizuho. *Contato imediato com a mídia.* São Paulo: Summus, 1994.

RIES, Al.; TROUT, Jack. *Posicionamento: como a mídia faz a sua cabeça*. São Paulo: Pioneira, 1993.

SCHWARTZ, T. *Mídia: o segundo Deus.* São Paulo: Summus, 1995.

Nome	Pesquisa Merc. Opinião Pública				
Código:	ECA254	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Pesquisa de mercado; tipos, técnicas e métodos. Amostragem. Planejamento da pesquisa, coleta, organização, análise e interpretação de dados. Conceituação de público e de opinião pública. Natureza, formação e conteúdo da opinião pública.

Bibliografia

AAKER, David A.; KUMAR, V.; DAY, George S. *Pesquisa de mercado*. S. Paulo: Atlas, 2001.

BOYD JR, Harper; WESTFALL, Ralf. *Pesquisa mercadológica*. Rio de Janeiro: FGV, 1993.

LANE, Robert E. *A opinião pública*. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

POYARES, Walter. *Imagem pública*. São Paulo: Globo, 1998.

SAMARA, Beatriz Santos. *Pesquisa de marketing: conceitos e metodologia*. São Paulo: Makron Books, 1997.

Nome	Planejamento de Campanhas				
Código:	ECA251	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Estudo dos fundamentos teóricos do planejamento de comunicação e propaganda e suas principais técnicas de elaboração e execução.

Bibliografia

CESAR, C. *Como falar no rádio - prática de locução* AM e FM. São Paulo: Ibrasa, 1990.

PRADO, E. *Estrutura da informação radiofônica.* São Paulo: Summus, 1989.

CHANTLER, P. e HARRIS, S. *Radiojornalismo*. São Paulo: Summus, 1992.

PORCHAT, M. E. *Manual de radiojornalismo (Jovem Pan*). São Paulo: Atica. 1990.

Nome	Projeto Experimental em Publicidade Propaganda				
Código:	ECAY04	**CH:**	180	**CR:**	6

Ementa

Elaboração do trabalho de final de curso correspondente à habilitação do aluno. Confirmação do tema e do orientador. Coleta e tratamento dos dados e informações. Revisão da literatura. Normas para elaboração de monografias e relatórios técnicos.

Bibliografia

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. *A. Metodologia científica.* São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1983.

DENCKER, A. F. M*. Pesquisa Empírica em Ciências Humanas (com ênfase em comunicação).* São Paulo: Futura. 2000.

KÖCHE, J. C. *Fundamentos de metodologia científica.* Petrópolis: Vozes, 1997.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A*. Fundamentos de metodologia científic*a. São Paulo: Atlas, 1996.

RUSSO, M.; CAVALCANTI, I. G. M. et al. *Manual para elaboração e normalização de dissertações e teses*. Rio de Janeiro: [s.n.], 1997. 1v. Original datilografado.

Nome	Projeto Experimental I				
Código:	ECA484	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Etapas de desenvolvimento do trabalho de final de curso; escolha do tema e do orientador; definição de objetivos; delimitação do tema; pesquisa bibliográfica; métodos de pesquisa; plano de trabalho; normas para elaborar monograficas e relatórios técnicos.

Bibliografia

DENCKER, A. F. M. *Pesquisa Empírica em Ciências Humanas (com ênfase em comunicação).* São Paulo: Futura. 2000.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. *Metodologia científica. São Paulo: McGraw-Hill do Brasi*l, 1983.

KÖCHE, J. C. *Fundamentos de metodologia científica*. Petrópolis: Vozes, 1997.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. *Fundamentos de metodologia científica*. São Paulo: Atlas, 1996.

RUSSO, M.; CAVALCANTI, I. G. M. et al. *Manual para elaboração e normalização de dissertações e teses*. Rio de Janeiro: [s.n.], 1997. 1v. Original datilografado

Nome	Redação Publicitária I				
Código:	ECL254	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Estudo das técnicas de redação de propaganda em diferentes meios: impresso, eletrônico, cinematográfico, radiofônico, etc. O texto publicitário nas diferentes mídias. Evolução histórica, peças

notáveis. Fases e estilos. Principais expressões brasileiras. Briefing publicitário e redação do anúncio. O anúncio como uma solução possível do problema mercadológico.

Bibliografia

ANZANELLO CARRASCOZA, João. *Redação publicitária: estudos sobre a retórica do consumo.* São Paulo: Futura, 2003.

BARRETO, Tiago. *Vende-se em 30 segundos: manual do roteiro para filme publicitário.* São Paulo: Ed. SENAC São Paulo, 2010.

CESAR, Newton: *Midia eletrônica: a criação de comerciais para TV, rádio e internet.* Rio de Janeiro: 2AB, 2008.

FIGUEIREDO, Celso. *Redação publicitária: sedução pela palavra.* São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.

Disciplinas Complementares de Escolha Restrita

Grupo de Habilitação

Nome	Administração em Publicidade e Propaganda				
Código:	ECA472	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Administração: princípios, conceitos e funções. Teorias de administração. O ambiente sócio-organizacional. Modelos de gestão, cenários. Processo de organização. Organização inovadora. Planejamento e implementação de um plano de ação administrativo em publicidade e propaganda.

Nome	Agência Experimental				
Código:	ECL510	**CH:**	60	**CR:**	2

Ementa

Desenvolvimento de portfólio de trabalho com vistas à apresentação do aluno ao mercado, abrangendo todo o campo da propaganda: do briefing ao planejamento, da pesquisa ao diagnóstico, da consulta ao planejamento de mídia, da criação à produção publicitária.

Nome	Apresent. e Interpret. em Vídeo				
Código:	ECL507	**CH:**	30	**CR:**	1

Ementa

Os diversos tipos de apresentação de programas de TV, telejornalismo, esportes, auditório, entrevistas, variedades. Apresentação em planos fechados e abertos. A leitura do script televisivo. Respiração, expressão facial e corporal, gesto, olhar, projeção e articulação vocal, interpretação do texto e postura.

Nome	Assessoria de Imprensa e de Comunicação				
Código:	ECL471	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Assessoria de imprensa: história, técnicas, produtos e serviços. A assessoria de imprensa como braço da assessoria de comunicação. O conceito de comunicação organizacional integrada e suas ferramentas: da teoria à prática. Cultura organizacional e fluxos de comunicação no interior das organizações. O papel estratégico da comunicação no gerenciamento de crises de imagem. Do relacionamento com a mídia ao relacionamento em rede. Assessoria de imprensa e mídias digitais: desafios e oportunidades.

Nome	Cálculo Custos Matérias Primas				
Código:	ECA351	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Organização das empresas de comunicação. Custos editoriais. Administração de recursos. Análise de custos. Preparação de orçamentos. Matérias-primas e insumos. Tipos de impressão, custo industrial, lucro e margem de distribuição, cálculo de preço. Políticas governamentais para matérias-primas.

Nome	Computação Gráfica P/ Vídeo				
Código:	ECA371	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Teoria e prática da Computação Gráfica aplicada à Televisão. Princípios e fundamentos da constituição da imagem digital. Programas auxiliados por computador para desenho, tratamento de imagem, animação 2D e 3D.

Nome	Comunicação Dirigida				
Código:	ECA473	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Estudo das técnicas da comunicação dirigida através de propaganda em meios impressos e eletrônicos da sua evolução histórica, fases e estilos, aprofundamento e extensão.

Nome	Comunicação e Cenografia				
Código:	ECA475	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

O espaço cênico como instrumento de comunicação. A linguagem da cenografia. Leitura e avaliação de um projeto cenográfico. Concepção e planejamento de cenários. A relação entre cenografia, o figurino e a iluminação.

Nome	Comunicação e Estatística				
Código:	ECA245	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Conceitos e noções fundamentais. Séries estatísticas. Preparação de dados para análise estatística. Ealaboração de tabelas e gráficos. Captação, oraganização e análise de dados sobre produtos e mercados. Aplicação de softwares estatísticos.

Nome	Comunicação Política Eleitoral				
Código:	ECL492	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Estudo da aplicação das técnicas de propaganda aos processos político e eleitoral no planejamento de campanhas.

Nome	Criação Radiofônica				
Código:	ECL255	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Formas e possibilidades expressivas da linguagem sonora. O rádio como arte do tempo. A linguagem escrita e a linguagem falada. Valores e características do meio rádio. Estrutura do texto radiofônico. Prática de redação, improviso e interpretação.

Nome	Direção Arte em Public. e Prop. II				
Código:	ECL027	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

A direção de Arte Publicitária em meios digitais, eletrônicos e cinematográficos. Conceitos criativos, temas de campanha e direção de arte.

Nome	Edição de Trilha Sonora				
Código:	ECL376	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Sincronismo imagem-ruído-fala-música. Música incidental e integração da música no espetáculo audio-visual. Funções da música no acompanhamento do espetáculo cênico. Aplicabilidade de cores sonoras que caracterizam e ressaltam o "som da cena".

Nome	Elementos de Linguagem Musical				
Código:	ECL247	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Noções básicas de teoria musical. Compasso, andamentos ritmo. Música popular e musica erudita. Gêneros e estilos em música. Efeitos expressivos em música. Música e sonoplastia. Música como expressão do momento histórico.

Nome	Est. da Ling. Bras. de Sinais I				
Código:	LEB599	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Nomes próprios; pronomes pessoais; demonstrativos; possessivos; locativos em sentenças simples do tipo pergunta-resposta com "o que" e "quem" e outros vocábulos básicos; numerais; quantidade; topicalização; flexão verbal; flexão de negação; expressões faciais e corporais; percepção visual; conversação; diálogos; textos: LIBRAS, cultura e comunidade surda.

Nome	Expr. Ling. Com. Pol. e Eleitoral				
Código:	ECL028	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Estudo da expressão, linguagens e da aplicação das técnicas de propaganda aos processos político e eleitoral no planejamento de campanhas.

Nome	Foto Publicitária				
Código:	ECL508	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Fundamentos e técnicas da fotografia como instrumento de comunicação aplicada à propaganda. Fotografia química e digital na publicidade. Escolha e orientação do profissional de fotografia com vistas à produção fotográfica aplicada à publicidade. Utilização de bancos de imagens.

Nome	Fotografia Experimental A.				
Código:	ECL023	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Especialização em teoria e história da fotografia, técnicas e processos experimentais. Fotografia convencional e digital para cinema, vídeo e web.

Nome	Fotografia Experimental B.				
Código:	ECL024	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Especialização em teoria e história da fotografia, técnicas e processos experimentais. Fotografia

convencional e digital para cinema, vídeo e web.

Nome	Fotografia Experimental C.				
Código:	ECL025	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Especialização em teoria e história da fotografia, técnicas e processos experimentais. Fotografia convencional e digital para cinema, vídeo e web.

Nome	Fotografia Experimental D.				
Código:	ECL026	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Especialização em teoria e história da fotografia, técnicas e processos experimentais. Fotografia convencional e digital para cinema, vídeo e web.

Nome	Gravação e Mixagem de Áudio				
Código:	ECA354	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Tipos de microfones e sua utilização. Técnicas de gravação e mixagem de som. Operação em estúdio, operação em externa. Edição de som. Análise comparativa de gravações. O som no rádio, na televisão, no cinema, no teatro, no disco e no show ao vivo.

Nome	Layout Editorial				
Código:	ECL381	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

História da expressão gráfica. Técnica de preparação do layout. Arte final tradicional e digital. Cores, diagramação, estética e estilos, a tipologia, cálculo de texto e legibilidade, papel e seu aproveitamento. Apresentação dos produtos editoriais: relatórios, manuais etc.

Nome	Marketing para Rádio e TV				
Código:	ECA370	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Noções de pesquisas de marketing e de audiência. Comportamento da audiência. Análise do ambiente competitivo de RTV. Segmentação. Posicionamento. Composto de marketing para produtos de RTV. Comercialização dos produtos de RTV. Princípios de marketing.

Nome	Organização e Produção Eventos

Código:	ECA001	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Na cultura organizacional contemporânea é recorrente o uso do marketing cultural e da cultura do entretenimento como forma de fortalecimento da identidade de marca das Instituições. A disciplina se propõe a refletir sobre essa prática, discutindo-a conceitualmente e ainda operacionalizando as suas ferramentas para a produção do evento Interseção - Semana de Propaganda e Marketing da ECO-UFRJ, que entrou para o calendário da escola no ano de 1999, sob a coordenação docente da professora da disciplina.

Nome	Processos Gráficos				
Código:	ECL239	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Processos industriais em diferentes formatos. Tipos de impressoras. Tipos de impressão. Equipamentos e filmes. Papéis e tintas. Fotolito. Fotolito digital. Tipos de provas. Escalas de cores. Relação custo/benefício da impressão em gráfica ou bureau. Novas tecnologias.

Nome	Prod. Public. P/ Rádio TV e Cinema				
Código:	ECL367	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Estudo das técnicas de produção em televisão, rádio e cinema (RTVC) aplicadas à realização do anúncio para a propaganda nesses meios. O processo de produção de peças publicitárias para TV, rádio e cinema. Enfoque prático que permita ao aluno o contato com os equipamentos de cada meio.

Nome	Produção de Audiovisual				
Código:	ECA355	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Fases e equipe da realização de produto audiovisual privilegiando o ponto de vista da produção. O mercado hoje. Novas tecnologias e possibilidades profissionais. Análise de roteiro do ponto de vista da produção. Análise técnica, orçamento, cronograma.

Nome	Produção de Mídias Digitais				
Código:	ECA005	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Elaboração, desenvolvimento e instalação de arquivos complexos para meios digitias. Produção de animação 2D e 3D. Arquivos de peças publicitárias desenvolvidos em linguagem HTML.

Nome	Produção Gráfica

Código:	ECL366	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Fundamentos da comunicação visual e da produção gráfica. Preparação e desenvolvimento das artes convencionais e das artes digitais. Etapas de um projeto gráfico - da composição até a produção e acabamento das peças publicitárias. Do layout à arte final.

Nome	Produção para a Internet				
Código:	ECL515	**CH:**	60	**CR:**	2

Ementa

Elaboração, instalação e manutenção de uma homepage. Aspectos avançados do processo de produção digital; desenvolvimento de plugins; programas de interface cliente/servidor WWW; programação interativa na Internet.

Nome	Produção Radiofônica				
Código:	ECL388	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Técnicas de realização de programas de rádio. Da idéia ao roteiro. Desenvolvimento, gravação e apresentação de programas. Os gêneros radiofônicos: a revista, o documentário, a crônica e o humor. Do esquete ao radioteatro.

Nome	Programação Visual				
Código:	ECL517	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Elementos de sinalização, linguagens verbais e não verbais. Introdução ao design: 2D e 3D.

Nome	Promoção e Merchandising				
Código:	ECL453	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Fundamentos das técnicas de promoção de vendas e de merchandising. Análise de casos específicos. Planejamento de campanhas específicas.

Nome	Rádio e TV Comunitários				
Código:	ECL509	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

O rádio e a TV como meios de expressão comunitários. A formação e a gestão de uma emissora de

rádio e de TV. Análise de casos.

Nome	Redação Publicitária II				
Código:	ECL029	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

Aprofundamento do estudo das técnicas de redação de propaganda em meios. O texto publicitário nas diferentes mídias. O spot radiofônico e o jingle. O roteiro audiovisual. Evolução histórica. Fases e estilos. Principais expressões brasileiras. Briefing publicitário e redação do anúncio. O anúncio como possível solução do problema mercadológico.

Nome	Roteiro e Red. de Audiovisual				
Código:	ECL256	**CH:**	60	**CR:**	3

Ementa

O roteiro e os processos de produção audiovisual. Funções e usos do texto no audiovisual. O processo de criação e os elementos do roteiro. O drama, formas de apresentação do roteiro. Diálogos e narração. Adaptação de obras literárias.

Nome	Seminário Comun. Marketing A.				
Código:	ECW005	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Especialização em comunicação e marketing. Conteúdos de marketing especializado.

Nome	Seminário Comun. Marketing B.				
Código:	ECW006	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Especialização em comunicação e marketing. Conteúdos de marketing especializado.

Nome	Seminário Comun. Marketing C.				
Código:	ECW007	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Especialização em comunicação e marketing. Conteúdos de marketing especializado.

Nome	Seminário Comun. Marketing D.				
Código:	ECW008	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Especialização em comunicação e marketing. Conteúdos de marketing especializado.

Nome	Seminário Comun. Marketing E.				
Código:	ECW009	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Especialização em comunicação e marketing. Conteúdos de marketing especializado.

Nome	Seminário Comun. Marketing F.				
Código:	ECW010	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Especialização em comunicação e marketing. Conteúdos de marketing especializado.

Nome	Seminário em Comunicação A.				
Código:	ECS500	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Estudo interdisciplinar de novos conceitos, métodos, áreas conexas e linguagens de Comunicação. Debate sobre pesquisas e estudos recentes da Comunicação.

Nome	Seminário em Comunicação B.				
Código:	ECS501	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Estudo interdisciplinar de novos conceitos, métodos, áreas conexas e linguagens de Comunicação. Debate sobre pesquisas e estudos recentes da Comunicação.

Nome	Seminário em Comunicação C.				
Código:	ECS502	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Estudo interdisciplinar de novos conceitos, métodos, áreas conexas e linguagens de Comunicação. Debate sobre pesquisas e estudos recentes da Comunicação.

Nome	Seminário em Comunicação D.				
Código:	ECS503	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Estudo interdisciplinar de novos conceitos, métodos, áreas conexas e linguagens de Comunicação. Debate sobre pesquisas e estudos recentes da Comunicação.

Nome	Seminário em Comunicação E.				
Código:	ECS504	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Estudo interdisciplinar de novos conceitos, métodos, áreas conexas e linguagens de Comunicação. Debate sobre pesquisas e estudos recentes da Comunicação.

Nome	Seminário em Comunicação F.				
Código:	ECS505	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Estudo interdisciplinar de novos conceitos, métodos, áreas conexas e linguagens de Comunicação. Debate sobre pesquisas e estudos recentes da Comunicação.

Nome	Seminário em Comunicação G.				
Código:	ECS005	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Estudo interdisciplinar de novos conceitos, métodos, áreas conexas e linguagens de Comunicação. Debate sobre pesquisas e estudos recentes da Comunicação.

Nome	Seminário em Comunicação H.				
Código:	ECS006	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Estudo interdisciplinar de novos conceitos, métodos, áreas conexas e linguagens de Comunicação. Debate sobre pesquisas e estudos recentes da Comunicação.

Nome	Seminário em Comunicação I.				
Código:	ECS008	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Estudo interdisciplinar de novos conceitos, métodos, áreas conexas e linguagens de Comunicação. Debate sobre pesquisas e estudos recentes da Comunicação.

Nome	Seminário em Comunicação J.				
Código:	ECS009	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Estudo interdisciplinar de novos conceitos, métodos, áreas conexas e linguagens de Comunicação. Debate sobre pesquisas e estudos recentes da Comunicação.

Nome	Seminário em Comunicação K.				
Código:	ECS010	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Estudo interdisciplinar de novos conceitos, métodos, áreas conexas e linguagens de Comunicação. Debate sobre pesquisas e estudos recentes da Comunicação.

Nome	Seminário em Comunicação L.				
Código:	ECS011	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Estudo interdisciplinar de novos conceitos, métodos, áreas conexas e linguagens de Comunicação. Debate sobre pesquisas e estudos recentes da Comunicação.

Nome	Seminário em Comunicação M.				
Código:	ECS012	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Estudo interdisciplinar de novos conceitos, métodos, áreas conexas e linguagens de Comunicação. Debate sobre pesquisas e estudos recentes da Comunicação.

Nome	Seminário em Comunicação N.				
Código:	ECS013	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Estudo interdisciplinar de novos conceitos, métodos, áreas conexas e linguagens de Comunicação. Debate sobre pesquisas e estudos recentes da Comunicação.

Nome	Seminário em Comunicação O.				
Código:	ECS014	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Estudo interdisciplinar de novos conceitos, métodos, áreas conexas e linguagens de Comunicação. Debate sobre pesquisas e estudos recentes da Comunicação.

Nome	Tópicos Especiais Criação A.				
Código:	ECL030	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Especialização em teoria e história dos processos criativos, técnicas e processos experimentais. Processos de criação para mídias convencionais e digitais.

Nome	Tópicos Especiais Criação B.				
Código:	ECL031	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Especialização em teoria e história dos processos criativos, técnicas e processos experimentais. Processos de criação para mídias convencionais e digitais.

Nome	Tópicos Especiais Criação C.				
Código:	ECL032	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Especialização em teoria e história dos processos criativos, técnicas e processos experimentais. Processos de criação para mídias convencionais e digitais.

Nome	Tópicos Especiais Criação D.				
Código:	ECL033	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Especialização em teoria e história dos processos criativos, técnicas e processos experimentais. Processos de criação para mídias convencionais e digitais.

Grupo Teoria

Nome	Comunic. Cidad. Política I				
Código:	ECS510	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Indivíduo, sociedade e construção da noção de cidadania na modernidade. Meios de comunicação, as fronteiras e interações entre o público e o privado. Análise do caso brasileiro.

Nome	Comunic. Cidad. Política II				
Código:	ECS511	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

As relações de poder nos processos de comunicação. Processos subjetivos em jogo nas configurações contemporâneas de poder. Impacto das novas tecnologias sobre discursos e práticas políticas. Análise do contexto brasileiro.

Nome	Comunic. Cidad. Política III

Código:	ECS512	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Emergências de novos sujeitos sociais e a rearticulação do campo da política. Globalização, fragmentação e pluralidade no mundo contemporâneo.

Nome	Comunic. Cidad. Política IV				
Código:	ECS513	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Tópicos especiais em comunicação e política.

Nome	Comunic. e Arte Contemp. I				
Código:	ECS506	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

O hipertexto como campo conceitual múltiplo, com seus sistemas, programas e interfaces, que vão da multimídia à Web, que permite reencenar e repensar a história e a cultura da escrita.

Nome	Comunic. e Arte Contemp. II				
Código:	ECS507	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

A imagem em suas dimensões técnicas, discursivas, cognitivas e afetivas. Análise das alterações provocadas pelas novas tecnologias da imagem, em particular a realizadade virtual e a multimídia sobre os sistemas comunicacionais.

Nome	Comunic. e Arte Contemp. III				
Código:	ECS508	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Os processos interativos experimentais em obras que transformaram a produção estética do século XX através de trabalhos gerados por operações com novos dispositivos tecnológicos de comunicação. Discutir a construção de interfaces poéticas que inauguram um amplo e novo campo da comunicação como arquitetura da informação.

Nome	Comunic. e Arte Contemp. IV				
Código:	ECS509	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Tópicos especiais em arte contemporânea.

Nome	Comunic. Espetac. Cultura I				
Código:	ECS518	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Os novos rituais da comunicação e as novas formas de sociabilidade. As redefinições do sagrado e do profano. Mitologias da pós-modernidade. Análise do caso brasileiro.

Nome	Comunic. Espetac. Cultura II				
Código:	ECS519	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

A lógica política e cultural do consumo. Estilo de vida, consumo e cidadania. A redefinição das fronteiras: mídia e culturas híbridas. Análise do caso brasileiro.

Nome	Comunic. Espetac. Cultura III				
Código:	ECS520	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Da cultura letrada ao audiovisual: da narrativa literária à narrativa cinematográfica e televisiva. Análise comparativa e tendências contemporâneas.

Nome	Comunic. Espetac. Cultura IV				
Código:	ECS521	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Apresentação das principais teorias e movimentos cinematográficos. O cinema das origens. O Cinema Narrativo Clássico. Vanguardas Históricas. O Cinema Moderno. Cinema no Brasil. Para além do Cinema.

Nome	Comunic. Espetac. Cultura V				
Código:	ECS522	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Estética, teoria do gosto e razão das formas sensíveis na vida social. A obra de arte em face da produção e consumo em massa de bens culturais. Os meios de comunicação enquanto dispositivos de estetização: sociedade do espetáculo e crítica contemporânea da estética.

Nome	Comunic. Espetac. Cultura VI				
Código:	ECS523	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Tópicos especiais sobre a espetacularização da cultura contemporânea.

Nome	Comunic. Glob. Soc. Tecn. I				
Código:	ECS514	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Espaço e Globalização na Sociedade Tecnocomunicacional. Espacialidade e novas distribuições entre o humano e no não-humano. Hibridismo cultural e mediação generalizada. A cultura como interface: os novos processos de individuação e virtualização. Excesso de informação e agentes informacionais no espaço da rede.

Nome	Comunic. Glob. Soc. Tecn. II				
Código:	ECS515	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Espaço e Globalização na Sociedade Tecnocomunicacional. Espacialidade e novas distribuições entre o humano e no não-humano. Hibridismo cultural e mediação generalizada. A cultura como interface: os novos processos de individuação e virtualização. Excesso de informação e agentes informacionais no espaço da rede.

Nome	Comunic. Glob. Soc. Tecn. III				
Código:	ECS516	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Sujeito e Comunicação na tecnocultura Globalizada. Mídia e valor na tecnocultura; mediação generalizada e rede; disciplina e controle. As tecnologias da informação e a multiplicação cognitiva: bancos de dados, dividuação e excesso de informação na determinação da subjetividade, inteligência artificial e consciência contemporânea. Sociabilidade e identidade na internet

Nome	Comunic. Glob. Soc. Tecn. IV				
Código:	ECS517	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Tópicos especiais sobre globalização e sociedade tecnológica.

Nome	Consumo Verde				
Código:	ECA506	**CH:**	45	**CR:**	3

Ementa

Educação formal, Continuada, Profissionalizante, TV e Rádio Educativa. Tecnologias Educacionais, Produção de Programas Educativos para Rádio, Televisão, Vídeo e Internet, Equipamentos, Escolha da mídia, Pré-Produção, Produção, Pós-Produção.

Nome	Fund. Direitos Humanos

Código:	NEP110	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Visa a necessidade e a possibilidade de uma fundamentação filosófica dos direitos humanos, para determinar o conteúdo e construir argumentos racionais na sua implementação. Identificando os principais desafios para afirmação e a realização dos direitos humanos e conhecer algumas propostas contemporâneas de Fundamentação Filosófica dos Direitos Humanos.

Nome	Fund. Polít. Públicas Dir. Hum.				
Código:	NEP120	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Tem por finalidade discutir a necessidade e a possibilidade de uma fundamentação filosófica das políticas públicas, para construir argumentos racionais na sua implementação e identificar os principais desafios para sua afirmação e realização. Conhecer algumas propostas contemporâneas de fundamentação filosófica das políticas em direitos humanos.

Nome	Teoria Direitos Fundamentais				
Código:	NEP101	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Tem como objetivo discutir uma teoria dos direitos fundamentais com base nas normas positivadas constitucionais, no direito comparado e na jurisprudência, proporcionando ao aluno uma visão sobre alcance e limites da proteção e promoção destes direitos.

Nome	Tóp. Esp. Polít. Públ. Dir. Hum. I				
Código:	NEP130	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Discussão de temas específicos em políticas públicas e direitos humanos com base no processo histórico e nas críticas contemporâneas, proporcionando ao aluno uma visão sobre o alcance e limites da sua proteção e promoção.

Nome	Tóp. Esp. Polít. Públ. Dir. Hum. II				
Código:	NEP140	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Discussão de temas específicos em políticas públicas e direitos humanos com base no processo histórico e nas críticas contemporâneas, proporcionando ao aluno uma visão sobre o alcance e limites da sua proteção e promoção.

Nome	Tóp. Esp. Polít. Públ. Dir. Hum. III

Código:	NEP141	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Discussão de temas específicos em políticas públicas e direitos humanos com base no processo histórico e nas críticas contemporâneas, proporcionando ao aluno uma visão sobre o alcance e limites da sua proteção e promoção.

Nome	Tóp. Esp. Polít. Públ. Dir. Hum. IV				
Código:	NEP142	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Discussão de temas específicos em políticas públicas e direitos humanos com base no processo histórico e nas críticas contemporâneas, proporcionando ao aluno uma visão sobre o alcance e limites da sua proteção e promoção.

Nome	Tóp. Esp. Polít. Públ. Dir. Hum. V				
Código:	NEP143	**CH:**	60	**CR:**	4

Ementa

Discussão de temas específicos em políticas públicas e direitos humanos com base no processo histórico e nas críticas contemporâneas, proporcionando ao aluno uma visão sobre o alcance e limites da sua proteção e promoção.

Nome	Tóp. Esp. Polít. Públ. Dir. Hum. VI				
Código:	NEP144	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Discussão de temas específicos em políticas públicas e direitos humanos com base no processo histórico e nas críticas contemporâneas, proporcionando ao aluno uma visão sobre o alcance e limites da sua proteção e promoção.

Nome	Tóp. Esp. Polít. Públ. Dir. Hum. VII				
Código:	NEP145	**CH:**	30	**CR:**	2

Ementa

Discussão de temas específicos em políticas públicas e direitos humanos com base no processo histórico e nas críticas contemporâneas, proporcionando ao aluno uma visão sobre o alcance e limites da sua proteção e promoção.

Grade Curricular

Escola de Comunicações e Artes

Curso: Bacharelado em Comunicação Social

Habilitação em Publicidade e Propaganda

Informações Básicas do Currículo

Data de Início: 01/01/2022

Duração Ideal 8 semestres
Mínima 8 semestres
Máxima 12 semestres

Carga Horária	Aula	Trabalho	Subtotal	
Obrigatória	1830	1020	2850	
Optativa Livre	240	0	240	
Optativa Eletiva	0	0	0	
Total	2070	1020	3090	(AAC: 120)

Informações Específicas

1) OPTATIVAS LIVRES: Os alunos deverão cursar 16 créditos em disciplinas optativas livres ao longo curso (considerar aula e trabalho).

2) Os alunos poderão cursar qualquer disciplina optativa, oferecida pela ECA ou por outras Unidades da USP.

3) A disciplina CRP0558 é obrigatória para ingressantes a partir de 2020. Deverá constar como requisito para as disciplinas CRP0317 e CRP0440 na elaboração das estruturas curriculares para 2023.

4) As 120 horas de AACs exigidas, são obrigatórias para alunos ingressantes a partir de 2022.

Grade Curricular

Legenda: CH=Carga horária Total; CE=Carga horária de Estágio; CP=Carga horária de Práticas como Componentes Curriculares; ATPA=Carga horária em Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento

Disciplinas Obrigatórias

1º Período Ideal		Créd. Aula	Créd. Trab.	CH	CE	CP	ATPA
CCA0258	Fundamentos de Sociologia Geral e da Comunicação	4	0	60			
CCA0288	Linguagem Verbal nos Meios de Comunicação I	4	2	120		60	
CRP0292	Estudo da Defesa do Consumidor	2	1	60			
CRP0349	Teoria e Técnica da Publicidade I	4	1	90			
CRP0350	Princípios da Economia Aplicados à Comunicação	2	0	30			
CRP0421	Estética em Publicidade	2	0	30			
	Subtotal:	18	4	390		60	

2º Período Ideal		Créd. Aula	Créd. Trab.	CH	CE	CP	ATPA
CCA0255	Teoria da Comunicação	4	2	120			
CCA0289	Linguagem Verbal nos Meios de Comunicação II	4	2	120		60	
	CCA0288 - Linguagem Verbal nos Meios de Comunicação I			Requisito			
CRP0322	Ética e Legislação Publicitária	2	0	30			
CRP0426	Teoria e Técnica da Publicidade II	4	1	90			
	CRP0349 - Teoria e Técnica da Publicidade I			Requisito			
CRP0435	Mercadologia e Publicidade	4	0	60			
	Subtotal:	18	5	420		60	

3º Período Ideal		Créd. Aula	Créd. Trab.	CH	CE	CP	ATPA
CCA0277	Teoria e Métodos de Pesquisa em Comunicação	4	0	60			
CCA0295	Linguagem Verbal nos Meios de Comunicação III	4	0	60			
	CCA0289 - Linguagem Verbal nos Meios de Comunicação II			Requisito			
CRP0168	Promoção de Vendas	4	1	90			

CRP0171	Propaganda Ideológica		2	0	30
CRP0297	Análise e Planejamento Mercadológico		4	1	90
	CRP0435 - Mercadologia e Publicidade				Requisito
		Subtotal:	18	2	330

4º Período Ideal		Créd. Aula	Créd. Trab.	CH	CE	CP	ATPA
CCA0278	Comunicação, Subjetividade e Representações	4	2	120			
CRP0285	Pesquisa em Publicidade	4	1	90			
CRP0314	Linguagem Publicitária	4	1	90			
CRP0422	Fotografia Digital	4	0	60			
	Subtotal:	16	4	360			

5º Período Ideal		Créd. Aula	Créd. Trab.	CH	CE	CP	ATPA
CRP0325	Redação Publicitária I	4	1	90			
CRP0425	Mídia	4	0	60			
CRP0535	Design e Produção Gráfica	4	2	120			
CRP0558	Design de Interfaces	4	2	120			
	Subtotal:	16	5	390			

6º Período Ideal		Créd. Aula	Créd. Trab.	CH	CE	CP	ATPA
CRP0326	Redação Publicitária II	4	1	90			
	CRP0325 - Redação Publicitária I			Requisito			
CRP0354	Administração em Publicidade	2	1	60			
CRP0359	Estudo do Comportamento do Consumidor I	2	1	60			
CRP0423	Produção Audiovisual em Comunicação Digital I	4	1	90			
CRP0559	Design e Criação	4	1	90			
	Subtotal:	16	5	390			

7º Período Ideal		Créd. Aula	Créd. Trab.	CH	CE	CP	ATPA
CRP0327	Redação Publicitária III	4	0	60			
	CRP0326 - Redação Publicitária II			Requisito			
CRP0353	Planejamento Publicitário	4	1	90			
CRP0360	Estudo do Comportamento do Consumidor II	2	1	60			
	CRP0359 - Estudo do Comportamento do Consumidor I			Requisito			
CRP0424	Produção Audiovisual em Comunicação Digital II	4	1	90			
	CRP0423 - Produção Audiovisual em Comunicação Digital I			Requisito			
	Subtotal:	14	3	300			

8º Período Ideal		Créd. Aula	Créd. Trab.	CH	CE	CP	ATPA
CRP0317	Projetos Experimentais em Propaganda e Publicidade	4	4	180			
	CRP0168 - Promoção de Vendas			Requisito			
	CRP0171 - Propaganda Ideológica			Requisito			
	CRP0285 - Pesquisa em Publicidade			Requisito			
	CRP0292 - Estudo da Defesa do Consumidor			Requisito			
	CRP0297 - Análise e Planejamento Mercadológico			Requisito			
	CRP0314 - Linguagem Publicitária			Requisito			
	CRP0322 - Ética e Legislação Publicitária			Requisito			
	CRP0325 - Redação Publicitária I			Requisito			
	CRP0326 - Redação Publicitária II			Requisito			
	CRP0327 - Redação Publicitária III			Requisito			
	CRP0349 - Teoria e Técnica da Publicidade I			Requisito			
	CRP0350 - Princípios da Economia Aplicados à Comunicação			Requisito			
	CRP0353 - Planejamento Publicitário			Requisito			
	CRP0354 - Administração em Publicidade			Requisito			
	CRP0359 - Estudo do Comportamento do Consumidor I			Requisito			
	CRP0360 - Estudo do Comportamento do Consumidor II			Requisito			
	CRP0421 - Estética em Publicidade			Requisito			
	CRP0422 - Fotografia Digital			Requisito			
	CRP0423 - Produção Audiovisual em Comunicação Digital I			Requisito			
	CRP0424 - Produção Audiovisual em Comunicação Digital II			Requisito			
	CRP0425 - Mídia			Requisito			
	CRP0426 - Teoria e Técnica da Publicidade II			Requisito			
	CRP0435 - Mercadologia e Publicidade			Requisito			

	CRP0535 - Design e Produção Gráfica				Requisito
	CRP0559 - Design e Criação				Requisito
CRP0440	Trabalho de Conclusão de Curso		2	2	90
	CRP0168 - Promoção de Vendas				Requisito
	CRP0171 - Propaganda Ideológica				Requisito
	CRP0285 - Pesquisa em Publicidade				Requisito
	CRP0292 - Estudo da Defesa do Consumidor				Requisito
	CRP0297 - Análise e Planejamento Mercadológico				Requisito
	CRP0314 - Linguagem Publicitária				Requisito
	CRP0322 - Ética e Legislação Publicitária				Requisito
	CRP0325 - Redação Publicitária I				Requisito
	CRP0326 - Redação Publicitária II				Requisito
	CRP0327 - Redação Publicitária III				Requisito
	CRP0349 - Teoria e Técnica da Publicidade I				Requisito
	CRP0350 - Princípios da Economia Aplicados à Comunicação				Requisito
	CRP0353 - Planejamento Publicitário				Requisito
	CRP0354 - Administração em Publicidade				Requisito
	CRP0359 - Estudo do Comportamento do Consumidor I				Requisito
	CRP0360 - Estudo do Comportamento do Consumidor II				Requisito
	CRP0421 - Estética em Publicidade				Requisito
	CRP0422 - Fotografia Digital				Requisito
	CRP0423 - Produção Audiovisual em Comunicação Digital I				Requisito
	CRP0424 - Produção Audiovisual em Comunicação Digital II				Requisito
	CRP0425 - Mídia				Requisito
	CRP0426 - Teoria e Técnica da Publicidade II				Requisito
	CRP0435 - Mercadologia e Publicidade				Requisito
	CRP0535 - Design e Produção Gráfica				Requisito
	CRP0559 - Design e Criação				Requisito
		Subtotal:	6	6	270

Disciplinas Optativas Livres

1º Período Ideal		Créd. Aula	Créd. Trab.	CH	CE	CP	ATPA
CRP0448	Ecologia e Comunicação Mercadológica	2	1	60			
CRP0449	Comunicação Interativa e o Texto Eletrônico-digital	4	0	60			
CRP0552	Produção sonora/midiática e a construção dos sentidos	2	2	90			

2º Período Ideal		Créd. Aula	Créd. Trab.	CH	CE	CP	ATPA
CRP0451	Memória Institucional e Responsabilidade Histórica	4	1	90			

4º Período Ideal		Créd. Aula	Créd. Trab.	CH	CE	CP	ATPA
CRP0505	Aspectos Teóricos da Comunicação Digital	4	0	60			

7º Período Ideal		Créd. Aula	Créd. Trab.	CH	CE	CP	ATPA
CRP0499	Metodologia de Case-Study para realização de Trabalho de Conclusão de Curso	2	0	30			

Créditos | Fale conosco
© 1999 - 2022 - Superintendência de Tecnologia da Informação/USP

Estácio

ESTRUTURA CURRICULAR

PUBLICIDADE E PROPAGANDA (COMUNICAÇÃO SOCIAL) - GRADUAÇÃO - 116

1º PERÍODO		Carga Horária		
	Tipo	T	P	AE
LÍNGUA PORTUGUESA	OBRIGATÓRIA	36	0	0
FUNDAMENTOS DAS CIÊNCIAS SOCIAIS	OBRIGATÓRIA	36	0	0
INTRODUÇÃO À FOTOGRAFIA	OBRIGATÓRIA	36	0	0
PLANEJAMENTO DE CARREIRA E SUCESSO PROFISSIONAL	OBRIGATÓRIA	36	0	0
INTRODUÇÃO ÀS PROFISSÕES EM COMUNICAÇÃO	OBRIGATÓRIA	36	36	0
COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL INTEGRADA	OBRIGATÓRIA	36	36	0
TOTAL: 06 Disciplinas				

2º PERÍODO		Carga Horária		
	Tipo	T	P	AE
COMPUTAÇÃO GRÁFICA E EDITORAÇÃO ELETRÔNICA	OBRIGATÓRIA	0	72	0
HISTÓRIA DA MÍDIA	OBRIGATÓRIA	36	0	0
PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	OBRIGATÓRIA	72	0	0
TÉCNICAS DE FOTOGRAFIA PUBLICITÁRIA	OBRIGATÓRIA	0	36	0
FUNDAMENTOS DE ECONOMIA	OBRIGATÓRIA	36	0	0
COMUNICAÇÃO E SEMIÓTICA	OBRIGATÓRIA	36	0	0
TOTAL: 06 Disciplinas				

3º PERÍODO		Carga Horária		
	Tipo	T	P	AE
HISTÓRIA DA CULTURA E DA SOC. NO MUNDO CONTEMP.	OBRIGATÓRIA	36	0	0
TEORIAS DA COMUNICAÇÃO	OBRIGATÓRIA	72	0	0
FILOSOFIA , ÉTICA E CIDADANIA	OBRIGATÓRIA	36	0	0
REDAÇÃO PUBLICITÁRIA - MÍDIAS GRÁFICAS	OBRIGATÓRIA	0	36	0
MÍDIA	OBRIGATÓRIA	0	36	0
CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA	OBRIGATÓRIA	36	0	0
TOTAL: 06 Disciplinas				

4º PERÍODO		Carga Horária		
	Tipo	T	P	AE
DIREÇÃO DE ARTE EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	OBRIGATÓRIA	0	36	0
PRODUÇÃO GRÁFICA	OBRIGATÓRIA	72	0	0
PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PROCESSO PUBLICITÁRIO	OBRIGATÓRIA	72	0	0
FUNDAMENTOS DE MARKETING	OBRIGATÓRIA	36	0	0
COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR	OBRIGATÓRIA	36	0	0
COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA	OBRIGATÓRIA	36	0	0
TOTAL: 06 Disciplinas				

5º PERÍODO		Carga Horária		
	Tipo	T	P	AE

COMUNICAÇÃO E MARKETING	OBRIGATÓRIA	36	0	0
COMUNICAÇÃO E POLÍTICA	OBRIGATÓRIA	36	0	0
CULTURA EMPREENDEDORA	OBRIGATÓRIA	36	0	0
ESTÉTICA E HISTÓRIA DA ARTE CONTEMPORÂNEA	OBRIGATÓRIA	36	0	0
REDAÇÃO PUBLICITÁRIA - MÍDIAS AUDIOVISUAIS	OBRIGATÓRIA	0	36	0
PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	OBRIGATÓRIA	36	0	0
CULTURA DAS MÍDIAS	OBRIGATÓRIA	36	0	0
TOTAL: 07 Disciplinas				
6º PERÍODO		**Carga Horária**		
	Tipo	**T**	**P**	**AE**
MÍDIAS DIGITAIS	OBRIGATÓRIA	36	36	0
COMUNICAÇÃO NAS EMPRESAS	ELETIVA GRUPO 1	36	0	0
CULTURA BRASILEIRA	ELETIVA GRUPO 1	36	0	0
DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E MARCAS	ELETIVA G1	36	0	44
DIREITOS HUMANOS	ELETIVA GRUPO 1	36	0	0
ACORDOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	ELETIVA GRUPO 1	36	0	0
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ELETIVA GRUPO 1	36	0	0
MARKETING PARA O TERCEIRO SETOR	ELETIVA GRUPO 1	36	0	0
HISTÓRIA DOS POVOS INDÍGENAS E AFRO-DESCENDENTES	ELETIVA GRUPO 1	36	0	0
TRANSFORMAÇÕES GLOBAIS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	ELETIVA GRUPO 1	36	0	0
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	OBRIGATÓRIA	0	72	0
PROJETO EXPERIMENTAL - CAMPANHA DE PRODUTO	OBRIGATÓRIA	0	36	44
ÉTICA E LEGISLAÇÃO PUBLICITÁRIA	OBRIGATÓRIA	36	0	0
PESQUISA DE OPINIÃO E MERCADOLÓGICA	OBRIGATÓRIA	36	0	0
TOTAL: 14 Disciplinas				
7º PERÍODO		**Carga Horária**		
	Tipo	**T**	**P**	**AE**
METODOLOGIA DA PESQUISA	OBRIGATÓRIA	36	0	0
DESIGN E MULTIMÍDIA	OBRIGATÓRIA	36	0	0
ARQUITETURA DA INFORMAÇÃO	OBRIGATÓRIA	36	0	0
PROJETO EXPERIMENTAL - PROMO. DE VENDAS E MERCHA.	OBRIGATÓRIA	0	36	44
SEMINÁRIOS INTEGRADOS EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	OBRIGATÓRIA	36	0	0
TÓPICOS EM LIBRAS:SURDEZ E INCLUSÃO	OPTATIVA	36	0	0
PROJETO EXPERIMENTAL - CAMPANHA DE PRODUTO	OBRIGATÓRIA	0	36	44
TOTAL: 07 Disciplinas				
8º PERÍODO		**Carga Horária**		
	Tipo	**T**	**P**	**AE**
PROJETO EXPERIMENTAL - PLANO DE NEG. EM COMUN.	OBRIGATÓRIA	0	36	0
EDUCAÇÃO E ECONOMIA POLÍTICA	ELETIVA GRUPO 2	36	0	0
COMPETÊNCIAS GERENCIAIS	ELETIVA GRUPO 2	36	0	0
ECONOMIA DO MEIO AMBIENTE E FINANC. DE PROJETOS	ELETIVA GRUPO 2	36	0	0
HISTÓRIA ECONÔMICA GERAL	ELETIVA GRUPO 2	36	0	0
POLÍTICA AMBIENTAL GLOBAL	ELETIVA GRUPO 2	36	0	0

PSICOLOGIA DA COMUNICAÇÃO	ELETIVA GRUPO 2	36	0	0
SUSTENTABILIDADE	ELETIVA GRUPO 2	36	0	0
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ELETIVA GRUPO 2	36	0	0
TCC EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	OBRIGATÓRIA	36	0	44
PUBLICIDADE MULTIMEIOS	OBRIGATÓRIA	0	36	44
TÓPICOS ESPECIAIS EM COMUNICAÇÃO	OBRIGATÓRIA	36	0	0
WEBDESIGN	OBRIGATÓRIA	0	36	44
TOTAL: 13 Disciplinas				

TOTAL DE HORAS OBRIGATÓRIAS	**2.280**	**T**	**P**	**AE**
		1.368	**648**	**264**
OPTATIVAS		**36**	**0**	**0**
ELETIVAS	**72**			
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	**320**			
ESTÁGIO FORA DA MATRIZ	**0**			
TOTAL DE HORAS MÍNIMAS + ELETIVAS + ATIVIDADES COMPLEMENTARES + ESTÁGIO FORA DA MATRIZ	**2.672**			

Graduação em

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Reconhecido no mercado, o curso de Publicidade e Propaganda da Cásper traz a criatividade, a inovação e o empreendedorismo em seu DNA. Com uma formação humanística e técnica, o curso prepara profissionais estratégicos e relevantes para o mercado de trabalho (em 2019, 84,8% dos alunos fizeram estágio durante a faculdade). Essas competências podem ser exercitadas em projetos práticos e interdisciplinares realizados ao longo dos quatro anos da graduação, com clientes reais e contato com grandes agências de publicidade e propaganda.

COMPREENDER NECESSIDADES. CRIAR ESTRATÉGIAS.

Um bom publicitário se faz assim: com criatividade, estratégia, ações e engajamento.

Construir a identidade de uma marca, criar e produzir campanhas publicitárias integradas para diversos meios, como o digital, potencializar as novas oportunidades de comunicação e marketing no contexto atual, entre outras possibilidades, valorizando ações responsáveis e éticas que conversem com a sociedade, caracterizam o cotidiano do profissional da área, com diversas oportunidades de atuação no mercado de trabalho.

Para atuar com publicidade e propaganda deve-se estar antenado às inovações do mercado, ser curioso e ampliar o repertório cultural, ser capaz de trabalhar com diversos temas e desenvolver o pensamento estratégico, criativo e inovador.

Duração do Curso
4 Anos

Período
Manhã e Noite

Usamos cookies para fornecer uma experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em **"Aceitar"**, você concorda com o uso de **TODOS** os cookies. Conheça nossa **Política de Privacidade**.

ACEITAR

Valor do Investimento
R$ 2.903,84 / mês

Confira o edital de mensalidade

INSCREVA-SE

UNIVERSO CÁSPER

A Faculdade Cásper Líbero, fundada em 16 de maio de 1947, é a mais tradicional na área de Comunicação e reconhecida por formar profissionais notáveis pela qualidade de ensino e por estar sempre atualizada com as tendências do mercado.

Durante o curso, os alunos contam com o apoio da Central de Estágios, departamento que auxilia o ingresso no mercado de trabalho.

Diversos estagiários e ex-alunos formados em publicidade e propaganda atuam nas unidades de negócio da Fundação Cásper Líbero, um complexo de comunicação composto pela Faculdade Cásper Líbero, TV Gazeta, portal Gazeta Esportiva e rádio Gazeta FM.

Conheça mais sobre o universo da Comunicação e todas as suas possibilidades.

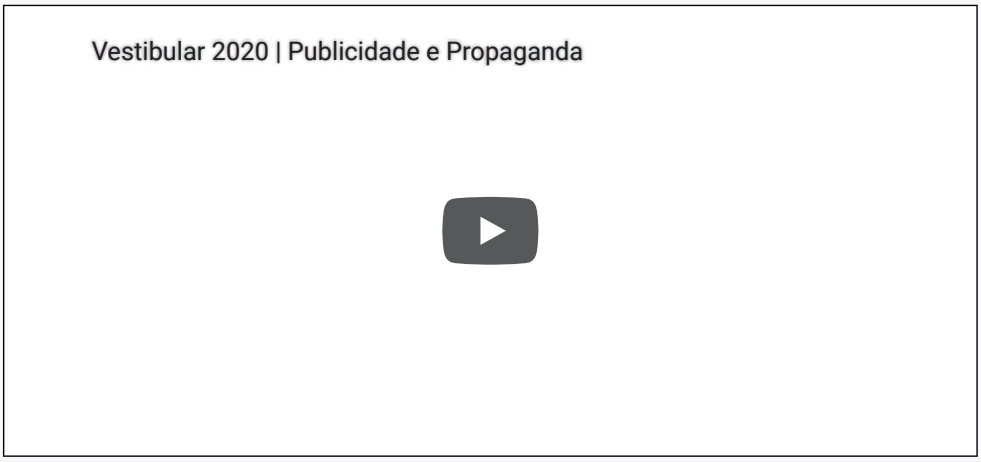

Usamos cookies para fornecer uma experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em **"Aceitar"**, você concorda com o uso de **TODOS** os cookies. Conheça nossa **Política de Privacidade**.

ACEITAR

Formação em Publicidade, da graduação à pós | Série Por Dentro da Cásper

CORPO DOCENTE

Mestre e doutores em diferentes áreas de conhecimento da Comunicação e com vasta experiência no mercado compõem o corpo docente da Faculdade Cásper Líbero. Conheça nossos professores.

VER DOCENTES

MATRIZ CURRICULAR

1º ANO

2º ANO

Disciplina	Hora Aula	A/S
Economia	72	2
Língua Portuguesa II	72	2

Usamos cookies para fornecer uma experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em **"Aceitar"**, você concorda com o uso de **TODOS** os cookies. Conheça nossa **Política de Privacidade**.

ACEITAR

Disciplina	Hora Aula	A/S
História Contemporânea	72	2
Marketing I	72	2
Administração em Publicidade	72	2
História da Arte	72	2
Realidade Socioeconômica e Política Brasileira	72	2
Design Gráfico	72	2

3º ANO

4º ANO

PORTFÓLIO DOS CASPERIANOS

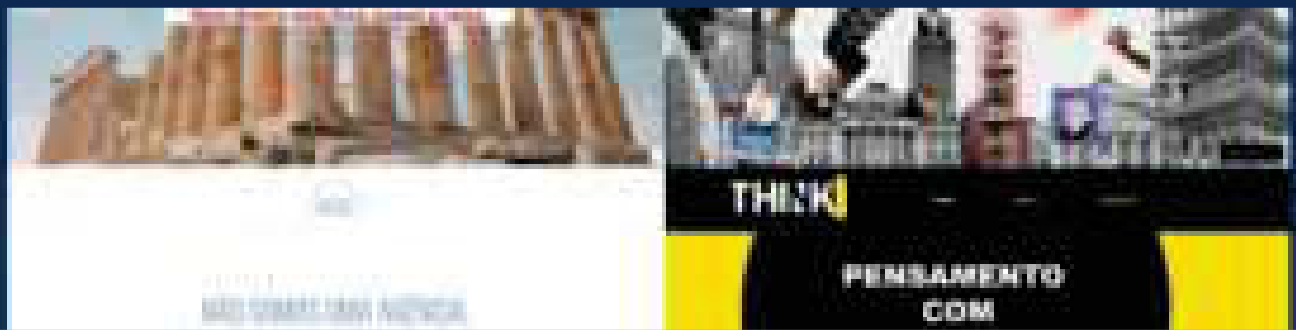

Criação de agências de publicid...

Projeto com agências de publici...

Usamos cookies para fornecer uma experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em **"Aceitar"**, você concorda com o uso de **TODOS** os cookies. Conheça nossa **Política de Privacidade**.

ACEITAR

Calumma

URBAN TIPS

ÓRGÃOS LABORATORIAIS

Nos órgãos laboratoriais da Cásper, os estudantes poderão aplicar seus conhecimentos em diferentes áreas de atuação. São eles: o Núcleo Editorial, que incentiva o aluno a participar de todas as etapas da produção das revistas Cásper e Esquinas, produzindo conteúdo em diversos formatos e plataformas, e o Núcleo Audiovisual, formado pela Rádio Gazeta Online, onde os alunos contam com uma infraestrutura de alta tecnologia e o apoio de profissionais experientes, e pela Produtora Experimental Audiovisual, onde o estudante poderá participar da criação de programas audiovisuais, como o Edição Extra, que é veiculado pela TV Gazeta.

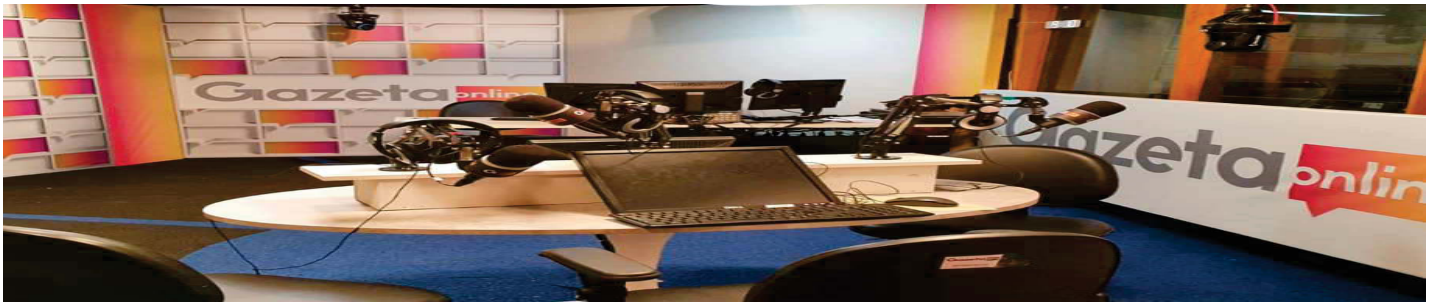

Usamos cookies para fornecer uma experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em **"Aceitar"**, você concorda com o uso de **TODOS** os cookies. Conheça nossa **Política de Privacidade**.

ACEITAR

conhecer a Faculdade, além de **palestras e oficinas** para que os futuros casperianos já comecem a vivenciar o mundo da Comunicação.

AGENDAR UMA VISITA

TOUR VIRTUAL PELA CÁSPER

ACONTECE NA CÁSPER

NOTÍCIAS | EVENTOS

Notícia

Notícia

Notícia

Notícia

VER TODOS

CONHEÇA A CÁSPER

Usamos cookies para fornecer uma experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em **"Aceitar"**, você concorda com o uso de **TODOS** os cookies. Conheça nossa **Política de Privacidade**.

ACEITAR

Fale conosco
Politica de Privacidade

Avenida Paulista, 900
Bela Vista - São Paulo, SP
Telefone: +55 (11) 3170-5880

PUBLICAÇÕES

Revista Cásper
Revista Líbero
Revista CoMtempo
Revista Communicare
Revista Esquinas

UNIDADES DA CÁSPER

Atlética
Biblioteca
Central de Estágios
Centro Acadêmico
Centro de Eventos
Rádio Gazeta Online

A Cásper nas redes sociais

Faculdade Cásper Líbero | Copyright ©
2021

Usamos cookies para fornecer uma experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em **"Aceitar"**, você concorda com o uso de **TODOS** os cookies. Conheça nossa **Política de Privacidade**.

ACEITAR

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO

Graduação em

Publicidade e Propaganda

Presencial e Presencial Flex – Paulista 1

Projeto Pedagógico
Bacharelado em Publicidade e Propaganda

1. OFERTA DO CURSO

REGIME ESCOLAR

Semestral

CARGA HORÁRIA

2708 horas

DURAÇÃO MÍNIMA

4 anos

MODALIDADE

Presencial

- **Presencial:** aulas presenciais, com uso predominante de metodologias ativas em sala de aula e/ou espaços de prática, além de disciplinas ofertadas a distância por meio de ambiente virtual de aprendizagem conforme matriz curricular específica. Esta modalidade poderá conter oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EAD na organização pedagógica e curricular, até o limite de 20% da carga horária total do curso.
- **Presencial Flex:** aulas presenciais, com uso predominante de metodologias ativas em sala de aula e/ou espaços de prática, além de disciplinas ofertadas a distância por meio de ambiente virtual de aprendizagem conforme matriz curricular específica. Esta modalidade poderá conter oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EAD na organização pedagógica e curricular, até o limite de 40% da carga horária total do curso, conforme determinado na Portaria MEC No. 2117, de 06 de dezembro de 2019 e publicada no Diário Oficial da União em 12 de dezembro de 2019.

ATOS AUTORIZATIVOS DO CURSO E ÚLTIMOS RESULTADOS DE AVALIAÇÕES REALIZADAS PELO MEC

- Criação do Curso Presencial: Resolução CONSUN nº 87, de 09 de outubro de 2015.

Os atos autorizativos do curso e os últimos resultados de avaliações realizadas pelo MEC também podem ser observados no Anexo A.

2. APRESENTAÇÃO E DIFERENCIAIS DO CURSO

O Curso de Publicidade e Propaganda propõe o desenvolvimento de egressos preparados para atuação em diversas áreas da Comunicação e da Propaganda. O bacharelado propõe uma visão ampliada da comunicação mercadológica, preparando o estudante para um mercado que exige uma visão ampliada da Comunicação Integrada, além de capacitar o futuro profissional para atuar nas distintas áreas da propaganda.

Outro diferencial do curso é o Projeto Experimental em Publicidade e Propaganda, apresentado nos dois últimos semestres, que permite que o estudante experiencie a integração entre os diversos departamentos de uma agência de propaganda, promovendo a integração e aplicação de todos os conteúdos do curso, através de uma proposta criativa em diversas instâncias.

3. PÚBLICO ALVO E ÁREAS DE ATUAÇÃO

O curso se destina a pessoas interessadas a desenvolver, ampliar ou formalizar competências profissionais na área do curso. O mercado tem se comportado de maneira positiva na absorção de egressos do curso, que podem ocupar posições de trabalho nos setores público e privado, em agências de propaganda, clientes-anunciantes, institutos de pesquisa, fornecedores, veículos de comunicação, agências de marketing digital, dentre outros.

4. OBJETIVO GERAL DO CURSO

O objetivo do curso de Publicidade e Propaganda é formar profissionais com visão generalista, capacidade para enfrentar os desafios da sociedade, do mercado de trabalho, e também profissionais especialistas nas sub-áreas da propaganda: Planejamento, Mídia, Redação Publicitária, Direção de Arte, Produção Audiovisual e Produção Gráfica.

5. COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS DO EGRESSO

As seguintes competências expressam o perfil profissional do egresso do curso:

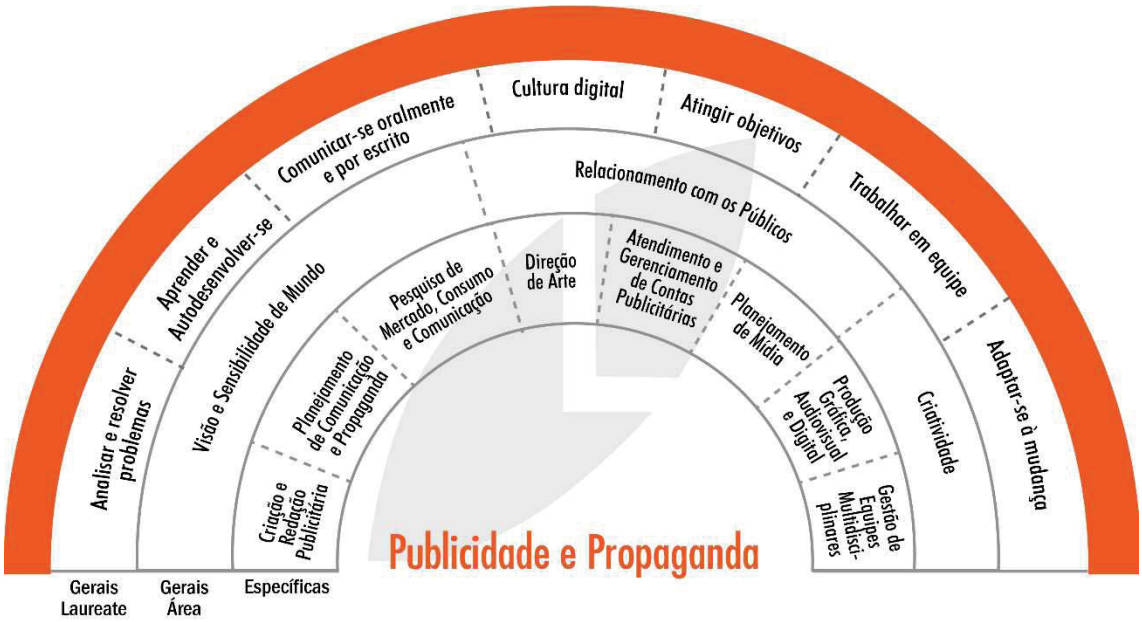

6. MATRIZ CURRICULAR

Curso: Publicidade e Propaganda					
CICLOS	**Período Série**	**Disciplina**	**CH Total**	**Presencial**	**Presencial Flex**
1º	1º Período	ARTE, CULTURA E ESTÉTICA	66	Presencial	Online
		COMUNICAÇÃO	88	Online	Online
		COMUNICAÇÃO VISUAL	66	Presencial	Presencial
		INTRODUÇÃO À PUBLICIDADE E PROPAGANDA	66	Presencial	Presencial
		TEORIAS DA COMUNICAÇÃO	66	Presencial	Online
	2º Período	CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA	66	Presencial	Presencial
		CULTURA DIGITAL	66	Presencial	Online
		FUNDAMENTOS DE MARKETING	66	Presencial	Online
		METODOLOGIA CIENTÍFICA	88	Online	Online
		REDAÇÃO PUBLICITÁRIA	66	Presencial	Presencial
TOTAL:			**704**		
2º	3º Período	ANTROPOLOGIA E CULTURA BRASILEIRA	88	Online	Online

		COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR	66	Presencial	Online
		DIREÇÃO DE ARTE	66	Presencial	Presencial
		FOTOGRAFIA	66	Presencial	Presencial
		IMAGEM GRÁFICA DIGITAL	66	Presencial	Online
	4º Período	**DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**	88	Online	Online
		GESTÃO DE MARCAS	66	Presencial	Presencial
		MARKETING DIGITAL	66	Presencial	Presencial
		PESQUISA DE MERCADO	66	Presencial	Online
		PROMOÇÃO DE VENDAS E MERCHANDISING	66	Presencial	Presencial
TOTAL:			**704**		
3º	**5º Período**	**DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS**	88	Online	Online
		ÉTICA NA COMUNICAÇÃO	66	Presencial	Online
		MÍDIA	66	Presencial	Presencial
		PLANEJAMENTO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO	66	Presencial	Presencial
		PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA EM ÁUDIO	66	Presencial	Presencial
TOTAL:			**352**		
4º	**6º Período**	**ATENDIMENTO E PLANEJAMENTO DE CAMPANHA**	66	Presencial	Presencial
		OPTATIVA I	66	Online	Online
		PLANEJAMENTO DE MÍDIA	66	Presencial	Presencial
		PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA EM AUDIOVISUAL	66	Presencial	Presencial
TOTAL:	**TOTAL:**		**264**		
5º	**7º Período**	**OPTATIVA II**	66	Presencial	Presencial
		PROJETO EXPERIMENTAL EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA I	66	Presencial	Presencial
TOTAL:	**TOTAL:**		**132**		
6º	**8º Período**	**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**	200	Presencial	Presencial
		ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	220	Presencial	Presencial

		PROJETO EXPERIMENTAL EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA II	132	Presencial	Presencial
TOTAL:	**TOTAL:**		**552**		

7. EMENTÁRIO

ARTE, CULTURA E ESTÉTICA

Contextualiza as diferentes linguagens manifestas na cultura e na arte, propondo reflexão e análise crítica. Apresenta a evolução histórica dos movimentos e das vanguardas das representações artísticas ao longo dos anos, visando a ampliação do repertório cultural e a discussão de suas implicações na contemporaneidade. Compreende a analisa as diversas conexões entre arte, comunicação e estética em nosso cotidiano e na sociedade contemporânea.

COMUNICAÇÃO

Estuda o processo comunicativo em diferentes contextos sociais. Discute o uso de elementos linguísticos adequados às peculiaridades de cada tipo de texto e situação comunicativa. Identifica e reflete sobre as estratégias linguístico-textuais em gêneros diversificados da oralidade e da escrita.

COMUNICAÇÃO VISUAL

A disciplina enfoca a sintaxe construtiva da linguagem visual, desde a teoria das cores e tipografias até os elementos técnicos para a materialização de ideias criativas. Mostra a união entre a teoria e a prática da comunicação visual visando formas de desenvolvimento de projetos visuais

INTRODUÇÃO À PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Apresenta as teorias da Publicidade, seu contexto político, social e econômico, bem como a publicidade de vendas. Aborda os elementos que compõe o cenário publicitário: agências, anunciantes, veículos e fornecedores e estruturação das agências e os seus departamentos

TEORIAS DA COMUNICAÇÃO

Discute as principais escolas e teorias que estudam o desenvolvimento e a aplicação da Comunicação Social nos aspectos políticos, sociais, tecnológicos e econômicos. Apresenta as características das representações e seus efeitos estéticos, persuasivos e informacionais. Discute princípios de direitos humanos e a representação das minorias nas mídias tradicionais e alternativas.

CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA

Orienta metodologicamente o processo criativo aplicado à Publicidade e Propaganda, relacionando-o às necessidades do ambiente de uma agência. Trabalha estímulos visuais, verbais e sonoros em propostas reais de criação adequadas aos meios de comunicação. Explora mensagens com apelos concretos e abstratos, elementos de sustentação de uma boa criação publicitária.

CULTURA DIGITAL

A disciplina aborda os aspectos comunicacionais, socioculturais, tecnológicos e mercadológicos da convergência midiática e da cultura digital. Oferece uma análise das

estruturas e características do ambiente digital e suas implicações na contemporaneidade. Busca, ainda, o exercício de práticas comunicacionais desenvolvidas em ambientes multimidiáticos e de criação de conteúdos digitais. A disciplina tem também por objetivos oferecer a reflexão sobre a sociabilidade e as interações digitais em rede; a tecnologia e a cibercultura; a democracia, a esfera pública e as desigualdades digitais; e o ativismo em rede.

FUNDAMENTOS DE MARKETING
Discute o processo de planejamento, implantação e gestão de marketing, abordando o conceito e o papel do marketing nas organizações, as questões referentes à segmentação, o posicionamento e a colocação no mercado, além de descrever o composto do marketing. Enfatiza ainda a manutenção e o crescimento em mercados correntes e a abertura de novos mercados.

METODOLOGIA CIENTÍFICA
A disciplina discute o conhecimento e o método científico. O enfoque recai nas etapas de pesquisa científica e nas normas e apresentação de trabalhos acadêmicos. Versa ainda sobre os gêneros textuais científicos e aspectos éticos na pesquisa.

REDAÇÃO PUBLICITÁRIA
Enfatiza a estrutura do texto publicitário e analisa a percepção, a sintaxe, a discussão da linguagem e a adequação dos diferentes códigos para filme publicitário, jingle, spot, anúncios para revista e jornal, cartaz, outdoor, internet, broadside, até a utilização de elementos persuasivos nas formas oral e escrita.

ANTROPOLOGIA E CULTURA BRASILEIRA
Trata da construção do conhecimento antropológico e o objeto da antropologia. Analisa a constituição da sociedade brasileira em suas dimensões histórica, política e sociocultural; a diversidade da cultura brasileira e o papel dos grupos indígena, africano e europeu na formação do Brasil. Enfatiza o papel dos Direitos Humanos.

COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR
Apresenta e discute o estudo do comportamento do consumidor nos aspectos cognitivos, percepções, atitudes, influências ambientais, aspectos demográficos e psicográficos que englobam estímulos aos diferentes apelos mercadológicos e de comunicação.

DIREÇÃO DE ARTE
Analisa estrategicamente o desenvolvimento de novos produtos a partir da conceituação teórica da tipologia, classificação e hierarquia de produtos apresentando ferramentas de análise de portfólio e de linha de produtos, discutindo o papel da inovação e do design estratégico através da criação e da co-criação de valor para o consumidor, bem como, as estratégias e os processos de desenvolvimento de novos produtos sob uma perspectiva de marketing.

FOTOGRAFIA
Promove análises e reflexões sobre a fotografia e sua utilização como recurso de linguagem na produção audiovisual dando ênfase para o domínio tecnológico dos equipamentos disponíveis para o exercício consciente e responsável do fotógrafo.

IMAGEM GRÁFICA DIGITAL
Estuda os princípios básicos conceituais e operacionais das principais ferramentas de desenho assistido por computador (softwares) e seus respectivos usos na produção em Design. Aborda os principais procedimentos e recursos dos softwares gráficos, vetoriais, de tratamento da imagem, considerando, ainda, a articulação e manipulação texto/imagem.

DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Apresenta as transformações do ser humano e das relações de trabalho nas diferentes configurações geográficas e na evolução tecnológica e discute o ser humano no mercado de trabalho sob a perspectiva da cidadania e sustentabilidade.

GESTÃO DE MARCAS
Discute os principais conceitos e definições de branding, além de capacitar o aluno para o desenvolvimento do planejamento e posicionamento estratégico da marca. Desenvolve e gerencia programas de identidade de marcas, enfatizando as ações de comunicação para o alcance da equidade da marca e o seu papel social na atualidade.

MARKETING DIGITAL
Introdução ao marketing digital (a economia e o marketing digital). A revolução digital e a ruptura do comportamento de compra. Os ambientes do marketing digital. Marketing de conteúdo. Marketing nas mídias sociais. Marketing viral. Marketing móvel. Pesquisa e publicidade online. Principais canais e estratégias de marketing digital. Novas tecnologias e o marketing relacionado. Monitoramento e medição. Aspectos de segurança, éticos e legais.

PESQUISA DE MERCADO
Estuda conceitos fundamentais da pesquisa de mercado na metodologia qualitativa e quantitativa. Introduz, enfoca e aprofunda o planejamento de pesquisa, a definição dos objetivos, elaboração de instrumentos de coleta de dados, aplicação, tratamento dos dados e elaboração do relatório final da pesquisa

PROMOÇÃO DE VENDAS E MERCHANDISING
Apresenta os principais conceitos e técnicas de Promoção de Vendas e Merchandising, evidenciando sua aplicabilidade como instrumental básico na concepção, planejamento e elaboração de estratégias adequadas às políticas estabelecidas na esfera da comunicação mercadológica de natureza comercial, institucional ou comunitária.

DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
Estuda temas relevantes da contemporaneidade como o processo de construção da cidadania e suas respectivas interfaces com os direitos humanos, ética e diversidade. Analisa as interferências antrópicas no meio ambiente e discute o desenvolvimento sustentável e o impacto das inovações tecnológicas. Aborda ainda tendências e diretrizes sociopolíticas, e questões de responsabilidade social e justiça.

ÉTICA NA COMUNICAÇÃO
Discute temas filosóficos que abordam a formação conceitual básica de ética em filosofia. A construção de condutas éticas ao longo dos tempos, com reflexões sobre moral, virtudes éticas, ética profissional na comunicação social. Reflete sobre o ponto de vista éticos das relações de poder permeadas pela mídia. As implicações éticas na comunicação política e nas interações com o meio ambiente. A ética e a felicidade.

MÍDIA
Discute hábitos, atitudes, participação, audiência, comercialização, formatos de programação e adequação, em função de objetivos, estratégias e táticas de mídia. Desenvolve o conceito do planejamento de mídia, analisa e cruza dados de pesquisa de audiência. Promove a elaboração de um plano de mídia para produto ou serviço.

PLANEJAMENTO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO
Oferece subsídios para elaboração de um plano de marketing, abordando estratégias mercadológicas focadas na realidade social atual, identificando novos nichos de mercado para consumidores mais conscientes de sua responsabilidade social, ambiental, sem deixar de explorar os avanços tecnológicos.

PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA EM ÁUDIO
Proporciona abordagem teórica e prática das atividades da produção de áudio e suas relações com a publicidade. Apresenta os recursos técnicos utilizados nos meios eletrônicos e digitais, fornecendo uma visão abrangente da estrutura de roteiros, da linguagem do rádio, técnicas de transmissão, locução, interpretação, sound design, criação de mensagens publicitárias e técnicas de codificação sonora.

ATENDIMENTO E PLANEJAMENTO DE CAMPANHA
A atividade acadêmica introduz, desdobra e aprofunda as etapas de elaboração de planejamentos estratégicos de campanhas publicitárias. Aborda aspectos relacionados a pesquisa mercadológica; ao posicionamento estratégico da marca; ao briefing, as estratégias de comunicação; bem como, a gestão, a avaliação e a mensuração de resultados, e as soluções entre as áreas que transitam em uma agência.

OPTATIVA I
A proposta curricular é marcada pela flexibilidade que se materializa na oferta de disciplinas Optativas, aumentando o leque de possibilidade de formação para os estudantes com disciplinas que visam agregar conhecimentos ao estudante e enriquecer o currículo permitindo a busca do conhecimento de acordo com o interesse individual.

PLANEJAMENTO DE MÍDIA
Aprofunda o conceito do planejamento de mídia, analisando e relacionando dados de pesquisa de mídia para efetivo alcance do público-alvo. Discute a elaboração de um plano de mídia para produto ou serviço, selecionando e recomendando o uso dos meios, veículos e programação que melhor atendam aos objetivos de mídia.

PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA EM AUDIOVISUAL
Contempla as atividades técnicas da produção eletrônica e digital e suas relações com a linguagem publicitária, através da utilização dos recursos técnicos e artísticos. Proporciona uma visão abrangente da linguagem, roteirização, composição, finalização e estruturação das mensagens veiculadas nas mídias audiovisuais, destacando os fundamentos da forma e do conteúdo.

OPTATIVA II
A proposta curricular é marcada pela flexibilidade que se materializa na oferta de disciplinas Optativas, aumentando o leque de possibilidade de formação para os estudantes com disciplinas que visam agregar conhecimentos ao estudante e

enriquecer o currículo permitindo a busca do conhecimento de acordo com o interesse individual.

PROJETO EXPERIMENTAL EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA I
Anunciante: segmento de mercado, praças de atuação. problemas de comunicação, investimentos em comunicação, prospecção. Briefing: coleta de informações do anunciante. Problematização do anunciante no contexto do seu mercado de atuação. Processo de investigação: pesquisas primárias e secundárias. Pesquisas primárias: planejamento, aplicação, mensuração de resultados e aprendizados. Análise de cenários: externo (macroambiente e microambiente) e interno (análise da organização). Jornada do consumidor. Diagnóstico do Anunciante. Delimitação dos problemas e objetivos de marketing e comunicação do anunciante. Elaboração do discurso da marca.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES
As Atividades Complementares constituem **práticas acadêmicas obrigatórias**, para os estudantes dos cursos de graduação, em conformidade com a legislação que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Superior e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Tem o propósito de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional e estão formalizadas na Instituição por meio de Regulamento próprio devidamente aprovado pelas instâncias superiores, estando disponível para consulta.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Desenvolve atividades de aprendizagem profissional, cultural e social através da prática supervisionada; Propicia ao aluno a participação em situações reais de trabalho obedecendo ao(s) critério(s) de compatibilidade com a natureza e os objetivos do curso de Publicidade e Propaganda.

PROJETO EXPERIMENTAL EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA II
Elaboração do discurso da marca: posicionamento de marca, promessa, razão de promessa. Conceito: marca e campanhas. Linha do Tempo: períodos, objetivos, públicos e conceitos de campanha. Processo de tomada de decisão: estratégias e táticas de comunicação e mídia. Criação das Campanhas: elementos técnicos de redação e direção de arte. Produção gráfica e eletrônica. Orçamento. Controle e avaliação de resultados.

8. METODOLOGIA, SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DE FREQUÊNCIA

Componente Curricular presencial

- **Metodologia**: O curso visa desenvolver os talentos e competências de seus estudantes para que se tornem profissionais éticos, críticos, empreendedores e comprometidos com o desenvolvimento social e ambiental. A aprendizagem é entendida como um processo ativo, por meio do qual conhecimentos, habilidades e atitudes são construídos pelo estudante a partir da relação que estabelece com o mundo e com as

pessoas com quem se relaciona. As aulas são estruturadas de forma a garantir elementos didáticos significativos para a aprendizagem.

- **Avaliação e frequência**: A avaliação do desempenho escolar é realizada de forma continuada, por meio do uso de diferentes instrumentos de avaliação. Para aprovação, a Nota Final da disciplina deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis), além da necessária frequência mínima de 75% da carga horária total da disciplina.

Componente Curricular online

- **Metodologia:** é disponibilizado um Ambiente Virtual de Aprendizagem (*Blackboard*), além de promover a familiarização dos estudantes com a modalidade a distância. No modelo *web-based*, o processo educativo é realizado com base na aprendizagem colaborativa e significativa, por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação. O objetivo é proporcionar uma relação de aprendizagem que supere as dimensões de espaço/tempo e que desenvolva competências necessárias para a formação dos futuros profissionais, valorizando o seu papel ativo no processo.
- **Avaliação e frequência**: A avaliação do desempenho escolar é realizada no decorrer da disciplina, com entrega de atividades online e a realização de uma prova presencial, obrigatória, realizada na instituição ou polo de apoio presencial em que o estudante está devidamente matriculado. Para aprovação, a Nota Final da disciplina deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis). Outro critério para aprovação é a frequência mínima de 75% da carga horária total da disciplina. A frequência é apurada a partir da completude das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

9. QUALIFICAÇÃO DOS DOCENTES

O corpo docente é constituído por professores especialistas, mestres e doutores e de reconhecida capacidade técnico-profissional, atendendo aos percentuais de titulação exigidos pela legislação.

No Anexo B, tem-se a relação dos professores que integram o corpo docente do curso.

10. INFRAESTRUTURA

Dentre os espaços mínimos apresentados nas sedes das Instituições encontram-se:

- Instalações administrativas para o corpo docente e tutorial e para o atendimento aos candidatos e estudantes;
- Sala(s) de aula para atender às necessidades didático-pedagógicas dos cursos ou encontros de integração;
- Recursos de Informática para o desenvolvimento de atividades diversas, com acesso à internet;
- Áreas de convivência;
- Biblioteca: a consulta às bibliografias básica e complementar são garantidas na sua totalidade em bases de acesso virtuais disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem, página da biblioteca, área do aluno e acervos físicos. A IES e os polos contam com espaços de estudos. Desta forma, procura-se assegurar uma evidente relação entre o acervo com o Projeto Pedagógico do Curso, assim como manter uma constante atualização das indicações bibliográficas das disciplinas que compõem a estrutura curricular de cada curso. O acesso à informação é facilitado por serviços especializados, bem como pela disponibilização de computadores nas bibliotecas com acesso à Internet para execução de pesquisa e acesso à bases de periódicos indexados e portais de livros eletrônicos. As consultas aos acervos local e online estão disponíveis por meio da página da biblioteca no endereço: http://www.anhembi.br/biblioteca
- Laboratórios didáticos especializados e profissionais: de acordo com o(s) curso(s) ofertado(s), deverão constar laboratórios didáticos específicos em consonância com a proposta pedagógica do curso.
- Conheça os locais de oferta do curso, para todas as modalidades, no site institucional: https://portal.anhembi.br/graduacao/cursos/publicidade-e-propaganda/#sobre..

ANEXO A – ATOS AUTORIZATIVOS DO CURSO E ÚLTIMOS RESULTADOS DE AVALIAÇÕES REALIZADAS PELO MEC

Modalidade/Local de Oferta	Ato Autorizativo - Criação	Último Ato Autorizativo (Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento)	Conceito de Curso (CC)	ENADE	Conceito Preliminar de Curso (CPC)
Presencial/Campus Paulista I	Resolução CONSUN nº 87, de 09 de outubro de 2015.	-	-	-	-

ANEXO B – RELAÇÃO DOS PROFESSORES QUE INTEGRAM O CORPO DOCENTE DO CURSO

Nome do Docente	Titulação	Regime de Trabalho
AMADEU NOGUEIRA DE PAULA	MESTRE	Horista
AMALIA COSTA FARIAS	MESTRE	Tempo Integral
AMANDA YARA GENEROZO	MESTRE	Horista
ANA LUCIA MOURA NOVAIS	DOUTOR	Horista
ANA MARIA RAMAGLIA SILVEIRA	MESTRE	Tempo Integral
ANDERSON GONCALVES BARBOSA DA SILVA	MESTRE	Horista
ANDRE ROSA DE OLIVEIRA	DOUTOR	Horista
CASSIANO CORDEIRO MENDES	DOUTOR	Horista
CELINA APARECIDA LUCAS	MESTRE	Horista
CELSO DOS SANTOS FILHO	MESTRE	Tempo Integral
CLOVIS FURLANETTO	MESTRE	Horista
CRISTIANE DE ROSSI ZOVIN	DOUTOR	Horista
DANIEL ANTONIO FINAMOR SIQUEIRA	MESTRE	Tempo Integral
DANIELI APARECIDA CAMPOS	MESTRE	Horista
EDUARDO DOS SANTOS NATARIO	MESTRE	Tempo Integral
FABIO CASSIO DE SOUZA	MESTRE	Horista
GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA CESTARI	DOUTOR	Horista
JORGSON KSAM SMITH MORAES JUNIOR	MESTRE	Horista
JOSE RUBENS DE CAMPOS	MESTRE	Horista
JOUBERT BRITO DE ARAUJO	MESTRE	Horista
JOVINIANO BORGES DA CUNHA	MESTRE	Horista
JULIANA CRISTINA BORGES MONTEIRO	MESTRE	Horista
LIANDRO DA CRUZ LINDNER	DOUTOR	Tempo Integral

LIVIA CRETAZ DALPRA	DOUTOR	Horista
LUIZ CARLOS DE MORAES	MESTRE	Horista
LUCAS CARLINI LESPIER	MESTRE	
MARIA IRENE CARBALLIDO ROMERO	MESTRE	Horista
MARIA TEREZINHA VIEIRA VERARDO	MESTRE	Horista
MOACIR TROMBELLI	ESPECIALISTA	Tempo Integral
PAULO ROBERTO MANETTA	MESTRE	Tempo Integral
RAFAEL MENDONCA LISITA PINTO	MESTRE	Horista
REBECA CAMBAUVA LEITE	MESTRE	Horista
RENATA NAZARE MACHADO TARRIO PERTICARATI	MESTRE	Horista
RENATO MAURO RICHTER	DOUTOR	Horista
RODRIGO TERPLAK	MESTRE	Tempo Integral
ROSANA CORDEIRO PAREDE	ESPECIALISTA	Horista
SANDRO DANIEL PAVAO CUSTODIO	MESTRE	Tempo Integral
SERGIO BAIRRADA DAS NEVES	MESTRE	Horista
SERGIO BIALSKI	MESTRE	Horista
THIAGO HARA DIAS	MESTRE	Horista
THIARA RIBEIRO SANTOS	DOUTOR	Tempo Integral
WILSON ROBERTO VIEIRA FERREIRA	MESTRE	Horista

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 125/2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei n.º 13.709/2018, dos Decretos nº 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017, nº 9.507/2018 e nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: **10/05/2022**
Horário da abertura das propostas: **09h40min**, respeitando o horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925152

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme indicado na tabela abaixo e constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM I		
Serviço/Posto	**Quantidade**	**Carga horária semanal**
Desenvolvedor Web – *Full Stack*	01	40

ITEM II		
Serviço/Posto	**Quantidade**	**Carga horária semanal**
Publicitário ou Designer Gráfico	01	40

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às condições e às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2022, conforme indicação abaixo:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

Projeto: 5002 / 3017	Centro de Custo: 313 / 327	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.021

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o item II a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4..1.3. Para o item I será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.10.1.1 deste Edital;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Entidade contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.1.1. Os documentos de habilitação a que se refere o item acima são aqueles previstos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

5.1.2. Será desclassificado o licitante que não inserir no sistema previamente à abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** ou que apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas
acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

6.1.1. **Valor mensal e total do item**;

6.1.2. Descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.1.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.1.2.2 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados e registrados mediante o preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Antes de seguir para a etapa de negociação, o pregoeiro irá certificar-se de que o licitante detentor da proposta vencedora enviou, por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços, nos termos do item 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital e, caso não tenha sido cumprida a exigência, a proposta será desclassificada.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para apresentar **no prazo de até 2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **a proposta de preços final** ajustada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários para confirmação de outro documento ou informação apresentados.

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

8.2. Concomitantemente ao envio da proposta, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.2.1. Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

8.2.2. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, vigente, referente ao sindicato ao qual a categoria Profissional ou o licitante estejam vinculados, de acordo com as normas legais;

8.2.3. FAPWeb – Resultado de Consulta do Estabelecimento, referente ao ano vigente da proposta, podendo ser GFIP ou outro documento apto a comprovar com relação ao licitante o Fator Acidentário de Prevenção (FAP);

8.2.4. Declaração, conforme Anexo III da Instrução Normativa RFB Nº 2.053, de 06 de dezembro de 2021, comprovando que recolhe a contribuição previdenciária na forma prevista no caput dos arts. 7º ou 8º da Lei nº 12.546, de 2011 ou outro documento apto a comprovar que a empresa é sujeita à Desoneração da Folha, caso manifeste essa condição na sua planilha de custos e formação de preços;

8.2.5. Documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS, dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas;

8.2.5.1. Os documentos EFD-Contribuições deverão ser enviados apenas pelo licitante que for tributado pelo regime de incidência não cumulativa (lucro real) de PIS e COFINS, o qual deverá cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas medias efetivamente recolhidas dessas contribuições;

8.2.5.2. A comprovação das alíquotas medias efetivas também deverá ser feita no momento da repactuação ou da renovação contratual, a fim de se promover os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS e COFINS.

8.3. A proposta de preços final deverá:

8.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.3.2. Conter a identificação do licitante, os preços ofertados, em conformidade com último lance apresentado ou à negociação efetuada com o Pregoeiro, podendo utilizar como modelo o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta;

8.3.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.4. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

8.5. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços e os demais documentos encaminhados juntamente com a proposta serão analisados pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.1.3. As licitantes, na elaboração de suas Planilhas de Custos e Formação de Preços, deverão observar, obrigatoriamente, as instruções estabelecidas no Apêndice I do Anexo II - Modelo de Proposta - Orientações para Elaboração e Gestão da Planilha de Custos e Formação de Preços.

9.1.4. Para facilitar a análise pelo CRCMG, as licitantes deverão elaborar suas Planilha de Custos e Formação de Preços utilizando o arquivo eletrônico em formato EXCEL ou compatível, podendo utilizar o modelo disponibilizado junto ao Edital, Apêndice II do Anexo II - Modelo de Proposta - Modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços.

9.1.5. A disponibilização do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços não transfere para a Administração a responsabilidade por eventuais erros ou equívocos nos cálculos e no dimensionamento dos custos envolvidos na prestação dos serviços, sendo a licitante única e exclusivamente responsável pela elaboração de sua proposta de preços.

9.1.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

9.6. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

9.6.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com o número MG000543/2022, no dia 21/02/2022 e seus termos aditivos, em relação aos custos para contratação dos serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack.*

9.6.2. Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com o número MG002133/2021, no dia 08/07/2021 e seus termos aditivos, em relação aos custos para contratação dos serviços de Publicitário ou Designer Gráfico.

9.6.3. As CCTs indicadas nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

9.6.4. Considerada a excepcionalidade prevista no art. 5º, VI, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, tendo em vista que para o atendimento da demanda da Administração necessita-se de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, as licitantes deverão observar os valores dos salários fixados neste Edital, em cada caso, não podendo ser inferiores a:

9.6.4.1. Salário de R$ 6.304,94 (seis mil trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) a ser pago ao profissional Desenvolvedor Web – *Full Stack*;

9.6.4.2. Salário de R$ 2.949,49 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a ser pago ao Publicitário ou Designer Gráfico;

9.6.4.3. Os patamares salariais mínimos fixados deverão ser reajustados nos mesmos termos da Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta comercial da Contratada, observada as orientações estabelecidas no Apêndice I do Anexo II - Modelo de Proposta - Orientações para Elaboração e Gestão da Planilha de Custos e Formação de Preços.

9.7. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

9.7.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017).

9.7.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017).

9.7.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário).

9.7.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário).

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

9.7.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010)

9.7.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

9.8. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

9.8.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

9.9. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3.1. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4.1. Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Gerência Administrativa e Financeira, para o endereço, rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-105, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às CNDs e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. Habilitação Jurídica

10.8.1. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

10.8.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, espedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação.

10.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10.1.2. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

10.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.10.5.3. Comprovação, por meio de DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme modelo constante do Anexo VII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital e em conformidade com o ANEXO VII-E SEGES/MPDG N.5/2017.

10.10.5.3.1. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

10.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.11. Qualificação técnica

10.11.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano.

10.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.2. **Atestado de vistoria** assinado pelo responsável técnico do CRCMG, conforme modelo constante do **Anexo IV**, **ou** **Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços,** conforme modelo constante do **Anexo V**, assinada por representante da licitante, assumindo todos riscos e consequências relativos às condições dos locais de execução do objeto e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, podendo a licitante, escolher entre as duas opções, a que melhor estiver adequada para sua participação no certame.

10.11.2.1. Ressalta-se que **a vistoria não é obrigatória**. Contudo, caso o licitante não tenha interesse em realiza-la, deverá preencher e incluir no sistema eletrônico juntamente com os demais documentos

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

de habilitação, a **Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços,** conforme modelo constante do **Anexo V**

10.11.2.2. Caso o licitante opte por fazer a vistoria deverá agenda-la, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de abertura da sessão, através do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caso o licitante que manifestou intenção de recorrer não apresente o recurso fundamentado no sistema eletrônico dentro do prazo acima estabelecido, decaíra seu direito recursal e o pregoeiro dará prosseguimento à fase de adjudicação.

11.2.5. A Administração decidirá sob o recurso e enviará resposta no sistema eletrônico no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do encerramento do prazo de contrarrazões.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia de execução, na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.7. As condições de execução, pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da Lei nº 8.666/1993.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatária que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal; e

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação

16.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

16.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

17.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos também serão disponibilizadas no sitio do CRCMG www.crcmg.org.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

18.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas
acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

18.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crcmg.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRCMG no endereço Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

18.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

18.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.17. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.18. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

18.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

18.20. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.21. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

1. Anexo I – Termo de Referência;
1.1. Apêndice I do Termo de Referência - Planilhas de Composição dos Custos Estimados;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
2.1. Apêndice I do Modelo de Proposta - Orientações para Elaboração e Gestão da Planilha;
2.2. Apêndice II do Modelo de Proposta - Modelos de Planilhas;

3. Anexo III – Minuta do Contrato;

4. Anexo IV – Atestado de Vistoria;

5. Anexo V – Declaração de Ciência das Informações e Condições de Execução dos Serviços;

6. Anexo VI – Modelo de Autorização de Desconto nas Faturas e de Pagamento Direto aos Trabalhadores;

7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;

8. Anexo VIII – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

9. Anexo IX - Ficha de Inspeção dos Serviços.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2022.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 27/04/2022 17:44:35 -03:00

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Tecnologia da Informação;
1.2. Assessoria de Comunicação;

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços comuns de natureza continuada de empresa especializada na terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM I – DESENVOLVEDOR WEB – *FULL STACK*

2.2. Consiste na prestação de serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack*, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme as condições seguintes:

2.2.1. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.2.1.1. Criar de novos aplicativos web;

2.2.1.2. Identificar os requisitos de usuário e dos aplicativos;

2.2.1.3. Definir cronograma e planejamentos das atividades para execução de um projeto de software;

2.2.1.4. Projetar e criar interfaces gráficas para os aplicativos que irá desenvolver;

2.2.1.5. Escrever, revisar ou manter códigos-fonte para diferentes aplicativos. Os aplicativos serão desenvolvidos em PHP / Java Script, mas eventualmente será necessário trabalhar com aplicações em .aspx C#/.NET;

2.2.1.6. Executar testes de software (manuais e automatizados) e depurar códigos;

2.2.1.7. Criar, executar e configurar testes automatizados;

2.2.1.8. Criar e manter a documentação de nossos softwares, assegurando que estejam sempre atualizadas;

2.2.1.9. Criar e manter aplicativos web e websites;

2.2.1.10. Colaborar com outros desenvolvedores para atender a demandas do CRCMG;

2.2.1.11. Trabalhar com as versões mais recentes do PHP, *Laravel* e outras dependências;

2.2.1.12. Outras atividades inerentes ao desenvolvimento web *full stack*.

2.2.1.13. Oportunidade para superar desafios e criar soluções inovadoras.

2.2.2. DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E EXPERIÊNCIA

2.2.2.1. Requisitos básicos

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

2.2.2.1.1. O profissional alocado no contrato deverá deter sólidos conhecimentos em:

a) PHP;
b) Laravel;
c) HTML;
d) CSS;
e) JavaScript;
f) Orientação a Objetos;
g) Arquitetura MVC.

2.2.2.1.2. Compreensão de práticas de segurança;

2.2.2.1.3. Habilidades para trabalhar em equipe;

2.2.2.1.4. Ser capaz de criar códigos-fonte bem organizados com alta legibilidade e semântica;

2.2.2.1.5. Ser capaz de manter-se atualizado com as novas tecnologias e sempre manter os aplicativos e suas dependências atualizados;

2.2.2.1.6. Ser capaz de criar Interfaces Gráficas funcionais e elegantes seguindo as tendências e boas práticas do mercado;

2.2.2.1.7. Ser capaz de desenvolver aplicativos/sites web com foco em *User Experience;*

2.2.2.1.8. Vasta experiência na construção de páginas e aplicativos da internet e conhecimento profundo em PHP e *Laravel*.

2.2.2.2. Requisitos técnicos

2.2.2.2.1. O profissional alocado no contrato deverá deter os seguintes conhecimentos técnicos:

a) PHP Avançado;
b) *Laravel* Avançado;
c) JavaScript;
d) HTML;
e) CSS;
f) Criação de testes automatizados;
g) Utilização de ferramentas GIT para gerenciamento do código fonte;
h) Noções de ambiente Linux;
i) Noções de .aspx C#/.NET;
j) Noções de configuração IIS.

2.2.2.3. Conhecimentos desejados considerados diferenciais

a) *Tailwind* CSS;
b) Vue.js;
c) Microsoft Sql Server.

2.2.2.4. Formação acadêmica mínima exigida

2.2.2.4.1. O profissional alocado no contrato deverá ter formação mínima em Bacharelado em Ciência da Computação ou em área relacionada;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

2.2.2.5. Experiência mínima exigida

2.2.2.5.1. O profissional deverá possuir comprovadamente, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência como Desenvolvedor web *Full Stack* com *Backend* em PHP e *Laravel.*

2.2.2.5.2. A experiência poderá ser comprovada até o momento da alocação do profissional, por meio da apresentação de:

a) contrato de trabalho ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de desenvolvedor web, sendo necessário, ainda, a apresentação conjunta de declaração do empregador atestando sua experiência com *Backend* em PHP e *Laravel,* ou
b) certificação Laravel, ou
c) portifólio/perfil do GitHub compatível com os requisitos e experiência exigidos.

2.2.2.6. Atribuições do cargo/posto

2.2.2.6.1. Executar com pontualidade e presteza as solicitações que lhe forem atribuídas;

2.2.2.6.2. Permanecer no posto em que estiver alocado, durante a jornada de trabalho, executando as tarefas repassadas;

2.2.2.6.3. Executar as atividades de acordo com a ordem de prioridade informada, atuando sempre de forma racionalizada e planejada, atuando de forma a evitar o acúmulo de serviço;

2.2.2.6.4. Zelar pelos os equipamentos e materiais que lhes forem disponibilizados pelo CRCMG para execução dos serviços;

2.2.2.6.5. Adotar uma postura discreta;

2.2.2.6.6. Tratar as autoridades e funcionários do CRCMG e demais pessoas com educação, respeito, urbanidade, presteza e atenção;

2.2.2.6.7. Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução dos serviços.

2.2.2.6.8. Apresentar-se sempre com roupas sóbrias, condizentes com o ambiente de trabalho, e com boa apresentação pessoal, cabelos e barbas aparados e limpos.

2.2.2.6.9. Utilizar o crachá de identificação, disponibilizado pela contratada, durante toda a prestação dos serviços.

2.2.3. DA QUANTIDADE DE POSTOS

2.2.3.1. A presente contratação, de que trata o ITEM I, prevê a alocação de apenas 01 (um) profissional por posto, a ser ocupado por desenvolvedor web – *full stack.*

2.2.4. DA JORNADA DE TRABALHO

2.2.4.1. O profissional deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30min.

2.2.4.1.1. Poderá haver flexibilização do horário estabelecido para a jornada de trabalho, em atendimento à necessidade da Administração e para adequação da execução dos serviços, a critério do CRCMG.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

2.2.5. DOS DIREITOS AUTORAIS

2.2.5.1. Os direitos autorais dos softwares desenvolvidos, independente do nome ou da classificação dada, assim como dos conteúdos criados, incluindo os códigos, resultantes dos serviços prestados no âmbito do contrato, pertencem exclusivamente ao CRCMG.

ITEM II – SERVIÇOS DE PUBLICITÁRIO OU DESIGNER GRÁFICO

2.3. Consiste na prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme as condições seguintes:

2.3.1. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.3.1.1. O profissional alocado no contrato deverá deter conhecimentos e habilidades que o capacite a desenvolver as seguintes atividades:

2.3.1.1.1. Realizar a criação, produção, atualização e correção de artes gráficas e digitais, como folder, banner, posts, cards, placas, e-mail marketing, entre outros;

2.3.1.1.2. Criar conteúdo para as peças citadas acima;

2.3.1.1.3. Criar projetos gráficos e diagramar cartilhas e outras publicações;

2.3.1.1.4. Realizar e acompanhar o fechamento de arquivos para impressão e acompanhamento de provas, caso necessário;

2.3.1.1.4.1. O profissional alocado no contrato deve ter habilidade e conhecimento quanto à preparação do arquivo de saída de material para fornecedores;

2.3.1.1.5. Criar apresentações em Power Point e Canva;

2.3.1.1.6. Editar vídeos (edição básica);

2.3.1.1.7. Realizar tarefas gerais inerentes à área de Assessoria de Comunicação.

2.3.2. DAS COMPETÊNCIAS, CONHECIMENTOS TÉCNICOS E EXPERIÊNCIA

2.3.2.1. O profissional deverá ter domínio e amplo conhecimento do pacote adobe: Illustrator, Photoshop, InDesign e Premiere.

2.3.2.2. Ter boa redação, pensamento criativo, organização, comunicação eficiente, gerenciamento do tempo, colaboração e responsabilidade.

2.3.2.3. Formação acadêmica mínima exigida

2.3.2.3.1. O profissional alocado no contrato deverá ter formação mínima em Publicidade ou Design Gráfico.

2.3.2.3.1.1. A despeito da formação exigida, o profissional deverá ter a experiência necessária à execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, visando o completo e satisfatório atendimento da demanda da Administração.

2.3.2.4. Experiência mínima exigida

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

2.3.2.4.1. O empregado da contratada, a ser alocado no contrato, deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício nas atividades relacionadas à execução dos serviços, bem como com a utilização dos softwares discriminados neste Termo de Referência.

2.3.2.4.2. A experiência poderá ser comprovada até o momento da alocação do profissional, por meio de apresentação de contrato de trabalho ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em cargos como publicitário, ou designer gráfico, ou assemelhado, e/ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e/ou apresentação de portfólio com trabalhos realizados por meio das ferramentas citadas neste Termo de Referência.

2.3.2.5. Atribuições do cargo/posto

2.3.2.5.1. Executar com pontualidade e presteza as solicitações que lhe forem atribuídas;

2.3.2.5.2. Permanecer no posto em que estiver alocado, durante a jornada de trabalho, executando as tarefas repassadas;

2.3.2.5.3. Executar as atividades de acordo com a ordem de prioridade informada, atuando sempre de forma racionalizada e planejada, atuando de forma a evitar o acúmulo de serviço;

2.3.2.5.4. Receber as demandas de criação, mediante preenchimento de briefing a ser elaborado pelo ocupante do posto, e controlar o atendimento do que foi solicitado seguindo as prioridades estabelecidas ou ordem de chegadas das demandas;

2.3.2.5.5. Zelar pelos os equipamentos e materiais que lhes forem disponibilizados pelo CRCMG para execução dos serviços;

2.3.2.5.6. Adotar uma postura discreta;

2.3.2.5.7. Tratar as autoridades e funcionários do CRCMG e demais pessoas com educação, respeito, urbanidade, presteza e atenção;

2.3.2.5.8. Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução dos serviços.

2.3.2.5.9. Apresentar-se sempre com roupas sóbrias, condizentes com o ambiente de trabalho, e com boa apresentação pessoal, cabelos e barbas aparados e limpos.

2.3.2.5.10. Utilizar o crachá de identificação, disponibilizado pela contratada, durante toda a prestação dos serviços.

2.3.6. DA QUANTIDADE DE POSTOS

2.3.6.1. A presente contratação, de que trata o ITEM II, prevê a alocação de apenas 01 (um) profissional por posto, a ser ocupado por publicitário ou designer gráfico.

2.3.7. DA JORNADA DE TRABALHO

2.2.7.1. O profissional deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30min.

2.2.7.1.1. Poderá haver flexibilização do horário estabelecido para a jornada de trabalho, em atendimento à necessidade da Administração e para adequação da execução dos serviços, a critério do CRCMG.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

2.3.8. DOS DIREITOS AUTORAIS

2.3.8.1. Os direitos autorais das criações e dos conteúdos produzidos, referentes aos serviços executados, no âmbito do contrato, pertencem exclusivamente ao CRCMG.

2.4. CONDIÇÕES GERAIS

2.4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Administração, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do CRCMG.

2.4.2. Os serviços deverão ser executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 17 da IN 05/2017 – Seges, exigindo-se da contratada que:

a) o empregado da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) a contratada não compartilhe o seu empregado, alocado no contrato, para execução simultânea de outros contratos;
c) a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão do recurso humano alocado ao contrato.

2.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CRCMG, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e outras correlatas e inerentes à execução dos serviços.

2.4.4. Na hipótese de o profissional alocado não demonstrar a competência ou a experiência necessária à execução dos serviços que lhe forem atribuídos, de acordo com o descrito neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder à substituição do seu empregado, após ser notificada pela Administração, mediante relato escrito, dentro do prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato.

2.4.4.1. Do mesmo modo, na hipótese de circunstâncias que tornem inviável a consecução dos serviços pelo empregado alocado, assim como no caso descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato, a Contratada deverá proceder à substituição do seu empregado, após ser notificada pela Administração, mediante relato escrito, dentro do prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato.

2.4.4.2. O prazo para substituição do empregado alocado poderá ser prorrogado, mediante apresentação pela contratada das devidas justificativas, desde que aceitas pela Administração.

2.4.4.3. A contratada deverá instruir seus empregados alocados no contrato acerca da conduta a ser seguida no ambiente de trabalho, assim como de todas as suas responsabilidades relacionadas à execução dos serviços previstas neste Termo de Referência.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. Quanto aos serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack*

3.1.1. As atividades e processos internos do CRCMG são fortemente apoiados por sistemas de informação, os quais contribuem para gerar ganho de eficiência e de produtividade para a Entidade.

3.1.2. A Gerência de Tecnologia da Informação (Getin) é responsável por disponibilizar e manter serviços de tecnologia essenciais às áreas de negócios e aos usuários finais do CRCMG.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

3.1.3. Ressalte-se que diversas aplicações foram desenvolvidas pelo próprio CRCMG, com base nas melhores práticas de mercado, tendo como resultado um arcabouço tecnológico de sua propriedade.

3.1.4. O desenvolvimento de novas aplicações web faz-se necessário para atender às necessidades do CRCMG, de forma a agilizar a execução de seus processos internos.

3.1.5. O Plano Diretor de Tecnologia da informação - PDTI, instituído em 2018, contém as solicitações de desenvolvimento de softwares das áreas do CRCMG. O desenvolvimento destes aplicativos e funcionalidades visa a melhoria dos processos internos de cada gerência.

3.1.6. O CRCMG possui atualmente, em seus quadros, dois desenvolvedores de softwares, sendo que apenas um atua em tempo integral, enquanto o outro desenvolvedor se dedica a diversas outras atividades executadas pela Getin. Diante disso, a mão de obra para desenvolvimento de aplicativos no CRCMG é reduzida e abaixo do necessário ao atendimento das demandas das áreas.

3.1.7. A tabela abaixo mostra o total de solicitações de desenvolvimento de software para cada ano do PDTI. Registra também a quantidade de solicitações que foram resolvidas.

Ano	Solicitações de desenvolvimento	Solicitações Concluídas	Percentual de Conclusão
2019	26	14	53,85%
2020	36	17	47,22%
2021	33	13	39,40%

Obs: Estes dados consideram as demandas priorizadas em cada ano, as demais solicitações encontram-se paralisadas, aguardando a disponibilidade da equipe de desenvolvimento.

3.1.8. A cada ano, são priorizadas demandas dentro da capacidade de produção da equipe. Há, atualmente, seis demandas de 2019 que não foram implementadas até a presente data (2022). Com efeito, haja vista o volume de solicitações que surgem, tornou-se recorrente a prática de se priorizar determinados desenvolvimentos em detrimento de outros, como resultado, a quantidade de projetos preteridos vai se avolumando.

3.1.9. Nota-se, portanto, que a necessidade de desenvolvimento de softwares é superior à capacidade de entrega da atual equipe de desenvolvimento. Considerando que essas soluções são essenciais para a evolução gerencial dos setores e do CRCMG, faz-se necessário incrementar a mão de obra destinada ao desenvolvimento desses softwares para atender à crescente demanda.

3.1.10. Importa registrar, ainda, que, conforme dispõe a Resolução CRCMG nº 428 de 26 de fevereiro de 2021, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos empregados do CRCMG, o cargo de Analista de Sistemas torna-se extinto com a vacância, não sendo possível, portanto, a contratação desse profissional pela via do concurso público.

3.1.11. Diante disso, apresenta-se como solução viável a execução indireta, mediante contratação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fundamento na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Seges) e no Decreto nº 9.507/2018, prática que tem se tornado cada vez mais comum no âmbito da Administração Pública.

3.1.12. Cumpre salientar que a necessidade de desenvolvimento de softwares, além de estarem previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2022, que é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período, encontra-se também alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, sobretudo no que se

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

refere à viabilização dos meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão da Entidade.

3.1.13. Diante do exposto, considerando a crescente demanda, pelas áreas, por desenvolvimento de novos softwares que suportem as atividades de negócio do CRCMG e a limitação da atual força de trabalho, justifica-se a contratação de serviços de analista desenvolvedor (desenvolvedor web – *full stack*), como forma de ampliar a capacidade de entrega e a redução dos prazos de desenvolvimento, possibilitando, assim, alcançar com mais assertividade os objetivos estratégicos da Entidade.

3.2. Quanto aos serviços de Publicitário ou de Designer Gráfico:

3.2.1. A contratação dos serviços de prestados por publicitário ou designer gráfico se justifica em razão da necessidade de expansão e aperfeiçoamento da Comunicação Institucional do CRCMG que é a responsável direta pela estruturação, formatação e divulgação da imagem da Entidade e está ligada às diretrizes institucionais, e atua no sentido de informar sobre as ações e atribuições do Conselho na sociedade, divulgar as melhores práticas contábeis e as mudanças que constantemente ocorrem na legislação e que afetam a forma de exercer a atividade contábil.

3.2.2. As publicações e materiais gráficos e digitais produzidos pelo Conselho devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma entidade com atuação estadual e que desempenha papel tão relevante. Nesse sentido, visando garantir a qualidade dos materiais, é necessário que os serviços sejam executados por profissional especializado e qualificado em editoração e design gráfico, assim como dos demais serviços correlacionados à área de comunicação institucional.

3.2.3. A contratação, portanto, visa assegurar os meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, tendo como objetivo, especificamente, no que se refere à contratação de que trata estes Estudos Preliminares, impulsionar o Programa de Educação Continuada da Entidade, por meio do aprimoramento da divulgação dos cursos e eventos aos profissionais da contabilidade, como forma de aumentar o engajamento e a participação, buscando, assim, conferir maior efetividade aos resultados pretendidos no contexto da fiscalização preventiva; bem como auxiliar na elaboração de materiais informativos e de divulgação destinados a dar transparência às ações da entidade, através de uma comunicação clara e objetiva.

3.2.4. Acerca da elaboração de peças gráficas, apesar de haver em curso contrato de prestação de serviços de publicidade, firmado com base na Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, cumpre ressaltar que o ajuste contempla apenas as criações relativas às campanhas institucionais do CRCMG; não incluídas, portanto, as criações que se destinam às divulgações pontuais, internas, de cursos e de eventos em geral, conforme estabelecido no item 2.5 do Edital da Concorrência nº 001/2017.

3.2.5. Por fim, deve-se levar em conta, ainda, que o CRCMG não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais especializados na execução dos serviços demandados e que não há cargos com essas atribuições em seu plano cargos carreira e salários.

3.2.6. Diante disso, faz-se necessária a contratação dos serviços de publicitário ou designer gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando o atendimento das necessidades da Administração, levantadas nos Estudos Técnicos Preliminares e trazidas nesta justificativa.

3.4. Patamares salariais mínimos a serem pagos aos profissionais alocados no contrato

PATAMARES SALARIAIS MÍNIMOS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

Desenvolvedor – web *full stack*	R$ 6.304,94 (seis mil trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)
Publicitário ou designer gráfico	R$ 2.949,49 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

3.4.1. Justificativa para fixação do patamar salarial a ser pago ao desenvolvedor – web *full stack*:

3.4.1.1. O desenvolvimento de softwares e de criação de soluções web requer que sua execução se dê por profissional da área de tecnologia da informação, com formação em ciência da computação ou em áreas correlacionadas. Contudo, a depender do escopo dos serviços, esse profissional deverá deter conhecimentos técnicos e nível de experiência compatíveis com o empreendimento do projeto, caso contrário, a contratação poderá se mostrar ineficiente, impossibilitando alcançar os objetivos pretendidos.

3.4.1.2. Entendimento esse que se aplica à presente contratação, pois os softwares demandados possuem características próprias, conforme a solução buscada em cada caso, uma vez que deverão atender à exigência específica de cada área solicitante, de acordo com a particularidade do serviço que por ela é executado.

3.4.1.3. Ou seja, além da experiência e do conhecimento técnico exigidos, o profissional deverá ter a expertise de compreender a dinâmica do serviço e propor soluções que contribuam com a melhoria do processo, sem, contudo, desnaturar as especificidades que lhe são inerentes.

3.4.1.4. Considerando que atualmente existe um padrão de desenvolvimento implantado pela Gerência de Tecnologia da Informação, o profissional, a ser alocado no contrato, na execução dos serviços, também deverá dominar o uso de determinadas linguagens, códigos e ferramentas de programação já especificados neste Termo de Referência. À vista disso, justifica-se a exigência de que o profissional possua experiência mínima de 5 anos em *Backend* em PHP e *Laravel.*

3.4.1.5. Diante disso, reconhecendo a existência da correlação entre o nível de qualificação e experiência do profissional e a contraprestação salarial que lhe é paga, após realização de pesquisa no mercado, acerca dos valores dos salários pagos a profissionais que desempenham atividades similares às demandadas pelo CRCMG, fixou-se o piso salarial que deverá ser observado pelas licitantes na elaboração de suas propostas de preços.

3.4.2. Justificativa para fixação do patamar salarial a ser pago ao publicitário ou designer gráfico:

3.4.2.1. A prestação de serviços de publicitário ou designer gráfico visa a elaboração de projetos gráficos para cartilhas e outras publicações, e de artes gráficas e digitais para as diferentes peças de comunicação, incluindo os seus conteúdos, os quais compõem o portfólio de materiais de publicações da Entidade, necessários à divulgação de cursos e eventos promovidos pelo CRCMG, direcionados aos profissionais da contabilidade, como forma de promover e impulsionar as ações do Programa de Educação Continuada da Entidade. O processo de criação deve atentar, ainda, para sua convergência aos resultados pretendidos, no contexto de fiscalização preventiva, atribuição dada ao CRCMG pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946.

3.4.2.2. Incluem-se ainda, nos serviços, a elaboração de materiais destinados a dar transparência às ações do Conselho como, por exemplo, a elaboração do Relato Integrado (relatório de gestão) que tem como finalidade demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados pelo CRCMG frente aos objetivos estabelecidos para determinado exercício. Trata-se, portanto, de instrumento auxiliar à prestação de contas e de promoção da cultura da transparência na Entidade.

3.4.2.3. Nota-se, assim, que se tratam de materiais sensíveis e que podem causar consideráveis impactos, positivos ou negativos, na implementação das ações da Entidade e de sua missão

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

institucional, diante disso, reconhece-se que para sua execução a contento é necessário que os serviços sejam prestados por profissional que disponha de experiência e criatividade apropriadas, sendo capaz compreender a heterogeneidade da atividade relacionada à criação dessas peças e entregar produtos aptos a alcançar os resultados almejados.

3.4.3. Assim, objetivando atender às exigências postas, no que se refere aos serviços de desenvolvimento web e de design gráfico, considerando que a execução se dará em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por posto, restou constatada a necessidade de fixação de patamar salarial mínimo, de forma a proporcionar o equilíbrio entre o nível de conhecimento e de experiência dos empregados da contratada a serem alocados e do retorno remuneratório desses profissionais.

3.4.3.1. Dessa forma, pretende-se também evitar que as licitantes, na elaboração de suas propostas, manipulem o componente salarial de tal modo que reflita no nível de experiência, de qualificação e de comprometimento do profissional com os projetos a serem desenvolvidos. Problemas estes analisados pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 614/2008 - Plenário, no qual cita que, “estudos de aproveitamento de mão-de-obra (sic) têm detectado que o descontentamento do profissional com sua remuneração repercute em baixa eficiência e pouca produtividade.”

3.4.3.2. Ainda sobre o tema, o TCU tem manifestado entendimento no sentido de que a definição de piso salarial não ignora a vedação à fixação de preços mínimos, prevista no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 nem prejudica a competição:

> Observo, por último, que não está se propondo a desconsideração da vedação ao estabelecimento de preço mínimo imposta pelo art. 40 da Lei nº 8.666/93 que, aliás, constitui notável avanço em relação ao regime do antigo Decreto nº 2.300/86. Trata-se, aqui, de uma situação específica, em que o estabelecimento de piso salarial visa preservar a dignidade do trabalho, criar condições propícias à eficiente realização do serviço e não implica benefícios diretos à empresa contratada (mas sim aos trabalhadores), nem cria obstáculos à competição ou tem a capacidade de determinar o preço final da contratação. (Acórdão 256/2006 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça)

3.4.3.3. Reconhece ainda a correlação entre os salários praticados e nível de experiência e qualificação do profissional:

> Ao contratar empresas que remuneram mal seus empregados, a Administração Pública corre o risco de que os profissionais terceirizados não possuam experiência e qualificação suficientes para prestar serviços com o nível de qualidade adequado. Importante ressaltar que a gradação dos salários praticados no mercado está associada à experiência acumulada e à qualificação adquirida no desempenho da atividade laboral. Assim, o que se verifica é que profissionais que se prestam a receber salário inferior à média da área em que atuam, em geral, têm pouca experiência e baixa especialização.
> Nesse contexto, cumpre ao órgão licitante definir o perfil do profissional prestador de serviços. Se há necessidade de se garantir o emprego de mão-de-obra (sic) capacitada, o estabelecimento de uma política de remuneração mínima pode ser uma solução. (Acórdão 256/2006 – Plenário, Rel. Rev. Min. Marcos Bemquerer Costa)

3.4.3.4. Merece destaque, ainda, o Informativo de Licitações e Contratos nº 360, do TCU:

> É possível exigir piso salarial mínimo acima daquele estabelecido em convenção coletiva de trabalho, desde que o gestor comprove que os patamares fixados no edital da licitação são compatíveis com os preços pagos pelo mercado para serviços com tarefas de complexidade similar.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

3.4.3.5. Verifica-se, portanto, que a fixação de limites salariais mínimos é medida adequada à presente contratação, tendo em vista a necessidade de mão de obra qualificada, apta a entregar soluções que atendam aos objetivos da Entidade. Os patamares mínimos foram definidos de acordo com os salários pagos no mercado aos profissionais que desempenham atividades similares, conforme pesquisa feita em diferentes fontes. O estudo encontra-se anexado ao processo de contratação.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 327 / 313 Projeto: 5002 / 3017 Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.021

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data de assinatura do contrato.

5.2. O prazo estabelecido no item 5.1 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa escrita da Contratada, desde que aceita pela Administração.

5.3. O descumprimento do prazo estabelecido ensejará a responsabilização da Contratada, nas penalidades previstas no contrato e neste Termo de Referência, observada a garantia do contraditório e da ampla defesa.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deverão ser prestados, na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência, que corresponde ao valor global máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é **de R$ 240.809,71 (duzentos e quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e um centavos),** observado, ainda, o valor máximo admitido para cada item:

ITEM I				
Objeto: Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack*, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.				
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Postos	Valor mensal por posto
1	Desenvolvedor Web – *Full Stack*	40 horas	1	R$ 13.553,79
Valor global máximo admitido considerado o período de 12 (doze) meses				R$ 162.645,44

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

ITEM II				
Objeto: Prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.				
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Postos	Valor mensal por posto
2	Publicitário ou Designer Gráfico	40 horas	1	R$ 6.513,69
Valor global máximo admitido considerado o período de 12 (doze) meses				R$ 78.164,27

9.2. Os valores estimados foram obtidos por meio da elaboração de planilhas de custos e formação de preços, constantes do Apêndice I a este Termo de Referência.

9.3. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.2.2. apresente preço ou alíquota superiores ao máximo admitido para os itens da contratação.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasgovernamentais.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.2. O CRCMG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

11.2.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal; bem como o imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação do município de Belo Horizonte.

11.4. Será realizada, ainda, a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

11.14. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.15. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.16. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

11.16.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

11.16.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.16.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.16.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.

11.16.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

11.16.6. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

11.16.6.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

11.16.6.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

11.16.6.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

11.16.6.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

11.16.7. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) Férias e um terço constitucional de férias;

c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

11.16.8. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.16.9. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

11.16.10. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

11.16.11. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

11.16.12. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

11.16.13. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

11.16.14. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

11.16.15. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

11.16.16. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

11.16.17. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

11.16.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15, do Anexo XII, da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.17. DA REPACTUAÇÃO

11.17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.17.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

11.17.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.17.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.17.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.17.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.17.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

11.17.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

11.17.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.17.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.17.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

11.17.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.17.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas
acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

11.17.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.17.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.17.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.17.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

11.17.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.17.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.17.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

11.17.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.17.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

11.17.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.17.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

11.17.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.17.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

11.17.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

11.17.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.17.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.17.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.17.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.17.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.17.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

11.17.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

ITEM 12 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. Será considerada extinta a garantia:

12.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

12.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

12.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

12.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

12.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou

2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13. O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do CRCMG, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “14.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “14.2.1”, “14.2.3”, “14.2.4” e “14.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7.1. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.15. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem acima deverão ser apresentados.

16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.17. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.18. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.19. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.20. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.21. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.21.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.22. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.23. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.24. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.25. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.26. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.27. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.28. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

16.29. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30. Da aferição e medição para faturamento

16.30.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento, com base nos critérios estabelecidos no Anexo IX - Ficha de Inspeção dos Serviços.

16.30.1.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.30.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

16.30.1.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.30.1.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.30.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.30.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.30.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, “i”, ambos da IN nº 05/2017.

16.30.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.30.6. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas
acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

16.30.9. O Contrato será fiscalizado por funcionário do CRCMG mediante designação específica.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

17.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCMG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.5. Alocar no contrato somente profissionais especializados, com formação, capacidade técnica e experiência adequadas à execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

17.5.1. Antes de alocar o empregado, contratada deverá instrui-lo a respeito das suas atividades e atribuições e das demais orientações e determinações relacionadas a execução dos serviços.

17.5.2. A obrigação da contratada a que se refere o item anterior se estende durante toda a vigência contratual.

17.5.3. No caso de ausências por acidente de trabalho e de auxílio doença, sendo necessário afastamento do empregado por prazo superior aos primeiros 15 (quinze) dias, a contratada deverá providenciar a alocação de outro profissional ao posto de trabalho.

17.5.3.1. Não havendo a alocação do profissional, logo após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, haverá glosa no pagamento a ser feito à contratada, descontando-se os dias de vacância do posto.

17.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, na Administração Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

17.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do Contrato.

17.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

17.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas interna e de segurança da Contratante;

17.17. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

17.17.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.17.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.17.3. Realização da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

17.18. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

17.19. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

17.19.1. Na hipótese de não fornecimento de vale-transporte em determinado mês, o valor referente ao benefício deverá ser glosado na fatura/nota fiscal.

17.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador.

17.21. Responsabilizar-se pelo registro e controle diário da assiduidade e da pontualidade dos seus empregados, por meio de instrumento eficaz a esta finalidade.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

17.22. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.23. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

17.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

17.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.26. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

17.26.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

17.26.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

17.26.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

17.27. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

17.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

17.29. Apresentar toda a documentação a que se refere o Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, principalmente em relação à do primeiro mês da prestação dos serviços, à da fiscalização inicial (quando do início da prestação dos serviços) e da fiscalização mensal do contrato (a ser feita antes do pagamento da fatura).

17.29.1. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à execução do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

17.30. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.31. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.32. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

17.33. Submeter-se à fiscalização da Contratante, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

17.34. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

18.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Tecnologia da Informação (Getin), Assessoria de Comunicação (Ascom) e Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Abril/2022	

DATA	ASSINATURA DA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO
Abril/2022	

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Abril/2022	

DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Abril /2022	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS ESTIMADOS

QUADRO RESUMO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR DE REFERÊNCIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR POR POSTO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**VALOR TOTAL**
1	Desenvolvedor Web – Full-Stack	R$ 13.553,79	1	R$ 13.553,79
2	Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 6.513,69	1	R$ 6.513,69
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS (ITENS 1 E 2)				**R$ 20.067,48**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES (ITENS 1 E 2)				**R$ 240.809,71**

O valor estimado da contratação foi obtido por meio da elaboração das planilhas de custos e formação de preços, referentes a cada serviço, utilizando-se como parâmetros a consulta ao Painel de Preços, nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, Seges; as recomendações exaradas na Nota Técnica nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR; as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017; as orientações do Caderno de Logística (Conta-depósito vinculada) editado pela Seges; assim como as orientações constantes de acórdãos do Tribunal de Contas da União quando da análise da composição de custos por meio de planilhas de preços nas contratações de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

ICP Brasil

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

APURAÇÃO DOS CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVEDOR WEB - FULL STACK

Nº do Processo	Processo Administrativo de Contratação nº 099/2022
Nº da Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2022

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Município/UF	Belo Horizonte-MG
B	CCT (REFERÊNCIA)	MG000543/2022
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2022/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE CONTRATAR**
Desenvolvedor Web *Full Stack* – Pleno	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno
2	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 6.304,94**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2022
5	Quantidade (nº de trabalhadores)	1

Nota 1: Valor salarial definido com base em pesquisa de mercado, consideradas as tarefas de complexidade similar (Acórdão TCU nº 2758/2018-P).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 6.304,94
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Feriado Trabalhado (Súmula 444 TST)	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 6.304,94

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 525,20
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 762,90
B.1	Férias	9,075%	R$ 572,17
B.2	Adicional de Férias	3,025%	R$ 190,72
	Subtotal	20,43%	R$ 1.288,10
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,31%	R$ 461,14
	Total		R$ 1.749,24
	Total		R$ 1.749,24

Nota1: Percentual de 12,10% estipulado para "Férias e Adicional de Férias" em conformidade com o item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 e provisão da Conta-Depósito Vinculda, conforme Caderno de Logística.

Nota 2: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Calculado de acordo com Caderno de Logística de Conta-Depósito Vinculada.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 1.260,99
B	Salário Educação	2,50%	R$ 157,62
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT: RATxFAP)	2,00%	R$ 126,10
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 94,57
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 63,05
F	SEBRAE	0,60%	R$ 37,83
G	INCRA	0,20%	R$ 12,61
H	FGTS	8,00%	R$ 504,40
	Total	**35,80%**	**R$ 2.257,17**

Nota 1: Em relação ao SAT, foi considerada apenas a alíquota do RAT, no percentual de 2%, em conformidade tabela anexa ao Decreto n.º 10.410/2020, adotando-se como parâmetro o CNAE 7830-2/00 "Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros". Contudo, considerando que o SAT é apurado pelo RAT x FAP, a licitante deverá elaborar sua planilha de custos e formação de preços considerando a alíquota efetiva do RAT, de acordo com o enquadramento do seu CNAE, multiplicada pelo seu FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor (R$)**
A	Transporte			
A.1	Desconto Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 24,54	R$ 515,34
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%		R$ 103,07
C	Assistência médica e familiar			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			
F	Outros			

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Total de benefícios mensais e diários		R$	412,27

Nota 1: Não foi considerado o fornecimento de vale-transporte, tendo em vista que o valor do desconto de 6% sobre o salário é superior ao do benefício.
Nota 2: Valor do "Auxílio-Refeição/Alimentação" definido conforme cláusula 12ª da CCT.
Nota 3: Desconto máximo permitido sobre "Auxílio-Refeição/Alimentação", definido conforme cláusula 12ª, §3º, da da CCT.
Nota 4: Para concessão de auxílio refeição/alimentação, foi considerado o fornecimento para 21 dias, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 1.749,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 2.257,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 412,27
TOTAL		R$ 4.418,68

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	R$ 29,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	R$ 2,33
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	R$ 252,20
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R$ 122,32
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,69%	R$ 43,79
Total			7,13%	R$ 449,80

Nota 1: No cálculo do percentual do "Aviso Prévio Indenizado", foi considerada que é 5,55% a estimativa de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR e Acórdão TCU nº 1904/2007-P.
Nota 2: Incidência do FGTS sobre o "Aviso Prévio Indenizado", conforme Súmula 305 TST e Acórdão TCU nº 2217/2010-P.

Nota 3: Percentualde de 4% para "Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado" estabelecido de acordo com item 14 do Anexo XII da IN 05/2017, excluída alíquota de 10%, que correspondia à contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, conforme Lei nº 13.932/2019.
Nota 4: Quanto ao "Aviso Prévio Trabalhado", o percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano, havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias			
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais			R$ -
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	R$ 2,23
D	Substituto na Cobertura de Ausências Maternidade		0,06%	R$ 6,70
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho			R$ -
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença			
	Subtotal		0,08%	R$ 8,94
	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1		0,03%	R$ 0,00
Total				R$ 8,94

Nota 1: Não haverá substituição quando das férias do empregado "titular", não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias".
Nota 2: Não haverá substituição para os casos de ausências legais, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais"
Nota 3: No cálculo do percentual da "Licença Paternidade", foi considerada a média de 1,5% de trabalhadores que são pais durante o ano, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR e de acordo estatísticas IBGE. (Acórdão TCU nº 1904/2007-P)
Nota 4: No cálculo do percentual da "Licença Maternidade" foi considerado o índice de ocorrência de 0,02% como média de trabalhadoras que são mães durante o ano, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR.
Nota 5: Não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho".
Nota 6: Não haverá substituição para casos de doenças, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença".

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada		Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
4.1	Ausências Legais		R$ 8,94
4.2	Intrajornada		R$ -
Total			R$ 8,94

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes/EPIs	R$ -
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		R$ -

Nota 1: Não há previsão de fornecimento de insumos, não devendo ser previsto, portanto, custo para o Módulo 5, Insumos Diversos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		5,00%	R$ 559,12
B	Lucro		5,45%	R$ 639,91
C	Tributos		8,65%	
C.1	Tributos Federais (especificar)		0,00%	
C.1.1	PIS		0,65%	R$ 88,10
C.1.2	COFINS		3,00%	R$ 406,61

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

C.1.3	ISS		5,00%	R$	677,69
Total				R$	2.371,43

Nota 1: O percentual de "Custos indiretos" foi fixado de acordo com a recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR, e com base nos índice referenciais constantes dos estudos exarados na Nota Técnica nº 1/2007 – SCI e na Portaria STJ/GDG nº 410/2020 (Manual).

Nota 2: O percentual de "Lucro" foi definido de acordo com índices apurados em pesquisa de preços, com base em contratações da Administração Pública, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR, e com base nos índice referenciais constantes dos estudos exarados na Nota Técnica nº 1/2007 – SCI e na Portaria STJ/GDG nº 410/2020

Nota 3: Para os percentuais de PIS e COFINS foi adotada a tributação pelo lucro presumido, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR. Contudo, a licitante deve elaborar sua proposta de preços, assim como sua planilha de custos e formação de preços, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Nota 4: As empresas que tenham aderido à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), estabelecida na Lei nº 12.546/2011, deverá especificá-la e lançar a alíquota do tributo no Módulo 6; excluindo-se a alíquota correspondente ao INSS no submódulo 2.2.

Quadro-Resumo do Custo por Empregados

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**(R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	6.304,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	4.418,68
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	449,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	8,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	-
Subtotal (A + B + C + D + E):		R$	11.182,36
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	2.371,43
Valor Total do Empregado		**R$**	**13.553,79**
Valor Total do Posto		**R$**	**13.553,79**

COMPARATIVO DO FATOR K	
ÍNDICE APURADO NESTA PLANILHA	**2,15**
ACÓRDÃO Nº 1755/2013 – TCU / OFÍCIO CIRCULAR AUDIN/MPU N.º 11/2006, de 15.09.06	**2,50 a 2,70**
ÍNDICE INDICADO NA NOTA TÉCNICA Nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR	**2,70**

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
APURAÇÃO DOS CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICITÁRIO OU DESIGNER GRÁFICO	
Nº do Processo	Processo Administrativo de Contratação nº 099/2022
Nº da Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2022

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Município/UF	Belo Horizonte-MG
B	CCT (REFERÊNCIA)	MG002133/2021
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2021/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE CONTRATAR**
Publicitário ou Designer Gráfico	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Publicitário ou Designer Gráfico
2	Salário normativo da categoria profissional	**R$ 2.949,49**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Publicitário ou Designer Gráfico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2022
5	Quantidade (nº de trabalhadores)	1

Nota 1: Valor salarial definido com base em pesquisa de mercado, consideradas as tarefas de complexidade similar (Acórdão TCU nº 2758/2018-P).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 2.949,49
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Feriado Trabalhado (Súmula 444 TST)		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			R$ 2.949,49

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 245,69
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 356,89
B.1	Férias	9,075%	R$ 267,67
B.2	Adicional de Férias	3,025%	R$ 89,22
	Subtotal	20,43%	R$ 602,58
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,31%	R$ 215,72
	Total		R$ 818,30
Total			R$ 818,30

Nota1: Percentual de 12,10% estipulado para "Férias e Adicional de Férias" em conformidade com o item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 e provisão da Conta-Depósito Vinculda, conforme Caderno de Logística.

Nota 2: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Calculado de acordo com Caderno de Logística de Conta-Depósito Vinculada.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 589,90
B	Salário Educação	2,50%	R$ 73,74
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT: RATxFAP)	2,00%	R$ 58,99
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 44,24
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 29,49
F	SEBRAE	0,60%	R$ 17,70
G	INCRA	0,20%	R$ 5,90
H	FGTS	8,00%	R$ 235,96
Total		**35,80%**	**R$ 1.055,92**

Nota 1: Em relação ao SAT, foi considerada apenas a alíquota do RAT, no percentual de 2%, em conformidade tabela anexa ao Decreto n.º 10.410/2020, adotando-se como parâmetro o CNAE 7830-2/00 "Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros". Contudo, considerando que o SAT é apurado pelo RAT x FAP, a licitante deverá elaborar sua planilha de custos e formação de preços considerando a alíquota efetiva do RAT, de acordo com o enquadramento do seu CNAE, multiplicada pelo seu FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Quantidade	Valor	Valor (R$)
A	Transporte	21	R$ 4,50	R$ 189,00
A.1	Desconto Transporte	6,00%		R$ 176,97
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 19,26	R$ 404,46
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%		R$ 80,89
C	Assistência médica e familiar			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			
F	Outros			
Total de benefícios mensais e diários				**R$ 335,60**

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Nota 1: No cálculo do custo com transporte, foi considerado o fornecimento de 2 passagens por dia de trabalho
Nota 2: Valor do "Auxílio-Refeição/Alimentação" definido conforme cláusula 12ª, §1º, da CCT.
Nota 3: Desconto máximo permitido sobre "Auxílio-Refeição/Alimentação", definido conforme cláusula 12ª, §4º, da da CCT.
Nota 4: Para concessão de vale-transporte e de auxílio refeição/alimentação, foi considerado o fornecimento para 21 dias, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 818,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.055,92
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 335,60
TOTAL		**R$ 2.209,82**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 13,64
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 1,09
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R$ 117,98
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 57,22
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R$ 20,48
Total		**7,13%**	R$ 210,42

Nota 1: No cálculo do percentual do "Aviso Prévio Indenizado", foi considerada que é 5,55% a estimativa de empregados demitidos que não trabalham durante o aviso prévio, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR e Acórdão TCU nº 1904/2007-P.
Nota 2: Incidência do FGTS sobre o "Aviso Prévio Indenizado", conforme Súmula 305 TST e Acórdão TCU nº 2217/2010-P.

Nota 3: Percentualde de 4% para "Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado" estabelecido de acordo com item 14 do Anexo XII da IN 05/2017, excluída alíquota de 10%, que correspondia à contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa, conforme Lei nº 13.932/2019.
Nota 4: Quanto ao "Aviso Prévio Trabalhado", o percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano, havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		R$ -
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais		R$ -
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R$ 1,07
D	Substituto na Cobertura de Ausências Maternidade	0,06%	R$ 3,22
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		R$ -
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença		
	Subtotal	0,08%	R$ 4,30
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	0,03%	R$ 0,00
Total			R$ 4,30

Nota 1: Não haverá substituição quando das férias do empregado "titular", não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias".
Nota 2: Não haverá substituição para os casos de ausências legais, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais"
Nota 3: No cálculo do percentual da "Licença Paternidade", foi considerada a média de 1,5% de trabalhadores que são pais durante o ano, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR e de acordo estatísticas IBGE. (Acórdão TCU nº 1904/2007-P)
Nota 4: No cálculo do percentual da "Licença Maternidade" foi considerado o índice de ocorrência de 0,02% como média de trabalhadoras que são mães durante o ano, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR.
Nota 5: Não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho".
Nota 6: Não haverá substituição para casos de doenças, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença".

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 4,30
4.2	Intrajornada	R$ -
Total		**R$ 4,30**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes/EPIs	R$ -
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		R$ -

Nota 1: Não há previsão de fornecimento de insumos, não devendo ser previsto, portanto, custo para o Módulo 5 - Insumos Diversos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 268,70
B	Lucro	5,45%	R$ 307,53
C	Tributos	**8,65%**	
C.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	
C.1.1	PIS	0,65%	R$ 42,34
C.1.2	COFINS	3,00%	R$ 195,41
C.1.3	ISS	5,00%	R$ 325,68

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Total	R$	1.139,66

Nota 1: O percentual de "Custos indiretos" foi fixado de acordo com a recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR, e com base nos índice referenciais constantes dos estudos exarados na Nota Técnica nº 1/2007 – SCI e na Portaria STJ/GDG nº 410/2020 (Manual).

Nota 2: O percentual de "Lucro" foi definido de acordo com índices apurados em pesquisa de preços, com base em contratações da Administração Pública, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR, e com base nos índice referenciais constantes dos estudos exarados na Nota Técnica nº 1/2007 – SCI e na Portaria STJ/GDG nº 410/2020 (Manual).

Nota 3: Para os percentuais de PIS e COFINS foi adotada a tributação pelo lucro presumido, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR. Contudo, a licitante deve elaborar sua proposta de preços, assim como sua planilha de custos e formação de preços, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Quadro-Resumo do Custo por Empregados

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.949,49
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.209,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	210,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	4,30
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	-
Subtotal (A + B + C + D + E):		R$	5.374,02
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	1.139,66
Valor Total do Empregado		**R$**	**6.513,69**
Valor Total do Posto		**R$**	**6.513,69**

COMPARATIVO DO FATOR K	
ÍNDICE APURADO NESTA PLANILHA	**2,21**
ACÓRDÃO Nº 1755/2013 – TCU / OFÍCIO CIRCULAR AUDIN/MPU N.º 11/2006, de 15.09.06	**2,50 a 2,70**
ÍNDICE INDICADO NA NOTA TÉCNICA Nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR	**2,70**

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I				
Objeto: Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack*, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses				
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Qtd de postos	Valor mensal por posto
1	Desenvolvedor Web – *Full Stack*	40 horas	1	R$.....
Valor global dos serviços durante o período de 12 (doze) meses				**R$....(....)**

ITEM II				
Objeto: Prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses				
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Qtd de postos	Valor mensal por posto
2	Publicitário ou Designer Gráfico	40 horas	1	R$.....
Valor global dos serviços durante o período de 12 (doze) meses				**R$....(....)**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 002/2022, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados bancários da empresa:

Banco:
Agência:
Número da conta:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:
Função:
CPF:
Telefone/Fax:
Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

APÊNDICE I DO MODELO DE PROPOSTA – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. As licitantes, na elaboração e gestão de suas Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão observar, obrigatoriamente, as seguintes orientações:

1.1. Ao elaborar suas propostas, utilizar Convenções Coletivas de Trabalho atualizadas ao ano vigente do certame (2022). Na hipótese de adotar CCT desatualizada, a licitante não poderá requerer a repactuação visando corrigir a defasagem no curso do contrato.

1.1.1. Para todos os efeitos, a CCT apresentada será considerada na execução do contrato para o exercício de 2022, principalmente, em relação aos valores constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo devida a repactuação apenas quando da celebração de nova Convenção Coletiva de Trabalho para o exercício de 2023.

1.1.2. Responderá, exclusivamente, a contratada por quaisquer ônus decorrentes da utilização de Convenção Coletiva de Trabalho desatualizada.

1.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017, Seges, como condição para prorrogação do contrato, deverão ser excluídos da Planilha de Custos e Formação de Preços os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

1.3. O percentual da rubrica “férias e adicional de férias”, constante do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários, da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser de 12,10%, nos termos do item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, visando o provisionamento da Conta-Depósito Vinculada.

1.4. O "Aviso Prévio Trabalhado", no percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano, havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de renovação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P.

1.5. Conforme redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018, que alterou a Instrução Normativa nº 05/2017, Seges, levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

1.5.1. Considerando que a contratação adotará a sistemática da Conta-Depósito Vinculada e que não haverá substituto na cobertura de férias do “titular” do posto, deverá ser mantida a rubrica férias na Planilha de Custos e Formação de Preços, mesmo após o primeiro ano de contrato, se prorrogado, visando o provisionamento mensal nos percentuais estabelecidos no item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017; realizada a glosa no mês em que ocorrer a liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, em razão da efetiva fruição de férias do profissional alocado no contrato.

1.5.2. A glosa a que se refere o item anterior incidirá sobre o pagamento do mês a ser feito à Contratada, descontando-se o montante liberado da Conta-Depósito Vinculada para pagamento de férias ao profissional alocado no contrato.

1.5.3. Considerando que a rubrica férias, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, a glosa proporcional sobre a fatura/nota fiscal, no mês de pagamento das férias, mediante liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, exercerá fator de compensação, em razão da

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

manutenção desta rubrica na Planilha de Custos e Formação de Preços a partir do segundo ano de contrato, se prorrogado.

2. Em relação ao preenchimento do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente, as licitantes deverão, obrigatoriamente, observar as seguintes orientações:

2.1. Não prever custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias", tendo em vista que não haverá substituição quando das férias do empregado "titular";

2.2. Não prever custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais", tendo em vista que não haverá substituição para os casos de ausências legais;

2.3. Não prever custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho", tendo em vista que não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho;

2.4. Não prever custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença", tendo em vista que não haverá substituição para casos de doenças;

2.5. No caso de ausências por acidente de trabalho e de auxílio doença, sendo necessário afastamento do empregado por prazo superior aos primeiros 15 (quinze) dias, a contratada deverá providenciar a alocação de outro profissional ao posto de trabalho.

2.5.1. Não havendo a alocação do profissional, logo após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, haverá glosa no pagamento a ser feito à contratada, descontando-se os dias de vacância do posto.

3. As despesas com o fornecimento dos crachás deverão estar incluídas na rubrica "custos indiretos", não devendo constar em separado na Planilha de Custos e Formação de Preços.

4. Considerando que não há previsão de fornecimento de insumos, não deverá ser previsto custo para o Módulo 5 - Insumos Diversos.

5. Na hipótese de o profissional alocado no contrato optar por não receber vale-transporte em determinado mês, o valor do benefício deverá ser glosado pela Contratada.

6. Para facilitar a análise pelo CRCMG, o licitante deverá elaborar sua Planilha de Custos e Formação de Preços utilizando o arquivo eletrônico em formato EXCEL ou compatível, podendo utilizar o modelo disponibilizado junto ao Edital, Apêndice II do Anexo II - Modelo de Proposta - Modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços.

6.1. A disponibilização do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços não transfere para a Administração a responsabilidade por eventuais erros ou equívocos nos cálculos e no dimensionamento dos custos envolvidos na prestação dos serviços, sendo a licitante única e exclusivamente responsável pela elaboração de sua proposta de preços.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

APÊNDICE II DO MODELO DE PROPOSTA - MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Objeto: Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – Full Stack e de Publicitário ou de Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR DE REFERÊNCIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR POR POSTO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**VALOR TOTAL**
1	Desenvolvedor Web – Full-Stack	R$ -	1	R$ -
2	Publicitário ou Designer Gráfico	R$ -	1	R$ -
		VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS		**R$ -**
		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES		**R$ -**

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

ICP Brasil

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	Processo Administrativo de Contratação nº 099/2022
Nº da Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2022
Empresa	xxxx

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Município/UF	Belo Horizonte-MG
B	CCT (REFERÊNCIA)	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE CONTRATAR**
Desenvolvedor Web *Full Stack* – Pleno	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 6.304,94
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Quantidade (nº de trabalhadores)	1

Nota 1: Considerada a excepcionalidade prevista no art. 5º, VI, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, tendo em vista que para o atendimento da demanda da Administração necessita-se de profissional com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá adotar o valor do salário fixado no Edital.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 6.304,94
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Feriado Trabalhado (Súmula 444 TST)	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 6.304,94

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	
B.1	Férias	9,075%	
B.2	Adicional de Férias	3,025%	
	Subtotal	20,43%	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	%	
	Total		
	Total		R$ -

Nota1: Considerando que será adotada a sistemática do provisionamento da Conta-Depósito Vinculada, a licitante deverá considerar o percentual de 12,10% estipulado para "Férias e Adicional de Férias" em conformidade com o item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 e Caderno de Logística - Conta Vinculada.

Nota 2: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Na alínea "C" deverá ser calculada incidência de acordo com as orientações do Caderno de Logística de Conta-Depósito Vinculada, ou seja, o subtotal do Submódulo 2.1 será multiplicado pelo total do Submódulo 2.2.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Considerando que a contratação adotará a sistemática da Conta-Depósito Vinculada e que não haverá substituto na cobertura de férias do "titular" do posto, deverá ser mantida a rubrica férias na Planilha de Custos e Formação de Preços, mesmo após o primeiro ano de contrato, se prorrogado, visando o provisionamento mensal nos percentuais estabelecidos no item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017; realizada a glosa no mês em que ocorrer a liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, em razão da efetiva fruição de férias do profissional alocado no contrato.

A glosa incidirá sobre o pagamento do mês a ser feito à Contratada, descontando-se o montante liberado da Conta-Depósito Vinculada para pagamento de férias ao profissional alocado no contrato.

Considerando que a rubrica férias, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, a glosa proporcional sobre a fatura/nota fiscal, no mês de pagamento das férias, mediante liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, exercerá fator de compensação, em razão da manutenção desta rubrica na Planilha de Custos e Formação de Preços a parir do segundo ano de contrato, se prorrogado.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT: RATxFAP)	%	
D	SESI OU SESC	1,50%	
E	SENAI OU SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Total	33,80%	R$ -

Nota 1: A licitante deverá informar o percentual do SAT, considerando a sua alíquota efetiva do RAT, de acordo com o enquadramento do seu CNAE, multiplicada pelo seu FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Quantidade	Valor	Valor (R$)
A	Transporte			
A.1	Desconto Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Assistência médica e familiar			
D	Assistência Odontológica			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			
F	Outros			
Total de benefícios mensais e diários				R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		R$ -

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
E	Aviso Prévio Trabalhado			
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
Total			0,00%	R$ -

Nota 1: Em relação ao "Aviso Prévio Trabalhado", o percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano. Havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P. Na hipotése de a licitante considerar alíquota diferente para este item, será considerada para o primeira ano de contrato, aplicando-se, proporcionalmente, o mesmo cálculo indicado nos referidos acórdãos do TCU no caso prorrogação.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias			
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais			
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade			
D	Substituto na Cobertura de Ausências Maternidade			
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho			
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença			
	Subtotal			
	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1			
Total				R$ -

Nota 1: Não haverá substituição quando das férias do empregado "titular", não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias".
Nota 2: Não haverá substituição para os casos de ausências legais, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais"
Nota 3: Não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho".
Nota 4: Não haverá substituição para casos de doenças, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença".

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada		Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			R$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes/EPIs	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		R$ -

Nota 1: Não há previsão de fornecimento de insumos, não devendo ser previsto, portanto, custo para o Módulo 5, Insumos Diversos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos			
B	Lucro			
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (especificar)			

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

C.1.1	PIS			
C.1.2	COFINS			
C.1.3	ISS			
Total				R$ -

Nota 1: Para os percentuais de PIS e COFINS foi adotada a tributação pelo lucro presumido, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR. Contudo, a licitante deve elaborar sua proposta de preços, assim como sua planilha de custos e formação de preços, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Nota 2: As empresas que tenham aderido à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), estabelecida na Lei nº 12.546/2011, deverá especificá-la e lançar a alíquota do tributo no Módulo 6; excluindo-se a alíquota correspondente ao INSS no submódulo 2.2.

Quadro-Resumo do Custo por Empregados

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E):		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total do Empregado		**R$ -**
Valor Total do Posto		**R$ -**
Valor Global do posto pelo período de 12 meses		**R$ -**

FATOR K	**0,00**

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	Processo Administrativo de Contratação nº 099/2022
Nº da Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2022
Empresa	xxxxx

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Município/UF	Belo Horizonte-MG
B	CCT (REFERÊNCIA)	
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE CONTRATAR**
Publicitário ou Designer Gráfico	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Publicitário ou Designer Gráfico
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 2.949,49
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Publicitário ou Designer Gráfico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Quantidade (nº de trabalhadores)	1

Nota 1: Considerada a excepcionalidade prevista no art. 5º, VI, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, tendo em vista que para o atendimento da demanda da Administração necessita-se de profissional com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá adotar o valor do salário fixado no Edital.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 2.949,49
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Feriado Trabalhado (Súmula 444 TST)	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R$ 2.949,49

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	
B.1	Férias	9,075%	
B.2	Adicional de Férias	3,025%	
	Subtotal	20,43%	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	%	
	Total		
	Total		R$ -

Nota1: Considerando que será adotada a sistemática do provisionamento da Conta-Depósito Vinculada, a licitante deverá considerar o percentual de 12,10% estipulado para "Férias e Adicional de Férias" em conformidade com o item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 e Caderno de Logística - Conta Vinculada.

Nota 2: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Na alínea "C" deverá ser calculada incidência de acordo com as orientações do Caderno de Logística de Conta-Depósito Vinculada, ou seja, o subtotal do Submódulo 2.1 será multiplicado pelo total do Submódulo 2.2.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Considerando que a contratação adotará a sistemática da Conta-Depósito Vinculada e que não haverá substituto na cobertura de férias do "titular" do posto, deverá ser mantida a rubrica férias na Planilha de Custos e Formação de Preços, mesmo após o primeiro ano de contrato, se prorrogado, visando o provisionamento mensal nos percentuais estabelecidos no item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017; realizada a glosa no mês em que ocorrer a liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, em razão da efetiva fruição de férias do profissional alocado no contrato.

A glosa incidirá sobre o pagamento do mês a ser feito à Contratada, descontando-se o montante liberado da Conta-Depósito Vinculada para pagamento de férias ao profissional alocado no contrato.

Considerando que a rubrica férias, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, a glosa proporcional sobre a fatura/nota fiscal, no mês de pagamento das férias, mediante liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, exercerá fator de compensação, em razão da manutenção desta rubrica na Planilha de Custos e Formação de Preços a partir do segundo ano de contrato, se prorrogado.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT: RATxFAP)	%	
D	SESI OU SESC	1,50%	
E	SENAI OU SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

H	FGTS	8,00%	
Total		**33,80%**	**R$ -**

Nota 1: A licitante deverá informar o percentual do SAT, considerando a sua alíquota efetiva do RAT, de acordo com o enquadramento do seu CNAE, multiplicada pelo seu FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Quantidade	Valor	Valor (R$)
A	Transporte			
A.1	Desconto Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Assistência médica e familiar			
D	Assistência Odontológica			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			
F	Outros			
Total de benefícios mensais e diários				**R$ -**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		**R$ -**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
E	Aviso Prévio Trabalhado			
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
Total			**0,00%**	R$ -

Nota 1: Em relação ao "Aviso Prévio Trabalhado", o percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano. Havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P. Na hipotése de a licitante considerar alíquota diferente para este item, será considerada para o primeira ano de contrato, aplicando-se, proporcionalmente, o mesmo cálculo indicado nos referidos acórdãos do TCU no caso prorrogação.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias			
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais			
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade			
D	Substituto na Cobertura de Ausências Maternidade			
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho			
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença			
	Subtotal			
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1			
Total				R$ -

Nota 1: Não haverá substituição quando das férias do empregado "titular", não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias".
Nota 2: Não haverá substituição para os casos de ausências legais, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais"
Nota 3: Não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho".
Nota 4: Não haverá substituição para casos de doenças, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença".

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada		Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			**R$ -**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes/EPIs	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		R$ -

Nota 1: Não há previsão de fornecimento de insumos, não devendo ser previsto, portanto, custo para o Módulo 5 - Insumos Diversos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos			
B	Lucro			
C	Tributos			

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

C.1	Tributos Federais (especificar)			
C.1.1	PIS			
C.1.2	COFINS			
C.1.3	ISS			
Total				R$ -

Nota 1: Para os percentuais de PIS e COFINS foi adotada a tributação pelo lucro presumido, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR. Contudo, a licitante deve elaborar sua proposta de preços, assim como sua planilha de custos e formação de preços, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Quadro-Resumo do Custo por Empregados

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E):		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total do Empregado		
Valor Total do Posto		**R$ -**
Valor Global do posto pelo período de 12 meses		**R$ -**

FATOR K	**0,00**

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,** com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora XXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei n.º 13.709, de 14/8/2018, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital nº 002/2022 e seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 002/2022, o Apêndice I do Modelo de Proposta - Orientações para Elaboração e Gestão da Planilha e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CRCMG

2.1. As obrigações da CONTRATADA e do CRCMG são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os valores unitários por posto, mensal e global, relativos aos serviços objeto da pressente contratação, estão discriminados na planilha abaixo:

Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.					
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Qtd de Postos	Valor mensal por posto	Valor global
1	Desenvolvedor Web – *Full Stack*	40 horas	1	R$ xxxxx	R$ xxxxx
2	Publicitário ou Designer Gráfico	40 horas	1	R$ xxxxx	R$ xxxxx
Valor mensal dos serviços (todos os postos)					**R$ xxxxxx**
Valor global dos serviços durante o período de 12 meses (todos os postos)					**R$ xxxxxx**

3.2. O desembolso para adimplemento das despesas dar-se-á com recursos previstos em dotação

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

orçamentária própria, que correrá sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.021.

3.3. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal; bem como o imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação do município de Belo Horizonte.

3.4. Será realizada, ainda, a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

3.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal; bem como o imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação do município de Belo Horizonte.

4.3. Será realizada, ainda, a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

4.13. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.14. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.16. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

4.16.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

4.16.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.16.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

4.16.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.

4.16.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

4.16.6. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

4.16.6.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

4.16.6.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

4.16.6.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

4.16.6.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

4.16.7. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) Férias e um terço constitucional de férias;

c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

4.16.8. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.16.9. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

4.16.10. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

4.16.11. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

4.16.12. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

4.16.13. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

4.16.14. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

4.16.15. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

4.16.16. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

4.16.17. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

4.16.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15, do Anexo XII, da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.17. DA REPACTUAÇÃO

4.17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.17.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

4.17.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.17.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.17.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

4.17.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

4.17.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

4.17.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

4.17.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

4.17.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.17.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

4.17.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

4.17.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

4.17.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

4.17.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

4.17.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

4.17.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

4.17.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.17.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

4.17.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.17.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.17.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.17.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.17.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

4.17.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

4.17.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

4.17.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

4.17.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

4.17.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

4.17.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.17.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

4.17.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.17.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

4.17.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do CRCMG, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Na gestão da Planilha de Custos e Formação de Preços, durante a execução contratual, inclusive na prorrogação do ajuste, se houver, a CONTRATADA deverá observar as instruções estabelecidas no Apêndice I do Modelo de Proposta - Orientações para Elaboração e Gestão da Planilha de Custos e Formação de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2022, por funcionário do CRCMG, mediante designação específica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2022.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e *compliance* está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente de que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.8. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.9. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.11. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.12. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

10.13. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

10.14. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2022.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXX – XXXXXXX

Testemunhas

Assinatura:

CPF:

Assinatura:

CPF:

Visto do Jurídico
do CRCMG:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, visando a formalização de proposta relativa ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, **REALIZOU VISTORIA** no local onde os serviços serão prestados, tomando conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, assim como das demais peculiaridades e especificidades inerentes à execução do serviços objeto da contratação.

Assinatura:_____
(Nome do representante da empresa)

Nome:
R.G.:
Cargo:

O representante da empresa, para comprovação de sua condição, deverá apresentar:

• Documento de identificação;
• Carta de apresentação devidamente assinada por quem de direito.

Belo Horizonte, XX de XXXX de 2022.

Representante do CRCMG

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, assim como das demais peculiaridades e especificidades inerentes à execução dos serviços objeto da contratação, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à prestação integral dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Assinatura:_____
(Nome do representante da empresa)

Nome:
R.G.:
Cargo:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

ANEXO VI - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO NAS FATURAS E DE PAGAMENTO DIRETO AOS TRABALHADORES

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, **DECLARA QUE AUTORIZA,** conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores retidos na fatura sejam depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item “d” do subitem 1.2.

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

Assinatura:_____
(Nome do representante da empresa)

Nome:
R.G.:
Cargo:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, **DECLARA** que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa e endereço	**Vigência do contrato**	**Valor total do contrato***
Nome: Endereço: Telefone:	de ___/___/_____ a ___/___/_____	R$....
Nome: Endereço: Telefone:	de ___/___/_____ a ___/___/_____	R$....
Nome: Endereço: Telefone:	de ___/___/_____ a ___/___/_____	R$....
	Valor total dos contratos	**R$....**

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

A) COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO Nº 1
Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos*}} > 1$$

Observação:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).
Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

B) COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO Nº 2
Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

ANEXO VIII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador n° 01 – A: Desenvolvedor Web – *Full Stack*	
Execução do serviço de Desenvolvedor Web – *Full Stack* – Quantidade de apontamentos/reclamações realizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a manutenção e fluxo de desenvolvimento e da qualidade dos aplicativos/programas produzidos, de acordo com as condições e requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, visando atender efetivamente às necessidades do CRCMG.
Meta a cumprir	Menor do que 10 apontamentos/reclamações, por mês
Instrumento de medição	Contagem do número de apontamentos realizada pelo fiscal e de reclamações dos usuários por mês
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	• Até 9 apontamentos/reclamações = 100% do valor mensal do contrato; • De 10 a 20 apontamentos/reclamações = 90% do valor mensal do contrato; • Acima de 20 apontamentos/reclamações = 80% do valor mensal do contrato.
Sanções	Conforme o Contrato e o Termo de Referência
Observações	

Indicador n° 01 – B: Publicitário ou Designer Gráfico	
Execução do serviço de Publicitário ou Designer Gráfico – Quantidade de apontamentos/reclamações realizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a manutenção e o fluxo de desenvolvimento e da qualidade dos materiais produzidos, de acordo com as condições e requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, visando atender efetivamente às necessidades do CRCMG.
Meta a cumprir	Menor do que 10 apontamentos/reclamações, por mês
Instrumento de medição	Contagem do número de apontamentos realizada pelo fiscal e de reclamações dos usuários por mês
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	• Até 9 apontamentos/reclamações = 100% do valor mensal do contrato; • De 10 a 20 apontamentos/reclamações = 90% do valor mensal do contrato; • Acima de 20 apontamentos/reclamações = 80% do valor mensal do contrato.
Sanções	Conforme o Contrato e o Termo de Referência
Observações	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

Indicador n° 02	
Cumprimento das obrigações trabalhistas/ previdenciárias dos terceirizados	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do empregado da contratada e resguardar o CRCMG de eventual responsabilização solidária.
Meta a cumprir	Menor do que 5 (cinco) ocorrências por mês
Instrumento de medição	Contagem do número de ocorrências realizada pelo fiscal
Forma de acompanhamento	Controle por parte do fiscal acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Somatório
Início de vigência	Da data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste do pagamento	• Até 4 ocorrências/dias = 100% do valor mensal do contrato; • De 5 a 8 ocorrências/dia = 90% do valor mensal do contrato; • Acima de 9 ocorrências/dias = 80% do valor mensal do contrato.
Sanções	Conforme o Contrato e o Termo de Referência
Observações	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE SOUZA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

ANEXO IX - FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAL – REF. MÊS ___/20___			
Descrição	**Verificação dos serviços**		**Observação**
	Adequado	**Inadequado**	
Qualidade do serviço executado			
Assiduidade do empregado			
Pontualidade do empregado			
Tratamento dispensado às autoridades e aos empregados do CRCMG, quando da execução do serviço			
Tratamento dispensado ao público externo, quando da execução do serviço			
Execução das atividades conforme o contrato			
Conhecimentos básicos necessários à execução dos serviços			
Cumprimento das orientações repassadas, em conformidade com o escopo do contrato			
Substituição do empregado nas hipóteses previstas no contrato			
COMPILAÇÃO DAS INADEQUAÇÕES			
Quantidade de Apontamentos			**xx**
Faixa de ajuste de pagamentos			**xx%**
Assinatura do fiscal do contrato:			

AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA MENSAL – REF. MÊS ___/20___			
Descrição	**Verificação dos serviços**		**Observação**
	Adequado	**Inadequado**	
Registro e controle diário da assiduidade e da pontualidade do empregado			
Pagamento, regular, dos salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais			
Apresentação das CNDs negativas do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho			
Pagamento do salário na conta bancária do empregado, conforme valores e condições pactuadas em contrato			
Apresentação da documentação relativa à fiscalização do contrato (inicial, mensal ou quando solicitada)			
COMPILAÇÃO DAS INADEQUAÇÕES			
Quantidade de Ocorrências			**xx**
Faixa de ajuste de pagamentos			**xx%**
Assinatura do fiscal do contrato:			

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 27/04/2022 17:44

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/VBFWB-RF6FC-7V3JP-44KVG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 79, quinta-feira, 28 de abril de 2022

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 UASG 926533

Processo: 06/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de automóvel hatch. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/04/2022 de 09h00 às 15h00. Endereço: Av. Carlos Gomes, 501, Bairro Caiari. Porto Velho - RO ou www.gov.br/compras ou transparencia.cauro.gov.br/editais-e-resultados. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/05/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Houve alteração no objeto, considerar as características completa encontra-se no Anexo II descritas no Termo de Referência.

ANTONIO LOPES BALAU FILHO
Presidente do CAU/RO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 389139

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, com sede na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-632, por meio do seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que realizará licitação da modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para "contratação de serviço de reparo e reforço da estrutura metálica da cobertura da área de vivência do CRA-ES e instalação de telhas termoacústicas adquiridas pelo CRA-ES, na sede do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, situado à Rua Aluysio Simões, 172, Bento Ferreira, Vitória/ES" em Regime de Empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, oriundo do Processo Administrativo nº 476913.000297/2022-84. A sessão será aberta no dia 12/05/2022 às 09h00mim através do sítio: https://www.gov.br/compras. O Edital estará disponível para consulta e retirada no sítio do Comprasnet: "https://www.gov.br/compras" e no endereço eletrônico: "https://www.craes.org.br". Informações pelos telefones (27) 2121-0536 / (27) 99846-9521 e através do e-mail: licitacoes@craes.org.br.

ADM MAURÍLIO JOSÉ MARTINS INÊS
Presidente do CRA-ES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 389139

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, com sede na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-632, por meio do seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que realizará licitação da modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "Aquisição de telhas termoacústicas, tipo sanduíche, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundo do Processo Administrativo nº 476913.000394/2021-96. A sessão será aberta no dia 11/05/2022 às 09h00mim através do sítio: https://www.gov.br/compras. O Edital estará disponível para consulta e retirada no sítio do Comprasnet: "https://www.gov.br/compras" e no endereço eletrônico: "https://www.craes.org.br". Informações pelos telefones (27) 2121-0536 / (27) 99846-9521 e através do e-mail: licitacoes@craes.org.br.

ADM MAURÍLIO JOSÉ MARTINS INÊS
Presidente do CRA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEÁRÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Estado do Ceara - Conselho Regional de Administração do Ceara - CRA-CE. TOMADA DE PRECOS n. 02.01.001/2022. Extrato do contrato n. Nº 18.04.001/2022. Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceara - CE. Contratada: TRIBOS TECNOLOGIA E WEB MARKETING LTDA, - CNPJ: 13.640.939/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção e atualizações dos sistemas informatizados da multiplataforma integrada e apps, da carteira profissional eletrônica (ecip), gerenciamento com carteira de estudante (CRA jovem), plataforma de conhecimento (CRAcapacita), sistema de denúncias e fiscalização (alô fiscal) do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA/CE. Fundamento legal: Lei n. 8.666/93; Vigência: 19.04.2022 - 19.04.2023. Valor global do contrato: R$ 189.072,00 (cento e oitenta e nove mil e setenta e dois reais). Dotação orçamentária n. 31.30.02.33 (Softwares). Data da assinatura: 19 de abril de 2022. Assina pelo contratante: Leonardo Jose Macedo, Presidente do CRA - CE. Assina pela contratada: Rafael Cavalcante Teixeira - CPF: 913.941.473-68.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2022

O Conselho Regional de Administração de Goiás torna público o Contrato firmado com Empresa CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO EIRELI, para Fornecimento de Passagem Aérea, no valor global de R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 19/04/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. do Processo: 476908.000169/2022-18 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Aquisição de Certificados Digitais. Contratado: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTS S/A Valor da dispensa: R$ 799,60 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.020 Vigência: imediata. Data da Ratificação: 22/04/2022.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Processo Eletrônico n°2022/000591
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Comissão de Licitações, sediado na Rua Marcilio Dias, 1030 - Porto Alegre realizará licitação, por ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para atendimento das necessidades do CRA-RS, conforme descrição e quantitativos estimados neste Edital e seus Anexos. INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 28/04/2022. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 10/05/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h do dia 10/05/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10h30min do dia 10/05/2022. LOCAL: Portal de Compras do Banrisul - https://pregaobanrisul.com.br

Porto Alegre, 25 de abril de 2022.
CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA ABREU
Conselheira Presidente

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 10/2022 - PREGÃO Nº PP 01-2022
CONTRATADO: PARAÍSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS EIRELLI - CNPJ/MF nº. 36.043.682/0001-67; CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8ª REGIÃO - CRBio-08. OBJETO: contratação de empresas especializadas no fornecimento de eletrodomésticos, inclusive máquina de café elétrica e expresso, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e mesas e cadeiras - tipo: destro, canhoto, especial, mesa diretora - todos direcionados para instalação e composição de auditório multifuncional, atendendo as necessidades do Conselho, a ser fornecido de acordo com as quantidades e especificações e referências do ANEXO I e II, tudo em conformidade com o que estabelece o Edital do PP nº 001/2022. Especificamente: LOTE I - MOBILIÁRIO PROFISSIONAL PARA AUDITÓRIO MULTIFUNCIONAL. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE. VALOR DO CONTRATO: R$ 152.220,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022. Salvador, 28 de abril de 2022. Presidente da Comissão / Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 925152

Nº Processo: 99. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web - Full Stack e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/04/2022 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h59. Endereço: Rua Cláudio Manoel, Savassi - Belo Horizonte/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/925152-5-00002-2022. Entrega das Propostas: a partir de 28/04/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/05/2022 às 09h40 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Crcmg

(SIASGnet - 27/04/2022) 925152-00001-2022NE999999

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO CRCSC Nº 1/2022

O Conselho Regional de Contabilidade de SC torna público o Resultado do Processo Administrativo 000008/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP 01/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE TRADUÇÃO E REVISÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA INGLESA E VERSÃO E REVISÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA A LÍNGUA PORTUGUESA. Vencedor: ANTONIO MARCOS GONCALVES DOS SANTOS EIRELI, CNPJ 20.026.149/0001-57, pelo valor total de R$ 9.997,50.

Florianópolis, 26 de abril de 2022.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de operadora de plano de saúde para prestação de serviços de assistência médico hospitalar para os funcionários do CRC-SP e seus dependentes. Homologada a adjudicação à empresa: PORTO SEGURO SEGURO SAÚDE S/A.

São Paulo, 27 de abril de 2022.
JOSÉ APARECIDO MAION
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 5/2022 - UASG 389298

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2022 para aquisição de CAFETEIRA, CHALEIRA ELÉTRICA, MICRO-ONDAS, FRIGOBAR, BEBEDOURO INDUSTRIAL, FOGÃO PISO, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TELEFONE SEM FIO, ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ E MÁQUINA DE LEVAR ROUPAS para essa Autarquia, Processo: 2021.95.746.27184. Abertura das propostas: 10/05/2022 ás 10h30. Sítio eletrônico www.gov.br/compras onde estará disponível o edital para retirada assim como no sítio eletrônico www.creci-rs.gov.br em Editais.

NELSON GARCIA
Pregoeiro

Izaias Gomes - CRCMG

De: licitacao@crcmg.org.br
Enviado em: sexta-feira, 29 de abril de 2022 08:24
Para: daniela.almeida@sulwork.com.br
Cc: 'Vinícius Rosa - CRCMG'; andreza@crcmg.org.br; 'Izaias Gomes - CRCMG'
Assunto: RES: Esclarecimento PE nº 002/2022 - Conselho Regional de contabilidade de Minas Gerais

Prezada licitante, bom dia!

Basta a empresa licitante comprovar que já realizou serviços de terceirização de mão de obra.

A qualificação técnica específica da atividade diz respeito à mão de obra (profissional), e deverá ser comprovada no momento de alocação no posto, conforme itens 2.2.2.4; 2.2.2.5; 2.3.2.3 e 2.3.2.4 e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Contador Sergio Robson Mafra
Pregoeiro do CRCMG
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
www.crcmg.org.br

De: daniela.almeida@sulwork.com.br <daniela.almeida@sulwork.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 28 de abril de 2022 15:13
Para: licitacao@crcmg.org.br
Cc: licitacoes@wlgrupo.com.br
Assunto: Esclarecimento PE nº 002/2022 - Conselho Regional de contabilidade de Minas Gerais

Boa tarde!

Prezados, solicitamos o seguinte esclarecimento:

10.11. Qualificação técnica
10.11.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano.

10.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme indicado na tabela abaixo e constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM I		
Serviço/Posto	**Quantidade**	**Carga horária semanal**
Desenvolvedor Web – *Full Stack*	01	40

ITEM II		
Serviço/Posto	**Quantidade**	**Carga horária semanal**
Publicitário ou Designer Gráfico	01	40

Entendemos que a empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica de terceirização de mão de obra para os cargos de desenvolvedor Web - Full Stack e Publicitário/ Designer gráfico. Está correto nosso entendimento? Ou basta a empresa licitante comprovar que já realizou serviços de terceirização de mão de obra?

Aguardamos retorno.

Grata,

--

Daniela Dos Santos De Oliveira De Almeida
Analista de licitação
(51) 3516-0636
daniela.almeida@sulwork.com.br
Rua Caracas, 46, Bairro Lindóia
Porto Alegre/RS - CEP: 91050-160
(51) 3516-0636
www.wlgrupo.com

Izaias Gomes - CRCMG

De: licitacao@crcmg.org.br
Enviado em: quarta-feira, 4 de maio de 2022 09:40
Para: 'Comercial - Stark Facilities'
Cc: 'Vinícius Rosa - CRCMG'; andreza@crcmg.org.br; 'Izaias Gomes - CRCMG'
Assunto: RES: Esclarecimento - Pregão Eletrônico n° 02/2022

Prezado licitante, bom dia!

A despeito de a CCT MG000543/2022 indicar no inciso II do parágrafo primeiro da Cláusula Décima Quarta a previsão de assistência odontológica, o CRCMG, na elaboração do custo de referência, não considerou o benefício na precificação, tendo em vista a disposição do inciso V do parágrafo primeiro da Cláusula Décima Quarta, que deixou aberta a possibilidade de aderência ou não do trabalhador não sindicalizado.

Realizada, portanto, a interpretação sistemática dos dispositivos da referida CCT, levando-se em conta, ainda, a incerteza de que o profissional a ser alocado no contrato será ou não sindicalizado e se optará ou não pelo benefício, assentou-se que, diante dessa indeterminação, tal custo não deveria ser considerado na composição da planilha de custos e formação de preços para fins de composição de valor de referência, exclusivamente.

Soma-se ao entendimento, o fato de a CCT adotada pelo CRCMG, na composição do valor de referência, não é de uso obrigatório na elaboração das propostas das licitantes (ver item 9.6.3. do edital).

Registre-se, ainda, que a não inclusão do benefício de assistência odontológica, na composição de valor de referência, não cria óbice à que as licitantes considerem essa despesa em suas planilhas de custos e formação de preços, se efetivamente devidos, observado, em todo caso, o valor máximo admitido para o objeto.

Atenciosamente,

Contador Sergio Robson Mafra
Pregoeiro do CRCMG
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
www.crcmg.org.br

De: Comercial - Stark Facilities <comercial02@starkfacilities.com.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de maio de 2022 16:57
Para: licitacao@crcmg.org.br
Assunto: Esclarecimento - Pregão Eletrônico n° 02/2022

Prezados senhores, boa tarde,

Stark Tecnologia e Facilities Ltda, solicita o seguinte esclarecimento:

1 – Foi utilizado a CCT MG000543/2022 para o cálculo estimado do Posto de Desenvolvedor Web Full Stark, porém não foi considerado o valor de Auxílio Odontológico exigido na CCT. Gentileza esclarecer o motivo.

Atenciosamente,

Wesley Muniz

Comercial

Stark Facilities e Tecnologia

Telefone: (31) 3565-3314

Email:
comercial02@starkfacilities.com.br

Pregão Eletrônico

925152.22022 .16014 .4370 .8418469218

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2022

Às 09:40 horas do dia 10 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA CRCMG 125/2021 de 02/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 99, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – Full Stack e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Desenvolvimento de novo Software - Php
Descrição Complementar: Consiste na prestação de serviços de Desenvolvedor Web – Full Stack, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme especificações do item I do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 162.645,4400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00
Unidade de fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 150.498,0000 .

Item: 2
Descrição: Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
Descrição Complementar: Consiste na prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme especificações do item II do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 78.164,2700
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 77.000,0000 .

Histórico
Item: 1 - Desenvolvimento de novo Software - Php

Esse documento foi assinado por Otacilio Valadares Cordeiro, Ricardo Andrade Tonaco e SERGIO ROBSON MAFRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G3F9D-KCE2O-CV5YD-RWU3Y

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.581.238/0001-04	STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 162.391,0700	R$ 162.391,0700	09/05/2022 14:04:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consiste na prestação de serviços de Desenvolvedor Web – Full Stack, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme especificações do item I do Termo de Referência. **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.491.163/0001-26	RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 162.545,3200	R$ 162.545,3200	09/05/2022 18:33:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consiste na prestação de serviços de Desenvolvedor Web Full Stack, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme especificações do item I do Termo de Referência. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
44.722.704/0001-43	PT DA ROCHA LIMA MANUTENCAO PREDIAL	Sim	Sim	1	R$ 163.200,0000	R$ 163.200,0000	29/04/2022 16:25:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra qualificada e especializada de técnico em informática, conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.312.139/0001-82	ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 196.000,0000	R$ 196.000,0000	09/05/2022 11:34:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consiste na prestação de serviços de Desenvolvedor Web – Full Stack, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRC/MG. **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.386.914/0001-84	TRIUNFO SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R$ 201.446,0400	R$ 201.446,0400	10/05/2022 08:08:43
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consiste na prestação de serviços de Desenvolvedor Web – Full Stack, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme especificações do item I do Termo de Referência. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
02.434.797/0001-60	FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 267.648,7700	R$ 267.648,7700	10/05/2022 08:40:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – Full Stack e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.072.369/0001-66	PLUS TERCEIRIZACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 500.000,0000	R$ 500.000,0000	09/05/2022 08:26:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – Full Stack e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500.000,0000	27.072.369/0001-66	10/05/2022 09:40:00:293
R$ 267.648,7700	02.434.797/0001-60	10/05/2022 09:40:00:293
R$ 201.446,0400	13.386.914/0001-84	10/05/2022 09:40:00:293

Esse documento foi assinado por Otacílio Valadares Cordeiro, Ricardo Andrade Tonaco e SERGIO ROBSON MAFRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/9F9D-KCE2U-CVJYD-KWU3Y

R$ 196.000,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 09:40:00:293
R$ 163.200,0000	44.722.704/0001-43	10/05/2022 09:40:00:293
R$ 162.545,3200	08.491.163/0001-26	10/05/2022 09:40:00:293
R$ 162.391,0700	27.581.238/0001-04	10/05/2022 09:40:00:293
R$ 162.381,0700	27.581.238/0001-04	10/05/2022 09:55:23:380
R$ 162.371,0700	08.312.139/0001-82	10/05/2022 09:56:14:750
R$ 162.350,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 09:56:43:233
R$ 162.340,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 09:56:43:823
R$ 162.300,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 09:57:35:070
R$ 162.220,2000	27.072.369/0001-66	10/05/2022 09:57:35:500
R$ 162.000,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 09:58:00:577
R$ 192.760,2000	13.386.914/0001-84	10/05/2022 09:59:16:343
R$ 161.990,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 09:59:21:527
R$ 161.890,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 09:59:34:983
R$ 161.880,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 09:59:35:377
R$ 161.770,7000	27.072.369/0001-66	10/05/2022 09:59:50:863
R$ 161.780,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:00:38:660
R$ 161.760,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:00:53:807
R$ 161.750,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:02:01:133
R$ 161.740,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 10:03:06:380
R$ 161.000,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:03:15:357
R$ 160.990,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 10:03:15:620
R$ 159.000,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:03:40:220
R$ 158.990,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 10:03:40:570
R$ 158.000,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:04:10:670
R$ 157.990,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 10:04:11:073
R$ 157.000,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:04:25:797
R$ 156.990,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 10:04:26:397
R$ 156.500,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:04:51:860
R$ 156.490,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 10:04:52:370
R$ 156.000,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:05:22:737
R$ 162.500,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:07:12:127
R$ 155.989,9900	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:07:41:047
R$ 155.900,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:07:59:957
R$ 155.890,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:08:11:377
R$ 155.800,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:08:20:200
R$ 155.880,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:08:29:860
R$ 155.789,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:08:48:017
R$ 155.000,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:08:57:637
R$ 154.990,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:09:06:877

Esse documento foi assinado por Otacílio Valadares Cordeiro, Ricardo Andrade Tonaco e SERGIO ROBSON MAFRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G3F9D-KCE2U-CVJYD-KWU3Y

R$ 154.900,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:09:15:437
R$ 154.890,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:09:27:327
R$ 154.500,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:09:38:100
R$ 154.490,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:09:43:877
R$ 154.300,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:09:55:527
R$ 154.280,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:10:04:830
R$ 154.000,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:10:16:117
R$ 153.990,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:10:29:930
R$ 153.890,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:10:38:480
R$ 153.880,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:10:51:080
R$ 153.700,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:11:05:043
R$ 153.690,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:11:13:467
R$ 153.600,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:11:27:450
R$ 153.590,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:11:37:940
R$ 153.500,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:11:49:047
R$ 153.490,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:11:56:367
R$ 153.000,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:12:06:217
R$ 152.990,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:12:15:217
R$ 152.890,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:12:24:577
R$ 152.880,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:12:31:333
R$ 152.870,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:12:42:753
R$ 152.850,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:12:57:957
R$ 152.800,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:13:05:413
R$ 152.740,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:13:23:793
R$ 152.600,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:13:34:137
R$ 152.580,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:13:58:643
R$ 152.500,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:14:12:377
R$ 152.490,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:14:21:363
R$ 152.450,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:14:30:993
R$ 152.440,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:14:40:400
R$ 152.400,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:14:48:790
R$ 152.000,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:14:56:970
R$ 151.990,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:15:15:170
R$ 151.950,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:15:22:797
R$ 151.900,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:15:37:353
R$ 151.850,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:15:43:460
R$ 151.840,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:15:56:680
R$ 151.800,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:16:01:603
R$ 151.790,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:16:19:617

Esse documento foi assinado por Otacílio Valadares Cordeiro, Ricardo Andrade Tonace e SERGIO ROBSON MAFRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/0F9D-KCE2U-CVJYD-KWU3Y

R$ 151.750,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:16:24:990
R$ 151.740,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:16:38:670
R$ 151.000,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:16:56:490
R$ 150.990,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:17:29:070
R$ 150.500,0000	08.491.163/0001-26	10/05/2022 10:17:46:383

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:19:47:087	10/05/2022 10:21:59:357	Fornecedor enviou lance	R$ 150.498,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	10/05/2022 09:49:33	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	10/05/2022 09:55:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/05/2022 10:19:47	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	10/05/2022 10:19:47	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	10/05/2022 10:21:59	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ: 27.581.238/0001-04 enviou um lance no valor de no valor de R$ 150.498,0000.
Encerramento	10/05/2022 10:21:59	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/05/2022 14:07:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/05/2022 14:11:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/05/2022 14:48:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/05/2022 14:50:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04.
Aceite de proposta	11/05/2022 14:16:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04, pelo melhor lance de R$ 150.498,0000.
Habilitação de fornecedor	11/05/2022 14:17:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA - CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.581.238/0001-04	STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 78.373,3200	R$ 78.373,3200	09/05/2022 14:04:21

Esse documento foi assinado por Otacilio Valadares Gonçalves, Ricardo Andrade Tonaco e SERGIO ROBSON MAFRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G3F9D-KCE2U-CVJYD-KWU3Y

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consiste na prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme especificações do item II do Termo de Referência.
Porte da empresa: ME/EPP

44.722.704/0001-43	PT DA ROCHA LIMA MANUTENCAO PREDIAL	Sim	Sim	1	R$ 79.999,2000	R$ 79.999,2000	29/04/2022 16:25:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de mão de obra qualificada e especializada de designer em informática, conforme edital
Porte da empresa: ME/EPP

08.312.139/0001-82	ELO ADMINISTRACAO & TERCEIRIZACAO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 95.000,0000	R$ 95.000,0000	09/05/2022 11:34:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consiste na prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRC/MG.
Porte da empresa: ME/EPP

27.072.369/0001-66	PLUS TERCEIRIZACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 500.000,0000	R$ 500.000,0000	09/05/2022 08:26:06

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – Full Stack e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 500.000,0000	27.072.369/0001-66	10/05/2022 09:40:00:293
R$ 95.000,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 09:40:00:293
R$ 79.999,2000	44.722.704/0001-43	10/05/2022 09:40:00:293
R$ 78.373,3200	27.581.238/0001-04	10/05/2022 09:40:00:293
R$ 78.363,3200	27.581.238/0001-04	10/05/2022 09:55:39:717
R$ 78.353,3200	08.312.139/0001-82	10/05/2022 09:56:25:413
R$ 78.343,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 09:57:15:403
R$ 78.333,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 09:57:15:777
R$ 78.320,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 09:57:25:643
R$ 78.290,9000	27.072.369/0001-66	10/05/2022 09:57:52:537
R$ 78.100,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 09:58:15:107
R$ 78.090,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 09:59:22:993
R$ 78.080,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 09:59:46:720
R$ 78.060,6000	27.072.369/0001-66	10/05/2022 09:59:59:447
R$ 78.050,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:01:02:063
R$ 78.040,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:02:11:033
R$ 78.030,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 10:03:10:277
R$ 78.000,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:03:26:120
R$ 77.990,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 10:03:26:630
R$ 77.980,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:03:54:900
R$ 77.970,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 10:03:55:170
R$ 77.800,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:04:35:750
R$ 77.790,0000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 10:04:36:397
R$ 77.770,7000	27.072.369/0001-66	10/05/2022 10:04:52:857

Esse documento foi assinado por Cláudio Valadares Cordeiro, Ricardo Andrade Tinoco de Siqueira e JEFERSON ROBSON MAFRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G8F9D-KCE2U-CVJYD-KWU3Y

R$ 77.760,7000	08.312.139/0001-82	10/05/2022 10:04:53:290
R$ 77.000,0000	27.581.238/0001-04	10/05/2022 10:05:07:330

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	10/05/2022 09:49:39	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	10/05/2022 09:55:01	Item aberto para lances.
Encerramento	10/05/2022 10:07:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	10/05/2022 10:07:08	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/05/2022 14:07:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/05/2022 14:12:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04.
Aceite de proposta	11/05/2022 14:16:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04, pelo melhor lance de R$ 77.000,0000.
Habilitação de fornecedor	11/05/2022 14:17:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA - CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/05/2022 09:40:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	10/05/2022 09:41:28	Prezadas licitantes, bom dia!
Pregoeiro	10/05/2022 09:41:37	Iniciarei dentro de instantes a fase de lances do Pregão Eletrônico n° 002/2022, cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – Full Stack e de um Publicitário ou Designer Gráfico.
Pregoeiro	10/05/2022 09:41:54	O CRCMG agradece a participação de todos!
Pregoeiro	10/05/2022 09:42:06	Antes de iniciar a fase de lances, enviarei algumas regras importantes para o bom atendimento dessa sessão pública. Solicito atenção as mensagens.
Pregoeiro	10/05/2022 09:42:17	O pregoeiro terá, inicialmente, 15 minutos para analisar as propostas de preços, podendo ser prorrogado, se necessário.
Pregoeiro	10/05/2022 09:42:32	A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.
Pregoeiro	10/05/2022 09:42:42	Caberá a licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, obrigando-se a responder as solicitações do Pregoeiro via “chat”, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua

Esse documento foi assinado por Otacilio Valadares Cordeiro, Ricardo Andrade Tonaco e SERGIO ROBSON MAFRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G3F9D-KCE2U-CVJYD-KWU3Y.

		ausência de manifestação, pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão.
Pregoeiro	10/05/2022 09:42:53	O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO DO ITEM.
Pregoeiro	10/05/2022 09:43:11	Vale lembrar que o julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do Comprasnet, em consonância com a legislação vigente.
Pregoeiro	10/05/2022 09:43:24	Para o item II a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
Pregoeiro	10/05/2022 09:43:33	A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação previstos no item 10 do Edital já devem estar disponibilizados no Comprasnet para serem consultados logo após o encerramento da fase de lances, conforme disposto no item 5 do Edital e seus subitens.
Pregoeiro	10/05/2022 09:43:44	Caso os documentos não estejam no sistema ou estiverem em desacordo ao exigido no Edital, implicará na desclassificação da licitante (item 5.1.2 do Edital).
Pregoeiro	10/05/2022 09:43:56	Cada lance deverá ser de no mínimo R$ 10,00 (item 7.8 do Edital).
Pregoeiro	10/05/2022 09:44:03	Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto” (item 7.9 do Edital).
Pregoeiro	10/05/2022 09:44:15	A etapa de lances terá duração de 10 minutos, após esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrará automaticamente.
Pregoeiro	10/05/2022 09:44:26	Poderá ocorrer reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, caso o pregoeiro e equipe de apoio julgarem necessário.
Pregoeiro	10/05/2022 09:44:36	Finalizada a fase de lances e depois de verificado o atendimento ao item 7.27 (proposta de preços e documentos de habilitação, conforme exigido no item 5), será encaminhada via chat contraproposta à licitante que apresentar melhor preço, objetivando uma proposta mais vantajosa (Negociação – item 7.28 do Edital).
Pregoeiro	10/05/2022 09:44:48	Ao ser solicitado o envio da Proposta de Preços ajustada ao último lance ofertado ou valor negociado, sugiro que seja utilizado o modelo proposto no Anexo II do Edital, objetivando evitar erros e agilizar o processo. Fiquem atentos às informações obrigatórias exigidas, como, identificação, preços ofertados, assinaturas, etc., bem como ao envio obrigatório dos documentos, exigidos no item 8.2 do Edital.
Pregoeiro	10/05/2022 09:44:59	Para realizar a etapa de aceitabilidade da proposta vencedora, a proposta classificada será analisada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelo setor requisitante (item 9 do Edital e seus subitens), o que poderá ocasionar em suspensão temporária da sessão para realizar o procedimento.
Pregoeiro	10/05/2022 09:45:08	Antes de efetivar a habilitação, serão realizadas consultas ao SICAF, TCU, CEIS e CNJ (item 10.1 do Edital) para apurar se existe alguma sanção impeditiva que descumpre a condição de participação, em caso positivo, a proposta será recusada (item 10.1.7 do Edital).
Pregoeiro	10/05/2022 09:45:18	Recomendo o cumprimento dos prazos editalícios para encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação complementares (quando necessário e solicitado), bem como tomar ciência de como solicitar prorrogação de prazo.
Pregoeiro	10/05/2022 09:45:42	Neste momento irei conferir as propostas iniciais, as quais deverão estar em conformidade com o Edital e com as especificações constantes no Termo de Referência e em seguida será aberta a fase de lances.
Pregoeiro	10/05/2022 09:45:52	Vale destacar que propostas iniciais com valores inexequíveis e/ou com identificação da licitante serão excluídas (item 7.2 do Edital).
Pregoeiro	10/05/2022 09:46:13	Na fase de lances, valores considerados inexequíveis serão excluídos para não prejudicar o andamento do certame.
Sistema	10/05/2022 09:55:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/05/2022 09:55:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/05/2022 09:55:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/05/2022 09:55:44	Prezadas licitantes, os item 1 e 2 foram abertos para lances. Boa sorte!
Pregoeiro	10/05/2022 09:56:18	Como já mencionado, a duração da etapa de disputa (lances) é de 10 minutos, findado esse prazo, caso haja novo lance antes de encerrados 2 minutos, o sistema automaticamente prorroga a fase de disputa por mais 2 minutos até que não haja mais interessados em ofertarem novos valores, ou seja, se não houver lances a cada 2 minutos a fase de disputa é encerrada.

Esse documento foi assinado por Otacilio Valadares Cordeiro, Ricardo Andrade Tonaco e SERGIO ROBSON MAFRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G3F9D-KCE2U-CVJYD-KWU3Y

Sistema	10/05/2022 10:07:08	O item 2 está encerrado.
Pregoeiro	10/05/2022 10:09:36	Prezadas licitantes, fase de disputa do item 2 encerrado. Vamos aguardar o encerramento do item 1 para prosseguirmos à próxima fase.
Sistema	10/05/2022 10:19:47	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/05/2022 10:19:47	Sr. Fornecedor STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 27.581.238/0001-04, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:24:47 do dia 10/05/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/05/2022 10:21:59	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 27.581.238/0001-04 enviou um lance no valor de R$ 150.498,0000.
Sistema	10/05/2022 10:21:59	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/05/2022 10:22:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	10/05/2022 10:25:03	Prezadas licitantes! A fase de disputa foi finalizada. Darei continuidade ao certame analisando a proposta de preços e os documentos de habilitação disponibilizados, conforme exigido no item 5 do Edital e em seguida prosseguirei para a fase de Negociação (item 7.28 do Edital).
Pregoeiro	10/05/2022 10:29:35	Peço a gentileza que aguardem, irei analisar se a proposta de preços e os documentos de habilitação foram anexados previamente e/ou estão disponíveis para consultas no SICAF, bem como se estão de acordo com as exigências editalícias.
Pregoeiro	10/05/2022 11:30:04	Prezadas licitantes, foi confirmado que os documentos exigidos foram disponibilizados no Comprasnet e/ou SICAF pela licitante melhor classificada nos itens 1 e 2, e estão de acordo com o estabelecido no Edital, conforme dispõe o item 5, portanto, irei convoca-la para negociação.
Pregoeiro	10/05/2022 11:36:03	Para STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA - Prezada licitante, você apresentou os melhores lances para os itens 1 e 2, podemos negociar em R$ 150.000,00 o item 1 e R$ 76.500,00 o item 2?
27.581.238/0001-04	10/05/2022 11:37:34	Sr. Pregoeiro, esse e nosso melhor valor para execução do contrato.
Pregoeiro	10/05/2022 11:39:18	Para STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA - Tudo bem! Obrigado!
Pregoeiro	10/05/2022 11:42:34	Prezadas licitantes, a próxima etapa é o encaminhamento da proposta vencedora adequada ao último valor ofertado e documentos complementares (item 8 do Edital). Contudo, devido ao prazo de 2 horas para cumprir esta etapa, iremos suspender o pregão neste instante e reabri-lo ainda hoje, às 14h.
Pregoeiro	10/05/2022 11:43:14	Prezadas licitantes, devido ao horário de almoço, suspenderei o pregão neste instante e reabrirei ainda hoje, 10/05, às 14h. O CRCMG agradece a participação de todos!
Pregoeiro	10/05/2022 14:01:22	Prezadas licitantes, boa tarde! Estamos reabrindo o Pregão Eletrônico nº 002/2022.
Pregoeiro	10/05/2022 14:05:43	Irei convocar neste instante a licitante provisoriamente classificada para os itens 1 e 2, para o envio da proposta vencedora ajustada ao último valor ofertado.
Pregoeiro	10/05/2022 14:07:39	Para STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA - Prezada licitante, diante da comprovação dos documentos exigidos no item 5 do Edital e após a negociação, a convoco para encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a PROPOSTA VENCEDORA adequada ao último valor ofertado (item 8.1 do Edital) e demais documentos exigidos que estão elencados nos subitens do item 8.
Sistema	10/05/2022 14:07:51	Senhor fornecedor STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	10/05/2022 14:07:59	Senhor fornecedor STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
27.581.238/0001-04	10/05/2022 14:10:57	Sr. Pregoeiro, enviaremos dentro do prazo.
Sistema	10/05/2022 14:11:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	10/05/2022 14:12:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04, enviou o anexo para o ítem 2.
27.581.238/0001-04	10/05/2022 14:18:16	Sr. Pregoeiro, os anexos foram enviados, qualquer dúvida estamos a disposição.

Esse documento foi assinado por Otacílio Valadares Cordeiro, Ricardo Andrade Tofaco e SERGIO ROBSON MAFRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G3F9D-KCE2U-CVJYD-KWU3Y

Pregoeiro	10/05/2022 14:23:06	Para STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA - Prezada licitante, acuso o recebimento, favor aguardar!
Pregoeiro	10/05/2022 14:30:20	Para STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA - O setor requisitante solicitou, a princípio, 1 hora para analisar a proposta, planilha de custos e formação de preços e documentos complementares. Não irei suspender o pregão, só se a equipe técnica entender necessário.
Pregoeiro	10/05/2022 14:45:40	Para STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA - Para facilitar a conferência da equipe, é possível encaminhar a planilha em Excel?
27.581.238/0001-04	10/05/2022 14:47:21	Sim Senhor pregoeiro, gentileza abrir o envio de anexo.
Pregoeiro	10/05/2022 14:47:49	Para STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA - Ok.
Sistema	10/05/2022 14:48:01	Senhor fornecedor STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	10/05/2022 14:48:25	Para STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA - Solicitei somente no item 1, já que a planilha é a mesma.
Sistema	10/05/2022 14:50:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04, enviou o anexo para o ítem 1.
27.581.238/0001-04	10/05/2022 14:50:50	A Proposta foi enviada, qualquer dúvida estamos a disposição.
Pregoeiro	10/05/2022 14:51:20	Para STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA - Acuso o recebimento. Grato pela gentileza!
Pregoeiro	10/05/2022 15:36:44	Gentileza aguardarem mais um tempo, ainda não foram concluídas as análises.
Pregoeiro	10/05/2022 16:11:36	Para STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA - Prezada licitante, complementamente a documentação encaminhada, conforme item 8.2.5 do Edital, solicita-se documentação hábil a comprovar as alíquotas médias efetivas referente às contribuições PIS/Cofins dos últimos 12 meses.
27.581.238/0001-04	10/05/2022 16:16:51	Sr. Pregoeiro, já foi encaminhado na Proposta inicial e também quando do envio da readequada ao ultimo lance. Favor verificar.
Pregoeiro	10/05/2022 16:25:23	Para STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA - Sim, os documentos foram encaminhados e os mesmos já foram analisados, contudo ainda há dúvidas em relação as alíquotas, solicitei nova análise do setor competente, favor aguardar!
Pregoeiro	10/05/2022 16:56:09	Para STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA - O setor requisitante entendeu ser mais prudente fazer uma análise mais minuciosa nas alíquotas e solicitou que o pregão seja suspenso. Em seguida, irei informar a todos quando será reaberto.
Pregoeiro	10/05/2022 16:58:02	Prezadas licitantes, devido às conferências necessárias da Proposta de Preços Vencedora, principalmente por conter planilha de custos e formação de preços, suspenderei o pregão e reabrirei amanhã, quarta-feira, 11/05/2022, às 14h. O CRCMG agradece a participação de todos! Tenham uma boa tarde!
Pregoeiro	11/05/2022 14:04:00	Prezadas licitantes, boa tarde! Estamos reabrindo o Pregão Eletrônico nº 002/2022.
Pregoeiro	11/05/2022 14:08:19	Depois de nova análise da planilha de custos e formação de preços pelo setor competente, as dúvidas foram dirimidas, portanto, ficou constatado que o documento está de acordo com o Edital.
Pregoeiro	11/05/2022 14:08:51	Sendo assim, a próxima etapa do certame trata-se da habilitação, conforme item 10 do Edital e seus subitens.
Pregoeiro	11/05/2022 14:09:23	De acordo com o item 10.1 do Edital e seus subitens, é exigido ao Pregoeiro que seja consultado os cadastros oficiais para certificar as condições de participação da licitante e de seu sócio no SICAF, TCU, CEIS e CNJ.
Pregoeiro	11/05/2022 14:10:36	As referidas consultas já foram realizadas e ficou evidenciado que não há sanções impeditivas contra a licitante provisoriamente vencedora dos itens 1 e 2, nem contra sua representante legal.
Pregoeiro	11/05/2022 14:11:52	Também ficou constatado anteriormente, pelas consultas realizadas nos documentos de habilitação disponibilizados no sistema, acessível no SICAF e nos sítios oficiais, a veracidade da habilitação jurídica, da regularidade fiscal/trabalhista e da qualificação econômico-financeira.
Pregoeiro	11/05/2022 14:12:38	Os demais documentos necessários para a habilitação, no caso, inscrição e regularidade municipal e estadual, certidão de falência, balanço patrimonial e índices e documento de qualificação técnica/atestado de capacidade técnica, também estavam disponíveis no Comprasnet, no SICAF e/ou nos sítios oficiais e foram devidamente analisados.
Pregoeiro	11/05/2022 14:15:14	Prezadas licitantes, diante da comprovação de regularidade das etapas desse Pregão, irei neste momento declarar a licitante Stark Tecnologia e Facilities Ltda, vencedora do certame (conforme o item 10.13.1 do Edital), aceitando e habilitando as Propostas de Preços Vencedoras e os documentos de Habilitação, referentes aos itens 1 e 2.

Esse documento foi assinado por Otacilio Valadares Cordeiro, Ricardo Andrade Tonaco e SERGIO ROBSON MAERA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G3F9D-KCE2U-CVJYD-KWU3Y

Sistema	11/05/2022 14:17:12	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	11/05/2022 14:17:39	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/05/2022 às 14:48:00.
Pregoeiro	11/05/2022 14:18:43	Prezadas licitantes, conforme puderam observar, após aceitar a Proposta de Preços Vencedora e efetivar a Habilitação, foram concedidos 30 minutos para a interposição de recursos, conforme dispõe o item 11.1 do Edital.
Pregoeiro	11/05/2022 14:50:02	Prezadas licitantes, não houve intenção de recursos, sendo assim irei adjudicar o certame e encaminhá-lo para a homologação da autoridade competente. O CRCMG agradece a participação de todos! Tenham um ótimo dia!

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/04/2022 15:37:04	
Abertura da sessão pública	10/05/2022 09:40:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	10/05/2022 09:55:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	10/05/2022 10:22:37	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	10/05/2022 11:44:05	Previsão de reabertura: 10/05/2022 14:00:00; Suspenso devido ao horário de almoço.
Reativação	10/05/2022 14:00:18	
Suspensão administrativa	10/05/2022 17:01:42	Previsão de reabertura: 11/05/2022 14:00:00; Suspenso, devido a necessidade do setor requisitante de realizar conferências na Proposta de Preços Vencedora, principalmente por conter planilha de custos e formação de preços.
Reativação	11/05/2022 14:03:23	
Abertura do prazo	11/05/2022 14:17:11	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/05/2022 14:17:39	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/05/2022 às 14:48:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:51 horas do dia 11 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SERGIO ROBSON MAFRA
Pregoeiro Oficial

Assinado digitalmente por:
SERGIO ROBSON MAFRA
CPF: 042.896.186-00
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 13/05/2022 09:28:23 -03:00

OTACILIO VALADARES CORDEIRO
Equipe de Apoio

Assinado eletronicamente por:
Otacilio Valadares Cordeiro
CPF: 062.731.836-35
Data: 13/05/2022 09:27:35 -03:00

Esse documento foi assinado por Otacilio Valadares Cordeiro, Ricardo Andrade Tonaco e SERGIO ROBSON MAFRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G3F9D-KCE2U-CVJYD-KWU3Y

RICARDO ANDRADE TONACO
Equipe de Apoio

Assinado eletronicamente por:
Ricardo Andrade Tonaco
CPF: 611.072.986-87
Data: 13/05/2022 09:27:53 -03:00

Imprimir o Relatório

Voltar

Esse documento foi assinado por Otacilio Valadares Cordeiro, Ricardo Andrade Tonaco e SERGIO ROBSON MAFRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/G3F9D-KCE2U-CVJYD-KWU3Y

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: G3F9D-KCE2U-CVJYD-KWU3Y

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Otacilio Valadares Cordeiro (CPF 062.731.836-35) em 13/05/2022 09:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.91.72.162	Não disponível

Autenticação	otacilio@crcmg.org.br
Email verificado	

o8knTKWHre0evWGwebQanxSKn74J1ssQI01YA5+TuKM= SHA-256

✔ Ricardo Andrade Tonaco (CPF 611.072.986-87) em 13/05/2022 09:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.91.72.162	Não disponível

Autenticação	gepro@crcmg.org.br
Email verificado	

ddKI12BqcQVdksDYE/Zv/mF+j0VOpWuUpHICH4JwKH8= SHA-256

✔ SERGIO ROBSON MAFRA (CPF 042.896.186-00) em 13/05/2022 09:28

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/G3F9D-KCE2U-CVJYD-KWU3Y

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
ANEXO II – PROPOSTA

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
EMPRESA: Stark Tecnologia e Facilities Ltda
CNPJ: 27.581.238/0001-04
ENDEREÇO: Av. Raja Gabaglia, n°1093, Sala 801, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-403
TELEFONE: (31) 3565-3314 / 99502-8599

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I					
Objeto: Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – Full Stack, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses					
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Qtd de postos	Valor mensal por posto	
1	Desenvolvedor Web – Full Stack	40 horas	1	R$	13.532,59
Valor global dos serviços durante o período de 12 (doze) meses				R$	162.391,07

ITEM II					
Objeto: Prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses					
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Qtd de postos	Valor mensal por posto	
2	Publicitário ou Designer Gráfico	40 horas	1	R$	6.531,11
Valor global dos serviços durante o período de 12 (doze) meses				R$	78.373,32

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.
Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 002/2022, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados bancários da empresa:
Banco: Brasil
Agência: 1633-0
Número da conta: 61813-6
Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: Jane Souza Barbosa
Função: Sócia Administradora
CPF: 054.415.506-86
Telefone/Fax: (31)3565-3314
Endereço Eletrônico (e-mail): comercial@starkfacilities.com.br / comercial02@starkfacilities.com.br

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022.

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ: 27.581.238/0001-04
Jane Souza Barbosa – Sócia
RG: MG-10.039.129 SSPMG e CPF nº 054.415.506-86

APÊNDICE II DO MODELO DE PROPOSTA - MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Objeto: Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – Full Stack e de Publicitário ou de Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR DE REFERÊNCIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR POR POSTO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**VALOR TOTAL**
1	Desenvolvedor Web – Full-Stack	R$ 13.532,59	1	R$ 13.532,59
2	Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 6.531,11	1	R$ 6.531,11
			VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS	**R$ 20.063,70**
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	**R$ 240.764,40**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

STARK Tecnologia e Facilities

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	Processo Administrativo de Contratação nº 099/2022
Nº da Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2022
Empresa	Stark Tecnologia e Facilities Ltda

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Município/UF	Belo Horizonte-MG
B	CCT (REFERÊNCIA)	MG000543/2022
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2022/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE CONTRATAR**
Desenvolvedor Web *Full Stack* – Pleno	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 6.304,94
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Quantidade (nº de trabalhadores)	1

Nota 1: Considerada a excepcionalidade prevista no art. 5º, VI, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, tendo em vista que para o atendimento da demanda da Administração necessita-se de profissional com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá adotar o valor do salário fixado no Edital.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$ 6.304,94
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Feriado Trabalhado (Súmula 444 TST)		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			R$ 6.304,94

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 525,20
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 762,90
B.1	Férias	9,075%	R$ 572,17
B.2	Adicional de Férias	3,025%	R$ 190,72
	Subtotal	20,43%	R$ 1.288,10
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,11%	R$ 448,26
	Total		
Total			R$ 1.736,36

Nota1: Considerando que será adotada a sistemática do provisionamento da Conta-Depósito Vinculada, a licitante deverá considerar o percentual de 12,10% estipulado para "Férias e Adicional de Férias" em conformidade com o item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 e Caderno de Logística - Conta Vinculada.

Nota 2: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Na alínea "C" deverá ser calculada incidência de acordo com as orientações do Caderno de Logística de Conta-Depósito Vinculada, ou seja, o subtotal do Submódulo 2.1 será multiplicado pelo total do Submódulo 2.2.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Considerando que a contratação adotará a sistemática da Conta-Depósito Vinculada e que não haverá substituto na cobertura de férias do "titular" do posto, deverá ser mantida a rubrica férias na Planilha de Custos e Formação de Preços, mesmo após o primeiro ano de contrato, se prorrogado, visando o provisionamento mensal nos percentuais estabelecidos no item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017; realizada a glosa no mês em que ocorrer a liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, em razão da efetiva fruição de férias do profissional alocado no contrato.

A glosa incidirá sobre o pagamento do mês a ser feito à Contratada, descontando-se o montante liberado da Conta-Depósito Vinculada para pagamento de férias ao profissional alocado no contrato.

Considerando que a rubrica férias, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, a glosa proporcional sobre a fatura/nota fiscal, no mês de pagamento das férias, mediante liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, exercerá fator de compensação, em razão da manutenção desta rubrica na Planilha de Custos e Formação de Preços a parir do segundo ano de contrato, se prorrogado.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 1.260,99
B	Salário Educação	2,50%	R$ 157,62
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT: RATxFAP)	1,00%	R$ 63,05
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 94,57
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 63,05
F	SEBRAE	0,60%	R$ 37,83
G	INCRA	0,20%	R$ 12,61
H	FGTS	8,00%	R$ 504,40
Total		**34,80%**	**R$ 2.194,12**

Nota 1: A licitante deverá informar o percentual do SAT, considerando a sua alíquota efetiva do RAT, de acordo com o enquadramento do seu CNAE, multiplicada pelo seu FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor (R$)**
A	Transporte			
A.1	Desconto Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 24,54	R$ 515,34
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%		R$ 103,07
C	Assistência médica e familiar			

D	Assistência Odontológica			R$	42,04
E	Seguro de vida			R$	7,10
F	Outros				
Total de benefícios mensais e diários				**R$**	**454,31**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	1.736,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	2.194,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	454,31
TOTAL		**R$**	**4.384,79**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	R$	29,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	R$	2,32
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	R$	252,20
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R$	122,32
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,68%	R$	42,57
Total			**7,11%**	R$	448,40

Nota 1: Em relação ao "Aviso Prévio Trabalhado", o percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano. Havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P. Na hipotése de a licitante considerar alíquota diferente para este item, será considerada para o primeira ano de contrato, aplicando-se, proporcionalmente, o mesmo cálculo indicado nos referidos acórdãos do TCU no caso prorrogação.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		%	Valor (R$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias		0,00%	R$	-
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais		0,00%	R$	-
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	R$	1,26
D	Substituto na Cobertura de Ausências Maternidade		0,06%	R$	3,78
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,00%	R$	-
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença		0,00%	R$	-
	Subtotal		0,08%	R$	5,04
	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1		0,03%	R$	1,76
Total				R$	6,80

Nota 1: Não haverá substituição quando das férias do empregado "titular", não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias".
Nota 2: Não haverá substituição para os casos de ausências legais, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais"
Nota 3: Não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho".
Nota 4: Não haverá substituição para casos de doenças, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença".

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada		Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação		R$	-
Total				

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)	
4.1	Ausências Legais		R$	6,80
4.2	Intrajornada		R$	-
Total			**R$**	**6,80**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R$)	
A	Uniformes/EPIs	R$	-
B	Materiais	R$	-
C	Equipamentos	R$	-
D	Outros (especificar)	R$	-
Total de Insumos Diversos		R$	-

Nota 1: Não há previsão de fornecimento de insumos, não devendo ser previsto, portanto, custo para o Módulo 5, Insumos Diversos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos		5,00%	R$	557,25
B	Lucro		4,90%	R$	573,41
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)		9,47%		
C.1.1	PIS		0,80%	R$	103,29
C.1.2	COFINS		3,68%	R$	479,97
C.1.3	ISS		5,00%	R$	673,74
Total				R$	2.387,66

Nota 1: Para os percentuais de PIS e COFINS foi adotada a tributação pelo lucro presumido, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR. Contudo, a licitante deve elaborar sua proposta de preços, assim como sua planilha de custos e formação de preços, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.
Nota 2: As empresas que tenham aderido à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), estabelecida na Lei nº 12.546/2011, deverá especificá-la e lançar a alíquota do tributo no Módulo 6; excluindo-se a alíquota correspondente ao INSS no submódulo 2.2.

Quadro-Resumo do Custo por Empregados

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	6.304,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	4.384,79
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	448,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	6,80
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	-
Subtotal (A + B + C + D + E):		R$	11.144,93
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	2.387,66
Valor Total do Empregado		**R$**	**13.532,59**
Valor Total do Posto		**R$**	**13.532,59**
Valor Global do posto pelo período de 12 meses		**R$**	**-**

FATOR K	**2,15**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

STARK Tecnologia e Facilities

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	Processo Administrativo de Contratação nº 099/2022
Nº da Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2022
Empresa	Stark Tecnologia e Facilities Ltda

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Município/UF	Belo Horizonte-MG
B	CCT (REFERÊNCIA)	MG002133/2021
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2021/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE CONTRATAR**
Publicitário ou Designer Gráfico	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Publicitário ou Designer Gráfico
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 2.949,49
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Publicitário ou Designer Gráfico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2022
5	Quantidade (nº de trabalhadores)	1

Nota 1: Considerada a excepcionalidade prevista no art. 5º, VI, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, tendo em vista que para o atendimento da demanda da Administração necessita-se de profissional com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá adotar o valor do salário fixado no Edital.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.949,49
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Feriado Trabalhado (Súmula 444 TST)		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			R$ 2.949,49

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	**R$ 245,69**
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	**R$ 356,89**
B.1	Férias	9,075%	**R$ 267,67**
B.2	Adicional de Férias	3,025%	**R$ 89,22**
	Subtotal	20,43%	**R$ 602,58**
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,11%	**R$ 209,70**
	Total		
Total			R$ 812,28

Nota1: Considerando que será adotada a sistemática do provisionamento da Conta-Depósito Vinculada, a licitante deverá considerar o percentual de 12,10% estipulado para "Férias e Adicional de Férias" em conformidade com o item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 e Caderno de Logística - Conta Vinculada.

Nota 2: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Na alínea "C" deverá ser calculada incidência de acordo com as orientações do Caderno de Logística de Conta-Depósito Vinculada, ou seja, o subtotal do Submódulo 2.1 será multiplicado pelo total do Submódulo 2.2.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)
Considerando que a contratação adotará a sistemática da Conta-Depósito Vinculada e que não haverá substituto na cobertura de férias do "titular" do posto, deverá ser mantida a rubrica férias na Planilha de Custos e Formação de Preços, mesmo após o primeiro ano de contrato, se prorrogado, visando o provisionamento mensal nos percentuais estabelecidos no item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017; realizada a glosa no mês em que ocorrer a liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, em razão da efetiva fruição de férias do profissional alocado no contrato.
A glosa incidirá sobre o pagamento do mês a ser feito à Contratada, descontando-se o montante liberado da Conta-Depósito Vinculada para pagamento de férias ao profissional alocado no contrato.
Considerando que a rubrica férias, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, a glosa proporcional sobre a fatura/nota fiscal, no mês de pagamento das férias, mediante liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, exercerá fator de compensação, em razão da manutenção desta rubrica na Planilha de Custos e Formação de Preços a partir do segundo ano de contrato, se prorrogado.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 589,90
B	Salário Educação	2,50%	R$ 73,74
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT: RATxFAP)	1,00%	R$ 29,49
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 44,24
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 29,49
F	SEBRAE	0,60%	R$ 17,70
G	INCRA	0,20%	R$ 5,90
H	FGTS	8,00%	R$ 235,96
Total		**34,80%**	**R$ 1.026,42**

Nota 1: A licitante deverá informar o percentual do SAT, considerando a sua alíquota efetiva do RAT, de acordo com o enquadramento do seu CNAE, multiplicada pelo seu FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor (R$)**
A	Transporte	21	R$ 4,50	R$ 189,00
A.1	Desconto Transporte	6,00%		R$ 176,97
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 19,26	R$ 404,46
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%		R$ 80,89

C	Assistência médica e familiar				
D	Assistência Odontológica			R$	42,04
E	Seguro de vida			R$	7,10
F	Outros				
Total de benefícios mensais e diários				**R$**	**377,64**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**R$**	**-**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	812,28
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	1.026,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	377,64
TOTAL		**R$**	**2.216,34**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	**Provisão para Rescisão**		**%**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	R$	13,57
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	R$	1,09
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	R$	117,98
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R$	57,22
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,68%	R$	19,91
Total			**7,11%**	R$	209,77

Nota 1: Em relação ao "Aviso Prévio Trabalhado", o percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano. Havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P. Na hipotése de a licitante considerar alíquota diferente para este item, será considerada para o primeira ano de contrato, aplicando-se, proporcionalmente, o mesmo cálculo indicado nos referidos acórdãos do TCU no caso prorrogação.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	**Ausências Legais**		**%**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na Cobertura de Férias		0,00%	R$	-
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais		0,00%	R$	-
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	R$	0,59
D	Substituto na Cobertura de Ausências Maternidade		0,06%	R$	1,77
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,00%	R$	-
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença		0,00%	R$	-
	Subtotal		0,08%	R$	2,36
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1		0,03%	R$	0,82
Total				R$	3,18

Nota 1: Não haverá substituição quando das férias do empregado "titular", não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias".
Nota 2: Não haverá substituição para os casos de ausências legais, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais"

Nota 3: Não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho".
Nota 4: Não haverá substituição para casos de doenças, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença".

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**	
4.1	Ausências Legais		R$	3,18
4.2	Intrajornada		R$	-
Total			**R$**	**3,18**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes/EPIs	R$	-
B	Materiais	R$	-
C	Equipamentos	R$	-
D	Outros (especificar)	R$	-
Total de Insumos Diversos		R$	-

Nota 1: Não há previsão de fornecimento de insumos, não devendo ser previsto, portanto, custo para o Módulo 5 - Insumos Diversos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**%**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos		5,00%	R$	268,94
B	Lucro		4,90%	R$	276,74
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)		9,47%		
C.1.1	PIS		0,80%	R$	49,85
C.1.2	COFINS		3,68%	R$	231,64
C.1.3	ISS		5,00%	R$	325,16
Total				R$	1.152,33

Nota 1: Para os percentuais de PIS e COFINS foi adotada a tributação pelo lucro presumido, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR. Contudo, a licitante deve elaborar sua proposta de preços, assim como sua planilha de custos e formação de preços, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Quadro-Resumo do Custo por Empregados

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**(R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.949,49
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.949,49
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	2.216,34
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	209,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	3,18
Subtotal (A + B + C + D + E):		R$	-
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	5.378,78
Valor Total do Empregado		**R$**	**1.152,33**
Valor Total do Posto		**R$**	**6.531,11**
Valor Global do posto pelo período de 12 meses		**R$**	**6.531,11**

FATOR K	**2,21**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO - Salários e Benefícios

Empresa: Stark Tecnologia e Facilities Ltda
CNPJ: 27.581.238/0001-04

Remuneração

Descrição	Qtd. Func.	Salário Edital	Total Mensal	Carga Hr.	CCT
Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno	1	R$ 6.304,94	R$ 6.304,94	40hs semanais	MG000543/2022
Publicitário ou Designer Gráfico	1	R$ 2.949,49	R$ 2.949,49	40hs semanais	MG000543/2022
Total Mensal	**2**		**R$ 9.254,43**		

Auxilio Transporte

Descrição	Valor	Qtd.	Total V.T	Desconto (6%)	Qtd. Func.	Valor Unitário	Total Mensal
Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno	R$ 4,50	42	R$ 189,00	R$ 378,30	1	R$ -	R$ -
Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 4,50	42	R$ 189,00	R$ 176,97	1	R$ 12,03	R$ 12,03
Total Mensal					1		**R$ 12,03**

Auxilio Alimentação

Descrição	Valor	Qtd.	Desconto	Qtd. Func.	Valor Unitário	Total Mensal	CCT
Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno	R$ 24,54	21	20%	1	R$ 412,27	R$ 412,27	MG000543/2022
Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 19,26	21	20%	1	R$ 323,57	R$ 323,57	MG000543/2022
Total Mensal				**1**		**R$ 735,84**	

Seguro de Vida

Descrição	Valor	Qtd.	Desconto	Valor	Total V.T	Total Mensal	CCT
Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno	R$ 7,10	1	0%	R$ 7,10	R$ 7,10	R$ 7,10	MG000543/2022
Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 7,10	1	0%	R$ 7,10	R$ 7,10	R$ 7,10	MG000543/2022
Total Mensal						**R$ 14,20**	

Programa de Assitência Odontológica

Descrição	Valor	Qtd.	Desconto	Valor	Desconto	Total Mensal	CCT
Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno	R$ 42,04	1	0%	R$ 42,04	R$ 42,04	R$ 42,04	MG000543/2022
Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 42,04	1	0%	R$ 42,04	R$ 42,04	R$ 42,04	MG000543/2022
Total Mensal						**R$ 84,08**	

APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÉDIO DE RECOLHIMENTO DE PIS					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A X 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
março-21	R$ 169.712,46	R$ 2.800,26	R$ 997,29	R$ 1.802,97	1,06%
abril-21	R$ 135.140,16	R$ 2.229,81	R$ 986,61	R$ 1.243,20	0,92%
maio-21	R$ 136.184,45	R$ 2.247,04	R$ 986,15	R$ 1.260,89	0,93%
junho-21	R$ 122.546,63	R$ 2.022,02	R$ 855,83	R$ 1.166,19	0,95%
julho-21	R$ 76.349,06	R$ 1.259,76	R$ 994,46	R$ 265,30	0,35%
agosto-21	R$ 125.971,97	R$ 2.078,54	R$ 916,65	R$ 1.161,89	0,92%
setembro-21	R$ 130.101,18	R$ 2.146,67	R$ 1.183,18	R$ 963,49	0,74%
outubro-21	R$ 151.283,99	R$ 2.496,19	R$ 1.023,90	R$ 1.472,29	0,97%
novembro-21	R$ 150.589,61	R$ 2.484,73	R$ 1.232,68	R$ 1.252,05	0,83%
dezembro-21	R$ 180.021,15	R$ 2.970,35	R$ 1.827,22	R$ 1.143,13	0,63%
janeiro-22	R$ 200.685,38	R$ 3.311,31	R$ 1.334,14	R$ 1.977,17	0,99%
fevereiro-22	R$ 154.537,02	R$ 2.549,86	R$ 2.116,30	R$ 433,56	0,28%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERIODO					0,80%

APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÉDIO DE RECOLHIMENTO DE COFINS					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A X 7,6%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
março-21	R$ 169.712,46	R$ 12.898,15	R$ 4.593,56	R$ 8.304,59	4,89%
abril-21	R$ 135.140,16	R$ 10.270,65	R$ 4.544,40	R$ 5.726,25	4,24%
maio-21	R$ 136.184,45	R$ 10.350,02	R$ 4.542,27	R$ 5.807,75	4,26%
junho-21	R$ 122.546,63	R$ 9.313,54	R$ 3.942,01	R$ 5.371,53	4,38%
julho-21	R$ 76.349,06	R$ 5.802,53	R$ 4.580,56	R$ 1.221,97	1,60%
agosto-21	R$ 125.971,97	R$ 9.573,87	R$ 4.222,16	R$ 5.351,71	4,25%
setembro-21	R$ 130.101,18	R$ 9.887,69	R$ 5.449,78	R$ 4.437,91	3,41%
outubro-21	R$ 151.283,99	R$ 11.497,58	R$ 4.716,13	R$ 6.781,45	4,48%
novembro-21	R$ 150.589,61	R$ 11.444,81	R$ 5.677,81	R$ 5.767,00	3,83%
dezembro-21	R$ 180.021,15	R$ 13.681,61	R$ 8.416,27	R$ 5.265,34	2,92%
janeiro-22	R$ 200.685,38	R$ 15.252,09	R$ 6.145,15	R$ 9.106,94	4,54%
fevereiro-22	R$ 154.537,02	R$ 11.744,81	R$ 9.747,82	R$ 1.996,99	1,29%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERIODO					3,68%

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.581.238/0001-04 **MATRIZ**		**24/04/2017**

NOME EMPRESARIAL
STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STARK TECNOLOGIA E FACILITIES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RAJA GABAGLIA	**1093**	**SALA 801**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.380-403	**LUXEMBURGO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA@MELLIUSSERVICOS.COM.BR	**(31) 3565-3314**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2022** às **14:09:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2022

Selecione um Estabelecimento: 27.581.238/0001-04

ou complete o CNPJ Raiz 27.581.238/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2021 - Valor do Fap: 0,5000

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ Completo: 27.581.238/0001-04

Endereço: Av Raja Gabaglia 1093 Sala 801 - Luxemburgo - Belo Horizonte - Mg

CEP: 30380-403

Início da Atividade: 24/04/2017

Data da última atualização na RFB na extração: 24/04/2017

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2022

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2019 a 31/12/2020

Data de extração dos dados da arrecadação:
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP: 23/05/2021
Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 27/05/2021

Data de extração dos dados de benefícios: 01/06/2021
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 16/03/2021
Ano de Referência: 2019
Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **0,5000** Data do Cálculo : **30/09/2021**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **0,5000** Data do Cálculo: **30/09/2021**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	2.651.897,73	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	79,3750	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	1.170	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	681	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3):
FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS (78.30-2/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: Visualizar Relatório

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência:	0,0000	Número de Ordem de Frequência:	1,0000	Percentil de Ordem de Freqüência:	0,0000

Índice de Gravidade:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	1,0000	Percentil de Ordem de Gravidade:	0,0000
Índice de Custo:	0,0000	Número de Ordem de Custo:	1,0000	Percentil de Ordem de Custo:	0,0000
Taxa Média de Rotatividade:	62,6163%			Índice Composto:	0,0000

FAP a ser informado no SEFIP

*** Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio**

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 07/03/2022
HORA: 16:30:22
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

Nº ARQUIVO: FO1ZrrLCUXg0000-3
EMPRESA: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA Nº CONTROLE: OnMhDCNWblW0000-1 INSCRIÇAO: 27.581.238/0001-04
COMP: 02/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇAO:

LOGRADOURO: AVENIDA RAJA GABAGLIA1093SALA 801 BAIRRO: LUXEMBURGO CNAE PREPONDERANTE: 7830200
CIDADE: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30380-403 TELEFONE: 0031-35653314 CNAE: 7830200

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	10.824,64	0,00	0,00	0,00	10.824,64
Contribuintes Individuais	377,58	0,00	0,00	0,00	377,58
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	27.299,16	0,00	0,00	0,00	27.299,16
Contribuintes Individuais	686,52	0,00	0,00	0,00	686,52
RAT	1.364,92	0,00	0,00	0,00	1.364,92
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	13.829,66	0,00	0,00	0,00	13.829,66
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	2.130,30	0,00	0,00	0,00	2.130,30
(-) Compensação	1.831,47	0,00	0,00	0,00	1.831,47
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.761,39	0,00	0,00	0,00	22.761,39
OUTRAS ENTIDADES	7.916,73	0,00	0,00	0,00	7.916,73
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	7.916,73	0,00	0,00	0,00	7.916,73
TOTAL A RECOLHER	30.678,12	0,00	0,00	0,00	30.678,12

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000543/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004589/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.103143/2022-21
DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMPRES DE ASSEIO CONSERVACAO DO EST DE MG, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO EMPREG TEC TRABS ANAL SIST PROG OPER COMP MG, CNPJ n. 42.768.630/0001-50, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS EMPREGADOS TÉCNICOS QUE TRABALHAM COMO ANALISTA DE SISTEMAS, PROGRAMADORES E OPERADORES NA ÁREA**, com abrangência territorial em **Abadia dos Dourados/MG, Abaeté/MG, Abre Campo/MG, Acaiaca/MG, Açucena/MG, Água Boa/MG, Água Comprida/MG, Aguanil/MG, Águas Formosas/MG, Águas Vermelhas/MG, Aimorés/MG, Aiuruoca/MG, Alagoa/MG, Albertina/MG, Além Paraíba/MG, Alfenas/MG, Alfredo Vasconcelos/MG, Almenara/MG, Alpercata/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Alto Caparaó/MG, Alto Jequitibá/MG, Alto Rio Doce/MG, Alvarenga/MG, Alvinópolis/MG, Alvorada de Minas/MG, Amparo do Serra/MG, Andradas/MG, Andrelândia/MG, Angelândia/MG, Antônio Carlos/MG, Antônio Dias/MG, Antônio Prado de Minas/MG, Araçaí/MG, Aracitaba/MG, Araçuaí/MG, Araguari/MG, Arantina/MG, Araponga/MG, Araporã/MG, Arapuá/MG, Araújos/MG, Araxá/MG, Arceburgo/MG, Arcos/MG, Areado/MG, Argirita/MG, Aricanduva/MG, Arinos/MG, Astolfo Dutra/MG, Ataléia/MG, Augusto de Lima/MG, Baependi/MG, Baldim/MG, Bambuí/MG, Bandeira do Sul/MG, Bandeira/MG, Barão de Cocais/MG, Barão de Monte Alto/MG, Barbacena/MG, Barra Longa/MG, Barroso/MG, Bela Vista de Minas/MG, Belmiro Braga/MG, Belo Horizonte/MG, Belo Oriente/MG, Belo Vale/MG, Berilo/MG, Berizal/MG, Bertópolis/MG, Betim/MG, Bias Fortes/MG, Bicas/MG, Biquinhas/MG, Boa Esperança/MG, Bocaina de Minas/MG, Bocaiúva/MG, Bom Despacho/MG, Bom Jardim de Minas/MG, Bom Jesus da Penha/MG, Bom Jesus do Amparo/MG, Bom Jesus do Galho/MG, Bom Repouso/MG, Bom Sucesso/MG, Bonfim/MG, Bonfinópolis de Minas/MG, Bonito de Minas/MG, Borda da Mata/MG, Botelhos/MG, Botumirim/MG, Brás Pires/MG, Brasilândia de Minas/MG, Brasília de Minas/MG, Braúnas/MG, Brazópolis/MG, Brumadinho/MG, Bueno Brandão/MG, Buenópolis/MG, Bugre/MG, Buritis/MG, Buritizeiro/MG, Cabeceira Grande/MG, Cabo Verde/MG, Cachoeira da Prata/MG, Cachoeira de Minas/MG, Cachoeira de Pajeú/MG, Cachoeira Dourada/MG, Caetanópolis/MG, Caeté/MG, Caiana/MG, Cajuri/MG, Caldas/MG, Camacho/MG, Camanducaia/MG, Cambuí/MG, Cambuquira/MG, Campanário/MG, Campanha/MG, Campestre/MG, Campina Verde/MG, Campo Azul/MG, Campo Belo/MG, Campo do Meio/MG, Campo Florido/MG, Campos Altos/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Canaã/MG, Canápolis/MG, Candeias/MG, Cantagalo/MG, Caparaó/MG, Capela Nova/MG, Capelinha/MG, Capetinga/MG, Capim Branco/MG, Capinópolis/MG,**

Capitão Andrade/MG, Capitão Enéas/MG, Capitólio/MG, Caputira/MG, Caraí/MG, Caranaíba/MG, Carandaí/MG, Carangola/MG, Caratinga/MG, Carbonita/MG, Careaçu/MG, Carlos Chagas/MG, Carmésia/MG, Carmo da Cachoeira/MG, Carmo da Mata/MG, Carmo de Minas/MG, Carmo do Cajuru/MG, Carmo do Paranaíba/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Carmópolis de Minas/MG, Carneirinho/MG, Carrancas/MG, Carvalhópolis/MG, Carvalhos/MG, Casa Grande/MG, Cascalho Rico/MG, Cássia/MG, Cataguases/MG, Catas Altas da Noruega/MG, Catas Altas/MG, Catuji/MG, Catuti/MG, Caxambu/MG, Cedro do Abaeté/MG, Central de Minas/MG, Centralina/MG, Chácara/MG, Chalé/MG, Chapada do Norte/MG, Chapada Gaúcha/MG, Chiador/MG, Cipotânea/MG, Claraval/MG, Claro dos Poções/MG, Cláudio/MG, Coimbra/MG, Coluna/MG, Comendador Gomes/MG, Comercinho/MG, Conceição da Aparecida/MG, Conceição da Barra de Minas/MG, Conceição das Alagoas/MG, Conceição das Pedras/MG, Conceição de Ipanema/MG, Conceição do Mato Dentro/MG, Conceição do Pará/MG, Conceição do Rio Verde/MG, Conceição dos Ouros/MG, Cônego Marinho/MG, Confins/MG, Congonhal/MG, Congonhas do Norte/MG, Congonhas/MG, Conquista/MG, Conselheiro Lafaiete/MG, Conselheiro Pena/MG, Consolação/MG, Contagem/MG, Coqueiral/MG, Coração de Jesus/MG, Cordisburgo/MG, Cordislândia/MG, Corinto/MG, Coroaci/MG, Coromandel/MG, Coronel Fabriciano/MG, Coronel Murta/MG, Coronel Pacheco/MG, Coronel Xavier Chaves/MG, Córrego Danta/MG, Córrego do Bom Jesus/MG, Córrego Fundo/MG, Córrego Novo/MG, Couto de Magalhães de Minas/MG, Crisólita/MG, Cristais/MG, Cristália/MG, Cristiano Otoni/MG, Cristina/MG, Crucilândia/MG, Cruzeiro da Fortaleza/MG, Cruzília/MG, Cuparaque/MG, Curral de Dentro/MG, Curvelo/MG, Datas/MG, Delfim Moreira/MG, Delfinópolis/MG, Delta/MG, Descoberto/MG, Desterro de Entre Rios/MG, Desterro do Melo/MG, Diamantina/MG, Diogo de Vasconcelos/MG, Dionísio/MG, Divinésia/MG, Divino das Laranjeiras/MG, Divino/MG, Divinolândia de Minas/MG, Divinópolis/MG, Divisa Alegre/MG, Divisa Nova/MG, Divisópolis/MG, Dom Bosco/MG, Dom Cavati/MG, Dom Joaquim/MG, Dom Silvério/MG, Dom Viçoso/MG, Dona Eusébia/MG, Dores de Campos/MG, Dores de Guanhães/MG, Dores do Indaiá/MG, Dores do Turvo/MG, Doresópolis/MG, Douradoquara/MG, Durandé/MG, Elói Mendes/MG, Engenheiro Caldas/MG, Engenheiro Navarro/MG, Entre Folhas/MG, Entre Rios de Minas/MG, Ervália/MG, Esmeraldas/MG, Espera Feliz/MG, Espinosa/MG, Espírito Santo do Dourado/MG, Estiva/MG, Estrela Dalva/MG, Estrela do Indaiá/MG, Estrela do Sul/MG, Eugenópolis/MG, Ewbank da Câmara/MG, Extrema/MG, Fama/MG, Faria Lemos/MG, Felício dos Santos/MG, Felisburgo/MG, Felixlândia/MG, Fernandes Tourinho/MG, Ferros/MG, Fervedouro/MG, Florestal/MG, Formiga/MG, Formoso/MG, Fortaleza de Minas/MG, Fortuna de Minas/MG, Francisco Badaró/MG, Francisco Dumont/MG, Francisco Sá/MG, Franciscópolis/MG, Frei Gaspar/MG, Frei Inocêncio/MG, Frei Lagonegro/MG, Fronteira dos Vales/MG, Fronteira/MG, Fruta de Leite/MG, Frutal/MG, Funilândia/MG, Galiléia/MG, Gameleiras/MG, Glaucilândia/MG, Goiabeira/MG, Goianá/MG, Gonçalves/MG, Gonzaga/MG, Gouveia/MG, Governador Valadares/MG, Grão Mogol/MG, Grupiara/MG, Guanhães/MG, Guapé/MG, Guaraciaba/MG, Guaraciama/MG, Guaranésia/MG, Guarani/MG, Guarará/MG, Guarda-Mor/MG, Guaxupé/MG, Guidoval/MG, Guimarânia/MG, Guiricema/MG, Gurinhatã/MG, Heliodora/MG, Iapu/MG, Ibertioga/MG, Ibiá/MG, Ibiaí/MG, Ibiracatu/MG, Ibiraci/MG, Ibirité/MG, Ibitiúra de Minas/MG, Ibituruna/MG, Icaraí de Minas/MG, Igarapé/MG, Igaratinga/MG, Iguatama/MG, Ijaci/MG, Ilicínea/MG, Imbé de Minas/MG, Inconfidentes/MG, Indaiabira/MG, Indianópolis/MG, Ingaí/MG, Inhapim/MG, Inhaúma/MG, Inimutaba/MG, Ipaba/MG, Ipanema/MG, Ipatinga/MG, Ipiaçu/MG, Ipuiúna/MG, Iraí de Minas/MG, Itabira/MG, Itabirinha/MG, Itabirito/MG, Itacambira/MG, Itacarambi/MG, Itaguara/MG, Itaipé/MG, Itajubá/MG, Itamarandiba/MG, Itamarati de Minas/MG, Itambacuri/MG, Itambé do Mato Dentro/MG, Itamogi/MG, Itamonte/MG, Itanhandu/MG, Itanhomi/MG, Itaobim/MG, Itapagipe/MG, Itapecerica/MG, Itapeva/MG, Itatiaiuçu/MG, Itaú de Minas/MG, Itaúna/MG, Itaverava/MG, Itinga/MG, Itueta/MG, Ituiutaba/MG, Itumirim/MG, Iturama/MG, Itutinga/MG, Jaboticatubas/MG, Jacinto/MG, Jacuí/MG, Jacutinga/MG, Jaguaraçu/MG, Jaíba/MG, Jampruca/MG, Janaúba/MG, Januária/MG, Japaraíba/MG, Japonvar/MG, Jeceaba/MG, Jenipapo de Minas/MG, Jequeri/MG, Jequitaí/MG, Jequitibá/MG, Jequitinhonha/MG, Jesuânia/MG, Joaíma/MG, Joanésia/MG, João Monlevade/MG, João Pinheiro/MG, Joaquim Felício/MG, Jordânia/MG, José Gonçalves de Minas/MG, José Raydan/MG, Josenópolis/MG, Juatuba/MG, Juiz de Fora/MG, Juramento/MG, Juruaia/MG, Juvenília/MG, Ladainha/MG, Lagamar/MG, Lagoa da Prata/MG, Lagoa dos Patos/MG, Lagoa Dourada/MG, Lagoa Formosa/MG, Lagoa Grande/MG, Lagoa Santa/MG, Lajinha/MG, Lambari/MG, Lamim/MG, Laranjal/MG, Lassance/MG, Lavras/MG, Leandro Ferreira/MG, Leme do Prado/MG, Leopoldina/MG, Liberdade/MG, Lima Duarte/MG, Limeira do Oeste/MG, Lontra/MG, Luisburgo/MG, Luislândia/MG, Luminárias/MG, Luz/MG, Machacalis/MG, Machado/MG, Madre de Deus de Minas/MG, Malacacheta/MG, Mamonas/MG, Manga/MG, Manhuaçu/MG, Manhumirim/MG, Mantena/MG, Mar de Espanha/MG, Maravilhas/MG, Maria da Fé/MG, Mariana/MG,

Marilac/MG, Mário Campos/MG, Maripá de Minas/MG, Marliéria/MG, Marmelópolis/MG, Martinho Campos/MG, Martins Soares/MG, Mata Verde/MG, Materlândia/MG, Mateus Leme/MG, Mathias Lobato/MG, Matias Barbosa/MG, Matias Cardoso/MG, Matipó/MG, Mato Verde/MG, Matozinhos/MG, Matutina/MG, Medeiros/MG, Medina/MG, Mendes Pimentel/MG, Mercês/MG, Mesquita/MG, Minas Novas/MG, Minduri/MG, Mirabela/MG, Miradouro/MG, Miraí/MG, Miravânia/MG, Moeda/MG, Moema/MG, Monjolos/MG, Monsenhor Paulo/MG, Montalvânia/MG, Monte Alegre de Minas/MG, Monte Azul/MG, Monte Belo/MG, Monte Carmelo/MG, Monte Formoso/MG, Monte Santo de Minas/MG, Monte Sião/MG, Montes Claros/MG, Montezuma/MG, Morada Nova de Minas/MG, Morro da Garça/MG, Morro do Pilar/MG, Munhoz/MG, Muriaé/MG, Mutum/MG, Muzambinho/MG, Nacip Raydan/MG, Nanuque/MG, Naque/MG, Natalândia/MG, Natércia/MG, Nazareno/MG, Nepomuceno/MG, Ninheira/MG, Nova Belém/MG, Nova Era/MG, Nova Lima/MG, Nova Módica/MG, Nova Ponte/MG, Nova Porteirinha/MG, Nova Resende/MG, Nova Serrana/MG, Nova União/MG, Novo Cruzeiro/MG, Novo Oriente de Minas/MG, Novorizonte/MG, Olaria/MG, Olhos-d'Água/MG, Olímpio Noronha/MG, Oliveira Fortes/MG, Oliveira/MG, Onça de Pitangui/MG, Oratórios/MG, Orizânia/MG, Ouro Branco/MG, Ouro Fino/MG, Ouro Preto/MG, Ouro Verde de Minas/MG, Padre Carvalho/MG, Padre Paraíso/MG, Pai Pedro/MG, Paineiras/MG, Pains/MG, Paiva/MG, Palma/MG, Palmópolis/MG, Papagaios/MG, Pará de Minas/MG, Paracatu/MG, Paraguaçu/MG, Paraisópolis/MG, Paraopeba/MG, Passa Quatro/MG, Passa Tempo/MG, Passa Vinte/MG, Passabém/MG, Passos/MG, Patis/MG, Patos de Minas/MG, Patrocínio do Muriaé/MG, Patrocínio/MG, Paula Cândido/MG, Paulistas/MG, Pavão/MG, Peçanha/MG, Pedra Azul/MG, Pedra Bonita/MG, Pedra do Anta/MG, Pedra do Indaiá/MG, Pedra Dourada/MG, Pedralva/MG, Pedras de Maria da Cruz/MG, Pedrinópolis/MG, Pedro Leopoldo/MG, Pedro Teixeira/MG, Pequeri/MG, Pequi/MG, Perdigão/MG, Perdizes/MG, Perdões/MG, Periquito/MG, Pescador/MG, Piau/MG, Piedade de Caratinga/MG, Piedade de Ponte Nova/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Piedade dos Gerais/MG, Pimenta/MG, Pingo d'Água/MG, Pintópolis/MG, Piracema/MG, Pirajuba/MG, Piranga/MG, Piranguçu/MG, Piranguinho/MG, Pirapetinga/MG, Pirapora/MG, Piraúba/MG, Pitangui/MG, Piumhi/MG, Planura/MG, Poço Fundo/MG, Poços de Caldas/MG, Pocrane/MG, Pompéu/MG, Ponte Nova/MG, Ponto Chique/MG, Ponto dos Volantes/MG, Porteirinha/MG, Porto Firme/MG, Poté/MG, Pouso Alegre/MG, Pouso Alto/MG, Prados/MG, Prata/MG, Pratápolis/MG, Pratinha/MG, Presidente Bernardes/MG, Presidente Juscelino/MG, Presidente Kubitschek/MG, Presidente Olegário/MG, Prudente de Morais/MG, Quartel Geral/MG, Queluzito/MG, Raposos/MG, Raul Soares/MG, Recreio/MG, Reduto/MG, Resende Costa/MG, Resplendor/MG, Ressaquinha/MG, Riachinho/MG, Riacho dos Machados/MG, Ribeirão das Neves/MG, Ribeirão Vermelho/MG, Rio Acima/MG, Rio Casca/MG, Rio do Prado/MG, Rio Doce/MG, Rio Espera/MG, Rio Manso/MG, Rio Novo/MG, Rio Paranaíba/MG, Rio Pardo de Minas/MG, Rio Piracicaba/MG, Rio Pomba/MG, Rio Preto/MG, Rio Vermelho/MG, Ritápolis/MG, Rochedo de Minas/MG, Rodeiro/MG, Romaria/MG, Rosário da Limeira/MG, Rubelita/MG, Rubim/MG, Sabará/MG, Sabinópolis/MG, Sacramento/MG, Salinas/MG, Salto da Divisa/MG, Santa Bárbara do Leste/MG, Santa Bárbara do Monte Verde/MG, Santa Bárbara do Tugúrio/MG, Santa Bárbara/MG, Santa Cruz de Minas/MG, Santa Cruz de Salinas/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Santa Efigênia de Minas/MG, Santa Fé de Minas/MG, Santa Helena de Minas/MG, Santa Juliana/MG, Santa Luzia/MG, Santa Margarida/MG, Santa Maria de Itabira/MG, Santa Maria do Salto/MG, Santa Maria do Suaçuí/MG, Santa Rita de Caldas/MG, Santa Rita de Ibitipoca/MG, Santa Rita de Jacutinga/MG, Santa Rita de Minas/MG, Santa Rita do Itueto/MG, Santa Rita do Sapucaí/MG, Santa Rosa da Serra/MG, Santa Vitória/MG, Santana da Vargem/MG, Santana de Cataguases/MG, Santana de Pirapama/MG, Santana do Deserto/MG, Santana do Garambéu/MG, Santana do Jacaré/MG, Santana do Manhuaçu/MG, Santana do Paraíso/MG, Santana do Riacho/MG, Santana dos Montes/MG, Santo Antônio do Amparo/MG, Santo Antônio do Aventureiro/MG, Santo Antônio do Grama/MG, Santo Antônio do Itambé/MG, Santo Antônio do Jacinto/MG, Santo Antônio do Monte/MG, Santo Antônio do Retiro/MG, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, Santo Hipólito/MG, Santos Dumont/MG, São Bento Abade/MG, São Brás do Suaçuí/MG, São Domingos das Dores/MG, São Domingos do Prata/MG, São Félix de Minas/MG, São Francisco de Paula/MG, São Francisco de Sales/MG, São Francisco do Glória/MG, São Francisco/MG, São Geraldo da Piedade/MG, São Geraldo do Baixio/MG, São Geraldo/MG, São Gonçalo do Abaeté/MG, São Gonçalo do Pará/MG, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, São Gonçalo do Rio Preto/MG, São Gonçalo do Sapucaí/MG, São Gotardo/MG, São João Batista do Glória/MG, São João da Lagoa/MG, São João da Mata/MG, São João da Ponte/MG, São João das Missões/MG, São João del Rei/MG, São João do Manhuaçu/MG, São João do Manteninha/MG, São João do Oriente/MG, São João do Pacuí/MG, São João do Paraíso/MG, São João Evangelista/MG, São João Nepomuceno/MG, São Joaquim de Bicas/MG, São José da Barra/MG, São José da Lapa/MG, São José da Safira/MG, São José da Varginha/MG, São José do Alegre/MG,

São José do Divino/MG, São José do Goiabal/MG, São José do Jacuri/MG, São José do Mantimento/MG, São Lourenço/MG, São Miguel do Anta/MG, São Pedro da União/MG, São Pedro do Suaçuí/MG, São Pedro dos Ferros/MG, São Romão/MG, São Roque de Minas/MG, São Sebastião da Bela Vista/MG, São Sebastião da Vargem Alegre/MG, São Sebastião do Anta/MG, São Sebastião do Maranhão/MG, São Sebastião do Oeste/MG, São Sebastião do Paraíso/MG, São Sebastião do Rio Preto/MG, São Sebastião do Rio Verde/MG, São Thomé das Letras/MG, São Tiago/MG, São Tomás de Aquino/MG, São Vicente de Minas/MG, Sapucaí-Mirim/MG, Sardoá/MG, Sarzedo/MG, Sem-Peixe/MG, Senador Amaral/MG, Senador Cortes/MG, Senador Firmino/MG, Senador José Bento/MG, Senador Modestino Gonçalves/MG, Senhora de Oliveira/MG, Senhora do Porto/MG, Senhora dos Remédios/MG, Sericita/MG, Seritinga/MG, Serra Azul de Minas/MG, Serra da Saudade/MG, Serra do Salitre/MG, Serra dos Aimorés/MG, Serrania/MG, Serranópolis de Minas/MG, Serranos/MG, Serro/MG, Sete Lagoas/MG, Setubinha/MG, Silveirânia/MG, Silvianópolis/MG, Simão Pereira/MG, Simonésia/MG, Sobrália/MG, Soledade de Minas/MG, Tabuleiro/MG, Taiobeiras/MG, Taparuba/MG, Tapira/MG, Tapiraí/MG, Taquaraçu de Minas/MG, Tarumirim/MG, Teixeiras/MG, Teófilo Otoni/MG, Timóteo/MG, Tiradentes/MG, Tiros/MG, Tocantins/MG, Tocos do Moji/MG, Toledo/MG, Tombos/MG, Três Corações/MG, Três Marias/MG, Três Pontas/MG, Tumiritinga/MG, Tupaciguara/MG, Turmalina/MG, Turvolândia/MG, Ubá/MG, Ubaí/MG, Ubaporanga/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Umburatiba/MG, Unaí/MG, União de Minas/MG, Uruana de Minas/MG, Urucânia/MG, Urucuia/MG, Vargem Alegre/MG, Vargem Bonita/MG, Vargem Grande do Rio Pardo/MG, Varginha/MG, Varjão de Minas/MG, Várzea da Palma/MG, Varzelândia/MG, Vazante/MG, Verdelândia/MG, Veredinha/MG, Veríssimo/MG, Vermelho Novo/MG, Vespasiano/MG, Viçosa/MG, Vieiras/MG, Virgem da Lapa/MG, Virgínia/MG, Virginópolis/MG, Virgolândia/MG, Visconde do Rio Branco/MG, Volta Grande/MG e Wenceslau Braz/MG.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de **1º de janeiro de 2022**, nenhum integrante das categorias profissionais representadas, neste instrumento, pelo SETTASPOC-MG, poderá receber salário mensal inferior aos pisos abaixo discriminados, inclusive, para os trabalhadores que prestam serviços na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

1 – **OPERADOR DE COMPUTADOR** (CBO 3172-05):

a) **R$ 1.506,24** mensais para aqueles que operam em cidades com **mais** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

b) **R$ 1.363,87** mensais para aqueles que operam em cidades com **menos** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

2 – **PROGRAMADOR DE COMPUTADOR** (CBO 3171-10):

a) **R$ 3.106,06** mensais para aqueles que operam em cidades com **mais** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

b) **R$ 2.806,49** mensais para aqueles que operam em cidades com **menos** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

3 – **ANALISTA DE SISTEMAS** (CBO 2124-05):

a) **R$ 4.292,88** mensais para aqueles que operam em cidades com **mais** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

b) **R$ 3.878,93** mensais para aqueles que operam em cidades com **menos** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

4 – **TÉCNICO ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS** (CBO 3132-05):

a) **R$ 1.666,68** mensais para aqueles que operam em cidades com **mais** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

b) **R$ 1.527,63** mensais para aqueles que operam em cidades com **menos** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

5 – **SUPERVISOR DE DIGITAÇÃO E OPERAÇÃO** (CBO4121-20) – **R$ 2.178,89** mensais.

6 – **OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA** (CBO 4151-30):

a) **R$ 1.503,99** mensais para aqueles que operam em cidades com **mais** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

b) **R$ 1.363,88** mensais para aqueles que operam em cidades com **menos** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

7 – **TÉCNICO DE URNA** (CBO 3172-05):

a) **R$ 1.407,81** mensais para aqueles que operam em cidades com **mais** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

b) **R$ 1.382,67** mensais para aqueles que operam em cidades com **menos** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

8 – **TECNÓLOGO EM REDES DE COMPUTADOR** (CBO 2123-10):

a) **R$ 3.832,94** mensais para aqueles que trabalham em cidades com **mais** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

b) **R$ 3.463,32** mensais para aqueles que trabalham em cidades com **menos** de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

9 – **LEITURISTA** (CBO 5199-40) - **R$ 1.420,35**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A função de ***"OPERADOR DE COMPUTADOR"*** abrange os trabalhadores abaixo relacionados conforme a Classificação Brasileira de Ocupações ***(CBO 3172-05).***

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme disposto na NR-17 do MTB, os pisos das funções enquadradas como ***"TÉCNICO DE URNA" (CBO 3172-05),*** remuneram uma jornada mensal de 180 (cento e oitenta) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A função de ***"LEITURISTA"*** abrange o operador de entrada de dados alfanuméricos e/ou georreferenciados em sistemas de gerenciamento de recursos hídricos, elétricos e gás.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas pagarão a todos os seus empregados que fazem uso de *bip, pagers* ou telefones celulares, um adicional de **10% (dez por cento)** sobre o salário nominal, desde que a utilização dos mesmos se dê além da jornada normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - É permitida a contratação de jornada de trabalho inferior à estabelecida em lei com a redução dos pisos acima fixados proporcionalmente às horas trabalhadas, exceto para a jornada de 12x36, nos termos do *caput*. Os pisos acima poderão ser fixados proporcionalmente às horas trabalhadas para os trabalhadores contratados pelo regime de tempo parcial (art. 58-A da CLT) e por contrato de trabalho de prestação intermitente (art. 452-A da CLT).

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os profissionais que utilizam sistemas de informática (programas de informatica/ aplicativos) para desempenho de suas tarefas ou que seu trabalho utiliza como ênfase computador e/ou sistema da informação e se este profissional não pertence a nenhuma categoria diferenciada, se enquadra na função de operador de computador - **DESCRIÇÃO DAS TAREFAS CONFORME CBO** *"Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, fazem entrada de dados (usando teclados, leitores opticos) e saída de dados (usando impressora para emissão de relatórios, preenchimento de formulários e etc) , recursos de armazenamento de dados através arquivos utilizados pelo sistema de informática, faz registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho. Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando impressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, atendem necessidades do cliente interno e externo. Supervisionam trabalho."*

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

Os salários da categoria profissional representada pela SETTASPOC-MG serão corrigidos em **1º janeiro de 2022**, pela aplicação do percentual de **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)** a incidir sobre os salários do mês de **janeiro de 2021**, permitida a aplicação proporcional aos empregados admitidos a partir de **01/02/2021**, assegurado, contudo, os pisos estabelecidos na Cláusula *"PISOS SALARIAIS"* desta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste previsto no *caput* desta cláusula se estende aos empregados que percebam salários superiores aos pisos discriminados na Cláusula Terceira desta CCT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ressalvados os índices de reajustes e valores específicos previstos e fixados em outras cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os demais benefícios fixados neste instrumento e aqueles decorrentes de liberalidade do empregador ou por diferenciação verificada em razão de particularidades dos contratos de prestação de serviços firmados junto aos tomadores de serviços, serão, também, corrigidos pela aplicação do índice fixado no *caput* desta cláusula

PARÁGRAFO TERCEIRO – As diferenças salariais e de benefícios constantes do presente instrumento e decorrentes da aplicação dos índices de correção ora ajustados, **relativas ao período compreendido entre a data base e a efetiva homologação da CCT, deverão ser quitada em única parcela juntamente com a folha salarial do mês subsequente ao registro desta CCT pelo Ministério da Economia.**

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS MULTA

Em caso de mora, as Empresas incorrerão em multa correspondente a **8% (oito por cento)** por mês de atraso, pro rata die, na razão de **0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento)** ao dia, a incidir sobre o valor devido, para cada empregado e revertida diretamente a ele, limitada ao valor do principal.

CLÁUSULA SEXTA - 5º DIA ÚTIL BANCÁRIO

Faculta-se às empresas efetuar o pagamento dos salários a seus empregados até o 5º (quinto) dia útil bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento em cheque, no último dia do prazo, deverá, obrigatoriamente, ocorrer durante o expediente bancário e em tempo hábil para permitir o desconto do cheque na agência bancária, sob pena de se caracterizar mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incidirá em mora, também, a não quitação integral do salário no prazo fixado no *caput.*

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

No ato do pagamento dos salários, a empresa fica obrigada a fornecer aos empregados cópia do recibo salarial, na forma física ou eletrônica, no qual deverá ser discriminado o valor destacado de cada parcela salarial e das demais vantagens, ainda que não tenham natureza salarial, que lhe estão sendo pagas, bem como a base de cálculo para o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias e de todos os valores que lhe estão sendo descontados, incluídas as consignações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O comprovante de depósito bancário identificado de salário e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do funcionário no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante depósito.

CLÁUSULA OITAVA - FGTS - COMPROVANTES

As Entidades convenentes alertam as Empresas que, em observância aos termos da **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 43/96**, do Ministério Público do Trabalho (MPT), deverão enviar semestralmente aos Sindicatos convenentes as cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, relativos a todos os contratos existentes e de todos os empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo das demais sanções legais, as empresas que incorrerem em atraso no recolhimento do FGTS ou efetuarem recolhimentos menores que o devido, ficam obrigadas a pagar o valor não recolhido acrescido de multa mensal correspondente a **8% (oito por cento)** da diferença apurada, por mês de atraso, *pro rata die*, limitada ao valor do principal.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Gratificação de Função

CLÁUSULA NONA - ACÚMULO DE FUNÇÃO - ADICIONAL

Quando devidamente autorizado pelo empregador, o empregado que venha a exercer outra função, cumulativamente com as suas funções contratuais, terá direito a percepção de adicional correspondente a **12% (doze por cento)** do salário contratado, **podendo haver negociação exclusivamente entre as partes para percentual acima do definido nesta cláusula**, respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, adicional este a incidir sobre as horas efetivamente trabalhadas na função acumulada, acrescido dos respectivos reflexos.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS MAJORAÇÃO

Estabelece-se o adicional de hora extra no percentual de **100% (cem por cento),** devendo incidir sobre o salário-hora diurno ou, quando for o caso, sobre o salário acrescido do adicional noturno e seus reflexos legais. As horas extras restringem-se aos casos de absoluta necessidade. Nas hipóteses de força maior caso fortuito serão aplicados os adicionais de **50% (cinquenta por cento)** para as 2 (duas) horas extras iniciais e **100% (cem por cento)** para as demais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados que trabalharem em dias de repouso, também assim considerados os feriados, perceberão todas as horas trabalhadas com acréscimo de **100% (cem por cento),** exceto os que laborarem na jornada 12x36 que observarão as regras específicas relativas a essa jornada.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO

Fica ajustado que os empregados abrangidos por esta convenção, quando prestarem serviço entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas) fará jus ao adicional noturno de **39% (trinta e nove por cento)** sobre o valor do salário hora normal, em razão das peculiaridades do serviço, fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, **o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei**, ou seja, entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TICKET ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO

Com base no direito à livre negociação prevista na Constituição Federal, bem como nas especificidades próprias do segmento de asseio, conservação e outros serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, as partes convenentes ajustam que a partir de **01/01/2022 o Ticket Alimentação/Refeição será no valor mínimo de R$ 24,54 (vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), por dia efetivamente trabalhado,** aos empregados que laborarem em jornada mensal, já compreendidos os dias de repousos semanais remunerados, igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas ou em jornada especial de 12x36 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se *"dia efetivamente trabalhado"* para fins do *caput* desta cláusula, a jornada diária superior a 06 (seis) horas diárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador que preste serviços para tomadores distintos, cumprindo jornadas inferiores àquelas referidas no *caput*, ainda que o somatório do total das horas laboradas alcance 190 (cento e noventa) horas mensais, não fará jus ao recebimento do Ticket Alimentação/Refeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faculta-se às empresas promoverem o desconto em folha do percentual de até **20% (vinte por cento)** do valor do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam mantidas nas mesmas condições em que pactuados, porém, reajustados pelo percentual de **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)** os Ticket Alimentação/Refeição que, em função das particularidades contratadas junto aos tomadores de serviços, os trabalhadores já vinham recebendo, não podendo, contudo, em hipótese alguma, ter o seu valor diário inferior ao estabelecido no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Ficam dispensadas do fornecimento do benefício previsto no *caput* desta cláusula as empresas que já fornecem ou venham a fornecer alimentação aos trabalhadores em instalação própria ou pertencente ao tomador de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade por não se tratar de parcela de natureza salarial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em se tratando de contratos firmados com Tomadores cujo faturamento do Ticket Alimentação/Refeição ocorra em forma de reembolso, as empresas prestadoras de serviço comprovarão para seus contratantes o fornecimento do benefício, pela apresentação do extrato de crédito do cartão de benefício, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO VALE-TRANSPORTE E SUA COMPROVAÇÃO

Tendo em vista as dificuldades administrativas para a aquisição, distribuição em tempo hábil e recolhimento da assinatura dos empregados no recibo de entrega do vale-transporte, decorrentes das peculiaridades próprias do setor de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, faculta-se às empresas incluir nos contracheques dos seus empregados, de forma destacada como ***"Benefício de Transporte",*** o valor correspondente à antecipação para despesas de deslocamento residência-trabalho-residência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este benefício, instituído pela Lei 7.418/85, com alteração pela Lei 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 10.854, de 2021, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração do

empregado para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS, nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para aquelas empresas que optarem pela concessão do vale-transporte na forma prevista no *caput* dessa cláusula, a comprovação do fornecimento do benefício dar-se-á pela apresentação da folha analítica e do respectivo comprovante bancário, com a descrição nominal dos beneficiários e dos valores correspondentes ao período devido, substituindo-se, assim, o recibo de entrega do referido benefício assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas faltas justificadas serão devidos os vales-transportes desde que não ultrapassem a 02 (duas) no mês.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

O Programa de Assistência Odontológica destinado a todos os integrantes da categoria profissional consiste em prestar assistência odontológica com objetivo de suprir tais necessidades dos trabalhadores aqui representados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Programa de Assistência Odontológica será mantido pelas Empresas e a Entidade Sindical Profissional, devendo cada parte cumprir o ajustado neste instrumento da seguinte forma:

I - Ao SETTASPOC-MG caberá a organização e a administração do Programa.

II - As empresas, obrigatoriamente, contribuirão mensalmente com a importância correspondente a **R$ 42,04 (quarenta e dois reais e quatro centavos),** por empregado, que será repassada ao SETTASPOC-MG, até o dia 10 (dez) de cada mês.

III – Cada trabalhador que for sócio do sindicato contribuirá mensalmente, com a importância de **R$ 36,03 (trinta e seis reais e três centavos),** que será paga diretamente ao SETTASPOC-MG até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

IV – O trabalhador que desejar incluir seus dependentes legais, os filhos até 18 (dezoito) anos incompletos, cônjuge, contribuirá mensalmente, com a importância de **R$ 32,43 (trinta e dois reais e quarenta e três centavos),** que será descontada em folha de pagamento e repassada pelas empresas ao SETTASPOC-MG até o dia 10 (dez) do mês subsequente, devendo para tanto, formalizar sua opção junto ao SETTASPOC-MG, em formulário próprio, fornecido pela entidade laboral que encaminhará cópia à empresa empregadora para promover o desconto correspondente em folha de pagamento.

V – O trabalhador que não for sócio do sindicato poderá usufruir do Programa de Assistência Odontológica mediante manifestação pessoal e por escrito na sede do SETTASPOC-MG, contribuindo com a importância de **R$ 39,63 (trinta e nove reais e sessenta e três centavos),** que será paga diretamente ao SETTASPOC-MG até o dia 10 (dez) do mês subsequente**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contribuição a que faz referência o inciso II será de inteira responsabilidade da empresa, sendo que a omissão empresarial na efetivação do seu repasse ou desconto ao SETTASPOC-MG fará com que a obrigação pelo pagamento da importância respectiva se reverta à empresa, sem permissão de desconto ou reembolso posterior do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica instituída uma multa mensal equivalente a **8% (oito por cento)** do valor do benefício previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, *pro rata die*, limitada ao valor do principal, e por trabalhador, revertida à Entidade Profissional, aplicável às empresas que descumprirem a presente cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica mantido o Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho junto ao SEAC/MG, destinado a auxiliar o cumprimento das Normas Regulamentadoras 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas respectivas alterações, emitir atestado médico ocupacional (admissional, periódico e demissional) sem ônus para os trabalhadores e empresas, bem como prestar auxílio técnico às Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA), instituídas no âmbito das empresas, bem como outras atribuições ligadas à segurança e medicina do trabalho no segmento de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente.

PARÁGRAFO QUINTO - Em contrapartida, a Entidade Sindical Profissional (SETTASPOC-MG), com vista na manutenção dos serviços mencionados parágrafo quarto, destinará, mensalmente, ao SEAC/MG o percentual de **11,5% (onze virgula cinco por cento)** do valor recolhido pelas empresas sob o título de Programa de Assistência Odontológica, conforme fixado no inciso II do parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - O sindicato profissional deverá encaminhar ao sindicato patronal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o extrato da conta referida no parágrafo nono para fins de emissão, em 05 (cinco) dias, do boleto de pagamento da parcela referida no parágrafo quinto, cujo vencimento ocorrerá todo dia 15 (quinze), sob pena de multa mensal de **8% (oito por cento)** a incidir sobre os valores a serem repassados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao efetuar o repasse a que alude o parágrafo anterior, o sindicato profissional deverá remeter ao SEAC/MG comprovante de depósito e extrato bancário capaz de identificar as contribuições efetuadas pelas empresas em cada período de apuração.

PARÁGRAFO OITAVO - A contribuição das empresas, prevista no inciso II, do parágrafo primeiro, desta cláusula, será devida na sua totalidade, ou seja, DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS, mesmo aqueles não associados ao **SETTASPOC-MG, POIS O SINDICATO É OBRIGADO A MANTER TODA A ESTRUTURA, CONFORME PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DESTA CLAUSULA, MESMO QUE TENHA SOMENTE UM ASSOCIADO NA EMPRESA.**

PARÁGRAFO NONO - O pagamento da contribuição referente ao Programa de Assistência Odontológica deverá ser efetuado através da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0081, OPERAÇÃO 013, CONTA POUPANÇA 66936-2,** de titularidade do sindicato profissional signatário desta convenção coletiva de trabalho, aberta e mantida exclusivamente para tal finalidade, sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não quitarão a obrigação, ficando a empresa sujeita a novo pagamento, nos termos do art. 308 e seguintes do Código Civil brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A vigência desta cláusula será de 2 (dois) anos, com início em **01.01.2022** e término em **31.12.2023.**

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelos trabalhadores, em conformidade com a Portaria MTP Nº 671 DE 08/11/2021, expedida pelo Ministério do Trabalho.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO AUXÍLIO

As empresas contratarão Seguro de Vida em favor de todos os seus empregados, sem qualquer ônus para os trabalhadores, com cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro e fora do trabalho, incluídas indenizações, reparações por acidentes e morte com os valores e condições mínimas abaixo:

I - Por Morte de Qualquer Natureza - Cobertura de, no mínimo, **R$ 15.924,52 (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos),** sendo beneficiários do seguro, na seguinte ordem, se o empregado falecido for:

a) casado(a), ao CÔNJUGE;

b) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) em união estável, comprovadapor declaração feita porinstrumento público ou reconhecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por órgão oficial, ao(à) COMPANHEIRO(A);

c) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem união estável, aos FILHOS em partes iguais;

d) solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) sem União Estável e sem filhos, aos PAIS e, na falta destes,aos IRMÃOS, em partes iguais.

II - Em caso de invalidez total ou parcial definitiva decorrente de acidente do trabalho, que importe na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a cobertura do seguro deverá corresponder ao valor de **R$ 15.924,52 (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos),** que deverá ser pago ao empregado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos comprobatórios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não contratarem a apólice de seguro ficarão obrigadas a indenizar diretamente o trabalhador ou aos seus beneficiários o valor da cobertura do seguro, em dobro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente benefício não tem natureza salarial por não constituir contraprestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá a Empresa optar por outra cobertura já existente, caso a apólice contemple um número maior de benefícios, desde que não implique ônus para o Empregado.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRINTÍDIO

Nos caso de projeção do aviso prévio, ainda que proporcional, se ocorrer nos 30 (trinta) dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada do pagamento do adicional previsto na Lei n° 6.708/79 e a Lei n° 7.238/84, desde que o encerramento do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador dos serviços, e que a empresa sucessora contrate os empregos da empresa sucedida, mediante comprovação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes de assumir o contrato, junto a entidade Sindical Profissional, através de relação nominal dos empregados a serem contratados.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nenhuma disposição em contrato individual de trabalho que contrarie as normas desta convenção poderá prevalecer e será nula de pleno direito, salvo se firmada com a assistência do SETTASPOC-MG.

PARAGRAFO ÚNICO – Os contratos e os acordos individuais firmados em face das disposições da Lei 13.467/17, cujas cláusulas não se compreendem nas disposições desta Convenção Coletiva do Trabalho, não dependerão do SETTASPOC-MG para a sua validade.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO INDIRETA

O descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção autoriza ao Empregado considerar rescindido o contrato e pleitear a sua rescisão e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até decisão final do processo judicial.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HOMOLOGAÇÕES DOCUMENTOS

O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado com mais de um ano de serviço só será válido quando feito com a assistência do SETTASPOC-MG, sem quaisquer ônus para as empresas e empregados, de forma que é vedada a cobrança de qualquer contribuição, taxa ou similar para a devida *"homologação rescisória".*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Independerá de assistência o termo de acordo de extinção do contrato de trabalho e o respectivo recibo de quitação a que se refere o art. 484-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A assistência às rescisões do contrato de trabalho só será realizada mediante a exibição dos seguintes documentos:

a) Guias TRCT em 05 (cinco) vias;

b) CTPS com as anotações devidamente atualizadas;

c) Registro de empregado, em livro fichas ou cópia dos dados obrigatórios do registro de empregados, quando informatizados, nos termos da Portaria nº 3.626/91 do MTPS;

d) Comprovante do aviso-prévio, se tiver sido dado ou pedido de demissão, quando for o caso;

e) Extrato atualizado do FGTS e comprovante do pagamento dos 2 (dois) últimos meses;

f) As 2 (duas) últimas guias de recolhimento (GRF) do FGTS, ou extrato bimestral atualizado da conta vinculada;

g) Comprovante de recolhimento das importâncias correspondentes ao Programa de Assistência Odontológica, conforme cláusula especificada neste instrumento, e das contribuições sindicais,

patronal e profissional, cumprindo às empresas a identificação da respectiva sigla do sindicato profissional (SETTASPOC-MG) na CTPS;

h) Carta de Referência / Apresentação;

i) Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pelo órgão competente;

j) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas expedida pelo órgão competente;

k) Comunicação da Dispensa (CD);

l) Requerimento do Seguro Desemprego (SD);

m) Atestado médico demissional, nos termos da NR-07;

n) Relação dos salários de contribuição para o INSS;

o) Apresentação do Perfil Profissional Previdenciário (PPP).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Cada empresa compromete-se a encaminhar a documentação supra indicada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data para marcação da homologação.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Igualdade de Oportunidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEFICIENTE FÍSICO

As empresas darão cumprimento à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na forma da legislação em vigor, na contratação dos portadores de deficiência física, assim como envidarão esforços para possibilitar a contratação de albergados e ex-detentos, desde que, comprovadamente, demonstrem condições objetivas de reintegração na sociedade.

Estabilidade Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa via e-mail, carta registrada, através de terceiros ou pessoalmente, mediante comprovante com cópia para ambas as partes, também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego a ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - GESTANTE ESTABILIDADE NO EMPREGO

Fica garantida a estabilidade provisória no emprego por 30 (trinta) dias à empregada gestante, desde a concepção até após o término do prazo estabelecido pelo artigo 10, inciso II, Alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso, na data da dispensa, a empregada grávida não tenha cientificado ao seu empregador e comprovado seu estado gravídico, deverá tomar tais providências dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de decair do direito à estabilidade provisória e demais benefícios legalmente previstos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a empregada necessitar de exame de laboratório para constatar e comprovar o estado gravídico, desde que ela solicite, as respectivas despesas serão suportadas pelo empregador que, nesse caso, terá direito de indicar o laboratório.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - APOSENTADORIA GARANTIA

Para os empregados que, comprovadamente faltarem até 12 (doze) meses para sua aposentadoria, no sistema de contribuição por tempo de serviço ou idade, fica assegurada a sua permanência no emprego até a data prevista de início da aposentadoria, ressalvadas, ainda, as hipóteses de extinção da empresa/termino de contrato de prestação de serviço do tomador, de justa causa para dispensa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado deverá comprovar para a empresa sua condição implementada para a aposentadoria, mediante documento de contagem de tempo de serviço ou idade emitido pelo INSS no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso prévio (indenizado ou trabalhado), para fazer uso ao benefício previsto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que já possua condições para a aposentadoria, seja por tempo de serviço, seja por tempo de contribuição e não realizou o requerimento junto ao órgão previdenciária por motivo particulares, logo, não fará jus à garantia de emprego prevista nesta cláusula.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica instituída **a segunda-feira de carnaval como sendo o *"Dia dos Trabalhadores"* abrangidos por esta Convenção**, sendo garantida a remuneração dobrada das horas laboradas neste dia, além do salário normal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas prestarão assistência jurídica aos Empregados que, no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa, incidirem na prática de atos que os levem a responder a ação penal.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

De acordo com a NR-17 do MTB, fica estabelecido que o tempo efetivo de trabalho de entrada de dados não deve exceder o limite máximo de 5 (cinco) horas, sendo que no período de tempo restante da jornada poderá exercer outras atividades, observado o disposto no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que não exijam movimentos repetitivos, nem esforço visual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas atividades de entrada de dados deve haver, no mínimo, uma pausa de 10 (dez) minutos para cada 50 (cinquenta) minutos trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA ESPECIAL DE 12X36 HORAS

A jornada de trabalho poderá ser de 12 (doze) horas seguidas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, facultada a redução para 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta clausula, face a natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 (sessenta) minutos, remuneradas no percentual de **39% (trinta e nove por cento)** para os períodos laborados entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre fica dispensada a licença previa da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, aplica-se o divisor 210 (duzentos e dez) para cálculo do salário-hora, das horas extras e do adicional noturno.

PARÁGRAFO SEXTO - Não descaracteriza a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, a indenização dos intervalos para repouso e alimentação e/ou as prorrogações eventuais desta jornada, quando houver, nos termos do art. 59-A da CLT, sendo devido nesta hipótese o pagamento das horas extras laboradas na forma da lei e desta convenção.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

As Empresas poderão prorrogar a jornada de trabalho do Empregado até o máximo permitido em lei (artigo 59 da CLT).

PARÁGRAFO ÚNICO – Se aos sábados não houver expediente de trabalho no local em que o empregado estiver lotado, a sua jornada poderá ser redistribuída de segunda a sexta-feira para compensar as horas não trabalhadas aos sábados, hipótese que não ensejará direito ao pagamento de horas extras, salvo se o total das horas trabalhadas na semana ultrapassar a 44 (quarenta e quatro) horas e, mesmo assim, se no mês superar a 220 (duzentos e vinte) horas, compreendidas as horas dos repousos semanais remunerados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - BANCO DE HORAS

As horas diárias prorrogadas até o limite legal, poderão ser compensadas com folgas ou com redução da jornada em outro dia, no prazo de até 7 (sete) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa deverá efetuar o controle mensal de Banco de Horas, juntamente com o empregado, por meio de lançamentos em planilha individual, detalhando as horas suplementares realizadas, as horas compensadas e o saldo remanescente, que será quitado ou zerado a cada 7 (sete) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma estabelecida nesta cláusula, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão, nos termos do parágrafo terceiro do art. 59 da CLT.

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CARTÃO DE PONTO - PONTO ELETRÔNICO

Os cartões de ponto, folhas ou livros-ponto utilizados pelas Empresas deverão ser marcados e assinados pelo próprio Empregado, não sendo admitido apontamentos por outrem, sob pena de inexistência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizada, além do disposto na Subseção I e II da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados via internet, por telefone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta convenção coletiva de trabalho, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador. A assinatura eletrônica do ponto poderá basear-se em sistema de tokenização, desde que o token respectivo seja enviado ao empregado, para acesso exclusivo do mesmo mediante senha pessoal, via celular ou e-mail (desde que empregado possua tais equipamentos ou que os mesmos sejam fornecidos gratuitamente pelo empregador), por empresa especializada, devendo as empresas manterem histórico dos empregados que visualizaram o ponto a ser assinado eletronicamente, dos efetivamente assim assinados e data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será considerado como atraso ou hora extra a entrada do empregado 5 (cinco) minutos antes do início da jornada ou 5 (cinco) minutos posterior ao início da jornada de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - GREVE DE TRANSPORTE COLETIVO

Em caso de impossibilidade de comparecer ao trabalho, por motivo de greve geral comprovada no transporte coletivo, o empregado terá a sua falta e/ou eventual atraso abonados pela empresa.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTA RECEBIMENTO PIS

Será abonada a falta do trabalhador que comprovadamente se ausentar do serviço, até o limite máximo de 4 (quatro) horas, para fins de recebimento do Programa de Integração Social (PIS).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ESTUDANTE

Consideram-se como justificadas as faltas ao serviço, as entradas com atraso ou as saídas antecipadas, se necessárias para comparecimento do Empregado estudante às provas escolares em curso regular, em estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido, desde que feita a comunicação ao empregador com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comprovando-se o comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias da realização da prova, inclusive para exames vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTA DA MÃE OU PAI TRABALHADORES

Aos empregados que necessitarem acompanhar seus dependentes, filhos menores de 14 (quatorze) anos ou inválidos, independente da idade, em consultas médicas terão as suas faltas abonadas até o limite de 6 (seis) vezes por ano, na forma do art. 473 da CLT, mediante comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da 7ª (sétima) falta até a 12ª (décima segunda) no ano, as horas correspondentes às ausências serão descontadas, mas não serão consideradas para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ATRASO

Ao empregado que chegar atrasado ao trabalho, fica garantida a percepção do repouso semanal remunerado correspondente à respectiva semana, quando o empregador lhe permitir trabalhar, ainda que mediante o desconto do tempo atrasado.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - FÉRIAS

O início do gozo das férias não poderá coincidir com sábados, domingos e feriados, **não se aplicando o disposto no parágrafo terceiro do art. 134 da CLT**.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - LICENÇA PATERNIDADE

Assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 5 (cinco) dias subsequentes ao nascimento do filho, já abrangido o dia para o seu registro.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO

Em função das disposições contidas na Lei nº 10.666/2003 e nos Decretos nº 6.042/07, 6.257/07 e 6.577/08, ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento autorizadas a aplicar individualmente sua alíquota do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), sobre o Risco de Acidente de Trabalho (RAT), antigo SAT.

CIPA composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CIPA

As empresas comunicarão ao Sindicato Profissional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a realização de eleições para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas fornecerão comprovantes de inscrição aos candidatos com assinatura sobre carimbo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da cédula eleitoral constará não só o nome do empregado que registrou a sua candidatura, como também, de seu apelido se assim este o requerer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As eleições serão fiscalizadas pelos membros da CIPA, em exercício na data de sua realização e acompanhadas pelo sindicato profissional.

PARÁGRAFO QUARTO – Ao SETTASPOC-MG também será enviado, com antecedência de 10 (dez) dias, correspondência comunicando a data e o motivo do cancelamento das eleições da CIPA e o endereço completo do(s) estabelecimento(s) em que ela seria realizada.

PARÁGRAFO QUINTO - No prazo de 10 (dez) dias da realização da eleição e posse, deverão ser enviadas ao Sindicato Profissional cópias das atas da eleição, instalação e posse, devidamente assinadas por todos os membros participantes e o calendário das reuniões ordinárias, mencionando o dia, mês, hora e o local de suas realizações, por protocolo ou via aviso de recebimento (AR).

PARÁGRAFO SEXTO - O não cumprimento das condições previstas nesta cláusula acarretará a nulidade do processo eleitoral, devendo ser processadas novas eleições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando garantidas as inscrições já efetuadas, salvo se o empregado desistir da inscrição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os membros da CIPA, titulares e suplentes, não poderão sofrer despedida arbitrária. Entende-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro ou em razão da extinção do contrato de prestação de serviços entre a empresa e o tomador de serviço, desde que a CIPA tenha sido constituída em razão deste contrato.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo **serviço médico e odontológico do SETTASPOC-MG, além dos demais previstos em Lei.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atestados deverão ser entregues, mas sempre contra recibo, em até 03 (três) dias contados de sua emissão, à chefia da empresa empregadora ou na portaria da empresa empregadora ou no local onde ela recebe as suas correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de locomoção do empregado, o atestado médico poderá ser entregue, no prazo a que se refere o parágrafo anterior, por qualquer pessoa, contra recibo, ou encaminhado por meio eletrônico, também mediante aviso de recebimento, cabendo, ao empregado entregar o original quando de sua alta médica.

Readaptação do Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, quando solicitados pelo empregado, nos seguintes prazos e condições, para fins de obtenção:

a) de auxílio doença: 03 (três) dias após a solicitação;

b) de aposentadoria: 05 (cinco) dias após a solicitação; e

c) de aposentadoria especial: 15 (quinze) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mesmo prazo de 15 (quinze) dias as empresas fornecerão ao empregado, para fins de obtenção de aposentadoria especial, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam as empresas obrigadas a implantar os novos procedimentos de Medicina e Segurança do Trabalho definidos na Lei nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006, referentes ao NTE - Nexo Epidemiológico Previdenciário e Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (NR-4).

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CURSOS E TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELAS NR S

O trabalhador, que para o exercício da atividade/função, é obrigatório à realização de treinamento nos termos das Normas Regulamentadoras (NR´s), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, deverá, preferencialmente, realizá-lo dentro da jornada de trabalho. Caso não seja possível, não será considerada hora extra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, nos termos das NR's, terão as respectivas validades respeitadas e o trabalhador estará habilitado para o exercício da atividade/função, mesmo se ocorrer mudança de Empresa/Empregador. Caso haja mudança de Empresa/Empregador não será necessária a realização de novo curso de capacitação obrigatória, enquanto perdurar a validade do curso anterior.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - SESMT EM COMUM

Fica facultada às empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, SESMT em comum, organizado pelo SEAC/MG ou pelas próprias empresas interessadas, visando à promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto no item 4.14.3 da NR-04 do Ministério do Trabalho.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ACIDENTE DE TRABALHO TRANSPORTE

As Empresas obrigam-se a garantir o transporte gratuito, imediatamente após a ocorrência do acidente do trabalho com o Empregado até o local de efetivação do atendimento médico, bem como o transporte quando da alta médica até sua residência, se a situação clínica do empregado impedir sua normal locomoção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao Sindicato Profissional serão enviados cópias de todas as Comunicações de Acidente do Trabalho (CAT), inclusive as decorrentes de doenças do trabalho e profissionais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, o que poderá ser feito inclusive, via internet, bem como, no mesmo prazo, em se tratando de acidente fatal e em havendo CIPA, cópia da ata de sua reunião extraordinária.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - SINDICALIZAÇÃO

O sindicato terá livre acesso às dependências das empresas, bem como, nos locais onde prestam serviços para efetuar, sindicalização dos trabalhadores representados, desde que o contratante não se oponha.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES E DELEGADOS SINDICAIS

Por solicitação prévia e escrita da Entidade Profissional, as empresas liberarão membro da diretoria do Sindicato, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões, assembleias ou encontros de trabalhadores, respeitado o limite máximo de 01 (um) dia por mês e de 01 (um) dirigente por empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o livre acesso do dirigente sindical nos setores de trabalho, desde que o contratante não se oponha, e previamente comunicado à empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Empregado eleito ou designado pelo Sindicato Profissional para o cargo de Delegado Sindical, terá estabilidade no emprego de 01 (um) ano, salvo por cometimento de falta grave, devendo o Sindicato Profissional comunicar a empresa o início e o término do mandato do empregado.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - PATRONAL

As empresas/empregadores associadas ao SEAC-MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos),** por empregado, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no **dia 10 de julho de 2022**, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária e orientação emanada de Decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – RE 220.700-1 - RS – DJ. 13.11.98 e decisão RE – 189.960- 3 – DJ. 17.11.2000. As empresas não associadas ao SEAC/MG recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Assistencial no valor total de **R$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos),** por empregado, a ser recolhida em até 10 (dez) parcelas, a primeira delas vencendo no dia **10 de julho de 2022,** e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário a ser enviado a todas as empresas pelo SEAC/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cálculo para recolhimento da referida contribuição (número de empregados) será feito com base no número efetivo de empregados que possuir a empresa no mês de **janeiro de 2022.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contribuição assistencial prevista no caput é de recolhimento facultativo às empresas não associadas ao sindicato patronal convenente.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - INSTRUMENTO DE TRABALHO

Ficam as empresas obrigadas a fornecerem os instrumentos de trabalho necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Por força desta Convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as Empresas deverão, para contratarem com os órgãos da administração pública, direta, indireta ou com empresas privadas, **apresentar Certidão de Regularidade Sindical.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A certidão será expedida pelas partes convenentes, individualmente, e para cada contratação, vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações sindicais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da contribuição a que se refere o art. 607 da CLT, consideram-se, também, para fins de emissão da Certidão de Regularidade Sindical, as seguintes obrigações:

a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);

b) Comprovante de pagamento das importâncias correspondentes ao ***"PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA",*** acompanhado da apresentação ou entrega das respectivas relações dos empregados;

c) Comprovante de entrega ao SETTASPOC-MG das informações do E-SOCIAL ou CAGED ou RAIS ou FGTS (GRF).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falta da Certidão ou o vencimento de seu prazo de validade, que é de 30 (trinta) dias, além de constituir em ilícito de natureza trabalhista, caracterizará a culpa ***"in elegendo"*** e, portanto, na responsabilidade do tomador de serviços pelos débitos trabalhistas e sindicais da empresa contratada e, ainda, permitirá às demais empresas licitantes bem como as Entidades convenentes, nos casos de concorrências, carta-

convite ou tomada de preços, impugnarem, administrativa ou judicialmente, o processo licitatório por descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de denúncia fundamentada ou indício de fraude, as Entidades Sindicais signatárias poderão condicionar a emissão da Certidão de Regularidade à comprovação da inexistência do ato ilícito ou até mesmo comunicar o cancelamento da certidão já emitida.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - QUADRO DE AVISOS

O SETTASPOC-MG poderá encaminhar informações para serem afixadas nos quadros de avisos das empresas, em local de fácil acesso para os empregados das mesmas, desde que não se trate de matéria de cunho político-partidário, nem ofensiva a quem quer que seja. Para tudo, o SETTASPOC-MG encaminhará matéria, contra recibo, a fim de que a empresa promova a respectiva fixação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Os empregadores encaminharão ao sindicato profissional, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recolhimento da contribuição sindical de seus empregados, relação nominal dos mesmos, com indicação de salário e função de cada um.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - SOLIDARIEDADE

Os tomadores de serviços, quando da contratação de empresas de asseio, conservação e de prestação de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, nos termos do Súmula 331 do TST, serão corresponsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e convencionais, responsabilizando-se por todos os atos praticados pela firma contratada.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - FORNECIMENTO DO E-SOCIAL / CAGED / RAIS / FGTS (GRF)

As empresas, a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), enviarão ao SETTASPOC-MG**,** por meio físico ou digital, no mês subsequente ao registro e homologação deste instrumento junto ao Ministério da Economia, cópia das informações prestadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Enquanto não implementado o E-SOCIAL e na impossibilidade de por ele se obter cópias de suas informações, as empresas enviarão ao SETTASPOC-MG, também por meio físico ou eletrônico, cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) ou a Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a indicação do número trabalhadores, acompanhada do comprovante de recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas ficam obrigadas a declarar na **RAIS, ano base 2021,** o valor total em reais descontado de seus empregados e recolhido ao SETTASPOC-MG a título de Mensalidade Social ou Contribuição Associativa (Empregado Associado), da Contribuição Assistencial do Empregado, da Contribuição

Sindical e demais contribuições fixadas em assembleia da categoria, bem como os valores que recolheu a título de Contribuição Associativa (Empresa Associada), da Contribuição Assistencial Patronal, Contribuição Sindical Patronal, tudo conforme a Portaria MTP nº 671/2021.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DA IRREDUTIBILIDADE DE SALÁRIO E BENEFÍCIO NAS TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATO

A Empresa que assumir o contrato de prestação de serviço fica obrigada a manter os níveis salariais das funções contratadas, pagando aos empregados os mesmos salários e demais benefícios praticados pela empresa sucedida, que está perdendo o contrato de prestação de serviço, tais como: vale transporte, cesta básica, ticket refeição, vale alimentação, salário-utilidade, etc.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - GARANTIA DE EMPREGO E BENEFÍCIOS NAS TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHADORES

Os trabalhadores que permanecerem com o contrato de trabalho em vigor, com alteração do tomador de serviços, mediante transferência do empregado do tomador de serviços inicial, não há que se falar em manutenção dos valores praticados e benefícios acima dos limites previstos no presente instrumento coletivo de trabalho (CCT), bem como a manutenção de percepção de cestas básicas e plano de saúde diferenciado, em razão das particularidades do tomador de serviços inicial (liberalidade), face ao princípio da constitucional da isonomia e os limites previstos neste instrumento, conforme Súmula nº 33 do TRT-MG, mediante autorização do sindicato profissional.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - ESTUDOS DE VIABILIDADE / COMISSÃO INTERSINDICAL / NEGOCIAÇÃO PERMANENTE

As partes poderão se reunir para debates de temas voltados para a produtividade, a participação em lucros ou resultados, de programa de formação profissional e de implementação de benefícios sociais, a fim de elaborar estudos que indiquem critérios, formas ou métodos para viabilização de sistemas ou políticas que atendam às necessidades do segmento, inclusive implementação de plano de cargos e salários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes convenentes poderão voltar, sempre que necessário, a se reunir para discutir eventuais ajustes em relação as multas previstas neste instrumento e o processo de sua prorrogação e de revisão total ou parcial de seus dispositivos, observarão as disposições do art. 615 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Entidades convenentes poderão criar uma comissão intersindical permanente de análises de problemas relacionados às concorrências, licitações, cumprimento de convenções coletivas, acordos coletivos, recolhimento de contribuições, cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como, à legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com o objetivo de evitar e combater fraudes no segmento, as Entidades convenentes se comprometem a permanentemente permutar informações, documentos e outros dados que revelem o

comportamento das empresas quanto ao descumprimento dos termos pactuados nesta Convenção e outros decorrentes de disposição legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As entidades convenentes acordam entre si que promoverão estudos visando identificar mecanismos para aperfeiçoar a gestão sindical quanto ao cumprimento das cláusulas deste instrumento normativo, podendo inclusive firmar contratos e ou convênios com empresas da iniciativa privada, visando à contratação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para a implementação de soluções tecnológicas que permitam racionalizar seus procedimentos, de forma a gerar indicadores para a tomada de decisão, introduzir novas formas de organização e tramitação de documentos e permitir o armazenamento e acesso seguro aos dados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - TABELA DE ENCARGOS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, as Entidades convenentes poderão elaborar Tabela de Encargos mínimos a ser, também, observada na contratação dos serviços terceirizados no segmento asseio, conservação e de prestação de serviços de mão de obra continuada e permanente.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTROVÉRSIAS E AJUSTES

As controvérsias decorrentes da aplicação, prorrogação, revisão, total ou parcial desta Convenção Coletiva de Trabalho serão resolvidas diretamente pelas partes convenentes e, em caso de impasse por mediação ou da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais ou do Ministério Público do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

As Empresas reconhecem a legitimidade do Sindicato Profissional para ajuizar Ação de Cumprimento da presente Convenção e das demais normas trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, independente de outorga do mandato e/ou da apresentação da relação nominal dos empregados substituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO – LIQUIDAÇÃO – Nas ações de cumprimento os valores indicados na petição inicial, conforme exigência do § 1º, do art. 840 da CLT configuram estimativa e não um limite para apuração das importâncias das parcelas objeto de condenação devidas a cada substituído.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CCT / OBRIGATORIEDADE

As empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - LICITAÇÕES - A partir da assinatura deste Instrumento, as empresas ficam obrigadas a incluir em sua documentação para licitações públicas ou contratação por entes privados, cópia desta Convenção Coletiva de Trabalho, Certidão de Regularidade Sindical, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, expedida pelo Órgão Competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - REFLEXOS DE ADICIONAL, BENEFÍCIOS E CLÁUSULAS SINDICAIS – Consideram-se inexequíveis e, portanto, caracterizando a culpa do tomador, os contratos de prestação de serviço das empresas de asseio, conservação e de serviços terceirizáveis de mão de obra continuada e permanente, firmados com o poder público e com as empresas privadas, que não cotarem, obrigatoriamente, em suas planilhas, os efetivos custos salariais, os encargos trabalhistas, sindicais, sociais e previdenciários, fixadas na legislação e nesta Convenção Coletiva de Trabalho, dentre os quais, exemplificativamente: os pisos salariais; os adicionais salariais (horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, etc.), os reflexos destes adicionais, em repousos semanais remunerados (RSR), em férias, em 13º (décimo terceiro) salário, em aviso prévio; os **Auxílios**: **Alimentação –** Ticket alimentação / Refeição**; Transporte –** Concessão do Benefício do Vale Transporte e sua comprovação**; Saúde –** Programa de Assistência Odontológica; **Seguro de Vida –** Seguro de Vida em Grupo, bem como outros decorrentes da natureza da prestação de serviços e das Cláusulas relacionadas às **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades Outras Normas Referentes a condições para o exercício do trabalho –** NTE (Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário / Medicina e Segurança do Trabalho**; Saúde e Segurança do Trabalhador – Condições de Ambiente de Trabalho – SESMT EM COMUM** (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalhador – MTE – NR-04, respondendo **solidariamente** o Tomador de Serviços pelo inadimplementos destas obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os contratantes de serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento assegurarão às suas contratadas, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas, o correspondente pagamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, a teor das disposições contidas no art. 40, inc. XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso no pagamento da fatura na forma do *caput* caracteriza **culpa do Tomador de serviço** para fins de sua responsabilidade pelos débitos decorrentes das obrigações trabalhistas e previdenciárias das empresas prestadoras de serviço.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - PENALIDADE

A violação ou descumprimento de qualquer cláusula da presente convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, além da multa de **8% (oito por cento)** do piso salarial da classe para cada cláusula violada, limitada ao valor do principal, excetuadas aquelas cujas penalidades já estão nelas fixadas, revertida em favor do empregado ou para as Entidades convenentes, se for o caso.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - DA ABRANGÊNCIA DOS TRABALHADORES REPRESENTADOS

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos **empregados técnicos que trabalham como analista de sistemas, programadores e operadores na área**, com abrangência territorial no Estado de Minas Gerais, exceto no município de Juiz de Fora, e devido às importantes mudanças no Código Brasileiro de Ocupação (CBO) pelo Ministério do Trabalho, no ano de 2002, são relacionadas abaixo todos os trabalhadores representados pelo SETTASPOC-MG:

212 - ANALISTAS DE SISTEMAS – Grupo de Analistas de Sistemas

212405 - Analista de desenvolvimento de sistemas

Gerente Coordenador de sistemas

Gerente de análise e projetos de sistemas

Gerente de departamento de sistemas

Gerente de desenvolvimento de sistemas

Gerente de divisão de sistemas

Gerente de projeto de sistemas

Gerente de sistema e métodos

Gerente de sistemas material

Gerente de sistemas

Gerente de sistemas e métodos

Gerente geral de sistemas

Administrador de divisão de sistemas

Analista (sistemas industriais)

Analista de centro de processamento de dadas

Analista de computador

Analista de desenvolvimento de aplicação

Analista de processamento de dados

Analista de sistema de computador

Analista de sistema de desenvolvimento

Analista de sistema e computação de dados

Analista de sistema e programação

Analista de sistema em engenharia de produção

Analista de sistema em planejamento e controle de produção

Analista de sistema IBM

Analista de sistema Junior

Analista de sistema pleno

Analista de sistema sênior

Analista de sistemas administrativos

Analista de sistemas CPD

Analista de sistemas e métodos industriais

Analista de sistemas e processos

Analista de sistemas e processos assistentes

Analista de software

Analista de software júnior

Analista de software pleno

Analista de software sênior

Analista sistemas industriais

Assessor de sistemas

Assessor de sistemas e métodos

Assistente de análise e sistemas

Assistente de gerente de sistemas e métodos administrativos

Assistente de organização de sistemas e métodos

Chefe de análise de sistemas

Chefe de análise de sistemas e programação

Chefe de análise de sistemas industriais

Chefe de análise e centro de processamento de dados

Chefe de análise e programação de sistemas

Chefe de analistas de sistemas industriais

Chefe de seção de análise de sistemas

Chefe de seção de programação e análise de sistema

Chefe de setor de projetos de sistemas

Chefe de sistemas

Chefe técnico analista de programação

Consultor de sistemas

Coordenador de análise e programação de computadores

Encarregado de análise de sistema

Encarregado de análise e processamento de dados

Encarregado de conferência de processamento de dados

Encarregado de seção de análise e programação

Encarregado de seção de centro de processamento de dados

Encarregado de serviços de análise de sistemas

Engenheiro de centro de processamento de dados

Engenheiro de projetos de sistemas

Engenheiro de sistema (computação)

Engenheiro de sistemas

Engenheiro de software

Especialista de sistema

Especialista de sistemas e informações

Instrutor de informática (nível superior)

Planejador de sistemas

Sistemas analista de

Subgerente de sistema

Superintendente de desenvolvimento de sistemas

Superintendente de planejamento de sistemas

Supervisor de software e comunicação

Tecnólogo em análise de sistema

212420 - Analista de suporte computacional

Gerente de suporte de sistema

Gerente de suporte técnico

Analista de produção sênior

Analista de suporte

Especialista de suporte de sistema

Superintendente de produção e suporte técnico

Superintendente de serviço de computação e sistema administrativa

Supervisor de suporte

Técnico de suporte de sistema júnior

Gerentes de processamento de dados

Gerente de centro de computador

Gerente de centro de processamento de dados

Gerente de CPD

Gerente de departamento de desenvolvimento e sistemas

Gerente de departamento de processamento de dados

Gerente de planejamento de processamento de dados

Gerente de processamento

Gerente de processamento de dados, procedimentos e métodos

Gerente de produção de centro de processamento de dados

Gerente de projetos (informática)

Gerente de serviço de processamento de dados

Gerente de sistema de processamento

Gerente de sistema de processamento de dados

Roteirista (CPD)

Administrador de "Data Base" (CPD)

Analista de processamento de dados associados

Assistente de processamento de dados

Chefe de serviço de banco de dados

Chefe de serviço de processamento de dados

Chefe de setor de centro de processamento de dados

Coordenador de processamento de dados

Encarregado de computação

Encarregado de processamento de dados

Encarregado de serviço de processamento

Encarregado de serviços de operações de centro de processamento de dados

Encarregado de serviços de processamento

Encarregado de setor de computação

Encarregado de turno de centro de processamento

Supervisor de controle de dados

Supervisor de padrões (CPD)

Técnico de controle de processamento de dados

212410 - Analista de redes e de comunicação de dados (teleprocessamento)

212205 - Engenheiro de aplicativos em computação

212210 - Engenheiro de equipamentos em computação

212215 - Engenheiros de sistemas operacionais em computação

212305 - Administrador de banco de dados

212310 - Administrador de redes

212315 - Administrador de sistemas operacionais

317 - PROGRAMADORES DE COMPUTADOR

317110 - Programador de sistemas de informação

Gerente de configuração

Gerente de programação e analise de sistema

Gerente de programas

Líder de programas

Chefe de análise e programação de computador

Chefe de produção de centro de processamento de dados

Encarregado de setor de programação

Encarregado de setor de programação de manutenção de sistemas

Encarregado de setor de programação de registros

Programador de produção de computador

Supervisor da operação e programação da produção do computador

Supervisor de turno de operação

Técnico de computação especial (programas e escolas para alunos especiais)

Técnico de computação física

Gerente de programação de sistemas

Gerente de serviços técnicos de computadores

Programador de computador

Especialista em computadores

Especialista em programação

Instrutor de informática (nível médio)

Mestre programador (computação)

Programador

Programador analista

Programador chefe de processamento de dados

Programador de sistema de computador

Programador júnior

Programador pleno

Programador sênior

Programador trainee

Supervisor de programação

Técnico de aplicação (computação)

Técnico de computação (programação)

Técnico de computador (programação)

Técnico de informática (programação)

Técnico em processamento de dados

Técnico de processamento de dados júnior

Técnico de processamento de dados júnior

Técnico de processamento de dados sênior

Técnico de teleprocessamento

Auxiliar de programação de centro de processamento de dados

Encarregado de codificação

Programador assistente

Programador auxiliar

Programador

Auxiliar de programação de centro de processamento de dados

Encarregado de codificação

Programador assistente

Programador auxiliar

Programador de bull

Programador de carga de máquina CPD

Programador

Encarregado de computador eletrônico

Submontador de processamento de dados

Submontador de produtos de processamento de dados

317105 - Programador de internet

317115 - Programador de máquinas ferramenta com comando numérico

317120 - Programador de multimídia

317210 - Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)

317205 - Operador de computador (inclusive microcomputador)

Operador digitalizador

Operador de computador júnior

Operador de computador pleno

Operador de computador sênior

Operador de computador minicomputador

Operador de processamento de dados

Operador de sistema de computador

Operador de terminal (processamento de dados)

Operador de terminal de dados

Operador de micro

Impressor de micro

Apurador (apuração mecânica)

Classificador, operador de maquinas

Classificadora e tabuladora, operador de maquinas

Maquina classificadora e tabuladora, operador de

Operador de máquina classificadora de cartão

Operador de máquina na apuração mecânica

Tabuladora, operador de maquinas classificadora

Operador de console júnior

Operador de console sênior

Operador de console trainee

Operador de equipamento periférico júnior

Operador de equipamento periférico sênior

Operador de equipamento periférico trainee

Auxiliar de computação

Auxiliar de computador

Auxiliar de controladoria de processamento de dados

Auxiliar de operação de computador

Auxiliar de operador de processamento de dados

Auxiliar de preparação de dados

Auxiliar de preparação de processamento de pagamento

Auxiliar de processamento de dados

Auxiliar de serviços de processamento de dados

Auxiliar de setor de computação

Auxiliar de tabulação

Encarregado de serviços de perfuração

Operador de máquina convertedora de perfuração em fitas

Operador de máquina de impressão (processamento automático de dados)

Operador de máquina impressora

Preparador de etiqueta

Preparador de fitas magnéticas

Processador de dados

Teledigitalizador

Encarregado de digitação

Coordenador de dada entry

Encarregado de digitação

Encarregado de processamento

Encarregado de turno de operação de CPD

Supervisor de digitação

Finalizador

Adjunte de controle de centro de processamento de dados

Chefe de controle

Chefe de data entry

Conferente de entrada de computador

Controlador de qualidade (informática)

Encarregado de controle de entrada e saída de dados

Encarregado de preparo crítico

Supervisor de controle

Supervisor de entrada de dados

Supervisor de preparo crítico

Gerente de operador de computador

Gerente terminal

Chefe de operador de computação

Coordenador de operações de computador

Coordenador de operações de computador eletrônico

Auxiliar de controle

Auxiliar de controle de tarefas de processamentos

Auxiliar de preparação

Encarregado de controle de operações

412110 – Digitador

Digitador conferidor

Digitador de terminal

Operador de perfuradora (maquina flexográfica)

412115 - Operador de mensagens de telecomunicações (correios)

412120 - Supervisor de digitação e operação

WANDERSON ALVES DA SILVA
Presidente
SINDICATO EMPREG TEC TRABS ANAL SIST PROG OPER COMP MG

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA AGE PATRONAL

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA DA AGE LABORAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/01/2022 a 31/01/2022

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	80.857,22	80.857,22
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	1.334,14	6.145,15
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	1.334,14	6.145,15
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	1.334,14	6.145,15
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	8.852,42	8.852,42
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	13.043,86	13.043,86
13	Outras Operações com Direito a Crédito	58.960,94	58.960,94

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/02/2022 a 28/02/2022

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	128.260,81	128.260,81
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	2.116,30	9.747,82
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	2.116,30	9.747,82
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	2.116,30	9.747,82
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	6.389,68	6.389,68
13	Outras Operações com Direito a Crédito	121.871,13	121.871,13

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 **Código SCP:**

Período de Apuração: 01/03/2021 a 31/03/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	60.441,64	60.441,64
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	997,29	4.593,56
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	997,29	4.593,56
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	997,29	4.593,56
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

	Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito	PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	12.310,67	12.310,67
13	Outras Operações com Direito a Crédito	48.130,97	48.130,97

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 **Código SCP:**

Período de Apuração: 01/04/2021 a 30/04/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	59.794,69	59.794,69
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	986,61	4.544,40
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	986,61	4.544,40
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	986,61	4.544,40
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	9.135,12	9.135,12
13	Outras Operações com Direito a Crédito	50.659,57	50.659,57

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/05/2021 a 31/05/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	59.766,74	59.766,74
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	986,15	4.542,27
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	986,15	4.542,27
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	986,15	4.542,27
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	8.707,01	8.707,01
13	Outras Operações com Direito a Crédito	51.059,73	51.059,73

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/06/2021 a 30/06/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	51.868,55	51.868,55
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	855,83	3.942,01
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	855,83	3.942,01
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	855,83	3.942,01
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	4.382,66	4.382,66
13	Outras Operações com Direito a Crédito	47.485,89	47.485,89

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/07/2021 a 31/07/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	60.270,54	60.270,54
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	994,46	4.580,56
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	994,46	4.580,56
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	994,46	4.580,56
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	28.709,45	28.709,45
13	Outras Operações com Direito a Crédito	31.561,09	31.561,09

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/08/2021 a 31/08/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	55.554,73	55.554,73
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	916,65	4.222,16
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	916,65	4.222,16
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	916,65	4.222,16
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	2.794,62	2.794,62
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	638,13	638,13
13	Outras Operações com Direito a Crédito	52.121,98	52.121,98

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/09/2021 a 30/09/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	71.707,59	71.707,59
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	1.183,18	5.449,78
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	1.183,18	5.449,78
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	1.183,18	5.449,78
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	3.763,84	3.763,84
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	16.160,15	16.160,15
13	Outras Operações com Direito a Crédito	51.783,60	51.783,60

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/10/2021 a 31/10/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	62.054,31	62.054,31
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	1.023,90	4.716,13
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	1.023,90	4.716,13
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	1.023,90	4.716,13
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	1.709,75	1.709,75
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	641,44	641,44
13	Outras Operações com Direito a Crédito	59.703,12	59.703,12

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/11/2021 a 30/11/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	74.708,07	74.708,07
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	1.232,68	5.677,81
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	1.232,68	5.677,81
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	1.232,68	5.677,81
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	1.695,43	1.695,43
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	741,21	741,21
13	Outras Operações com Direito a Crédito	72.271,43	72.271,43

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/12/2021 a 31/12/2021

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	180.021,15	180.021,15	180.021,15	2.970,37	13.681,61
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	180.021,15	180.021,15	180.021,15	2.970,37	13.681,61
50	110.740,34	110.740,34	110.740,34	1.827,21	8.416,25
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	110.740,34	110.740,34	110.740,34	1.827,21	8.416,25

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/01/2022 a 31/01/2022

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	200.685,38	200.685,38	200.685,38	3.311,33	15.252,10
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	200.685,38	200.685,38	200.685,38	3.311,33	15.252,10
50	81.184,77	80.857,22	80.857,22	1.334,14	6.145,12
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	81.184,77	80.857,22	80.857,22	1.334,14	6.145,12

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/02/2022 a 28/02/2022

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	154.537,02	154.537,02	154.537,02	2.549,87	11.744,81
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	154.537,02	154.537,02	154.537,02	2.549,87	11.744,81
50	128.260,81	128.260,81	128.260,81	2.116,32	9.747,83
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	128.260,81	128.260,81	128.260,81	2.116,32	9.747,83

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 **Código SCP:**

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/03/2021 a 31/03/2021

27.581.238/0001-04 - MELLIUS SERVICOS EIRELI

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	169.712,46	169.712,46	169.712,46	2.800,25	12.898,14
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	169.712,46	169.712,46	169.712,46	2.800,25	12.898,14
50	60.441,64	60.441,64	60.441,64	997,29	4.593,58
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	60.441,64	60.441,64	60.441,64	997,29	4.593,58

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 **Código SCP:**

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/04/2021 a 30/04/2021

27.581.238/0001-04 - MELLIUS SERVICOS EIRELI

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	135.140,16	135.140,16	135.140,16	2.229,81	10.270,64
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	135.140,16	135.140,16	135.140,16	2.229,81	10.270,64
50	59.794,69	59.794,69	59.794,69	986,61	4.544,41
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	59.794,69	59.794,69	59.794,69	986,61	4.544,41

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/05/2021 a 31/05/2021

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	136.184,45	136.184,45	136.184,45	2.247,05	10.350,02
08	166.472,89	166.472,89	166.472,89	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	302.657,34	302.657,34	302.657,34	2.247,05	10.350,02
50	59.766,74	59.766,74	59.766,74	986,15	4.542,26
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	59.766,74	59.766,74	59.766,74	986,15	4.542,26

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/06/2021 a 30/06/2021

27.581.238/0001-04 - MELLIUS SERVICOS EIRELI

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	122.546,63	122.546,63	122.546,63	2.022,03	9.313,54
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	122.546,63	122.546,63	122.546,63	2.022,03	9.313,54
50	51.868,55	51.868,55	51.868,55	855,81	3.942,00
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	51.868,55	51.868,55	51.868,55	855,81	3.942,00

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/07/2021 a 31/07/2021

27.581.238/0001-04 - MELLIUS SERVICOS EIRELI

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	76.349,06	76.349,06	76.349,06	1.259,77	5.802,52
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	76.349,06	76.349,06	76.349,06	1.259,77	5.802,52
50	60.270,54	60.270,54	60.270,54	994,48	4.580,54
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	60.270,54	60.270,54	60.270,54	994,48	4.580,54

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/08/2021 a 31/08/2021

27.581.238/0001-04 - MELLIUS SERVICOS EIRELI

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	125.971,97	125.971,97	125.971,97	2.078,55	9.573,87
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	125.971,97	125.971,97	125.971,97	2.078,55	9.573,87
50	55.554,73	55.554,73	55.554,73	916,64	4.222,15
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	55.554,73	55.554,73	55.554,73	916,64	4.222,15

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/09/2021 a 30/09/2021

27.581.238/0001-04 - MELLIUS SERVICOS EIRELI

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	130.101,18	130.101,18	130.101,18	2.146,67	9.887,69
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	130.101,18	130.101,18	130.101,18	2.146,67	9.887,69
50	71.707,59	71.707,59	71.707,59	1.183,15	5.449,78
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	71.707,59	71.707,59	71.707,59	1.183,15	5.449,78

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/10/2021 a 31/10/2021

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	151.283,99	151.283,99	151.283,99	2.496,21	11.497,58
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	151.283,99	151.283,99	151.283,99	2.496,21	11.497,58
50	62.054,31	62.054,31	62.054,31	1.023,88	4.716,13
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	62.054,31	62.054,31	62.054,31	1.023,88	4.716,13

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/11/2021 a 30/11/2021

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	150.589,61	150.589,61	150.589,61	2.484,75	11.444,81
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	150.589,61	150.589,61	150.589,61	2.484,75	11.444,81
50	74.708,07	74.708,07	74.708,07	1.232,69	5.677,84
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	74.708,07	74.708,07	74.708,07	1.232,69	5.677,84

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/12/2021 a 31/12/2021

27.581.238/0001-04 - Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	180.021,15	180.021,15	180.021,15	2.970,37	13.681,61
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	180.021,15	180.021,15	180.021,15	2.970,37	13.681,61
50	110.740,34	110.740,34	110.740,34	1.827,21	8.416,25
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	110.740,34	110.740,34	110.740,34	1.827,21	8.416,25

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/01/2022 a 31/01/2022

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	3.311,31	15.252,09
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	1.334,14	6.145,15
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	1.977,17	9.106,94
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	283,34	1.307,71
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	1.693,83	7.799,23

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	1.693,83	7.799,23

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	3.311,31	15.252,09
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/02/2022 a 28/02/2022

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	2.549,86	11.744,81
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	2.116,30	9.747,82
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	433,56	1.996,99
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	314,72	1.452,55
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	118,84	544,44

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	118,84	544,44

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	2.549,86	11.744,81
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 **Código SCP:**

Período de Apuração: 01/03/2021 a 31/03/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	2.800,26	12.898,15
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	997,29	4.593,56
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	1.802,97	8.304,59
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	282,02	1.301,61
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	**1.520,95**	**7.002,98**

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	**0,00**	**0,00**

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	**1.520,95**	**7.002,98**

	Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	2.800,26	12.898,15
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 **Código SCP:**

Período de Apuração: 01/04/2021 a 30/04/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	2.229,81	10.270,65
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	986,61	4.544,40
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	1.243,20	5.726,25
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	286,24	1.321,10
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	**956,96**	**4.405,15**

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	**0,00**	**0,00**

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	**956,96**	**4.405,15**

	Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	2.229,81	10.270,65
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/05/2021 a 31/05/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	2.247,04	10.350,02
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	986,15	4.542,27
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	1.260,89	5.807,75
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	285,12	1.315,93
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	975,77	4.491,82

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	975,77	4.491,82

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	2.247,04	10.350,02
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/06/2021 a 30/06/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	2.022,02	9.313,54
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	855,83	3.942,01
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	1.166,19	5.371,53
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	286,21	1.321,02
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	879,98	4.050,51

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	879,98	4.050,51

	Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	2.022,02	9.313,54
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/07/2021 a 31/07/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	1.259,76	5.802,53
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	994,46	4.580,56
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	265,30	1.221,97
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	265,30	1.221,97
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	1.259,76	5.802,53
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/08/2021 a 31/08/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	2.078,54	9.573,87
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	916,65	4.222,16
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	6,60	32,97
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	1.155,29	5.318,74
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	274,28	1.265,94
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	881,01	4.052,80

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	881,01	4.052,80

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	2.078,54	9.573,87
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: MELLIUS SERVICOS EIRELI

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/09/2021 a 30/09/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	2.146,67	9.887,69
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	1.183,18	5.449,78
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	963,49	4.437,91
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	222,66	1.027,70
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	740,83	3.410,21

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	740,83	3.410,21

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	2.146,67	9.887,69
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/10/2021 a 31/10/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	2.496,19	11.497,58
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	1.023,90	4.716,13
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	1.472,29	6.781,45
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	290,34	1.340,07
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	1.181,95	5.441,38

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	1.181,95	5.441,38

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	2.496,19	11.497,58
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/11/2021 a 30/11/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	2.484,73	11.444,81
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	1.232,68	5.677,81
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	1.252,05	5.767,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	292,36	1.349,36
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	959,69	4.417,64

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	959,69	4.417,64

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	2.484,73	11.444,81
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

CNPJ: 27.581.238/0001-04 Código SCP:

Período de Apuração: 01/12/2021 a 31/12/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	2.970,35	13.681,61
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	1.827,22	8.416,27
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	1.143,13	5.265,34
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	815,32	3.763,05
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	327,81	1.502,29

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	327,81	1.502,29

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	2.970,35	13.681,61
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
ANEXO II – PROPOSTA

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
EMPRESA: Stark Tecnologia e Facilities Ltda
CNPJ: 27.581.238/0001-04
ENDEREÇO: Av. Raja Gabaglia, n°1093, Sala 801, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-403
TELEFONE: (31) 3565-3314 / 99502-8599

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I					
Objeto: Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – Full Stack, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses					
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Qtd de postos	Valor mensal por posto	
1	Desenvolvedor Web – Full Stack	40 horas	1	R$	12.541,50
Valor global dos serviços durante o período de 12 (doze) meses				R$	150.498,00

ITEM II					
Objeto: Prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses					
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Qtd de postos	Valor mensal por posto	
2	Publicitário ou Designer Gráfico	40 horas	1	R$	6.416,66
Valor global dos serviços durante o período de 12 (doze) meses				R$	77.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.
Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 002/2022, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados bancários da empresa:
Banco: Brasil
Agência: 1633-0
Número da conta: 61813-6
Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: Jane Souza Barbosa
Função: Sócia Administradora
CPF: 054.415.506-86
Telefone/Fax: (31)3565-3314
Endereço Eletrônico (e-mail): comercial@starkfacilities.com.br / comercial02@starkfacilities.com.br

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022.

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ: 27.581.238/0001-04
Jane Souza Barbosa – Sócia
RG: MG-10.039.129 SSPMG e CPF nº 054.415.506-86

APÊNDICE II DO MODELO DE PROPOSTA - MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Objeto: Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – Full Stack e de Publicitário ou de Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR DE REFERÊNCIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR POR POSTO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**VALOR TOTAL**
1	Desenvolvedor Web – Full-Stack	R$ 12.541,50	1	R$ 12.541,50
2	Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 6.416,66	1	R$ 6.416,66
			VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS	**R$ 18.958,16**
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	**R$ 227.497,96**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

STARK Tecnologia e Facilities

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	Processo Administrativo de Contratação nº 099/2022
Nº da Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2022
Empresa	Stark Tecnologia e Facilities Ltda

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Município/UF	Belo Horizonte-MG
B	CCT (REFERÊNCIA)	MG000543/2022
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2022/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE CONTRATAR**
Desenvolvedor Web *Full Stack* – Pleno	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 6.304,94
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Quantidade (nº de trabalhadores)	1

Nota 1: Considerada a excepcionalidade prevista no art. 5º, VI, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, tendo em vista que para o atendimento da demanda da Administração necessita-se de profissional com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá adotar o valor do salário fixado no Edital.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$ 6.304,94
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Feriado Trabalhado (Súmula 444 TST)		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			R$ 6.304,94

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 525,20
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 762,90
B.1	Férias	9,075%	R$ 572,17
B.2	Adicional de Férias	3,025%	R$ 190,72
	Subtotal	20,43%	R$ 1.288,10
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,11%	R$ 448,26
	Total		
Total			R$ 1.736,36

Nota1: Considerando que será adotada a sistemática do provisionamento da Conta-Depósito Vinculada, a licitante deverá considerar o percentual de 12,10% estipulado para "Férias e Adicional de Férias" em conformidade com o item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 e Caderno de Logística - Conta Vinculada.

Nota 2: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Na alínea "C" deverá ser calculada incidência de acordo com as orientações do Caderno de Logística de Conta-Depósito Vinculada, ou seja, o subtotal do Submódulo 2.1 será multiplicado pelo total do Submódulo 2.2.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Considerando que a contratação adotará a sistemática da Conta-Depósito Vinculada e que não haverá substituto na cobertura de férias do "titular" do posto, deverá ser mantida a rubrica férias na Planilha de Custos e Formação de Preços, mesmo após o primeiro ano de contrato, se prorrogado, visando o provisionamento mensal nos percentuais estabelecidos no item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017; realizada a glosa no mês em que ocorrer a liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, em razão da efetiva fruição de férias do profissional alocado no contrato.

A glosa incidirá sobre o pagamento do mês a ser feito à Contratada, descontando-se o montante liberado da Conta-Depósito Vinculada para pagamento de férias ao profissional alocado no contrato.

Considerando que a rubrica férias, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, a glosa proporcional sobre a fatura/nota fiscal, no mês de pagamento das férias, mediante liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, exercerá fator de compensação, em razão da manutenção desta rubrica na Planilha de Custos e Formação de Preços a parir do segundo ano de contrato, se prorrogado.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 1.260,99
B	Salário Educação	2,50%	R$ 157,62
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT: RATxFAP)	1,00%	R$ 63,05
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 94,57
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 63,05
F	SEBRAE	0,60%	R$ 37,83
G	INCRA	0,20%	R$ 12,61
H	FGTS	8,00%	R$ 504,40
Total		**34,80%**	**R$ 2.194,12**

Nota 1: A licitante deverá informar o percentual do SAT, considerando a sua alíquota efetiva do RAT, de acordo com o enquadramento do seu CNAE, multiplicada pelo seu FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor (R$)**
A	Transporte			
A.1	Desconto Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 24,54	R$ 515,34
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%		R$ 103,07
C	Assistência médica e familiar			

D	Assistência Odontológica			R$	42,04
E	Seguro de vida			R$	7,10
F	Outros				
Total de benefícios mensais e diários				**R$**	**454,31**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	1.736,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	2.194,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	454,31
TOTAL		**R$**	**4.384,79**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	R$	29,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	R$	2,32
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	R$	252,20
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R$	122,32
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,68%	R$	42,57
Total			**7,11%**	R$	448,40

Nota 1: Em relação ao "Aviso Prévio Trabalhado", o percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano. Havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P. Na hipotése de a licitante considerar alíquota diferente para este item, será considerada para o primeira ano de contrato, aplicando-se, proporcionalmente, o mesmo cálculo indicado nos referidos acórdãos do TCU no caso prorrogação.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		%	Valor (R$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias		0,00%	R$	-
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais		0,00%	R$	-
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	R$	1,26
D	Substituto na Cobertura de Ausências Maternidade		0,06%	R$	3,78
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,00%	R$	-
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença		0,00%	R$	-
	Subtotal		0,08%	R$	5,04
	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1		0,03%	R$	1,76
Total				R$	6,80

Nota 1: Não haverá substituição quando das férias do empregado "titular", não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias".
Nota 2: Não haverá substituição para os casos de ausências legais, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais"
Nota 3: Não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho".
Nota 4: Não haverá substituição para casos de doenças, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença".

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada		Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação		R$	-
Total				

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)	
4.1	Ausências Legais		R$	6,80
4.2	Intrajornada		R$	-
Total			**R$**	**6,80**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R$)	
A	Uniformes/EPIs	R$	-
B	Materiais	R$	-
C	Equipamentos	R$	-
D	Outros (especificar)	R$	-
Total de Insumos Diversos		R$	-

Nota 1: Não há previsão de fornecimento de insumos, não devendo ser previsto, portanto, custo para o Módulo 5, Insumos Diversos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos		1,00%	R$	111,45
B	Lucro		0,72%	R$	80,94
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)		9,47%		
C.1.1	PIS		0,80%	R$	98,95
C.1.2	COFINS		3,68%	R$	459,80
C.1.3	ISS		5,00%	R$	645,43
Total				R$	1.396,57

Nota 1: Para os percentuais de PIS e COFINS foi adotada a tributação pelo lucro presumido, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR. Contudo, a licitante deve elaborar sua proposta de preços, assim como sua planilha de custos e formação de preços, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.
Nota 2: As empresas que tenham aderido à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), estabelecida na Lei nº 12.546/2011, deverá especificá-la e lançar a alíquota do tributo no Módulo 6; excluindo-se a alíquota correspondente ao INSS no submódulo 2.2.

Quadro-Resumo do Custo por Empregados

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	6.304,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	4.384,79
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	448,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	6,80
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	-
Subtotal (A + B + C + D + E):		R$	11.144,93
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	1.396,57
Valor Total do Empregado		**R$**	**12.541,50**
Valor Total do Posto		**R$**	**12.541,50**
Valor Global do posto pelo período de 12 meses		**R$**	**-**

FATOR K	**1,99**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

STARK Tecnologia e Facilities

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	Processo Administrativo de Contratação nº 099/2022
Nº da Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2022
Empresa	Stark Tecnologia e Facilities Ltda

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Município/UF	Belo Horizonte-MG
B	CCT (REFERÊNCIA)	MG002133/2021
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2021/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE CONTRATAR**
Publicitário ou Designer Gráfico	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Publicitário ou Designer Gráfico
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 2.949,49
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Publicitário ou Designer Gráfico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2022
5	Quantidade (nº de trabalhadores)	1

Nota 1: Considerada a excepcionalidade prevista no art. 5º, VI, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, tendo em vista que para o atendimento da demanda da Administração necessita-se de profissional com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá adotar o valor do salário fixado no Edital.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.949,49
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Feriado Trabalhado (Súmula 444 TST)		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			R$ 2.949,49

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	**R$ 245,69**
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	**R$ 356,89**
B.1	Férias	9,075%	**R$ 267,67**
B.2	Adicional de Férias	3,025%	**R$ 89,22**
	Subtotal	20,43%	**R$ 602,58**
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,11%	**R$ 209,70**
	Total		
Total			R$ 812,28

Nota1: Considerando que será adotada a sistemática do provisionamento da Conta-Depósito Vinculada, a licitante deverá considerar o percentual de 12,10% estipulado para "Férias e Adicional de Férias" em conformidade com o item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 e Caderno de Logística - Conta Vinculada.

Nota 2: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Na alínea "C" deverá ser calculada incidência de acordo com as orientações do Caderno de Logística de Conta-Depósito Vinculada, ou seja, o subtotal do Submódulo 2.1 será multiplicado pelo total do Submódulo 2.2.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)
Considerando que a contratação adotará a sistemática da Conta-Depósito Vinculada e que não haverá substituto na cobertura de férias do "titular" do posto, deverá ser mantida a rubrica férias na Planilha de Custos e Formação de Preços, mesmo após o primeiro ano de contrato, se prorrogado, visando o provisionamento mensal nos percentuais estabelecidos no item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017; realizada a glosa no mês em que ocorrer a liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, em razão da efetiva fruição de férias do profissional alocado no contrato.
A glosa incidirá sobre o pagamento do mês a ser feito à Contratada, descontando-se o montante liberado da Conta-Depósito Vinculada para pagamento de férias ao profissional alocado no contrato.
Considerando que a rubrica férias, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, a glosa proporcional sobre a fatura/nota fiscal, no mês de pagamento das férias, mediante liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, exercerá fator de compensação, em razão da manutenção desta rubrica na Planilha de Custos e Formação de Preços a partir do segundo ano de contrato, se prorrogado.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 589,90
B	Salário Educação	2,50%	R$ 73,74
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT: RATxFAP)	1,00%	R$ 29,49
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 44,24
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 29,49
F	SEBRAE	0,60%	R$ 17,70
G	INCRA	0,20%	R$ 5,90
H	FGTS	8,00%	R$ 235,96
Total		**34,80%**	**R$ 1.026,42**

Nota 1: A licitante deverá informar o percentual do SAT, considerando a sua alíquota efetiva do RAT, de acordo com o enquadramento do seu CNAE, multiplicada pelo seu FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor (R$)**
A	Transporte	21	R$ 4,50	R$ 189,00
A.1	Desconto Transporte	6,00%		R$ 176,97
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 24,54	R$ 515,34
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%		R$ 103,07

C	Assistência médica e familiar				
D	Assistência Odontológica			R$	42,04
E	Seguro de vida			R$	7,10
F	Outros				
Total de benefícios mensais e diários				**R$**	**466,34**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**R$**	**-**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	812,28
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	1.026,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	466,34
TOTAL		**R$**	**2.305,04**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	**Provisão para Rescisão**		**%**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	R$	13,57
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	R$	1,09
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	R$	117,98
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R$	57,22
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,68%	R$	19,91
Total			**7,11%**	R$	209,77

Nota 1: Em relação ao "Aviso Prévio Trabalhado", o percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano. Havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P. Na hipotése de a licitante considerar alíquota diferente para este item, será considerada para o primeira ano de contrato, aplicando-se, proporcionalmente, o mesmo cálculo indicado nos referidos acórdãos do TCU no caso prorrogação.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	**Ausências Legais**		**%**	**Valor (R$)**	
A	Substituto na Cobertura de Férias		0,00%	R$	-
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais		0,00%	R$	-
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	R$	0,59
D	Substituto na Cobertura de Ausências Maternidade		0,06%	R$	1,77
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,00%	R$	-
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença		0,00%	R$	-
	Subtotal		0,08%	R$	2,36
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1		0,03%	R$	0,82
Total				R$	3,18

Nota 1: Não haverá substituição quando das férias do empregado "titular", não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias".
Nota 2: Não haverá substituição para os casos de ausências legais, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais"

Nota 3: Não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho".
Nota 4: Não haverá substituição para casos de doenças, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença".

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	**Intrajornada**		**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**	
4.1	Ausências Legais		R$	3,18
4.2	Intrajornada		R$	-
Total			**R$**	**3,18**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes/EPIs	R$	-
B	Materiais	R$	-
C	Equipamentos	R$	-
D	Outros (especificar)	R$	-
Total de Insumos Diversos		R$	-

Nota 1: Não há previsão de fornecimento de insumos, não devendo ser previsto, portanto, custo para o Módulo 5 - Insumos Diversos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**%**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos		4,00%	R$	218,70
B	Lucro		2,29%	R$	130,04
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)		9,47%		
C.1.1	PIS		0,80%	R$	49,34
C.1.2	COFINS		3,68%	R$	229,27
C.1.3	ISS		5,00%	R$	321,83
Total				R$	949,18

Nota 1: Para os percentuais de PIS e COFINS foi adotada a tributação pelo lucro presumido, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR. Contudo, a licitante deve elaborar sua proposta de preços, assim como sua planilha de custos e formação de preços, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Quadro-Resumo do Custo por Empregados

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**(R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.949,49
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.949,49
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	2.305,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	209,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	3,18
Subtotal (A + B + C + D + E):		R$	-
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	5.467,48
Valor Total do Empregado		**R$**	**949,18**
Valor Total do Posto		**R$**	**6.416,66**
Valor Global do posto pelo período de 12 meses		**R$**	**6.416,66**

FATOR K	**2,18**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO - Salários e Benefícios

Empresa: Stark Tecnologia e Facilities Ltda
CNPJ: 27.581.238/0001-04

Remuneração

Descrição	Qtd. Func.	Salário Edital	Total Mensal	Carga Hr.	CCT
Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno	**1**	**R$ 6.304,94**	R$ 6.304,94	40hs semanais	MG000543/2022
Publicitário ou Designer Gráfico	**1**	**R$ 2.949,49**	R$ 2.949,49	40hs semanais	MG000543/2022
Total Mensal	**2**		**R$ 9.254,43**		

Auxilio Transporte

Descrição	Valor	Qtd.	Total V.T	Desconto (6%)	Qtd. Func.	Valor Unitário	Total Mensal
Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno	R$ 4,50	42	R$ 189,00	R$ 378,30	**1**	R$ -	R$ -
Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 4,50	42	R$ 189,00	R$ 176,97	**1**	R$ 12,03	R$ 12,03
Total Mensal					**1**		**R$ 12,03**

Auxilio Alimentação

Descrição	Valor	Qtd.	Desconto	Qtd. Func.	Valor Unitário	Total Mensal	CCT
Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno	R$ 24,54	21	20%	1	R$ 412,27	R$ 412,27	MG000543/2022
Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 24,54	21	20%	1	R$ 412,27	R$ 412,27	MG000543/2022
Total Mensal				**1**		**R$ 824,54**	

Seguro de Vida

Descrição	Valor	Qtd.	Desconto	Valor	Total V.T	Total Mensal	CCT
Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno	R$ 7,10	1	0%	R$ 7,10	R$ 7,10	R$ 7,10	MG000543/2022
Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 7,10	1	0%	R$ 7,10	R$ 7,10	R$ 7,10	MG000543/2022
Total Mensal						**R$ 14,20**	

Programa de Assitência Odontológica

Descrição	Valor	Qtd.	Desconto	Valor	Desconto	Total Mensal	CCT
Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno	R$ 42,04	1	0%	R$ 42,04	R$ 42,04	R$ 42,04	MG000543/2022
Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 42,04	1	0%	R$ 42,04	R$ 42,04	R$ 42,04	MG000543/2022
Total Mensal						**R$ 84,08**	

APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÉDIO DE RECOLHIMENTO DE PIS					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A X 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
março-21	R$ 169.712,46	R$ 2.800,26	R$ 997,29	R$ 1.802,97	1,06%
abril-21	R$ 135.140,16	R$ 2.229,81	R$ 986,61	R$ 1.243,20	0,92%
maio-21	R$ 136.184,45	R$ 2.247,04	R$ 986,15	R$ 1.260,89	0,93%
junho-21	R$ 122.546,63	R$ 2.022,02	R$ 855,83	R$ 1.166,19	0,95%
julho-21	R$ 76.349,06	R$ 1.259,76	R$ 994,46	R$ 265,30	0,35%
agosto-21	R$ 125.971,97	R$ 2.078,54	R$ 916,65	R$ 1.161,89	0,92%
setembro-21	R$ 130.101,18	R$ 2.146,67	R$ 1.183,18	R$ 963,49	0,74%
outubro-21	R$ 151.283,99	R$ 2.496,19	R$ 1.023,90	R$ 1.472,29	0,97%
novembro-21	R$ 150.589,61	R$ 2.484,73	R$ 1.232,68	R$ 1.252,05	0,83%
dezembro-21	R$ 180.021,15	R$ 2.970,35	R$ 1.827,22	R$ 1.143,13	0,63%
janeiro-22	R$ 200.685,38	R$ 3.311,31	R$ 1.334,14	R$ 1.977,17	0,99%
fevereiro-22	R$ 154.537,02	R$ 2.549,86	R$ 2.116,30	R$ 433,56	0,28%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERIODO					0,80%

APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÉDIO DE RECOLHIMENTO DE COFINS					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A X 7,6%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
março-21	R$ 169.712,46	R$ 12.898,15	R$ 4.593,56	R$ 8.304,59	4,89%
abril-21	R$ 135.140,16	R$ 10.270,65	R$ 4.544,40	R$ 5.726,25	4,24%
maio-21	R$ 136.184,45	R$ 10.350,02	R$ 4.542,27	R$ 5.807,75	4,26%
junho-21	R$ 122.546,63	R$ 9.313,54	R$ 3.942,01	R$ 5.371,53	4,38%
julho-21	R$ 76.349,06	R$ 5.802,53	R$ 4.580,56	R$ 1.221,97	1,60%
agosto-21	R$ 125.971,97	R$ 9.573,87	R$ 4.222,16	R$ 5.351,71	4,25%
setembro-21	R$ 130.101,18	R$ 9.887,69	R$ 5.449,78	R$ 4.437,91	3,41%
outubro-21	R$ 151.283,99	R$ 11.497,58	R$ 4.716,13	R$ 6.781,45	4,48%
novembro-21	R$ 150.589,61	R$ 11.444,81	R$ 5.677,81	R$ 5.767,00	3,83%
dezembro-21	R$ 180.021,15	R$ 13.681,61	R$ 8.416,27	R$ 5.265,34	2,92%
janeiro-22	R$ 200.685,38	R$ 15.252,09	R$ 6.145,15	R$ 9.106,94	4,54%
fevereiro-22	R$ 154.537,02	R$ 11.744,81	R$ 9.747,82	R$ 1.996,99	1,29%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERIODO					3,68%

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31212654522	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2101106003

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

16 DEZEMBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8957386 em 20/12/2021 da Empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, Nire 31212654522 e protocolo 218408757 - 17/12/2021. Autenticação: C6D9D6764EF4C24ED38D6AEB5E9E92624FA7B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/840.875-7 e o código de segurança YxJI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/840.875-7	MGP2101106003	17/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.415.506-86	JANE SOUZA BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8957386 em 20/12/2021 da Empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, Nire 31212654522 e protocolo 218408757 - 17/12/2021. Autenticação: C6D9D6764EF4C24ED38D6AEB5E9E92624FA7B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/840.875-7 e o código de segurança YxJI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

7° ALTERAÇÃO
STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ 27.581.238/0001-04
NIRE: 31600611979

JANE SOUZA BARBOSA, brasileira, Empresária, solteira, nascida em 22/03/1977, domiciliado na Rua Gentil Portugal do Brasil, N°61, apto 401, bairro Camargos, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.520-540, portadora da carteira de identidade nº MG10039129 SSP/MG e CPF nº 054.415.506-86, Sócia da STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA , NIRE31600611979, CNPJ 27.581.238/0001-04, com sede e domicílio na AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1093, sala 801 bairro: Luxemburgo, município Belo Horizonte - MG, CEP 30.380-403, resolve alterar a sociedade, mediante as seguintes cláusulas:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto será prestação de serviços de serviços de consultoria em tecnologia da informação, Serviços técnicos de informática para a implantação e execução da central de serviços com suporte aos usuários, Manutenção e instalação de equipamentos de informática, Suporte técnico na área de informática e TI, Análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, Devops e suporte ao desenvolvimento, Tele atendimento a usuários de informática e TI, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Gerenciamento eletrônico de documentos, arquivista, serviços de operador de maquinas reprográficas, de impressão, fotocopiadoras, digitalizadoras e computadores, digitador, operador de equipamentos eletrônicos e sistema informatizado, Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos, Consultoria Empresarial, Recrutamento, Captação e Seleção de Pessoal, Treinamentos, Emissão de avaliações e laudos de RH, terceirização de mão de obra especializada e não especializada, gestão de mão de obra especializada e não especializada, serviços de suporte e apoio administrativo, técnico e operacional, serviços de recepção, atendimento telefônico, secretariado, Call Center, Help Desk e Service Desk, Telemarketing, Teledigifonista , condução de elevadores, mensageria, office boy, portaria, vigia, operador de vídeo monitoramento, controlador de acesso remoto, motorista de veículos diversos e máquinas pesadas, aluguel de automóvel com e sem motorista, lavador de veículos, manobrista, acompanhamento em transporte escolar, serviços de limpeza, asseio e conservação, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de serviços gerais em cemitérios, coveiros, jardinagem, limpador de vidros, zeladoria, leituristas, limpeza e higienização de reservatórios de agua, serviços de mão de obra para preparo e distribuição de refeições, merendeira, cozinheira, copeirarem, nutricionista, garçom, chefe de cozinha, camareira, arrumadeira, maqueiro, ajudante geral, carregadores, encarregados, supervisores, coordenadores, prevenção contra incêndio, projetos e construção e reforma de edificações, manutenção predial e de infraestrutura, instalações, manutenção e conservação de sistemas elétricos, hidráulicos, mecânicos, sanitários, de gás, de ar condicionado, ventilação, dentre outros correlatos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ 27.581.238/0001-04
NIRE: 31600611979

JANE SOUZA BARBOSA, brasileira, Empresária, solteira, nascida em 22/03/1977, domiciliado na Rua Gentil Portugal do Brasil, N°61, apto 401, bairro Camargos, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.520-540, portadora da carteira de identidade nº MG10039129 SSP/MG e CPF nº 054.415.506-86, Sócia da STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA , NIRE31600611979, CNPJ 27.581.238/0001-04, com sede e domicílio na AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1093, sala 801 bairro: Luxemburgo, município Belo Horizonte - MG, CEP 30.380-403, Constitui a sociedade, mediante as seguintes cláusulas:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8957386 em 20/12/2021 da Empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, Nire 31212654522 e protocolo 218408757 - 17/12/2021. Autenticação: C6D9D6764EF4C24ED38D6AEB5E9E92624FA7B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/840.875-7 e o código de segurança YxJI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA.
Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia STARK TECNOLOGIA E FACILITIES.

Cláusula Segunda - O objeto será prestação de serviços de serviços de consultoria em tecnologia da informação, Serviços técnicos de informática para a implantação e execução da central de serviços com suporte aos usuários, Manutenção e instalação de equipamentos de informática, Suporte técnico na área de informática e TI, Análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, Devops e suporte ao desenvolvimento, Tele atendimento a usuários de informática e TI, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Gerenciamento eletrônico de documentos, arquivista, serviços de operador de maquinas reprográficas, de impressão, fotocopiadoras, digitalizadoras e computadores, digitador, operador de equipamentos eletrônicos e sistema informatizado, Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos, Consultoria Empresarial, Recrutamento, Captação e Seleção de Pessoal, Treinamentos, Emissão de avaliações e laudos de RH, terceirização de mão de obra especializada e não especializada, gestão de mão de obra especializada e não especializada, serviços de suporte e apoio administrativo, técnico e operacional, serviços de recepção, atendimento telefônico, secretariado, Call Center, Help Desk e Service Desk, Telemarketing, Teledigifonista , condução de elevadores, mensageria, office boy, portaria, vigia, operador de vídeo monitoramento, controlador de acesso remoto, motorista de veículos diversos e máquinas pesadas, aluguel de automóvel com e sem motorista, lavador de veículos, manobrista, acompanhamento em transporte escolar, serviços de limpeza, asseio e conservação, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de serviços gerais em cemitérios, coveiros, jardinagem, limpador de vidros, zeladoria, leituristas, limpeza e higienização de reservatórios de agua, serviços de mão de obra para preparo e distribuição de refeições, merendeira, cozinheira, copeirarem, nutricionista, garçom, chefe de cozinha, camareira, arrumadeira, maqueiro, ajudante geral, carregadores, encarregados, supervisores, coordenadores, prevenção contra incêndio, projetos e construção e reforma de edificações, manutenção predial e de infraestrutura, instalações, manutenção e conservação de sistemas elétricos, hidráulicos, mecânicos, sanitários, de gás, de ar condicionado, ventilação, dentre outros correlatos.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1093, sala 801 bairro: Luxemburgo, município Belo Horizonte - MG, CEP 30.380-403.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/04/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital passa a ser de R$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu sócio já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8957386 em 20/12/2021 da Empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, Nire 31212654522 e protocolo 218408757 - 17/12/2021. Autenticação: C6D9D6764EF4C24ED38D6AEB5E9E92624FA7B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/840.875-7 e o código de segurança YxJI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula Décima Primeira - O sócio da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - O sócio da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada. Cláusula Décima Segunda - Fica permitido levantar demonstrações financeiras intercalares, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral), os lucros líquidos ou os prejuízos da empresa, em cada ano ou período, poderão ser distribuídos ao titular da empresa ou poderão ser mantidos, contabilmente em conta de lucros ou prejuízos acumulados, para futuras destinações.
Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte, 09 de Dezembro de 2021.

_____

JANE SOUZA BARBOSA
Socia/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8957386 em 20/12/2021 da Empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, Nire 31212654522 e protocolo 218408757 - 17/12/2021. Autenticação: C6D9D6764EF4C24ED38D6AEB5E9E92624FA7B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/840.875-7 e o código de segurança YxJI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/840.875-7	MGP2101106003	17/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.415.506-86	JANE SOUZA BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8957386 em 20/12/2021 da Empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, Nire 31212654522 e protocolo 218408757 - 17/12/2021. Autenticação: C6D9D6764EF4C24ED38D6AEB5E9E92624FA7B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/840.875-7 e o código de segurança YxJI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, de NIRE 3121265452-2 e protocolado sob o número 21/840.875-7 em 17/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8957386, em 20/12/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.415.506-86	JANE SOUZA BARBOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.415.506-86	JANE SOUZA BARBOSA

Belo Horizonte. segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 20/12/2021, às 17:58 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/840.875-7.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8957386 em 20/12/2021 da Empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, Nire 31212654522 e protocolo 218408757 - 17/12/2021. Autenticação: C6D9D6764EF4C24ED38D6AEB5E9E92624FA7B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/840.875-7 e o código de segurança YxJI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8957386 em 20/12/2021 da Empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, Nire 31212654522 e protocolo 218408757 - 17/12/2021. Autenticação: C6D9D6764EF4C24ED38D6AEB5E9E92624FA7B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/840.875-7 e o código de segurança YxJI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

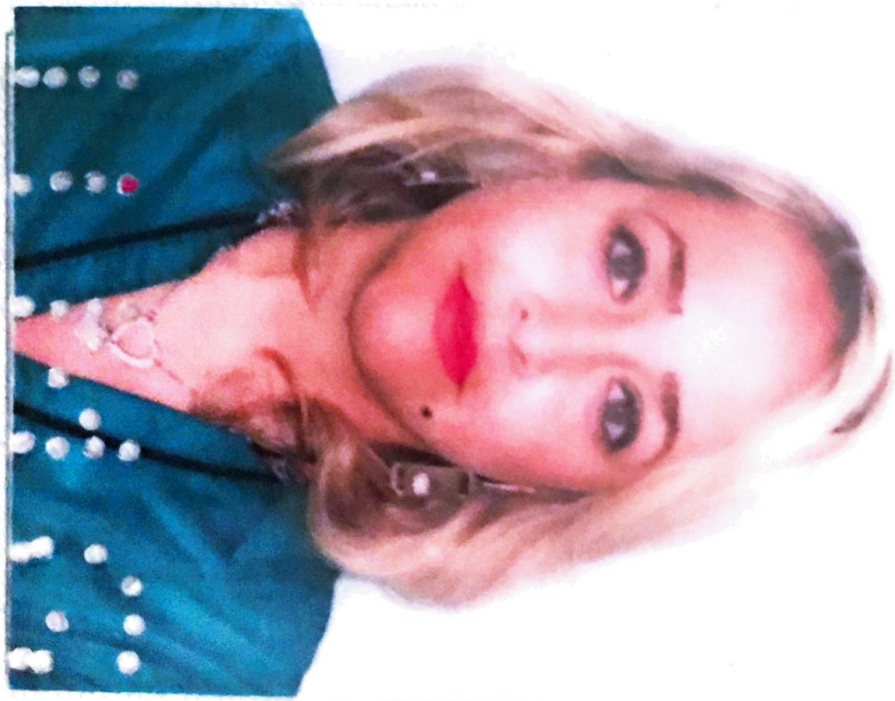

Ilane Souza Barbosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

855

856

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.039.129

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/2015

NOME
JANE SOUZA BARBOSA

FILIAÇÃO
JULIO BARBOSA SENA
CLEUZA MARIA DE SOUZA BARBOSA

NATURALIDADE
TEOFILO OTONI-MG

DATA DE NASCIMENTO
22/3/1977

NASC. I.V-103A FL-85V

DOC ORIGEM
TEOFILO OTONI-MG

05441506-86 PIS 127274321 2-9

CPF

PIR-2720

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

4.VIA

LEI N 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.581.238/0001-04**	DUNS®:	**94*****36**
Razão Social:	**STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**		
Nome Fantasia:	**STARK TECNOLOGIA E FACILITIES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/08/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/10/2022**
FGTS	Validade:	**23/05/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/10/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**01/06/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 054.415.506-86 Nome: JANE SOUZA BARBOSA

Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2021039890 **Data Concessão:** 22/12/2021 **Data de Validade:** 22/12/2026

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo com taxas diferidas **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 27.581.238/0001-04 **Inscr. Municipal:** 1.287.809/001-4 **Data de Registro:** 20/12/2021

Razão Social: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

Nome Fantasia: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 120004A038 0152 **Regional:** CENTRO-SUL - CS4

Endereço: AVE RAJA GABAGLIA

Número: 1093 **Complemento:** ANDAR:8;

Bairro: LUXEMBURGO

Município: Belo Horizonte **CEP:** 30380-403

Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA

Área utilizada(m²): 7,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

Zoneamento: OM-3 - Ocupacao Moderada - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Centralidade local; Conexão Verde

Zona de Amortecimento da Estação Ecológica do Cercadinho;Áreas de Preservação Permanente - APP

ATIVIDADES

Código	Descrição
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços técnico- profissionais
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (Grupo I) - Não exercida no local
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMACAO (Grupo I) - Não exercida no local
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS (Grupo I) - Não exercida no local
702040001	ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA EM GESTAO, NEGOCIOS, ORGANIZACAO, FINANCAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELACAO AO MEIO AMBIENTE (Grupo I) - Não exercida no local
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS (Grupo I) - Não exercida no local
865000200	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO (Grupo I) - Não exercida no local
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA (Grupo I) - Não exercida no local
432230200	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (Grupo II) - Não exercida no local
432230300	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO (Grupo I) - Não exercida no local

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

Código	Descrição
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços de comunicação
631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICO DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços auxiliares das atividadedes econômicas
822020000	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO (Grupo II) - Não exercida no local
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS (Grupo I) - Não exercida no local
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA (Grupo I) - Não exercida no local
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços domiciliares
811170000	SEVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS (Grupo I) - Não exercida no local
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (Grupo I) - Não exercida no local
	Tipologia: Atividade
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - Não exercida no local
422190200	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - Não exercida no local
422190300	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços auxiliares de transportes e viagens
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (Grupo II) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.581.238/0001-04 **MATRIZ**		**24/04/2017**

NOME EMPRESARIAL
STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STARK TECNOLOGIA E FACILITIES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RAJA GABAGLIA	**1093**	**SALA 801**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.380-403	**LUXEMBURGO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA@MELLIUSSERVICOS.COM.BR	**(31) 3565-3314**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2022** às **14:09:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ: 27.581.238/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:39 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2022.
Código de controle da certidão: **7658.DF31.0DE5.3446**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.581.238/0001-04
Razão Social: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
Endereço: R MULUNGU 784 / ELDORADO / CONTAGEM / MG / 32310-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042402362837686320

Informação obtida em 26/04/2022 14:01:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.581.238/0001-04
Certidão nº: 11142429/2022
Expedição: 07/04/2022, às 14:03:06
Validade: 04/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.581.238/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	DATA DE INÍCIO	DATA EMISSÃO
1.287.809/001-4	27.581.238/0001-04	01/03/2021	07/03/2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁREA ÚTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA
7	CENTRO-SUL	EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA RAJA GABAGLIA	1093	SALA:801;

BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
LUXEMBURGO	30380-403	BELO HORIZONTE	MG

CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONSAVEL
054.415.506-86	JANE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

620400000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4322-3/03-00	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
7810-8/00-00	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
7830-2/00-00	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
8211-3/00-00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
6203-1/00-00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
6209-1/00-00	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMACAO
7020-4/00-01	ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA EM GESTAO, NEGOCIOS, ORGANIZACAO, FINANCAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELACAO AO MEIO AMBIENTE
7112-0/00-00	SERVICOS DE ENGENHARIA
8650-0/02-00	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO
8121-4/00-00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
4923-0/02-00	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
8130-3/00-00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS
6311-9/00-00	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICO DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
4120-4/00-00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4221-9/02-00	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/03-00	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
8111-7/00-00	SEVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
7711-0/00-00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4322-3/02-00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
8220-2/00-00	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AHFMFMJMIL**
Certidão nº **18.956.321** Exercicio: **2022**
Emissão em: **02/05/2022** Requerimento em: **14:11:29** Validade: **01/06/2022**

Nome: **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**
CNPJ: **27.581.238.0001.04**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) a vencer

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/04/2022 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/07/2022

NOME: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA		
CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04		
LOGRADOURO: AVENIDA RAJA GABAGLIA		NÚMERO: 1093
COMPLEMENTO:	BAIRRO: LUXEMBURGO	CEP: 30380403
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000538879391

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ: 27.581.238/0001-04

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Março de 2022 às 10:01

CONTAGEM, 08 de Março de 2022 às 10:01

Código de Autenticação: 2203-0810-0134-0692-7854

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31212654522	27.581.238/0001-04	

NOME EMPRESARIAL
Stark Tecnologia e Facilities Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
6A.5E.46.11.8C.61.A3.E5.61.5B.2F.B9.5A.C5.64.8D.6A.53.67.2F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	27581238000104	STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA:27581238000104	713190534480954792 7	17/11/2021 a 17/11/2022	Sim
Contador	05889129643	FABIO EDUARDO RODRIGUES SILVA:05889129643	699440908834006856 6	04/02/2022 a 04/02/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6A.5E.46.11.8C.61.A3.E5.61.5B.2F.B9.
5A.C5.64.8D.6A.53.67.2F-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/04/2022 às 20:50:21

1B.0D.9C.F9.31.2A.08.7B
63.AE.61.01.F5.13.C7.1F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	Stark Tecnologia e Facilities Ltda				
CNPJ:	27.581.238/0001-04	Nire:	31212654522	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário				
Natureza do Livro:	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral				
Identificação do arquivo(hash):	6A.5E.46.11.8C.61.A3.E5.61.5B.2F.B9.5A.C5.64.8D.6A.53.67.2F-				

Consulta Realizada em: 26/04/2022 17:55:53

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.581.238/0001-04

Número de Ordem do Livro: 5

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	054.415.506-86
N° de Série do Certificado	7131905344809547927
Nome do Signatário	STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA:27581238000104
Autoridade Certificadora Emissora	AC LINK RFB v2
Validade	17/11/2021 a 17/11/2022

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	058.891.296-43
N° de Série do Certificado	6994409088340068566
Nome do Signatário	FABIO EDUARDO RODRIGUES SILVA:05889129643
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	04/02/2022 a 04/02/2023

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.581.238/0001-04

Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Stark Tecnologia e Facilities Ltda
NIRE	31212654522
CNPJ	27.581.238/0001-04
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/11/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9502

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Stark Tecnologia e Facilities Ltda
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9502
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.5E.46.11.8C.61.A3.E5.61.5B.2F.B9.5A.C5.64.8D.6A.53.67.2F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.581.238/0001-04

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 1.439.200,45	R$ 3.675.006,34
Circulante		R$ 1.435.787,31	R$ 3.671.593,20
Disponível		R$ 927.829,58	R$ 3.226.720,29
Numerários em caixa		R$ 0,00	R$ 0,00
Banco conta movimento		R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações Financeiras		R$ 927.829,58	R$ 3.226.720,29
Clientes		R$ 458.649,09	R$ 411.531,26
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R$ 458.649,09	R$ 411.531,26
Títulos a Receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Títulos a Receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos a receber		R$ 49.308,64	R$ 33.341,65
Créditos Tributários a Receber		R$ 49.308,64	R$ 33.341,65
Ativo Não Circulante		R$ 3.413,14	R$ 3.413,14
Imobilizado		R$ 3.413,14	R$ 3.413,14
Máquinas e equipamentos		R$ 3.413,14	R$ 3.413,14
Passivo		R$ 1.439.200,45	R$ 3.675.006,34
Circulante		R$ 174.114,13	R$ 122.776,46
Fornecedores		R$ 39.388,46	R$ 7.674,69
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R$ 39.388,46	R$ 7.674,69
Tributos e Contribuições		R$ 25.658,54	R$ 23.163,22
Tributos e Contribuições		R$ 25.568,65	R$ 23.060,57
Retenções de Imposto e Contribuições		R$ 89,89	R$ 102,65
Obrigações com Pessoal		R$ 65.344,27	R$ 77.530,93
Salários		R$ 65.344,27	R$ 77.530,93
Férias		R$ 0,00	R$ 0,00
Décimo Terceiro Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Rescisão		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisões		R$ 43.722,86	R$ 14.407,62
Provisões		R$ 43.722,86	R$ 14.407,62
Patrimônio líquido		R$ 1.265.086,32	R$ 3.552.229,88
Capital Social		R$ 1.500.000,00	R$ 3.800.000,00
Capital Social		R$ 1.500.000,00	R$ 3.800.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.5E.46.11.8C.61.A3.E5.61.5B.2F.B9.5A.C5.64.8D.6A.53.67.2F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.581.238/0001-04

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Resultados Acumulados		R$ (234.913,68)	R$ (247.770,12)
(-) Resultados Acumulados		R$ (234.913,68)	R$ (247.770,12)
Outras Contas -Passivo		R$ 0,00	R$ 0,00
Distribuição de Lucros		R$ 0,00	R$ 0,00
Distribuição de Lucros		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.581.238/0001-04

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.135.736,34	R$ 1.581.966,35
Receita sobre Serviços		R$ 2.135.736,34	R$ 1.581.966,35
Receita de serviços		R$ 2.135.736,34	R$ 1.581.966,35
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (232.218,84)	R$ (141.558,10)
(-) Dedução de receita sobre vendas		R$ (145.588,76)	R$ (78.510,57)
(-) Dedução da Receita		R$ (145.588,76)	R$ (78.510,57)
(-) Dedução de receita sobre serviços		R$ (86.630,08)	R$ (63.047,53)
(-) Dedução da Receita		R$ (86.630,08)	R$ (63.047,53)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.903.517,50	R$ 1.440.408,25
LUCRO BRUTO		R$ 1.903.517,50	R$ 1.440.408,25
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.552.342,01)	R$ (1.457.764,77)
(-) Despesas com Pessoal		R$ (1.199.100,84)	R$ (1.342.215,86)
(-) Despesas com Empregados		R$ (900.472,36)	R$ (998.581,46)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R$ (261.755,45)	R$ (288.801,66)
(-) Despesas com Transporte de Empregados		R$ (36.873,03)	R$ (54.832,74)
(-) Despesas com Serviços de Terceiros		R$ (280.420,29)	R$ (55.930,80)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R$ (280.420,29)	R$ (55.930,80)
(-) Despesas com Localização e Funcionamento		R$ (44.368,38)	R$ (29.915,65)
(-) Despesas com Localização e Manutenção		R$ (36.138,03)	R$ (1.253,73)
(-) Despesas com Expediente		R$ (4.326,98)	R$ (25.499,00)
(-) Despesas com Comunicação		R$ (3.097,76)	R$ (1.647,72)
(-) Despesas com Seguros		R$ (805,61)	R$ (1.515,20)
(-) Tributos		R$ (28.452,50)	R$ (29.702,46)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições		R$ (28.452,50)	R$ (29.702,46)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (333,63)	R$ (119,73)
(-) Despesas com Aplicações Financeiras		R$ (6,41)	R$ (105,07)
(-) Despesas Financeiras com Títulos de Renda Fixa		R$ (6,41)	R$ (105,07)
(-) Despesa com Empréstimos e Financiamentos		R$ 0,00	R$ (3,73)
(-) Despesa Financeira com Empréstimos		R$ 0,00	R$ (3,73)
(-) Outras Despesas Financeiras		R$ (327,22)	R$ (10,93)
(-) Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos		R$ (325,22)	R$ (10,01)
(-) Desconto Concedidos		R$ (2,00)	R$ (0,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.5E.46.11.8C.61.A3.E5.61.5B.2F.B9.5A.C5.64.8D.6A.53.67.2F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Stark Tecnologia e Facilities Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 27.581.238/0001-04

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (25.295,37)	R$ (0,00)
(-) Outros Investimentos		R$ (25.295,37)	R$ (0,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 325.546,49	R$ (17.476,25)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 325.546,49	R$ (17.476,25)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ (106.611,94)	R$ (0,00)
(-) Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		R$ (106.611,94)	R$ (0,00)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R$ 218.934,55	R$ (17.476,25)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 218.934,55	R$ (17.476,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6A.5E.46.11.8C.61.A3.E5.61.5B.2F.B9.5A.C5.64.8D.6A.53.67.2F-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

STARK
Tecnologia e Facilities

ÍNDICES CONTÁBEIS

1 - Liquidez Geral (LG)			Resultado
Ativo Circulante	+	Realizável a longo prazo	29,93
Passivo Circulante	+	Exigível a longo prazo	

2 - Liquidez Corrente (LC)	Resultado
Ativo Circulante	29,90
Passivo Circulante	

3 - Solvência Geral (SG)			Resultado
Ativo total			29,93
Passivo Circulante	+	Exigível a longo prazo	

4 - Capital Circulante Líquido (CCL)	Resultado
Ativo Circulante - Passivo Circulante	R$ 3.548.816,74

Referências Balanço Exercício 2021

Ativo Total	R$	3.675.006,34
Ativo Circulante	R$	3.671.593,20
Passivo Total	R$	3.675.006,34
Passivo Circulante	R$	122.776,46
Patrimônio Liquido	R$	3.552.229,88
Exigível a Longo Prazo	R$	-
Realizável a Longo Prazo	R$	3.413,14

Fábio Eduardo Rodrigues Silva - CRC 094507/MG

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ: 27.581.238/0001-04
Jane Souza Barbosa – Sócia
RG: MG-10.039.129 SSPMG e CPF nº 054.415.506-86

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2022

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa Stark Tecnologia e Facilities Ltda, com sede no endereço Av. Raja Gabaglia nº 1093, sala 801, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-403, inscrita no CNPJ sob o nº 27.581.238/0001-04 por meio de seu representante legal, Sra Jane Souza Barbosa, portador do CPF nº 054.415.506-86 e RG nº 10.039.129, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – Full Stack e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do órgão/empresa	Endereço	Início do contrato	Término do contrato	Valor remanescente do contrato
João Roberto	Rua Rubens Romanelle, s/nº, Bairro Kennedy, Contagem/MG, CEP: 32.145-160 - Telefone (11) 4412-1930	01/11/2018	01/11/2022	R$ 52.054,33
Conselho Regional de Psicologia (Subsede Divinópolis)	Rua Timbiras, nº1532, 6º andar, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-61 - Telefone (31)2138-6767	02/01/2019	01/01/2023	R$ 8.752,53
Procon JF	Av. Presidente Itamar Franco, 992, Terreo - Centro -Juiz de Fora - MG, CEP: 36.010-021 - Telefone: (32) 3690-7610	20/05/2019	20/05/2023	R$ 353.556,75
Bhtrans	Av. Engenheiro Carlos Goulart 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.455-902 - Telefone (31) 3379-5687	14/11/2019	13/11/2022	R$ 252.301,25
Prefeitura de Itabira	Av. Carlos de Paula Andrade, Nº 135, Centro, Itabira/MG, CEP: 35.900-206 - Telefone (31) 3839-2087	17/06/2021	16/06/2022	R$ 93.480,36
PMMG	Av. do Contorno, 777, Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-060 - Telefone (31) 2123-1762	21/07/2021	20/07/2022	R$ 33.096,32
Procon JF	Av. Presidente Itamar Franco, 992, Terreo - Centro -Juiz de Fora - MG, CEP: 36.010-021 - Telefone: (32) 3690-7610	14/10/2021	14/10/2022	R$ 24.196,94
Câmara de Divinópolis	Rua São Paulo nº 277 Praça Jovelino Rabelo - Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-006 - Telefone (37) 2102-8200	28/01/2022	28/01/2023	R$ 1.162.980,48
TCE - MG	Avenida Raja Gabaglia, 1315, Bairro Luxemburgo, BeloHorizonte/MG, CEP: 30380-435 - Telefone (31) 3348-2111	23/02/2022	22/02/2023	R$ 1.804.244,54
TRE - RJ	Av. Presidente Wilson, 198, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-021 - Telefone (21) 3436-9000	07/03/2022	07/03/2023	R$ 173.885,89
INVEST MINAS	Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, CEP 31630-901 - Telefone (31) 3916-7612	14/03/2022	13/03/2023	R$ 220.258,80
DNIT	Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A - Distrito Federal, CEP 70040-902 - Telefone (31) 30571538	23/03/2022	23/03/2023	R$ 99.946,62
TRE - RJ	Av. Presidente Wilson, 198, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-021 - Telefone (21) 3436-9000	01/04/2022	31/03/2023	R$ 201.990,10
IBGE-MG	Rua Oliveira nº 523, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30310-150 - Telefone (31) 2105-8373	11/04/2022	11/04/2023	R$ 55.077,12
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS				**R$ 4.535.822,06**

A) COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO Nº 1
Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.
Fórmula de cálculo:

Valor do patrimonio liquido x 12 > 1	R$	3.552.229,88	**9,40**
Valor total dos contratos	R$	4.535.822,06	

B) COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO Nº 2
Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.
Fórmula de cálculo:

Valor da receita bruta - valor total dos contratos x 100	(R$ 1581966,35- R$ 4535822,06) x 100	**-186,72**
Valor da receita bruta	R$ 1.581.966,35	

Justificativa para variação percentual superior a 10% (se necessário)

Na receita bruta, que é do exercicio de 2021 constam todos os valores recebidos no ano de 2021, inclusive de contratos já encerrados.
Os contratos firmados em 2022 não integram a receita bruta de 2021.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022.

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ: 27.581.238/0001-04
Jane Souza Barbosa – Sócia
RG: MG-10.039.129 SSPMG e CPF nº 054.415.506-86

KROME®
Desde 1972
Cromo Duro • Metalização
e Cilindros Hidráulicos
Tel.: (31) 3333.5744
Fax: (31) 3361.2766

"Conquistando a qualidade para progredir sempre".

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DATA: 27 de setembro de 2019.

REF.: Contrato de prestação de serviços nº 02/2018

KROME LTDA, CNPJ: 16.552.127/0001-53, por meio de seu representante legal abaixo assinado atesta para os devidos fins que a empresa **MELLIUS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 27.581.238/0001-04 presta serviços de portaria conforme contrato de prestação de serviços nº 02/2018.

DO OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de portaria, sendo 2 (dois) porteiros em horário noturno, em escala 12x36h e 1 (um) porteiro em horário diurno aos sábados, domingos e feriados.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Av. Simão Antônio nº 300, Cincão, Contagem-MG, CEP: 32.371-610.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses com início em 10/09/2018, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de termo aditivo.

Atestamos ainda que a referida empresa vem prestando os serviços de forma satisfatória, com eficiência e qualidade, sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais, não existindo até a presente data fatos que a desabone.

Atenciosamente,

KROME LTDA

Guilherme Henrique Gerken Filho – representante legal

Contato: (31) 3333-5744/ krome@krome.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018

KROME LTDA, CNPJ: 16.552.127/0001-53, representada pelo Sr. Guilherme Henrique Gerken Filho, CPF nº 522.526.716-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MELLIUS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 27.581.238/0001-04, representada pela Sra. Débora de Sá Matos Felix, CPF: 071.679.746-17, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de portaria, sendo 2 (dois) porteiros em horário noturno, em escala 12x36h e 1 (um) porteiro em horário diurno aos sábados, domingos e feriados, em escritório do cliente situado no município de Contagem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses com início em 10/09/2018, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo primeiro: o contrato poderá ser rescindido por vontade de qualquer uma das partes, devendo o interessado manifestar sua vontade formalmente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo devido o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

Parágrafo segundo: o contrato será rescindido automaticamente no caso de decretação de falência de qualquer uma das partes, ou no caso de dissolução de uma das empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive, no que se refere a normas internas da empresa, se houver;

II - Assegurar ao empregado e aos supervisores da CONTRATADA o livre acesso em suas para fins de execução e fiscalização dos serviços;

III – Relatar imediatamente a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência ou irregularidade referentes a prestação dos serviços, inclusive quanto ao empregado que executa os mesmos;

IV – Pagar pela prestação dos serviços conforme estabelecido na cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Implantar e prestar os serviços conforme estabelecido nesse contrato, em observância as orientações e rotina da CONTRATANTE, fornecendo a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

II – Cumprir a legislação trabalhista em relação ao empregado contratado para prestar os serviços, efetuando o pagamento de salário, encargos sociais e trabalhistas e todos os custos que forem devidos por força de dispositivos legais, inclusive convenção coletiva de trabalho;

III - Pagar o salário do empregado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços em conta bancária de titularidade do empregado;

IV – Fornecer uniformes e crachá de identificação para o empregado;

V – Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório;

VI – Apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado ou se fizer necessário quaisquer documentos referente ao cumprimento das obrigações trabalhistas do empregado que executará o serviço.

CLAÚSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira a quantia mensal de R$ 11.477,66 (onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo primeiro: a CONTRATADA emitirá nota fiscal de serviços no primeiro dia útil posterior ao mês da prestação do serviço e a enviará por e-mail ao CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dessa nota fiscal de serviços até o 5º dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante depósito ou transferência para a conta bancária da empresa da CONTRATADA no Banco do Brasil (001), Agência: 1633-0 - Conta corrente: 61813-6.

Parágrafo terceiro: no caso de falta do empregado sem a devida substituição a CONTRATADA deverá descontar o valor correspondente a fração de 1/30 do valor mensal do serviço.

Parágrafo quarto: no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE incidirá multa de 2% sobre o valor mensal dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data da apresentação da proposta serão objeto de reajuste do contrato, para mais ou para menos, conforme o caso, devendo a CONTRATADA solicitá-lo mediante planilha de custos atualizada e documentos comprobatórios das alterações;

Parágrafo primeiro: os valores de salários e benefícios do empregado por serem previstos em convenção coletiva de trabalho deverão ser reajustados anualmente, logo que a nova convenção coletiva de trabalho for registrada, tendo como data-base o mês de janeiro;

Parágrafo segundo: Os valores de vale-transporte serão reajustados conforme legislação municipal;

Parágrafo terceiro: Os insumos cujos valores não são previstos em convenção ou lei serão reajustados anualmente com base no IPCA.

Parágrafo quarto: A data-base de reajuste do contrato será a data em que ocorrer a alteração do custo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão objeto de discussão entre as partes, dirimidos de comum acordo, transformando-se em termo aditivo do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram que o presente contrato é firmado com base na boa-fé, autonomia de vontades e em observância às normas de Direito vigentes e aplicáveis no país, das quais declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Contagem/MG para dirimir todas e quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato de prestação de serviços os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem/MG, 10 de setembro de 2018.

KROME LTDA
Guilherme Henrique Gerken Filho – representante legal da empresa

MELLIUS SERVIÇOS EIRELI
Débora de Sá Matos Felix – representante legal da empresa

Testemunha

Testemunha

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BHTRANS PREFEITURA BELO HORIZONTE

N.º do Atestado:	233/21.
N.º Contrato:	2559/19
Nome da Empresa:	**MELLIUS SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ:	27.581.238/0001-04
Representante Legal:	Débora de Sá Matos Felix
Endereço:	Rua Tereza Cristina nº 30, Bernardo Monteiro, Contagem, MG, CEP: 32.010-450.

A Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, cadastrada no CNPJ sob n.º 41.657.081/0001-84, sediada a Avenida Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria BHTRANS DAF n.º 001/04, de 12 de março de 2004, e os artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa n.º 001/2004, a pedido da interessada e com base nas informações prestadas pela Gerência de Administração de Recursos Humanos – GEARH

ATESTA

que a empresa acima identificada, presta à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, os serviços terceirizados mediante o fornecimento de mão de obra de 15 (quinze) digitadores.

Vigência do Contrato: 14/11/2019 a 13/11/2021.
Valor do Contrato: R$ 449.386,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
Valor Total de Termos Aditivos: R$ 483.098,39 (quatrocentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

Atestamos que os serviços contratados estão sendo realizados de forma satisfatória inexistindo qualquer fato que desabone a empresa até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2021.

André Luís Portilho Matos – bt01882
Gerente de Compras, Contratos e Licitações
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – MG – CEP 30.455-902
Telefone: 31-3379-5585 – Fax: 31-3379-5590
CNPJ: 41.657.081/0001-84

BHTRANS Fl. 286 Visto. GECOL

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

REGISTRO
Nº Contrato: 0559 / 2019
Livro: 05 Folha: 62

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE 15 (QUINZE) DIGITADORES

Processo Administrativo nº 01-098.794/19-06

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0041.0000

CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902
CNPJ: 41.657.081/0001-84
Representante legal: Celio Freitas Bouzada – Presidente
CPF: 420.380.816-20

CONTRATADA: Mellius Serviços EIRELI
Endereço: Rua Mulungu, nº 784, Eldorado, Contagem, MG, CEP 32.310-380
CNPJ: 27.581.238/0001-04
Representante legal: Débora de Sá Matos Félix – Titular
CPF: 071.679.746-17

As partes acima qualificadas celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 01-098.794/19-06 Pregão Eletrônico n.º 09/2019 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão e fiscalização deste Contrato, por parte da Contratante, serão exercidas pela Diretoria de Recursos Humanos – DRH e pela Gerência de Administração de Recursos Humanos – GEARH, respectivamente, observado o disposto no subitem seguinte.

1.2.1. O Gestor e o Fiscal deste contrato, por parte da Contratante, serão designados nominalmente mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de mão de obra de 15 (quinze) digitadores, conforme Termo de Referência – Anexo I, do certame supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. O valor global deste Contrato é de R$ 449.386,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. No valor estabelecido no subitem anterior estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação do serviço contratado.

4.3. O Contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

4.3.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

BHTRANS JURÍDICO

BHTRANS Fl. 887 Visto. GECOL
BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

4.3.2. Caso haja interesse entre as partes, o índice de reajuste poderá ser negociado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.10, Centro de Custo 11040, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 33.90.37, Item 03, Fonte 03.00, Subação 0001, Unidade Orçamentária 2709 e Unidade Administrativa 1100.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e anexos correspondentes.

6.2. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as modificações necessárias, sem ensejar qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir todos os requisitos e prazos definidos no Termo de Referência – Anexo I, do certame supramencionado.

7.2. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese efetuar subcontratação na prestação dos serviços contratados, ou seja, transferir a outras empresas a responsabilidade pela execução e funcionamento dos serviços contratados.

7.3. Prestar os serviços de forma contínua e ininterrupta, tendo em vista que os mesmos são essenciais à Contratante para cumprimento de exigência legal.

7.4. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao cumprimento do objeto contratado.

7.6. Alocar, sob sua inteira responsabilidade e sem qualquer solidariedade da Contratante, os digitadores necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados decorrentes de sua condição de empregadora.

7.6.1. Alocar os digitadores habilitados nas quantidades solicitadas pela Contratante, efetuando as devidas substituições, quando pela mesma forem julgadas necessárias.

7.7. Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas que possam surgir, a qualquer tempo, decorrentes da contratação.

7.8. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.9. Contratar em seu nome e sob a sua integral responsabilidade, sem qualquer implicação solidária da Contratante, os empregados necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos decorrentes da relação jurídica, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária ou quaisquer outros não mencionados, mas obrigatórios, em decorrência da sua condição de empregadora.

7.10. Proceder ao controle de frequência dos seus funcionários por meio de relógio de ponto.

7.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações, sistemas e/ou equipamentos da Contratante, por ação ou negligência dos seus empregados.

BHTRANS JURÍDICO

BHTRANS Fl. 288 Visto. GECOL
BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

7.12. Assegurar que seus empregados façam uso de crachá com fotografia recente, durante os serviços e, que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal.

7.13. Zelar pela disciplina de seus empregados, os quais deverão obedecer, dentre outras normas comuns, às seguintes:

a) É vedado qualquer tipo de jogo, vendas, circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

b) É vedada a permanência dos empregados nas dependências das unidades da BHTRANS, antes ou depois do horário de trabalho, sem prévia autorização da GEARH - Gerência de Administração de Recursos Humanos.

7.14. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho.

7.15. Responsabilizar-se pela inviolabilidade do sigilo de documentos e assuntos da Contratante, colocados ao alcance dos empregados.

7.16. Designar um interlocutor com o objetivo de receber e prestar orientações, sanar dúvidas e solucionar quaisquer problemas que envolvam os objetivos desta contratação, seja pessoalmente, por telefone ou por e-mail.

7.17. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.18. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.19. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Avaliar o desempenho dos digitadores, acompanhando sistematicamente sua atuação e desenvolvimento das atividades práticas propostas, responsabilidades e tarefas que lhe são atribuídas.

8.2. Encaminhar as folhas de ponto devidamente preenchidas, bem como, se for o caso, atestados médicos e afins até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.3. Emitir as Ordens de Serviço – OS.

8.4. Conferir a medição dos serviços prestados no mês e autorizar a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços aprovados.

8.5. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento e na legislação em vigor.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

8.7. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

8.8. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.9. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303/16 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir os documentos fiscais conforme legislação vigente e nominal à Contratante.

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor global do serviço, o valor

BHTRANS JURÍDICO

BHTRANS Fl. 209 Visto. GECOL

do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal nº 9.145/06."

9.2. Os documentos fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato da Contratante que fará as conferências pertinentes e atestará o recebimento definitivo do objeto.

9.3. Os pagamentos serão feitos de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada e realizados somente mediante depósito bancário na conta da Contratada, observado o disposto a seguir.

9.3.1. O CNPJ dos documentos fiscais apresentados e da conta bancária deverão ser os mesmos da Contratada.

9.4. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após a data de recebimento dos documentos fiscais, pela Gerência de Orçamento e Finanças – GEORF da Contratante, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

9.5. Na hipótese da Contratada apresentar os documentos fiscais com alguma incorreção, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.6. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante:

10.1. Advertência.

10.2. Multas, nas seguintes condições:

10.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor deste Contrato.

10.2.2. Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos abaixo:

a) deixar de manter as condições de (habilitação/contratação) durante o prazo de vigência do Contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Contratante, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato;

g) utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

BHTRANS JURÍDICO

BHTRANS Fl. 230 Visto. GECOL
BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

10.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, na hipótese de a Contratada prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.2.4. Multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

10.2.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

10.2.6. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.7.1. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

a) O valor será descontado dos valores devidos à Contratada;

b) O valor será descontado da garantia prestada;

c) O valor será cobrado judicialmente.

10.2.7.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

10.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

10.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

BHTRANS JURÍDICO

BHTRANS Fl. 291 Visto. GECOL
BHTRANS
PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

10.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias úteis contados da data de assinatura deste contrato, garantia de contratação, no valor de R$ 22.469,31 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), correspondente a 5% do valor global deste Contrato.

11.2. A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/16.

11.2.1. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

11.2.2. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP nº 232/03.

11.2.3. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

11.3. A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no Contrato.

11.4. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 horas, contado da data em que for notificada.

11.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

11.6. Em havendo prorrogação do Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.

11.6.1. Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

11.7. Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da Contratante, a garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

12.2. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência ou pela completa execução do seu objeto.

13.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir:

a) descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

c) subcontratação do objeto contratual quando vetada pela Contratante;

BHTRANS JURÍDICO

BHTRANS Fl. 292 Visto. GECOL

BHTRANS

PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

d) subcontratação do objeto contratual a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da Contratante;

e) fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Contratante;

f) desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do Contrato;

g) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;

h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

j) razões de interesse da Contratante, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

l) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 14 de NOVEMBRO de 2019.

Débora de Sá Matos Félix
Titular
Mellius Serviços EIRELI

Celio Freitas Bouzada
Presidente
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Testemunhas:

1 . .....
Nome:
CPF:

2 . .....
Nome:
CPF:

Moema Rangel D. de Menezes - BT01865
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.700
AJU / BHTRANS

Júlio César da Silva - BT00412
Superintendente de Administração e Finanças
DAF/BHTRANS

BHTRANS JURÍDICO

Patrícia Passos - BT90026
Diretora de Finanças e Controle
DFC/ BHTRANS

MELLIUS
Serviços

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	ITEM		DESCRIÇÃO			PREÇO
1	I. MÃO DE OBRA DIRETA	Remuneração	1. Salário Unitário		R$	1.045,12
			Total da Remuneração		**R$**	**1.045,12**
	II. ENCARGOS SOCIAIS (Percentuais sobre Remuneração + Provisões)	Grupo A	1. INSS	20,00%	R$	209,02
			2. SESI/SESC	1,50%	R$	15,68
			3. SENAIS/SENAC	1,00%	R$	10,45
			4. INCRA	0,20%	R$	2,09
			5. Salário Educação	2,50%	R$	26,13
			6. SEBRAE	0,60%	R$	6,27
			7. Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	2,00%	R$	20,90
			8. FGTS	8,00%	R$	83,61
			Soma do Grupo A	**35,80%**	**R$**	**374,15**
		Grupo B	9. Férias	11,11%	R$	116,11
			10. Auxílio Doença	1,66%	R$	17,35
			11. Licença Maternidade/Paternidade	0,08%	R$	0,84
			12. Faltas Legais	0,27%	R$	2,82
			13. Acidente do Trabalho	0,05%	R$	0,52
			14. Aviso Prévio	1,94%	R$	20,28
			15. Décimo Terceiro Salário	8,33%	R$	87,06
			Soma do Grupo B	**23,44%**	**R$**	**244,98**
		Grupo C	16. Aviso Prévio Indenizado	1,33%	R$	13,90
			17. Indenização Adicional	0,56%	R$	5,85
			18. Indenização nas Rescisões sem Justa Causa	4,00%	R$	41,80
			Soma do Grupo C	**5,89%**	**R$**	**61,56**
		Grupo D	19. Incidência de A sobre B		R$	87,70
			Soma do Grupo D		**R$**	**87,70**
		Grupo E	20. Incidência de A sobre C		R$	22,04
			Soma do Grupo E		**R$**	**22,04**
	Total dos Encargos Sociais (A+B+C+D+E)				R$	790,43
	TOTAL DA MÃO DE OBRA (=Remuneração + Encargos Sociais)				R$	1.835,55
	III. INSUMOS		1. Vale Transporte		R$	135,29
			2. Vale Alimentação		R$	-
			3. Seguro de Vida em Grupo/ Auxílio Funeral		R$	5,00
			4. Seguro Saúde/ Plano de Saúde		R$	35,00
			5. Auxílio Creche		R$	7,48
			Total dos Insumos		**R$**	**182,77**
	IV. DEMAIS COMPONENTES		1. Despesas Administrativas/ Operacionais (= Percentual sobre Montantes I + II + III)	4,00%	R$	80,73
			2. Taxa de Administração (= Percentual sobre Montantes I +II + III)	2,07%	R$	41,78
			Total dos Demais Componentes		**R$**	**122,51**
	PREÇO TOTAL (= Montantes I + II + III + IV)				**R$**	**2.140,83**
	V. TRIBUTOS		1. Contribuição para a Seguridade Social - COFINS	7,60%	R$	189,74
			2. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5,00%	R$	124,83
			3. Programa de Integração Social - PIS/PASEP	1,65%	R$	41,19
			Total dos Tributos	**14,25%**	R$	355,76
	PREÇO PROFISSIONAL/ MÊS				R$	2.496,59
	PREÇO MENSAL GLOBAL				R$	37.448,85
	PREÇO GLOBAL (PARA 12 MESES)				**R$**	**449.386,20**

* Preço Global (para 12 meses) (por extenso): (Quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

* Prazo de validade da proposta: 60 dias (ver aliena "c" do item 6.2 do Edital)

Declaramos:

1 conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 11.2).

2. conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços referente ao objeto licitado no Pregão Eletrônico n.º 09/2019 e seus respectivos Anexos, e com elas concordamos.

Contagem, 24 de outubro de 2019.

Identificação da empresa Licitante: Mellius Serviços Eireli

CNPJ da Empresa LICITANTE: 27.581.238/0001-04

Telefone de contato da Empresa LICITANTE: (31) 3565-3314

Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): Débora de Sá Matos Félix

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais).

MELLIUS SERVIÇOS EIRELI
Débora de Sá Matos Félix - representante legal
CPF: 071.679.746-17 / RG: MG 13890754

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS da SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA desta PREFEITURA, CNPJ: 18.715.383/0001-40, sediada à Rua Espírito Santo, 605, 14º andar, Bairro Centro, CEP 30.160-919, Belo Horizonte/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 25/26, do Decreto Municipal nº 11.245 de 23 de janeiro de 2003, a pedido da interessada, para efeito de comprovação de capacidade técnica junto aos órgãos públicos e após informações prestadas pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - FPMZB,

ATESTA,

que a empresa MELLIUS SERVIÇOS EIRELI., CNPJ: 27.581.238/0001-04, estabelecida a Rua Mulungu, nº 784, Bairro Eldorado, CEP: 32310-380, Contagem/MG, prestou serviços àquela fundação, conforme detalhamento a seguir:

- Modalidade de compra: Dispensa de Licitação/ Contratação emergencial
- Processo: 01.054.518/19-73
- Vigência: 19 de julho de 2019 a 14 de janeiro de 2020.
- Valor total: R$ 3.879.361,30 (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)
- Objeto: Prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para conservação e manutenção das unidades da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, incluindo o fornecimento de equipamentos, conforme tabela a seguir:

Cargo/função	Quantitativo
Almoxarife com periculosidade	1
Artífice 44h	9
Auxiliar de alimentação animal	19
Auxiliar de serviços gerais com insalubridade	18
Bilheteiro (sábados, domingos e feriados)	4
Bilheteiro 44h semanais	5
Capineiro sem insalubridade	8
Capineiro com insalubridade	6
Capineiro com insalubridade e hora extra	3
Faxineira	5
Meio oficial	4
Operador de ETA com insalubridade	1
Porteiro/vigia diurnos 12x36 h	10
Recepcionista (SDF) sábados-domingos-feriados	1
Recepcionista 44h semanais	10
Encarregado administrativo diurnos 12 x 36	2
Técnico de informática	1
Técnico de sistema de bombeamento e filtragem	1
Tratorista sem insalubridade	2
Tratorista com insalubridade	1

Porteiro/vigia 44h semanais	24
Porteiro/vigia noturno 12x36h	16
Total	151

Acrescentamos, ainda, que de acordo com as informações daquela gerência a empresa cumpriu de forma satisfatória as exigências contratuais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Por ser verdade vai o presente assinado por esta Diretoria.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2021.

Mônica das Graças Moreira Lino – BM: 43.071-8
Diretora Central de Contratos

PARQUES E ZOOBOTÂNICA | PREFEITURA BELO HORIZONTE

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A EMPRESA MELLIUS SERVIÇOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.054.518.19.73
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2019.2505.0028.00.00

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, sediada na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, Bairro Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-743, neste ato representada por seu Presidente, Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Mellius Serviços Eireli**, CNPJ 27.581.238/0001-04, estabelecida na Rua Mulungu, número 784, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-380, representada por Débora de Sá Matos Félix, RG: MG 13.890.754, CPF: 071.679.749-17, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de prestação de serviços continuados, em caráter emergencial, processo administrativo 01.054.518.19.73, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 15.562/14, nº 15.113/13 e nº 10.710/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para conservação e manutenção das unidades da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, incluindo o fornecimento de equipamentos, conforme descrição detalhada neste Contrato e nos seus Anexos, com fulcro no inciso IV, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contada a partir de 19 de julho de 2019, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato tem o valor total estimado de **R$ 3.876.756,83** (três milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2505.4001.18.541.073.2.580.0001.339037.05.0300	R$ 2.602.034,27
2505.4002.18.541.073.2.581.0001.339037.05.0300	R$ 270.763,20
2505.0800.18.541.073.2.812.0001.339037.05.0300	R$ 509.651,10
2505.0400.18.541.073.2.812.0001.339037.05.0300	R$ 217.351,56
2505.0700.18.541.073.2.812.0001.339037.05.0300	R$ 29.400,60
2505.1100.18.541.073.2.900.0001.339037.05.0300	R$ 247.556,10
TOTAL:	**R$ 3.876.756,83**

CLÁUSULA QUINTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

5.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do Contrato, que implique custos adicionais ou alteração conceitual dos projetos.

5.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão e o reajuste de preços.

5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da FPMZB, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a equipe de trabalho, no quantitativo total contratado, em até 02 (dois) dias úteis a partir do início da prestação de serviços.

6.2. Após o início dos serviços, a CONTRATADA terá até 07 (sete) dias corridos para treinamento da equipe a respeito de informações específicas dos espaços da FPMZB, tais como normas de funcionamento, especificidades e informações sobre os locais e, principalmente, sobre conteúdo a ser repassado aos visitantes.

6.3. Os serviços a serem contratados são continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para conservação e manutenção da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB, como atendimento ao público e apoio à visitação nas áreas e dependências, tais como segurança, recebimento e orientação ao visitante, limpeza, podas e etc., incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à realização dos serviços, de forma a garantir conforto, informação e segurança a todos os usuários, visitantes, funcionários e prestadores de serviços, segurança patrimonial e preservação do acervo de fauna e flora de seus equipamentos.

6.4. Os serviços serão prestados nos dias e horários em que as unidades da FPMZB estiverem abertas ao público e/ou houver necessidade da presença do funcionário, bem como serviço de segurança das portarias e edificações, sendo essa 24 (vinte e quatro) horas por dia, bem como a função do "Encarregado Administrativo 12x36 h", que deverá estar disponível todos os dias da semana.

6.5. O Jardim Zoológico, o Jardim Botânico e o Aquário da Bacia do Rio São Francisco funcionam de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 7h às 18h. O Parque Ecológico da Pampulha - PEP funciona de terça-feira a domingo, inclusive feriados, sendo que de terça a quinta-feira recebe apenas grupos agendados. O horário de funcionamento do PEP, de acordo com a época do ano, é:

- nos meses de maio a julho, das 8h30 às 17h30.
- nos meses de outubro a fevereiro, das 8h30 às 19h.
- nos meses de março, abril, agosto e setembro, das 8h30 às 18h.

6.6. Os endereços das unidades da FPMZB em que, inicialmente, a CONTRATADA prestará serviços são:

- Unidade Zoobôtanica - FPMZB:
    - Portaria Serrano: Av. Antônio Francisco Lisboa, 2.600 - Serrano
    - Portaria Pampulha: Av. Otacílio Negrão de Lima, 8.000 - Pampulha
    - Portaria Bandeirantes: Av. Antônio Francisco Lisboa, 450, - Bandeirantes
    - Sede Administrativa

- Administração e recintos do Jardim Zoológico:
    - Administração e viveiros do Jardim Botânico
    - Setor Extra
- PEP:

- Portaria Toca da Raposa: Av. Otacílio Negrão de Lima, 7.111 - Pampulha
- Portaria Marco Zero: Av. Otacílio Negrão de Lima, 6.061 – Pampulha
- Centro de Apoio

- Parque Real - Rua Três Mil e Setenta e Quatro, s/n - Bairro Paulo VI

- Parque-Escola Jardim Belmont – Rua Jornalista Abrahão Sadi, 380 – Bairro Jardim Belmonte

- CEVAE Morro das Pedras - Rua Belford, 215 Bairro Nova Granada

- Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF: Av. Getúlio Vargas, 1245 - Savassi

6.7. Os "Porteiros/Vigias" deverão atuar em postos fixos, onde há necessidade de presença 24 (vinte e quatro) horas por dia, principalmente em portarias e edificações administrativas, e em sistema de ronda, nas áreas de visitação. Os "Porteiros/Vigias" deverão ser alocados nos locais de maior concentração de visitantes, tendo a função tanto de prestar informações sobre a instituição e o ponto onde está alocado, como de monitorar o comportamento do visitante, evitando atitudes que descumpram o regulamento da FPMZB ou possam causar algum prejuízo aos recursos físicos, naturais e humanos da instituição ou aos demais visitantes.

6.8. A função de "Encarregado Administrativo 12x36 h" será responsável por supervisionar e coordenar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.

6.9. As informações técnicas e atividades desenvolvidas pela FPMZB serão repassadas à CONTRATADA no início do Contrato, bem como as normas de visitação, curiosidades e características dos locais, além de outras informações relevantes, que deverão ser de conhecimento de todos os funcionários.

6.10. A CONTRATADA deverá adequar o quadro de funcionários de forma que nenhum posto fique descoberto, inclusive por motivos como horário de almoço/jantar (intrajornada), folgas, faltas, atestados e/ou férias dos funcionários. A relação de postos de trabalho segue abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO
ALMOXARIFE COM PERICULOSIDADE	1
ARTÍFICE 44H	9
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL	19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE	19
BILHETEIRO SDF (SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS)	4

237

PARQUES E ZOOBOTÂNICA | PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A EMPRESA MELLIUS SERVIÇOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.054.518.19.73
INSTRUMENTO JURÍDICO:

BILHETEIRO 44H	4
CAPINEIRO SEM INSALUBRIDADE	8
CAPINEIRO COM INSALUBRIDADE	6
CAPINEIRO COM INSALUBRIDADE E HORA EXTRA	3
FAXINEIRA	5
MEIO OFICIAL	4
OPERADOR DE ETA COM INSALUBRIDADE	1
PORTEIRO/VIGIA DIURNO 12X36 H	10
RECEPCIONISTA SDF (SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS)	1
RECEPCIONISTA 44H	9
ENCARREGADO ADMINISTRATIVO DIURNO 12 X 36	2
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1
TÉCNICO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO E FILTRAGEM	1
TRATORISTA SEM INSALUBRIDADE	2
TRATORISTA COM INSALUBRIDADE	1
PORTEIRO/VIGIA 44H	25
PORTEIRO/VIGIA NOTURNO 12X36H	16
TOTAL:	**151**

6.11. A CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos serviços e exigirá a apresentação da apuração da frequência.

6.12. Os profissionais que prestarão serviços à CONTRATANTE poderão atuar em todas as unidades existentes e a serem criadas. Os funcionários atuarão principalmente nas unidades indicadas no subitem 6.6, podendo ser remanejados conforme necessidade da CONTRATANTE, ou para unidades que ainda poderão ser criadas. Os deslocamentos que alteram a quantidade de passagens previamente estipuladas ficarão a cargo da CONTRATANTE.

6.13. A equipe de profissionais será formada de acordo com o Anexo I – Planilha de Composição de Preços, onde constam as categorias necessárias à execução do Contrato, respeitando-se os pisos salariais de cada categoria discriminada, bem como os pisos definidos pelo respectivo sindicato.

6.14. Para atender às demandas especificadas, os "Porteiros/Vigias" de posto fixo trabalharão em regime de turno 12 x 36h (doze por trinta seis horas), assim como os "Encarregados Administrativos Diurnos". Os demais funcionários prestarão, preferencialmente, expediente de 44 h (quarenta e quatro horas) semanais.

6.15. Algumas atividades precisarão ser cumpridas em escala mínima nos dias em que as unidades da FPMZB não estiverem abertas ao público, para as seguintes categorias:

- Porteiros/Vigias - rondas 44h/semanais
- Porteiros/Vigias SDF
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Artífice
- Meio Oficial
- Auxiliar de Alimentação Animal

6.16. O período de maior fluxo de visitação nas unidades da CONTRATANTE são os meses de janeiro e julho, além da semana do dia 12 (doze) do mês de outubro, além de todos os sábados, domingos e feriados do ano.

6.17. A CONTRATADA deverá capacitar os funcionários com treinamento para atendimento ao público e prestar bons serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado no Termo de Referência, sendo vedada qualquer conduta comissiva ou omissiva que possa acarretar descontinuidade ou falha na execução do Contrato.

7.2. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

7.3. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.4. Recrutar em seu nome e sob a sua integral responsabilidade, sem qualquer implicação solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, os empregados necessários para a prestação dos serviços contratados, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos decorrentes da relação jurídica, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, social, previdenciária, fiscal, securitária ou quaisquer outros não mencionados, mas obrigatórios em decorrência da sua condição de empregadora.

7.5. Disponibilizar e implementar sistema de aferição eletrônica da jornada diária de trabalho dos empregados, ou alimentar, por meio de seu preposto, o sistema de aferição de jornada diária disponibilizado pela Administração Pública, por meio do sistema implementado do relógio de ponto biométrico, conforme homologação do MTE e INMETRO, através de cartão de frequência.

7.6. Executar os serviços contratados nas áreas internas e externas, obedecendo às técnicas apropriadas e com utilização de equipamentos específicos para cada situação, de forma a manter a perfeita higienização e desinfecção das áreas dos imóveis, mobiliário e instalações.

7.7. Decidir sobre as alterações na forma de prestação dos serviços, em casos extremos, tais como negociação de folgas ou compensação de jornada, que deverão ser regulamentados através de Circular emitida pela CONTRATADA em conformidade e aprovada pela CONTRATANTE.

7.8. Fornecer, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, a apuração de frequência de todos os funcionários, para planejamento dos setores em que os trabalhadores prestarem serviço, além de organização do próprio funcionário.

7.9. Fornecer e manter atualizado, por meio do lançamento no sistema da Administração Pública, a relação nominal e os demais dados dos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do presente Contrato.

7.10. Informar sobre eventuais demissões e substituições, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar das respectivas ocorrências.

7.11. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração Pública, cópia integral das folhas de pagamento.

7.12. Apresentar, quanto aos substitutos dos profissionais faltosos, documento individualizado de encaminhamento da CONTRATADA, contendo o seu nome e respectivo número de CPF e matrícula.

7.13. Responsabilizar-se pelos equipamentos e/ou outros bens necessários à execução dos serviços.

7.14. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, aos equipamentos e demais bens da Administração Pública, ou de terceiros, quando da execução do objeto do Contrato.

7.15. Fornecer, sem ônus adicionais, aos empregados que estejam atuando para atender ao objeto do Contrato, uniformes completos e equipamentos de proteção individual ou coletiva, sempre que necessários à execução dos serviços.

7.16. Corrigir, às suas expensas, dentro do prazo estipulado pela Administração Pública, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções.

7.17. Cumprir o disposto na Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras - NR, do Ministério do Trabalho e Emprego, com alterações posteriores, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho, notificando a CONTRATADA para proceder às adequações nas instalações, caso necessário.

7.18. Prestar as informações solicitadas pela Administração Pública dentro dos prazos designados.

7.19. Assegurar que os empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do Contrato não realizem horas extras sem prévia autorização formal da Administração Pública.

7.20. Providenciar para que todos os empregados que atuem no atendimento ao objeto do Contrato tenham domicílio bancário no Município de Belo Horizonte.

7.21. Responsabilizar-se pela guarda do patrimônio da FPMZB e pelo controle da entrada e saída de veículos.

7.22. Responsabilizar-se e restituir quaisquer bens ou equipamentos da CONTRATANTE furtados ou roubados no interior das unidades da FPMZB.

7.23. Assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados se mantenham nas dependências da CONTRATANTE devidamente limpos, uniformizados e identificados através de crachás, contendo o nome e a denominação da empregadora.

7.24. No uniforme deverá constar que o empregado está a serviço da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - FPMZB, com a logomarca atual estabelecida pela Assessoria de Comunicação Social do Município/PBH, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 9.670/98.

7.24.1 A impossibilidade de cumprir o Decreto Municipal nº 9.670/80 deverá ser comprovada e informada à FPMZB a fim de que seja solucionada a questão.

7.25. Fornecer, até o último dia do mês em curso, os vales-transportes e os vales-refeição na quantidade correspondente ao número de dias de efetivo trabalho previsto para o mês subsequente, respeitando o calendário mensal (primeiro ao último dia do mês).

7.26. Zelar pela disciplina de seus empregados, sendo vedado:

a) qualquer tipo de jogo, comércio, circulação de listas, rifas e pedidos de qualquer natureza;
b) utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia da CONTRATANTE;
c) consumir e/ou guardar bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes nas dependências da CONTRATANTE e
d) a permanência dos empregados nas dependências da CONTRATANTE, antes ou depois do horário de trabalho.

7.27. Apresentar ao fiscal do Contrato os seguintes documentos, dentre outros previstos neste Contrato:

I - No início da prestação de serviços e ao longo da execução do Contrato:

a) documentação necessária para o registro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF, atualizada;
b) cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
c) comprovação de recolhimento da garantia de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as devidas anotações;
e) cópia da Ficha de Registro dos Empregados, devidamente preenchida;
f) cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias profissionais;
g) Ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI ou coletiva, se o serviço assim o exigir e
h) comprovação do cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, nos termos da legislação vigente.

II - Mensalmente, até o 12º (décimo segundo) dia de cada mês:

a) cópia das folhas de pagamento, legíveis e em ordem alfabética, com os respectivos comprovantes de crédito bancário;

b) cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – completa, gerada por intermédio do Sistema Empresa

de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, contendo a Relação de Empregados – RE, Relação Tomador/Obra – RET, comprovante de declaração à Previdência Social e o protocolo de conectividade de envio;
c) comprovante de compra e entrega de cesta básica, vale-transporte, vale-refeição ou alimentação, quando tais benefícios forem diretamente prestados aos empregados;
d) cópia da relação analítica da folha de pagamento dos profissionais referente ao mês anterior;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
f) cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e
g) comprovação de demais obrigações trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação vigente.

7.28. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários, insalubridade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução do Contrato.

7.29. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPI's listados no Anexo II.D do Termo de Referência, e por aqueles exigidos ou que venham a ser exigidos por lei ou por regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego, ou órgão equivalente, ainda que não listados no referido anexo. A CONTRATANTE não reembolsará a CONTRATADA pelos valores gastos com os EPI's. Tais valores devem ser considerados quando da proposta da taxa de administração, que terá que incorporar estes custos.

7.30. Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

7.31. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

7.32. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no inciso XIII, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.33. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada.

7.34. Submeter-se às normas e determinações da CONTRATANTE no que se refere à execução do Contrato.

7.35. O controle e o acompanhamento da carga horária da prestação de serviços autorizados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a ela o suprimento

e a substituição de profissionais, nas ocorrências de faltas, férias, licença médica e interrupção no cumprimento do Contrato.

7.36. O controle de frequência, embora sob responsabilidade da CONTRATADA, poderá ser solicitado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

7.37. Todas as escalas de trabalhos deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, atendendo às exigências dos setores demandantes, sem deixar nenhuma atividade descoberta, observando o limite de carga horária mensal.

7.37.1. As escalas deverão ser encaminhadas para aprovação dos respectivos setores e do fiscal nomeado do Contrato até o dia 10 (dez) do mês anterior e entregue aos funcionários até o dia 20 (vinte) do mês anterior.

7.38. Todas as demandas, ajustes, aprovações e decisões referentes a escalas, admissão, rescisão, advertências, programação de férias e horas extraordinárias, deverão ser encaminhadas e aprovadas previamente pelo fiscal do Contrato.

7.39. Os profissionais que prestarão serviço à FPMZB, necessariamente, farão parte do quadro técnico da CONTRATADA, comprovadamente registrados por meio da Carteira de Trabalho, registros junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e com emissão de guia de recolhimento do FGTS. A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE a comprovação da vinculação empregatícia a cada admissão efetuada.

7.40. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE, se comprovado o dolo ou culpa do empregado da CONTRATADA, após inquérito administrativo, que deverá contar com a participação de pessoa indicada pela CONTRATADA.

7.41. Atender, em até 10 (dez) dias corridos, ao pedido de reposição de empregado devolvido ou colocado à disposição da CONTRATADA, observadas as demais condições previstas neste Contrato.

7.42. Realizar a substituição, em caso de absenteísmo, em até 03 (três) horas:

a) a contar do registro da solicitação via sistema informatizado, quando esta for realizada dentro do horário de trabalho do posto de serviço e
b) a contar do início do horário de trabalho do posto de serviço, quando a solicitação for realizada em momento anterior.

7.43. Substituir, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, a empregada que se afastar por licença maternidade.

7.44. Realizar a substituição em todos os postos de serviço, salvo entendimento diverso entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE acerca da necessidade de substituição.

7.45. A substituição programada será exercida por empregado trajando uniforme padrão fornecido pela CONTRATADA, quando for exigível seu uso.

7.46. Responsabilizar-se pelas obrigações legais, convencionais e contratuais, decorrentes das relações empregatícias do seu pessoal, exceto aquelas provenientes de ônus trabalhistas por desvio de função dos empregados ou por outros motivos comprovadamente provocados e permitidos pela CONTRATANTE, o que deverá ser apurado em processo administrativo, contrários à legislação, à Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, ao Contrato de Trabalho e a este Contrato.

7.47. Responsabilizar-se pela não violação do sigilo de documentos e assuntos da CONTRATANTE colocados ao alcance dos seus empregados.

7.48. Cumprir o disposto na Portaria nº 3214/78 e suas Normas Regulamentadoras - NR, do Ministério do Trabalho e Emprego, com as alterações posteriores, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho, notificando a CONTRATANTE para proceder às adequações nas instalações, caso necessário.

7.49. Manter preposto na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamentos necessários à execução dos serviços, disponibilizando número de telefone fixo e e-mail para atendimento 24 (vinte e quatro) horas em qualquer dia da semana.

7.50. Na eventualidade de ocorrência de furto ou roubo, os Porteiros/Vigias deverão comunicar à CONTRATANTE, devendo ainda, informar à Polícia Militar, para que se lavre a respectiva ocorrência policial. Este procedimento será adotado se o fato ocorrer aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos ou nos dias úteis em horário fora do expediente do setor.

7.51. A CONTRATADA deverá designar para o serviço empregados com a formação técnica especifica para função.

7.52. Apresentar mensalmente e sempre que solicitado pela CONTRATANTE comprovação de cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e sociais, legalmente exigíveis, fichas de registros e carteiras profissionais, comprovando a regularidade da situação dos empregados lotados na prestação do serviço, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

7.53. Emitir, sempre que solicitado, relatórios contendo: número, data e horário das vistorias realizadas no período; descrição das irregularidades encontradas; nome dos empregados em

serviço; local e endereço do posto; assinatura do servidor responsável pelo órgão ou do empregado da CONTRATADA, se realizada em horário fora do expediente do setor.

7.54. Realizar todas as correções necessárias no faturamento, sem prejuízo ao prazo mínimo necessário para a CONTRATANTE realizar todas as conferências e alterações dentro do vencimento.

7.54.1. Caso a correção do faturamento não ocorra imediatamente e o prazo para vencimento fique inferior a 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá prorrogar o vencimento do documento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do Contrato por meio da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), através de Fiscal de Contrato formalmente designado.

8.2. Prestar as informações necessárias à CONTRATADA, com clareza, para a execução dos serviços e dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

8.3. Executar mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente ao posto de serviço descoberto, sem prejuízo das demais sanções.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a solicitação.

8.5. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Contrato, salvo nos casos em que a CONTRATADA não apresentar os documentos essenciais que comprovem a despesa.

8.6. Preparar, atestar e instruir para pagamento as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

8.7. Conferir os valores faturados pela CONTRATADA, comparando-os com as notas fiscais emitidas pela empresa, por meio de conferência manual ou cruzamento eletrônico de dados, garantindo o repasse sem acréscimo nos valores da contratação.

8.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando os defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços não forem corrigidos em tempo satisfatório e os prazos não forem respeitados.

8.9. Analisar, em conjunto com a CONTRATADA, os indicativos de qualidade para definição das ações preventivas ou corretivas.

8.10. Fornecer as normas e regulamento de uso e funcionamento da CONTRATANTE, além das informações necessárias para manutenção e conservação das unidades da FPMZB.

8.11. Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, durante toda a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.1.2. Repassar aos seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água fornecidas pela CONTRATANTE.

9.1.3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

9.1.4. Para seus equipamentos de segurança que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Relatório de Ocorrências – Supervisor" por seu Encarregado, formulário que deverá ser fornecido pela CONTRATANTE.

9.1.6. Quando houver ocorrências, o Encarregado deverá entregar o "Formulário de Ocorrências para Aperfeiçoamento" devidamente preenchido e assinado à CONTRATANTE.

9.1.7. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:

a) lâmpadas queimadas ou piscando;
b) fios desencapados e
c) janelas, fechaduras ou vidros quebrados.

9.1.8. Durante a segurança noturna, acender apenas as luzes das áreas necessárias para facilitar rondas e observações com a finalidade de garantir a segurança do local.

9.1.9. Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão medidos conforme os quantitativos executados e as medições serão elaboradas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes comprovações:

a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais incidentes, referentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, aos empregados que atuem na execução do objeto do Contrato, a serem nominalmente indicados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na prestação de serviços continuados;

b) regularidade fiscal, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) cumprimento das obrigações trabalhistas, referentes à última Nota Fiscal ou Fatura que tenha sido paga pela Administração Pública;

d) autenticação do fiscal do Contrato, de que trata o inciso II do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.562/14;

e) comprovante de compra e de entrega dos vales-transportes e vales-refeição dos empregados alocados na prestação do serviço, para utilização no mês em curso;

f) cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e

g) Ficha de Entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI ou coletiva, a fim de comprovar a entrega.

10.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar e conter o detalhamento dos serviços executados e o período da execução.

10.3. Após a execução dos serviços, os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pelo fiscal nomeado do Contrato, previamente designado pela CONTRATANTE em publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

10.4. O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado mediante apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, que deverá conter, em planilhas, o detalhamento dos serviços executados.

10.3.1. Deverá ser emitida Nota Fiscal na modalidade eletrônica, em conformidade com o disposto nas Portarias nºs 008 e 010/2009, da Secretaria Municipal de Finanças/PBH, e em outras normas pertinentes.

10.5 O pagamento ocorrerá sempre por reembolso, mediante comprovação dos serviços executados, bem como do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários realizados pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 15.562/2014.

10.5.1. O descumprimento do disposto no subitem acima, mesmo após o pagamento do serviço, não importa anuência da FPMZB, que se reserva no direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação, pela CONTRATADA, dos pagamentos referentes aos serviços e encargos.

10.6. Para que os serviços sejam pagos, faz-se necessária a entrega à CONTRATANTE de resumo e cópia das folhas de pagamento relativas ao mês da prestação de serviço, legíveis e em ordem alfabética, com os respectivos comprovantes de crédito bancário, para comprovação de pagamento dos salários, cópia das guias do FGTS, GPS E GFIP.

10.7. Em caso de constatação de irregularidades, a CONTRATADA deverá substituir em até 24 (vinte e quatro) horas o documento fiscal, ficando sobrestado o prazo de pagamento até a regularização.

10.8. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (DPGF-FPZ) em até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.9. A CONTRATADA deverá anexar às Notas Fiscais/Faturas, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devidamente autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

10.10. O faturamento mensal do último período de prestação dos serviços só ocorrerá após o último dia efetivo da prestação e apuração dos mesmos.

10.11. O atraso na apresentação do faturamento, que venha implicar atraso no recolhimento da importância retida para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), acarretará no repasse dos acréscimos legais à CONTRATADA.

10.12. As despesas com os eventos dos grupos B, C e D da tabela II (Encargos Sociais e Trabalhistas por trabalhador) da planilha de cada função da Planilha de Composição de Preços, Anexo I do presente Contrato, serão faturadas à parte, quando da sua ocorrência. Este faturamento somente será aceito mediante apresentação dos comprovantes/recibos originais de pagamento, acompanhados de cópia autenticada ou de cópia simples que será autenticada por servidor responsável.

10.13. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente.

10.14. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

10.15. Os valores que serão reembolsados pela CONTRATANTE, de acordo com a Instrução de Serviço SMAGEA nº 02, de 07/04/2010, e Decreto Municipal nº 15.562/2014, são os seguintes:

a) Vale-Transporte:
Custo Total Mensal do vale transporte = Quantidade de empregados X número de vales/dia X tarifa vigente X nº de dias trabalhados - 6% sobre o valor do salário mensal;

b) Vale-Refeição:
Custo Total Mensal do vale-refeição = Quantidade de empregados X 1 (um) vale/dia X valor do vale da categoria X nº de dias trabalhados – 10% sobre o valor dos vales refeição;

c) Uniformes:
Serão faturados à parte e reembolsados mediante apresentação dos comprovantes de compra, e recibos de entrega, limitados à periodicidade e quantitativo previsto no Termo de Referência e

d) O conjunto anual de uniforme/EPI será reembolsados pelo valor limite constante no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10.16. O desconto referente ao serviço não prestado será efetuado na fatura do mesmo período da prestação do serviço.

10.17. É vedado substituir o vale-refeição, vale-transporte ou cartões de transporte por dinheiro ou crédito equivalente em conta. Caso ocorra esta situação, o valor dos mesmos não será reembolsado e serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.

10.18. O pagamento será realizado conforme Planilha de Composição de Preços, Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes sanções, resguardado o contraditório e a ampla defesa, em processo próprio, aberto para este fim, nos termos do Decreto Municipal nº 15.113/13:

11.1.1. advertência.

11.1.2. multa nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e noventa décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contato em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando o infrator der causa à rescisão do Contrato e

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica.

11.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.3. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicadaa pelo ordenador de despesas da FPMZB.

11.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo ordenador de despesas da FPMZB.

11.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

11.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

11.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

11.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

11.11. As sanções administrativas sofridas pela CONTRATADA serão aplicadas, conforme determina o Decreto Municipal nº 15.113/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

12.1. O presente Contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a CONTRATADA:

12.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

12.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

12.2.3. transferir ou ceder o presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte;

12.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste Contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

12.2.5. deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o por mais de 02 (dois) dias seguidos, salvo por motivo de força maior, desde que haja comunicação prévia e imediata à CONTRATANTE;

12.2.6. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

12.2.7. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

12.2.8. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

12.2.9. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE.

12.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração e

III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

14.1. O presente Contrato será garantido por meio de seguro garantia, no valor de R$ 193.837,84 (cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, devendo a CONTRATADA prestar a garantia em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

14.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

14.3. A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

14.4. A garantia na forma de fiança bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

14.5. A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste Contrato.

14.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

14.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração ou novação.

15.3. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

15.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por furtos ou danos de qualquer natureza aos materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA que por ventura sejam armazenados nos parques.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente Contrato a proposta da CONTRATADA, nos termos do art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

PARQUES E ZOOBOTÂNICA | PREFEITURA BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A EMPRESA MELLIUS SERVIÇOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.054.518.19.73
INSTRUMENTO JURÍDICO:

1. Anexo I – Planilha de Composição de Preços;
2. Anexo II – Termo de Referência e seus anexos e
3. Anexo III – Descrição das Atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 03 de julho de 2019.

Sérgio Augusto Domingues
Presidente
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica
CPF: 990.465.206-68

Débora de Sá Matos Félix
Mellius Serviços Eireli
CPF: 071.679.746-17

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**, com sede no endereço: Avenida Raja Gabaglia, 1093, sala 801 – Luxemburgo, Belo Horizonte – MG 30380-403 inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.581.238/0001-04**, por meio de seu representante legal, Sra. Jane Souza Barbosa, portador do CPF nº 054415506-86 e RG nº MG-10.039.129, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – Full Stack e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, durante o período de 12 (doze) meses, DECLARA ter pleno conhecimento das condições, das especificações, da estrutura local, assim como das demais peculiaridades e especificidades inerentes à execução dos serviços objeto da contratação, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à prestação integral dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022

Jane Souza Barbosa

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ: 27.581.238/0001-04
Jane Souza Barbosa – Sócia
RG: MG-10.039.129 SSPMG e CPF nº 054.415.506-86

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP

A empresa **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.581.238/0001-04**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Jane Souza Barbosa**, portadora da Carteira de Identidade nº **MG-10.039.129**, CPF nº **054415506-86**, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n°123, de 14/12/2006.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022.

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ: 27.581.238/0001-04
Jane Souza Barbosa – Sócia
RG: MG-10.039.129 SSPMG e CPF nº 054.415.506-86

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO NAS FATURAS E DE PAGAMENTO DIRETO AOS TRABALHADORES

A empresa **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1093, sala 801 – Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, 30380-403, inscrita no CNPJ sob o nº 27.581.238/0001-04, por meio de seu representante legal, Sra. Jane Souza Barbosa, portador do CPF nº 054415506-86 e RG nº MG-10.039.129, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – Full Stack e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, durante o período de 12 (doze) meses, DECLARA QUE AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta - corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial,

conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores retidos na fatura sejam depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item “d” do subitem 1.2;

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022

Jane Souza Barbosa

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ: 27.581.238/0001-04
Jane Souza Barbosa – Sócia
RG: MG-10.039.129 SSPMG e CPF nº 054.415.506-86

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121265452-2	27.581.238/0001-04	24/04/2017	01/04/2017

Endereço Completo:

AVENIDA RAJA GABAGLIA 1093 SALA 801 - BAIRRO LUXEMBURGO CEP 30380-403 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

O OBJETO SERA PRESTACAO DE SERVICOS DE SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS TECNICOS DE INFORMATICA PARA A IMPLANTACAO E EXECUCAO DA CENTRAL DE SERVICOS COM SUPORTE AOS USUARIOS, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SUPORTE TECNICO NA AREA DE INFORMATICA E TI, ANALISE, DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, DEVOPS E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO, TELE ATENDIMENTO A USUARIOS DE INFORMATICA E TI, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS, ARQUIVISTA, SERVICOS DE OPERADOR DE MAQUINAS REPROGRAFICAS, DE IMPRESSAO, FOTOCOPIADORAS, DIGITALIZADORAS E COMPUTADORES, DIGITADOR, OPERADOR DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMA INFORMATIZADO, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS, CONSULTORIA EMPRESARIAL, RECRUTAMENTO, CAPTACAO E SELECAO DE PESSOAL, TREINAMENTOS, EMISSAO DE AVALIACOES E LAUDOS DE RH, TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA E NAO ESPECIALIZADA, GESTAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA E NAO ESPECIALIZADA, SERVICOS DE SUPORTE E APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL, SERVICOS DE RECEPCAO, ATENDIMENTO TELEFONICO, SECRETARIADO, CALL CENTER, HELP DESK E SERVICE DESK, TELEMARKETING, TELEDIGIFONISTA , CONDUCAO DE ELEVADORES, MENSAGERIA, OFFICE BOY, PORTARIA, VIGIA, OPERADOR DE VIDEO MONITORAMENTO, CONTROLADOR DE ACESSO REMOTO, MOTORISTA DE VEICULOS DIVERSOS E MAQUINAS PESADAS, ALUGUEL DE AUTOMOVEL COM E SEM MOTORISTA, LAVADOR DE VEICULOS, MANOBRISTA, ACOMPANHAMENTO EM TRANSPORTE ESCOLAR, SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EM CEMITERIOS, COVEIROS, JARDINAGEM, LIMPADOR DE VIDROS, ZELADORIA, LEITURISTAS, LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE RESERVATORIOS DE AGUA, SERVICOS DE MAO DE OBRA PARA PREPARO E DISTRIBUICAO DE REFEICOES, MERENDEIRA, COZINHEIRA, COPEIRAREM, NUTRICIONISTA, GARCOM, CHEFE DE COZINHA, CAMAREIRA, ARRUMADEIRA, MAQUEIRO, AJUDANTE GERAL, CARREGADORES, ENCARREGADOS, SUPERVISORES, COORDENADORES, PREVENCAO CONTRA INCENDIO, PROJETOS E CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICACOES, MANUTENCAO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA, INSTALACOES, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE SISTEMAS ELETRICOS, HIDRAULICOS, MECANICOS, SANITARIOS, DE GAS, DE AR CONDICIONADO, VENTILACAO, DENTRE OUTROS CORRELATOS.

Capital Social: R$ 3.800.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 3.800.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
054.415.506-86	JANE SOUZA BARBOSA	xxxxxxx	R$ 3.800.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/12/2021 Número: 8957386

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220000962068 e visualize a certidão)

22/190.967-2

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
DM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME	xxxxxxx	6926161	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
MELLIUS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	3121084285-2	31600611979	xx	TRANSFORMACAO
MELLIUS SERVICOS EIRELI	3160061197-9	31212654522	xx	TRANSFORMACAO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 18 de Abril de 2022 10:47

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220000962068 e visualize a certidão)

22/190.967-2

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.581.238/0001-04**	DUNS®:	**944396736**
Razão Social:	**STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**		
Nome Fantasia:	**STARK TECNOLOGIA E FACILITIES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/08/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**23/10/2022**
FGTS	Validade:	**23/05/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/10/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**01/06/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 042.896.186-00 Nome: SERGIO ROBSON MAFRA
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.581.238/0001-04**	DUNS®:	**944396736**
Razão Social:	**STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**		
Nome Fantasia:	**STARK TECNOLOGIA E FACILITIES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.581.238/0001-04**	DUNS®:	**944396736**
Razão Social:	**STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**		
Nome Fantasia:	**STARK TECNOLOGIA E FACILITIES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.581.238/0001-04**	DUNS®:	**944396736**
Razão Social:	**STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**		
Nome Fantasia:	**STARK TECNOLOGIA E FACILITIES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.581.238/0001-04** DUNS®: **944396736**
Razão Social: **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**
Nome Fantasia: **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRA MG	**03005268/O**	**30/03/2022**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2022 10:47:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**
CNPJ: **27.581.238/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 054.415.506-86

LIMPAR

Data da consulta: 10/05/2022 10:47:35
Data da última atualização: 09/05/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/05/2022 às 10:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 054.415.506-86.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 627A.6E10.263D.4736 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JANE SOUZA BARBOSA**

CPF/CNPJ: **054.415.506-86**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:54:28 do dia 10/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 2T5P100522105428

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.581.238/0001-04 **MATRIZ**		**24/04/2017**

NOME EMPRESARIAL
STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STARK TECNOLOGIA E FACILITIES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RAJA GABAGLIA	**1093**	**SALA 801**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.380-403	**LUXEMBURGO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA@MELLIUSSERVICOS.COM.BR	**(31) 3565-3314**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **10:39:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.581.238/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$3.800.000,00 (Tres milhões, oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JANE SOUZA BARBOSA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/05/2022** às **10:41** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO ME/EPP

Pregão eletrônico 2/2022 UASG 925152

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 27.581.238/0001-04 - STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

09 de Maio de 2022.

Imprimir o Relatório

Voltar

DECLARAÇÃO

Pregão eletrônico 2/2022 UASG 925152

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 2/2022 da UASG 925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS .

CNPJ: 27.581.238/0001-04 - STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

Belo Horizonte, 09 de Maio de 2022.

Imprimir o Relatório

Fechar

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Pregão eletrônico 2/2022 UASG 925152

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ nº **27.581.238/0001-04**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 09 de Maio de 2022.

Imprimir o Relatório

Fechar

Declaração de Menor

Pregão eletrônico 2/2022 UASG 925152

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº **27.581.238/0001-04**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Belo Horizonte, 09 de Maio de 2022.

Imprimir o Relatório

Fechar

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 925152

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, como representante devidamente constituído de **27.581.238/0001-04 - STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA** doravante denominado STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 925152, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 925152 foi elaborada de maneira independente pelo STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 925152, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 925152,não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 925152, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 925152, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 925152,não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 925152 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 2/2022 UASG 925152 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, em 09 de Maio de 2022.

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

Imprimir o Relatório

Fechar

Declaração de Acessibilidade

Pregão eletrônico 2/2022 UASG 925152

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº **27.581.238/0001-04**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Belo Horizonte, 09 de Maio de 2022.

Imprimir o Relatório

Fechar

Declaração de Cota de Aprendizagem

Pregão eletrônico 2/2022 UASG 925152

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº **27.581.238/0001-04**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Belo Horizonte, 09 de Maio de 2022.

Imprimir o Relatório

Fechar

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Pregão eletrônico 2/2022 UASG 925152

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ nº **27.581.238/0001-04**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Belo Horizonte, 09 de Maio de 2022.

Imprimir o Relatório

Fechar

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Pregão Eletrônico Nº 00002/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

27.581.238/0001-04 - STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Desenvolvimento de novo Software - Php	UND SERVIÇO TÉCNICO	1	R$ 162.645,4400	R$ 150.498,0000	R$ 150.498,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consiste na prestação de serviços de Desenvolvedor Web – Full Stack, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme especificações do item I do Termo de Referência.

2	Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.	UNIDADE	1	R$ 78.164,2700	R$ 77.000,0000	R$ 77.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consiste na prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme especificações do item II do Termo de Referência.

Total do Fornecedor: R$ 227.498,0000

Valor Global da Ata: R$ 227.498,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2022

Às 14:52 horas do dia 11 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2022, referente ao Processo nº 99, o pregoeiro, Sr(a) SERGIO ROBSON MAFRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Desenvolvimento de novo Software - Php
Descrição Complementar: Consiste na prestação de serviços de Desenvolvedor Web – Full Stack, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme especificações do item I do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO TÉCNICO
Valor Máximo Aceitável: R$ 162.645,4400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 150.498,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/05/2022 14:52:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04, Melhor lance: R$ 150.498,0000

Item: 2
Descrição: Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
Descrição Complementar: Consiste na prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme especificações do item II do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 78.164,2700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 77.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/05/2022 14:52:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04, Melhor lance: R$ 77.000,0000

Fim do documento

PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2022

Às 10:08 horas do dia 13 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 99, Pregão nº 00002/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Desenvolvimento de novo Software - Php
Descrição Complementar: Consiste na prestação de serviços de Desenvolvedor Web – Full Stack, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme especificações do item I do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UND SERVIÇO TÉCNICO
Valor Máximo Aceitável: R$ 162.645,4400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 150.498,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2022 14:52:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04, Melhor lance: R$ 150.498,0000
Homologado	13/05/2022 10:08:38	SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	

Item: 2
Descrição: Serviços de Suporte de Divulgação em Comunicação Social.
Descrição Complementar: Consiste na prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme especificações do item II do Termo de Referência.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 78.164,2700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 77.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/05/2022 14:52:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ/CPF: 27.581.238/0001-04, Melhor lance: R$ 77.000,0000
Homologado	13/05/2022 10:08:40	SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	

Fim do documento

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 91, segunda-feira, 16 de maio de 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, intima o Sr. Marcos Antonio Pereira registro nº MG-062185/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer à sede do CRCDF para conhecimento da decisão proferida no Processo Administrativo de Fiscalização nº 2019/249-U. Fica a parte intimada de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, interpor recurso, e ciente de que a falta de manifestação tempestiva, importará na continuidade do processo.

ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, intima o Sr. Gleison Nunes De Paula registro nº DF-014203/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer à sede do CRCDF para conhecimento da decisão proferida no Processo Administrativo de Fiscalização nº 2021/27-U. Fica a parte intimada de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, interpor recurso, e ciente de que a falta de manifestação tempestiva, importará na continuidade do processo.

ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, intima o Sr. Jean Carlos Silva registro nº DF-014707/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer à sede do CRCDF para conhecimento da decisão proferida no Processo Administrativo de Fiscalização nº 2019/105-U Fica a parte intimada de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para, se quiser, interpor embargo de declaração, e ciente de que a falta de manifestação tempestiva, importará na continuidade do processo.

ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, convoca o Sr. José Marques de Brito, CRCDF-011115/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer na sede do CRCDF, no prazo de 15 (quinze) dias, para ciência da penalidade transita em julgado do processo administrativo de fiscalização nº 2017/43-U. Ressaltando que o não comparecimento no CRCDF importará na continuidade do processo.

ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, intima o Sr. Deusimar Nunes Brito registro nº DF-014727/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer à sede do CRCDF para conhecimento da decisão proferida no Processo Administrativo de Fiscalização nº 2019/306-U. Fica a parte intimada de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, interpor recurso, e ciente de que a falta de manifestação tempestiva, importará na continuidade do processo.

ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, convoca o Sr. Gilberto Rodrigues Costa Carvalho e Freire, CRCDF-016920/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer na sede do CRCDF, no prazo de 15 (quinze) dias, para ciência da penalidade transita em julgado do processo administrativo de fiscalização nº 2019/298-U. Ressaltando que o não comparecimento no CRCDF importará na continuidade do processo.

ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, convoca o Sr. Robson Marçal Ribeiro, CRCDF-014945/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer na sede do CRCDF, no prazo de 15 (quinze) dias, para ciência da penalidade transita em julgado do processo administrativo de fiscalização nº 2018/77-U. Ressaltando que o não comparecimento no CRCDF importará na continuidade do processo.

ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, convoca a Sra. Ana Paula De Sousa Andrade, CRCDF-025451/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer na sede do CRCDF, no prazo de 15 (quinze) dias, para ciência da penalidade transita em julgado do processo administrativo de fiscalização nº 2015/259-U. Ressaltando que o não comparecimento no CRCDF importará na continuidade do processo.

ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, convoca o Sr. Valdiney Almeida De França, CRCDF-016623/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer na sede do CRCDF, no prazo de 15 (quinze) dias, para ciência da penalidade transita em julgado do processo administrativo de fiscalização nº 2018/136-U. Ressaltando que o não comparecimento no CRCDF importará na continuidade do processo.

ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, convoca o Sr. Victor Giffoni, CRCDF-025518/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer na sede do CRCDF, no prazo de 15 (quinze) dias, para ciência da penalidade transita em julgado do processo administrativo de fiscalização nº 2019/244-U. Ressaltando que o não comparecimento no CRCDF importará na continuidade do processo.

ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:Contratada: SAV SERVIÇOS AVANÇADOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME / CNPJ nº 13.668.997/0001-02. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS. Objeto: Contratação de serviços de engenharia objetivando alterações em projetos complementares executivos de engenharia, relativos aos projetos de instalações elétricas; projeto de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento; projeto de cabeamento estruturado; projeto de CFTV; projeto alarme; projeto de áudio e vídeo; elaboração de cadernos de encargos de todos os projetos, referentes à obra de construção do novo prédio que integrará a sede do CRCMG, incluindo a revitalização do prédio existente e unificação de áreas das duas edificações, sob coordenação de profissional a ser indicado pelo CRCMG. Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 13/05/2022. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Pregão Eletrônico nº 002/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, torna pública a homologação do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web - Full Stack e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses; tendo sido obtido o seguinte resultado: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, CNPJ Nº 27.581.238/0001-04, vencedora em ambos os itens, sendo: item I - serviços de mão de obra de um Desenvolvedor Web - Full Stack, pelo preço global de R$ 150.498,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e noventa e oito reais) e item II - serviços de mão de obra de um Publicitário ou Designer Gráfico, pelo preço global de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais faz saber que foi autorizada a contratação direta da palestrante Georgia Lima, por meio do Processo Administrativo de Contratação nº 105/2022 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, para ministrar a palestra intitulada "Técnicas de Oratória para Contadores: Desenvolva sua Comunicação para uma Carreira Memorável", durante o Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional do Triângulo Mineiro, no dia 17 de maio de 2022, das 20h30min às 21h30min. Valor total: R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Contratada: GEORGIA MARINA OLIVEIRA FERREIRA DE LIMA 01453034463, inscrição no CNPJ sob o nº 31.113.140/0001-08. Fundamento: art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.
CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de foto, filmagem e transmissão de áudio para o CRCPR. Tipo: Menor valor por grupo/item. Entrega das propostas: até 30/05/2022 às 08h45m. Abertura das propostas e início da sessão: 30/05/2022 às 09h00, por meio do Sistema Comprasnet. Informações Gerais: O edital poderá ser consultado nos sites www.crcpr.org.br e www.compras.gov.br (UASG 925154)

VICTORIA ROSSINI ANDREIU
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Administrativo n.º 14/2021 - Inexigibilidade de Licitação
Contratante: CRCRS, CNPJ n.º 92.698.471/0001/33. Contratada: SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 40.162.372/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de licenças de direito de uso de software de Sistema Integrado de Gestão Empresarial - solução ERP (Enterprise Resource Planning) e serviços de manutenção, suporte contínuo e evolução da solução, além de consultoria, treinamento e desenvolvimento de sistemas sob encomenda, até o limite de 80 horas mensais. Valores: mensal de R$ 17.244,24 (dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e de R$ 176,86 (cento e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), por hora, sob demanda. Vigência: de 05/05/2022 a 05/05/2023. Data da Assinatura: 04/05/2022. Signatários: Márcio Schuch Silveira, Presidente do CRCRS, e Paulo Roberto Camargo Aranha, Representante Legal da empresa.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, intima a Sra. Eduarda Sabrina Meneghetti, registro nº SC-031020/K, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer a sua sede, para tomar ciência da decisão proferida no processo nº 2020/000129, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Florianópolis, 12 de maio de 2022.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

MAPA DE RISCOS	
Objeto	Prestação de serviços de desenvolvimento web, visando ampliar a capacidade de desenvolvimento de novos sistemas de informática, aplicativos web e web sites, manutenção, integração de dados e sistemas, documentação, em atendimento às demandas do CRCMG.
Equipe de Planejamento	Henry Caetano Ávila de Andrade Vinícius Tadeu Rezende Rosa Izaias Angelo Gomes

FASE DA ANÁLISE

( ) Planejamento da contratação
( ) Seleção do fornecedor
(X) Execução do Contrato

Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Falhas na execução do contrato e descumprimento de obrigações por parte do fornecedor	Execução ineficiente dos serviços Atraso no início da execução dos serviços	Externa	2	1	1	2	Fiscalização efetiva e acompanhamento do contrato.	Fiscal do Contrato	Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, podendo resultar na aplicação de sanções.	Gestor do contrato / Presidente
2	Alocação de mão obra sem a experiência necessária à execução dos serviços	Não atendimento das necessidades da Administração	Externa	3	1	1	3	Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e medição periódica dos resultados apresentados.	Fiscal do Contrato	Notificar a contratada sobre a desconformidade da execução dos serviços; requerer a substituição do profissional alocado.	GEADF / Gestor do Contrato

Esse documento foi assinado por Izaias Angelo Gomes, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/F63VU-B3CHE-PW7V5-CNB6G

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possuí uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:
1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:
1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:
1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco
A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:
Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Esse documento foi assinado por Izaias Angelo Gomes, VINICIUS TADEU REZENDE ROCHA e HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/F63VU-B3CHE-PW7V5-CNB6G

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

a) aceitar o risco;
b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado digitalmente por:
HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE
CPF: 059.963.316-67
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 11/04/2022 17:54:28 -03:00

Henry Caetano Ávila de Andrade
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 11/04/2022 17:19:38 -03:00

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado eletronicamente por:
Izaias Angelo Gomes
CPF: 046.926.156-05
Data: 11/04/2022 17:18:09 -03:00

Izaias Angelo Gomes
Membro

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: F63VU-B3CHE-PW7V5-CNB6G

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Izaias Angelo Gomes (CPF 046.926.156-05) em 11/04/2022 17:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.91.72.162	Lat: -19,940175 Long: -43,934132 Precisão: 2782 (metros)
Autenticação	izaias@crcmg.org.br (Verificado)
Login	

sm5asBZtp+2/QnC8ULe6ff7WXkrcBdXwlCr2ylQr+no= SHA-256

- VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 11/04/2022 17:19
- HENRY CAETANO AVILA DE ANDRADE (CPF 059.963.316-67) em 11/04/2022 17:54

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/F63VU-B3CHE-PW7V5-CNB6G

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 16.05.2022
Hora : 10:11

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
869	16.05.2022	ESTIMATIVA	002/2022	755	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1145	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		002/2022	0

Favorecido

Favorecido : 7866 - STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ / CPF : 27.581.238/0001-04
Endereço : AVENIDA RAJA GABAGLIA, Nº 1093
Bairro : LUXEMBURGO
CEP : 30380-403 **Cidade** : BELO HORIZONTE
UF : MG
Banco : **Agência** : **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE UM DESENVOLVEDOR WEB - FULL STACK, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO CRCMG. PROPORCIONAL DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2022. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	1	87.790,50	87.790,50

Valor por Extenso

Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
332.000,00	144.903,49	87.790,50	99.306,01

Belo Horizonte, 16 de Maio de 2022

Assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (08418408650)
Data: 16/05/2022 12:17:23

Assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (99403641649)
Data: 16/05/2022 14:05:13

Assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (68658842649)
Data: 16/05/2022 14:53:17

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 16/05/2022
Hora : 10:15

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
870	16/05/2022	ESTIMATIVA		757	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1145	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico			0

Favorecido

Favorecido : 7866 - STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ / CPF : 27.581.238/0001-04
Endereço : AVENIDA RAJA GABAGLIA, Nº 1093
Bairro : LUXEMBURGO
CEP : 30380-403 **Cidade :** BELO HORIZONTE
UF : MG
Banco : **Agência :**
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE UM PUBLICITÁRIO OU DESIGNER GRÁFICO, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO CRCMG. PROPORCIONAL DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2022. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	1	R$44.916,62	R$44.916,62

Valor por Extenso

Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Dois Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$332.000,00	R$232.693,99	R$44.916,62	R$54.389,39

Belo Horizonte, 16 de Maio de 2022

Assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (08418408650)
Data: 16/05/2022 12:17:08

Assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (99403641649)
Data: 16/05/2022 14:05:22

Assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (68658842649)
Data: 16/05/2022 14:53:13

PORTARIA CRCMG N.º 073, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack*, que será lotado na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o funcionário Claudio Marcio Araújo da Silva para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar a funcionária Adriana Cardoso de Amorim Santos para executar as atividades de fiscal administrativo do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, ficando responsável pela conferência do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e fiscais nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 3º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 4º Designar o funcionário Henry Caetano Ávila de Andrade para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCZ7K-ZHH47-6CXT6-NLWMZ

a empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Designar o funcionário Leandro Magalhães Paulino para executar as atividades de fiscal administrativo substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização administrativa do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 6º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 16/05/2022 12:10:50 -03:00

Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCZ7K-ZHH47-6CX76-NLWM2

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: FCZ7K-ZHH47-6CXT6-NLWMZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 16/05/2022 12:10

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/FCZ7K-ZHH47-6CXT6-NLWMZ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

PORTARIA CRCMG N.º 074, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Publicitário ou Designer Gráfico, que será lotado na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a funcionária Fernanda de Oliveira e Sousa para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar a funcionária Adriana Cardoso de Amorim Santos para executar as atividades de fiscal administrativo do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, ficando responsável pela conferência do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e fiscais nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 3º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 4º Designar a funcionária Deborah Arduini Fernandes Correa para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/KNLWR-2HC2L-NUPCL-Q6XBW

a empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Designar o funcionário Leandro Magalhães Paulino para executar as atividades de fiscal administrativo substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização administrativa do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 6º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 16/05/2022 12:10:49 -03:00

Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/KNLWR-2I8C2L-NUFCE-Q6XBW

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KNLWR-2HC2L-NUPCL-Q6XBW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 16/05/2022 12:10

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/KNLWR-2HC2L-NUPCL-Q6XBW

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS,** com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA,** com sede em Belo Horizonte-MG, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1093, SL 801, Bairro Luxemburgo, CEP 30.380-403, inscrita no CNPJ sob o nº 27.581.238/0001-04, neste ato representada por sua sócia-administradora, Jane Souza Barbosa, inscrita no CPF sob o nº 054.415.506-86, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei n.º 13.709, de 14/8/2018, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital nº 002/2022 e seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 002/2022, o Apêndice I do Modelo de Proposta - Orientações para Elaboração e Gestão da Planilha e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CRCMG

2.1. As obrigações da CONTRATADA e do CRCMG são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os valores unitários por posto, mensal e global, relativos aos serviços objeto da pressente contratação, estão discriminados na planilha abaixo:

Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.					
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Qtd de Postos	Valor mensal por posto	Valor global
1	Desenvolvedor Web – *Full Stack*	40 horas	1	R$ 12.541,50	R$ 150.498,00
2	Publicitário ou Designer Gráfico	40 horas	1	R$ 6.416,66	R$ 77.000,00
Valor mensal dos serviços (todos os postos)					**R$ 18.958,16**
Valor global dos serviços durante o período de 12 meses (todos os postos)					**R$ 227.497,92**

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLÁUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

3.2. O desembolso para adimplemento das despesas dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, que correrá sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.021.

3.3. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal; bem como o imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação do município de Belo Horizonte.

3.4. Será realizada, ainda, a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

3.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

4.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal; bem como o imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação do município de Belo Horizonte.

4.3. Será realizada, ainda, a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLÁUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

4.13. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.14. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.16. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

4.16.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

4.16.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.16.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

4.16.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.

4.16.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

4.16.6. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

4.16.6.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

4.16.6.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

4.16.6.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

4.16.6.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

4.16.7. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

b) Férias e um terço constitucional de férias;

c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

4.16.8. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.16.9. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

4.16.10. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

4.16.11. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

4.16.12. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

4.16.13. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

4.16.14. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

4.16.15. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

4.16.16. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

4.16.17. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

4.16.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15, do Anexo XII, da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.17. DA REPACTUAÇÃO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

4.17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.17.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

4.17.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.17.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.17.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

4.17.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

4.17.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

4.17.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

4.17.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

4.17.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.17.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

4.17.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

4.17.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

4.17.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

4.17.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

4.17.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

4.17.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

4.17.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.17.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

4.17.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.17.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.17.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.17.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

4.17.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

4.17.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

4.17.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

4.17.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

4.17.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

4.17.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

4.17.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.17.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

4.17.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.17.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

4.17.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do CRCMG, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Na gestão da Planilha de Custos e Formação de Preços, durante a execução contratual, inclusive na prorrogação do ajuste, se houver, a CONTRATADA deverá observar as instruções estabelecidas no

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

Apêndice I do Modelo de Proposta - Orientações para Elaboração e Gestão da Planilha de Custos e Formação de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2022, por funcionário do CRCMG, mediante designação específica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2022.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e *compliance* está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente de que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.8. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.9. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.11. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.12. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

10.13. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

10.14. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLÁUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 25/05/2022 11:38:22 -03:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por:
JANE SOUZA BARBOSA
CPF: 054.415.506-86
Certificado emitido por AC LINK RFB v2
Data: 25/05/2022 09:24:49 -03:00

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
Jane Souza Barbosa
Sócia-administradora
CONTRATADA

Testemunhas

Assinatura:
CPF:

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
CPF: 691.116.426-53
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 19/05/2022 08:47:18 -03:00

Assinatura:
CPF:

Assinado digitalmente por:
FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA
CPF: 032.364.016-80
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 18/05/2022 11:34:25 -03:00

Visto do Jurídico do CRCMG:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 25/05/2022 10:30:09 -03:00

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Tecnologia da Informação;
1.2. Assessoria de Comunicação;

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços comuns de natureza continuada de empresa especializada na terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM I – DESENVOLVEDOR WEB – *FULL STACK*

2.2. Consiste na prestação de serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack*, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme as condições seguintes:

2.2.1. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.2.1.1. Criar de novos aplicativos web;

2.2.1.2. Identificar os requisitos de usuário e dos aplicativos;

2.2.1.3. Definir cronograma e planejamentos das atividades para execução de um projeto de software;

2.2.1.4. Projetar e criar interfaces gráficas para os aplicativos que irá desenvolver;

2.2.1.5. Escrever, revisar ou manter códigos-fonte para diferentes aplicativos. Os aplicativos serão desenvolvidos em PHP / Java Script, mas eventualmente será necessário trabalhar com aplicações em .aspx C#/.NET;

2.2.1.6. Executar testes de software (manuais e automatizados) e depurar códigos;

2.2.1.7. Criar, executar e configurar testes automatizados;

2.2.1.8. Criar e manter a documentação de nossos softwares, assegurando que estejam sempre atualizadas;

2.2.1.9. Criar e manter aplicativos web e websites;

2.2.1.10. Colaborar com outros desenvolvedores para atender a demandas do CRCMG;

2.2.1.11. Trabalhar com as versões mais recentes do PHP, *Laravel* e outras dependências;

2.2.1.12. Outras atividades inerentes ao desenvolvimento web *full stack*.

2.2.1.13. Oportunidade para superar desafios e criar soluções inovadoras.

2.2.2. DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E EXPERIÊNCIA

2.2.2.1. Requisitos básicos

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA DE MOURA DE OLIVEIRA, para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/FRETAS-6FCL-7JJA-44KW
Esse documento foi assinado por SUELY MARTA DE MOURA DE OLIVEIRA, para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8
ICP Brasil

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

2.2.2.1.1. O profissional alocado no contrato deverá deter sólidos conhecimentos em:

a) PHP;
b) Laravel;
c) HTML;
d) CSS;
e) JavaScript;
f) Orientação a Objetos;
g) Arquitetura MVC.

2.2.2.1.2. Compreensão de práticas de segurança;

2.2.2.1.3. Habilidades para trabalhar em equipe;

2.2.2.1.4. Ser capaz de criar códigos-fonte bem organizados com alta legibilidade e semântica;

2.2.2.1.5. Ser capaz de manter-se atualizado com as novas tecnologias e sempre manter os aplicativos e suas dependências atualizados;

2.2.2.1.6. Ser capaz de criar Interfaces Gráficas funcionais e elegantes seguindo as tendências e boas práticas do mercado;

2.2.2.1.7. Ser capaz de desenvolver aplicativos/sites web com foco em *User Experience;*

2.2.2.1.8. Vasta experiência na construção de páginas e aplicativos da internet e conhecimento profundo em PHP e *Laravel*.

2.2.2.2. Requisitos técnicos

2.2.2.2.1. O profissional alocado no contrato deverá deter os seguintes conhecimentos técnicos:

a) PHP Avançado;
b) *Laravel* Avançado;
c) JavaScript;
d) HTML;
e) CSS;
f) Criação de testes automatizados;
g) Utilização de ferramentas GIT para gerenciamento do código fonte;
h) Noções de ambiente Linux;
i) Noções de .aspx C#/.NET;
j) Noções de configuração IIS.

2.2.2.3. Conhecimentos desejados considerados diferenciais

a) *Tailwind* CSS;
b) Vue.js;
c) Microsoft Sql Server.

2.2.2.4. Formação acadêmica mínima exigida

2.2.2.4.1. O profissional alocado no contrato deverá ter formação mínima em Bacharelado em Ciência da Computação ou em área relacionada;

Esse documento foi assinado por SELENA MARTINS PEREIRA DE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE VIEIRA e ROBERTO MARCOLINO DA SILVA JANE VARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

2.2.2.5. Experiência mínima exigida

2.2.2.5.1. O profissional deverá possuir comprovadamente, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência como Desenvolvedor web *Full Stack* com *Backend* em PHP e *Laravel.*

2.2.2.5.2. A experiência poderá ser comprovada até o momento da alocação do profissional, por meio da apresentação de:

a) contrato de trabalho ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de desenvolvedor web, sendo necessário, ainda, a apresentação conjunta de declaração do empregador atestando sua experiência com *Backend* em PHP e *Laravel,* ou
b) certificação Laravel, ou
c) portifólio/perfil do GitHub compatível com os requisitos e experiência exigidos.

2.2.2.6. Atribuições do cargo/posto

2.2.2.6.1. Executar com pontualidade e presteza as solicitações que lhe forem atribuídas;

2.2.2.6.2. Permanecer no posto em que estiver alocado, durante a jornada de trabalho, executando as tarefas repassadas;

2.2.2.6.3. Executar as atividades de acordo com a ordem de prioridade informada, atuando sempre de forma racionalizada e planejada, atuando de forma a evitar o acúmulo de serviço;

2.2.2.6.4. Zelar pelos os equipamentos e materiais que lhes forem disponibilizados pelo CRCMG para execução dos serviços;

2.2.2.6.5. Adotar uma postura discreta;

2.2.2.6.6. Tratar as autoridades e funcionários do CRCMG e demais pessoas com educação, respeito, urbanidade, presteza e atenção;

2.2.2.6.7. Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução dos serviços.

2.2.2.6.8. Apresentar-se sempre com roupas sóbrias, condizentes com o ambiente de trabalho, e com boa apresentação pessoal, cabelos e barbas aparados e limpos.

2.2.2.6.9. Utilizar o crachá de identificação, disponibilizado pela contratada, durante toda a prestação dos serviços.

2.2.3. DA QUANTIDADE DE POSTOS

2.2.3.1. A presente contratação, de que trata o ITEM I, prevê a alocação de apenas 01 (um) profissional por posto, a ser ocupado por desenvolvedor web – *full stack.*

2.2.4. DA JORNADA DE TRABALHO

2.2.4.1. O profissional deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30min.

2.2.4.1.1. Poderá haver flexibilização do horário estabelecido para a jornada de trabalho, em atendimento à necessidade da Administração e para adequação da execução dos serviços, a critério do CRCMG.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTELLOTTE DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

2.2.5. DOS DIREITOS AUTORAIS

2.2.5.1. Os direitos autorais dos softwares desenvolvidos, independente do nome ou da classificação dada, assim como dos conteúdos criados, incluindo os códigos, resultantes dos serviços prestados no âmbito do contrato, pertencem exclusivamente ao CRCMG.

ITEM II – SERVIÇOS DE PUBLICITÁRIO OU DESIGNER GRÁFICO

2.3. Consiste na prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, conforme as condições seguintes:

2.3.1. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.3.1.1. O profissional alocado no contrato deverá deter conhecimentos e habilidades que o capacite a desenvolver as seguintes atividades:

2.3.1.1.1. Realizar a criação, produção, atualização e correção de artes gráficas e digitais, como folder, banner, posts, cards, placas, e-mail marketing, entre outros;

2.3.1.1.2. Criar conteúdo para as peças citadas acima;

2.3.1.1.3. Criar projetos gráficos e diagramar cartilhas e outras publicações;

2.3.1.1.4. Realizar e acompanhar o fechamento de arquivos para impressão e acompanhamento de provas, caso necessário;

2.3.1.1.4.1. O profissional alocado no contrato deve ter habilidade e conhecimento quanto à preparação do arquivo de saída de material para fornecedores;

2.3.1.1.5. Criar apresentações em Power Point e Canva;

2.3.1.1.6. Editar vídeos (edição básica);

2.3.1.1.7. Realizar tarefas gerais inerentes à área de Assessoria de Comunicação.

2.3.2. DAS COMPETÊNCIAS, CONHECIMENTOS TÉCNICOS E EXPERIÊNCIA

2.3.2.1. O profissional deverá ter domínio e amplo conhecimento do pacote adobe: Illustrator, Photoshop, InDesign e Premiere.

2.3.2.2. Ter boa redação, pensamento criativo, organização, comunicação eficiente, gerenciamento do tempo, colaboração e responsabilidade.

2.3.2.3. Formação acadêmica mínima exigida

2.3.2.3.1. O profissional alocado no contrato deverá ter formação mínima em Publicidade ou Design Gráfico.

2.3.2.3.1.1. A despeito da formação exigida, o profissional deverá ter a experiência necessária à execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, visando o completo e satisfatório atendimento da demanda da Administração.

2.3.2.4. Experiência mínima exigida

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTELO PEREIRA DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

2.3.2.4.1. O empregado da contratada, a ser alocado no contrato, deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de exercício nas atividades relacionadas à execução dos serviços, bem como com a utilização dos softwares discriminados neste Termo de Referência.

2.3.2.4.2. A experiência poderá ser comprovada até o momento da alocação do profissional, por meio de apresentação de contrato de trabalho ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em cargos como publicitário, ou designer gráfico, ou assemelhado, e/ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e/ou apresentação de portfólio com trabalhos realizados por meio das ferramentas citadas neste Termo de Referência.

2.3.2.5. Atribuições do cargo/posto

2.3.2.5.1. Executar com pontualidade e presteza as solicitações que lhe forem atribuídas;

2.3.2.5.2. Permanecer no posto em que estiver alocado, durante a jornada de trabalho, executando as tarefas repassadas;

2.3.2.5.3. Executar as atividades de acordo com a ordem de prioridade informada, atuando sempre de forma racionalizada e planejada, atuando de forma a evitar o acúmulo de serviço;

2.3.2.5.4. Receber as demandas de criação, mediante preenchimento de briefing a ser elaborado pelo ocupante do posto, e controlar o atendimento do que foi solicitado seguindo as prioridades estabelecidas ou ordem de chegadas das demandas;

2.3.2.5.5. Zelar pelos os equipamentos e materiais que lhes forem disponibilizados pelo CRCMG para execução dos serviços;

2.3.2.5.6. Adotar uma postura discreta;

2.3.2.5.7. Tratar as autoridades e funcionários do CRCMG e demais pessoas com educação, respeito, urbanidade, presteza e atenção;

2.3.2.5.8. Manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução dos serviços.

2.3.2.5.9. Apresentar-se sempre com roupas sóbrias, condizentes com o ambiente de trabalho, e com boa apresentação pessoal, cabelos e barbas aparados e limpos.

2.3.2.5.10. Utilizar o crachá de identificação, disponibilizado pela contratada, durante toda a prestação dos serviços.

2.3.6. DA QUANTIDADE DE POSTOS

2.3.6.1. A presente contratação, de que trata o ITEM II, prevê a alocação de apenas 01 (um) profissional por posto, a ser ocupado por publicitário ou designer gráfico.

2.3.7. DA JORNADA DE TRABALHO

2.2.7.1. O profissional deverá cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30min.

2.2.7.1.1. Poderá haver flexibilização do horário estabelecido para a jornada de trabalho, em atendimento à necessidade da Administração e para adequação da execução dos serviços, a critério do CRCMG.

Esse documento foi assinado por SERLYANA MARTINS PEREIRA DE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE VIEIRA RESCIA e VIVIANE MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

2.3.8. DOS DIREITOS AUTORAIS

2.3.8.1. Os direitos autorais das criações e dos conteúdos produzidos, referentes aos serviços executados, no âmbito do contrato, pertencem exclusivamente ao CRCMG.

2.4. CONDIÇÕES GERAIS

2.4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Administração, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do CRCMG.

2.4.2. Os serviços deverão ser executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 17 da IN 05/2017 – Seges, exigindo-se da contratada que:

a) o empregado da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) a contratada não compartilhe o seu empregado, alocado no contrato, para execução simultânea de outros contratos;
c) a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão do recurso humano alocado ao contrato.

2.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CRCMG, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e outras correlatas e inerentes à execução dos serviços.

2.4.4. Na hipótese de o profissional alocado não demonstrar a competência ou a experiência necessária à execução dos serviços que lhe forem atribuídos, de acordo com o descrito neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder à substituição do seu empregado, após ser notificada pela Administração, mediante relato escrito, dentro do prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato.

2.4.4.1. Do mesmo modo, na hipótese de circunstâncias que tornem inviável a consecução dos serviços pelo empregado alocado, assim como no caso descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato, a Contratada deverá proceder à substituição do seu empregado, após ser notificada pela Administração, mediante relato escrito, dentro do prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato.

2.4.4.2. O prazo para substituição do empregado alocado poderá ser prorrogado, mediante apresentação pela contratada das devidas justificativas, desde que aceitas pela Administração.

2.4.4.3. A contratada deverá instruir seus empregados alocados no contrato acerca da conduta a ser seguida no ambiente de trabalho, assim como de todas as suas responsabilidades relacionadas à execução dos serviços previstas neste Termo de Referência.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. Quanto aos serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack*

3.1.1. As atividades e processos internos do CRCMG são fortemente apoiados por sistemas de informação, os quais contribuem para gerar ganho de eficiência e de produtividade para a Entidade.

3.1.2. A Gerência de Tecnologia da Informação (Getin) é responsável por disponibilizar e manter serviços de tecnologia essenciais às áreas de negócios e aos usuários finais do CRCMG.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SELENA MARTINS PEREIRA DE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE VIEIRA e ELOY MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

3.1.3. Ressalte-se que diversas aplicações foram desenvolvidas pelo próprio CRCMG, com base nas melhores práticas de mercado, tendo como resultado um arcabouço tecnológico de sua propriedade.

3.1.4. O desenvolvimento de novas aplicações web faz-se necessário para atender às necessidades do CRCMG, de forma a agilizar a execução de seus processos internos.

3.1.5. O Plano Diretor de Tecnologia da informação - PDTI, instituído em 2018, contém as solicitações de desenvolvimento de softwares das áreas do CRCMG. O desenvolvimento destes aplicativos e funcionalidades visa a melhoria dos processos internos de cada gerência.

3.1.6. O CRCMG possui atualmente, em seus quadros, dois desenvolvedores de softwares, sendo que apenas um atua em tempo integral, enquanto o outro desenvolvedor se dedica a diversas outras atividades executadas pela Getin. Diante disso, a mão de obra para desenvolvimento de aplicativos no CRCMG é reduzida e abaixo do necessário ao atendimento das demandas das áreas.

3.1.7. A tabela abaixo mostra o total de solicitações de desenvolvimento de software para cada ano do PDTI. Registra também a quantidade de solicitações que foram resolvidas.

Ano	Solicitações de desenvolvimento	Solicitações Concluídas	Percentual de Conclusão
2019	26	14	53,85%
2020	36	17	47,22%
2021	33	13	39,40%

Obs: Estes dados consideram as demandas priorizadas em cada ano, as demais solicitações encontram-se paralisadas, aguardando a disponibilidade da equipe de desenvolvimento.

3.1.8. A cada ano, são priorizadas demandas dentro da capacidade de produção da equipe. Há, atualmente, seis demandas de 2019 que não foram implementadas até a presente data (2022). Com efeito, haja vista o volume de solicitações que surgem, tornou-se recorrente a prática de se priorizar determinados desenvolvimentos em detrimento de outros, como resultado, a quantidade de projetos preteridos vai se avolumando.

3.1.9. Nota-se, portanto, que a necessidade de desenvolvimento de softwares é superior à capacidade de entrega da atual equipe de desenvolvimento. Considerando que essas soluções são essenciais para a evolução gerencial dos setores e do CRCMG, faz-se necessário incrementar a mão de obra destinada ao desenvolvimento desses softwares para atender à crescente demanda.

3.1.10. Importa registrar, ainda, que, conforme dispõe a Resolução CRCMG nº 428 de 26 de fevereiro de 2021, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos empregados do CRCMG, o cargo de Analista de Sistemas torna-se extinto com a vacância, não sendo possível, portanto, a contratação desse profissional pela via do concurso público.

3.1.11. Diante disso, apresenta-se como solução viável a execução indireta, mediante contratação de serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fundamento na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Seges) e no Decreto nº 9.507/2018, prática que tem se tornado cada vez mais comum no âmbito da Administração Pública.

3.1.12. Cumpre salientar que a necessidade de desenvolvimento de softwares, além de estarem previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2022, que é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período, encontra-se também alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, sobretudo no que se

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SELENA MARTINS PEREIRA DE SOUZA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, ADELCIENE APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

refere à viabilização dos meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão da Entidade.

3.1.13. Diante do exposto, considerando a crescente demanda, pelas áreas, por desenvolvimento de novos softwares que suportem as atividades de negócio do CRCMG e a limitação da atual força de trabalho, justifica-se a contratação de serviços de analista desenvolvedor (desenvolvedor web – *full stack*), como forma de ampliar a capacidade de entrega e a redução dos prazos de desenvolvimento, possibilitando, assim, alcançar com mais assertividade os objetivos estratégicos da Entidade.

3.2. Quanto aos serviços de Publicitário ou de Designer Gráfico:

3.2.1. A contratação dos serviços de prestados por publicitário ou designer gráfico se justifica em razão da necessidade de expansão e aperfeiçoamento da Comunicação Institucional do CRCMG que é a responsável direta pela estruturação, formatação e divulgação da imagem da Entidade e está ligada às diretrizes institucionais, e atua no sentido de informar sobre as ações e atribuições do Conselho na sociedade, divulgar as melhores práticas contábeis e as mudanças que constantemente ocorrem na legislação e que afetam a forma de exercer a atividade contábil.

3.2.2. As publicações e materiais gráficos e digitais produzidos pelo Conselho devem estar de acordo com a boa técnica e com os parâmetros de qualidade esperados de uma entidade com atuação estadual e que desempenha papel tão relevante. Nesse sentido, visando garantir a qualidade dos materiais, é necessário que os serviços sejam executados por profissional especializado e qualificado em editoração e design gráfico, assim como dos demais serviços correlacionados à área de comunicação institucional.

3.2.3. A contratação, portanto, visa assegurar os meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, tendo como objetivo, especificamente, no que se refere à contratação de que trata estes Estudos Preliminares, impulsionar o Programa de Educação Continuada da Entidade, por meio do aprimoramento da divulgação dos cursos e eventos aos profissionais da contabilidade, como forma de aumentar o engajamento e a participação, buscando, assim, conferir maior efetividade aos resultados pretendidos no contexto da fiscalização preventiva; bem como auxiliar na elaboração de materiais informativos e de divulgação destinados a dar transparência às ações da entidade, através de uma comunicação clara e objetiva.

3.2.4. Acerca da elaboração de peças gráficas, apesar de haver em curso contrato de prestação de serviços de publicidade, firmado com base na Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, cumpre ressaltar que o ajuste contempla apenas as criações relativas às campanhas institucionais do CRCMG; não incluídas, portanto, as criações que se destinam às divulgações pontuais, internas, de cursos e de eventos em geral, conforme estabelecido no item 2.5 do Edital da Concorrência nº 001/2017.

3.2.5. Por fim, deve-se levar em conta, ainda, que o CRCMG não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais especializados na execução dos serviços demandados e que não há cargos com essas atribuições em seu plano cargos carreira e salários.

3.2.6. Diante disso, faz-se necessária a contratação dos serviços de publicitário ou designer gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando o atendimento das necessidades da Administração, levantadas nos Estudos Técnicos Preliminares e trazidas nesta justificativa.

3.4. Patamares salariais mínimos a serem pagos aos profissionais alocados no contrato

PATAMARES SALARIAIS MÍNIMOS

Esse documento foi assinado por SUELY MARTINS DE OLIVEIRA:04[illegible] e pode ser acessado no endereço https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8 com as assinaturas SOUZA BARBOSA WILLIAM FERNANDO DE VIEIRA:[illegible] e VIVIANE MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

Desenvolvedor – web *full stack*	R$ 6.304,94 (seis mil trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)
Publicitário ou designer gráfico	R$ 2.949,49 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

3.4.1. Justificativa para fixação do patamar salarial a ser pago ao desenvolvedor – web *full stack*:

3.4.1.1. O desenvolvimento de softwares e de criação de soluções web requer que sua execução se dê por profissional da área de tecnologia da informação, com formação em ciência da computação ou em áreas correlacionadas. Contudo, a depender do escopo dos serviços, esse profissional deverá deter conhecimentos técnicos e nível de experiência compatíveis com o empreendimento do projeto, caso contrário, a contratação poderá se mostrar ineficiente, impossibilitando alcançar os objetivos pretendidos.

3.4.1.2. Entendimento esse que se aplica à presente contratação, pois os softwares demandados possuem características próprias, conforme a solução buscada em cada caso, uma vez que deverão atender à exigência específica de cada área solicitante, de acordo com a particularidade do serviço que por ela é executado.

3.4.1.3. Ou seja, além da experiência e do conhecimento técnico exigidos, o profissional deverá ter a expertise de compreender a dinâmica do serviço e propor soluções que contribuam com a melhoria do processo, sem, contudo, desnaturar as especificidades que lhe são inerentes.

3.4.1.4. Considerando que atualmente existe um padrão de desenvolvimento implantado pela Gerência de Tecnologia da Informação, o profissional, a ser alocado no contrato, na execução dos serviços, também deverá dominar o uso de determinadas linguagens, códigos e ferramentas de programação já especificados neste Termo de Referência. À vista disso, justifica-se a exigência de que o profissional possua experiência mínima de 5 anos em *Backend* em PHP e *Laravel.*

3.4.1.5. Diante disso, reconhecendo a existência da correlação entre o nível de qualificação e experiência do profissional e a contraprestação salarial que lhe é paga, após realização de pesquisa no mercado, acerca dos valores dos salários pagos a profissionais que desempenham atividades similares às demandadas pelo CRCMG, fixou-se o piso salarial que deverá ser observado pelas licitantes na elaboração de suas propostas de preços.

3.4.2. Justificativa para fixação do patamar salarial a ser pago ao publicitário ou designer gráfico:

3.4.2.1. A prestação de serviços de publicitário ou designer gráfico visa a elaboração de projetos gráficos para cartilhas e outras publicações, e de artes gráficas e digitais para as diferentes peças de comunicação, incluindo os seus conteúdos, os quais compõem o portfólio de materiais de publicações da Entidade, necessários à divulgação de cursos e eventos promovidos pelo CRCMG, direcionados aos profissionais da contabilidade, como forma de promover e impulsionar as ações do Programa de Educação Continuada da Entidade. O processo de criação deve atentar, ainda, para sua convergência aos resultados pretendidos, no contexto de fiscalização preventiva, atribuição dada ao CRCMG pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946.

3.4.2.2. Incluem-se ainda, nos serviços, a elaboração de materiais destinados a dar transparência às ações do Conselho como, por exemplo, a elaboração do Relato Integrado (relatório de gestão) que tem como finalidade demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados pelo CRCMG frente aos objetivos estabelecidos para determinado exercício. Trata-se, portanto, de instrumento auxiliar à prestação de contas e de promoção da cultura da transparência na Entidade.

3.4.2.3. Nota-se, assim, que se tratam de materiais sensíveis e que podem causar consideráveis impactos, positivos ou negativos, na implementação das ações da Entidade e de sua missão

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA DE MEIRA DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

institucional, diante disso, reconhece-se que para sua execução a contento é necessário que os serviços sejam prestados por profissional que disponha de experiência e criatividade apropriadas, sendo capaz compreender a heterogeneidade da atividade relacionada à criação dessas peças e entregar produtos aptos a alcançar os resultados almejados.

3.4.3. Assim, objetivando atender às exigências postas, no que se refere aos serviços de desenvolvimento web e de design gráfico, considerando que a execução se dará em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por posto, restou constatada a necessidade de fixação de patamar salarial mínimo, de forma a proporcionar o equilíbrio entre o nível de conhecimento e de experiência dos empregados da contratada a serem alocados e do retorno remuneratório desses profissionais.

3.4.3.1. Dessa forma, pretende-se também evitar que as licitantes, na elaboração de suas propostas, manipulem o componente salarial de tal modo que reflita no nível de experiência, de qualificação e de comprometimento do profissional com os projetos a serem desenvolvidos. Problemas estes analisados pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 614/2008 - Plenário, no qual cita que, “estudos de aproveitamento de mão-de-obra (sic) têm detectado que o descontentamento do profissional com sua remuneração repercute em baixa eficiência e pouca produtividade.”

3.4.3.2. Ainda sobre o tema, o TCU tem manifestado entendimento no sentido de que a definição de piso salarial não ignora a vedação à fixação de preços mínimos, prevista no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 nem prejudica a competição:

> Observo, por último, que não está se propondo a desconsideração da vedação ao estabelecimento de preço mínimo imposta pelo art. 40 da Lei nº 8.666/93 que, aliás, constitui notável avanço em relação ao regime do antigo Decreto nº 2.300/86. Trata-se, aqui, de uma situação específica, em que o estabelecimento de piso salarial visa preservar a dignidade do trabalho, criar condições propícias à eficiente realização do serviço e não implica benefícios diretos à empresa contratada (mas sim aos trabalhadores), nem cria obstáculos à competição ou tem a capacidade de determinar o preço final da contratação. (Acórdão 256/2006 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça)

3.4.3.3. Reconhece ainda a correlação entre os salários praticados e nível de experiência e qualificação do profissional:

> Ao contratar empresas que remuneram mal seus empregados, a Administração Pública corre o risco de que os profissionais terceirizados não possuam experiência e qualificação suficientes para prestar serviços com o nível de qualidade adequado. Importante ressaltar que a gradação dos salários praticados no mercado está associada à experiência acumulada e à qualificação adquirida no desempenho da atividade laboral. Assim, o que se verifica é que profissionais que se prestam a receber salário inferior à média da área em que atuam, em geral, têm pouca experiência e baixa especialização.
> Nesse contexto, cumpre ao órgão licitante definir o perfil do profissional prestador de serviços. Se há necessidade de se garantir o emprego de mão-de-obra (sic) capacitada, o estabelecimento de uma política de remuneração mínima pode ser uma solução. (Acórdão 256/2006 – Plenário, Rel. Rev. Min. Marcos Bemquerer Costa)

3.4.3.4. Merece destaque, ainda, o Informativo de Licitações e Contratos nº 360, do TCU:

> É possível exigir piso salarial mínimo acima daquele estabelecido em convenção coletiva de trabalho, desde que o gestor comprove que os patamares fixados no edital da licitação são compatíveis com os preços pagos pelo mercado para serviços com tarefas de complexidade similar.

Esse documento foi assinado por SERLYANA MARTINS PEREIRA DE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE VASCONCELOS e JANE [illegible] SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE VASCONCELOS e JANE [illegible] acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

3.4.3.5. Verifica-se, portanto, que a fixação de limites salariais mínimos é medida adequada à presente contratação, tendo em vista a necessidade de mão de obra qualificada, apta a entregar soluções que atendam aos objetivos da Entidade. Os patamares mínimos foram definidos de acordo com os salários pagos no mercado aos profissionais que desempenham atividades similares, conforme pesquisa feita em diferentes fontes. O estudo encontra-se anexado ao processo de contratação.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 327 / 313 Projeto: 5002 / 3017 Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.021

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data de assinatura do contrato.

5.2. O prazo estabelecido no item 5.1 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa escrita da Contratada, desde que aceita pela Administração.

5.3. O descumprimento do prazo estabelecido ensejará a responsabilização da Contratada, nas penalidades previstas no contrato e neste Termo de Referência, observada a garantia do contraditório e da ampla defesa.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack* e de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deverão ser prestados, na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência, que corresponde ao valor global máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é **de R$ 240.809,71 (duzentos e quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e um centavos),** observado, ainda, o valor máximo admitido para cada item:

ITEM I				
Objeto: Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – *Full Stack*, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.				
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Postos	Valor mensal por posto
1	Desenvolvedor Web – *Full Stack*	40 horas	1	R$ 13.553,79
Valor global máximo admitido considerado o período de 12 (doze) meses				R$ 162.645,44

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTELOTTE DE OLIVEIRA, para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/FBEMA-R6FCL7-JMA4K-MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

ITEM II				
Objeto: Prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses.				
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Postos	Valor mensal por posto
2	Publicitário ou Designer Gráfico	40 horas	1	R$ 6.513,69
Valor global máximo admitido considerado o período de 12 (doze) meses				R$ 78.164,27

9.2. Os valores estimados foram obtidos por meio da elaboração de planilhas de custos e formação de preços, constantes do Apêndice I a este Termo de Referência.

9.3. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.2.2. apresente preço ou alíquota superiores ao máximo admitido para os itens da contratação.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasgovernamentais.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.2. O CRCMG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

11.2.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal; bem como o imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTELO BOTURA DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8
ICP Brasil

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação do município de Belo Horizonte.

11.4. Será realizada, ainda, a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTELOTTE DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8
ICP Brasil

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

11.14. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.15. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substitui-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.16. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

11.16.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

11.16.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.16.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.16.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.

11.16.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

11.16.6. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

11.16.6.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

11.16.6.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

11.16.6.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

Esse documento foi assinado por SUELY MARTELLI PEREIRA DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

11.16.6.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

11.16.7. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) Férias e um terço constitucional de férias;

c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

11.16.8. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.16.9. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

11.16.10. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

11.16.11. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

11.16.12. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

11.16.13. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

11.16.14. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

11.16.15. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

11.16.16. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

11.16.17. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Esse documento foi assinado por [illegible] para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

11.16.18. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15, do Anexo XII, da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.17. DA REPACTUAÇÃO

11.17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.17.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

11.17.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.17.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.17.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.17.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.17.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

11.17.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

11.17.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.17.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.17.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

11.17.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.17.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

Esse documento foi assinado por [illegible] para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

11.17.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.17.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.17.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.17.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

11.17.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.17.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.17.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^{o}) / I^{o}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^{o} = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

11.17.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.17.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTELO PEREIRA DE OLIVEIRA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8
ICP Brasil

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

11.17.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.17.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

11.17.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.17.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

11.17.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

11.17.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.17.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.17.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.17.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.17.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.17.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

11.17.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

ITEM 12 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SELENA MARTINS PEREIRA DE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE VIEIRA RESCIA e MARIA [illegible] DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. Será considerada extinta a garantia:

12.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTELOTTE DE OLIVEIRA, para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8
Esse documento foi assinado por JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE VIEIRA REGULY JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

12.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

12.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

12.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

12.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou

2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13. O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do CRCMG, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Esse documento foi assinado por SELENA MARTINS PEREIRA DE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE VERA e FREDERICO MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “14.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens “14.2.1”, “14.2.3”, “14.2.4” e “14.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Esse documento foi assinado por SUELY MARTELLI MEIRA DE OLIVEIRA para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8
ICP Brasil

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTELOTEIRA DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7.1. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.15. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SELENA MARTINS PEREIRA DE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDES DE VIEIRA e ELEN VIVIANE MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2. entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTELLOTTE DE OLIVEIRA, para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8
Esse documento foi assinado por JANE FERNANDO DE FREITAS FCFLY JAMAIKA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem acima deverão ser apresentados.

16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Esse documento foi assinado por SHELYA MARTELO PEREIRA DE OLIVEIRA, para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8
SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS FELIZ, JAMAIKA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.17. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.18. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.19. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.20. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.21. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.21.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.22. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.23. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.24. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.25. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.26. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.27. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.28. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Esse documento foi assinado por SELENA MARTINS PEREIRA DE SOUZA BARBOSA, WILLIAM FERNANDO DE VIEIRA RESCIGNO e MARIA DO CARMO DE ALMEIDA SILVA JANE PARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

16.29. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30. Da aferição e medição para faturamento

16.30.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento, com base nos critérios estabelecidos no Anexo IX - Ficha de Inspeção dos Serviços.

16.30.1.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.30.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

16.30.1.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.30.1.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.30.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.30.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.30.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, “i”, ambos da IN nº 05/2017.

16.30.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.30.6. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Esse documento foi assinado por SELVA MARTINS PEREIRA DE SOUZA, MARCOLA ARAUJO DA SILVA JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAM FERNANDO DE VIEIRA RESCIA VIANA e WANDERSON GUEDES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

16.30.9. O Contrato será fiscalizado por funcionário do CRCMG mediante designação específica.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

17.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCMG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.5. Alocar no contrato somente profissionais especializados, com formação, capacidade técnica e experiência adequadas à execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

17.5.1. Antes de alocar o empregado, contratada deverá instrui-lo a respeito das suas atividades e atribuições e das demais orientações e determinações relacionadas a execução dos serviços.

17.5.2. A obrigação da contratada a que se refere o item anterior se estende durante toda a vigência contratual.

17.5.3. No caso de ausências por acidente de trabalho e de auxílio doença, sendo necessário afastamento do empregado por prazo superior aos primeiros 15 (quinze) dias, a contratada deverá providenciar a alocação de outro profissional ao posto de trabalho.

17.5.3.1. Não havendo a alocação do profissional, logo após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, haverá glosa no pagamento a ser feito à contratada, descontando-se os dias de vacância do posto.

17.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, na Administração Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

17.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do Contrato.

17.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SELENA MARTINS PEREIRA DE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDES DE VASCONCELOS e MARIA [illegible] MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

17.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas interna e de segurança da Contratante;

17.17. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

17.17.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.17.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.17.3. Realização da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

17.18. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

17.19. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

17.19.1. Na hipótese de não fornecimento de vale-transporte em determinado mês, o valor referente ao benefício deverá ser glosado na fatura/nota fiscal.

17.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador.

17.21. Responsabilizar-se pelo registro e controle diário da assiduidade e da pontualidade dos seus empregados, por meio de instrumento eficaz a esta finalidade.

Esse documento foi assinado por SELENA MARTINS PEREIRA DE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE VIEIRA RESCIA e MARIA DO CARMO QUARANTA DA SILVA JANE VARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

17.22. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.23. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

17.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

17.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

17.26. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

17.26.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

17.26.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

17.26.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

17.27. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

17.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

17.29. Apresentar toda a documentação a que se refere o Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, principalmente em relação à do primeiro mês da prestação dos serviços, à da fiscalização inicial (quando do início da prestação dos serviços) e da fiscalização mensal do contrato (a ser feita antes do pagamento da fatura).

17.29.1. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à execução do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a

Esse documento foi assinado por SERVIDOR PUBLICO DO CRCMG e por 1 outro usuário. Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br e informe o código VPAR-KWQ.

documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

17.30. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.31. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.32. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

17.33. Submeter-se à fiscalização da Contratante, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

17.34. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

18.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

Esse documento foi assinado por SUELY MARTELLI MEIRA DE OLIVEIRA, para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8
Esse documento foi assinado por SUELY MARTELLI MEIRA DE OLIVEIRA, para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8
ICP Brasil

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Tecnologia da Informação (Getin), Assessoria de Comunicação (Ascom) e Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Abril/2022	

DATA	ASSINATURA DA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO
Abril/2022	

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Abril/2022	

DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Abril /2022	

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SELENA MARTINS PEREIRA DE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e ROBERTO MARCOLINO DA SILVA JANE VARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

APÊNDICE I DO MODELO DE PROPOSTA – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. As licitantes, na elaboração e gestão de suas Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão observar, obrigatoriamente, as seguintes orientações:

1.1. Ao elaborar suas propostas, utilizar Convenções Coletivas de Trabalho atualizadas ao ano vigente do certame (2022). Na hipótese de adotar CCT desatualizada, a licitante não poderá requerer a repactuação visando corrigir a defasagem no curso do contrato.

1.1.1. Para todos os efeitos, a CCT apresentada será considerada na execução do contrato para o exercício de 2022, principalmente, em relação aos valores constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo devida a repactuação apenas quando da celebração de nova Convenção Coletiva de Trabalho para o exercício de 2023.

1.1.2. Responderá, exclusivamente, a contratada por quaisquer ônus decorrentes da utilização de Convenção Coletiva de Trabalho desatualizada.

1.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017, Seges, como condição para prorrogação do contrato, deverão ser excluídos da Planilha de Custos e Formação de Preços os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

1.3. O percentual da rubrica “férias e adicional de férias”, constante do Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários, da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser de 12,10%, nos termos do item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, visando o provisionamento da Conta-Depósito Vinculada.

1.4. O "Aviso Prévio Trabalhado", no percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano, havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de renovação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P.

1.5. Conforme redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018, que alterou a Instrução Normativa nº 05/2017, Seges, levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

1.5.1. Considerando que a contratação adotará a sistemática da Conta-Depósito Vinculada e que não haverá substituto na cobertura de férias do “titular” do posto, deverá ser mantida a rubrica férias na Planilha de Custos e Formação de Preços, mesmo após o primeiro ano de contrato, se prorrogado, visando o provisionamento mensal nos percentuais estabelecidos no item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017; realizada a glosa no mês em que ocorrer a liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, em razão da efetiva fruição de férias do profissional alocado no contrato.

1.5.2. A glosa a que se refere o item anterior incidirá sobre o pagamento do mês a ser feito à Contratada, descontando-se o montante liberado da Conta-Depósito Vinculada para pagamento de férias ao profissional alocado no contrato.

1.5.3. Considerando que a rubrica férias, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, a glosa proporcional sobre a fatura/nota fiscal, no mês de pagamento das férias, mediante liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, exercerá fator de compensação, em razão da

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SELENA MARTINS PEREIRA DE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE VIEIRA RESCIA e YARA KWO MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	099/2022
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	002/2022

manutenção desta rubrica na Planilha de Custos e Formação de Preços a partir do segundo ano de contrato, se prorrogado.

2. Em relação ao preenchimento do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente, as licitantes deverão, obrigatoriamente, observar as seguintes orientações:

2.1. Não prever custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias", tendo em vista que não haverá substituição quando das férias do empregado "titular";

2.2. Não prever custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais", tendo em vista que não haverá substituição para os casos de ausências legais;

2.3. Não prever custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho", tendo em vista que não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho;

2.4. Não prever custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença", tendo em vista que não haverá substituição para casos de doenças;

2.5. No caso de ausências por acidente de trabalho e de auxílio doença, sendo necessário afastamento do empregado por prazo superior aos primeiros 15 (quinze) dias, a contratada deverá providenciar a alocação de outro profissional ao posto de trabalho.

2.5.1. Não havendo a alocação do profissional, logo após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, haverá glosa no pagamento a ser feito à contratada, descontando-se os dias de vacância do posto.

3. As despesas com o fornecimento dos crachás deverão estar incluídas na rubrica "custos indiretos", não devendo constar em separado na Planilha de Custos e Formação de Preços.

4. Considerando que não há previsão de fornecimento de insumos, não deverá ser previsto custo para o Módulo 5 - Insumos Diversos.

5. Na hipótese de o profissional alocado no contrato optar por não receber vale-transporte em determinado mês, o valor do benefício deverá ser glosado pela Contratada.

6. Para facilitar a análise pelo CRCMG, o licitante deverá elaborar sua Planilha de Custos e Formação de Preços utilizando o arquivo eletrônico em formato EXCEL ou compatível, podendo utilizar o modelo disponibilizado junto ao Edital, Apêndice II do Anexo II - Modelo de Proposta - Modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços.

6.1. A disponibilização do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços não transfere para a Administração a responsabilidade por eventuais erros ou equívocos nos cálculos e no dimensionamento dos custos envolvidos na prestação dos serviços, sendo a licitante única e exclusivamente responsável pela elaboração de sua proposta de preços.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por SUELY MARTINS DE OLIVEIRA, MARCIO MARCIO DE SOUZA e outras assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
ANEXO II – PROPOSTA

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
EMPRESA: Stark Tecnologia e Facilities Ltda
CNPJ: 27.581.238/0001-04
ENDEREÇO: Av. Raja Gabaglia, n°1093, Sala 801, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-403
TELEFONE: (31) 3565-3314 / 99502-8599

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I					
Objeto: Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – Full Stack, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses					
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Qtd de postos	Valor mensal por posto	
1	Desenvolvedor Web – Full Stack	40 horas	1	R$	12.541,50
Valor global dos serviços durante o período de 12 (doze) meses				R$	150.498,00

ITEM II					
Objeto: Prestação de serviços de Publicitário ou Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, durante o período de 12 (doze) meses					
Item	Descrição dos serviços por categoria	Carga horária semanal	Qtd de postos	Valor mensal por posto	
2	Publicitário ou Designer Gráfico	40 horas	1	R$	6.416,66
Valor global dos serviços durante o período de 12 (doze) meses				R$	77.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.
Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 002/2022, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados bancários da empresa:
Banco: Brasil
Agência: 1633-0
Número da conta: 61813-6
Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: Jane Souza Barbosa
Função: Sócia Administradora
CPF: 054.415.506-86
Telefone/Fax: (31)3565-3314
Endereço Eletrônico (e-mail): comercial@starkfacilities.com.br / comercial02@starkfacilities.com.br

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022.

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ: 27.581.238/0001-04
Jane Souza Barbosa – Sócia
RG: MG-10.039.129 SSPMG e CPF nº 054.415.506-86

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

APÊNDICE II DO MODELO DE PROPOSTA - MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

Objeto: Prestação de serviços de Desenvolvedor Web – Full Stack e de Publicitário ou de Designer Gráfico, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados na sede do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR DE REFERÊNCIA				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR POR POSTO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**VALOR TOTAL**
1	Desenvolvedor Web – Full-Stack	R$ 12.541,50	1	R$ 12.541,50
2	Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 6.416,66	1	R$ 6.416,66
		VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS		**R$ 18.958,16**
		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES		**R$ 227.497,96**

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

STARK Tecnologia e Facilities

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	Processo Administrativo de Contratação nº 099/2022
Nº da Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2022
Empresa	Stark Tecnologia e Facilities Ltda

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Município/UF	Belo Horizonte-MG
B	CCT (REFERÊNCIA)	MG000543/2022
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2022/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE CONTRATAR**
Desenvolvedor Web *Full Stack* – Pleno	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 6.304,94
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Quantidade (nº de trabalhadores)	1

Nota 1: Considerada a excepcionalidade prevista no art. 5º, VI, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, tendo em vista que para o atendimento da demanda da Administração necessita-se de profissional com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá adotar o valor do salário fixado no Edital.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$ 6.304,94
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Feriado Trabalhado (Súmula 444 TST)		
G	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		R$ 6.304,94

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 525,20
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 762,90
B.1	Férias	9,075%	R$ 572,17
B.2	Adicional de Férias	3,025%	R$ 190,72
	Subtotal	20,43%	R$ 1.288,10
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,11%	R$ 448,26
	Total		
	Total		R$ 1.736,36

Nota1: Considerando que será adotada a sistemática do provisionamento da Conta-Depósito Vinculada, a licitante deverá considerar o percentual de 12,10% estipulado para "Férias e Adicional de Férias" em conformidade com o item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 e Caderno de Logística - Conta Vinculada.

Nota 2: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Na alínea "C" deverá ser calculada incidência de acordo com as orientações do Caderno de Logística de Conta-Depósito Vinculada, ou seja, o subtotal do Submódulo 2.1 será multiplicado pelo total do Submódulo 2.2.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Considerando que a contratação adotará a sistemática da Conta-Depósito Vinculada e que não haverá substituto na cobertura de férias do "titular" do posto, deverá ser mantida a rubrica férias na Planilha de Custos e Formação de Preços, mesmo após o primeiro ano de contrato, se prorrogado, visando o provisionamento mensal nos percentuais estabelecidos no item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017; realizada a glosa no mês em que ocorrer a liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, em razão da efetiva fruição de férias do profissional alocado no contrato.

A glosa incidirá sobre o pagamento do mês a ser feito à Contratada, descontando-se o montante liberado da Conta-Depósito Vinculada para pagamento de férias ao profissional alocado no contrato.

Considerando que a rubrica férias, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, a glosa proporcional sobre a fatura/nota fiscal, no mês de pagamento das férias, mediante liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, exercerá fator de compensação, em razão da manutenção desta rubrica na Planilha de Custos e Formação de Preços a parir do segundo ano de contrato, se prorrogado.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 1.260,99
B	Salário Educação	2,50%	R$ 157,62
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT: RATxFAP)	1,00%	R$ 63,05
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 94,57
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 63,05
F	SEBRAE	0,60%	R$ 37,83
G	INCRA	0,20%	R$ 12,61
H	FGTS	8,00%	R$ 504,40
	Total	**34,80%**	**R$ 2.194,12**

Nota 1: A licitante deverá informar o percentual do SAT, considerando a sua alíquota efetiva do RAT, de acordo com o enquadramento do seu CNAE, multiplicada pelo seu FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor (R$)**
A	Transporte			
A.1	Desconto Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 24,54	R$ 515,34
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%		R$ 103,07
C	Assistência médica e familiar			

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

D	Assistência Odontológica			R$	42,04
E	Seguro de vida			R$	7,10
F	Outros				
Total de benefícios mensais e diários				**R$**	**454,31**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	1.736,36
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	2.194,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	454,31
TOTAL		**R$**	**4.384,79**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	R$	29,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	R$	2,32
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	R$	252,20
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R$	122,32
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,68%	R$	42,57
Total			**7,11%**	R$	448,40

Nota 1: Em relação ao "Aviso Prévio Trabalhado", o percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano. Havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P. Na hipotése de a licitante considerar alíquota diferente para este item, será considerada para o primeira ano de contrato, aplicando-se, proporcionalmente, o mesmo cálculo indicado nos referidos acórdãos do TCU no caso prorrogação.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		%	Valor (R$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias		0,00%	R$	-
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais		0,00%	R$	-
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	R$	1,26
D	Substituto na Cobertura de Ausências Maternidade		0,06%	R$	3,78
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,00%	R$	-
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença		0,00%	R$	-
	Subtotal		0,08%	R$	5,04
	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1		0,03%	R$	1,76
Total				R$	6,80

Nota 1: Não haverá substituição quando das férias do empregado "titular", não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias".
Nota 2: Não haverá substituição para os casos de ausências legais, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais"
Nota 3: Não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho".
Nota 4: Não haverá substituição para casos de doenças, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença".

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada		Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação		R$	-
Total				

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)	
4.1	Ausências Legais		R$	6,80
4.2	Intrajornada		R$	-
Total			**R$**	**6,80**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R$)	
A	Uniformes/EPIs	R$	-
B	Materiais	R$	-
C	Equipamentos	R$	-
D	Outros (especificar)	R$	-
Total de Insumos Diversos		R$	-

Nota 1: Não há previsão de fornecimento de insumos, não devendo ser previsto, portanto, custo para o Módulo 5, Insumos Diversos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos		1,00%	R$	111,45
B	Lucro		0,72%	R$	80,94
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)		9,47%		
C.1.1	PIS		0,80%	R$	98,95
C.1.2	COFINS		3,68%	R$	459,80
C.1.3	ISS		5,00%	R$	645,43
Total				R$	1.396,57

Nota 1: Para os percentuais de PIS e COFINS foi adotada a tributação pelo lucro presumido, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR. Contudo, a licitante deve elaborar sua proposta de preços, assim como sua planilha de custos e formação de preços, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.
Nota 2: As empresas que tenham aderido à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), estabelecida na Lei nº 12.546/2011, deverá especificá-la e lançar a alíquota do tributo no Módulo 6; excluindo-se a alíquota correspondente ao INSS no submódulo 2.2.

Quadro-Resumo do Custo por Empregados

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	6.304,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	4.384,79
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	448,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	6,80
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	-
Subtotal (A + B + C + D + E):		R$	11.144,93
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	1.396,57
Valor Total do Empregado		**R$**	**12.541,50**
Valor Total do Posto		**R$**	**12.541,50**
Valor Global do posto pelo período de 12 meses		**R$**	**-**

FATOR K	**1,99**

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

STARK Tecnologia e Facilities

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	Processo Administrativo de Contratação nº 099/2022
Nº da Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2022
Empresa	Stark Tecnologia e Facilities Ltda

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Município/UF	Belo Horizonte-MG
B	CCT (REFERÊNCIA)	MG002133/2021
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT - 2021/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE CONTRATAR**
Publicitário ou Designer Gráfico	Posto	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Publicitário ou Designer Gráfico
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 2.949,49
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Publicitário ou Designer Gráfico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2022
5	Quantidade (nº de trabalhadores)	1

Nota 1: Considerada a excepcionalidade prevista no art. 5º, VI, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, tendo em vista que para o atendimento da demanda da Administração necessita-se de profissional com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá adotar o valor do salário fixado no Edital.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$ 2.949,49
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Feriado Trabalhado (Súmula 444 TST)		
G	Outros (especificar)		
Total da Remuneração			R$ 2.949,49

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1. - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	**R$ 245,69**
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	**R$ 356,89**
B.1	Férias	9,075%	**R$ 267,67**
B.2	Adicional de Férias	3,025%	**R$ 89,22**
	Subtotal	20,43%	**R$ 602,58**
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,11%	**R$ 209,70**
	Total		
Total			R$ 812,28

Nota1: Considerando que será adotada a sistemática do provisionamento da Conta-Depósito Vinculada, a licitante deverá considerar o percentual de 12,10% estipulado para "Férias e Adicional de Férias" em conformidade com o item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 e Caderno de Logística - Conta Vinculada.

Nota 2: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018). Na alínea "C" deverá ser calculada incidência de acordo com as orientações do Caderno de Logística de Conta-Depósito Vinculada, ou seja, o subtotal do Submódulo 2.1 será multiplicado pelo total do Submódulo 2.2.
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)
Considerando que a contratação adotará a sistemática da Conta-Depósito Vinculada e que não haverá substituto na cobertura de férias do "titular" do posto, deverá ser mantida a rubrica férias na Planilha de Custos e Formação de Preços, mesmo após o primeiro ano de contrato, se prorrogado, visando o provisionamento mensal nos percentuais estabelecidos no item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017; realizada a glosa no mês em que ocorrer a liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, em razão da efetiva fruição de férias do profissional alocado no contrato.
A glosa incidirá sobre o pagamento do mês a ser feito à Contratada, descontando-se o montante liberado da Conta-Depósito Vinculada para pagamento de férias ao profissional alocado no contrato.
Considerando que a rubrica férias, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável, a glosa proporcional sobre a fatura/nota fiscal, no mês de pagamento das férias, mediante liberação dos recursos da Conta-Depósito Vinculada, exercerá fator de compensação, em razão da manutenção desta rubrica na Planilha de Custos e Formação de Preços a partir do segundo ano de contrato, se prorrogado.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 589,90
B	Salário Educação	2,50%	R$ 73,74
C	Seguro Acidente do Trabalho (SAT: RATxFAP)	1,00%	R$ 29,49
D	SESI OU SESC	1,50%	R$ 44,24
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 29,49
F	SEBRAE	0,60%	R$ 17,70
G	INCRA	0,20%	R$ 5,90
H	FGTS	8,00%	R$ 235,96
Total		**34,80%**	**R$ 1.026,42**

Nota 1: A licitante deverá informar o percentual do SAT, considerando a sua alíquota efetiva do RAT, de acordo com o enquadramento do seu CNAE, multiplicada pelo seu FAP.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor (R$)**
A	Transporte	21	R$ 4,50	R$ 189,00
A.1	Desconto Transporte	6,00%		R$ 176,97
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	21	R$ 24,54	R$ 515,34
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%		R$ 103,07

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

C	Assistência médica e familiar				
D	Assistência Odontológica			R$	42,04
E	Seguro de vida			R$	7,10
F	Outros				
Total de benefícios mensais e diários				**R$**	**466,34**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	-
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	812,28
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	1.026,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	466,34
TOTAL		**R$**	**2.305,04**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		%	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	R$	13,57
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	R$	1,09
C	Multa FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	R$	117,98
D	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R$	57,22
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,68%	R$	19,91
Total			**7,11%**	R$	209,77

Nota 1: Em relação ao "Aviso Prévio Trabalhado", o percentual de 1,94% será aplicável apenas no primeiro ano. Havendo prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser ajustado por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato e ajuste da planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 1904/2007-P e Acórdão TCU nº 1186/2017-P. Na hipotése de a licitante considerar alíquota diferente para este item, será considerada para o primeira ano de contrato, aplicando-se, proporcionalmente, o mesmo cálculo indicado nos referidos acórdãos do TCU no caso prorrogação.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		%	Valor (R$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias		0,00%	R$	-
B	Substituto na Cobertura de Ausência Legais		0,00%	R$	-
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	R$	0,59
D	Substituto na Cobertura de Ausências Maternidade		0,06%	R$	1,77
E	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho		0,00%	R$	-
F	Substituto na Cobertura de Auxílio Doença		0,00%	R$	-
	Subtotal		0,08%	R$	2,36
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1		0,03%	R$	0,82
Total				R$	3,18

Nota 1: Não haverá substituição quando das férias do empregado "titular", não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Férias".
Nota 2: Não haverá substituição para os casos de ausências legais, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência Legais"

Nota 3: Não haverá substituição para o caso de acidente de trabalho, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de trabalho".
Nota 4: Não haverá substituição para casos de doenças, não devendo ser previsto, portanto, custo para o item "Substituto na Cobertura de Auxílio Doença".

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada		Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)	
4.1	Ausências Legais		R$	3,18
4.2	Intrajornada		R$	-
Total			**R$**	**3,18**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos diversos	Valor (R$)	
A	Uniformes/EPIs	R$	-
B	Materiais	R$	-
C	Equipamentos	R$	-
D	Outros (especificar)	R$	-
Total de Insumos Diversos		R$	-

Nota 1: Não há previsão de fornecimento de insumos, não devendo ser previsto, portanto, custo para o Módulo 5 - Insumos Diversos.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos		4,00%	R$	218,70
B	Lucro		2,29%	R$	130,04
C	Tributos				
C.1	Tributos Federais (especificar)		9,47%		
C.1.1	PIS		0,80%	R$	49,34
C.1.2	COFINS		3,68%	R$	229,27
C.1.3	ISS		5,00%	R$	321,83
Total				R$	949,18

Nota 1: Para os percentuais de PIS e COFINS foi adotada a tributação pelo lucro presumido, conforme recomendação da Nota técnica n.º2/2018/CGAC/CISET/SG-PR. Contudo, a licitante deve elaborar sua proposta de preços, assim como sua planilha de custos e formação de preços, com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.

Quadro-Resumo do Custo por Empregados

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.949,49
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.949,49
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	2.305,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	209,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	3,18
Subtotal (A + B + C + D + E):		R$	-
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	5.467,48
Valor Total do Empregado		**R$**	**949,18**
Valor Total do Posto		**R$**	**6.416,66**
Valor Global do posto pelo período de 12 meses		**R$**	**6.416,66**

FATOR K	**2,18**

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO - Salários e Benefícios

Empresa: Stark Tecnologia e Facilities Ltda
CNPJ: 27.581.238/0001-04

Remuneração

Descrição	Qtd. Func.	Salário Edital	Total Mensal	Carga Hr.	CCT
Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno	1	R$ 6.304,94	R$ 6.304,94	40hs semanais	MG000543/2022
Publicitário ou Designer Gráfico	1	R$ 2.949,49	R$ 2.949,49	40hs semanais	MG000543/2022
Total Mensal	**2**		**R$ 9.254,43**		

Auxilio Transporte

Descrição	Valor	Qtd.	Total V.T	Desconto (6%)	Qtd. Func.	Valor Unitário	Total Mensal
Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno	R$ 4,50	42	R$ 189,00	R$ 378,30	1	R$ -	R$ -
Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 4,50	42	R$ 189,00	R$ 176,97	1	R$ 12,03	R$ 12,03
Total Mensal					1		**R$ 12,03**

Auxilio Alimentação

Descrição	Valor	Qtd.	Desconto	Qtd. Func.	Valor Unitário	Total Mensal	CCT
Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno	R$ 24,54	21	20%	1	R$ 412,27	R$ 412,27	MG000543/2022
Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 24,54	21	20%	1	R$ 412,27	R$ 412,27	MG000543/2022
Total Mensal				1		**R$ 824,54**	

Seguro de Vida

Descrição	Valor	Qtd.	Desconto	Valor	Total V.T	Total Mensal	CCT
Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno	R$ 7,10	1	0%	R$ 7,10	R$ 7,10	R$ 7,10	MG000543/2022
Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 7,10	1	0%	R$ 7,10	R$ 7,10	R$ 7,10	MG000543/2022
Total Mensal						**R$ 14,20**	

Programa de Assitência Odontológica

Descrição	Valor	Qtd.	Desconto	Valor	Desconto	Total Mensal	CCT
Desenvolvedor Web Full Stack – Pleno	R$ 42,04	1	0%	R$ 42,04	R$ 42,04	R$ 42,04	MG000543/2022
Publicitário ou Designer Gráfico	R$ 42,04	1	0%	R$ 42,04	R$ 42,04	R$ 42,04	MG000543/2022
Total Mensal						**R$ 84,08**	

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÉDIO DE RECOLHIMENTO DE PIS					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A X 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
março-21	R$ 169.712,46	R$ 2.800,26	R$ 997,29	R$ 1.802,97	1,06%
abril-21	R$ 135.140,16	R$ 2.229,81	R$ 986,61	R$ 1.243,20	0,92%
maio-21	R$ 136.184,45	R$ 2.247,04	R$ 986,15	R$ 1.260,89	0,93%
junho-21	R$ 122.546,63	R$ 2.022,02	R$ 855,83	R$ 1.166,19	0,95%
julho-21	R$ 76.349,06	R$ 1.259,76	R$ 994,46	R$ 265,30	0,35%
agosto-21	R$ 125.971,97	R$ 2.078,54	R$ 916,65	R$ 1.161,89	0,92%
setembro-21	R$ 130.101,18	R$ 2.146,67	R$ 1.183,18	R$ 963,49	0,74%
outubro-21	R$ 151.283,99	R$ 2.496,19	R$ 1.023,90	R$ 1.472,29	0,97%
novembro-21	R$ 150.589,61	R$ 2.484,73	R$ 1.232,68	R$ 1.252,05	0,83%
dezembro-21	R$ 180.021,15	R$ 2.970,35	R$ 1.827,22	R$ 1.143,13	0,63%
janeiro-22	R$ 200.685,38	R$ 3.311,31	R$ 1.334,14	R$ 1.977,17	0,99%
fevereiro-22	R$ 154.537,02	R$ 2.549,86	R$ 2.116,30	R$ 433,56	0,28%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERIODO					0,80%

APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÉDIO DE RECOLHIMENTO DE COFINS					
MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A X 7,6%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
março-21	R$ 169.712,46	R$ 12.898,15	R$ 4.593,56	R$ 8.304,59	4,89%
abril-21	R$ 135.140,16	R$ 10.270,65	R$ 4.544,40	R$ 5.726,25	4,24%
maio-21	R$ 136.184,45	R$ 10.350,02	R$ 4.542,27	R$ 5.807,75	4,26%
junho-21	R$ 122.546,63	R$ 9.313,54	R$ 3.942,01	R$ 5.371,53	4,38%
julho-21	R$ 76.349,06	R$ 5.802,53	R$ 4.580,56	R$ 1.221,97	1,60%
agosto-21	R$ 125.971,97	R$ 9.573,87	R$ 4.222,16	R$ 5.351,71	4,25%
setembro-21	R$ 130.101,18	R$ 9.887,69	R$ 5.449,78	R$ 4.437,91	3,41%
outubro-21	R$ 151.283,99	R$ 11.497,58	R$ 4.716,13	R$ 6.781,45	4,48%
novembro-21	R$ 150.589,61	R$ 11.444,81	R$ 5.677,81	R$ 5.767,00	3,83%
dezembro-21	R$ 180.021,15	R$ 13.681,61	R$ 8.416,27	R$ 5.265,34	2,92%
janeiro-22	R$ 200.685,38	R$ 15.252,09	R$ 6.145,15	R$ 9.106,94	4,54%
fevereiro-22	R$ 154.537,02	R$ 11.744,81	R$ 9.747,82	R$ 1.996,99	1,29%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERIODO					3,68%

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA, JANE SOUZA BARBOSA, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA (CPF 032.364.016-80) em 18/05/2022 11:34
- CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 19/05/2022 08:47
- JANE SOUZA BARBOSA (CPF 054.415.506-86) em 25/05/2022 09:24
- WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 25/05/2022 10:30
- SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 25/05/2022 11:38

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.crcmg.org.br/validate/BSARG-4ZK8T-D7YBC-R7RY8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.crcmg.org.br/validate

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO NAS FATURAS E DE PAGAMENTO DIRETO AOS TRABALHADORES

A empresa **STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1093, sala 801 – Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, 30380-403, inscrita no CNPJ sob o nº 27.581.238/0001-04, por meio de seu representante legal, Sra. Jane Souza Barbosa, portador do CPF nº 054415506-86 e RG nº MG-10.039.129, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – Full Stack e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte - MG, durante o período de 12 (doze) meses, DECLARA QUE AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta - corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial,

conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores retidos na fatura sejam depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item “d” do subitem 1.2;

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022

Jane Souza Barbosa

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ: 27.581.238/0001-04
Jane Souza Barbosa – Sócia
RG: MG-10.039.129 SSPMG e CPF nº 054.415.506-86

Izaias Gomes - CRCMG

De: Izaias Gomes - CRCMG
Enviado em: quinta-feira, 26 de maio de 2022 13:25
Para: Cláudio Márcio - CRCMG; 'Assessoria de Comunicação - CRCMG'; Henry Ávila - CRCMG; 'deborah@crcmg.org.br'; Vinícius Rosa - CRCMG (geadf@crcmg.org.br); 'Diretoria Adjunta de Gestão de Recursos - CRCMG'; 'Adriana Santos - CRCMG'; 'Leandro Paulino - CRCMG'
Assunto: Portarias nº 073 e 74 de 2022 - Designação de Fiscais e Gestores de Contrato
Anexos: PORTARIA 073-2022 - FISCAL DE CONTRATO - STARK TECNOLOGIA-VersaoImpressao.pdf; PORTARIA 074-2022 - FISCAL DE CONTRATO - STARK TECNOLOGIA-VersaoImpressao.pdf; CONTRATO - STARK TECNOLOGIA E FACILITES.pdf

Prezados, boa tarde,
Encaminho anexas as Portaria nº 073/2022 e nº 74/2022, que os designou como fiscais e gestores do Contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, visando o fornecimento, em regime de dedicação exclusiva, de um Desenvolvedor Web – Full Stack e de um Publicitário ou Designer Gráfico, que serão lotados na sede do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.

Anexa ainda cópia do respectivo contrato.

Atenciosamente,

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Izaias Angelo Gomes
Auxiliar Administrativo– GEADF
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8421 / crcmg.org.br

Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail

PREZADO SEGURADO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 01741202200010775007553 3 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 200413
Data da publicação: Jun 1 2022 11:07AM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil ✓Válido ✓Não expirado ✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

ICP Brasil ✓Válido ✓Não expirado ✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 029359431E0CBD79 Data e Hora Atual Jun 1 2022 11:07AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1C440FEDF5964113 Data e Hora Atual Jun 1 2022 11:07AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 01741202200010775007553 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 232879

bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
INSCRITO NO CNPJ: 17.188.574/0001-38
COM SEDE NA: RUA CLAUDIO MANOEL, 639 - SAVASSI
CEP: 30140-105 - Belo Horizonte - MG

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 27.581.238/0001-04
COM SEDE NA: AV RAJA GABAGLIA, 1093 - SALA 801 - LUXEMBURGO
CEP: 30380-403 - Belo Horizonte - MG

até o valor de:

R$ 11.374,90 - ONZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Número / originário do Pregão Eletrônico 002/2022

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 17/05/2022
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 17/08/2023

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
TECHNOSEG ADM E CORRETAGEM DE SEGUR	202093335

Apólice N° 01741202200010775007553 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 232879
Ramo 0775

bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
TOMADOR: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Apólice N° 01741202200010775007553 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 232879
Ramo 0775

bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
TOMADOR: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

Apólice N° 01741202200010775007553 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 232879
Ramo 0775

bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
TOMADOR: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.
III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do

Apólice N° 01741202200010775007553 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 232879
Ramo 0775

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
TOMADOR: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares._

Apólice N° 0174120220001077500755 33
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 232879
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Particulares

SEGURADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
TOMADOR: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 01741202200010775007553 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 232879
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
TOMADOR: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo

Condições Especiais

SEGURADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
TOMADOR: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo Tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e- mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

Apólice N° 01741202200010775007553 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 232879
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
TOMADOR: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;
5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O Segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 01741202200010775007553 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 232879
Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
TOMADOR: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Apólice N° 01741202200010775007553 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 232879
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
TOMADOR: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Apólice N° 01741202200010775007553 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 232879
Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
TOMADOR: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a sSguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 01741202200010775007553 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 232879
Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
TOMADOR: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 01741202200010775007553 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 232879
Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
TOMADOR: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;
II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 01741202200010775007553 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 232879
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
TOMADOR: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 01741202200010775007553 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 232879
Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
TOMADOR: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 31.05.2022
Hora : 11:02

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
960	31.05.2022	GLOBAL		998	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1145	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		002/2022	1349

Favorecido

Favorecido : 7866 - STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ / CPF : 27.581.238/0001-04
Endereço : AVENIDA RAJA GABAGLIA, Nº 1093
Bairro : LUXEMBURGO
CEP : 30380-403
Cidade : BELO HORIZONTE
UF : MG
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE UM DESENVOLVEDOR WEB - FULL STACK, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO CRCMG. PROPORCIONAL DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2022. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	7	12.541,50	87.790,50

Valor por Extenso

Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
332.000,00	144.903,49	87.790,50	99.306,01

Belo Horizonte, 31 de Maio de 2022

Assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (08418408650)
Data: 31/05/2022 15:15:29

Assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (99403641649)
Data: 01/06/2022 09:18:30

Assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (68658842649)
Data: 01/06/2022 11:36:39

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 31.05.2022
Hora : 11:06

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
961	31.05.2022	GLOBAL		999	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1145	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		002/2022	1349

Favorecido

Favorecido : 7866 - STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA
CNPJ / CPF : 27.581.238/0001-04
Endereço : AVENIDA RAJA GABAGLIA, Nº 1093
Bairro : LUXEMBURGO
CEP : 30380-403
Cidade : BELO HORIZONTE
UF : MG
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE UM PUBLICITÁRIO OU DESIGNER GRÁFICO, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO CRCMG. PROPORCIONAL DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2022. CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.	7	6.416,66	44.916,62

Valor por Extenso

Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Dois Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
332.000,00	232.693,99	44.916,62	54.389,39

Belo Horizonte, 31 de Maio de 2022

Assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (08418408650)
Data: 31/05/2022 15:15:29

Assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (99403641649)
Data: 01/06/2022 09:18:30

Assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (68658842649)
Data: 01/06/2022 11:36:54